



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                               |     |
|---------------------------------------------------------------|-----|
| Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ..... | 4   |
| Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....                  | 4   |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                     | 6   |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....                   | 7   |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....                    | 13  |
| Prefeitura Municipal de Apiacás .....                         | 18  |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana .....                      | 22  |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                      | 23  |
| Prefeitura Municipal de Arenópolis .....                      | 25  |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                        | 26  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....                 | 30  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....                 | 31  |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                         | 32  |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....           | 39  |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                     | 39  |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....                 | 41  |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                        | 43  |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....                         | 43  |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho .....                       | 48  |
| Prefeitura Municipal de Comodoro .....                        | 49  |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                        | 49  |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....               | 52  |
| Prefeitura Municipal de Denise .....                          | 63  |
| Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....           | 64  |
| Prefeitura Municipal de General Carneiro .....                | 64  |
| Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....               | 64  |
| Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte .....               | 72  |
| Prefeitura Municipal de Itiquira .....                        | 88  |
| Prefeitura Municipal de Jaciara .....                         | 91  |
| Prefeitura Municipal de Jauru .....                           | 91  |
| Prefeitura Municipal de Luciara .....                         | 91  |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....                | 92  |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia .....                     | 94  |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....     | 95  |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....               | 116 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....                | 121 |
| Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....                    | 121 |
| Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....                 | 122 |
| Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....                    | 122 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                    | 123 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....               | 130 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....                  | 134 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....         | 134 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....                      | 136 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....                     | 139 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....                     | 145 |
| Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....              | 145 |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                          | 147 |
| Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda .....                | 147 |
| Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....           | 150 |
| Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....                | 151 |
| Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....                   | 151 |

|                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....                | 152 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu .....                          | 164 |
| Prefeitura Municipal de Querência .....                        | 192 |
| Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....               | 194 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....             | 195 |
| Prefeitura Municipal de Rio Branco .....                       | 195 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia .....                      | 196 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....                    | 234 |
| Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....                     | 235 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....          | 236 |
| Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....                  | 239 |
| Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....                     | 239 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....        | 240 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....           | 240 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....            | 241 |
| Prefeitura Municipal de São José do Povo .....                 | 242 |
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....            | 242 |
| Prefeitura Municipal de Sapezal .....                          | 242 |
| Prefeitura Municipal de Sinop .....                            | 243 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã .....                         | 245 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....                 | 246 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....              | 252 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul .....                     | 253 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....                    | 262 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... | 265 |
| Prefeitura Municipal de Vila Rica .....                        | 267 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2015.**

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.  
 Contratada: **AGNEZINI E CIA LTDA** - CNPJ sob o número 10.470.240/0001-03. **Objeto:** Acréscimo de serviços necessários a execução da obra e não constantes da Planilha de Serviços contratada. Altera o Valor Contratual para **R\$ 1.657.696,91** (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de dezembro de 2015.

Maria Manea da Cruz – Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****GRUPO DE PREGÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2015****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 10 de DEZEMBRO DE 2015

**“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93”**

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2015, de 10 de Dezembro de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO:** A N de Siqueira e Siqueira Ltda

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS PROVENIENTE DOS FUNDOS FESP, FETHAB E FUNGEFAZ E DIFERENÇAS DO REPASSE CONSTITUCIONAL DO ICMS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, NA FORMA DE CONTRATO DE RISCO.

**DO VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**DO PRAZO:** O prazo do presente contrato é de 01 (um) ano.

**DOS RECURSOS:**

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário.

PROJETO ATIVIDADE – 2.006 – Manutenção e Encargos com Sec. Adm. E Finanças

ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**DATA:** 10 de Dezembro de 2015.

**ASSINAM:** LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e A N de Siqueira e Siqueira Ltda – Contratada.

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**GRUPO DE PREGÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2015****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 07 de DEZEMBRO DE 2015

**“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93”**

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2015, de 07 de Dezembro de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO:** DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGENS E MATERIAL ODONTOLOGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT.

**DO VALOR:** R\$ 1.250.510,96 (um milhão duzentos e cinquenta mil quinhentos e dez reais e noventa e seis centavos).

**DO PRAZO:** O prazo do presente contrato é de 01 (um) ano.

**DOS RECURSOS:**

**07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.32.00.00 – 0102 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**DATA:** 07 de Dezembro de 2015.

**ASSINAM:** LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP – Contratada.

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**GRUPO DE PREGÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2015****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 07 de DEZEMBRO DE 2015

**“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93”**

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2015, de 07 de Dezembro de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO:** NORHAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA - ME

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGENS E MATERIAL ODONTOLOGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT.

**DO VALOR:** R\$ 1.401.506,30 (um milhão quatrocentos e um mil quinhentos e seis reais e trinta centavos).

**DO PRAZO:** O prazo do presente contrato é de 01 (um) ano.

**DOS RECURSOS:**

**07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.32.00.00 – 0102 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**DATA:** 07 de Dezembro de 2015.

**ASSINAM:** LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e NORHAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA - ME – Contratada.

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECRETO Nº 035 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

Nomeia a Comissão Paritária Deliberativa, responsável pelos estudos e deliberações sobre o redimensionamento da demanda das redes municipal e estadual de educação de Alto Boa Vista – MT e dá outras providências.

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE,**

Art. 1º. Nomear Comissão Paritária Deliberativa, responsável pelos estudos e deliberações sobre o redimensionamento da demanda das redes municipal e estadual de educação de Alto Boa Vista – MT, em razão da construção de uma nova escola no município, conforme especificado abaixo:

José Pereira Maranhão – Secretário Municipal de Educação Vanderlei Marques de Souza – Diretor da EMEIF Betel Cláudia Aparecida da Costa – Coordenadora de Apoio Téc. e Pedagógico da SME Roselene Perin da Cunha – Presidente do CDCE da EMEIF Betel Paulo Fernandes de Souza – Diretor da EEPJR Azevedo Agemiro Abreu Valadares – Secretário Escolar da EEPJR Azevedo Marizânia Gomes Aires – Presidente do CDCE da EEPJR Azevedo Arlei Gonçalves da Silva – Assessora Pedagógica Estadual Edvânia Silva de Sousa – Presidente do SINTEP Amélia Gomes de Aguiar Maranhão – Professora EEPJR Azevedo

Art. 2º. A Comissão Paritária Deliberativa terá como atribuições:

a) Fazer levantamento do número de alunos matriculados em cada fase/segmento e da lista de espera da Educação Infantil e berçário, bem como fazer levantamento dos profissionais da educação efetivos das redes municipal e estadual de educação do município de Alto Boa Vista – MT. b) Realizar estudos e deliberar sobre o redimensionamento da demanda das duas redes de educação do município. c) Elaborar documento a ser enviado ao Ministério Público da Comarca de São Félix do Araguaia – MT, para conhecimento das decisões deliberadas pela Comissão.

Art. 3º. A presente Comissão manterá as discussões em sigilo a fim de evitar especulações e só deverá comunicar as decisões ao coletivo de servidores da educação quando estas decisões tiverem sido levadas ao conhecimento do Ministério Público.

Parágrafo Único: A comissão não se dissolverá, depois de findadas as discussões e deliberações, devendo se manter permanente para o acom-

panhamento, monitoramento e cumprimento das decisões formuladas em documento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência indeterminada, salvo adequações ou alterações de lei, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 09 de dezembro de 2015.

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

**Prefeito Municipal de Alto Boa Vista**

**GRUPO DE PREGÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2015**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**Alto Boa Vista – MT, 07 de DEZEMBRO DE 2015**

**“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”**

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2015, de 07 de Dezembro de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO:** PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - ME

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGENS E MATERIAL ODONTOLOGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT.

**DO VALOR:** R\$ 1.730.233,58 (um milhão setecentos e trinta mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

**DO PRAZO:** O prazo do presente contrato é de 01 (um) ano.

**DOS RECURSOS:**

**07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.32.00.00 – 0102 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**DATA:** 07 de Dezembro de 2015.

**ASSINAM:** LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - ME – Contratada.

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**GRUPO DE PREGÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2015**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**Alto Boa Vista – MT, 07 de DEZEMBRO DE 2015**

**“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”**

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2015, de 07 de Dezembro de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO: RET FARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGENS E MATERIAL ODONTOLOGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT.**

**DO VALOR:** R\$ 885.663,94(oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

**DO PRAZO:** O prazo do presente contrato é de 01 (um) ano.

**DOS RECURSOS:**

**07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.30.00.00 – 0194 – MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.32.00.00 – 0102 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**DATA:** 07 de Dezembro de 2015.

**ASSINAM:** LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e **RET FARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – Contratada.

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 163, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**EXONERA A PEDIDO ROSILENY MORAES ROCHA DO EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, LOTADA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.**

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 12º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar **ROSILENY MORAES ROCHA**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 945691 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 580.753.301-10, do exercíci do cargo em comissão de **Gerência de Infraestrutura**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras a partir de 04/05/2015.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis

de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 31/12/2015, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 14 de dezembro de 2015.**

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças - MT**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2015**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PLANTONISTAS, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.**

**FAVORECIDO:**

LOLIANE GUIMARÃES ZANON -ME

CNPJ:23.655.470/0001-99

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias**

**VALOR:** 27.500,00 (Vinte sete mil quinhentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93.**

**Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação nº 015/2015 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

**Alto Garças – MT, em 08 dezembro de 2015.**

**Cezalpino Mendes Teixeira Júnior**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria Nº 01/2015 de 02 de janeiro de 2015, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº 015/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PLANTONISTAS, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT**, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Consagrou – se vencedora: LOLIANE GUIMARÃES ZANON-ME, com o valor de R\$ 27.500,00 (Vinte sete mil quinhentos reais). Alto Garças – MT, 08 de dezembro de 2015. Marciana Vila Alves-Presidente da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso 11, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passi-

vo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo I Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

**CHRISTIANO FERNANDES DE BARROS 165.481.898-41 9007/00035/2015**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

**Nome: BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA**

**Matrícula: 00000104**

**Cargo/Portaria de Nomeação n° : FISCAL DE TRIBUTOS**

**Data de afixação: 14/12/2015**

**Data de desafixação: 29/12/2015**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 162, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.**

#### **DESLIGA SERVIDORA DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o artigo 226 da Lei Municipal n° 292/90 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, com a nova redação dada pelo artigo 76 da Lei n° 886/2011;

**CONSIDERANDO** que o Parágrafo Único do art. 53 da Lei n° 292/90, com nova redação proposta pela Lei n° 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DESLIGAR** do quadro de servidores públicos municipais a servidora **JACILVA RODRIGUES**, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do Registro Geral: 2366614-5, SSP/MT, CPF? 201.824.571-68, por aposentadoria por tempo de contribuição.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT**, em 14 de dezembro de 2015.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças - MT**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

#### **SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE DECRETO N° 074/2015, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada no exercício de 2011., porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exer-

cício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal n° 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2011., inscritos em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, a saber:

#### **EXERCICIO DE 01/01/2011 a 31/12/2011**

01 – Nota de Empenho nr. 28/2011, emitido em 04/01/2011, Em favor de BANCO DO BRASIL S/A., no valor de R\$ 794,35;

02 – Nota de Empenho nr. 32/2011, emitido em 04/01/2011, Em favor de BANCO DO BRASIL S/A, no valor de R\$ 373,13;

03 – Nota de Empenho nr. 48/2011, emitido em 04/01/2011, Em favor de WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME, no valor de R\$ 7.804,52;

04 – Nota de Empenho nr. 55/2011, emitido em 07/01/2011, Em favor de EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES A EMBR, no valor de R\$ 200,00;

05 – Nota de Empenho nr. 116/2011, emitido em 10/01/2011, Em favor de PAULO CESAR VIEIRA DA SILVA, no valor de R\$ 10,00;

06 – Nota de Empenho nr. 148/2011, emitido em 11/01/2011, Em favor de AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA, no valor de R\$ 171,60;

07 – Nota de Empenho nr. 193/2011, emitido em 21/01/2011, Em favor de JOSE SANTOS DE ALMEIDA, no valor de R\$ 17,50;

08 – Nota de Empenho nr. 228/2011, emitido em 21/01/2011, Em favor de TELMO BATISTA DE ALMEIDA, no valor de R\$ 50,00;

09 – Nota de Empenho nr. 236/2011, emitido em 25/01/2011, Em favor de BONINI E BORGES LTDA., no valor de R\$ 1.500,00;

10 – Nota de Empenho nr. 272/2011, emitido em 25/01/2011, Em favor de FUNDO DA CRIANCA ADOLESCENTE P CIVIL, no valor de R\$ 56,22;

11 – Nota de Empenho nr. 306/2011, emitido em 25/01/2011, Em favor de R V CAETANO E ASSESSORIA E CONSULTORIA, no valor de R\$ 4.500,00;

12 – Nota de Empenho nr. 315/2011, emitido em 26/01/2011, Em favor de JUCENIRA BENEDITA PEDROSO DE ARRUDA, no valor de R\$ 0,01;

13 – Nota de Empenho nr. 340/2011, emitido em 28/01/2011, Em favor de EMPRESA BRAS. CORREIOS TELEGRAFOS, no valor de R\$ 54,36;

14 – Nota de Empenho nr. 350/2011, emitido em 28/01/2011, Em favor de NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO, no valor de R\$ 40,00;

15 – Nota de Empenho nr. 357/2011, emitido em 31/01/2011, Em favor de MARIO CESAR GUIZZI, no valor de R\$ 100,00;

16 – Nota de Empenho nr. 360/2011, emitido em 31/01/2011, Em favor de ANTONIO MIGUEL DA SILVA-MEI, no valor de R\$ 23,00;

17 – Nota de Empenho nr. 384/2011, emitido em 01/02/2011, Em favor de NOEMI PAULINA DA SILVA, no valor de R\$ 12,50;

18 – Nota de Empenho nr. 386/2011, emitido em 02/02/2011, Em favor de MARIA DE LOURDES ARRUDA ALMEIDA, no valor de R\$ 120,00;

19 – Nota de Empenho nr. 442/2011, emitido em 10/02/2011, Em favor de INSS - INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL, no valor de R\$ 118,80;

20 – Nota de Empenho nr. 448/2011, emitido em 10/02/2011, Em favor de INSS - INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL, no valor de R\$ 463,40;

21 – Nota de Empenho nr. 464/2011, emitido em 10/02/2011, Em favor de INSS - INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL, no valor de R\$ 949,05;

22 – Nota de Empenho nr. 466/2011, emitido em 10/02/2011, Em favor de INSS - INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL, no valor de R\$ 378,77;

23 – Nota de Empenho nr. 470/2011, emitido em 10/02/2011, Em favor de INSS - INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL, no valor de R\$ 316,81;

24 – Nota de Empenho nr. 474/2011, emitido em 10/02/2011, Em favor de INSS - INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL, no valor de R\$ 386,01;

25 – Nota de Empenho nr. 562/2011, emitido em 16/02/2011, Em favor de EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES A EMBR, no valor de R\$ 500,00;

26 – Nota de Empenho nr. 568/2011, emitido em 17/02/2011, Em favor de ALT BRASIL - ADM DE LOG EM TRANSPORTE LTDA, no valor de R\$ 153,10;

27 – Nota de Empenho nr. 577/2011, emitido em 18/02/2011, Em favor de JONAS FRANCISCO DE ARAUJO, no valor de R\$ 65,40;

28 – Nota de Empenho nr. 579/2011, emitido em 18/02/2011, Em favor de OTACILIO DA SILVA GUIMARAES, no valor de R\$ 65,40;

29 – Nota de Empenho nr. 580/2011, emitido em 18/02/2011, Em favor de WILSON GONCALVES DE ALMEIDA, no valor de R\$ 111,96;

30 – Nota de Empenho nr. 581/2011, emitido em 18/02/2011, Em favor de FRANCISCO ASSIS ARAUJO, no valor de R\$ 362,47;

31 – Nota de Empenho nr. 582/2011, emitido em 18/02/2011, Em favor de VALDELI DE ALMEIDA CHAGAS BRITO, no valor de R\$ 42,69;

32 – Nota de Empenho nr. 583/2011, emitido em 18/02/2011, Em favor de MARIA APARECIDA DOS SANTOS, no valor de R\$ 41,78;

33 – Nota de Empenho nr. 585/2011, emitido em 18/02/2011, Em favor de PEDRO FERREIRA DE SOUZA, no valor de R\$ 188,96;

34 – Nota de Empenho nr. 597/2011, emitido em 21/02/2011, Em favor de FRANCISCO FRANCELINO DE LIMA, no valor de R\$ 10,00;

35 – Nota de Empenho nr. 609/2011, emitido em 23/02/2011, Em favor de PEDRO FERREIRA DE SOUZA, no valor de 50,86;

36 – Nota de Empenho nr. 611/2011, emitido em 23/02/2011, emitido em ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, no valor de R\$ 286,22;

37 – Nota de Empenho nr. 612/2011, emitido em 23/02/2011, Em favor de DIEGO NORONHA DE BARROS, no valor de R\$ 557,71;

38 – Nota de Empenho nr. 613/2011, emitido em 23/02/2011, Em favor de MARCIO APARECIDO DOS SANTOS DE ARRUDA, no valor de R\$ 708,55;

39 – Nota de Empenho nr. 614/2011, emitido em 23/02/2011, Em favor de LEOZITA SOUZA VITOR, no valor de R\$ 487,30;

40 – Nota de Empenho nr. 618/2011, emitido em 23/02/2011, Em favor de DIEGO DA SILVA SOUZA, no valor de R\$ 50,86;

41 – Nota de Empenho nr. 629/2011, emitido em 24/02/2011, Em favor de PAULO ALMEIDA DA SILVA, no valor de R\$ 1.000,00;

42 – Nota de Empenho nr. 673/2011, emitido em 25/02/2011, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R\$ 15,00;

43 – Nota de Empenho nr. 695/2011, emitido em 01/03/2011, Em favor de JOI MARLON ALCANTARA DOS SANTOS, no valor de R\$ 9,35;

44 – Nota de Empenho nr. 801/2011, emitido em 11/03/2011, Em favor de HOSPITAL E MAT NOSSA SRA DE SANTANA LTDA, no valor de R\$ 250,00;

45 – Nota de Empenho nr. 815/2011, emitido em 14/03/2011, emitido em INVIO LÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA – ME, no valor de R\$ 625,00;

46 – Nota de Empenho nr. 816/2011, emitido em 14/03/2011, Em favor de INVIO LÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA – ME, no valor de R\$ 625,00;

47 – Nota de Empenho nr. 822/2011, emitido em 15/03/2011, Em favor de SENIVAL DAVI DA COSTA, no valor de R\$ 1.269,00;

48 – Nota de Empenho nr. 856/2011, emitido em 19/03/2011, Em favor de CHAVEIRO CUIABA, no valor de R\$ 100,00;

49 – Nota de Empenho nr. 868/2011, emitido em 21/03/2011, Em favor de AUTO PECAS E MECANICA STOP LTDA, no valor de R\$ 5.950,00;

50 – Nota de Empenho nr. 871/2011, emitido em 23/03/2011, Em favor de R V CAETANO E ASSESSORIA E CONSULTORIA, no valor de R\$ 8.262,20;

51 – Nota de Empenho nr. 940/2011, emitido em 25/03/2011, Em favor de ELSON LOPES DE ALMEIDA, no valor de R\$ 35,43;

52 – Nota de Empenho nr. 941/2011, emitido em 25/03/2011, emitido em ILDEFONSO RODRIGUES DA SILVA, no valor de R\$ 30,00;

53 – Nota de Empenho nr. 979/2011, emitido em 31/03/2011, Em favor de IMPORPECAS CBA COM PECAS TRATORES LTDA, no valor de R\$ 114,35;

54 – Nota de Empenho nr. 981/2011, emitido em 01/04/2011, Em favor de SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – MT, no valor de R\$ 333,71;

55 - 1102/2011, emitido em 15/04/2011, Em favor de EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES A EMBR, no valor 200,00;

56 – Nota de Empenho nr. 1234/2011, emitido em 02/05/2011, Em favor de IMEQ-INSTITUTO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE DE, no valor de R\$ 389,29;

57 – Nota de Empenho nr. 1255/2011, emitido em 02/05/2011, Em favor de FLAVIO C. DA SILVA-ME, no valor de R\$ 168,00;

58 – Nota de Empenho nr. 1259/2011, emitido em 02/05/2011, Em favor de ALT BRASIL - ADM DE LOG EM TRANSPORTE LTDA, no valor de R\$ 95,97 ;

59 – Nota de Empenho nr. 1341/2011, emitido em 12/05/2011, Em favor de TANSINI E SILVA LTDA, no valor de R\$ 130,75;

60 – Nota de Empenho nr. 1345/2011, emitido em 12/05/2011, Em favor de PLACAUTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA, no valor de R\$ 520,00;

61 – Nota de Empenho nr. 1346/2011, emitido em 12/05/2011, Em favor de PLACAUTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA, no valor de R\$ 45,00;

62 – Nota de Empenho nr. 1349/2011, emitido em 13/05/2011, Em favor de INVIO LÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA – ME, no valor de R\$ 2,00;

63 – Nota de Empenho nr. 1361/2011, emitido em 16/05/2011, Em favor de D'ÓCULOS DE BRITO LTDA.ME, no valor de R\$ 440,00;

64 – Nota de Empenho nr. 1385/2011, emitido em 17/05/2011, Em favor de TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no valor de R\$ 650,00;

65 – Nota de Empenho nr. 1394/2011, emitido em 20/05/2011, Em favor de EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES A EMBR, no valor de R\$ 8,64;

66 – Nota de Empenho nr. 1410/2011, emitido em 25/05/2011, Em favor de HORA H ARTIGO VESTUARIO LTDA-ME, no valor de R\$ 220,00;

67 – Nota de Empenho nr. 1490/2011, emitido em 31/05/2011, Em favor de ALT BRASIL - ADM DE LOG EM TRANSPORTE LTDA, no valor de R\$ 56,36;

68 – Nota de Empenho nr. 1493/2011, emitido em 31/05/2011, Em favor de ALT BRASIL - ADM DE LOG EM TRANSPORTE LTDA, no valor de R\$ 200,92;

69 – Nota de Empenho nr. 1552/2011, emitido em 07/06/2011, Em favor de ANA CLAUDIA GOMES SILVA, no valor de R\$ 650,00;

70 – Nota de Empenho nr. 1571/2011, emitido em 09/06/2011, Em favor de E.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 625,72;

71 – Nota de Empenho nr. 1776/2011, emitido em 01/07/2011, Em favor de L C CAMPOS CONFECÇÕES, no valor de R\$ 306,26;

72 – Nota de Empenho nr. 1869/2011, emitido em 08/07/2011, Em favor de INSS - INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL, no valor de R\$ 572,00;

73 – Nota de Empenho nr. 1941/2011, emitido em 15/07/2011, Em favor de LUZIA DE FATIMA FONTANA – ELETRICA, no valor de R\$ 152,00;

74 – Nota de Empenho nr. 1952/2011, emitido em 18/07/2011, Em favor de NELI ARSELIA SCHMITT, no valor de R\$ 200,00;

75 – Nota de Empenho nr. 2009/2011, emitido em 27/07/2011, Em favor de AMERICEL S/A, no valor de R\$ 17,25;

76 – Nota de Empenho nr. 2287/2011, emitido em 22/08/2011, Em favor de PAULLINEIA VIEIRA DA CRUZ, no valor de R\$ 100,00;

77 – Nota de Empenho nr. 2330/2011, emitido em 26/08/2011, Em favor de ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA, no valor de R\$ 430,00;

78 – Nota de Empenho nr. 2331/2011, emitido em 26/08/2011, Em favor de ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA, no valor de R\$ 50,00;

79 – Nota de Empenho nr. 2332/2011, emitido em 26/08/2011, Em favor de ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA, no valor de R\$ 610,00;

80 – Nota de Empenho nr. 2343/2011, emitido em 29/08/2011, Em favor de LUMARA RAYOLI PEREIRA DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 545,00;

81 – Nota de Empenho nr. 2434/2011, emitido em 05/09/2011, Em favor de MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA – ME, no valor de R\$ 78,40;

82 – Nota de Empenho nr. 2484/2011, emitido em 08/09/2011, Em favor de JUNIOR SANTIAGO DOS SANTOS, no valor de R\$ 56,97;

83 – Nota de Empenho nr. 2488/2011, emitido em 09/09/2011, Em favor de ODIL MANOEL FERREIRA, no valor de R\$ 78,94;

84 – Nota de Empenho nr. 2492/2011, emitido em 09/09/2011, Em favor de TELEMAR NORTE LESTE S/A, no valor de R\$ 10,02;

85 – Nota de Empenho nr. 2545/2011, emitido em 12/09/2011, Em favor de JAIR DOS SANTOS LOPES, no valor de R\$ 271,78;

86 – Nota de Empenho nr. 2546/2011, emitido em 12/09/2011, Em favor de MARCIO DONIZETE RIBEIRO, no valor de R\$ 184,21;

87 – Nota de Empenho nr. 2592/2011, emitido em 16/09/2011, Em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL - DIAMANTINO-MT., no valor de R\$ 60,00;

88 – Nota de Empenho nr. 2629/2011, emitido em 22/09/2011, Em favor de YONIKICHI RAMOS YOSHIDA, no valor de R\$ 250,00;

89 – Nota de Empenho nr. 2656/2011, emitido em 28/09/2011, Em favor de DILEUZA DE OLIVEIRA SILVA, no valor de R\$ 545,00;

90 – Nota de Empenho nr. 2750/2011, emitido em 06/10/2011, Em favor de LEONIL PEREIRA PORTELA, no valor de R\$ 30,00;

91 – Nota de Empenho nr. 2822/2011, emitido em 11/10/2011, Em favor de EMPRESA BRAS. CORREIOS TELEGRAFOS, no valor de R\$ 34,37;

92 – Nota de Empenho nr. 2973/2011, emitido em 31/10/2011, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R\$ 72,66;

93 – Nota de Empenho nr. 2991/2011, emitido em 31/10/2011, Em favor de BANCO DO BRASIL S/A, no valor de R\$ 468,00;

94 – Nota de Empenho nr. 2998/2011, emitido em 31/10/2011, Em favor de BANCO DO BRASIL S/A, no valor de R\$ 26,00;

95 – Nota de Empenho nr. 3036/2011, emitido em 03/11/2011, Em favor de AUTO ELETRICA E TRANSPORTES AVENIDA EIRELI – ME, no valor de R\$ 270,00;

96 – Nota de Empenho nr. 3085/2011, emitido em 08/11/2011, Em favor de MILANE SALETE MANZANO DE FREITAS, no valor de R\$ 60,00;

97 – Nota de Empenho nr. 3091/2011, emitido em 08/11/2011, Em favor de ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGI, no valor de R\$ 381,74;

98 – Nota de Empenho nr. 3150/2011, emitido em 10/11/2011, Em favor de CONSTRUTORA MURALHA LTDA ME, no valor de R\$ 230,28;

99 – Nota de Empenho nr. 3324/2011, emitido em 22/11/2011, Em favor de ELI REGINA DA COSTA, no valor de R\$ 160,00;

100 – Nota de Empenho nr. 3331/2011, emitido em 22/11/2011, Em favor de AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA, no valor de R\$ 1.839,77;

101 – Nota de Empenho nr. 3369/2011, 30/11/2011, emitido em ANTONIO BAHÁ, no valor de R\$ 545,00;

102 – Nota de Empenho nr. 3370/2011, emitido em 30/11/2011, Em favor de EVERTON JOAQUIM DE SOUZA, no valor de R\$ 545,00;

103 – Nota de Empenho nr. 3443/2011, emitido em 09/12/2011, Em favor de JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA, no valor de R\$ 100,00;

104 – Nota de Empenho nr. 3521/2011, emitido em 12/12/2011, Em favor de R SOARES BETTIN-ME, no valor de R\$ 915,39;

105 – Nota de Empenho nr. 3531/2011, emitido em 12/12/2011, Em favor de VN BETTIN FILHO ME, no valor de R\$ 915,39;

106 – Nota de Empenho nr.

**TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2011 R\$ 57.828,69 (Cinquenta e Sete mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos).**

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2011, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 08 de dezembro de 2015.

*Adair Jose Alves Moreira*

*Prefeito Municipal*

## GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO RESULTADO DE LICITAÇÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Presencial Nº 030/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 030/2015, cujo objeto é: **Aquisição de filtros e óleos lubrificantes, para atender as necessidades de consumo dos veículos das Secretarias deste município**, onde não foi apresentada nenhuma proposta, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Alto Paraguai - MT, 14 de Dezembro de 2015.

**Silvio Leite da S. Junior**

**Pregoeiro Oficial**

### **GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, CNPJ nº **03.648.532/0001-28**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a construção de uma ponte de concreto sobre o Rio Fazenda Velha, trecho da Rodovia do Peixe, etapa 1 em Alto Paraguai-MT.

### **SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE DECRETO Nº 059/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.**

*“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de 2003., 2005., 2006., 2007 e 2008 porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2003., 2005., 2006., 2007 e 2008., inscritos em Restos a Pagar - não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, a saber:

#### **EXERCICIO DE 01/01/2003 a 31/12/2003**

01 - Nota de Empenho Nr. 00466/2003 - 26/02/2003 – Em favor de AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA, no valor de R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais);

02 – Nota de Empenho Nr. 00573/2003 - 26/02/2003 – Em favor de FOGACA & CIA LTDA, no valor de R\$ 572,63 (Quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos);

03 – Nota de Empenho Nr. 00574/2003 - 26/02/2003 – Em favor de FOGACA & CIA LTDA, no valor de R\$ 419,90 (Quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos);

04 – Nota de Empenho Nr. 00782/2003 - 25/03/2003 – Em favor de DENTAL TANGARA LTDA, no valor de R\$ 702,60 (Setecentos e dois reais e sessenta centavos); 05 – Nota de Empenho Nr. 001685/2003 - 18/08/2003 – Em favor de ELZA ERMITA, no valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais);

06 – Nota de Empenho Nr. 001997/2003 - 09/09/2003 – Em favor de CONSULTORIA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no valor de R\$ 334,00 (Trezentos e trinta e quatro reais);

07 – Nota de Empenho Nr. 002192/2003 - 10/10/2003 – Em favor de GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA, no valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais);

08 – Nota de Empenho Nr. 002221/2003 - 10/10/2003 – Em favor de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS IRMAOS SOUZA LTDA, no valor de R\$ 73,00 (Setenta e três reais);

09 – Nota de Empenho Nr. 002309/2003 27/10/2003 – Em favor de REFORMADORA DE PNEUS NACIONAL LTDA, no valor de R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais); 10 – Nota de Empenho Nr. 002471/2003 - 03/11/2003 – Em favor de W.S. GONCALVES ELETRONICOS-ME – INTERCEL, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais);

11 – Nota de Empenho Nr. 002769/2003 - 29/12/2003, Em favor de RETIFICA DIAMANTINO, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais);

**TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2003 R\$ 4.157,13**

#### **EXERCICIO DE 01/01/2005 a 31/12/2005**

01 - Nota de Empenho Nr. 00527/2005 - 10/02/2005, Em favor de HIDROSAN ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais);

02 - Nota de Empenho Nr. 001067/2005 - 21/03/2005, Em favor de AUTO POSTO TUPA LTDA, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

03 - Nota de Empenho Nr. 001082/2005 - 28/03/2005, Em favor de DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, no valor de R\$ 685,98 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos);

04 - Nota de Empenho Nr. 001410/2005 - 02/05/2005, Em favor de HIDROSAN ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES, no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais);

05 – Nota de Empenho Nr. 001527/2005 - 13/05/2005, Em favor de HIDROSAN ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES, no valor de R\$ 495,50 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

06 – Nota de Empenho Nr. 001674/2005 - 01/06/2005, Em favor de MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA – ME, no valor de R\$ 15,00 (Quinze reais);

07 – Nota de Empenho Nr. 001800/2005 - 20/06/2005, Em favor de JF MECANICA E AUTO PECAS LTDA, no valor de R\$ 122,00 (Cento de vinte e dois reais);

08 – Nota de Empenho Nr. 001839/2005 - 30/06/2005, Em favor de GOLDENS PRODUTOS OPTICOS LTDA, no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais); 09 – Nota de Empenho Nr. 002269/2005 - 01/08/2005, Em favor de JOSENILDO SA TELES PORTO – ME, no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais);

10 – Nota de Empenho Nr. 002389/2005 - 10/08/2005, Em favor de HIDROSAN ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES, no valor de R\$ 46,00 (Quarenta e seis reais);

11 – Nota de Empenho Nr. 002437/2005 - 25/08/2005, Em favor de DEYVE-TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME, no valor de 120,00 (Cento e vinte reais);

12 – Nota de Empenho Nr. 002572/2005 - 05/09/2005, Em favor de CHIOCA & VEDOIA LTDA EPP, no valor de 98,00 (Noventa e oito reais);

13 – Nota de Empenho Nr. 002660/2005 - 26/09/2005 , Em favor de MURILO GOLIN DOS SANTOS, no valor de R\$ 43,00 (Quarenta e três reais);

14 – Nota de Empenho Nr. 002679/2005 - 28/09/2005 , Em favor de CASA DOS ESPORTES VARZEAGRANDENSE, no valor de R\$ 350,50 (Trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

15 – Nota de Empenho Nr. 003492/2005 - 09/12/2005 , Em favor de GERSON DE ALMEIDA SANTOS –ME, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

**TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2005 R\$ 3.715,98**

#### **EXERCICIO DE 01/01/2006 a 31/12/2006**

01 - Nota de Empenho Nr. 001103/2006 - 03/04/2006 , Em favor de MASTER RADIADORES E AR CONDICIONADO, no valor de R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais);

02 – Nota de Empenho Nr. 001232/2006 - 27/04/2006 , Em favor de JEFERSON B. MONTEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP, no valor de R\$ 63,55 (Sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);

03 – Nota de Empenho Nr. 001483/2006 - 12/05/2006 , Em favor de HILDROSAN ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES, no valor de R\$ 120,00 (Cento de vinte reais);

04 – Nota de Empenho Nr. 001484/2006 - 12/05/2006 , Em favor de JF MECANICA E AUTO PECAS LTDA, no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

05 – Nota de Empenho Nr. 001664/2006 - 01/06/2006 , Em favor de T A DEL CASTANHEL DOS SANTOS, no valor de R\$ 191,00 (Cento e noventa e um reais);

06 – Nota de Empenho Nr. 002213/2006 - 01/08/2006, Em favor de TRESCINCO DISTRIBUIDORA AUTOMOVEIS LTDA, no valor de R\$ 62,00 (Sessenta e dois reais);

07 – Nota de Empenho Nr. 002248/2006 - 07/08/2006, Em favor de KAUA IND. E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, no valor de R\$ 118,98 (Cento e dezoito reais e noventa e oito centavos);

08 – Nota de Empenho Nr. 002381/2006 - 29/08/2006, Em favor de P. O COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME, no valor de R\$ 339,00 (Trezentos e trinta e nove reais);

09 – Nota de Empenho Nr. 002415/2006 - 01/09/2006, Em favor de AGUILERA AUTO PECAS LTDA, no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais);

10 – Nota de Empenho Nr. 002528/2006 - 01/09/2006, Em favor de AGUILERA AUTO PECAS LTDA, no valor de R\$ 123,00 (Cento e vinte e três reais);

11 – Nota de Empenho Nr. 002542/2006 - 21/12/2006, Em favor de L.P. QUERO PALMA – ME, no valor de R\$ 1.390,00 (Hum mil, trezentos e noventa reais);

12 – Nota de Empenho Nr. 002543/2006 - 01/09/2006 , Em favor de L.P. QUERO PALMA – ME, no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais);

13 – Nota de Empenho Nr. 002576/2006 - 06/09/2006, Em favor de CASA DE COURO SANTA RITA LTDA, no valor de R\$ 18,00 (Dezoito reais);

14 – Nota de Empenho Nr. 002620/2006 - 12/09/2006, Em favor de CASA DE COURO SANTA RITA LTDA, no valor de R\$ 78,01 (Setenta e oito reais e um centavo);

15 – Nota de Empenho nr. 002840/2006 - 02/10/2006 , Em favor de CAS-TOLDI DIESEL LTDA, no valor de R\$ 46,00 (Quarenta e seis reais);

16 – Nota de Empenho Nr. 002855/2006 - 02/10/2006 , Em favor de DENTAL CENTRO OESTE LTDA, no valor de R\$ 275,71 (Duzentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavo);

17 – Nota de Empenho nr. 002981/2006 - 19/10/2006, Em favor de SOUZA & PROVENZANO LTDA, no valor de R\$ 0,08 ( Oito Centavos);

18 – Nota de Empenho nr. 003305/2006 - 01/11/2006, Em favor de POSTO 10 DIAMANTINO LTDA, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais);

19 – Nota de Empenho nr. 003359/2006 - 08/11/2006, Em favor de CAS-TOLDI DIESEL LTDA, no valor de R\$ 48,50 (Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos); 20 – Nota de Empenho nr. 003397/2006, Em favor de 10/11/2006 CASTOLDI DIESEL LTDA, no valor de R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais);

21 – Nota de Empenho Nr. 003480/2006 - 27/11/2006, Em favor de LUZIA DE FATIMA FONTANA – ELETRICA, no valor de R\$ 8,00 (Oito Reais);

22 – Nota de Empenho nr. 003481/2006 - 27/11/2006, Em favor de MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA – ME, no valor de R\$ 40,02 (Quarenta Reais e Dois Centavos);

23 – Nota de Empenho nr. 003585/2006 - 01/12/2006, Em favor de BRANEL COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, no valor de R\$ 113,45 (Cento e Treze Reais e Quarenta e Cinco Centavos);

24 – Nota de Empenho nr. 003662/2006 - 08/12/2006, Em favor de ALBA MARIA BARBOSA LACERDA OLIVEIRA SOUZA, no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais);

25 - Nota de Empenho nr. 003663/2006 - 08/12/2006, Em favor de VALDENEIS MASSAROLO – ME, no valor de R\$ 3,00 (Tres Reais);

26 – Nota de Empenho nr. 003732/2006 - 21/12/2006, Em favor de MARIANO E GUIMARAES LTDA, no valor de R\$ 18,00 (Dezoito Reais);

TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2006 - R\$ 4.116,30 (Quatro Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Trinta Centavos).

#### **EXERCICIO DE 01/01/2007 a 31/12/2007**

01 – Nota de Empenho nr. 00367/2007 - 09/02/2007, Em favor de MANOEL JOSE DE SOUZA & CIA LTDA ME, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais);

02 – Nota de Empenho nr. 00407/2007 - 15/02/2007, Em favor de MANOEL JOSE DE SOUZA & CIA LTDA ME, no valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais);

03 – Nota de Empenho nr. 00691/2007 - 08/03/2007, Em favor de MANOEL JOSE DE SOUZA & CIA LTDA ME, no valor de R\$ 121,00 (Cento e Vinte e Um Reais);

04 – Nota de Empenho nr. 001124/2007 - 16/04/2007, Em favor de FP COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, no valor de R\$ 677,16 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Dezesesseis Centavos);

05 – Nota de Empenho nr. 001196/2007 - 24/04/2007, Em favor de USE-FIX UNIVERSAL SOLDAS E FIXACAO LTDA, no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais);

06 – Nota de Empenho nr. 001343/2007 - 08/05/2007, Em favor de AUTO ELETRICA E TRANSPORTES AVENIDA EIRELI – ME, no valor de R\$ 372,00 (Trezentos e Setenta e Dois Reais);

07 – Nota de Empenho nr. 002864/2007 - 05/10/2007, Em favor de FP COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, no valor de R\$ 1.497,98 (Hum mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos);

08 – Nota de Empenho nr. 003077/2007 - 31/10/2007, Em favor de RONDON & WRZESINSKI LTDA – ME, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos Reais);

09 – Nota de Empenho nr. 003123/2007 - 06/11/2007, Em favor de MAXIMUS CONSTRUTORA LTDA, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais);

TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2007 - R\$ 4.838,14 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Quatorze Reais).

#### **EXERCICIO DE 01/01/2008 a 31/12/2008**

01 – Nota de Empenho nr. 00711/2008 - 03/03/2008, Em favor de JOAO JOAQUIM DOS SANTOS, no valor de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais);

02 – Nota de Empenho nr. 00726/2008 - 11/03/2008 , Em favor de FRANCISCO FRANCELINO DE LIMA, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos Reais);

03 – Nota de Empenho nr. 00927/2008 - 25/03/2008 , Em favor de SEC. DE VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS, no valor de R\$ 284,61 (Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos);

04 – Nota de Empenho nr. 001497/2008 - 20/05/2008 , Em favor de FP COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, no valor de R\$ 70,95 (Setenta Reais e Noventa e Cinco Centavos);

05 – Nota de Empenho nr. 001606/2008 - 02/06/2008, Em favor de SO-LANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO, no valor de R\$ 27,51 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos);

06 – Nota de Empenho nr. 001755/2008 - 10/06/2008, Em favor de BENE-DITO DE ARRUDA ALMEIDA, no valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais);

07 – Nota de Empenho nr. 001761/2008 - 10/06/2008, Em favor de BIO-AGRI ANALISES DE ALIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 1.122,90 (Hum mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos);

08 – Nota de Empenho nr. 001885/2008 - 25/06/2008, Em favor de PRE-FEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R\$ 268,60 (Du-zentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos);

09 – Nota de Empenho nr. 002104/2008 - 17/07/2008, Em favor de FP CO-MERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, no valor de R\$ 1.150,10 (Hum mil, Cento e Cinquenta Reais e Dez Centavos);

10 – Nota de Empenho nr. 002159/2008 - 25/07/2008, Em favor de ROSI FELISMINA CORREA, no valor de R\$ 124,49 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos);

11 – Nota de Empenho nr. 002273/2008 - 01/08/2008, Em favor de RADIO PARECIS DE DIAMANTINO LTDA, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais);

12 – Nota de Empenho nr. 002739/2008 - 17/09/2008, Em favor de MARLI DOS REIS FERREIRA EPP, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais);

13 – Nota de Empenho nr. 003034/2008 - 13/10/2008, Em favor de DORI-OCAN DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO L, no valor de R\$ 183,10 (Cento e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos);

14 – Nota de Empenho nr. 003234/2008 - 03/11/2008, Em favor de MO-RAIS & DIAS LTDA., no valor de R\$ 395,79 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos);

15 – Nota de Empenho nr. 003777/2008 - 17/12/2008, Em favor de ROSI-NEIA DA SILVA CAMARGO, no valor de R\$ 734,18 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Dezoito Centavos);

16 – Nota de Empenho nr. 003814/2008 - 23/12/2008, Em favor de ROSI-NEIA DA SILVA CAMARGO, no valor de R\$ 256,20 (Duzentos e Cinquen-ta e Seis Reais e Vinte Centavos);

17 – Nota de Empenho nr. 003821/2008 - 26/12/2008, Em favor de FP CO-MERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, no valor de R\$ 5.825,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais);

18 – Nota de Empenho nr. 003878/2008 - 30/12/2008, Em favor de PRE-FEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R\$ 1.870,00 (Hum mil Oitocentos e Setenta Reais);

TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2008 – R\$ 15.473,43 (Quinze Mil, Quatrocen-tos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos).

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não pro-cessado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposi-ções do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de su-as realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios de 2003, 2005, 2006, 2007 e 2008, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em vir-tude da não implementação de condições por parte dos credores.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogan-do as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

#### **CUMpra-SE, Publique-SE e Providencie-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 28 de outubro de 2015.

*Adair Jose Alves Moreira*

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - ANEXO II

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015  
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT  
ALTO TAQUARI/MT



RELAÇÃO DE RECURSOS  
ANEXO II

CARGO: **021 - CONTROLADOR INTERNO**

CÓDIGO: **0000000001** NOME: **ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS**

ENVIO: **10/12/2015** NRO QUESTÃO:

RECURSO

**Acredito haver um equívoco quanto ao deferimento do pedido de isenção da candidata 00117 REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS - Para o cargo de Controlador Interno, tendo em vista que a mesma solicitou isenção como EXTREMA POBREZA - CADÚNICO -PROGRAMAS SOCIAIS - Contudo conforme pode ser observado no Portal Transparência de Pedra Preta, a portadora do CPF.: 965.773.121-68 - ocupa o cargo de 200-CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA e possui salário de R\$ 2.564,23, sendo ainda que seu marido é conselheiro tutelar com renda de mais R\$ 1.474,24;**

DATA RESP.: **14/12/2015**

RESPOSTA

**Recurso Indeferido**

O resultado do julgamento de isenção pelo CADÚNICO é processado conforme dados atualizados pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Governo Federal, o SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Neste caso, a data de referência do Cadastro Único da candidata foi: 10/2015. Cabe agora aos órgãos competentes pela alteração do NIS da candidata em questão verificarem a sua condição atual, quando da próxima atualização.

Fonte de Processamento e Consulta: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/restrito/jsp/realizarconsultageral/visualizardetalhes.jsf?idResultado=105448273&dataExtracao=10/2015>

CÓDIGO: **0000000001** NOME: **ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS**

ENVIO: **10/12/2015** NRO QUESTÃO:

RECURSO

**Acredito haver um equívoco quanto ao deferimento do pedido de isenção da candidata 00117 REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS - Para o cargo de Controlador Interno, tendo em vista que a mesma solicitou isenção como EXTREMA POBREZA - CADÚNICO -PROGRAMAS SOCIAIS - Contudo conforme pode ser observado no Portal Transparência de Pedra Preta, a portadora do CPF.: 965.773.121-68 - ocupa o cargo de 200-CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA e possui salário de R\$ 2.564,23, sendo ainda que seu marido é conselheiro tutelar com renda de mais R\$ 1.474,24;A Senhora GISLENE GOMES GUIMARÃES, é CONTADORA da Câmara de Araguaína, segundo a RESOLUÇÃO Nº.001/2015 publicada no diário da AMM o menor salário da Contadora seria 2.012,80;**

DATA RESP.: **14/12/2015**

RESPOSTA

**Recurso Indeferido**

O resultado do julgamento de isenção pelo CADÚNICO é processado conforme dados atualizados pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Governo Federal, o SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Cabe agora aos órgãos competentes pela alteração dos respectivos NIS das candidatas em questão verificarem as suas condições atuais, quando da próxima atualização.

Fonte de Processamento e Consulta: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/>

CARGO: **026 - PSICÓLOGO**

CÓDIGO: **0000000228** NOME: **RENATA SOARES MAIA**

ENVIO: **10/12/2015** NRO QUESTÃO:

RECURSO

**Bom dia! Fiz a inscrição com pedido de isenção de taxa e a mesma foi indeferida. Peço uma revisão da decisão da comissão organizadora. Protocolo de numero 2464 com data de 03/12/2015. obrigada!**

DATA RESP.: **12/12/2015**

RESPOSTA

**Recurso Deferido.**

**Conforme verificado pela Comissão Examinadora do Concurso, de fato a documentação foi protocolada dentro do prazo estabelecido em Edital. Portanto, procedimento corrigido, documentação aceita e recurso deferido.**



**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT**  
**ALTO TAQUARI/MT**



**RELAÇÃO DE RECURSOS**  
**ANEXO II**

CARGO: **028 - ENGENHEIRO CIVIL**

CÓDIGO: **0000000321** NOME: **KELLEN STEPHANIE BARROS DA SILVA**

ENVIO: **10/12/2015** NRO QUESTÃO:

RECURSO

**Este recurso é contra o indeferimento da solicitação de Isenção de Taxa.**

**O número de NIS informado encontra-se ativo e atualizado e refere-se a candidata solicitante.**

**Por favor solicito nova verificação do cadastrado, seguem dados:**

**KELLEN STEPHANIE BARROS DA SILVA; CPF 039235181-10; RG 20936621; CAD ÚNICO:21048096108**

DATA RESP.: **12/12/2015**

RESPOSTA

**Recurso Indeferido.**

O resultado do julgamento de isenção pelo CADÚNICO é processado conforme dados atualizados pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Governo Federal, o SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Neste caso, a data de referência do Cadastro Único da candidata foi: 10/2015. Cabe agora aos órgãos competentes pela alteração do NIS da candidata em questão verificarem a sua condição atual, quando da próxima atualização.

**Fonte de Processamento e Consulta:**

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/restrito/jsp/realizarconsultageral/visualizardetalhes.jsf?idResultado=105448273&dataExtracao=10/2015>

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 – RESULTADO FINAL**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 – RESULTADO FINAL

A Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Simplificado N.º 002/2015 - FUNSAT, Ana Caroline Andreatta Stacheski, designada pela Portaria n.º 07/2015, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Art. 1º Divulgar a RELAÇÃO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS do Processo Seletivo N.º 002/2015, para preenchimento de vagas para os cargos de Serviços Gerais e Técnico de Enfermagem, conforme tabela abaixo:

**Serviços Gerais**

| Classificação | Candidato                           | Pontuação | Situação  |
|---------------|-------------------------------------|-----------|-----------|
| 1º            | Luciene Donata da Silva Oliveira    | 5,00      | APROVADA  |
| 2º            | Jenilsa Maria Gomes                 | 4,00      | REPROVADA |
| 3º            | Alexandra Teixeira dos Santos       | 3,50      | REPROVADA |
| 4º            | Elaine pereira do Nascimento        | 3,50      | REPROVADA |
| 5º            | Leidiane Ataide Galvão              | 3,50      | REPROVADA |
| 6º            | Maria Elcione Bezerra Neres         | 3,00      | REPROVADA |
| 7º            | Maria da Conceição dos Santos Gomes | 3,00      | REPROVADA |
| 8º            | Maria José do Nascimento Batista    | 2,00      | REPROVADA |
| 9º            | Norilene Ramos Silva Souza          | 2,00      | REPROVADA |
| 10º           | Iranusia Roque da Silva             | 1,00      | REPROVADA |

**Técnica de Enfermagem**

| Classificação | Candidato                   | Pontuação | Situação |
|---------------|-----------------------------|-----------|----------|
| 1º            | Marizete Xavier Meira Souza | 5,50      | APROVADA |

|    |                            |      |           |
|----|----------------------------|------|-----------|
| 2º | Gleice Quele Nunes Alves   | 5,50 | APROVADA  |
| 3º | Dabiane Dinato Vilela      | 5,00 | APROVADA  |
| 4º | Ana Lídia Lermen Martins   | 4,50 | REPROVADA |
| 5º | Antônia Fernandes da Silva | 2,50 | REPROVADA |

Art. 2º As Candidatas aprovadas deverão comparecer na sede da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, na Av. Antônio Inácio, 999, centro, nesta cidade de Alto Taquari/MT, para realização da Entrevista constante do item n.º 08, do Edital n.º 02/2015 de Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari/MT, 14 de dezembro de 2015.

**ANA CAROLINE ANDREATTA STACHESKI**

Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo

Simplificado N.º 002/2015 - FUNSAT

**ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 – RETIFICAÇÃO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 – RETIFICAÇÃO**

A Comissão Especial de Seleção de Pessoal para Aplicação de Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de Técnica de Enfermagem e Serviços Gerais da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 07, de 23 de novembro de 2015 e de acordo com o Edital n.º 02/2015, após constatar que houve erro na homologação de inscrições, vez que a candidata Antônia Fernandes da Silva deveria constar como concorrente a vaga de Técnica de Enfermagem, bem como a ausência da candidata Norilene Ramos Sil-

va Souza para concorrer a vaga de Serviços Gerais, divulga-se a relação das inscrições homologadas retificadas, conforme tabela abaixo:

#### Técnico de Enfermagem

| Inscrição | Nome                              | Cargo                        |
|-----------|-----------------------------------|------------------------------|
| 01        | Ana Lúcia Coutinho Lermen         | Técnico de Enfermagem        |
| 02        | <b>Antônia Fernandes da Silva</b> | <b>Técnica de Enfermagem</b> |
| 03        | Dabiane Dinato Vilela             | Técnico de Enfermagem        |
| 04        | Emilaine da Silva Lugo            | Técnico de Enfermagem        |
| 05        | Gleice Quele Nunes Alves          | Técnico de Enfermagem        |
| 06        | Ivone Alves Rodrigues             | Técnico de Enfermagem        |
| 07        | Marizete Xavier Meira Souza       | Técnico de Enfermagem        |

#### Serviços Gerais

| Inscrição | Nome                                | Cargo                  |
|-----------|-------------------------------------|------------------------|
| 01        | Alexandra Santos                    | Serviços Gerais        |
| 02        | Elaine Pedrosa do Nascimento        | Serviços Gerais        |
| 03        | Iranusia Roque da Silva             | Serviços Gerais        |
| 04        | Jenilsa Maria Gomes                 | Serviços Gerais        |
| 05        | Leidiane Ataides Galvão             | Serviços Gerais        |
| 06        | Luciene Donato da Silva Oliveira    | Serviços Gerais        |
| 07        | Maria da Conceição dos Santos Gomes | Serviços Gerais        |
| 08        | Maria Elcione Bezerra Neres         | Serviços Gerais        |
| 09        | Maria José do Nascimento Batista    | Serviços Gerais        |
| 10        | Maria Roseneide Valerio dos Santos  | Serviços Gerais        |
| 11        | Maria Tatiane da Silva Lins         | Serviços Gerais        |
| 12        | <b>Norilene Ramos Silva Souza</b>   | <b>Serviços Gerais</b> |

Ainda, retifica-se o gabarito para o cargo de Técnico de Enfermagem, prova de conhecimentos específicos, para o fim de anular a questão n.º 06, assim, segue abaixo gabarito retificado para todos os cargos:

| Serviços Gerais | Técnico de Enfermagem |           |
|-----------------|-----------------------|-----------|
| 1               | C                     | 1 A       |
| 2               | B                     | 2 C       |
| 3               | D                     | 3 A       |
| 4               | B                     | 4 D       |
| 5               | A                     | 5 C       |
| 6               | B                     | 6 ANULADO |
| 7               | A                     | 7 B       |
| 8               | D                     | 8 C       |
| 9               | C                     | 9 D       |
| 10              | D                     | 10 A      |
| 11              | D                     | 11 C      |
| 12              | C                     | 12 D      |
| 13              | B                     | 13 D      |
| 14              | C                     | 14 C      |
| 15              | B                     | 15 D      |
| 16              | D                     | 16 B      |
| 17              | C                     | 17 C      |
| 18              | B                     | 18 B      |
| 19              | D                     | 19 A      |
| 20              | A                     | 20 D      |

O presente edital será publicado no site <http://www.amm.org.br/>, <http://www.funsattaquari.blogspot.com.br/> e página oficial da FUNSAT no facebook.

Alto Taquari/MT, 14 de dezembro de 2015.

**ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - ANEXO I**



**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016  
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT  
ALTO TAQUARI/MT  
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS  
ANEXO I**



| Código | Nome                                    | Cargo                                     | Tipo Isenção                                   | Resultado  | Justificativa                                              |
|--------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------|
| 00033  | ADRIANA LOPES DOS SANTOS                | 026 - PSICÓLOGO                           | EXTREMA POBREZA - CADUNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Indeferido | NIS Excluído                                               |
| 00111  | ALCIDES PADILHA DOS SANTOS              | 020 - ASSISTENTE SOCIAL                   | DOADOR DE SANGUE                               | Deferido   |                                                            |
| 00143  | ALCIR GONÇALVES DE ARAUJO               | 021 - CONTROLADOR INTERNO                 | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00216  | ALESSANDRA APARECIDA RICCIELLI SOBRINHO | 021 - CONTROLADOR INTERNO                 | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00201  | ALINE NUNES DE ALMEIDA                  | 003 - GUARDA DE PATRIMÔNIO                | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00287  | ALTANIR DE FÁTIMA ALVES SOBRINHO        | 016 - MERENDEIRA                          | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00154  | ANDREA MARA PEDRACA                     | 013 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO              | EXTREMA POBREZA - CADUNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Deferido   |                                                            |
| 00115  | ANDRÉIA XAVIER MACHADO                  | 026 - PSICÓLOGO                           | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00248  | ANDRESSA ADELINA BARROS CARVALHO        | 025 - ODONTÓLOGO                          | EXTREMA POBREZA - CADUNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Indeferido | NIS Não Cadastrado                                         |
| 00078  | CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS               | 005 - MOTORISTA                           | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00049  | CARLOS DEL EUGENIO DE SOUZA JÚNIOR      | 028 - ENGENHEIRO CIVIL                    | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00076  | CARLOS RODRIGUES DA SILVA               | 013 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO              | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00018  | CASSIE CORREA DAMACENA                  | 028 - ENGENHEIRO CIVIL                    | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00323  | CIBELE MARIA DA SILVA                   | 013 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO              | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00187  | CLEITON APARECIDO DOMINGOS              | 005 - MOTORISTA                           | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00190  | CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS  | 020 - ASSISTENTE SOCIAL                   | DOADOR DE SANGUE                               | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00162  | DANIEL ALVES SANTOS                     | 015 - FISCAL DE TRIBUTOS                  | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00361  | DANIELA CARLA ROSALÉM                   | 026 - PSICÓLOGO                           | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00271  | DEBORA KAROLINE SOUZA E SILVA           | 011 - INSPETOR DE ALUNOS                  | EXTREMA POBREZA - CADUNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Indeferido | NIS Não Cadastrado                                         |
| 00152  | DIEGO PARANHOS CORREIA                  | 021 - CONTROLADOR INTERNO                 | EXTREMA POBREZA - CADUNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Deferido   |                                                            |
| 00145  | EDILAINE GOMES DA SILVA                 | 013 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO              | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00289  | EDMAR SENA CAMPOS                       | 014 - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00091  | EDSON TEIXEIRA OLIVEIRA                 | 014 - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | EXTREMA POBREZA - CADUNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Deferido   |                                                            |
| 00219  | ELAINE PEDROSA NASCIMENTO               | 003 - GUARDA DE PATRIMÔNIO                | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Deferido   |                                                            |
| 00184  | ELANIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA        | 011 - INSPETOR DE ALUNOS                  | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00056  | ELIZABETE CORREA DA SILVA OLIVEIRA      | 011 - INSPETOR DE ALUNOS                  | EXTREMA POBREZA - CADUNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Indeferido | NIS Inválido                                               |
| 00274  | ELOISA APARECIDA CERINO ROSA LIMA       | 010 - MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL        | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00023  | EMANUELE CAROLINE GONÇALVES DE ALFENCAR | 025 - ODONTÓLOGO                          | DOADOR DE SANGUE                               | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00109  | ERICA PEREIRA DE ANDRADE                | 013 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO              | EXTREMA POBREZA - CADUNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Indeferido | Inscrição em duplicidade                                   |
| 00253  | ERICA PEREIRA DE ANDRADE                | 021 - CONTROLADOR INTERNO                 | EXTREMA POBREZA - CADUNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Deferido   |                                                            |
| 00057  | FATIMA VIEIRA PICAÑO DOS SANTOS         | 016 - MERENDEIRA                          | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Deferido   |                                                            |

1



**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT**  
**ALTO TAQUARI/MT**  
**RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS**  
**ANEXO I**



|       |                                       |                                           |                                                |            |                                                            |
|-------|---------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------|
| 00217 | FRANCIELLE CORREA COSTA               | 010 - MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL        | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00353 | FRANCO DAVE SOUZA DA SILVA            | 014 - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00126 | GABRIELA VELOSO RAMOS                 | 021 - CONTROLADOR INTERNO                 | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00140 | GABRIELE SOARES AVILA                 | 013 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO              | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00211 | GENILDO TAVARES DE FREITAS            | 021 - CONTROLADOR INTERNO                 | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Deferido   |                                                            |
| 00244 | GESSICA FRANCISCA DE MARIA            | 010 - MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL        | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00173 | GISLENE GOMES GUIMARÃES               | 021 - CONTROLADOR INTERNO                 | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Deferido   |                                                            |
| 00135 | GRACIELLE RODRIGUES FERREIRA MENDONÇA | 020 - ASSISTENTE SOCIAL                   | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Indeferido | NIS Não é da Pessoa Informada                              |
| 00282 | ILDA MARIA DOS SANTOS                 | 011 - INSPETOR DE ALUNOS                  | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Indeferido | NIS Não Cadastrado                                         |
| 00161 | INAIARA CALEGARI ROSA                 | 015 - FISCAL DE TRIBUTOS                  | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00139 | IVANILSON SALES DA SILVA              | 021 - CONTROLADOR INTERNO                 | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Deferido   |                                                            |
| 00272 | JAMES KLAYTON ALVES BOTELHO           | 015 - FISCAL DE TRIBUTOS                  | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Indeferido | NIS Não Cadastrado                                         |
| 00100 | JAMILLE APARECIDA LEITE MARTINS       | 023 - NUTRICIONISTA                       | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00090 | JULIANO BARROS DA ROSA CONCEIÇÃO      | 028 - ENGENHEIRO CIVIL                    | DOADOR DE SANGUE                               | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00334 | KAMILA DE OLIVEIRA FERNANDES          | 028 - ENGENHEIRO CIVIL                    | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00016 | KAMMELY JANDIRA DE FIGUEIREDO GUEDES  | 022 - FONOAUDIÓLOGO                       | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00095 | KARINA DE OLIVEIRA ALVES              | 026 - PSICÓLOGO                           | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Deferido   |                                                            |
| 00321 | KELLEN STEPHANIE BARROS DA SILVA      | 028 - ENGENHEIRO CIVIL                    | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Indeferido | NIS Não é da Pessoa Informada                              |
| 00028 | KLAUCIANE DA SILVA                    | 016 - MERENDEIRA                          | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Deferido   |                                                            |
| 00319 | LAINÉ RHYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES  | 020 - ASSISTENTE SOCIAL                   | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00110 | LAUDICEIA MARIA DE SOUZA              | 015 - FISCAL DE TRIBUTOS                  | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Indeferido | Inscrição em duplicidade                                   |
| 00113 | LAUDICEIA MARIA DE SOUZA              | 021 - CONTROLADOR INTERNO                 | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Deferido   |                                                            |
| 00040 | LAURA MARIA MORAES BARBOSA            | 011 - INSPETOR DE ALUNOS                  | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Indeferido | NIS Não é da Pessoa Informada                              |
| 00355 | LEIDIANE ATAÍDES GALVÃO               | 015 - FISCAL DE TRIBUTOS                  | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00315 | LUANA STELA CAMPOS SILVA              | 025 - ODONTÓLOGO                          | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00254 | LUIZ RAFAEL DE LIMA GARCIA            | 003 - GUARDA DE PATRIMÔNIO                | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Indeferido | NIS Não é da Pessoa Informada                              |
| 00344 | MAIDA APARECIDA ALMEIDA BRANCO        | 009 - MÃE SOCIAL                          | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Deferido   |                                                            |
| 00304 | MARCIO JOSE RICHTER CORACINI          | 005 - MOTORISTA                           | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |

2



**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT**  
**ALTO TAQUARI/MT**  
**RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS**  
**ANEXO I**



|       |                                     |                                           |                                                |            |                                                            |
|-------|-------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------|
| 00338 | MARIA DA PENHA RODRIGUES HEMERLY    | 012 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO    | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Indeferido | NIS Não Cadastrado                                         |
| 00237 | MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA SILVA  | 011 - INSPETOR DE ALUNOS                  | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Deferido   |                                                            |
| 00252 | MYLENA SOUZA GUIMARÃES              | 009 - MÃE SOCIAL                          | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00157 | NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA           | 028 - ENGENHEIRO CIVIL                    | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Deferido   |                                                            |
| 00093 | RAYANNA SOUZA FERREIRA              | 026 - PSICÓLOGO                           | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00117 | REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS        | 021 - CONTROLADOR INTERNO                 | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Deferido   |                                                            |
| 00228 | RENATA SOARES MAIA                  | 026 - PSICÓLOGO                           | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Deferido   |                                                            |
| 00082 | RICARDO MORAES DAVID                | 016 - MERENDEIRA                          | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Indeferido | Inscrição em duplicidade                                   |
| 00083 | RICARDO MORAES DAVID                | 015 - FISCAL DE TRIBUTOS                  | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Deferido   |                                                            |
| 00105 | RODRIGO MANZOTI LULA                | 028 - ENGENHEIRO CIVIL                    | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Indeferido | NIS Não é da Pessoa Informada                              |
| 00189 | ROSELI DA APARECIDA LIMA            | 019 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO         | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Indeferido | NIS Não é da Pessoa Informada                              |
| 00008 | RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA     | 027 - CONTADOR                            | DOADOR DE SANGUE                               | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00240 | SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA             | 002 - AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO           | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |
| 00320 | THASSIO ARTHUR GRISOLIA VAZ E SILVA | 014 - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Deferido   |                                                            |
| 00346 | VALERIA SILVA BRITO                 | 013 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO              | EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS | Deferido   |                                                            |
| 00149 | WILLIAM GONCALO DE ARRUDA           | 027 - CONTADOR                            | DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA                    | Indeferido | Não protocolou os documentos necessários, conforme edital. |

3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004**

DIVULGA RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Senhor Prefeito Municipal **Mauricio Joel de Sá**, e a presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, **senhora Jusinéia Menezes De Carvalho**, nomeada pela **Portaria nº 249 de 31 de julho de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, considerando que foram detectadas algumas inconformidades ao Edital de abertura deste Concurso Público, torna público o que segue:

**1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, PÓS-RECURSOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;**

**2. JULGAMENTO DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDOS**, conforme ANEXO II, deste Edital Complementar: a. Conforme verificado pela Comissão Examinadora do Concurso, a documentação da candidata **ELAINE PEDROSA NASCIMENTO** foi entregue e protocolada dentro do prazo estabelecido em Edital, porém, por um lapso no procedimento de distribuição do envelope, ocorreu o indeferimento equivocado da isenção. No entanto, o procedimento foi corrigido, documentação aceita e isenção deferida.

De acordo com o que estabelece o item 5.11 do Edital, os Candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço

eletrônico [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso), imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de Alto Taquari-MT: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br), no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

Alto Taquari, 14 de dezembro de 2015.

**Mauricio Joel de Sá**

Prefeito

**Jusinéia Menezes De Carvalho**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 433/2015.**

**SUMULA: “DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço Nº 040/2015, da Servidora Publica Municipal Sra.**Glenda Rodrigues Monteiro**, do car-

go de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apiacás-MT, 15 de Dezembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 849/2015.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica Exonerado o Sr. **Everaldo Marques de Oliveira**, do cargo de Chefe de Divisão de Orientação e Supervisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 15 de Dezembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 0854/2015.

**DECRETO Nº. 0854/2015.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

O Senhor **ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A nomeação da Sr<sup>a</sup>. **GISELENE NUNES XAVIER DA SILVA**, Gestora do Fundo Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 15 de dezembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 431/2015

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **Maria de Nasare da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Merendeira, referente ao período aquisitivo de 08/07/2010 à 07/07/2015, período de gozo de 14/12/2015 à 12/03/2016.

**Art. 2º** - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **Milena Alves de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/07/2010 à 30/06/2010, período de gozo de 14/12/2015 à 12/03/2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 14 de Dezembro de 2015.

**ADALTO JOSE ZAGO**

-Prefeito Municipal-

#### PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ERRATA – NA PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2015 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO Nº 2.372, PAGINA 11 NO EXTRATO DO CONTRATO 075/2015 FICA COM A SEGUINTE GRAFIA:

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA-ME

CONTRATO – 075/2015

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA RECUPERAÇÃO DE PISO BRUTO E APLICAÇÃO DE GRANILITE/ RESINA E CERÂMICA, PEQUENAS REFORMAS PARA A ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS DA ESCOLA CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL.**

VALOR- **R\$ 164.910,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e dez reais).**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 442/2015.

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço Nº 007/2015, da Servidora Pública Municipal Sra. **Maria Aparecida de Oliveira**, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 15 de Dezembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 432/2015.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço N° 018/2015, da Servidora Pública Municipal Sra. **Marcelene Ferreira da Silva**, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apicás-MT, 15 de Dezembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 853/2015.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica Exonerado o Sr. **Derli Veríssimo Pinheiro**, do cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás-MT., 15 de Dezembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 434/2015.**

**SUMULA: “DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço N° 010/2015, da Servidora Pública Municipal Sra. **Katiana da Silva**, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apicás-MT, 15 de Dezembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 435/2015.**

**SUMULA: “DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço N° 006/2015, da Servidora Pública Municipal Sra. **Regina Klein**, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apicás-MT, 15 de Dezembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 436/2015.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço N° 020/2015, da Servidora Pública Municipal Sra. **Darkieli Fontoura**, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apicás-MT, 15 de Dezembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 437/2015.**

**SUMULA: “DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço N° 003/2015, da Servidora Pública Municipal Sra. **Zenaide Pereira do Carmo**, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apiacás-MT, 15 de Dezembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 438/2015.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço N° 019/2015, da Servidora Pública Municipal Sra. **Janair da Silva dos Santos**, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apiacás-MT, 15 de Dezembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 439/2015.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço N° 031/2015, da Servidora Pública Municipal Sra. **Naiala das Mercês Vilar de Oliveira**, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apiacás-MT, 15 de Dezembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°441 /2015.

**SUMULA: “DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço N° 029/2015, da Servidora Pública Municipal Sra. **Fabiana Lussani Antunes Da Silva**, do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 15 de Dezembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

#### CÂMARA MUNICIPAL DECRETO N°. 848/2015.

**DECRETO N°. 848/2015.**

**SÚMULA: AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Apiacás Sr. Adalto Jose Zago, no uso de suas disposições legais,**

#### D E C R E T A

**Artigo 1º** - Fica autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4320/64, no valor de R\$ **18.896,32** (dezoito mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no art. 1º deste Decreto suplementa a dotações a seguir:

|    |                                           |              |
|----|-------------------------------------------|--------------|
| 4  | 01.01.01.031.0001.2001. 31.90.13.00.00.00 | R\$ 5.621,36 |
| 9  | 01.01.01.031.0001.2001. 33.90.36.00.00.00 | R\$ 4.472,96 |
| 11 | 01.01.01.031.0001.2001. 33.90.93.00.00.00 | R\$ 8.802,00 |

**TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 18.896,32**

**Artigo 3º** - Para atender a suplementação autorizada na dotação prevista no art. 2º deste Decreto, será anulado o montante da seguinte dotação orçamentária:

|    |                                           |               |
|----|-------------------------------------------|---------------|
| 5  | 01.01.01.031.0001.2001. 31.91.13.00.00.00 | R\$ 10.938,47 |
| 3  | 01.01.01.031.0001.2001. 31.90.11.00.00.00 | R\$ 4.519,11  |
| 6  | 01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00      | R\$ 500,00    |
| 7  | 01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00      | R\$ 803,73    |
| 8  | 01.031.0001.2001.3.3.9.0.33.00.00.00      | R\$ 253,30    |
| 10 | 01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00      | R\$ 1.881,71  |

**TOTAL ANULADO R\$ 18.896,32**

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 09 de Dezembro de 2015

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 443/2015.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço Nº 009/2015, da Servidora Publica Municipal Sra. **Franciane Lima da Silva**, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apiacás-MT, 15 de Dezembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

## RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 852/2015.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica Exonerado o Sr. **Alex de Moura de Oliveira**, do cargo de Chefe da Divisão de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 15 de Dezembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 851/2015.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica Exonerada a Sra. **Verailde de Andrade Almeida**, no cargo de Diretora do Departamento de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 15 de Dezembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

## PREFEITO MUNICIPAL

## RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 850/2015.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica Exonerado o Sr. **Alessandro de Oliveira**, do cargo de Diretor do Departamento de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 15 de Dezembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 440/2015.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço Nº 008/2015, da Servidora Publica Municipal Sra. **Ariane Rodrigues Bachiega**, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apiacás-MT, 15 de Dezembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 693/2015 ARAGUAIANA, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

*“Dispõe sobre revisão, atualização e alterações nos anexos do Plano Plurianual para o Exercício 2016.”*

O Exmº Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a revisar, atualizar e alterar, programas, metas e ações do Plano Plurianual de 2014/2017, do município de Araguaiana/MT, no tocante as metas financeiras para o exercício de 2016.

**Art. 2º** - As alterações compreendem as metas financeiras para o exercício de 2016, constantes das adequações dos programas, metas e ações, conforme especificados nos anexos constantes desta Lei.

**Art. 3º** - Fica compatibilizado a inclusão de ações e metas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA)**.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguaiana/MT, 14 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ MARRA NERY**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 694/2015 ARAGUAIANA, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“Dispõe sobre a criação do espaço destinado a desenvolver encontros e exposições de veículos com som automotivo e da outras providências.”

O Exmº **Sr. JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Espaço destinado a desenvolver encontros e exposições de veículos com som Automotivo.

**Art. 2º** - O espaço será localizado na saída de Araguaiana sentido Barra do Garças, no terreno da Prefeitura Municipal localizado a margem direita da MT – 100 após a ponte do Córrego Laje.

**Art. 3º** - Os eventos destinados ao som Automotivo somente poderão ser realizados no espaço designado, e ocorrerão de forma oportuna, nos finais de semana (Sábados e Domingos) e Feriados, durante o período das 13:00 às 20:00 horas.

**Art. 4º** - O local do evento poderá comportar a quantidade máxima 30 (trinta) veículos de som automotivo.

**Art. 5º** - A realização dos eventos, bem como a administração e conservação do local cedido será de responsabilidade de uma comissão eleita pelos membros em reunião devidamente registrada em Ata.

**Art. 6º** - O espaço deverá ter iluminação, banheiros, água, e em todos os eventos o responsável legal deverá comunicar as autoridades competentes (Poder Executivo, Polícia Civil e Militar, Conselho Tutelar, Bombeiros, etc.).

**Art. 7º** - O espaço cedido poderá a qualquer momento ser devolvido ao Poder Executivo tão logo o mesmo requeira.

**Art. 8º** - No caso de haver outros eventos que necessite do local deverá a comissão liberar o espaço.

**Art. 9º** - A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 10º** - Esta lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 14 de Dezembro de 2015.

**JOSE MARRA NERY**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 692/2015 ARAGUAIANA, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**“Dispõe sobre alteração e inclusão de atribuições aos cargos do Quadro de Pessoal da Lei Municipal nº 475/2009 e dá outras providências”**

O Exmº **Sr. JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao cargo de Agente Fiscal a atribuição no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, para os seguintes cargos públicos de natureza permanente e de provimento efetivo:

**Agente Fiscal**

Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais.

**Art. 2º -As demais atribuições e requisitos do cargo ficam inalterados, como jornada de trabalho, remuneração, anuênio e peculiaridades do cargo. Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 14 de dezembro de 2015.**

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 228/2015**

Dispõe sobre Concessão de Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99º, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), ao servidor ELDO PEREIRA DOS SANTOS.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Conceder Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), ao servidor ELDO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, “D – 02”, por um período de 02 (dois) anos.

**Art. 2.º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 24/11/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015).

**PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO**

**Prefeito Municipal E.E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
LEI Nº 1.183/2015**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.183 /2015.**

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2016, em R\$ 49.854.686,77 (quarenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

I – Para a Administração Direta, no montante de R\$ 44.994.633,77 (quarenta e quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos);

II – Para a Administração Indireta, no montante de R\$ 4.860.053,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil e cinquenta e três reais).

**Art. 2º** - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

#### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| 1- Por Fonte de Receita         | Valor – R\$          |
|---------------------------------|----------------------|
| 1.1 – Receita Tributária        | 2.509.200,00         |
| 1.2 – Receita de Contribuição   | 525.500,00           |
| 1.3 – Receita Patrimonial       | 75.000,00            |
| 1.6 – Receita de Serviços       | 1.001.000,00         |
| 1.7 – Transferências Correntes  | 34.578.526,53        |
| 1.9 – Outras Receitas Correntes | 151.002,24           |
| 2.4 – Transferências de Capital | 10.752.405,00        |
| 9.7 – Redutora /FUNDEB          | 4.598.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>44.994.633,77</b> |

| 2- Por Categoria Econômica      | Valor – R\$          |
|---------------------------------|----------------------|
| 1. Receitas Correntes           | 38.840.228,77        |
| 2. Receita de Capital           | 10.752.405,00        |
| 9. Deduções da Receita Corrente | 4.598.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>44.994.633,77</b> |

#### II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| 1. Por Fonte de Receita                              | Valor R\$           |
|------------------------------------------------------|---------------------|
| 1.2 Receita de Contribuição                          | 1.200.730,80        |
| 1.3 Receitas Patrimoniais                            | 1.730.738,23        |
| 1.9 Outras Receitas Correntes                        | 74.000,00           |
| 7.2 – Receitas de Contribuições (Intra-Orçamentares) | 1.854.583,97        |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>4.860.053,00</b> |

| 2- Por Categoria Econômica                |                     |
|-------------------------------------------|---------------------|
| 1. Receitas Correntes                     | 3.005.469,03        |
| 7. Receitas Correntes Intra- Orçamentares | 1.854.583,97        |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>4.860.053,00</b> |

**Art. 3º** - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

#### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| 1- POR FUNÇÕES DO GOVERNO                         | Valor – R\$  |
|---------------------------------------------------|--------------|
| 1000 – Saúde com Qualidade                        | 9.427.000,00 |
| 1001 – Educação de Qualidade – Ensino Fundamental | 6.320.840,00 |
| 1002 – Educação de Qualidade – Educação Infantil  | 2.630.000,00 |
| 1003 – Gestão da Educação                         | 870.000,00   |
| 1004 – Gestão Social                              | 1.294.000,00 |

|                                                           |                      |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| 1005 – Atenção a Família                                  | 814.000,00           |
| 1006 – Atenção a Pessoa Idosa                             | 85.000,00            |
| 1007 – Acesso a Moradia                                   | 900.000,00           |
| 1008 – Publicidade e Controle Institucional               | 137.000,00           |
| 1009 – Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico   | 955.000,00           |
| 1010 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer                 | 3.143.000,00         |
| 1011 – Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento a Agric. | 605.000,00           |
| 1012 – Gestão e Preservação dos Recursos Ambientais       | 288.000,00           |
| 1013 – Manutenção e Revitalização da Infraestrutura       | 9.921.000,00         |
| 1014 – Modernização da Administração Municipal            | 223.000,00           |
| 1015 – Suporte Administrativo                             | 3.566.383,50         |
| 1016 – Programa de Capacitação do Servidor Municipal      | 8.000,00             |
| 1017 – Processo Legislativo                               | 1.768.600,00         |
| 1018 – Encargos Especiais                                 | 798.660,27           |
| 1019 – Gestão das Receitas Municipais                     | 872.000,00           |
| 1020 – Reserva de Contingência                            | 248.150,00           |
| 1022 – Manutenção do Ensino Superior                      | 120.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>44.994.633,77</b> |

| 2- POR CATEGORIA ECONÔMICA   | Valor – R\$          |
|------------------------------|----------------------|
| 1 – Despesa Corrente         | 32.929.720,91        |
| 2 – Despesas de Capital      | 11.816.762,86        |
| 99 – Reserva de Contingência | 248.150,00           |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>44.994.633,77</b> |

| 3- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO                                 | Valor – R\$          |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01 – Câmara Municipal de Araputanga                           | 1.768.600,00         |
| 02 – Gabinete do Prefeito                                     | 2.083.383,50         |
| 03 – Secretaria de Administração                              | 2.574.810,27         |
| 04 – Secretaria de Finanças e Planejamento                    | 1.190.000,00         |
| 05 – Secretaria de Educação e Cultura                         | 10.895.840,00        |
| 06 – Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo                  | 3.143.000,00         |
| 07 – Secret. de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural | 1.536.000,00         |
| 08 – Secretaria de Saúde                                      | 9.427.000,00         |
| 09 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social       | 3.098.000,00         |
| 10 – Secretaria de Obras e Infraestrutura                     | 9.278.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                  | <b>44.994.633,77</b> |

#### II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| 1- FUNÇÕES DO GOVERNO       | Valor - R\$         |
|-----------------------------|---------------------|
| 09- Previdência Social      | 1.957.494,65        |
| 97- Reserva Legal do RPPS   | 2.528.865,27        |
| 99- Reserva de Contingência | 373.693,08          |
| <b>TOTAL</b>                | <b>4.860.053,00</b> |

| 2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO | Valor - R\$         |
|-----------------------------------------|---------------------|
| 0002 – Previdência Municipal            | 1.957.494,65        |
| 9999 – Reserva de Contingência          | 2.902.558,35        |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>4.860.053,00</b> |

| 3- POR CATEGORIA ECONÔMICA | Valor - R\$         |
|----------------------------|---------------------|
| 1 – Despesas Correntes     | 1.954.494,65        |
| 2 – Despesas de Capital    | 3.000,00            |
| 3 – Reserva Legal do RPPS  | 2.902.558,35        |
| <b>TOTAL</b>               | <b>4.860.053,00</b> |

| 4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO                                                                    | Valor - R\$         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01- PREVIARA - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Araputanga – MT | 4.860.053,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                     | <b>4.860.053,00</b> |

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação pa-

ra outra, de uma função para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto nos arts. 167, VI da Constituição Federal e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

**Art. 6º** - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integra esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 7º** - São partes integrantes da presente Lei os Anexos - Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dando cumprimento ao art. 2, § 2º inciso I da Lei 4.320/64.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro (12) de 2015.

**PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO** *Prefeito Municipal*

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 229/2015**

Dispõe sobre Concessão de Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99º, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), ao servidor GILMAR DA SILVA ROSA.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Conceder Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), ao servidor GILMAR DA SILVA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, "B – 02", por um período de 02 (dois) anos, a partir de 22/12/2015.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015).

**PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO**

*Prefeito Municipal E.E*

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI Nº 1.182/2015**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.182/2015**

**SUMULA:** "Dispõe sobre Atualização dos programas, objetivos estratégicos, estratégias, ações e metas da Lei nº 1.081 de 05 de novembro de 2013 e dá Outras Providencias."

**O Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atualizado com novos programas, ações, objetivos e as metas, bem como os valores no respectivo anexo I constante nesta Lei, para o período de 2016 e 2017.

**Art. 2º** - Fica atualizado os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.170 de 30 de junho de 2015 para o exercício de 2016.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO**

*Prefeito Municipal*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS DECRETO Nº 036.2015**

**DECRETO Nº 036/2015**

**EMENTA:** DECLARA RECESSO NATALINO.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e,

**CONSIDERANDO** ser o próximo dia 25 de dezembro de 2015, "Natal", e 1º de janeiro de 2016, "Confraternização Universal", feriados nacionais;

**CONSIDERANDO** a reconhecida situação financeira da maioria dos municípios brasileiros, que exige diminuição das despesas visando o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, do que não difere o Município de Arenápolis-MT;

**CONSIDERANDO** os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas no interregno entre o período imediatamente anterior ao Natal e posterior ao Ano Novo, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

**CONSIDERANDO**, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção das despesas com os serviços públicos, o que será possível com a redução do período laborado;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público essenciais, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado recesso no período de 19 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016, nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e de Final de Ano, retornando suas atividades no dia 04 de janeiro de 2016, segunda-feira.

**Parágrafo único** - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem para o interesse público, em decorrência da determinação constante deste Decreto, haja vista que todos os serviços essenciais e permanentes, de interesse público e de obrigação do Órgão Municipal, serão executados e realizados normalmente.

**Art. 2º** - As Unidades de Saúde trabalharão em regime de plantão, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, pela sua titular, com a responsabilidade de gerir o estabelecimento de escalas entre os seus servidores e as suas respectivas atividades.

**Parágrafo único** - Tanto os Programas da Secretaria da Saúde, quanto os Departamentos e Divisões da Secretaria da Saúde estarão atendendo em regime de plantão para atendimento da população e do interesse público.

**Art. 3º** - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, Conselho Tutelar e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

**Art. 4º** - Funcionário, ainda, durante o recesso, com serviços internos mediante rodízio, as Secretarias Municipais da Administração, da Fazenda, de Obras e Serviços Urbanos, da Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, por seus respectivos representantes titulares, para atendimento das questões relevantes e urgentes, haja vista a tipicidade dos serviços por eles executados, bem como os demais órgãos municipais com necessidade de realização de trabalhos internos.

**Art. 5º** - Ficam suspensos os prazos legais para tramitação de processos nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, 11 DE DEZEMBRO 2015.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.755/2015

#### SÚMULA:

**“REGULAMENTA A ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES COMISSIONADOS.”**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso V da Lei Orgânica Municipal:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais Comissionados de Aripuanã que possuírem direito a antecipação de gozo de férias, por um período de 15 (quinze) dias, com início no dia 21 de dezembro de 2015 a 04 de janeiro de 2016.

**§ 1º** Farão jus a antecipação de férias previstas no “*caput*” deste artigo os servidores comissionados contratados há pelo menos 06 (seis) meses.

**§ 2º** - O pagamento do valor adicional de 1/3 (um terço) previsto no inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal será efetuado no mês correspondente a fruição de férias normais do Servidor Comissionado.

**Art. 2º** - As Secretarias Municipais deverão enviar ao Departamento de Pessoal até o dia 15 de dezembro, relação nominal dos servidores comissionados que serão determinados a antecipação de gozo de férias a que se refere o artigo anterior.

**Art. 3º** - O período usufruído a título de antecipação será descontado das férias normais no mês de fruição das férias do servidor comissionado.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de dezembro de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015

#### EDITAL DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2015, amparado pelas Leis Complementares Nº. 001/1999 e 95/2014, bem como alterações posteriores, COMUNICA aos candidatos abaixo relacionados à RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã, 14 de dezembro de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2015**

#### SEDE DO MUNICÍPIO

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                                 | CPF            | REGISTRO GERAL      | HABILITAÇÃO                           |
|-----------------|--------------------------------------|----------------|---------------------|---------------------------------------|
| 012/2015        | JOSEB LANDE BISPO                    | 006.946.596-73 | 36.172.388-X SSP/SP | OUTRAS LICENCIATURAS/CIÊNCIAS SOCIAIS |
| 014/2015        | LIZANDRA MENDES DOS SANTOS           | 696.013.212-68 | 726.208 SSP/RO      | PEDAGOGIA                             |
| 017/2015        | IZAIA DA COSTA SANTANA               | 529.810.452-53 | 000762457 SSP/RO    | LETRAS                                |
| 018/2015        | MIRIAM CRISTINA MANZANO              | 021.646.791-80 | 1892528-6 SSP/MT    | PEDAGOGIA                             |
| 019/2015        | CLAUDINEIA DOS SANTOS                | 945.562.451-68 | 1253012-3 SSP/MT    | PEDAGOGIA                             |
| 020/2015        | TANIA ANDREIA NEVES                  | 169.825.548-99 | 23.181.637-6 SSP/SP | LETRAS                                |
| 025/2015        | CLEYTIANA CATTANI PEREIRA            | 022.250.231-23 | 2113511-8 SSP/MT    | PEDAGOGIA                             |
| 031/2015        | ANDREIA MIRIAM DELLA ROSA            | 815.103.141-72 | 1136334-7 SJ/MT     | PEDAGOGIA                             |
| 032/2015        | OURANY RODRIGUES NOGUEIRA            | 014.383.401-09 | 1899545-7 SSP/MT    | PEDAGOGIA                             |
| 033/2015        | ANGELA LUCI DE OLIVEIRA              | 582.635.862-91 | 1718502-5 SSP/MT    | PEDAGOGIA                             |
| 035/2015        | ELAINE MARCELINO DA SILVA            | 947.323.451-15 | 1213924-6 SJ/MT     | PEDAGOGIA                             |
| 036/2015        | MARLENE ALVES DE CARVALHO            | 248.798.002-87 | 265.337 SESP/RO     | PEDAGOGIA                             |
| 039/2015        | MARCIA OLIVEIRA NOGUEIRA             | 033.385.389-01 | 3.950.276 SESP/SC   | PEDAGOGIA                             |
| 051/2015        | CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA | 587.822.572-72 | 746.861 SSP/RO      | PEDAGOGIA                             |
| 052/2015        | LUCIA SOUZA LIMA                     | 828.336.481-20 | 000423590 SSP/RO    | PEDAGOGIA                             |
| 053/2015        | DANIELLI LEE SIQUEIRA                | 042.267.079-07 | 2709989-0 SSP/MT    | PEDAGOGIA                             |
| 058/2015        | FABIANA BATISTA DE MENEZES           | 010.506.782-22 | 1140471 SESDC/RO    | PEDAGOGIA                             |
| 060/2015        | MAURICIO INACIO NUNES                | 019.470.131-06 | 9.208.731-0 SESP/PR | PEDAGOGIA                             |
| 061/2015        | SONIA MARIA FERREIRA DE SOUZA        | 893.604.002-20 | 5315421 PC/PA       | PEDAGOGIA                             |
| 068/2015        | LUZIA VIAL DA SILVA                  | 575.036.992-72 | 562523 SSP/RO       | PEDAGOGIA                             |
| 070/2015        | MARCIO MOSCON COGO                   | 754.214.022-15 | 742.508 SSP/RO      | CIÊNCIAS                              |

|          |                                      |                |                        |                                |
|----------|--------------------------------------|----------------|------------------------|--------------------------------|
| 071/2015 | SIDINEIA FURLAN BARBOSA LACERDA      | 033.449.941-07 | 2138245-0 SSP/MT       | PEDAGOGIA                      |
| 085/2015 | RAFAELLE CASTRO COSTA                | 046.302.533-43 | 033008012007-0 SESP/MA | LETRAS                         |
| 088/2015 | ALINE ALVES DIAS                     | 040.741.071-63 | 1990139-9 SSP/MT       | PEDAGOGIA                      |
| 089/2015 | DIRLEI APARECIDO DE ANDRADE          | 024.543.669-32 | 7.789.742-9 SESP/PR    | LETRAS                         |
| 093/2015 | SILVANIR FERREIRA DE SOUZA           | 586.484.292-34 | 2991452 SSP/PA         | PEDAGOGIA                      |
| 094/2015 | MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA       | 419.423.102-34 | 000470474 SSP/RO       | PEDAGOGIA                      |
| 102/2015 | JUCILEI CHAVES DOS SANTOS            | 020.898.841-69 | 1810580-7 SSP/MT       | LETRAS                         |
| 106/2015 | DELICY TAMANKIEVIEZ                  | 736.582.439-53 | 2872935-8 SESP/MT      | PEDAGOGIA                      |
| 114/2015 | GUARACI DE RE DA SILVA               | 888.554.061-91 | 1001015-7 SSP/MT       | EDUCAÇÃO FÍSICA                |
| 119/2015 | VAGNER ANTONIO NICLOTI               | 022.073.101-24 | 1906638-4 SSP/MT       | LETRAS                         |
| 121/2015 | SANDRA DOS REIS MANDINGA             | 003.693.481-09 | 1481573-7 SSP/MT       | PEDAGOGIA                      |
| 122/2015 | DAYANE ANDREIA JUSTEN                | 002.049.401-76 | 1368151-6 SESP/MT      | PEDAGOGIA                      |
| 125/2015 | ELIZANETE CAVALCANTE PEREIRA         | 838.666.551-34 | 0863576-5 SEJSP/MT     | PEDAGOGIA                      |
| 126/2015 | JOCIELLE DE OLIVEIRA                 | 012.041.031-19 | 9.269.986-2 SESP/PR    | PEDAGOGIA                      |
| 128/2015 | LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA | 012.423.117-93 | 09145310-0 SEPC/RJ     | PEDAGOGIA                      |
| 129/2015 | ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA          | 001.588.881-97 | 001.394.815 SEJSP/MS   | PEDAGOGIA                      |
| 133/2015 | LUIZ AMERICO DE OLIVEIRA ABRÃO       | 217.355.468-95 | 21.528.528-1 SSP/SP    | CIÊNCIAS                       |
| 135/2015 | SANDRA FERREIRA CANDIOTTO            | 654.497.702-00 | 1152936-9 SESP/MT      | PEDAGOGIA                      |
| 138/2015 | MARIA MADALENA SOUZA SILVA           | 032.815.701-51 | 1726433-2 SSP/MT       | LETRAS                         |
| 140/2015 | GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO          | 518.028.052-49 | 2840523-4 SESP/MT      | PEDAGOGIA                      |
| 143/2015 | ANGRA QUERLI TONN                    | 003.123.192-66 | 1149813 SESDC/RO       | OUTRAS LICENCIATURAS/QUÍMICA   |
| 146/2015 | GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO     | 020.123.891-80 | 1698103-0 SSP/MT       | EDUCAÇÃO FÍSICA                |
| 148/2015 | MARINETT RUFINO BATISTA              | 809.625.641-68 | 1057635-5 SJ/MT        | PEDAGOGIA                      |
| 155/2015 | EDNA SALETE PINHEIRO ANDRADE         | 841.655.291-68 | 1220453-6 SSP/MT       | CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA |
| 157/2015 | SANDRA BARRAZZELLI BARBOZA           | 006.277.841-27 | 1560731-3 SSP/MT       | PEDAGOGIA                      |
| 158/2015 | WESLEY ESTEVAO DOS SANTOS            | 807.279.991-68 | 3455138-68 SESP/GO     | PEDAGOGIA                      |
| 160/2015 | NAIR SILVA TEIXEIRA                  | 857.207.801-06 | 1242917-1 SSP/MT       | LETRAS                         |
| 161/2015 | MARLI GOMES                          | 010.395.511-90 | 1595459-5 SSP/MT       | PEDAGOGIA                      |
| 165/2015 | ELIANA REIS DA SILVA OLIVEIRA        | 680.574.402-44 | 000865008 SESDC/RO     | PEDAGOGIA                      |
| 166/2015 | VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR         | 070.018.209-89 | 10.149.885-9 SESP/PR   | HISTÓRIA                       |
| 168/2015 | TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA             | 034.737.141-86 | 2114122-3 SESP/MT      | PEDAGOGIA                      |

|          |                                |                |                     |                     |
|----------|--------------------------------|----------------|---------------------|---------------------|
| 169/2015 | CARMEM TERESINHA CEOLIN        | 498.989.652-15 | 596.782 SSP/RO      | PEDAGOGIA           |
| 170/2015 | MARIA NAZARE RODRIGUES LIMA    | 473.984.341-20 | 11.237.523 SSP/SP   | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
| 178/2015 | GILVANE GNOATTO                | 015.956.391-79 | 1704659-9 SESP/MT   | LETRAS              |
| 185/2015 | ANA DO CARMOS ALVES            | 326.785.842-91 | 2050255-9 SSP/MT    | NORMAL SUPERIOR     |
| 188/2015 | ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES | 362.837.798-67 | 41.026.107-5 SSP/SP | LETRAS              |
| 189/2015 | VALERIA REGINA DANIEL          | 037.641.999-70 | 8.820.296-1 SESP/PR | PEDAGOGIA           |
| 193/2015 | MARIZA DONATO                  | 962.412.841-34 | 34313901-7 SSP/SP   | PEDAGOGIA           |

**SEDE DO MUNICÍPIO****Professor Auxiliar de Sala**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                                   | CPF            | REGISTRO GERAL     | HABILITAÇÃO             |
|-----------------|----------------------------------------|----------------|--------------------|-------------------------|
| 002/2015        | GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO | 843.780.182-68 | 1598807-4 SSP/MT   | ENSINO MÉDIO            |
| 003/2015        | ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS              | 993.825.631-72 | 2140048-2 SSP/MT   | ENSINO MÉDIO            |
| 004/2015        | GLAUCIONE TETZNER TRISTÃO              | 776.549.782-00 | 770.901 SSP/RO     | ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO |
| 005/2015        | QUEILA DE OLIVEIRA DA SILVA            | 012.668.411-13 | 001209081 SSP/MS   | ENSINO MÉDIO            |
| 008/2015        | RUTE GITO DOS SANTOS                   | 522.318.951-53 | 776.100 SSP/MT     | ENSINO MÉDIO            |
| 009/2015        | JOZEMARA DOS SANTOS BRITO              | 019.015.221-48 | 1807885-0 SSP/MT   | ENSINO MÉDIO            |
| 010/2015        | ANGELA ROSA LARA                       | 031.685.461-19 | 2113546-0 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO            |
| 011/2015        | TEREZA LINS PEREIRA                    | 000.424.611-03 | 1164737-0 SJ/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 013/2015        | DIENEFER ALEXANDRA FRANÇA              | 031.358.651-93 | 2115081-8 SSP/MT   | ENSINO MÉDIO            |
| 021/2015        | JUSSARA MÜLLER                         | 019.876.891-51 | 1670008-2 SSP/MT   | ENSINO MÉDIO            |
| 023/2015        | ELIENE WALDEL REI DE JESUS             | 756.078.752-53 | 000780494 SESP/RO  | ENSINO MÉDIO            |
| 024/2015        | MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA       | 029.871.481-78 | 2044647-0 SSP/MT   | ENSINO MÉDIO            |
| 026/2015        | DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO        | 041.286.471-10 | 2304436-5 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO            |
| 027/2015        | LUCIANA ANDREIA DOS SANTOS             | 022.740.121-21 | 1796465-2 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO            |
| 028/2015        | SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS           | 968.478.912-20 | 000772192 SSP/RO   | ENSINO MÉDIO            |
| 045/2015        | WELISON MICHAEL MENDES CALDEIRA        | 054.049.581-62 | 2577367-4 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO            |
| 046/2015        | KEILA INACIO BARBOSA                   | 054.870.851-70 | 2325718-9 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO            |
| 048/2015        | NEILTON FRANCISCO DE CARVALHO          | 046.521.881-45 | 1.067.823 SSP/TO   | ENSINO MÉDIO            |
| 049/2015        | VILMA FERREIRA SANTANA                 | 639.067.592-53 | 000653448 SSP/RO   | ENSINO MÉDIO            |
| 057/2015        | LAURA CRISTINA DE LIMA                 | 051.338.971-70 | 2199179-0 SSP/MT   | ENSINO MÉDIO            |
| 066/2015        | CRISTINA SOUZA SANTOS LIMA             | 820.574.861-68 | 1.001.064 SSP/MT   | ENSINO MÉDIO            |

|          |                                     |                |                     |                         |
|----------|-------------------------------------|----------------|---------------------|-------------------------|
| 067/2015 | PATRICIA MIRANDA DE ARRUDA          | 007.228.741-11 | 1541481-7 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 073/2015 | MARLEIDE CO-TRIN DE OLIVEIRA        | 049.548.731-77 | 2477639-4 SEJSP/MT  | ENSINO MÉDIO            |
| 075/2015 | SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA    | 034.412.521-10 | 1815268-6 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 076/2015 | ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO         | 038.758.401-35 | 2148503-8 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 077/2015 | REGIANE STRELOW ROYER               | 797.287.742-49 | 2823855-9 SESP/MT   | ENSINO MÉDIO            |
| 081/2015 | MARCEILE OLIMPIA DA CUNHA SILVEIRA  | 013.289.531-57 | 1744156-0 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 084/2015 | REGIANE ROCHA DA SILVA              | 025.477.071-10 | 1990688-9 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 087/2015 | JULIANA ALVES DIAS                  | 035.639.901-07 | 2218452-0 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 090/2015 | ELIANA RODRIGUES CARNEIRO           | 938.796.281-49 | 1413505-1 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 100/2015 | ARTHUR SOMBRA MANZANO               | 059.556.891-25 | 2310622-0 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 101/2015 | ALINE CORREA LIMA                   | 028.019.631-86 | 2029035-7 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 107/2015 | JURACI DE NAZARE                    | 038.353.489-57 | 2316872-2 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 108/2015 | CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA DA SILVA | 846.030.461-20 | 1548270-7 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 112/2015 | OSMARINA PINHEIRO DA SILVA          | 920.678.591-53 | 2705111-0 SESP/MT   | ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO |
| 115/2015 | SUZANA ZMUDA                        | 008.479.571-95 | 1990649-8SEJSP/MT   | ENSINO MÉDIO            |
| 116/2015 | MARILENE MARIA DE SANTOS CRUZ       | 015.537.151-79 | 1718942-0SSP/MT     | ENSINO MÉDIO            |
| 117/2015 | LUCILENE RODRIGUES COTRIM           | 034.754.561-09 | 000808809 SESP/RO   | ENSINO MÉDIO            |
| 123/2015 | ELIZETE CRISPIM CANGUÇU             | 046.938.711-41 | 2355782-6 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 124/2015 | ELIZANGELA CANGUÇU LARA             | 047.646.441-26 | 2449168-3 SEJSP/MT  | ENSINO MÉDIO            |
| 130/2015 | JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES     | 003.111.652-30 | 001054424 SESDC/RO  | ENSINO MÉDIO            |
| 134/2015 | BRUNA PESSOA KUROVSKI               | 036.438.741-62 | 2521289-3 SEJSP/MT  | ENSINO MÉDIO            |
| 136/2015 | BERENICE LUCIMAR LEITE              | 028.033.111-86 | 1727101-0 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 142/2015 | DEMICIANO DE MATOS                  | 356.160.278-98 | 38.669.450-3 SSP/SP | ENSINO MÉDIO            |
| 144/2015 | MARIA ANGELICA LEITE DE LARA        | 044.797.491-28 | 2472323-1 SEJSP/MT  | ENSINO MÉDIO            |
| 145/2015 | VERONICA FERREIRA DA SILVA          | 031.722.891-92 | 1686868-4 SJSP/MT   | ENSINO MÉDIO            |
| 147/2015 | ROSANGELA CARDOSO SOUZA             | 023.754.671-08 | 1756685-1 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 149/2015 | JUCIMEIRE PEIREIRA                  | 037.567.951-01 | 2003506-3 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 151/2015 | ADRIANA FRANCISCA COTRIM            | 032.798.521-61 | 2075432-9 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 159/2015 | GEANE BATISTA DE MENEZES            | 679.678.502-97 | 706.692 SSP/RO      | ENSINO MÉDIO            |
| 162/2015 | NILDO MAXIEL GOMES DOS SANTOS       | 031.810.471-71 | 2063269-0 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 172/2015 | ANDRE GUSTAVO DA FONSECA            | 044.533.199-24 | 9.334.316-6 SESP/PR | ENSINO MÉDIO            |

|          |                                |                |                      |                         |
|----------|--------------------------------|----------------|----------------------|-------------------------|
| 173/2015 | CRISTINA DA LUZ                | 884.570.101-82 | 1164867-8 SESP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 177/2015 | FABIO SPINA MORO CAPE          | 062.528.311-23 | 2382433-6 SESP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 181/2015 | FATIMA DE JESUS SILVA SOUZA    | 005.325.543-70 | 19036942001-2 GEJ/MA | ENSINO MÉDIO            |
| 187/2015 | IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA | 013.903.801-90 | 1801806-8 SSP/MT     | ENSINO MÉDIO            |
| 190/2015 | ANA TERRA CINTA LARGA          | 523.298.102-10 | 2487822-7 SEJSP/MT   | ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO |
| 195/2015 | ELIANA MARQUES DOS SANTOS      | 051.203.131-24 | 2245053-0 SSP/MT     | ENSINO MÉDIO            |
| 196/2015 | DAIANE MILTA DOS SANTOS        | 024.542.911-50 | 1546109 SEJUEP/MS    | ENSINO MÉDIO            |

#### APAE

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                             | CPF            | REGISTRO GERAL       | HABILITAÇÃO  |
|-----------------|----------------------------------|----------------|----------------------|--------------|
| 001/2015        | MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES   | 003.469.171-58 | 8.655.715-0 SESP/PR  | ENSINO MÉDIO |
| 030/2015        | WILSELENE DE OLIVEIRA BORGES     | 032.771.831-57 | 53.523.715-7 SSP/SP  | ENSINO MÉDIO |
| 056/2015        | MARIA DIAS DA COSTA SILVA        | 674.218.732-87 | 2771975-8 SESP/MT    | ENSINO MÉDIO |
| 074/2015        | OLINETE DA SILVA                 | 637.190.533-34 | 2823856-7 SESP/MT    | ENSINO MÉDIO |
| 079/2015        | GERLENE NERES MOURA              | 000.581.843-50 | 18093762001-0 GEJ/MA | ENSINO MÉDIO |
| 086/2015        | CLAUDIA DOS SANTOS BARROS        | 009.175.871-89 | 1244446-4 SSP/MT     | ENSINO MÉDIO |
| 141/2015        | EDILAINE PIERRI NEVES            | 061.803.736-55 | 42.157.882-8 SSP/SP  | ENSINO MÉDIO |
| 150/2015        | SARAH DE SOUZA FORTUNATO         | 786.322.851-49 | 0751968-0 SJ/MT      | ENSINO MÉDIO |
| 153/2015        | DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA      | 035.706.451-85 | 2009516-3 SSP/MT     | ENSINO MÉDIO |
| 183/2015        | ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA | 056.986.351-10 | 2847406-6 SESP/MT    | ENSINO MÉDIO |
| 184/2015        | ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA   | 737.261.411-20 | 1443353-2 SSP/MT     | ENSINO MÉDIO |
| 191/2015        | ELIANE BEZERRA DOS SANTOS        | 024.312.431-76 | 1889694-4 SSP/MT     | ENSINO MÉDIO |
| 192/2015        | MAIRA NASCIMENTO PINHEIRO        | 031.376.111-64 | 2065927-0 SSP/MT     | ENSINO MÉDIO |

#### LOCALIDADE CIDADE MORENA

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                                     | CPF            | REGISTRO GERAL     | HABILITAÇÃO  |
|-----------------|------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------|
| 015/2015        | ROSILENE DA SILVA                        | 025.013.941-35 | 1980364-8 SSP/MT   | ENSINO MÉDIO |
| 016/2015        | CRISTIANE RODRIGUES                      | 015.878.791-90 | 1815941-9 SSP/MT   | ENSINO MÉDIO |
| 037/2015        | VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA | 035.420.211-13 | 1915634-0 SSP/MT   | ENSINO MÉDIO |
| 038/2015        | CLEICIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA    | 056.983.521-60 | 2503337-9 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO |
| 041/2015        | JULIANA MEIRE DE AVILA                   | 038.446.021-60 | 2204255-5 SSP/MT   | PEDAGOGIA    |
| 054/2015        | JEICIELE HELMAN BISSOLOTI                | 053.673.761-42 | 2381995-2 SEJSP/MT | LETRAS       |
| 127/2015        | VIVIANE EICHENBERG                       | 046.531.341-89 | 1518257-6 SSP/MT   | ENSINO MÉDIO |

|          |                              |                |                     |              |
|----------|------------------------------|----------------|---------------------|--------------|
| 132/2015 | GRAZIELE LATC-ZUK DE QUEIROZ | 052.634.071-14 | 2539954-3SEJSP/MT   | ENSINO MÉDIO |
| 154/2015 | EUNICE JANDREY MARQUES       | 585.660.079-72 | 4.204.980-8 SESP/PR | PEDAGOGIA    |
| 171/2015 | BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA | 049.893.931-63 | 2376272-1 SJSP/MT   | ENSINO MÉDIO |

**LOCALIDADE MEDALHA MILAGROSA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                                  | CPF            | REGISTRO GERAL      | HABILITAÇÃO             |
|-----------------|---------------------------------------|----------------|---------------------|-------------------------|
| 047/2015        | VENINA FERREIRA DA CRUZ               | 318.406.391-72 | 0378677-3 SSP/MT    | PEDAGOGIA               |
| 062/2015        | ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA           | 029.162.441-31 | 9.883.827-9 SESP/PR | ENSINO MÉDIO            |
| 064/2015        | ANGELITA MEDEIROS PINTO               | 474.649.501-78 | 697.556 SSP/MT      | ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO |
| 065/2015        | FERNANDA FELICIANO DAVID              | 795.611.871-91 | 1012412-8 SEJSP/MT  | ENSINO MÉDIO            |
| 078/2015        | FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA BORGES | 967.056.471-91 | 1435423-3 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 080/2015        | MARIA RUFINO DA SILVA                 | 732.619.472-68 | 1990768-0 SSP/MT    | PEDAGOGIA               |
| 083/2015        | NILCEIA VERICIMA FERREIRA             | 033.494.651-45 | 1475269-7 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 092/2015        | SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO         | 362.213.091-15 | 530.153 SSP/MT      | LETRAS                  |
| 097/2015        | ELENICE DOS SANTOS SOUZA              | 052.040.531-58 | 1149758 SEDDC/RO    | ENSINO MÉDIO            |
| 099/2015        | JOSE CLEBERSON AMARAL                 | 911.403.409-30 | 6.217.896-5 SESP/PR | ENSINO MÉDIO            |
| 104/2015        | WEDERSON ANTONIO DIAS JACOB           | 055.240.291-50 | 2887128-6 SESP/MT   | ENSINO MÉDIO            |
| 105/2015        | ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEURER  | 994.629.072-34 | 2655315-5 SEJSP/MT  | ENSINO MÉDIO            |
| 110/2015        | ISMAEL AGUIAR BARBOSA BEZERRA         | 704.778.831-09 | 2887170-7 SESP/MT   | ENSINO MÉDIO            |
| 111/2015        | SUZANA RODRIGUES PAIVA                | 048.901.151-96 | 2497635-0 SEJSP/MT  | ENSINO MÉDIO            |
| 113/2015        | ADRIANO SULINO DOS SANTOS             | 002.746.221-81 | 1206291-0 SEJSP/MT  | LETRAS                  |
| 163/2015        | JAIRE GOMES NASCIMENTO JUNIOR         | 053.705.841-92 | 2555573-1 SESP/MT   | ENSINO MÉDIO            |
| 175/2015        | WILLIAN DE OLIVEIRA BORGES            | 048.333.491-08 | 2280541-9 SSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 182/2015        | OSNEIDE GAUER                         | 058.457.721-41 | 2449349-0 SESP/MT   | ENSINO MÉDIO            |

**LOCALIDADE PROJETO LONTRA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                             | CPF            | REGISTRO GERAL     | HABILITAÇÃO  |
|-----------------|----------------------------------|----------------|--------------------|--------------|
| 022/2015        | MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO | 063.568.451-98 | 2472336-3 SESP/MT  | ENSINO MÉDIO |
| 029/2015        | LETICIA DAMIANI DELGADO DE LIMA  | 757.893.881-91 | 2280499-4 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO |
| 186/2015        | SAID DE SOUZA PEREIRA            | 461.743.115-20 | 3.756.162 SSP/BA   | PEDAGOGIA    |

**LOCALIDADE CONSELVAN**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                            | CPF            | REGISTRO GERAL     | HABILITAÇÃO |
|-----------------|---------------------------------|----------------|--------------------|-------------|
| 069/2015        | VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG | 718.991.032-87 | 2419639-8 SEJSP/MT | PEDAGOGIA   |
| 082/2015        | CESAR RAMALHO DE BARROS         | 816.989.502-25 | 2840479-3 SESP/MT  | PEDAGOGIA   |

|          |                                |                |                    |           |
|----------|--------------------------------|----------------|--------------------|-----------|
| 091/2015 | ELIETE RODRIGUES DA SILVA      | 735.560.332-91 | 779.550 SESP/RO    | PEDAGOGIA |
| 095/2015 | HEBERT RIBEIRO DE CARVALHO     | 750.007.841-20 | 2218315-9 SEJSP/MT | PEDAGOGIA |
| 137/2015 | ANGELA GORETTI DE PAULO DIAS   | 653.802.582-04 | 2448698-1 SEJSP/MT | PEDAGOGIA |
| 152/2015 | JOÃO CARLOS LOPES FERREIRA     | 034.320.241-77 | 1813825-0 SSP/MT   | PEDAGOGIA |
| 164/2015 | IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS | 808.562.092-87 | 911887 SEDDC/RO    | PEDAGOGIA |

**LOCALIDADE CONSELVAN****Professor Auxiliar de Sala**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                                        | CPF            | REGISTRO GERAL       | HABILITAÇÃO             |
|-----------------|---------------------------------------------|----------------|----------------------|-------------------------|
| 006/2015        | FABIULA LEITE DOS SANTOS                    | 021.186.721-79 | 1925076-2 SSP/MT     | ENSINO MÉDIO            |
| 007/2015        | JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA               | 825.596.782-68 | 000876954 SEDDC/RO   | ENSINO MÉDIO            |
| 034/2015        | MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO TORRES SOBRINHO | 421.672.992-49 | 10.765.188-8 SESP/PR | ENSINO MÉDIO            |
| 040/2015        | NEUSA INACIO ALVES                          | 422.260.152-72 | 424488 SESP/RO       | ENSINO MÉDIO            |
| 042/2015        | THALITA PAULINO FERREIRA                    | 026.409.922-28 | 1272228 SEDDC/RO     | ENSINO MÉDIO            |
| 044/2015        | ESTER SOARES DA SILVA                       | 457.201.852-91 | 412112 SESP/RO       | ENSINO MÉDIO            |
| 050/2015        | AURISTELA XAVIER FERREIRA                   | 901.888.021-34 | 1276216-4 SEJSP/MT   | ENSINO MÉDIO            |
| 055/2015        | ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA        | 010.588.881-88 | 1657086-3 SJSP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 063/2015        | MEIRELENE LUIS LOPES                        | 691.081.452-53 | 719.284 SSP/RO       | ENSINO MÉDIO            |
| 072/2015        | ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS              | 016.933.161-02 | 000814621 SESP/RO    | ENSINO MÉDIO            |
| 096/2015        | ELISANGELA ROCHA DA SILVA                   | 001.383.301-40 | 000651668 SSP/RO     | ENSINO MÉDIO            |
| 098/2015        | ALTAIR RIBEIRO                              | 947.264.261-68 | 1437392-0 SSP/MT     | ENSINO MÉDIO            |
| 103/2015        | EDIMAR DA SILVA LEÃO                        | 059.900.381-27 | 2705095-5 SESP/MT    | ENSINO MÉDIO            |
| 109/2015        | ZENILDA RODRIGUES COTRIM                    | 004.404.412-77 | 00001066649 SEDDC/RO | ENSINO MÉDIO            |
| 118/2015        | MONICA LUIZA DILLI                          | 058.903.721-81 | 2381984-7 SEJSP/MT   | ENSINO MÉDIO            |
| 120/2015        | VALDILENE DA SILVA DO VALE SOUZA            | 586.911.542-68 | 00000567202 SEDDC/RO | ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO |
| 131/2015        | LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS                    | 641.485.132-91 | 608.623 SESP/RO      | ENSINO MÉDIO            |
| 139/2015        | FERNANDA MACIEL DA SILVA                    | 047.437.491-23 | 2412254-8 SEJSP/MT   | ENSINO MÉDIO            |
| 156/2015        | ANDREIA CRISTINA PIRES                      | 798.693.352-68 | 000866242 SESP/RO    | ENSINO MÉDIO            |
| 167/2015        | DEUZELI DA SILVA                            | 713.758.642-20 | 000631719 SSP/RO     | ENSINO MÉDIO            |
| 174/2015        | GLEICIANNE SILVA E SILVA                    | 006.338.941-09 | 1560652-0 SSP/MT     | ENSINO MÉDIO            |
| 176/2015        | GEISIELI SOUZA DOS SANTOS                   | 920.495.242-34 | 00001001911 SEDDC/RO | ENSINO MÉDIO            |
| 179/2015        | FATIMA APARECIDA DA SILVA                   | 022.581.561-30 | 000807352 SESP/RO    | ENSINO MÉDIO            |
| 180/2015        | GLEICIELLY SILVA DE SOUZA                   | 006.782.612-10 | 00001082335 SEDDC/RO | ENSINO MÉDIO            |
| 194/2015        | ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA                    | 048.643.891-01 | 2460183-7 SESP/MT    | ENSINO MÉDIO            |

**LOCALIDADE FAZENDA TRÊS RIOS**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                     | CPF            | REGISTRO GERAL   | HABILITAÇÃO  |
|-----------------|--------------------------|----------------|------------------|--------------|
| 059/2015        | FLAVIANA DE SOUZA MENDES | 020.212.521-16 | 1989959-9 SSP/MT | ENSINO MÉDIO |

**LOCALIDADE SÃO LOURENÇO**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                      | CPF            | REGISTRO GERAL    | HABILITAÇÃO             |
|-----------------|---------------------------|----------------|-------------------|-------------------------|
| 043/2015        | AILTON PEREIRA DOS SANTOS | 883.058.211-53 | 1305943-2 SESP/AM | ENSINO MÉDIO MAGISTERIO |
| 197/2015        | ADRIANA SANTOS DE FREITAS | 029.310.251-19 | 1994419-5 SSP/MT  | ENSINO MÉDIO            |
| 198/2015        | ARTEMISA ALVES DOS SANTOS | 035.612.381-22 | 2127226-3 SSP/MT  | ENSINO MÉDIO            |

**LOCALIDADE FAZENDA NOVA SANTANA****(NÃO HOUE INSCRITOS)****RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 020/2015, levado a efeito às 09h00min (nove) horas do dia 14/12/2015, teve como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**.

Aripuanã-MT, 14 de Dezembro de 2015.

**Flávia Grazielle Oliani**

**Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-E/2015**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2015-SRP**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:** GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.401.442/0001-38

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro Preços nº **006-E/2015- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

**DA PORCENTAGEM** – Os itens a serem aditivados e as quantidades do presente aditivo tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                 | Valor anterior | Porcentagem Para reequilíbrio | Valor atual |
|------|--------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|-------------|
| 1    | 720,00 | UN   | CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG A BASE DE TROÇA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO ME BOTIJÃO | 59,00          | 23,728%                       | 73,00       |
| 2    | 30,00  | UN   | CARGA DE GÁS P-45 ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ  | 240,00         | 8,017%                        | 259,24      |

**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.230/2015**

LEI MUNICIPAL Nº 2.230/2015

Que altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.219/2015 – que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um Terreno Urbano no Distrito Industrial a Empresa SÉRGIO ARAÚJO DOS SANTOS - ME, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JULIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.219/2015 - que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um Lote Terreno Urbano no Distrito Industrial a Empresa SÉRGIO ARAÚJO DOS SANTOS - ME, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa SÉRGIO ARAÚJO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.161.998/0001-01, um terreno urbano de nº 16 da Quadra 08, com uma área de 2.133,30 m2, localizado no Distrito Industrial, deste Município, matriculado sob o nº 29026 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres de propriedade do Município de Barra do Bugres.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2015.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.229/2015**

LEI MUNICIPAL Nº 2.229/2015

Institui a Semana do Bebê no município de Barra do Bugres.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê no município de Barra do Bugres/MT, na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Art. 2º - As comemorações da Semana do Bebê de que trata esta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial do município de Barra do Bugres/MT.

Art. 3º - As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Parágrafo único - As atividades alusivas instituídas no Art. 1º serão regidas por cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com instituições que fizerem parte da sua organização.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2015.

**JULIO CESAR FLORINDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2015 DO  
MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA/MT**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2015 vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2015 com o município de Porto Estrela - MT, para AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS TIPO MINIVAN DO TIPO FURGÃO, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e as condições constantes do referido Edital/Ata e seus anexos. CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13 com valor total de R\$155.600,00(Cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

Barra do Bugres/MT, 09 de dezembro de 2015.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Pregoeiro oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2015**

O município de Barra do Bugres-MT, torna público a ratificação da dispensa de licitação nº 18/2015 de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, para contratação de empresa do ramo da construção civil para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE, TRANSFORMADOR, PADRÃO BIFÁSICO, SPDA-SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS NA COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARCIO ANTÔNIO MARTINS”, conforme justificativa e parecer jurídico presentes nos autos. Empresa contratada: ALENCAR & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob n.07.914.686/0001-75. VALOR CONTRATADO: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Barra do Bugres-MT, 19 de novembro de 2015.

**JULIO CESAR FLORINDO**

Prefeito municipal.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BARRA DO BUGRES  
RESOLUÇÃO Nº001, 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

O Conselho Deliberativo do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.554 de 04 de Julho de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de Dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 11 de Dezembro de 2015.

**GILSON LUIS NECKEL**

Presidente do Conselho do Deliberativo

**MEMBROS:**

**Ataide Alves de Oliveira**

**Aluirson Silva Arantes**

**José Epifanio Braga**

**Eurides Ribeiro Taques**

**Ulisses Richard Roman Parada**

**Alessandra dos Santos Castro**

**Kelle Cristina Oliveira**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA Nº 025/2015**

*“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 015/2015 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Luiz Alves Bezerra.”*

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

**RETIFICAR** a Portaria nº 015/2015, de 16 de setembro de 2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano X, nº 2.317, em 23 de setembro de 2015, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao servidor **Sr. LUIZ ALVES BEZERRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 936.131 - SSP/MT e do CPF n.º 237.833.541-53, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI n.º **2015.04.00001P**:

**Onde se lê:** “... inscrito no CPF o sob nº. 237.733.541-53...”

**Leia-se:** “...inscrito no CPF o sob nº. 237.833.541-53...”

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 11 de dezembro de 2015.

**JOSÉ EPIFANIO BRAGA**

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

**JULIO CÉSAR FLORINDO**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**AVISO DE RESCISÃO**

O Município de Barra do Garças/MT torna público que fica rescindido unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 013/2015 da empresa LUZ SILVA & QUEIROZ LTDA, CNPJ nº 09.473.403/0001-22, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2015. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Em razão do descumprimento contratual fica aplicada a SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA. Demais informações no Setor de Licitação, das 13:00 às 17:00 horas, Bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal 2045 – Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal. Barra do Garças – MT, 14/12/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 613 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 588 de 29 de dezembro 2014, que prorrogou o Contrato nº 157/14.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39326, 05 de novembro de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionada, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação.

| NOME         | CARGO                              | LOCAL                          | PERÍODO                 |
|--------------|------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| Ruth Artiaga | Professora Licenciada em Pedagogia | Escola Municipal Pequeno Sábio | 08.11.2015 à 18/11/2015 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.11.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 636 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42268, de 02 de dezembro de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Rescindir o Contrato Administrativo nº 503/2015, do cargo Auxiliar de Consultório Dentário, da senhora **THAIS HELENA SILVA GOMES RAMOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 07 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de dezembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**

**Secretário Municipal de Saúde**

Afixado em: 10.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 616 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 39432, de 06 de novembro de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Reduzir a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº     | NOME         | CARGO                              | HS | A PARTIR DE             | LOCAL                  |
|--------|--------------|------------------------------------|----|-------------------------|------------------------|
| 157/14 | Ruth Artiaga | Professora Licenciada em Pedagogia | 10 | 05.11.2015 a 18.11.2015 | Escola Municipal Sábio |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.11.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 615 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40768, de 18 de novembro de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº     | NOME                        | CARGO                              | HS | PERÍODO             | LOCAL                      |
|--------|-----------------------------|------------------------------------|----|---------------------|----------------------------|
| 132/15 | Elisangela da Silva Barbosa | Professora Licenciada em Pedagogia | 20 | 16.11.15 à 18.12.15 | Escola Municipal Vila Real |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2015

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.11.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 620 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO a ata nº 089**, do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 07 de julho de 2015,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 39150, de 10 de novembro de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Nomear os Conselheiros relacionados abaixo, para exercerem as respectivas funções junto ao Conselho Municipal de Educação de Cáceres e Câmara da Educação Básica.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES**

Presidente: **Luiz Aurélio Alves** em substituição do senhor **Paulo dos Santos**

Período: 03.11.15 a 01.07.18

Vice-presidente: Claudinei da Silva Lara em substituição do senhor **Fernando Garcêz de Melo**

Período: 03.11.15 a 13.07.16

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.11.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 621 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 41282, 24 de novembro de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº     | NOME                        | CARGO                             | PERÍODO             | LOCAL                                |
|--------|-----------------------------|-----------------------------------|---------------------|--------------------------------------|
| 110/15 | Rosângela Cristina da Silva | Professor Licenciado em Pedagogia | 07.11.15 à 18.12.15 | Escola Municipal Raul Ramão da Silva |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGH**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.11.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 622 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 40575, de 17 de novembro de 2015,

**R E S O L V E M:**

**Art.1º** Conceder à senhora **LETÍCIA MARIA DO CARMO DUARTE** – Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 16 de novembro de 2015.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de dezembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.12.15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 20/2015 - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2015 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015 da Prefeitura Municipal de Sapezal-MT – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36634/2015.

Objeto: **Registro de Preço** para eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT

**Contratada:**

DISMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,  
CNPJ: 02.520.829/0001-40

**Valor Total de R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2015.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 636 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42268, de 02 de dezembro de 2015,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Rescindir o Contrato Administrativo nº 503/2015, do cargo Auxiliar de Consultório Dentário, da senhora **THAIS HELENA SILVA GOMES RAMOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 07 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de dezembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.12.15

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 21/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2015 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 da Prefeitura Municipal de Juína-MT – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36630/2015.

Objeto: **Registro de Preço** para eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT

#### Contratada:

DISMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40

**Valor Total de R\$ 96.132,00 (noventa e seis mil, cento e trinta e dois reais).**

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2015.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

#### CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 011/2015

Pregão nº 007/2015

Carona Em Ata De Registro De Preços nº 006/2015

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Vistos, etc.

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade Adesão a Sistema de Registro de Preços e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGO** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei.

Cáceres-MT, 14 de Dezembro de 2015.

**Márcio Paes da Silva de Lacerda**

Presidente da Câmara Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº1895, CEP. 78200.000. (**RESOLVE registrar os preços para aquisição** empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica, em conformidade com a proposta apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s) no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº033/2015**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº \*\*\*\*/2014, e também, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

**DO OBJETO – Registro de Preço** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da SMAS, visando melhorar o atendimento aos usuários e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, conforme condições técnicas constantes neste edital, Termo de Referência e seus anexos.

**ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1895, COC, Cáceres/MT, e-mail – cpl.caceres@gmail.com - Telefone/fax: (65)32231500.

**EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, do CNPJ: 09.492.967/0001-02, representado por Nivaldo Pereira, portador do RG:0448077-5 SSP/MT, – CPF: 496.694.001-04.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | QUAT | VALOR UN  | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|--------------|
| 03   | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, DEMANDA ESPECÍFICA DA SMAS. DIÁRIA. | DI | 200  | R\$232,00 | R\$46.400,00 |

**Valor Total de R\$46.400,00(QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

**EMPRESA VENCEDORA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP**, do CNPJ: 20.812.737/0001-16, representado por Francisco Rojas Piovesan, portador do RG:21706298-2 SSP/MT, – CPF: 120.673.658-51.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | QUAT | VALOR UN  | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|--------------|
| 01   | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, DEMANDA ESPECÍFICA DA SMAS. DIÁRIA. | DI | 300  | R\$205,00 | R\$61.500,00 |
| 02   | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE SERVENTE DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO                                | DI | 300  | R\$158,00 | R\$47.400,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
|    | DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMAS. DIÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |           |              |
| 04 | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM JARDINAGEM DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA COM EXPERIÊNCIA EM JARDINAGEM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. FERRAMENTA ESPECÍFICA DE JARDINAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMAS. DIÁRIA        | DI | 100 | R\$157,16 | R\$15.716,00 |
| 05 | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM PINTURA PREDIAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. FERRAMENTA ESPECÍFICA DE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMAS. DIÁRIA            | DI | 100 | R\$202,74 | R\$20.274,00 |
| 06 | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENCANADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM ENCANADOR PREDIAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE ENCANADOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMAS. DIÁRIA | DI | 150 | R\$206,07 | R\$30.910,50 |

**Valor Total de R\$175.800,50(CENTO SETENTA E SINCO MIL OITOCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Prefeitura de Cáceres - MT, 14 de dezembro de 2015.

**SILVIA MARA GONÇALVES**

Secretaria Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 591 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 41681, de 26 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA**– Auxiliar Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso com efeitos desde 01 de dezembro de 2015.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2015.

**JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 11.12.2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 590 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 41680, de 26 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **SEBASTIÃO DUARTE DE ARRUDA E SILVA** – Agente de Consumo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, em substituição ao titular que se encontra em Concessão de Benefício de Auxílio Doença, no período de 21 de novembro de 2015 a 21 de fevereiro de 2016.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2015.

**JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 11.12.2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2015 - TIPO  
MENOR PREÇO POR ITEM**

**Interessada:** Secretarias Municipal de Ação Social

**Objeto: Registro de Preço** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da SMAS, visando melhorar o atendimento aos usuários e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, conforme condições técnicas constantes neste edital, Termo de Referência e seus anexos.

**Empresas Vencedoras:**

**CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, do CNPJ: **09.492.967/0001-02**, no item 03 no valor unitário de **R\$ 232,00**(duzentos e trinta dois reais) perfazendo o valor total de **R\$46.400,00**(quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

**Valor Total de R\$46.400,00(QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

**GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP**, do CNPJ: **20.812.737/0001-16**, item 01 no valor unitário **R\$205,00**(duzentos e cinco reais)perfazendo o valor total de **R\$61.500,00**(sessenta e um mil e quinhentos reais), **item 02** valor unitário **R\$158,00**(cento e cinquenta e oito reais) perfazendo o valor total de **R\$47.400,00**(quarenta e sete mil e quatrocentos reais), **item 03** valor unitário **R\$157,16**(cento cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) perfazendo o valor total de **R\$15.716,00**(quinze mil setecentos e dezesseis reais) **item 05** valor unitário **R\$202,74**(duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos) perfazendo o valor total de **R\$20.274,00**(vinte mil e duzentos e setenta e quatro reais) **item 06** valor unitário **R\$206,07**(duzentos e seis reais e sete centavos)perfazendo o valor total de **R\$30.910,50**(trinta mil e novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

**Valor Total de R\$175.800,50(CENTO SETENTA E SINCO MIL OITOCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº75  
/2015**

**Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano**

**Objeto:** Registro de preços referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais (tijolo, cimento, barra de ferro, areia, brita, cal, tinta amarela, entre outros) para manutenção das vias públicas do Município de Cáceres.

**Resultado:**

**Empresas vencedoras: CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 09.492.967/0001-02**, item 01 valore de R\$

74,38 perfazendo valor total de R\$ 74.380,00 e item 02 R\$ 81,17 perfazendo valor total de R\$ 81.170,00. **totalizando no valor de R\$ 155.550,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta cinco reais).**

**PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**  
CNPJ: 09.134.038/0001-21, item 03 valor de R\$39,00(trinta e nove reais) perfazendo valor total de R\$ 39.000,00(trinta e nove mil reais).

**Item 04** valor de R\$27,79(vinte e sete reais e setenta e nove centavos) perfazendo valor total de R\$19.453,00(dezenove mil quatrocentos e cinquenta e três reais).

**Item 05** valor de R\$0,64(sessenta e quatro centavos) perfazendo valor total de R\$640,00(seiscentos e quarenta reais).

**Item 06** valor de R\$5,79(cinco reais e setenta e nove centavos) perfazendo valor total de R\$5.790,00(cinco mil setecentos e noventa reais).

**Item 07** valor de R\$4,99(quatro reais e noventa e nove centavos) perfazendo valor total de R\$499,00(quatrocentos e noventa e nove reais).

**Item 08** valor de R\$3,74(três reais e setenta e quatro centavos) perfazendo valor total de R\$112,20(cento e doze reais e vinte centavos).

**Item 09** valor de R\$5,57(cinco reais e cinquenta e sete centavos) perfazendo valor total de R\$167,10(cento sessenta e sete reais e dez centavos).

**Item 10** valor de R\$5,49(cinco reais e quarenta e nove centavos) perfazendo valor total de R\$164,70(cento sessenta e sete reais e dez centavos).

**Item 11** valor de R\$7,39(sete reais e trinta e nove centavos) perfazendo valor total de R\$369,50(trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

**Item 12** valor de R\$7,68(sete reais e sessenta e oito centavos) perfazendo valor total de R\$384,00(trezentos e oitenta e quatro reais).

**Item 13** valor de R\$7,94(sete reais e noventa e quatro centavos) perfazendo valor total de R\$238,20(duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

**Item 14** valor de R\$9,00(nove reais) perfazendo valor total de R\$135,00(cento e trinta e cinco reais).

**Item 15** valor de R\$249,98(duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) perfazendo valor total de R\$4.999,60(quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

**Item 16** valor de R\$587,99(quinhetos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) perfazendo valor total de R\$5.879,90(cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

**Item 17** valor de R\$109,78(cento e nove reais e setenta e oito centavos) perfazendo valor total de R\$16.467,00(dezesseis mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

**Item 18** valor de R\$117,98(cento e dezessete reais e noventa e oito centavos) perfazendo valor total de R\$17.697,00(dezessete mil seiscentos e noventa e sete reais).

**Item 19** valor de R\$5,95(cinco reais e noventa e cinco centavos) perfazendo valor total de R\$1.190,00(um mil cento e noventa reais).

**Item 20** valor de R\$19,98(dezenove reais e noventa e oito centavos) perfazendo valor total de R\$3.996,00(três mil novecentos e noventa e seis reais).

**TOTALIZANDO NO VALOR DE R\$ 272.732,20 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 dezembro de 2015.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 589 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 41680, de 26 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Revogar a Portaria nº 195 de 30 de abril de 2014, que designou o servidor **SEBASTIÃO DUARTE DE ARRUDA E SILVA**, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Tributação da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de dezembro de 2015.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2015.

**JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 11.12.2015.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA Nº 586 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 42220, de 02 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **LUIZ DE MATOS BEJARANO** – Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Chefia de Divisão de Apoio à Criança e ao adolescente da Secretaria Municipal de Ação Social, em substituição ao titular, que estará em gozo de férias durante o período de 01 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2015.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de dezembro de 2015.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 10.12.15.

#### **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** **RESOLUÇÃO Nº 01/2015 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015**

**Dispõe sobre eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, gestão 2015/2017.**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de Outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 06 de Novembro de 2015, com registro na Ata nº 66/CMDDPI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Eleger a Conselheira Hortência Moraes Garcia representante da Secretaria Municipal de Educação para exercer o cargo de Presidente do CMDDPI,

**Art. 2º** - Eleger o Conselheiro Guilherme Angerames Vargas Rodrigues representante do Remanso Fraterno João Gabriel para exercer o cargo de Vice-presidente do CMDDPI,

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 06 de Novembro de 2015.

Hortência Moraes Garcia

Presidente do CMDMPI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 19/2015 - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Administração, comunica a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2015 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015 da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31216/2015.

Objeto: **Registro de Preço** para eventual aquisição de equipamento para demarcação viária horizontal modelo IHT 2/100 da Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres-MT

**Contratada:**

INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, CNPJ: 53.524.443/0001-48

**Valor Total de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).**

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2015.

Junior Cezar Dias Trindade

Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 605 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31666 de 27 de agosto de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº     | NOME                    | CARGO                              | HS | PERÍODO                 | LOCAL                          |
|--------|-------------------------|------------------------------------|----|-------------------------|--------------------------------|
| 196/15 | Maria Catarina da Silva | Professora Licenciada em Pedagogia | 10 | 09.12.2015 à 18.12.2015 | Escola Municipal Pequeno Sábio |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de novembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.11.15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº76/  
2015**

**Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano**

**Objeto:** Registro de preços referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais (tijolo, cimento, barra de ferro, areia, brita, cal, tinta amarela, entre outros) para manutenção das vias públicas do Município de Cáceres.

**Resultado:**

**EMPRESA VENCEDORA: FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP**  
**CNPJ:12.219.645/0001-07** item 01 valor de R\$ 21.963,33 e o item 02 valor de R\$ 21.773,33 **perfazendo um valor total de R\$ 437.366,60 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 dezembro de 2015.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 609 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39432, de 06 de novembro de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº     | NOME                        | CARGO                              | HS | PERÍODO             | LOCAL                          |
|--------|-----------------------------|------------------------------------|----|---------------------|--------------------------------|
| 349/15 | Marlei Juvenal da Conceição | Professora Licenciada em Pedagogia | 10 | 05.11.15 à 18.12.15 | Escola Municipal Pequeno Sábio |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2015

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 24.11.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 610 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o atestado de licença maternidade apresentado pelo Decreto nº 296 de 12 de junho 2015.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38940, 03 de novembro de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação.

| NOME                      | CARGO                             | LOCAL                   | PERÍODO                 |
|---------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Marisol Melgar dos Santos | Professora Licenciada em História | Escola Municipal Soteco | 16.11.2015 à 16/12/2015 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.11.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 611 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39336, 39324 05/11 e 39489 de 06/11/ 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº     | NOME                       | CARGO                                    | LOCAL                          | PERÍODO                  |
|--------|----------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| 368/15 | Sandra Gomes de Arruda     | Professora Licenciada em Pedagogia       | Escola Municipal Vila Real     | 11.12.2015 à 18.12. 2015 |
| 357/15 | Jaqueline Avelina da Silva | Professora Licenciada em Pedagogia       | Escola Municipal Pequeno Sábio | 07.11.2015 à 03.12.2015  |
| 595/15 | Claudinete Viana Mendes    | Professora Licenciada em Educação Física | Escola Municipal Buriti        | 08.11. 2015 à 18.12.15   |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.11.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 612 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso**

**das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 456 de 26 de agosto 2015, que prorrogou o Contrato nº 514/15.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39456, 06 de novembro de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionada, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação.

| NOME                        | CARGO  | LOCAL                          | PERÍODO                 |
|-----------------------------|--------|--------------------------------|-------------------------|
| Franciane Aparecida da Rosa | Guarda | Escola Municipal Isabel Campos | 06.11.2015 à 18/12/2015 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.11.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 600 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39307 de 05 de novembro de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Acrescentar aulas adicionais para a servidora abaixo relacionada, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público.

| NOME                          | HABILITAÇÃO                         | C. H | UNIDADE ESCOLAR                       | PERÍODO                            |
|-------------------------------|-------------------------------------|------|---------------------------------------|------------------------------------|
| Catarina Dima da Silva Flores | Professora Licenciada em Matemática | 10   | Secretaria Municipal de Administração | a partir de 09 de novembro de 2015 |
| Eliana de Fátima Evangelista  | Professora Licenciada em Pedagogia  | 10   | Secretaria Municipal de Administração | a partir de 03 novembro de 2015    |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.11.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 614 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 544 de 15 de outubro 2015, que prorrogou o Contrato n° 428/15.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 40062, 12 de novembro de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n°. 25, de 27.11.97, do senhor abaixo relacionado lotado na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº     | NOME                         | CARGO                             | HS | PERÍODO             | LOCAL                                |
|--------|------------------------------|-----------------------------------|----|---------------------|--------------------------------------|
| 428/15 | João Gonçalves do Nascimento | Professor Licenciado em Pedagogia | 20 | 04.11.15 à 13.12.15 | Escola Municipal Dom Máximo Bien-nés |

**Art. 2º** Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n°. 25, de 27.11.97, do senhor abaixo relacionado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação.

| NOME                         | CARGO                             | LOCAL                                | PERÍODO                 |
|------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| João Gonçalves do Nascimento | Professor Licenciado em Pedagogia | Escola Municipal Dom Máximo Bien-nés | 11.11.2015 à 13/11/2015 |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**NELCI ELIETE LONGH**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.11.15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA 247-2015**

**PORTARIA N° 247/2015**

**“Dispõe sobre o recesso de final de ano”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1ª** Instituir o recesso no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT no período de 21 de dezembro de 2015 a 08 de janeiro de 2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 09 de Dezembro de 2015.

**WILSON LEAL MIRANDA**

Diretor Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DO PREGÃO 109/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão N° 109/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL: CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELLI EPP, CNPJ 10.235.110/0001-96, foi vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Campo Verde, 14 de dezembro de 2015. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

**CÂMARA MUNICIPAL  
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR N° 007**

**DIVULGA resultado preliminar DO CONCURSO 001/2015, GABARITO OFICIAL e JULGAMENTO DE RECURSOS.**

A Senhora **Angela Maria Rosatti Schneider**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria n° 043 de 16 de outubro de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público n° 001/2015, torna público o que segue:

**1. RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar;

**2. GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar;

**3. JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar;

**4. JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:** permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar n° 006, publicado em 09 de dezembro de 2015, conforme Anexo I, considerando que não houve nenhuma interposição de recurso.

Fica aberto o prazo de recurso contra divulgação do **Resultado Preliminar do Concurso Público n° 001/2015**, a partir das 00h00 do dia 15/12/2015 até às 23h59 do dia 16/12/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal de Campo Verde: [www.campoverde.mt.leg.br](http://www.campoverde.mt.leg.br), no mural oficial da Câmara, no site da Empresa executora [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Campo Verde, 14 de dezembro de 2015.

**Angela Maria Rosatti Schneider**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 272/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL

PREGÃO: 109/2015

FORNECEDOR: CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELLI – EPP, CNPJ sob n° 10.235.110/0001-96

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/12/2015 a 14/12/2016

## ITENS E VALORES REGISTRADOS:

## LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                         | QTD | UND     | V. UNIT.      | V. TO-TAL     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|---------------|---------------|
| 01   | TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARA DA SERRA - UTI NEONATAL            | 05  | SERVIÇO | R\$ 7.776,79  | R\$ 38.883,95 |
| 02   | TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARA DA SERRA - OUTRAS PATOLOGIAS - UTI | 05  | SERVIÇO | R\$ 7.222,29  | R\$ 36.111,45 |
| 03   | TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CACERES - UTI NEONATAL                     | 05  | SERVIÇO | R\$ 7.595,46  | R\$ 37.977,30 |
| 04   | TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CACERES - OUTRAS PATOLOGIAS - UTI          | 05  | SERVIÇO | R\$ 7.014,67  | R\$ 35.073,35 |
| 05   | TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP - UTI NEONATAL                          | 05  | SERVIÇO | R\$ 11.258,42 | R\$ 56.292,10 |
| 06   | TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP - OUTRAS PATOLOGIAS - UTI               | 05  | SERVIÇO | R\$ 10.718,01 | R\$ 53.590,05 |
| 07   | TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO - UTI NEONATAL                     | 05  | SERVIÇO | R\$ 10.285,36 | R\$ 51.426,80 |
| 08   | TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO - OUTRAS PATOLOGIAS-UTI            | 05  | SERVIÇO | R\$ 9.890,32  | R\$ 49.451,60 |
| 09   | TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS - UTI NEONATAL             | 05  | SERVIÇO | R\$ 6.500,39  | R\$ 32.501,95 |
| 10   | TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS - OUTRAS PATOLOGIAS-UTI    | 05  | SERVIÇO | R\$ 6.101,55  | R\$ 30.507,75 |
| 11   | TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLIDER - UTI NEONATAL                     | 05  | SERVIÇO | R\$ 13.068,19 | R\$ 65.340,95 |
| 12   | TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLIDER - OUTRAS PATOLOGIAS-UTI            | 05  | SERVIÇO | R\$ 12.568,55 | R\$ 62.842,75 |

TOTAL DO LOTE 01: Quinhentos e cinquenta mil reais

## LOTE 02

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                          | QTD | UND     | V. UNIT.      | V. TO-TAL     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|---------------|---------------|
| 01   | TRANSLADO DE RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARA DA SERRA - UTI NEONATAL            | 05  | SERVIÇO | R\$ 7.320,26  | R\$ 36.601,30 |
| 02   | TRANSLADO DE RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARA DA SERRA - OUTRAS PATOLOGIAS - UTI | 05  | SERVIÇO | R\$ 6.649,37  | R\$ 33.246,85 |
| 03   | TRANSLADO DE RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CACERES - UTI NEONATAL                     | 05  | SERVIÇO | R\$ 6.976,71  | R\$ 34.883,55 |
| 04   | TRANSLADO DE RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CACERES - OUTRAS PATOLOGIAS - UTI          | 05  | SERVIÇO | R\$ 6.628,77  | R\$ 33.143,85 |
| 05   | TRANSLADO DE RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP - UTI NEONATAL                          | 05  | SERVIÇO | R\$ 11.529,39 | R\$ 57.646,95 |
| 06   | TRANSLADO DE RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP - OUTRAS PATOLOGIAS-UTI                 | 05  | SERVIÇO | R\$ 10.949,78 | R\$ 54.748,90 |
| 07   | TRANSLADO DE RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO - UTI NEONATAL                     | 05  | SERVIÇO | R\$ 10.611,32 | R\$ 53.056,60 |
| 08   | TRANSLADO DE RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO - OUTRAS PATOLOGIAS - UTI          | 05  | SERVIÇO | R\$ 10.458,83 | R\$ 52.294,15 |
| 09   | TRANSLADO DE RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS - UTI NEONATAL             | 05  | SERVIÇO | R\$ 6.359,01  | R\$ 31.795,05 |
| 10   | TRANSLADO DE RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS - OUTRAS PATOLOGIAS - UTI  | 05  | SERVIÇO | R\$ 6.002,53  | R\$ 30.012,65 |

|    |                                                                                           |    |         |               |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|---------------|---------------|
|    | CAS DE BARRA DO GARÇAS - OUTRAS PATOLOGIAS - UTI                                          |    |         |               |               |
| 11 | TRANSLADO DE RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLIDER - UTI NEONATAL            | 05 | SERVIÇO | R\$ 13.612,90 | R\$ 68.064,50 |
| 12 | TRANSLADO DE RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLIDER - OUTRAS PATOLOGIAS - UTI | 05 | SERVIÇO | R\$ 12.901,13 | R\$ 64.505,65 |

TOTAL DO LOTE 02: Quinhentos e cinquenta mil reais

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br)SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – CNPJ 24.950.495/001-88**, torna público que requereu junto a **SEMA/MT** a LI – Licença de Instalação e a Licença de Operação para Destinação, Tratamento de Resíduo Sólidos - Aterro Sanitário, localizado sob às Coordenadas Geográficas S 15°28'52,44" O 55°02'06,61", sito à Praça dos Três Poderes, 03, Campo Verde-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Senhor Prefeito Municipal **Fábio Schroeter**, e o presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**, **senhor João Paulo Rodrigues Zago**, nomeado pela **668/2015 de 05 de novembro de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015,

**1. O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 003, publicado em 08 de dezembro de 2015, conforme Anexo I, considerando que **não houve nenhuma interposição de recurso**. De acordo com o que estabelece o item **5.5.10** do Edital, os Candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso), imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste processo seletivo simplificado.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de Campo Verde/MT: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br), no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

Campo Verde, 14 de dezembro de 2015.

**Fábio Schroeter**

Prefeito

**João Paulo Rodrigues Zago**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 185/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: ADEMILSON GONCALVES DA SILVA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2015**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: SEBASTIAO MANUEL DA PAZ BEZERRA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
DECRETO Nº. 107, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE IMÓVEL ENCONTRADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 56 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 2º, 5º, alínea “m”, e 6º, todos estes do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o dever do poder público em adotar as medidas necessárias à efetiva proteção do meio ambiente sustentável;

Considerando a necessidade de conferir o adequado tratamento e destinação dos resíduos produzidos na zona urbana do Município de Campo Verde;

Considerando a imperiosa necessidade de concessão de imóvel para construção da Estação de Tratamento de Esgoto-ETE do Município e faixas de Servidão de Passagem de Tubulação pela empresa Concessionária da Rede Coletora e de Tratamento de Água e Esgoto de Campo Verde – Águas de Campo Verde Ltda;

Considerando que o bem a ser desapropriado é escolhido de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, respeitados os requisitos legais regentes a espécie;

Considerando que o terreno abaixo descrito atende aos requisitos técnicos estabelecidos pela empresa Concessionária da Rede Coletora e de Tratamento de Água e Esgoto de Campo Verde e, também, se encontra afastado do perímetro urbano e fora da área de expansão urbana, circundado apenas por lavouras agrícolas, fatos estes que afastam qualquer sorte de prejuízo ao entorno, vez que não há e não haverá vizinhança imediata ao redor da Estação de Tratamento de Esgoto-ETE;

Considerando que o decreto de desapropriação consubstancia-se no marco inicial de todo e qualquer processo de desapropriação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área rural medindo **134.200,00m²**, em formato poligonal, com perímetro de 3.781,26 metros, localizada na Fazenda Morada do Sol, à 6Km de distância da sede deste Município de Campo Verde, segundo coordenadas especificadas no Memorial Descrito do imóvel;

**Parágrafo único** – O Mapa de Localização do imóvel objeto da presente desapropriação, o Memorial Descrito do Imóvel, assim como a documentação referente à Fazenda Morada do Sol, são partes integrantes e anexas deste Decreto.

**Art. 2º** - A presente declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção da Es-

tação de Tratamento de Esgoto de Campo Verde no Município de Campo Verde, nos termos do permissivo legal disposto na alínea “m” do art. 5º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal.

**Art. 3º** - A Municipalidade disporá, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41, do prazo de 05 (cinco) anos para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado, ficando a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, o devido processo desapropriatório previsto neste Decreto.

**Art. 4º** - Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, a aquisição far-se-á por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

**Art. 5º** - Fica declarada a urgência da desapropriação para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto, nos moldes do permitido pelo art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a qual somente será efetivada após o competente depósito do valor do bem precedido da devida avaliação a ser carreada aos autos do procedimento expropriatório.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2015.

**FÁBIO SCHROETER  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 215/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: ADEMILSON GONCALVES DA SILVA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 006/2015 - CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) - BIÊNIO 2016/2017**

A COMISSÃO ELEITORAL DA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO constituída pela Portaria nº. 239/2015, vem a público informar o resultado da apuração da votação para escolha do Diretor (a), para o biênio 2016/2017, nos termos da Lei Municipal nº. 471/2011 e legislação pertinente.

**DA APURAÇÃO E RESULTADO:**

À Comunidade Escolar ou a quem possa interessar, que encerrada a votação do processo eleitoral da Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo, Biênio 2016/2017 de acordo com a Resolução Nº 002, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015 e Edital Nº 02, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, sendo apurados os seguintes resultados:

- Nº de comparecimento: 89 - Nº de eleitores faltoso: 60 - Nº de eleitores aptos: 149 - Nº de votos válidos: 89 - Nº de votos para a candidata Jane Regina Pizzi Celso: 83

Assim, o Presidente da Comissão Eleitoral, junto a Comissão Eleitoral, mais fiscais de candidatos, analisaram e constataram que a candidata **Jane Regina Pizzi Celso** foi eleita Diretora para o exercício do Biênio 2016/2017.

CAMPOS DE JULIO-MT, 11 de dezembro de 2015.

Fernanda Barbosa Félix Soares

Presidente da Comissão Eleitoral

Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL N.º 06/2015 - ESCOLA ELIZA K. TOMÉ**

##### **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) - BIÊNIO 2016/2017**

A COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA ELIZA K. TOMÉ constituída pela Portaria n.º 239/2015, vem a público informar o resultado da apuração da votação para escolha do Diretor (a), para o biênio 2016/2017, nos termos da Lei Municipal n.º 471/2011 e legislação pertinente.

##### **DA APURAÇÃO E RESULTADO:**

À Comunidade Escolar ou a quem possa interessar, que encerrada a votação do processo eleitoral da Escola Municipal ELIZA K. TOMÉ, Biênio 2016/2017 de acordo com a Resolução Nº 002, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015 e Edital Nº 02, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, sendo apurados os seguintes resultados:

- Nº de eleitores aptos: 212 - Nº de comparecimento: 47 - Nº de eleitores faltoso: 165 - Nº de votos para o candidato Fernando Alves da Silva: 40

Assim, o Presidente da Comissão Eleitoral, junto a Comissão Eleitoral, mais fiscais de candidatos, analisaram e constataram que o candidato Fernando Alves da Silva foi eleito Diretor para o exercício do Biênio 2016/2017.

CAMPOS DE JULIO-MT, 11 de dezembro de 2015.

Mauro Flávio de Souza

Presidente da Comissão Eleitoral

Da Escola Municipal Eliza K. Tomé

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL N.º 006/2015 - ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO**

##### **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) - BIÊNIO 2016/2017**

A COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO constituída pela Portaria n.º 239/2015, vem a público informar o resultado da apuração da votação para escolha do Diretor (a), para o biênio 2016/2017, nos termos da Lei Municipal n.º 471/2011 e legislação pertinente.

##### **DA APURAÇÃO E RESULTADO:**

À Comunidade Escolar ou a quem possa interessar, que encerrada a votação do processo eleitoral da Escola Municipal 15 de Outubro, Biênio 2016/2017 de acordo com a Resolução Nº 002, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015 e Edital Nº 02, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, sendo apurados os seguintes resultados:

- Nº de comparecimento: 391 - Nº de eleitores faltoso: 381 - Nº de eleitores aptos: 772 - Nº de votos válidos: 383 - Nº de votos para a candidata Silvana Carnaúba dos Santos: 269 - Nº de votos para o candidato José Aparecido da Silva: 114

Assim, a Presidente da Comissão Eleitoral, junto a Comissão Eleitoral, mais fiscais de candidatos, analisaram e constataram que a candidata **Silvana Carnaúba dos Santos** foi eleita Diretora para o exercício do Biênio 2016/2017.

CAMPOS DE JULIO-MT, 11 de dezembro de 2015.

Estélla Mari Daneluz

Presidente da Comissão Eleitoral

Escola Municipal 15 de Outubro

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 'SRP' N. 061/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 061/2015, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 14/12/2015, às 08h00, horário local, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de alimentos perecíveis, sendo declaradas vencedoras do certame as licitante: GNB CASA DE CARNES LTDA EPP, CNPJ n.º 11.235.939/0001-51 com valor total de R\$1.554.279,60 (Hum milhão, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) COMERCIAL NOVA AURORA LTDA, CNPJ n.º 03.942.193/0001-98 com valor total de R\$541.612,25 (quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

Campos de Júlio, 14 de dezembro de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

Pregoeira Oficial

Decreto n.º 002/2015

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL N.º 07/2015 - ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI**

##### **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) - BIÊNIO 2016/2017**

A COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI constituída pela Portaria n.º 239/2015, vem a público informar o resultado da apuração da votação para escolha do Diretor (a), para o biênio 2016/2017, nos termos da Lei Municipal n.º 471/2011 e legislação pertinente.

##### **DA APURAÇÃO E RESULTADO:**

À Comunidade Escolar ou a quem possa interessar, que encerrada a votação do processo eleitoral da Escola Municipal Germano Lazaretti, Biênio 2016/2017 de acordo com a Resolução Nº 002, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015 e Edital Nº 02, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, sendo apurados os seguintes resultados:

- Nº de comparecimento: 511 - Nº de eleitores faltoso: 809 - Nº de eleitores aptos: 1320 - Nº de votos válidos: 504 - Nº de votos para a candidata Celita Donat: 156 - Nº de votos para o candidato Odirlei Pereira da Silva: 348

Assim, a Presidente da Comissão Eleitoral, junto a Comissão Eleitoral, mais fiscais de candidatos, analisaram e constataram que o candidato Odirlei Pereira da Silva foi eleito Diretor para o exercício do Biênio 2016/2017.

CAMPOS DE JULIO-MT, 11 de dezembro de 2015.

Marlei Junges

Presidente da Comissão Eleitoral

Escola Municipal Germano Lazaretti

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL N.º 006/2015 - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) - BIÊNIO 2016/2017**

A COMISSÃO ELEITORAL DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE constituída pela Portaria nº. 239/2015, vem a público informar o resultado da apuração da votação para escolha do Diretor (a), para o biênio 2016/2017, nos termos da Lei Municipal n.º 471/2011 e legislação pertinente.

**DA APURAÇÃO E RESULTADO:**

À Comunidade Escolar ou a quem possa interessar, que encerrada a votação do processo eleitoral da Creche Municipal Pequeno Príncipe, Biênio 2016/2017 de acordo com a Resolução Nº 002, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015 e Edital Nº 02, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, sendo apurados os seguintes resultados:

- Nº de comparecimento: 231 - Nº de eleitores faltoso: 176 - Nº de eleitores aptos: 407 - Nº de votos válidos: 229 - Nº de votos para a candidata Lisiane da Silva Mendes: 146 - Nº de votos para a candidata Tamara Cristina Heleodoro Pompeo da Silva: 83

Assim, o Presidente da Comissão Eleitoral, junto a Comissão Eleitoral, mais fiscais de candidatos, analisaram e constataram que a candidata **Lisiane da Silva Mendes** foi eleita Diretora para o exercício do Biênio 2016/2017.

CAMPOS DE JULIO-MT, 11 de dezembro de 2015.

Elaine Vanessa dos Santos Lima Gonçalves

Presidente da Comissão Eleitoral

Creche Municipal Pequeno Príncipe

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 158/2015

Data: 11/12/2015

Contratado: W. N. DIAGNÓSTICA LTDA - EPP

Objeto: fornecimento de materiais e reagentes para uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 88.442,50 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais cinquenta centavos).

Vigência: 11/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 157/2015

Data: 11/12/2015

Contratado: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Objeto: fornecimento de materiais e reagentes para uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 50.774,26 (cinquenta mil setecentos e setenta e quatro reais vinte e seis centavos).

Vigência: 11/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 678/2015.**

**De 11 de Dezembro de 2015.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora **NIRES TEOTONIO CERQUEIRA**, no cargo de BIOMÉDICA, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 083/2015** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e reagentes para uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º** - Nomear **PATRÍCIA MALHEIROS DE CARVALHO**, servidor no cargo de Escriturária como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 4º** - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Dezembro de 2015.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 155/2015

Data: 11/12/2015

Contratado: DENTAL CENTRO OESTE LTDA Objeto: fornecimento de materiais e reagentes para uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 84.922,71 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).

Vigência: 11/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 082/2015.**

DATA: 01 de Outubro de 2015.

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em Especial a Lei 571/2015:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 132.610,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e dez reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotação não consignada no orçamento vigente

**08- SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

## 08.001.15- INDUSTRIA

08.001.15.452-SERVICOS URBANOS 08.001.15.452.0011- GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS

08.001.15.452.0011.2012 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras

**08.001.22.452.0011.2012.339034.000.00 - Serv. Decorrentes de Terceirização R\$ 132.610,00**

**Art. 2º** - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir relacionadas:

**08- SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15- URBANISMO

08.001.15.452-SERVICOS URBANOS 08.001.15.452.0011- GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS

08.001.15.452.0011.2012– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Serviços

**08.001.22.452.0011.2012.339030.000.00 - Material de Consumo R\$ 108.991,00**

**08.001.22.452.0011.2012.339039.000.00 - Outros Serv. de 3º - PJ R\$ 23.619,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, no dia 01 de outubro de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETOS Nº 096/2015**

**Data: 09 de Novembro de 2015**

**Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de **CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial pela Lei 582 de 24 de Agosto de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2015, no valor de até R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

| 09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS             |                       |                |
|----------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
| 08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.01.00.000000 | Obras e Instalações   | R\$ 318.000,00 |
| <b>SUBTOTAL:</b>                                   | <b>R\$ 318.000,00</b> |                |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 | <b>R\$ 318.000,00</b> |                |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, será utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, a **tendência de excesso de arrecadação de receitas correntes.**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**CLÁUDIA - MT, 09 de Novembro de 2015.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

## PREFEITO MUNICIPAL

**CONTROLE INTERNO**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2012**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2012**

**CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP**

**Objeto:** Fica prorrogado o prazo de **execução de obra** em 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento em 10/06/2016.

**Data: 11/12/2015**

**CONTROLE INTERNO**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2012**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2012**

**CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP**

**Objeto:** Fica prorrogado o prazo de **execução de obra** em 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento em 10/06/2016.

**Data: 11/12/2015**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 101/2015**

**DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2015**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores.

O Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar – Não Processados inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Cláudia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2011, 2012 e 2014, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, conforme relação em anexo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A CANCELAR**

| CREDOR                                         | EXERCÍCIO | VALOR             |
|------------------------------------------------|-----------|-------------------|
| PONTUAL CONSTRUTORA LTDA                       | 2011      | 68.314,57         |
| CONSTRUTURA E INCORPORADO BERNAL LTDA          | 2011      | 81.164,86         |
| MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA            | 2011      | 14.830,09         |
| CONSTENGE CONTRUÇÕES, IND. E COMERCIO LTDA EPP | 2012      | 12.700,00         |
| AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA         | 2014      | 10.800,00         |
| RODRIGO APARECIDO TEIXEIRA                     | 2014      | 2.540,00          |
| <b>TOTAL</b>                                   |           | <b>190.349,52</b> |

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 102/2015**

**DATA:** 01 de Dezembro de 2015.

**SÚMULA:** Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.

O Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Cláudia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2010 inscritos em Restos a Pagar Processados, conforme relação em anexo, por Prescrição.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia – MT, 01 de Dezembro de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

| RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS POR PRESCRIÇÃO EM 31/12/2015 |                                                    |               |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|
| CPF/CNPJ                                                          | NOME CREDOR                                        | VALOR         |
| 884.156.351-68                                                    | ADRIANO RODRIGUES LEMOS                            | R\$ 380,00    |
| 57.287.955/0001-99                                                | AGUAS DE CLAUDIA                                   | R\$ 13.282,91 |
| 303.212.201-53                                                    | ALBERTINA RIBEIRO DOS SANTOS                       | R\$ 918,00    |
| 00.784.470./0003.55                                               | FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA              | R\$ 436,00    |
| 09.353.917/0001-44                                                | ALMEIDA E REZENDE LTDA ME                          | R\$ 252,00    |
| 09.652.450/0002-14                                                | F D F COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-EPP    | R\$ 132,39    |
| 02.031.804/0001-83                                                | APM ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA ESC. MUNIC. DANIE  | R\$ 4.286,28  |
| 00.839.039/0001-05                                                | ATAME-ASSES CONSULT. E PLANEJ.LTDA                 | R\$ 15.000,00 |
| 744.776.689-53                                                    | CARLOS GIL FERREIRA                                | R\$ 430,00    |
| 15.011.059/0001-52                                                | CEPROMAT-CENTRO PROCES.DADOS DE MT.                | R\$ 700,25    |
| 395.293.711-87                                                    | CESAR JOSE CENCI                                   | R\$ 1.400,00  |
| 415.734.800-10                                                    | CLARICE MARIA DA ROCHA                             | R\$ 574,05    |
| 08.952.135/0001-69                                                | CONSORCIO INTER. DE DESENV. ECON. SOCIAL E AMBIENT | R\$ 15.107,16 |
| 05.422.528/0001-72                                                | EDITORIA GRAFICA RONQUIM LTDA.                     | R\$ 310,00    |
| 09.652.450/0001-33                                                | F D F COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA        | R\$ 478,55    |
| 03.195.913/0001-07                                                | JAIME ACCORDI-EPP                                  | R\$ 1.300,00  |
| 07.655.138/0001-78                                                | MADEIREIRA SERRA-NORTE LTDA                        | R\$ 2.870,10  |
| 05.255.168/0001-61                                                | MAIORCLIN CLINICA LTDA                             | R\$ 2.600,00  |
| 04.576.775/0001-60                                                | MIGLIORINI MIGLIORINI LTDA.                        | R\$ 1.812,10  |
| 85.031.334/0001-85                                                | NOBRE SEGURADORA                                   | R\$ 257,86    |
| 10.734.136/0001-89                                                | ORTOP SERV. MED. EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA | R\$ 600,00    |
| 26.529.511/0001-99                                                | PAPELARIA UZE LTDA                                 | R\$ 1.900,00  |
| 02.714.100/0004-58                                                | RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICAL LTDA.  | R\$ 10.449,00 |

|                    |                                          |                      |
|--------------------|------------------------------------------|----------------------|
| 05.825.100/0001-70 | TATIANA ASSMANN MEI-NERZ me              | R\$ 1.400,00         |
| 04.013.820/0001-79 | TEMISTOCLES CAMARGO - ME.                | R\$ 20,00            |
| 01.536.135/0001-39 | TIRADENTES MEDICO - HOSPITALAR LTDA.     | R\$ 2.920,91         |
| 07.053.873/0001-01 | TRANSCARIBETUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME | R\$ 6.119,40         |
| 37.499.944/0001-65 | UNDIME-UNIAO NAC.DIRIGENTES M.EDUC.      | R\$ 1.000,00         |
|                    | <b>TOTAL RP PROCESSADOS A CANCELAR</b>   | <b>R\$ 86.936,96</b> |

**CONTROLE INTERNO  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO N° 052/2012**

Fica retificado a publicação do 7º termo aditivo do contrato nº 052/2012, Jornal Oficial dos Municípios-AMM, na data 11 de Dezembro de 2015, edição nº 2371, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, **CONTRATADO:** CONSTENGE CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, **OBJETO:** Objeto: Fica prorrogado o prazo de **execução de obra** em 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento em 10/06/2016. Onde se lê: **DATA: 13/12/2015** leia-se corretamente: **DATA: 10/12/2015**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 095/2015**

**DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 2015**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e em especial lei 585 de 15 de setembro de 2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de dotação não consignado no Orçamento Vigente para o presente exercício.

08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS.

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.001.15 – URBANISMO

08.001.15. 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

08.001.15. 451.0015 – INFRAESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

08.001.15. 451.0015. 1.157 – **Revitalização e Urbanização do Lago**

**08.001.15. 451.0015. 1.157. 4490.51.00.00 0.1.00.000000 – Obras e Instalações R\$: 150.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação, oriundo dos recursos Próprios.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA-MT, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 081/2015.**Estado do Mato Grosso****Prefeitura Municipal de Cláudia**

Av. Gaspar Dutra - sn - CEP 78540-000 (66) 3546-3100 Cláudia-MT

**DECRETO 81 / 2015**

Data 01 de Outubro de 2015.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 552/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2013, no valor de R\$ 599.857,25 (Quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

|                                             |                                                |               |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------|
| 02.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 20.500,00 |
| 02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | R\$ 21.800,00 |
| 02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.1.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS                           | R\$ 500,00    |

**SUB-TOTAL: R\$ 42.800,00**

**03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

|                                             |                                              |              |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------|
| 03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS                         | R\$ 4.800,00 |
| 03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | R\$ 1.330,00 |

**SUB-TOTAL: R\$ 6.130,00**

**04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS**

|                                             |                                   |              |
|---------------------------------------------|-----------------------------------|--------------|
| 04.001.28.846.0006.1002.3.2.9.0.21.00.00.00 | Juros sobre a Divida por Contrato | R\$ 5.000,00 |
| 04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais              | R\$ 9.230,00 |
| 04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo               | R\$ 231,00   |

**SUB-TOTAL: R\$ 14.461,00**

**05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**

|                                             |                     |               |
|---------------------------------------------|---------------------|---------------|
| 05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | R\$ 15.000,00 |
| 05.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | R\$ 10.100,00 |
| 05.001.12.363.0018.1014.3.3.7.0.41.00.00.00 | Contribuicoes       | R\$ 7.500,00  |

**SUB-TOTAL: R\$ 32.600,00**

**05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND**

|                                             |                                               |              |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------|
| 05.003.12.367.0018.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 7.600,00 |
| 05.003.12.365.0018.2017.3.1.9.0.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais                          | R\$ 1.650,00 |
| 05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS                          | R\$ 5.000,00 |

**SUB-TOTAL: R\$ 14.250,00**

**06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE**

|                                             |                            |               |
|---------------------------------------------|----------------------------|---------------|
| 06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 | Diarias - Civil            | R\$ 4.600,00  |
| 06.001.10.302.0033.1076.3.3.7.1.41.00.00.00 | Contribuicoes - Consorcios | R\$ 12.510,00 |

**SUB-TOTAL: R\$ 17.110,00**

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

|                                             |                                                |               |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------|
| 06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita              | R\$ 38.500,00 |
| 06.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.51.00.00.00 | Obras e Instalacoes                            | R\$ 32.500,00 |
| 06.002.10.304.0032.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | R\$ 9.650,00  |
| 06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 42.500,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                |                                                |            |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>SUB-TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                | <b>R\$</b> | <b>123.150,00</b> |
| <b>07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                                                                                                                            |                                                |            |                   |
| 07.002.08.244.0013.2050.4.4.9.0.52.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Equipamentos e Material Permanente             |            | R\$ 4.000,00      |
| 07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |            | R\$ 5.000,00      |
| 07.002.08.244.0027.2019.3.3.9.0.36.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica   |            | R\$ 2.400,00      |
| <b>SUB-TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                | <b>R\$</b> | <b>11.400,00</b>  |
| <b>07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A</b>                                                                                                                                                                      |                                                |            |                   |
| 07.003.08.243.0026.1150.3.3.9.0.39.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |            | R\$ 500,00        |
| <b>SUB-TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                | <b>R\$</b> | <b>500,00</b>     |
| <b>08.001-GABINETE DO SECRETARIO</b>                                                                                                                                                                                           |                                                |            |                   |
| 08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.36.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica   |            | R\$ 37.200,00     |
| 08.001.15.451.0015.1144.4.4.9.0.51.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Obras e Instalacoes                            |            | R\$ 160.816,00    |
| 08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.0.11.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  |            | R\$ 83.000,00     |
| 08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.1.13.00.00.00                                                                                                                                                                                    | OBRIGACOES PATRONAIS                           |            | R\$ 5.933,25      |
| 08.001.15.452.0015.1070.3.3.9.0.30.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Material de Consumo                            |            | R\$ 8.800,00      |
| 08.001.15.451.0015.1158.4.4.9.0.51.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Obras e Instalacoes                            |            | R\$ 18.710,00     |
| 08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Material de Consumo                            |            | R\$ 4.767,00      |
| <b>SUB-TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                | <b>R\$</b> | <b>319.226,25</b> |
| <b>09.001-GABINETE DO SECRETARIO</b>                                                                                                                                                                                           |                                                |            |                   |
| 09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.14.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Diarias - Civil                                |            | R\$ 100,00        |
| <b>SUB-TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                | <b>R\$</b> | <b>100,00</b>     |
| <b>11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER</b>                                                                                                                                                                         |                                                |            |                   |
| 11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.30.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Material de Consumo                            |            | R\$ 3.300,00      |
| 11.001.27.812.0020.1072.3.3.9.0.39.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |            | R\$ 2.355,00      |
| 11.001.27.812.0020.2029.3.3.9.0.39.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |            | R\$ 2.000,00      |
| 11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.39.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |            | R\$ 10.300,00     |
| 11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.14.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Diarias - Civil                                |            | R\$ 175,00        |
| <b>SUB-TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                | <b>R\$</b> | <b>18.130,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL:</b>                                                                                                                                                                                                            |                                                | <b>R\$</b> | <b>599.857,25</b> |
| Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, ser utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulações parciais das dotações a seguir discriminado. |                                                |            |                   |
| <b>02.001-GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                                                                                                                                             |                                                |            |                   |
| 02.001.04.131.0003.1113.3.3.9.0.30.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Material de Consumo                            |            | R\$ 1.000,00      |
| 02.001.04.131.0003.1113.3.3.9.0.39.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |            | R\$ 1.000,00      |
| 02.001.04.131.0003.1113.4.4.9.0.52.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Equipamentos e Material Permanente             |            | R\$ 1.000,00      |
| <b>SUB-TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                | <b>R\$</b> | <b>3.000,00</b>   |
| <b>04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS</b>                                                                                                                                                                                  |                                                |            |                   |
| 04.001.04.123.0004.1134.4.4.9.0.52.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Equipamentos e Material Permanente             |            | R\$ 5.000,00      |
| 04.001.04.122.0004.1142.3.3.9.0.39.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |            | R\$ 2.000,00      |
| <b>SUB-TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                | <b>R\$</b> | <b>7.000,00</b>   |
| <b>05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO</b>                                                                                                                                                                                |                                                |            |                   |
| 05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Material de Consumo                            |            | R\$ 5.000,00      |
| 05.001.13.392.0034.1011.3.3.9.0.30.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Material de Consumo                            |            | R\$ 10.000,00     |
| 05.001.12.365.0015.1068.4.4.9.0.51.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Obras e Instalacoes                            |            | R\$ 170.936,25    |
| <b>SUB-TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                | <b>R\$</b> | <b>185.936,25</b> |
| <b>05.004-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND</b>                                                                                                                                                                      |                                                |            |                   |
| 05.004.12.361.0018.2047.3.1.9.0.13.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Obrigacoes Patronais                           |            | R\$ 10.000,00     |
| 05.004.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  |            | R\$ 170.000,00    |
| 05.004.12.365.0018.2048.3.1.9.0.13.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Obrigacoes Patronais                           |            | R\$ 3.000,00      |
| 05.004.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00                                                                                                                                                                                    | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  |            | R\$ 9.020,00      |
| 05.004.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00                                                                                                                                                                                    | OBRIGACOES PATRONAIS                           |            | R\$ 15.000,00     |
| <b>SUB-TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                | <b>R\$</b> | <b>207.020,00</b> |

**07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**

|                                             |                                                |              |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------|
| 07.001.08.244.0026.1049.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica   | R\$ 3.000,00 |
| 07.001.08.244.0026.1049.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R\$ 3.500,00 |
| 07.001.08.244.0026.1049.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente             | R\$ 5.000,00 |
| 07.001.08.244.0015.1071.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo                            | R\$ 1.000,00 |
| 07.001.08.244.0015.1071.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R\$ 2.000,00 |
| 07.001.08.244.0015.1071.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente             | R\$ 4.000,00 |
| 07.001.08.244.0029.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo                            | R\$ 4.000,00 |
| 07.001.08.244.0029.2035.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica   | R\$ 3.000,00 |
| 07.001.08.244.0029.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R\$ 3.000,00 |

**SUB-TOTAL:** **R\$ 28.500,00**

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|                                             |                                               |               |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 07.002.08.244.0027.2019.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica  | R\$ 2.400,00  |
| 07.002.08.244.0026.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 65.000,00 |
| 07.002.08.244.0026.2020.3.3.9.0.34.00.00.00 | Servicos Decorrentes de Terceirizacao         | R\$ 30.000,00 |

**SUB-TOTAL:** **R\$ 97.400,00**

**11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**

|                                             |                                                |               |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------|
| 11.001.27.812.0020.1050.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R\$ 9.000,00  |
| 11.001.27.812.0020.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente             | R\$ 4.001,00  |
| 11.001.27.812.0020.1072.4.4.9.0.51.00.00.00 | Obras e Instalacoes                            | R\$ 45.000,00 |
| 11.001.27.812.0020.1072.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente             | R\$ 8.000,00  |
| 11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica   | R\$ 5.000,00  |

**SUB-TOTAL:** **R\$ 71.001,00**

**TOTAL GERAL:** **R\$ 599.857,25**

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, 01 de Outubro de 2015.

**JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

coordenar o programa **ACESSUAS TRABALHO** e divulga o local e horário das provas. Assim sendo, como forma de dar de ampla visibilidade ao Processo divulga o presente Edital, nos seguintes termos:

#### Dos inscritos

Art. 1º - Foram inscritas para o processo seletivo as candidatas: Gleis Alves dos Santos; Denise Ferreira dos Reis Abreu; Eliane de Sousa Lima e Ivone Pereira Souto.

#### Do local e horário da prova

Art. 2º As provas serão aplicadas no dia 20/12/2015, no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social na Av. Juscelino Kubitschek S/n – Terra Firme, das 08:00hs às 11:00hs.

Cocalinho, 14 de Dezembro de 2015.

#### Comissão Organizadora

### PORTARIA N.º 016/2015 - PREVI COCALINHO

#### PORTARIA N.º 016/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sr<sup>a</sup>. Juliana Aparecida de Sousa.”*

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamento no Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela EC. Nº 70/2012, bem como, de acordo com o Art. 12, inciso I da Lei nº 504 de 17/10/2005, que rege a Previdência Municipal de Cocalinho, e Lei Municipal n.º 003/2011 de 23/09/2011 que Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Cocalinho;

#### Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a Sr<sup>a</sup>. **Juliana Aparecida de Sousa**, brasileira, portadora do RG n.º 1349985-8 - SSP/MT e do CPF n.º 759.354.901-10, servidora Efetiva, no cargo de Monitora, Classe 1, contando com 18 anos, 06 meses e 06 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO**, n.º **2015.03.00030P**, a partir de **01/12/2015**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de dezembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 01 de dezembro de 2015.

**LUIZ HENRIQUE DO AMARAL** Prefeito Municipal

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2015 FERNANDO VIEIRA

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### Nº 052/2015

**CONTRATANTE:** Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

**CONTRATADO:** Senhor **Fernando Vieira de Souza**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 2.935.617 SSP/GO, e inscrito no CPF nº. 597.010.721-20, residente e domiciliado em Cocalinho-Mt.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços referente a **reparo no assoalho da Ponte do esgoto do Rio Água Preta**

(compreendendo troca de parte do assoalho, troca dos pranchões dos trio de guia, substituição de duas vigas)..

**LICITAÇÃO:** Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação, conforme o Inciso II do Art. 24 da lei 8666/93, c/c com a **LEI MUNICIPAL Nº 741, DE 27 DE ABRIL DE 2015**

**VIGÊNCIA:** O presente contrato será por um período de 15 (quinze dias), com vigência do dia 01 de dezembro de 2015 e findando em 15 de dezembro do ano em curso, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termo da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

**VALOR:** . O preço certo e total ajustando entre as partes é de R\$ 15.630,00 (quinze mil seiscentos e trinta reais), que serão pagos em 01 parcela no final do serviço.

**DATA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2015.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### EXTRATO DE CONTRATO 136/2015

**CONTRATO Nº:** 136/2015

**DATA:** 09 de DEZEMBRO de 2015

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** **BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de Manutenção de Sistema Hidráulico para Veículos Leves e Pesados atendendo a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro

**DOTAÇÃO:** 09.03.2.249.3.3.90.39 (772)

#### EXTRATO DE CONTRATO 137/2015

**CONTRATO Nº:** 137/2015

**DATA:** 10 de DEZEMBRO de 2015

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** **VIAÇÃO JUÍNA LTDA**

**OBJETO:** fornecimento de passagens para as Secretarias

**DOTAÇÃO:** 07.06.2.210.3.3.90.33 (480)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 11/2014

**REF:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 11 meses;

**VIGÊNCIA:** 22/12/2015 A 22/11/2016;

**CONTRATADO:** Edson Carlos de Andrade;

**DATA:** 14/12/2015;

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 042/2015

**DECRETO Nº042/2015, DE 24 de NOVEMBRO DE 2015.**

**“APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO JARDIM VI-TÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DE CONFRESA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade), Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, as disposições da Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, bem como o contido no Pedido de Aprovação do **Parcelamento Urbano deno-**

minado Jardim Vitória, localizado no município de Confresa, estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

**CONSIDERANDO** que o inciso II do artigo 170 da CRFB contempla a “função social da propriedade” como um dos pilares da Ordem Econômica. Os moradores do parcelamento não têm segurança jurídica de domínio sobre imóveis que residem há muitos anos.

**CONSIDERANDO** que a FUNÇÃO SOCIAL da propriedade é uma novidade trazida pela Constituição de 1988. Trata-se da função legitimadora do artigo 5º, inciso XXIII, para que o proprietário destine o aproveitamento adequado a sua propriedade, diferente da função autorizativa, das demais disposições constitucionais, para intervenção administrativa na propriedade. A regra jurídica constitucional não é meramente programática. Assim, a interpretação e a aplicação da legislação infraconstitucional, recepcionada pela nova ordem jurídica constitucional, no que se refere à propriedade, deve observar o cumprimento da função social. Desse modo, o certo é que a Constituição Federal, dentre os direitos e garantias fundamentais, impõe que “a propriedade atenderá a sua função social” (CF: art. 5º, XXIII). Não é uma faculdade, é uma obrigação de todos os proprietários, ou seja, quem é proprietário deve cumprir a função social.

**CONSIDERANDO** o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal:

*“Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.*

...

**§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal, verbis:

**“Art. 30 – Compete aos Municípios:**

**VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;”**

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, verbis:

*“Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal”.*

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001 e Lei Federal 11.977/2009, dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, além de estabelecer entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel.

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu artigo 2º:

**“Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:**

...

**XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consi-**

**deradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;”**

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º desse mesmo diploma, em sua alínea “q” coloca como um dos instrumentos para consecução de seus objetivos a regularização fundiária.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, vislumbra-se que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia.

E, ainda, a Lei Federal 11.977/2009 dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, por meio dos instrumentos que lhes são conferidos pelos diplomas já citados. Conferir os artigos 51, 52 53 e 65, Único da referida lei:

**Art. 51. O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:**

**I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;**

**II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;**

**III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;**

**IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011)**

**V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.**

**§ 1º O projeto de que trata o caput não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.**

**§ 2º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.**

**§ 3º A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.**

**Art. 52. Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação desta Lei, o município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.**

**Art. 53. A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo município do projeto de que trata o art. 51.**

**Art. 54. O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.**

**Art. 65. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser requerido ao registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:**

**I – certidão atualizada da matrícula do imóvel;**

**II – projeto de regularização fundiária aprovado;**

**III – instrumento de instituição e convenção de condomínio, se for o caso; e**

**IV – no caso das pessoas jurídicas relacionadas no inciso II do art. 50, certidão atualizada de seus atos constitutivos que demonstrem sua legitimidade para promover a regularização fundiária.**

**Parágrafo único. O registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)**

CONSIDERANDO a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, onde determina que as áreas incidentes de terras públicas da União, são passíveis de regularização fundiária como determina o artigo 21 e 22, in verbis:

**Art. 21 - São passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras públicas da União, previstas no art. 3º desta Lei, situadas em áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica.**

**§ 1º A regularização prevista no caput deste artigo será efetivada mediante doação aos municípios interessados, para a qual fica o Poder Executivo autorizado, sob a condição de que sejam realizados pelas administrações locais os atos necessários à regularização das áreas ocupadas, nos termos desta Lei.**

**§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º desta Lei, será aplicada a concessão de direito real de uso das terras.**

**Art. 22. Constitui requisito para que o município seja beneficiário da doação ou da concessão de direito real de uso previstas no art. 21 desta Lei ordenamento territorial urbano que abranja a área a ser regularizada, observados os elementos exigidos no inciso VII do art. 2º desta Lei.**

**§ 1º Os elementos do ordenamento territorial das áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica constarão no plano diretor, em lei municipal específica para a área ou áreas objeto de regularização ou em outra lei municipal.**

**CONSIDERANDO** que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e implantar serviços de infraestrutura básica.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento Urbano denominado JARDIM VITÓRIA, de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, em forma de REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA da área total de 210.810 m<sup>2</sup> (duzentos e dez mil e oitocentos e dez metros quadrados), situada no Perímetro Urbano da cidade, Matrícula nº 3.900, registrado no livro de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte.**

**Art. 2º - O Parcelamento é composto de:**

**Total da Área: 210.810,00 m<sup>2</sup> = 100,00%**

**Área Parcelável: 210.810,00 m<sup>2</sup> = 100,00%**

**Áreas em Lotes (342): 156.812,10 m<sup>2</sup> = 74,3855%**

**Área Remanescente – PSE: 7.540,11 m<sup>2</sup> = 3,5767%**

**Área do sistema viário: 46.457,79 m<sup>2</sup> = 22,0378%**

**Total de Lotes = 342**

**Total de Quadras = 18**

**Art. 3º - O sistema viário corresponde as vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto, no total de 46.457,79 m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e sete e setenta e nove metros quadrados).**

**Art. 4º - Em conformidade com o Art. 2º, I e XIV da Lei Federal 10.257/2001 e o processo de planejamento do município de Confresa/MT, fica aprovado o Parcelamento denominado JARDIM VITÓRIA, e previstos os seguintes usos do solo: residencial, comercial e misto.**

**§ 1º - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados estabelecidos pelo município.**

**Art. 5º - O Parcelamento aprovado no Art. 1º deste Decreto, está localizado na Zona Urbana do município de Confresa, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2T-V-0043**, de coordenadas **N 8.823.047,600m** e **E 438.037,039m**; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR – 158 com o limite do Setor Vila 2000; deste, segue confrontando com o limite do Setor Vila 2000, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°48'03" e 6,44 m até o vértice **A2T-V-0044**, de coordenadas **N 8.823.046,393m** e **E 438.043,364m**; 111°01'20" e 113,38 m até o vértice **A2T-V-0045**, de coordenadas **N 8.823.005,722m** e **E 438.149,194m**; 119°31'09" e 65,64 m até o vértice **A2T-V-0046**, de coordenadas **N 8.822.973,382m** e **E 438.206,310m**; 116°54'33" e 16,90 m até o vértice **A2T-V-0047**, de coordenadas **N 8.822.965,732m** e **E 438.221,384m**; 115°40'44" e 31,30 m até o vértice **A2T-V-0048**, de coordenadas **N 8.822.952,169m** e **E 438.249,592m**; situado no limite do Setor Vila 2000 com o limite do Setor Buritis; deste segue confrontando com o limite do Setor Buritis, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°44'07" e 12,50 m até o vértice **A2T-V-0050**, de coordenadas **N 8.822.944,868m** e **E 438.259,739m**; 203°15'40" e 54,82 m até o vértice **A2T-V-0064**, de coordenadas **N 8.822.894,506m** e **E 438.238,090m**; 203°12'59" e 22,00 m até o vértice **A2T-V-0065**, de coordenadas **N 8.822.874,288m** e **E 438.229,418m**; 203°23'47" e 80,42 m até o vértice **A2T-V-0066**, de coordenadas **N 8.822.800,480m** e **E 438.197,484m**; 202°21'10" e 21,63 m até o vértice **A2T-V-0067**, de coordenadas **N 8.822.780,476m** e **E 438.189,258m**; 202°37'37" e 24,99 m até o vértice **A2T-V-0069**, de coordenadas **N 8.822.757,408m** e **E 438.179,643m**; 114°25'23" e 5,84 m até o vértice **A2T-V-0068**, de coordenadas **N 8.822.754,994m** e **E 438.184,959m**; situado no limite do Setor Buritis com o limite do Lote – 03; deste segue confrontando com o limite do Lote – 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°25'14" e 269,46 m até o vértice **A2T-V-0070**, de coordenadas **N 8.822.643,592m** e **E 438.430,308m**; 112°56'11" e 12,88 m até o vértice **A2T-V-0071**, de coordenadas **N 8.822.638,573m** e **E 438.442,170m**; situado no limite do Lote - 03 com o limite do Setor Jardim do Edem; deste segue confrontando com o limite do Setor Jardim do Edem, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°52'42" e 219,18 m até o vértice **A2T-V-0080**, de coordenadas **N 8.822.428,830m** e **E 438.378,532m**; 187°20'54" e 11,69 m até o vértice **A2T-V-0079**, de coordenadas **N 8.822.417,241m** e **E 438.377,037m**; 293°36'20" e 16,27 m até o vértice **A2T-V-0081**, de coordenadas **N 8.822.423,756m** e **E 438.362,128m**; 293°33'56" e 124,64 m até o vértice **A2T-V-0082**, de coordenadas **N 8.822.473,587m** e **E 438.247,883m**; 294°21'52" e 17,00 m até o vértice **A2T-V-0083**, de coordenadas **N 8.822.480,600m** e **E 438.232,396m**; 293°27'45" e 101,94 m até o vértice **A2T-V-0084**, de coordenadas **N 8.822.521,189m** e **E 438.138,882m**; 245°43'27" e 6,79 m até o vértice **A2T-V-0085**, de coordenadas **N 8.822.518,397m** e **E 438.132,691m**; 198°29'39" e 49,56 m até o vértice **A2T-V-0086**, de coordenadas **N 8.822.471,399m** e **E 438.116,971m**; 197°33'04" e 21,31 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.822.451,085m** e **E 438.110,546m**; 198°47'50" e 25,18 m até o vértice **A2T-V-0087**, de coordenadas **N 8.822.427,250m** e **E 438.102,434m**; 198°47'50" e 25,18 m até o vértice **A2T-V-0088**, de coordenadas **N 8.822.403,415m** e **E 438.094,321m**; 198°25'35" e 25,18 m até o vértice **A2T-V-0089**, de coordenadas **N 8.822.379,528m** e **E 438.086,362m**; 300°32'06" e 20,42 m até o vértice **A2T-V-0090**, de coordenadas **N 8.822.389,903m** e **E 438.068,773m**; 287°31'04" e 99,19 m até o vértice

**A2T-V-0091**, de coordenadas **N 8.822.419,761m** e **E 437.974,179m**; 288°39'09" e 21,73 m até o vértice **A2T-V-0092**, de coordenadas **N 8.822.426,709m** e **E 437.953,595m**; 287°43'23" e 113,95 m até o vértice **A2T-V-0093**, de coordenadas **N 8.822.461,398m** e **E 437.845,054m**; situado no limite do Setor Jardim do Edem com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR – 158; deste segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR – 158, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°04'57" e 20,36 m até o vértice **A00-M-0286**, de coordenadas **N 8.822.480,748m** e **E 437.851,372m**; 18°01'25" e 492,55 m até o vértice **A00-M-0285**, de coordenadas **N 8.822.949,125m** e **E 438.003,770m**; 18°40'02" e 103,94 m até o vértice **A2T-V-0043**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 6º** – As dimensões dos lotes, além de contemplar o processo de Regularização Fundiária no município de Confresa, estão em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, 10.257/2001 e Lei Federal 11.977/2009.

**Art. 7º** - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se “*DE ACORDO*” com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CONFRESA, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito de Confresa

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO AO CONTRATO CPL 62/2015

**DO OBJETO:** Contratação de serviços de show artístico com o GRUPO TRADIÇÃO, para comemoração do REVEILLON/2016;

**VIGÊNCIA:** 60 dias;

**DO VALOR:** 70.000,00;

**DATA:** 10 de Novembro de 2015;

**ASSINANTES:** Prefeitura Municipal de Confresa - Gaspar Domingos Lazari;

**CONTRATADO:** Wagner Braga Hildebrand - ME;

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 200/2015

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 673 054 SSP/MT e do CPF nº 393.894.131-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **124/2015**.

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2015.

**Walmir Guse**

Prefeito Municipal

#### PREVIDENCIA RESOLUÇÃO Nº 001, 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O Conselho Previdenciário do PREVI-CONQUISTA - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 169, de 20 de dezembro de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de Dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O PREVI-CONQUISTA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CONQUISTA D'OESTE/MT, 11 de Dezembro de 2015.

**EDER JUSTINO DO NASCIMENTO LAQUIMÊ NUNES PEREIRA GUSE**

Presidente do Conselho Previdenciário Gestor do RPPS

**MEMBROS:**

Marcelo Faustino de Oliveira

Elenir Lucia de Souza

Marlene Aparecida da Silva

Creuza Martins de Souza

Odair José Vargas

Marina da Gama

Mirne Maria Romualdo

Dorvalina Nunes

Natanael Siane Rodrigues

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 485/2015

#### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

**Artigo 2º.** – A Receita do Município é estimada em **R\$ 17.000.000,00 (Dezessete Milhões de Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

#### RECEITAS CORRENTES

|                                                                  |                           |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Receita Tributária                                               | R\$: 1.200.000,00         |
| Receita de Contribuições                                         | R\$: 455.500,00           |
| Receita Patrimonial                                              | R\$: 525.000,00           |
| Receita de Serviços                                              | R\$: 74.800,00            |
| Transferências Correntes                                         | R\$: 15.815.500,00        |
| Outras Receitas Correntes                                        | R\$: 189.650,00           |
| <b>(-) Deduções da Receita Corrente para Formação do FUN-DEB</b> | <b>R\$: 2.342.800,00</b>  |
| <b>(-) Deduções de Outras Receitas Correntes</b>                 | <b>R\$: 5.500,00</b>      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>                              | <b>R\$: 15.912.150,00</b> |

#### RECEITAS DE CAPITAL

|                                      |                        |
|--------------------------------------|------------------------|
| Alienação de Bens                    | R\$: 30.000,00         |
| Transferências de Capital            | R\$: 620.000,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>R\$: 650.000,00</b> |

#### RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

|                           |                           |
|---------------------------|---------------------------|
| Receitas de Contribuições | R\$: 437.850,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>        | <b>R\$: 17.000.000,00</b> |

**Artigo 3º.** – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R\$. 17.000.000,00 (Dezessete Milhões de Reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

#### I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

|                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| DESPESAS CORRENTES           | R\$: 14.444.500,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL          | R\$: 1.770.300,00         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA      | R\$: 216.000,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS | R\$: 569.200,00           |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>R\$: 17.000.000,00</b> |

#### II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

|                                                   |                           |
|---------------------------------------------------|---------------------------|
| Legislativo                                       | R\$: 780.000,00           |
| Gabinete do Prefeito                              | R\$: 735.000,00           |
| Secretaria Municipal de Administração             | R\$: 1.395.000,00         |
| Secretaria Municipal de Administração – RPPS      | R\$: 530.800,00           |
| Secretaria Municipal de Educação                  | R\$: 3.719.000,00         |
| Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer | R\$: 507.000,00           |
| Secretaria Municipal de Saúde                     | R\$: 3.439.000,00         |
| Secretaria Municipal de Ação Social               | R\$: 1.139.000,00         |
| Secretaria Mun. de Desenvolvimento Sustentado     | R\$: 661.000,00           |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | R\$: 2.759.000,00         |
| Secretaria Municipal de Fazenda                   | R\$: 550.000,00           |
| Reserva de Contingência                           | R\$: 216.000,00           |
| Reserva de Contingência - RPPS                    | R\$: 569.200,00           |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>R\$: 17.000.000,00</b> |

#### III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| 01-Legislativa           | R\$: 780.000,00   |
| 04-Administração         | R\$: 2.430.000,00 |
| 08-Assistência Social    | R\$: 1.139.000,00 |
| 09-Previdência Social    | R\$: 530.800,00   |
| 10-Saúde                 | R\$: 3.439.000,00 |
| 12-Educação              | R\$: 3.719.000,00 |
| 13-Cultura               | R\$: 328.000,00   |
| 15-Urbanismo             | R\$: 1.721.000,00 |
| 17-Saneamento            | R\$: 154.000,00   |
| 18 – Gestão Ambiental    | R\$: 51.000,00    |
| 20-Agricultura           | R\$: 638.000,00   |
| 23 – Comércio e Serviços | R\$: 62.000,00    |

|                            |                           |
|----------------------------|---------------------------|
| 25-Energia                 | R\$: 100.000,00           |
| 26-Transporte              | R\$: 756.000,00           |
| 27-Desporto e Lazer        | R\$: 117.000,00           |
| 28-Encargos Especiais      | R\$: 250.000,00           |
| 99-Reserva de Contingência | R\$: 785.200,00           |
| <b>TOTAL</b>               | <b>R\$: 17.000.000,00</b> |

#### IV – POR SUBFUNÇÕES

|                                              |                           |
|----------------------------------------------|---------------------------|
| 031-Ação Legislativa                         | R\$: 780.000,00           |
| 122-Administração Geral                      | R\$: 3.533.000,00         |
| 123-Administração Financeira                 | R\$: 300.000,00           |
| 241-Assistência ao Idoso                     | R\$: 35.000,00            |
| 242 – Assistência ao Portador de Deficiência | R\$: 10.000,00            |
| 243-Assistência à Criança e Adolescente      | R\$: 107.000,00           |
| 244-Assistência Comunitária                  | R\$: 822.000,00           |
| 272-Previdência do Regime Estatutário        | R\$: 400.800,00           |
| 301-Atenção Básica                           | R\$: 2.645.000,00         |
| 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial    | R\$: 458.000,00           |
| 303-Suporte Profilático e Terapêutico        | R\$: 100.000,00           |
| 304-Vigilância Sanitária                     | R\$: 80.000,00            |
| 305-Vigilância Epidemiológica                | R\$: 38.000,00            |
| 306 – Alimentação e Nutrição                 | R\$: 260.000,00           |
| 361-Ensino Fundamental                       | R\$: 2.386.000,00         |
| 363 – Ensino Profissional                    | R\$: 8.000,00             |
| 364-Ensino Superior                          | R\$: 25.000,00            |
| 365-Educação Infantil                        | R\$: 590.000,00           |
| 367-Educação Especial                        | R\$: 325.000,00           |
| 392-Difusão Cultural                         | R\$: 328.000,00           |
| 423 – Assistência aos Povos Indígenas        | R\$: 10.000,00            |
| 451 – Infra-Estrutura Urbana                 | R\$: 369.000,00           |
| 452-Serviços Urbanos                         | R\$: 818.000,00           |
| 482-Habitação Urbana                         | R\$: 124.000,00           |
| 512-Saneamento Básico Urbano                 | R\$: 154.000,00           |
| 541-Preservação e Conservação Ambiental      | R\$: 28.000,00            |
| 542 – Controle Ambiental                     | R\$: 23.000,00            |
| 606-Extensão Rural                           | R\$: 88.000,00            |
| 661 – Promoção Industrial                    | R\$: 75.000,00            |
| 691 – Promoção Comercial                     | R\$: 10.000,00            |
| 695 – Turismo                                | R\$: 62.000,00            |
| 751-Conservação de Energia                   | R\$: 100.000,00           |
| 782-Transporte Rodoviário                    | R\$: 756.000,00           |
| 813 – Lazer                                  | R\$: 117.000,00           |
| 843 – Serviço da Dívida Interna              | R\$: 80.000,00            |
| 846-Outros Encargos Especiais                | R\$: 170.000,00           |
| 999-Reserva de Contingência                  | R\$: 785.200,00           |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>R\$: 17.000.000,00</b> |

#### V – POR PROGRAMAS

|                                                  |                   |
|--------------------------------------------------|-------------------|
| 0001-Processo Legislativo                        | R\$: 780.000,00   |
| 0002-Administração Superior                      | R\$: 520.000,00   |
| 0003-Apoio as Comunidades Indígenas              | R\$: 15.000,00    |
| 0004-Sistema de Controle Interno                 | R\$: 200.000,00   |
| 0005-Administração Geral                         | R\$: 1.360.000,00 |
| 0006-Suporte Financeiro                          | R\$: 35.000,00    |
| 0007-Encargos Especiais                          | R\$: 250.000,00   |
| 0008-Gestão Financeira e Tributária              | R\$: 300.000,00   |
| 0009-Apoio Administrativo ao RPPS                | R\$: 130.000,00   |
| 0010-Regime Próprio de Previdência Social        | R\$: 400.800,00   |
| 0011-Reserva de Contingência do RPPS             | R\$: 569.200,00   |
| 0012-Ensino Fundamental – 06 a 14 anos           | R\$: 1.451.000,00 |
| 0013-Apoio ao Ensino Superior                    | R\$: 25.000,00    |
| 0014-Apoio ao Ensino Médio                       | R\$: 8.000,00     |
| 0015-Educação Indígena                           | R\$: 25.000,00    |
| 0016-Merenda Escolar                             | R\$: 190.000,00   |
| 0017-Educação Básica Pública                     | R\$: 1.800.000,00 |
| 0018-Educação da Criança de 0 a 5 anos           | R\$: 210.000,00   |
| 0019-Desenvolvimento Cultural                    | R\$: 228.000,00   |
| 0020-Promoção de Eventos Culturais               | R\$: 100.000,00   |
| 0021-Incentivo ao Desporto e Lazer               | R\$: 47.000,00    |
| 0022-Promoção e Apoio a Eventos Esportivos       | R\$: 70.000,00    |
| 0023-Atenção Básica                              | R\$: 2.645.000,00 |
| 0024-Gestão do SUS                               | R\$: 118.000,00   |
| 0025-Média e Alta Complexidade                   | R\$: 458.000,00   |
| 0026-Vigilância Sanitária                        | R\$: 80.000,00    |
| 0027-Vigilância em Saúde                         | R\$: 38.000,00    |
| 0028-Assistência Farmacêutica                    | R\$: 100.000,00   |
| 0029-Gestão Social, Trabalho e Cidadania         | R\$: 935.000,00   |
| 0030-Apoio a Pessoa Idosa                        | R\$: 35.000,00    |
| 0031-Apoio ao Portador de Necessidades Especiais | R\$: 10.000,00    |
| 0032-Apoio a Crianças, Adolescentes e Jovens     | R\$: 107.000,00   |
| 0033- IGD – Índice de Gestão Descentralizada     | R\$: 28.000,00    |

|                                                 |                           |
|-------------------------------------------------|---------------------------|
| 0034-FUPIS – Investimentos Sociais              | R\$: 14.000,00            |
| 0035-Desenvolvimento da Agricultura             | R\$: 465.000,00           |
| 0036-Apoio ao Desenvolvimento Rural             | R\$: 173.000,00           |
| 0037-Proteção ao Meio Ambiente                  | R\$: 23.000,00            |
| 0038-Administração de Obras e Serviços Públicos | R\$: 1.228.000,00         |
| 0039-Planejamento Urbano                        | R\$: 521.000,00           |
| 0040-Iluminação Pública                         | R\$: 100.000,00           |
| 0041-Conservação de Estradas de Rodagem         | R\$: 756.000,00           |
| 0042-Saneamento                                 | R\$: 154.000,00           |
| 0043-Apoio Assistencial ao Indígena             | R\$: 10.000,00            |
| 0044-Desenvolvimento Turístico                  | R\$: 62.000,00            |
| 0099-Reserva de Contingência                    | R\$: 216.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>R\$: 17.000.000,00</b> |

**Artigo 4º.** – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 5.678.000,00 (Cinco Milhões, Seiscentos e Setenta e Oito Mil Reais), conforme discriminação:

|                                                      |                          |
|------------------------------------------------------|--------------------------|
| I – Fundo Municipal de Assistência Social            | R\$: 1.119.000,00        |
| II – Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente | R\$: 20.000,00           |
| III – Fundo Municipal de Saúde                       | R\$: 3.439.000,00        |
| IV – Fundo Municipal de Previdência Social           | R\$: 1.100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>R\$: 5.678.000,00</b> |

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até 30% (vinte por cento) do to-

tal da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

**Artigo 6º** - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 7º** - O custeio parcial de despesas de outras esferas do Poder Público, à conta do Poder Executivo Municipal obedecerá aos dispositivos do artigo 16 Lei nº 483, de 18 de setembro de 2015, correndo as despesas à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

**Artigo 8º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 14 de dezembro de 2015.

**WALMIR GUSE**

*Prefeito Municipal*

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 131/2015

“Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, E a Empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**, tendo por objeto A aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM”.

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado CONTRATANTE e **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**, empresa com sede na Rua Epifânio de Oliveira, nº 140, Bairro: Chácara dos Pinheiros, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 13.979.419/0001-00, neste ato representada pela Sócia proprietária Viviane Regina Claudino, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá – MT, portadora do CPF: 013.321.961-52 e CNH: 04382439778 DETRAN/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no Processo Administrativo nº 1290/2015, conforme pedidos nº2339, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, E 2256/2015, 973, 974 e 976/2015, realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 0051/2015 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2014 DO PREGÃO Nº 070/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT**, Ratificado em 04/12/2015, que são parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática de forma parcelada para atender as necessidades das várias secretarias do município, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo de adesão Pregão Presencial nº 051/2015 da Prefeitura de Conquista D'Oeste, e proposta apresentada pela contratada.

| ITEM | QDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR    | v. total |
|------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 12   | 10  | IMPRESSORA LAZER MONOCROMATICA PEQUENO PORTE FUNÇÃO: IMPRESSORA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER BANDEJAS: 1 VOLUME MENSAL DE 1500 FOLHAS MÍDIAS ACEITAS: A4, A5, A6, B5, CARTÃO, CARTÃO POSTAL, CARTOLINA, ENVELOPE, ETIQUETA. TRANSPARENCIAS TIPO DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 400X600 DPI VELOCIDADE MÁXIMA IMPRESSÃO EM PRETO: 14 PAG/MIN CICLO DE TRABALHO: 5000 PAG/MÊS MEMÓRIA INTERNA: 2MB VISOR: NÃO SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: NÃO COMPATÍVEL COM MACINTOSH: NÃO INTERFACE: USB CABO USB INCLUSO: SIM VOLTAGEM: BIVOLT CONSUMO: 370W. GARANTIA DE 12(DOZE) MESES. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ TER PROCEDÊNCIA NACIONAL COM OS DEVIDOS REPAROS QUANDO NECESSÁRIO FEITO PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL. DOCUMENTAÇÕES DEVERÁ SER APRESENTADO FOLDER E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE COM EXATIDÃO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTA COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SOLICITADAS. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTOS DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO COM COMPROVAÇÃO NO SITE DO FABRICANTE QUE COMPROVE QUE O LICITANTE É REVENDA AUTORIZADA E QUE A MESMA ESTA APTA A COMERCIALIZAR O PRODUTO OFERTADO. Marca: HP MODELO LASERJET P1102. | 545,00   | 5.450,00 |
| 15   | 02  | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MEDIO PORTE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO VISOR LCD: 5 LINHAS 22 CARACTERES VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 42 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI 1200X1200 DPI TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PAGINA: INFERIOR A 8,5 SEGUNDOS VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 400 MHZ MEMÓRIA PADRÃO 128 MB, MEMÓRIA OPCIONAL 384 MB EMULAÇÃO: PCL6, BRS-CRIP3, IBM PROPRIETARY, EPSON FX FONTES RESIDENTES: 66 FONTES REDIMENSIONÁVEIS, 12 FONTES BIT-MAP, 13 CÓDIGOS DE BARRAS DUPLEX SIM INTERFACES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / ETHERNET 10/100/WIRELESS 802.11B/G IMPRESSÃO VIA USB SIM VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PAGINAS CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL, BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL: 500 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 150 FOLHAS (DE FACE PARA BAIXO) TAMANHOS DO PAPEL: PAPEL COMUM, PAPEL FINO, PAPEL GROSSO, PAPEL RECICLADO, TRANSPARENCIAS, ENVELOPES OU ETIQUETAS. GRAMATURA DE PAPEL: BANDEJA PADRÃO: 60 A 163 G/M2 ADF: 50 FOLHAS VELOCIDADE DA COPIA EM PRETO: 42 COM AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO: 25%-400% TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: OFÍCIO COPIA SEM USO DO PC: SIM AGRUPA-                                                                             | 3.360,00 | 6.720,00 |

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |           |
|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
|    |    | <p>MENTO DE COPIAS (2 EM 1): SIM COPIA DUPLEX AUTOMATICA: SIM DIGITAÇÃO COLOR E MONO: SIM CAPACIDADE MAXIMA DO ADK: 50 FOLHAS DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMATICA: SIM DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO: SIM RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 19200X19200 DPI DIGITALIZA PARA: EMAIL, PC, ARQUIVO, FTP, SERVIDOR DE EMAIL E USB (PEN DRIVE) VELOCIDADE DO MODEM: 33,6K BPS DISCAGEM RAPIDA / DISCAGEM DE UM TO-QUE: 16/300 VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR: SIM CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR: SIM CARTUCHO EXTRA: 2 (DOIS) COM CAPACIDADE DE 8.000 COPIAS CADA, ALEM DO ORIGINAL QUE VEM COM A IMPRESSORA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO OFERTADO DEVERA TER PROCEDENCIA NACIONAL COM OS DEVIDOS REPAROS QUANDO NECESSARIO, FEITOS PELA ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM QUALQUER PARTE DO TERRITORIO NACIONAL. DOCUMENTAÇÃO DEVERA SER APRESENTADA FOLDER E DOCUMENTAÇÃO TECNICA QUE COMPROVE COM EXATIDAO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTA COMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS SOLICITADAS. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR DOCUMENTO DO FABRICANTE, QUE COMPROVE QUE O LICITANTE E REVENDA AUTORIZADA E QUE A MESMA ESTA APTA A COMERCIALIZAR O PRODUTO OFERTADO.</p> <p>Marca: BROTHER MODELO MFC – 8912DW</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |           |
| 16 | 16 | <p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PEQUENO PORTE TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX) MULTITREFAS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER VELOCIDADE DE IMPRESSAO PRETO (NORMAL, A4): ATE 20PPM CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATE 800 PAGINAS VOLUME MENSAL DE PAGINAS RECOMENDADO DE 250ATE 2000 QUALIDADE DE IMPRESSAO PRETO (OTIMA): ATE 600X600 DPI (1200 DPI EFETIVOS) MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL PADRAO: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS; MANUSEIO DE SAIDA DE PAPEL, PADRAO: BANDEJA DE SAIDA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PRA BAIXO CAPACIDADE DE ENTRADA DE ENVELOPE: ATE 10 ENVELOPES ALIMENTADOR DE ENVELOPES: SIM IMPRESSAO FRENTE E VERSO; MANUAL MANUSEIO DE IMPRESSAO ACABADA: FOLHA SOLTA TAMANHOS DE MIDI SUPORTADOS: A4;A5; ISO B5; ISSO C5; ISO C5/6; ISSO DL; 16K; CARTÃO-POSTAL SIMPLES E DUPLO TAMANHOS DE MIDIA, PERSONALIZADOS: 76X127 A 216X356 MM TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (NORMAL PARA IMPRESSAO A LASER) ENVELOPES, TRANSPARENCIAS, ETIQUETAS,POSTAIS VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ MEMORIA, PADRAO: 128 MB MEMORIA, MAXIMA: 128 MB CARTOES DE MEMORIA COMPATIVEIS: NÃO DISCO RIGIDO: NENHUM/NENHUMA IDIOMAS DE IMPRESSAO: CENTRAL TIPO DE SCANNER: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO OPTICA: ATE 1200 DPI PROFUNDIDADE DE BITS:24 BITS TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (NO SCANNER DE MESA), MAXIMO 216X297 MM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL A4): ATE 7 PPM (PRETO E BRANCO), ATE 5 PPM(COLORIDO) DIGITALIZAÇÃOADP DUPLEX: NÃO CONFIGURAÇÕES DEREDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE COPIA: 25 ATE 400% COPIAS, NO MAXIMO: ATE 99 COPIAS.</p> <p>VELOCIDADE DE TRANSMISSAO DE FAX: 33.6 KBPS MEMORIA DE FAX : ATE 500 PAGINAS DE RESOLUÇÃO DE FAX: ATE 300X300 DPI NUMERO MAXIMO ATE 100 NUMEROS CONECTIVIDADE PADRAO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PORTA PARA REDE ENTHENET 10/100BASE-T ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA 110 A 127 VCA(+/-10%), 60HZ(+/-2 HZ)CONSUMO DE ENERGIA: 480 WATTS (IMPRIMINDO), 186 WATTS (COPIA) 4.5 WATTS (PRONTA), 1.1 WATTS (SUSPENSÃO), 0.1 WATTS (DESLIGADA) CABO USB INCLUSO:SIM SOFTWARE INCLUIDO: DRIVERS DE IMPRESSAO BASEADOS EM HOST, TWAIN, WIA, DIGITALIZAR PARA APLICATIVO DRIVER XPS, DRIVER PARA MAC, ENVIAR FAX, FERRAMENTAS GARANTIA DE 12(DOZE) MESES. O PRODUTO OFERTADO DEVERA TER PROCEDENCIA NACIONAL COM OS DEVIDOS REPAROS QUANDO NECESSARIO, FEITOS PELA ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM QUALQUER PARTE DO TERRITORIO NACIONAL. DOCUMENTAÇÃO DEVERA SER APRESENTADA FOLDER E DOCUMENTAÇÃO TECNICA QUE COMPROVE COM EXATIDAO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTA COMPATIVELCOM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS SOLICITADAS. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR DOCUMENTO DO FABRICANTE, QUE COMPROVE QUE O LICITANTE E REVENDA AUTORIZADA E QUE A MESMA ESTA APATA A COMERCIALIZAR O PRODUTO OFERTADO.</p> <p>Marca: HP MODELO LASERJET M127FN</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 920,00   | 14.720,00 |
| 19 | 01 | <p>LEITOR DE CODIGO DE BARRAS FONTE DE LUZ DIODO DE LUZ VISIVEL 650 NM+10 NM POTENCIA DO LASER 0,96 MW (PICO) PROFUNDIDADE DE CAMPO 0 A 203MM PARA CODIGOS DE BARRA DE 13 MILS LARGURA DE CAMPO 64MM NA FACE E 249MM A 203MM DE DISTANCIA VELOCIDADE DE VARREDURA 72+2 VARREDURAS POR SEGUNDO PADRAO DE VARREDURA UMA LINHA PARA MININMA DE LEITURA 5 MILS ATIVAÇÃO POR INFRAVERMELHO LONGA DISTANCIA: 0 A 279 MM CURTA DISTANCIA: 0 A 102 MM CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO AUTO-DISCRIMINA TODOS OS PADROES, CONTRASTE 35% MINIMO DE REFLECTANCIA NUMERO DE CARACTERES A SER LIDO ATE 80 CARACTERES, ROLL, PITCH, YAW 42°, 68°, 52° SINAL SONORO 7 TONS OU SEM SINAL INDICADOR LUMINOSO VERDE:LASER LIGADO/PRONTO PARA LER, VERMELHO: BOA LEITURA CLASSE DO LASER CDRH: CLASSE II, EN60825-1:1994/A11:1996 CLASSE I EMC FCC CLASSE B INTERFACE USB GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. DEVERA SER APRESENTADO FOLDER E DOCUMENTAÇÃO TECNICA QUE COMPROVE COM EXATIDAO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTA COMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS SOLICITADAS.</p> <p>Marca: HONEYWELL MODELO VOYAGER MK9520</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 470,00   | 470,00    |
| 22 | 36 | <p>MICROCOMPUTADOR COMPLETO I GABINETE 4 BAIAS COM FONTE DE ENERGIA COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR OS ITENS SOLICITADOS NA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, OS ITENS QUE COMPOE O EQUIPAMENTO, (MONITOR, TECLADO, MOUSE, GABINETE, CAIXA DE SOM, ETC.) DEVERAO TER COR PREDOMINANTE PRETO. PLACA MÃE, PLACA MÃE PADRAO ATX PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. SUPORTE PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROCESSADORES ATRAVES DA SIMPLES TROCA DE PROCESSADORES MEMORIA MINIMA DE 4 GB, DDR3, BARRAMENTO:133 MHZ, MINIMO DE 2 X SLOTS DE MEMORIA DE NO MINIMO 8GB, SUPORTE AO PADRAO DE BARRAMENTO PCI EXPRESS X 16; SUPORTE A CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SERIAL AT II DE 3.0GB/S; POSSUIR SUPORTE A CONFIGURAÇÃO DE MEMORIA DE CANAL DUPLO: BIOS EMPLEMENTADA EM "FLASH MEMORY" ATUALIZAVEL DIRETAMNTE PELO MICROCOMPUTADOR. CAPACIDADE DE HABILITAR/ DESABILITAR: USB E SERIAL; DEVERA SUPORTAR SENHA DE ACESSO A BIOS E SENHA DE "POWER-ON"; POSSUIR NO MINIMO: 1 SLOT PCI EXPRESS 16x OU SUPERIOR, 2 PCI OU SUPERIOR; POSSUIR NO MINIMO: 6 PORTAS USB,NO MINIMO PADRAO 2.0, AO MENOS DUAS SAIDAS USB DEVERAO ESTAR POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; POSSUIR NO MINIMO:1X CONECTOR DE TECLADO OS/2 E MOUSE OS/2, 1 XD- SUB (VGA), 1X AUDIO (LINE-IN/LINE OUT/MIC-IN); POSSUIR PELO MENOS 2X SAIDAS DE VIDEO, 1X PADRAO VGA, 1X PADRAO DVI OU HDMI OU DISPLAYPORT, SENDO COMPATIVEIS COM O MONITOR FORNECIDO; POSUIR NO MINIMO 4X SERIAL ATA 3.0 GBPS; POSSUIR CODEC DE AUDIO DE ALATA DEFINIÇÃO DE NO MINIMO 6 CANAIS; POSSUIR NO MINIMO 1X RJ 45 COM VELOCIDADE MINIMA DE 10/100/1000. TODOS OS CONECTORES DA PORTAS DE ENTRADA/SAIDA DE SINAL DEVEM SER IDENTIFICADAS NO PADRAO DE CORES PC'99 SYSTEM DESIGN GUIDE, BEM COMO PELOS NOMES OU SIMBOLOS, MICROPROCESSADOR, PROCESSAMENTO BASEADO EM NO MINIMO QUATRO NUCLEOS FISICOS; MAEMORIA CACHE DE NO MINIMO 6MB; BARRAMENTO DE SISTEMA MINIMO DE 133 MHZ; CLOCK MINIMO DE 3.0 GHZ; O COOLER DE REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR DEVE SER TIPO INBOX (MESMA MARCA DO PROCESSADOR OFERTADO). COMPONENTES : 1X UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DISCO RIGIDO 3.5" OU SUPERIOR DE NO MINIMO 500GB, SATA II 3.0 GB/S 7200 RPM, INTERNO AO BABINETE; 1 X TECLADO PADRAO ABNT-2 COM CONECTOR USB OU OS-2, MANTENDO AS MESMAS CARACTERISTICAS DE CORES DO GABINETE; 1X TECLADO PADRAO ABNT-2, COM CONECTOR USB OU OS-2, MANTENDO AS MESMAS CARACTERISTICAS DAS CORES DO GABINETE OFERTADO; 1X MOUSE OPTICO, RESOLUÇÃO DE MINIMO 800 DPI, MANTENDO AS MESMAS CARACTERISTICAS DAS CORES DO GABINETE OFERTADO; 1X CAIXA DE SOM COM CONEXAO USB; UM LEITOR PARA CARTOES FLASH DO TIPO XD, MICROSD, SD, MINISD, MMC/MMC+, COMPACTFLASH, MS PRO/MS PRO DUO; 1X INTERFACE DE VIDEO COM CONTROLADORA GRAFICA NO PADRAO PCI EXPRESS PODENDO SER INTEGRADA A PLACA MAE, COM NO MINIMO 542MB DE MEMORIA COMPARTILHADA COM A MEMORIA. MONITOR DE VIDEO DE TELA DE NO MNIMO DE 19" WIDSCREEN LED, BRILHO: 200CD/M²MINIMO, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO ERGONOMICA, ACLOPADO DE FABRICA OU AINDA ATRAVES DO USO DE ADAPTADOR COM CONEXAO VESA, CONTRASTE 20.000.00: 1, RESOLUÇÃO: 1600X900, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, SISTEMA DE AJUSTE DO MONITOR ATRAVES DE OSD COM UTILIZAÇÃO DO MOUSE COM ENTRADAS DVI E VGA, SISTEMA OPERACIONAL, SIATEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL, PLATAFORMA 64 BITS OU SUPERIOR, DEVENDO SER ACOMPANHADO MIDIA MANUAL, DOCUMENTAÇÕES, BEM COMO A ETIQUETA SOA CONTENDO O NUMERO DE SERIE E CHAVE KEY DE CADA LICENÇA ENTREGUE COM EQUIPAMENTO DEVERA SER ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSORIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, TAIS COMO :CABOS DE FORÇA, CABOS SATA, USB, MANUAIS, MIDIACONTENDO DRIVERS, CERTIFICAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERA SER PRODUZIDO ATRAVES DO PROCESSO PRODUTIVO BASICO – PPD, DEVERA SER COMPROVADO SUA CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR, E MINISTERIO DA CIENCIA E TEC-</p> | 2.650,00 | 95.400,00 |

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |
|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
|    |    | NOLOGIA. POSSUIR LOGOTIPO DE COMPATIBILIDADE HCL REFERENTE AO SOFTWARE SOLICITADO: POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE COM PADRÕES INTERNACIONAIS QUE DEVERA SER COMPROVADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA DE PREÇOS. DEVERA SER APRESENTADO FOLDER E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE COM EXATIDÃO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTA COMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS SOLICITADAS. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR DOCUMENTOS DO FABRICANTE QUE COMPROVE QUE O LICITANTE É REVENDA AUTORIZADA E QUE A MESMA ESTA APTA A COMERCIALIZAR O PRODUTO OFERTADO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO OFERTADO DEVERA TER ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DEVERA SER COMPROVADO INDICANDO NA PROPOSTA ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO, E-MAIL, NOME DO TECNICO RESPONSÁVEL, BEM COMO COMPROVAÇÃO ATRAVES DO SITE DO FABRICANTE SOBRE TAL INFORMAÇÃO.<br>Marca: MEGAWARE MODELO MEGAHOME CORE I5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |           |
| 25 | 05 | MICROCOMPUTADOR COMPLETO II<br>GABINETE 4 BAIAS COM FONTE DE ENERGIA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR OS ITENS SOLICITADOS NA ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO OFERTADO. OS ITENS QUE COMPOEM O EQUIPAMENTO. (MONITOR, TECLADO, MOUSE, GABINETE, CAIXA DE SOM, ETC.) DEVERAO TER COR PREDOMINANTE PRETO. PLACA MÃE. PLACA MÃE PADRAO ATX PROJETADE E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. SUPORTE PARA ATUALIZAÇÃO DE PROCESSADORES ATRAVES DA SIMPLES TROCA DE PROCESSADORES. MEMORIA MINIMA DE 8 GB, DDR3. BARRAMENTO. 1333 MHZ. MINIMO 2 X SLOTS DE MEMORIA DDR3 240-PINOS. SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMORIA DE NO MINIMO 8 GB. SUPORTE AO PADRAO DE BARRAMENTO PCI EXPRESS X16. SUPORTE A CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SERIAL ATA II DE 3.0GB/S. POSSUIR SUPORTE A CONFIGURAÇÃO DE MEMORIA DE CANAL DUPLO. BIOS IMPLEMENTADA EM "FLASH MEMORY" ATUALIZAVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR. CAPACIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR. USB E SERIAL. DEVERA SUPORTAR SENHA DE ACESSO A BIOS E SENHA DE "POWER-ON". POSSUIR NO MINIMO: 1 SLOT PCI EXPRESS 16X OU SUPERIOR, 2 PCI OU SUPERIOR. POSSUIR NO MINIMO: 6 PORTAS USB, NO MINIMO PADRAO 2.0, AO MENOS 2 DUAS SAIDAS USB DEVERAO ESTAR POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. POSSUIR NI MINIMO: 1 X AUDIO (LINE-IN/LINE-OUT/MIC-IN). POSSUIR PELO MENOS 2X SAIDAS DE VIDEO. 1 X PADRAO VGA, 1 X PADRAO DVI OU HDMI OU DISPLAYPORT, SENDO COMPATIVEL COM O MONITOR FORNECIDO. POSSUIR NO MINIMO 4 X SERIAL ATA 3.0 GBPS. POSSUIR CODEC DE AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO DE NO INMO 6 CANAIS. POSSUIR NO MINIMO 1 X RJ 45 COM VELOCIDADE MINIMA DE 10/100/1000. TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAIDA DE SINAL DEVEM SER IDENTIFICADAS NO PADRAO DE CORES PC'99 SYSTEMS DESIGN GUIDE, BEM COMO PELOS NOMES OU SIMBOLOS. MICROPROCESSADOR. PRECESSAMENTO BASEADO EM NI MINIMO QUATRO NUCLEOS FISICOS. MEMORIA CACHE DE NO MINIMO DE 6 MB. BARRAMENTO DE SISTEMA MINIMO DE 1333 MHZ. CLOCK MINIMO DE 3.0 GHZ. O COOLER DE REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR DEVE SER DO TIPO INBOX (MESMA MARCA DO PROCESSADOR OFERTADO). COMPONENTES: 1X UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DISCO RIGIDO 3.5" OU SUPERIOR DE NO MINIMO 500GB, SATA II 3.0 GB/S 7200 RPM. INTERNO AO GABINETE; 1 X UNIDADE OPTICA DO TIPO DVD-RW OU SUPERIOR, PADRAO SATA, INTERNO AO GABINETE. 1X TECLADO PADRAO ABNT-2, COM CONECTOR USB OU PS-2, MANTENDO AS MESMAS CARACTERISTICAS DE CORES DO GABINETE OFERTADO. 1X MOUSE OPTICO. RESOLUÇÃO DE NO MINIMO 800 DPI, MANTENDO AS MESMAS CARACTERISTICAS DE CORES DO GABINETE OFERTADO. 1X DE CAIXA DE SOM COM CONEXAO USB. 1X LEITOR PARA CARTOES FLASH DO TIPO XD, MICROSD, SD, MINISD, MMC/MMC+, COMPACTVFLASH, MS PRO/MS PRO DUO; 1X PLACA DE VIDEO INTERFACE: PCI EXPRESS 2.1 X 16 MEMORIA. CLOCK DE MEMORIA EFICAZ 1000 MHZ (4 GBPS) TAMANHO DA MEMORIA 1GB OU SUPERIOR INTERFACE DA MEMORIA 256-BIT TIPO DA MEMORIA GDDR5 CARACTERISTICAS GERAIS: MAXIMA RESOLUÇÃO 2560 X 1600 CROSSFIREX COOLER WITH FAN DORECTX 11 SAIDAS: 2 X DVI, 1 X DISPLAY PORT, 1X HDMI MONITOR DE VIDEO TELA DE NO MINIMO DE 23" WIDESCREEN LED. BRILHO: 200CD/M² MINIMO SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO ERGONOMICA, ACOPLADO DE FABRICA OU AINDA ATRAVES DE USO DE ADAPTADOR COM CONEXAO VESA. CONTARSTE 20.000.000: 1 RESOLUÇÃO: 1920X1080, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, SISTEMA DE AJUSTE DO MONITOR ATRAVES DE MENU OSD COM UTILIZAÇÃO DO MOUSE COM ENTRADAS DVI E VGA. SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL, PLATAFORMA 64 BITS OU SUPERIOR, DEVENDO SER ACOMPANHADO MIDIA, MANUAL, DOCUMENTAÇÕES, BEM COMO A ETIQUETA SOA CONTENDO O NUMERO DE SERIE E CHAVE KEY DE CADA LICENÇA ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO. ACESSORIOS O EQUIPAMENTO DEVERA SER ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSORIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: CABOS DE FORÇA, CABOS SATA, USB, MANUAIS, MIDIA CONTENDO DRIVERS, CERTIFICAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERA SER PRODUZIDO ATRAVES DO PROCESSO PRODUTIVO BASICO - PPB, DEVERA SER COMPROVADO SUA CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR, E MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA. POSSUIR LOGOTIPO DE COMPATIBILIDADE HCL REFERENTE AO SOFTWARE SOLICITADO. POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE COM PADRÕES INTERNACIONAIS QUE DEVERA SER COMPROVADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. DEVERA SER APRESENTADO FOLDER E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE COM EXATIDÃO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTA COMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS SOLICITADAS. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR DOCUMENTO DO FABRICANTE QUE COMPROVE QUE O LICITANTE É REVENDA AUTORIZADA E QUE A MESMA ESTA APTA A COMERCIALIZAR O PRODUTO OFERTADO. GARANTIA DE 12(DOZE) MESES. O PRODUTO OFERTADO DEVERA TER ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DEVERA SER COMPROVADO INDICANDO NA PROPOSTA ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO E-MAIL, NOME DO TECNICO RESPONSÁVEL, BEM COMO COMPROVAÇÃO ATRAVS DO SITE DO FABRICANTE SOBRE TAL INFORMAÇÃO.<br>Marca: megaware modelo megahome core 15. | 3.360,00 | 16.800,00 |
| 28 | 10 | MONITOR TAMANHO DA TELA: 21,5" TIPO DE MONITOR: LED FREQUENCIA DE VARREDURA HORIZONTAL:30 KHZ APROXIMADAMENTE 83 KHZ FREQUENCIA DE VARREDURA VERTICAL: 50 APROXIMADAMENTE 76 KHZ LARGURA DE BANDA: 170 MHZ COMPATIBILIDADE: WINDOWS E MAC SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHOES FONTE: EXTERNA COM ENTRADA 90 APROXIMADAMENTE 240 VAC, 50/60 HZ – SAIDA 12 VDC, 3 CONTROLES MANUAIS: PAINEL FRONTAL (BASE): ESQUERDA, DIREITA, POWER, EXIT, MENU DIAGONAL VISUAL: 546,86 MM RESOLUÇÃO MAXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ PIXEL PITCH: 0,248 MM TEMPO DE RESPOSTA: 6 MS BRILHO: 250CD/M2 CONTRASTE DINAMICO: 20.000.000:1 ANGULO DE VISÃO (H X V): 178° X 178° CONEXOES: ANALOGICO (RGB) DIGITAL (DVI) PADRAO DO FURO PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE VESA MOUNT 75 MM X 75 MM COR: PRETO CONSUMO DE ENERGIA: LIGADO< 25 W (TÍPICO) STAND BY < 0,5 W TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO OFERTADO DEVERA TER PROCEDENCIA NACIONAL COM OS DEVIDOS REPAROS QUANDO NECESSARIO. FEITOS PELA ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM QUALQUER PARTE DO TERRITORIO NACIONAL. DOCUMENTAÇÕES DEVERA SER APRESENTADA FOLDER E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE COM EXATIDÃO QUE OS PRODUTOS OFERTADOS ESTA COMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS SOLICITADAS O LICITANTE DEVERA APRESENTAR DOCUMENTOS DO FABRICANTE QUE COMPROVE QUE O LICITANTE É REVENDA AUTORIZADA E QUE A MESMA ESTA APTA A COMERCIALIZAR O PRODUTO OFERTADO.<br>Marca: AOC MODELO 12269 VW IPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 600,00   | 6.000,00  |
| 31 | 30 | NOBREAK<br>ESTABILIZADOR COM 6 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO SUPRESSOR CONTRA SURTOS COM CAPACIDADE DE 450J; FILTRO DE LINHA; POTENCIA: 600VA/360W; ENTRADA BIVOLT AUTOMATICO: 115/230V; CONECTIVIDADE: COMPATIVEL COM PCC E MACS VIA PORTA USB. DISJUNTOR DE PROTEÇÃO AUTONOMIA: A PLENA CARGA: 5 MINUTOS. PARA UM MICRO E MONITOR: 10 MINUTOS; CAPACIDADE DE SURTO DE TENSÃO (6 TOMADAS): 8 AMPS (INCLUSIVE SAIDA DO NO-BREAK); TEMPO DE TRANSFERENCIA: TÍPICO 5MS; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO P/ TELEFONES: 1 LINHA (2 FIOS); FILTRO EMI/RFI; TEMPO INTEGRAL: PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: SE DESLIGA AUTOMATICAMENTE NA SOBRECARGA; INTERRUPTOR DE CIRCUITO REAJUSTAVEL DE ENTRADA CA: 5ª (220V), 8 A (115V); TEMPO DE RECARGA: NORMALMENTE 12 HORAS, NO MAXIMO 16 HORAS; 6 TOMADAS DEVEM POSSUIR ESPAÇO PARA LIGAR APARELHOS COM FONTE DE TRANSFORMADOR; TENSÃO: APENAS 120V (ELE PODE SER LIGADO EM 115 OU 230V MAS A SAIDA SERA SEMPRE 120V) CORRENTE: 5.2 AMPERES POTENCIA: 360W; PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFONICA, FAX-MODEM, ADSL; BATERIA DE 12V 7.2ª, SELADA SEM MANUTENÇÃO; DURABILIDADE: 2 A 4 ANOS; PORTA DE ACESSO FACIL PARA TROCA DE BATERIA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO OFERTADO DEVERA TER PROCEDENCIA NACIONAL COM OS DEVIDOS REPAROS QUANDO NECESSARIO. FEITOS PELA ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM QUALQUER PARTE DO TERRITORIO NACIONAL. DOCUMENTAÇÕES DEVERA SER APRESENTADO FOLDER E DOCUMENTOS DEVERA SER APRESENTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 325,00   | 9.750,00  |

|     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |           |
|-----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
|     |    | FOLDER E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE COM EXATIDÃO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTA COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SOLICITADAS. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR DOCUMENTO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO COM A COMPROVAÇÃO NO SITE DO FABRICANTE, QUE COMPROVE QUE O LICITANTE É REVENDA AUTORIZADA E QUE A MESMA ESTA APTA A COMERCIALIZAR O PRODUTO OFERTADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |           |
| 36  | 09 | NOTEBOOK<br>GABINETE COM 02 X USB 3.0/01 X USB 2.0 / 01 X SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO / 01 X ENTRADA PARA MICROFONE / 01 X VGA / 01 X HDMI / 01 RJ-45 MEMÓRIA MÍNIMA DE 4 GB, DDR3, BARRAMENTO 1333 MHZ; CLOCK MÍNIMO DE 2.5 GHZ; COMPONENTES, 1 X UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 500GB, SATA II 5400 RPM, INTERNO AO GABINETE; 1 X UNIDADE ÓPTICA DO TIPO DVD-RW OU SUPERIOR PADRÃO SATA, INTERNO AO GABINETE; 1X TECLADO PADRÃO ABNT-2; 1X MOUSE TOUCHPAD COM SUPORTE A FUNÇÃO MULTITOUCHES; CAIXA DE SOM, WEBCAM E MICROFONES INTEGRADOS; 1X LEITOR PARA CARTÕES SD, SDHC, MMC, SDXC; 1X INTERFACE DE VÍDEO COM CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA A PLACA MÃE, COM NO MÍNIMO 1GB DE MEMÓRIA, 1X REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000MBPS, 1X WIRELESS 802.11B/G/N, 1X BLUETOOTH 4.0 MONITOR DE VÍDEO TELA EM LED DE NO MÍNIMO 14.0"HD, COM RESOLUÇÃO DE 1366X768, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL, PLATAFORMA 64 BITS OU SUPERIOR, DEVENDO SER ACOMPANHADO MÍDIA MANUAL, DOCUMENTAÇÃO BEM COMO A ETIQUETA SOA CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE E CHAVE KEY DE CADA LICENÇA ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS O EQUIPAMENTO DEVERA SER ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: CABOS DE FORÇA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CARREGADOR DE BATERIA DE 6 CELULAS, MANUAIS, MÍDIAS CONTENDO DRIVERS, CERTIFICAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES DEVERA SER APRESENTADO FOLDER E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE COM EXATIDÃO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTA COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SOLICITADAS O LICITANTE DEVERA APRESENTAR DOCUMENTO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO COM COMPROVAÇÃO NO SITE DO FABRICANTE QUE COMPROVE QUE O LICITANTE É REVENDA AUTORIZADA E QUE A MESMA ESTA APTA A COMERCIALIZAR O PRODUTO OFERTADO, GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, O PRODUTO OFERTADO DEVERA TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E DEVERA SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO IMPRESSO NO SITE DO FABRICANTE.<br>Marca: LENOVO MODELO E431 | 3.060,00  | 27.540,00 |
| 54  | 01 | SERVIDOR TIPO II<br>GABINETE RACK PADRÃO 19" 1 OU 2U DE ALTURA, COM 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO 550 WATTS REAIS, 110/220 VAC, 60HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NBR 14136; COM UM PROCESSADOR INSTALADO DE SEIS NÚCLEOS OU SUPERIOR, BARRAMENTO 1333MHZ OU SUPERIOR, CACHE: 15MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.0GHZ OU SUPERIOR; SUPORTE PARA DOIS PROCESSADORES; CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1, E 10, SUPORTE A 6 GBIT/S, SUPORTE MÍNIMO A 4 UNIDADES SAS, 2 X HD 300 GB SAS, 10000 RPM, 6 GBIT/S, OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM SUPORTE PREFERENCIALMENTE A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 4 INTERFACES DE REDE 10/100/1000, MEMÓRIA: 8GB DDR3 1333 OU SUPERIOR, BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR3 1333 MHZ(PC3-10600) OU SUPERIOR, DRIVE DVD/RW SATA, SEM TECLADO, SEM MOUSE; SEM MONITOR; SEM SISTEMA OPERACIONAL; GARANTIA DE 03 ANOS (ON SITE) FORNECIDA PELO FABRICANTE, APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA POSTA DE PREÇOS FOLDERS OU CATALOGOS TÉCNICOS QUE COMPROVEM E ESCLAREÇAM QUAISQUER DÚVIDAS SOBRE O EQUIPAMENTO, DEVERA VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DO USUÁRIO, EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO, OS MANUAIS PODERÃO SER APRESENTADOS DE FORMA ELETRÔNICA, NÃO SENDO ACEITOS FOTOCOPIAS, RESUMOS OU ADAPTAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, O PRODUTO OFERTADO DEVERA TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E DEVERA SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO IMPRESSO DO SITE DO FABRICANTE OU AINDA DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTORIZADO PELO FABRICANTE.<br>MARCA IBM MODELO SYSTEM x3650 M4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10.070,00 | 10.070,00 |
| 57  | 04 | SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 GABINETE PRA RACK 19" COM 1U DE ALTURA FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA PAINEL FRONTL COM LEDS DAS PRINCIPAIS FUNÇÕES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PADRÕES IEEE 802.3 10BASE-T IEEE 802.3U 100BASE-TX IEEE 802.3X FULL DUPLEX AND FLOW CONTROL IEEE 802.3AB 1000BASE-T TAXA DE TRANSFERÊNCIA ETHERNET: 10MBPS 9HALF DUPLEX), 20MBPS (FULL DUPLEX) FAST ETHERNET 100MBPS (HALF DUPLEX), 200MBPS (FULL DUPLEX) GIGABIT ETHERNET: 2000MBPS (FULL DUPLEX) BUFFER DE MEMÓRIA 2MB TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8K 10BASE-T: UTP CATEGORIA DO CABO 3, 4, 5 (MAXIMO 100M) 100BASE-TX: UTP CATEGORIA DO CABO 5, 5E (MAXIMO 100M) FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AUTOMÁTICA – ENTRADA: 100-240VAC/50-60HZ 0.6ª CONFORMIDADE FCC, CE, ROHS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C~40°C (32°F~104°F) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C~70°C (-40°F~158°F) UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10%~90% UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10%~90% JUMBO FRAME 10KB LED INDICAÇÃO ALIMENTAÇÃO (POWER) LINK/ATIVIDADE POR PORTA DE INDICAÇÃO DE VELOCIDADE DE CONEXÃO, GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, DOCUMENTAÇÕES DEVERA SER APRESENTADO FOLDER E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE COM EXATIDÃO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTA COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SOLICITADAS.<br>Marca: INTELBRÁS MODELO SG 2400 QR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 720,00    | 2.880,00  |
| 108 | 20 | MEMÓRIA DDR2- ESPECIFICAÇÕES:<br>- TIPO DDR2 800MHZ PC2-6400<br>- 7.8US REFRESH INTERVAL (8192 CYCLES/64MS)<br>- VOLTAGEM: 1.8V<br>-LATÊNCIA: CL 6-6-6-18 (CAS-TRCD-TRP-TRAS)<br>DEVERA SER APRESENTADO FOLDER E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE COM EXATIDÃO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTA COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SOLICITADAS.<br>Marca: KINGSTON MODELO KVR800D2N6/2G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 129,70    | 2594,00   |
| 111 | 30 | MEMÓRIA DDR3 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4GB TECNOLOGIA: PC3-10600 (1333MHZ) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VDD): 1,5 V TEMPO DE 9-9-9 ARQUITETURA DDR-3 TRANSFERÊNCIA DE QUATRO DADOS POR CICLO DE CLOCK TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 85°C TIPO DE BERST: INTERLEAVE E SEQUENCIAL MEMÓRIA SEM REGISTRO: (NÃO ECC) MEMÓRIA: (SYNCHRONOUS DRAM) FREQUÊNCIA: PC3-10600 CL = 9 QUANTIDADE DE PINOS: 240 QUANTIDADE DE CHIPS: 16 UNIDADES, SENDO 8 DE CADA LADO, DEVERA SER APRESENTADO FOLDER E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE COM EXATIDÃO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTA COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SOLICITADAS.<br>Marca: KINGSTON MODELO KVR13N9S8/4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 180,00    | 5.400,00  |
| 114 | 30 | MOUSE SCROLL DE FÁCIL ROLAGEM DE TELA PLUG AND PLY COMPATÍVEL COM LINUX, WINDOWS 98/ME/2000/XP/VISTA INTERFACE USB COMPRIMENTO DO CABO: 1.40M, GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, DOCUMENTAÇÕES DEVERA SER APRESENTADA FOLDER E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE COM EXATIDÃO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTA COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SOLICITADAS.<br>Marca: MYMAX MODELO OPM3088BK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 9,30      | 279,00    |
| 131 | 30 | TECLADO ALIMENTAÇÃO: 5 VDC (VIA PORTA USB) NÚMERO DE TECLAS: 107 PADRÃO: PORTUGUES ABNT2 COMPRIMENTO DO CABO: 1.40M USB TERMOPLÁSTICOS, METAIS E CIRCUITO ELETRÔNICO, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, DOCUMENTAÇÃO DEVERA SER APRESENTADA FOLDER E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE COM EXATIDÃO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTA COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SOLICITADAS.<br>Marca: MYMAX MODELO MKS – SKB558/USB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 16,50     | 495,00    |
| 135 | 10 | HD CAPACIDADE: 500 GB VELOCIDADE DISCO(RPM):1200 TECNOLOGIA: SATA II 1 DISCO 2 CABEÇAS INTERFACE SERIAL ATA 3.0GBPS TAMANHO DO BUFFER 16MB TEMPO DE BUSCA DE LEITURA TRILHA A TRILHA 0.8 MS VERIFICAÇÃO COMPLETA 18 MS MÍDIA DE LATÊNCIA 5.6 MS TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DISCO PARA BUFFER/BUFFER PARA DISCO (MAX) 300 MB/S ERRO DE LEITURA NÃO RECUPERÁVEL 1 SETOR EM 10^15 BITS CLOS (LIGA/DESLIGA) 50.000 TEMPO DE VIDA PROJETADA PARA COMPONENTES 5 ANOS RUÍDO ACÚSTICO OCIOSO 2,2 BEL LEITURA/ESCRITA RANDOMICA 2.7 BEL TEMPERATURA OPERAÇÃO: 0~60° NÃO OPERAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 223,00    | 2.230,00  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| -40~70°C TENSÃO: +5V+/-5%, +12V/-10% CORRENTE DE ACELERAÇÃO 2.0 A. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. DOCUMENTAÇÕES DEVERÁ SER ENTREGUE FOLDER E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE COM EXATIDÃO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTA COMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS SOLICITADAS.<br>Marca: HITACHI MODELO HDS721050CLA. |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**2.2** A aquisição dos produtos poderão ser retirados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante, de forma indireta e sob regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1.** O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2015, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1.** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**4.2.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

**4.3.** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

**4.4** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**4.5** Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.

**4.8.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à adjudicatária, sob pena de ilegalidade dos atos.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a entrega dos produtos na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, em dias úteis no horário comercial, de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento ou documento similar nas quantidades nela especificadas.

**5.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços.

**5.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**5.4.** A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**5.5.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

**5.6.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**5.7.** Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**5.8.** Efetuar o fornecimento, conforme estipulado no edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto à marca e local apresentado.

**5.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**5.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correram por conta exclusiva da adjudicatária.

**5.11.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei n° 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da Ata de Registro de Preços.

**5.12** A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional do fornecimento do objeto deste CONTRATO;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**5.13.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL**

**6.1.** O valor global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2015, para fornecimento dos produtos licitados é de R\$ 206.798,00 (duzentos e seis mil, setecentos noventa e oito reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

06.002.10.304.0026.2049.4490.52.00.00.00 – 284 – MANUT. DE VIG. SANITÁRIA (EQ. E MAT. PERMANENTE)  
 07.002.08.243.0032.2059.4490.52.00.00.00 – 325 – MANUT. ENC. CONS. TUTELAR (EQ. E MAT. PERMANENTE)  
 04.002.12.367.0015.2018.4490.52.00.00.00 – 094 – MANUT. ENC. DA COORD. INDIGENA (EQ. E MAT. PERMANENTE)  
 03.001.04.122.0005.1004.4490.52.00.00.00 – 026 – AQ. DE BENS MOVEIS P/ ADMINISTRAÇÃO (EQ. E MAT. PERMANENTE)  
 05.001.13.392.0019.1010.4490.52.00.00.00 – 180 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DE CULTURA (EQ. E MAT. PERMANENTE)  
 06.002.10.301.0023.1017.4490.52.00.00.00 – 230 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (EQ. E MAT. PERMANENTE)  
 04.005.12.365.0018.2026.4490.52.00.00.00 – 128 – MANUT ED. INFANTIL – (EQ. E MAT. PERMANENTE)  
 04.002.12.361.0012.1006.4490.52.00.00.00 – 069 – REQUIP. DAS UNIDADES ESCOLARES (EQ. E MAT. PERMANENTE)  
 04.001.12.122.0012.1005.4490.52.00.00.00 – 056 – REEQUIP. DA SEC. DE EDUCAÇÃO (EQ. E MAT. PERMANENTE)  
 02.001.04.122.0002.1003.4490.52.00.00.00 – 001 – REEQUIP. DO GAB. DO PREFEITO (EQ. E MAT. PERMANENTE)  
 02.002.04.122.0004.2004.4490.52.00.00.00 – 017 – COORD. CONTROLE INTERNO (EQ. E MAT. PERMANENTE)  
 08.001.20.122.0035.1025.4490.52.00.00.00 – 385 – REEQUIP. A SEC. DESENV. SUSTENTADO (EQ. E MAT. PERMANENTE)  
 09.001.15.452.0038.1029.4490.52.00.00.00 – REEQUIP. DA COORD. DE SERV. PÚBLICO (EQ. E MAT. PERMANENTE)  
 10.002.04.123.0008.1043.4490.52.00.00.00 – 519 – REEQUIP. O SETOR FINANCEIRO E TRIBUTARIO (EQ. E MAT. PERMANENTE)  
 07.002.08.244.0029.2054.4490.52.00.00.00 – 339 – MANUTENÇÃO DO CRAS (EQ. E MAT. PERMANENTE)  
 07.002.08.244.0033.2062.4490.52.00.00.00 – 368 – AP. DOS RECURSOS IGD - SUAS (EQ. E MAT. PERMANENTE)

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos equipamentos solicitados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT.

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**8.3.** O pagamento, pelo fornecimento dos equipamentos, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

**8.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual. (ICMS E IPVA)

**8.5.** O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

**8.6.** A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** À CONTRATADA caberá fornecer os medicamentos e materiais de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE.

**9.3** Os medicamentos e materiais serão fornecidos de maneira fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**9.4** Constatando-se problemas na qualidade dos medicamentos e materiais, a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

**9.5** A CONTRATADA deve comunicar à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos equipamentos de informática solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

**9.6** A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos equipamentos e materiais objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**9.7** A Contratada não efetuará o fornecimento dos equipamentos de informática sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade.

**9.8** O prazo para execução será no decorrer do exercício de 2015, podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização do fornecimento dos equipamentos de informática será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**10.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

**12.1** O prazo de entrega dos equipamentos de informática solicitados é de até 15 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documentos similar.

**12.1.1** Ultrapassado pela CONTRATADA o prazo acima determinado, a mesma deverá justificar o atraso por escrito, informando os motivos, permitida tolerância de 05 (cinco) dias úteis na entrega, **caso seja aceita a justificativa.**

**12.1.2** Depois de tal prazo, o atraso injustificado será considerado descumprimento de obrigação contratual, ensejando a desclassificação da primeira colocada e a convocação da segunda para entrega do objeto.

**12.2** Os EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA deverão ser entregues na Prefeitura de Conquista D'Oeste, em dias úteis no horário comercial.

**12.3** A CONTRATADA terá o prazo de 05(cinco)dias úteis para providenciar a substituição dos equipamentos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por esta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**13.2.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**13.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.2.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.3.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**13.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

**13.5.** A multa prevista no item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**13.6.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c)** Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

**14.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 08 de dezembro de 2015.

**WALMIR GUSE**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**

CNPJ: 13.979.419/0001-00

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 124/2015

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 470, de 13/03/2015.

#### D E C R E T A:

**Art. 1.º** - Fica suplementada na importância de **R\$ 268.400,00 (DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

|     |                                                                                      |                |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 007 | 02.001.04.122.0002.3390.30.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | R\$: 450,00    |
| 008 | 02.001.04.122.0002.3390.33.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | R\$: 800,00    |
| 033 | 03.001.04.122.0005.3390.30.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração            | R\$: 3.000,00  |
| 036 | 03.001.04.122.0005.3390.39.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração            | R\$: 30.000,00 |
| 061 | 04.001.12.122.0012.3390.14.2.014 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação   | R\$: 500,00    |
| 062 | 04.001.12.122.0012.3390.30.2.014 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação   | R\$: 1.650,00  |
| 106 | 04.003.12.306.0016.3390.30.2.021 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental              | R\$: 5.000,00  |
| 221 | 06.001.10.122.0024.3390.14.2.038 – Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS         | R\$: 500,00    |
| 278 | 06.002.10.303.0028.3390.32.2.052 – Manut. da Farmácia Mun. de Distribuição Gratuita  | R\$: 4.000,00  |
| 344 | 07.002.08.244.0029.3390.30.2.055 – Manut. do Fundo Mun. De Assistência Social        | R\$: 3.800,00  |

|                                                             |                                                                                        |                       |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 349                                                         | 07.002.08.244.0029.3390.39.2.055 – Manut. do Fundo Mun. De Assistência Social          | R\$: 6.000,00         |
| 374                                                         | 07.002.08.423.0043.3390.39.2.057 – Assistência a Comunidades Indígenas                 | R\$: 1.260,00         |
| 390                                                         | 08.001.20.122.0035.3390.30.2.065 – Manut. e Enc. Sec. de Desenvolvimento Sustentado    | R\$: 4.600,00         |
| 393                                                         | 08.001.20.122.0035.3390.39.2.065 – Manut. e Enc. Sec. de Desenvolvimento Sustentado    | R\$: 1.800,00         |
| 402                                                         | 08.002.20.606.0036.3390.39.2.066 – Programa de Apoio aos Produtores Rurais             | R\$: 1.300,00         |
| 402                                                         | 08.002.20.606.0036.3390.30.2.067 – Apoio ao Des. Agric. nas Aldeias Indígenas          | R\$: 250,00           |
| 414                                                         | 08.002.20.661.0036.3390.30.2.069 – Prom. ou Apoiar a Realização de Festas Tradicionais | R\$: 1.400,00         |
| 446                                                         | 09.001.15.122.0038.4490.52.2.073 – Manut.e Enc. da Sec. Obras e Serviços Públicos      | R\$: 1.380,00         |
| 456                                                         | 09.001.15.452.0038.3390.39.1.028 – Const. Ampliação ou Reforma de Prédios Municipais   | R\$: 1.900,00         |
| 463                                                         | 09.001.15.452.0038.3390.30.2.074 – Manut. e Encargos com a Coord. de Serv. Públicos    | R\$: 10.000,00        |
| 466                                                         | 09.001.15.452.0038.3390.39.2.074 – Manut. e Encargos com a Coord. de Serv. Públicos    | R\$: 9.500,00         |
| 534                                                         | 06.002.10.301.0023.3390.39.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde         | R\$: 1.800,00         |
| 542                                                         | 06.002.10.301.0023.3390.33.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde         | R\$: 5.000,00         |
| <b>Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários</b> |                                                                                        | <b>R\$: 98.640,00</b> |
| 076                                                         | 04.002.12.361.0012.3390.14.2.017 – Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica       | R\$: 900,00           |
| 090                                                         | 04.002.12.367.0015.3390.30.2.018 – Manut. e Encargos da Coord. Pedagógica Indígena     | R\$: 1.500,00         |
| 097                                                         | 04.003.12.361.0012.4490.51.1.007 – Const. Ampl. ou Ref. de Unidades Escolares          | R\$: 17.160,00        |
| 130                                                         | 04.006.12.361.0012.3190.11.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar         | R\$: 22.000,00        |

|     |                                                                                         |                        |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|     | <b>Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Rec. De Imp. E de Tranf. De Impostos – Educação</b> | <b>R\$: 41.560,00</b>  |
| 109 | 04.004.12.367.0017.3190.11.2.023 – Rem. De Professores – 60%                            | R\$: 40.000,00         |
| 117 | 04.004.12.367.0017.3190.11.2.025 – Rem. De Professores da Edu. Indígena – 60%           | R\$: 15.000,00         |
|     | <b>Total da Fonte – 0.1.18.000000 - Transferências do Fundeb 60%</b>                    | <b>R\$: 55.000,00</b>  |
| 142 | 04.007.12.361.0017.3190.11.2.030 – Manutenção e Encargos com Fundeb 40%                 | R\$: 10.000,00         |
| 150 | 04.007.12.361.0017.3390.39.2.030 – Manutenção e Encargos com Fundeb 40%                 | R\$: 4.700,00          |
| 168 | 04.007.12.361.0017.3190.11.2.032 – Man. E Encargos com Fundeb 40% - Educ. Indígena      | R\$: 3.200,00          |
|     | <b>Total da Fonte – 0.1.19.000000 - Transferências do Fundeb 40%</b>                    | <b>R\$: 17.900,00</b>  |
| 335 | 07.002.08.244.0029.3390.30.2.054 – Manut. Centro de Ref. de Assistência Social – CRAS   | R\$: 3.000,00          |
| 362 | 07.002.08.244.0029.3390.39.2.060 – Manut. dos Serviços de Conv. e Fort. de Vínculos     | R\$: 3.500,00          |
|     | <b>Total da Fonte – 0.1.29.000000 – Transferência do FNAS</b>                           | <b>R\$: 6.500,00</b>   |
|     | <b>Total das Suplementações.....</b>                                                    | <b>R\$: 238.400,00</b> |

**Art. 2.º** - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|     |                                                                                        |                       |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 026 | 03.001.04.1220005.4490.52.1.004 – Aquisição de Bens Móveis para Administração          | R\$: 15.500,00        |
| 032 | 03.001.04.122.0005.3390.14.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração              | R\$: 1.000,00         |
| 035 | 03.001.04.122.0005.3390.36.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração              | R\$: 4.900,00         |
| 044 | 03.001.04.122.0005.3390.14.2.008 – Manut. e Enc. da Divisão de Serv. e Materiais       | R\$: 1.600,00         |
| 129 | 04.005.12.306.0018.3390.30.2.027 – Merenda Escolar – Educação Infantil                 | R\$: 9.867,00         |
| 189 | 05.001.13.392.0019.3390.36.2.033 – Manut. e Encargos com a Secretaria de Cultura       | R\$: 2.000,00         |
| 195 | 05.002.13.392.0019.3390.31.2.034 – Incentivo e Apoio a Cultura Indígena                | R\$: 3.690,00         |
| 196 | 05.002.13.392.0019.3390.39.2.034 - Incentivo e Apoio a Cultura Indígena                | R\$: 990,00           |
| 197 | 05.002.13.392.0020.3390.30.2.035 – Prom. ou Apoiar a Realização de Eventos Culturais   | R\$: 990,00           |
| 198 | 05.002.13.392.0020.3390.31.2.035 - Prom. ou Apoiar a Realização de Eventos Culturais   | R\$: 1.990,00         |
| 204 | 05.003.27.813.0021.3390.30.2.036 – Manutenção das Atividades e Unidades Esportivas     | R\$: 1.407,00         |
| 206 | 05.003.27.813.0021.3390.39.2.036 - Manutenção das Atividades e Unidades Esportivas     | R\$: 1.000,00         |
| 335 | 07.002.08.244.0029.3390.30.2.054 – Manut. Centro de Ref. de Assistência Social – CRAS  | R\$: 3.000,00         |
| 340 | 07.002.08.244.0029.3190.11.2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social     | R\$: 18.000,00        |
| 345 | 07.002.08.244.0029.3390.31.2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social     | R\$: 1.020,00         |
| 347 | 07.002.08.244.0029.3390.33.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social     | R\$: 2.970,00         |
| 354 | 07.002.08.244.0029.4490.52.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social     | R\$: 3.990,00         |
| 415 | 08.002.20.661.0036.3390.31.2.069 – Prom. ou Apoiar a Realização de Festas Tradicionais | R\$: 1.990,00         |
| 416 | 08.002.20.661.0036.3390.33.2.069 – Prom. ou Apoiar a Realização de Festas Tradicionais | R\$: 999,00           |
| 417 | 08.002.20.661.0036.3390.36.2.069 – Prom. ou Apoiar a Realização de Festas Tradicionais | R\$: 999,00           |
| 418 | 08.002.20.661.0036.3390.39.2.069 – Prom. ou Apoiar a Realização de Festas Tradicionais | R\$: 5.740,00         |
| 419 | 08.002.20.661.0036.3390.47.2.069 – Prom. ou Apoiar a Realização de Festas Tradicionais | R\$: 499,00           |
| 441 | 09.001.15.122.0038.3390.30.2.073 - Manut.e Enc. da Sec. Obras e Serviços Públicos      | R\$: 9.000,00         |
| 524 | 10.002.04.123.0008.3390.30.2.082- Manut. e Encargos com a Divisão de Finanças          | R\$: 5.499,00         |
|     | <b>Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários</b>                            | <b>R\$: 98.640,00</b> |
| 071 | 04.002.12.361.0012.3190.13.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica       | R\$: 4.990,00         |
| 072 | 04.002.12.361.0012.3190.92.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica       | R\$: 4.990,00         |
| 073 | 04.002.12.361.0012.3190.94.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica       | R\$: 4.990,00         |
| 074 | 04.002.12.361.0012.3190.96.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica       | R\$: 4.990,00         |
| 128 | 04.005.12.365.0018.4490.52.2.026 – Manutenção da Educação Infantil                     | R\$: 18.610,00        |

|     |                                                                                         |                        |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 135 | 04.006.12.361.0012.3390.33.2.028 – Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar       | R\$: 2.990,00          |
|     | <b>Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Rec. de Imp. e de Tranf. De Impostos - Educação</b> | <b>R\$: 41.560,00</b>  |
| 116 | 04.004.12.367.0017.3190.04.2.025 - Rem. De Professores da Edu. Indígena – 60%           | R\$: 55.000,00         |
|     | <b>Total da Fonte – 0.1.18.000000 - Transferências do Fundeb 60%</b>                    | <b>R\$: 55.000,00</b>  |
| 160 | 04.007.12.365.0017.3390.32.2.031 - Manut.. e Encargos c/ Fundeb 40% - Educ. Infantil    | R\$: 17.900,00         |
|     | <b>Total da Fonte – 0.1.19.000000 - Transferências do Fundeb 40%</b>                    | <b>R\$: 17.900,00</b>  |
| 315 | 07.002.08.242.0031.3390.30.2.058 – Manut. do Prog. Apoio a Pessoa port. Defic. - APD    | R\$: 1.990,00          |
| 358 | 07.002.08.244.0029.3390.30.2.060 - Manut. dos Serviços de Conv. e Fort. de Vínculos     | R\$: 4.510,00          |
|     | <b>Total da Fonte – 0.1.29.000000 – Transferência do FNAS</b>                           | <b>R\$: 6.500,00</b>   |
|     | <b>Total das Anulações.....</b>                                                         | <b>R\$: 268.400,00</b> |

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de novembro de 2015.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 199/2015

“Dispõe sobre a substituição do Presidente da comissão permanente de licitação.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação entrará em gozo de férias.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar para substituir o Presidente da comissão permanente de licitação Eronaldo Mendes Teixeira Junior, nomeado pela Portaria 100/2015, o servidor, **NILSON ALACRINO DA SILVA JUNIOR**, enquanto durar o afastamento de seu titular

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Licitação fica assim constituída:

Presidente: **Nilson Alacrino da Silva Junior**, portador do RG nº 1.720.012-1 – SSP-MT e do CPF 044.380.261-05.

Secretário: **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, portador do RG. nº 1.312.350-5 SSP/MT e do CPF nº 925.627.601-15

Membro: **MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 1092791-3, expedida pela SJ/MT e do CPF 584.428.126-87

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 201/2015

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 673 054 SSP/MT e do CPF nº 393.894.131-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **125/2015**.

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2015.

**Walmir Guse**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 202/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 673 054 SSP/MT e do CPF nº 393.894.131-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **126/2015**.

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2015.

**Walmir Guse**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 203/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 673 054 SSP/MT e do CPF nº 393.894.131-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **127/2015**.

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2015.

**Walmir Guse**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 204/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 673 054 SSP/MT e do CPF nº 393.894.131-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **128/2015**.

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2015.

**Walmir Guse**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE 035-15**

**TERMO DE POSSE Nº 035/2015.**

Aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **FRANCISVALDO SANDER SALGADO**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº 0735481-9 SSP/MT e CPF nº 535.314.691-34, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº. 001/2015, homologado através do Decreto nº 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação nº 015/2015 de 09 de Outubro de 2015, para o cargo de “**FOTÓGRAFO MUNICIPAL**” de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE 034-15.**

**TERMO DE POSSE Nº 034/2015.**

Aos 01 (primeiro) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **GABRIEL PERIM MENDES**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº 1638357-5 SSP/MT e CPF nº 032.122.571-64, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº. 001/2015, homologado através do Decreto nº 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação nº 018/2015 de 15 de Outubro de 2015, para o cargo de “**VIGILANTE**” de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SUPERVISORA DE RH  
PORTARIA 195/2015**

**PORTARIA 195/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**SÚMULA:** “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS EFETIVOS”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

**Art. 1º** - Exonerar por abandono de cargo, conforme o art.186 da lei 009/2006, o Sr.º **WESLEY RONIVON DOS SANTOS**, do cargo de vigia, lotado na Secretaria de infraestrutura e obras da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, partir de 14 de Dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 14 de Dezembro 2015.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

*Prefeito Municipal*

**SUPERVISORA DE RH  
PORTARIA Nº 196/2015**

**PORTARIA Nº 196/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Súmula:** “Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Título e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, o Sr. **Lino Cupertino Teixeira**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, que será composta pelos seguintes Componentes:

I – Presidente: Rosana Nascimento Faria

II – Membro: Maria Esperança Barbosa Rosan

III – Membro: Eliude Soares Campos

**Parágrafo Único:** A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de Dezembro de 2015.

**Lino Cupertino Teixeira**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO 159/2015**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 159/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**

**CONTRATADO: GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR MEDICAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR: R\$ 21.380,46 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**

**DATA: 02/12/2015**

**VIGÊNCIA: 02/06/2016**

**ALICKSON BELO GAMA**

**PRESIDENTE DA CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 1356/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**LEI MUNICIPAL 1356/2015**

**DE 03 de dezembro de 2015.**

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1323, DE 18 DE AGOSTO DE 2015, SOBRE AUTORIZAÇÃO AO RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica alterado no artigo 1º da Lei Municipal 1323/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 1º** Autoriza o município de Guarantã do Norte-MT, a receber de forma gratuita e escriturar, em nome do município de Guarantã do Norte-MT, imóvel situado no Município e Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote nº 58 (remanescente), com área de 35,2383 ha (trinta e cinco hectares vinte e três ares e oitenta e

três centiares), compreendido na "Gleba Braço Sul", com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Lote nº 59; SUL: Lote nº 58-A; LESTE: Lotes nº 828-D, 829 e 830; OESTE: Lote nº 57. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do marco MP-01, de coordenada plana UTM SIRGAS-2000 E=728.605,743 metros e N=8.897.622,016 metros, situado no limite com o Lote nº 57 e com o Lote nº 59, deste segue confrontando com o Lote nº 59, com azimute de 93°47'01" e distância de 305,300 metros, até o marco MP-02, deste segue confrontando com Lotes nº 828D, 829 e 830, com azimute de 186°27'18" e distância de 1.229.968 metros, até o marco MP-03, deste segue confrontando com o Lote nº 58-A, com azimute de 277°07'10" e distância de 271,974 metros, até o marco MP-06, deste segue confrontando com o Lote nº 57, com azimute de 4°53'44" e distância de 1.213,035 metros até o marco MP-01, conforme descrição constante da matrícula nº 5380 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 3 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

**SANDRA MARTINS**

#### **PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 848/2015

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 046/2015 DE 02/12/2015.**

**DECRETO Nº 046/2015 de 02/12/2015.**

**"CONCEDE TÍTULO DE HÓSPEDADE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE AO SR. JOÃO DA SILVA MEDEIROS, ILUSTRE GOVERNADOR DO LIONS CLUB DISTRITO LB-4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,**

**CONSIDERANDO, A VISITA OFICIAL DO GOVERNADOR DO LIONS CLUB DISTRITO LB-4 EM NOSSO MUNICÍPIO;**

**CONSIDERANDO, A IMPORTÂNCIA DO EVENTO PARA OS MUNICÍPIOS;**

**CONSIDERANDO, SER DA COMPETÊNCIA DO CHEFE DO EXECUTIVO O PROTOCOLO DE RECEPÇÃO;**

**CONSIDERANDO, FINALMENTE A PARCERIA QUE DEVE EXISTIR ENTRE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS E AS ENTIDADES DE SERVIÇOS, EM DEFESA DA POPULAÇÃO;**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º - Fica considerado HÓSPEDADE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, o Senhor JOÃO DA SILVA MEDEIROS, ILUSTRE GOVERNADOR DO LIONS CLUB DISTRITO LB-4.**

**ARTIGO 2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS**

#### **Prefeita Municipal**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se. NP 843/2015

#### **LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

#### **LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 044/2015, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA** para manutenção de veículos leves e máquinas pesadas da frota do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura municipal alocados nas Secretarias Municipais com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela sua Prefeita, a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.001-00 residente e domiciliada na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, **com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000**, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **V.D DE SOUZA SERVIÇOS -ME**, visando a **FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO**

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

## 2.2. Fornecedor Registrado

**Empresa V.D DE SOUZA SERVIÇOS -ME**

**CNPJ nº 10.822.605/0001-11**

**I.E. nº 10184**

**Endereço: Rua Pioneiro Genésio Minetto nº 043**

**Bairro Centro**

**Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78520-000**

**Representante legal: Valdir Durval de Souza**

Item (ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, e 22

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                | Valor Unitário     |
|------|-----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 01   | 124 | SER | SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS DE MOTO, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.                        | R\$.....<br>227,60 |
| 02   | 48  | SER | SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MOTO, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.                         | R\$.....<br>475,20 |
| 03   | 277 | SER | SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.              | R\$.....<br>573,30 |
| 04   | 104 | SER | SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.               | R\$.....<br>029,60 |
| 05   | 250 | SER | SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.   | R\$.....<br>725,00 |
| 06   | 66  | SER | SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.    | R\$.....<br>983,40 |
| 07   | 122 | SER | SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.        | R\$.....<br>817,80 |
| 08   | 76  | SER | SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.         | R\$.....<br>132,40 |
| 09   | 72  | SER | SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS DE VEÍCULO TIPO VAN, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.            | R\$.....<br>072,80 |
| 10   | 40  | SER | SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO VAN, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.             | R\$.....<br>596,00 |
| 11   | 60  | SER | SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS (DIANTEIRO) DE TRATOR AGRÍCOLA, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE. | R\$.....<br>894,00 |
| 12   | 60  | SER | SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS (TRAZEIRO) DE TRATOR AGRÍCOLA, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.  | R\$.....<br>740,00 |
| 13   | 564 | SER | SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.       | R\$.....<br>536,00 |
| 14   | 182 | SER | SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.        | R\$.....<br>368,00 |
| 15   | 490 | SER | SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.         | R\$.....<br>740,00 |
| 16   | 126 | SER | SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.          | R\$.....<br>024,00 |
| 17   | 150 | SER | SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE. | R\$.....<br>850,00 |
| 18   | 40  | SER | SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.  | R\$.....<br>960,00 |
| 19   | 60  | SER | SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (DIANTEIRO) DE TRATOR AGRÍCOLA, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.  | R\$.....<br>300,00 |
| 20   | 20  | SER | SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (TRAZEIRO) DE TRATOR AGRÍCOLA, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.   | R\$.....<br>380,00 |
| 21   | 120 | SER | SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS DE MÁQUINA TIPO CARREGADEIRA, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.   | R\$.....<br>480,0  |
| 22   | 32  | SER | SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MÁQUINA TIPO CARREGADEIRA, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.    | R\$.....<br>528,00 |

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014,

**para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus SERVIÇOS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).**

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos SERVIÇOS das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações e no Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 3.555/00.

3.2. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

**3.3. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.**

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR OS SERVIÇOS** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela **Prefeitura**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à **Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura**.

#### **5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:**

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do PRODUTO.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento do FORNECIMENTO ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos SERVIÇOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após o FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.3. Em se verificando vícios no FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

8.1. Será entregue à vencedora a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos SERVIÇOS a serem adquiridos, devendo a mesma se programar para a FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS em até 10 (dez) dias, no local e horário indicado pela Secretaria requisitante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail ou correspondência (AR), conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.6.1. Em se verificando problemas no FORNECIMENTO dos SERVIÇOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os SERVIÇOS, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, o FORNECIMENTO poderá ser fracionado e/ou prorrogado.

8.9. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de FORNECIMENTO parcial dos SERVIÇOS, o esgotamento dos mesmos será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispõe a fornecer.

8.10. Na hipótese do Item 8.9, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante dos SERVIÇOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

**10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).**

**10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.**

**10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.**

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.**

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:**

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.**

**12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa vencedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de FORNECIMENTO da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.**

**14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.**

**14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.**

**14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.**

**14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.**

**14.6. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.**

**15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.**

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

**15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.**

**15.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado ou com o logotipo da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.**

**15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações, regulamentado por este município através**

do Decreto Municipal nº017/2013 ou com os art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2. O atraso injustificado no FORNECIMENTO do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.**

**16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.**

**16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:**

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

**16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.**

**16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.**

**16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.**

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013, Decreto Municipal 068/2007 e regimento interno correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 12 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

**18.3.1-** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:**

a) Edital de **Pregão Presencial nº 044/2015** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:**

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o **FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES**

**21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.**

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

**21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.**

**22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.**

**22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

**24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.**

**24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.**

**Sandra Martins**

**refeita Municipal**

**Janete Rodrigues dos Santos Alves Pregoeira**

**V.D DE SOUZA SERVIÇOS –ME**

**Valdir Durval de Souza)**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 047/2015 DE 03/12/2015**

**DECRETONº 047/2015 de 03/12/2015**

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO - IPTU PREMIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para legislar sobre o IPTU;

**CONSIDERANDO**, a importância da arrecadação anual do Imposto Predial Territorial Urbano;

**CONSIDERANDO**, o pagamento do IPTU para redução inadimplência;

**CONSIDERANDO** os membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora, nomeados pela prefeita Municipal através de portaria;

**CONSIDERANDO** a entrega dos cupons cada participante terá a sua via do comprovante do DAM de pagamento do IPTU 2015 cancelada pelo servidor da CTC, comprovada a entrega do cupom correspondente ao imóvel;

**CONSIDERANDO** o sorteio será realizado no dia 15 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO**, os contemplados estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como “som de voz” à campanha “IPTU PREMIADO”, de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, matérias escritas, fotografadas e/ou gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou reforço da mídia publicitária do evento.

**CONSIDERANDO** o interesse público,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** A distribuição gratuita de prêmios por sorteio aos contribuintes do Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU), que preencham as condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 1217/2014, de 16 de dezembro de 2014, dar-se-á conforme disposto na referida lei e neste decreto.

#### **DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 2º.** Poderão participar do sorteio dos prêmios, o contribuinte proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem, ou se for o caso, o inquilino, se este, em qualquer hipótese, por forma contratual, tenha efetuado o pagamento do tributo correspondente ao exercício de 2015, bem como de boletos de parcelamento, até o dia 30 de novembro de 2015.

**I -** Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio se provar estar compromissado ao pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado com o locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas em dia e não existir débitos de anos anteriores, além de estar quite com os demais tributos municipais.

**II -** Não havendo disposição contratual ao pagamento do IPTU pelo locatário, mesmo que esse o faça, o prêmio deverá ser entregue ao proprietário do imóvel, cujas obrigações deverão ser resolvidas pelas partes, sem qualquer responsabilização do Município por dano a qualquer das partes e a terceiros.

**Artigo 3º.** Estarão impedidos de participar dos sorteios e ao recebimento de qualquer prêmio da campanha IPTU Premiado:

**I –** A Prefeita e o Vice Prefeito Municipal;

**II –** Os vereadores da Câmara Municipal;

**III –** Os Secretários Municipais;

**IV –** Os membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora, nomeados pela prefeita Municipal através de Portaria;

**V –** Os contribuintes ou imóveis beneficiados com a imunidade tributária e isenção no exercício atual e anterior ao sorteio, e os que tiveram os tributos remidos;

**VI** – Os proprietários ou possuidores a qualquer título e os locatários devidamente compromissados ao pagamento do IPTU que tiverem débitos vencidos no município, inscritos ou não em dívida ativa, com pendências administrativas ou judiciais relativas a exercícios anteriores e atual;

**VII** – Também não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos e/ou dívidas tributárias e não tributárias, objeto de parcelamentos autorizados pelo fisco, inclusive, com a parcela vencida até a data base para impressão e posterior divulgação da lista de participantes do sorteio;

**VIII** – Os Loteadores, Imobiliárias e Incorporadoras.

**§ 1º.** Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Guarantã do Norte representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

**I** – No caso de o proprietário ou possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante a exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração contratual e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

**§2º.** A condição de possuidor do imóvel deverá ser comprovada mediante a apresentação de contrato ou compromisso de compra e venda (registrado em cartório), escritura pública ou outro título de valor legal.

**I** – Em caso de falecimento, os herdeiros deverão apresentar atestado de óbito e uma procuração pública (ou documento equivalente com valor legal), que estabeleça o representante legal do imóvel para o recebimento do prêmio.

**§ 3º.** Poderão concorrer e receber os prêmios apenas os contribuintes que estejam adimplentes com os tributos municipais até 11/12/2015.

#### DO FORNECIMENTO DOS CUPONS

**Artigo 4º.** Os contribuintes que desejarem participar da Campanha IPTU Premiado, deverão apresentar o(s) boleto(s) original(is) de arrecadação do IPTU 2015, devidamente quitado, na Coordenadoria de Tributação e Cadastro (CTC), onde, após constatada a compensação bancária do pagamento, receberão o cupom individualizado para preenchimento e consequente depósito em urna.

**Parágrafo Único.** No ato da entrega dos cupons, o contribuinte terá a sua via do comprovante do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) de pagamento do IPTU 2015 chancelada pelo servidor da CTC, afim de que seja comprovada a entrega do cupom correspondente ao imóvel.

**Artigo 5º.** Os cupons serão autenticados pelos servidores da CTC, devidamente credenciados e identificados, os quais deverão, no ato da validação, assinar o cupom com a aposição do carimbo funcional.

**Artigo 6º.** As DAM's poderão ser apresentadas e os cupons retirados na Coordenadoria de Tributação e Cadastro até 14/12/2015.

**Artigo 7º.** Os cupons serão exclusivamente depositados nas urnas que serão colocadas na Coordenadoria de Tributação e Cadastro, situada na Avenida Jatobá, n.º 1170, centro de Guarantã do Norte, até as 15h00min do dia 14/12/2015, quando serão lacradas as urnas.

#### DO SORTEIO

**Artigo 8º.** O sorteio será realizado no dia 15 de dezembro de 2015, conforme Parágrafo Único do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1217/2014, na Praça da Cultura de Guarantã do Norte, na seguinte ordem de distribuição dos prêmios:

a) Do 15º (décimo quinto) ao 6º (sexto) prêmio: uma bicicleta de 18 (dezoito) marchas; b) No 5º (quinto) prêmio: um fogão com 04 (quatro) bocas; c) Do 4º (quarto) ao 2º (segundo) prêmio: um televisor de LCD de 40" (quarenta polegadas); d) No 1º (primeiro) prêmio: 01 (uma) motocicleta de 125CC (cento e vinte e cinco cilindradas) zero Quilômetro.

**Artigo 9º.** O sorteio será realizado através da abertura da urna, que na ocasião se encontrará lacrada, contendo todos os cupons depositados pelos contribuintes, devidamente autenticados.

**Artigo 10.** O sorteio só poderá ser realizado com a presença de, no mínimo, 03 (três) integrantes da Comissão Organizadora e Fiscalizadora.

**Artigo 11.** Os premiados que não se encontrarem presentes no momento do sorteio serão notificados pela Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças por meio de correspondência com aviso de recebimento, remetido ao endereço constante no cadastro imobiliário da Coordenadoria de Tributação e Cadastro.

#### DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

**Artigo 12.** No dia do sorteio, os contribuintes sorteados receberão certificado que foram contemplados, entretanto estarão sujeitos a apresentarem a documentação prevista no artigo 14 do regulamento, em até 90 (noventa) dias.

**Artigo 13.** Os prêmios serão entregues em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do sorteio

**Artigo 14.** Os contribuintes contemplados deverão, no prazo estipulado no artigo 12, comparecerem à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, munidos dos seguintes documentos:

**I** – Documentos Pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, Certidão Negativa de Débito do Contribuinte);

**II** – Documentos do Imóvel (Certidão Negativa de Débito, Contrato de Compra e Venda registrado em cartório, ou Escritura Pública, ou outro título com valor legal);

**III** – Contrato de Locação com cláusula de responsabilidade ao pagamento do IPTU, em caso de imóvel alugado.

**§1º.** A comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para analisar a documentação e homologar o sorteio.

**§2º.** O contribuinte que não tiver homologada sua documentação poderá protocolar pedido de reconsideração fundamentado, tendo a Comissão Organizadora prazo de 15 (quinze) dias para análise do pedido de homologação definitiva do sorteio.

**§3º.** O prazo para análise da documentação terá início após o vencimento do prazo total para a entrega da documentação.

**§4º.** Poderão, também, receber os prêmios outras pessoas designadas pelo ganhador por meio de Procuração Pública.

**Artigo 15.** Perderão o direito ao prêmio:

**I** – Os contribuintes sorteados que não apresentarem toda a documentação e não respeitarem as datas previstas neste decreto;

**II** – Os contribuintes que se enquadrarem em qualquer inciso do artigo 3º.

**Artigo 16.** Na retirada do prêmio, caso o contribuinte sorteado possua dívidas vencidas com a Fazenda Pública Municipal, relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano, deverá efetuar a quitação dos débitos, conforme estipulado no artigo 1º da Lei Municipal n.º 1217/2014, ou assinar termo de desistência do prêmio.

**Artigo 17.** Os prêmios que, após a realização do sorteio, não forem entregues por descumprimento das normas contidas no regulamento, ou por inércia dos ganhadores, serão doados a instituições filantrópicas devidamente constituídas no Município, a serem definidos pela administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 18.** Os contemplados estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como "som de voz" à campanha "IPTU PREMIADO", de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, matérias escritas, fotografadas e/ou gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou reforço da mídia publicitária do evento.

**Artigo 19.** A Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças fornecerá a devida Nota Fiscal do prêmio ao ganhador, no ato da entrega.

**Artigo 20.** A faculdade de reclamar o recebimento do prêmio se extinguirá em 90 (noventa) dias, conforme parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1217/14, contados da data do sorteio.

**Artigo 21.** Em casos omissos, informações ou reclamações, os contribuintes deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 22.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS**

**PrefeitaMunicipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 370/2015

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 048/2015 DE 03/12/2015**

**DECRETONº 048/2015 de 03/12/2015**

**“DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO, HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS E PLAN-TÕES DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI, PE-LOPRESENTEDECRETO,**

**CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS À COMUNIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE EM SUAS NECESSIDADES ESSENCIAIS SEM PERDA DE QUALIDADE NO FINAL DO EXERCÍCIO;**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica estabelecido o calendário abaixo relacionado para atendimento pelos órgãos da administração municipal:

| DATA:                   | DISCRIMINAÇÃO:                                                                                                                           |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21/12/2015 à 02/01/2016 | Recesso em todos os órgãos da Administração Municipal, salvo serviços essenciais e programações realizadas pelos Secretários Municipais. |
| 04/01/2016              | Retorno às atividades em horário normal.                                                                                                 |

**§ 1º** - Os órgãos ligados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, departamentos administrativos funcionarão conforme descrito abaixo:

| DATA:                   | DISCRIMINAÇÃO:                                                                                                |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21/12/2015 à 23/12/2015 | Atendimento ao público das 07:00 horas às 11 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas.                         |
| 24/12/2015              | Atendimento ao público das 07:00 horas às 11:00 horas, salvo serviços essenciais que funcionarão normalmente. |
| 28/12/2015 à 30/12/2015 | Atendimento ao público das 07:00 horas às 11:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas.                      |

|            |                                                                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 31/01/2016 | Atendimento ao público das 07:00 horas às 11:00 horas, salvo serviços essenciais que funcionarão normalmente. |
| 04/01/2015 | Retorno às atividades                                                                                         |

**§ 2º** - O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO funcionará conforme descrito abaixo:

| DATA:                   | DISCRIMINAÇÃO:                                                                                                             |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21/12/2015 e 23/12/2015 | Atendimento ao público das 07:00 horas às 13:00 horas.                                                                     |
| 24/12/2015              | Recesso                                                                                                                    |
| 28/12/2015 e 29/12/2015 | Atendimento ao público das 07:00 horas às 13:00 horas.                                                                     |
| 30/12/2015 a 02/01/2016 | Recesso.                                                                                                                   |
| 04/01/2016 à 15/01/2016 | Não haverá atendimento ao público, somente expediente interno (das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas). |

**ARTIGO 2º** - Os servidores que se encontram no gozo de férias regulamentares e obrigatórias, e ainda, em licença prêmio, não farão jus ao recesso estipulado, sendo computados normalmente os dias do “recesso administrativo”, como dias cumpridos no gozo de férias e ou licença prêmio.

**ARTIGO 3º.** Dos veículos oficiais que atuam em atividades administrativas em todos os Órgãos da Administração do Poder Executivo, toda frota, devem ser recolhidos à Garagem Oficial, durante o período do Recesso de final de ano nos termos este Decreto, **exceto** veículos ligados a Saúde para atendimento de emergência e transportes de pacientes a outros municípios.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos três dias do mês de dezembro do ano de 2015.

**SANDRA MARTINS**

**PrefeitaMunicipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se. NP 845/2015

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO  
DECRETO Nº 067, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2015 e dá outras providências**

**O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso,**

**Pedro Ferronato,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2015, constante no Edital Complementar nº 004 ao Edital de Abertura do PSS Nº 006/2015.

**Art. 2º.** Os candidatos aprovados deverão ser convocados de acordo com a necessidade para cada cargo, dentro do número de vagas. Ao serem convocados, tomaram posse no prazo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar a documentação necessária até 10 (dez) dias antes do fim do prazo para a posse.

**Art. 3º.** O presente Decreto deverá ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Imprensa

Oficial do Município de Ipiranga do Norte, disponível no site da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)), nos termos da Lei nº 282/2010, no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte ([www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br)) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 006/2015.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2015.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº. 033/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT**

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 048/2014 e o **Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2014 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte-MT,**

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 048/2014.

**Art.2º.** O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

**Parágrafo Único** – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 3º** - O candidato convocado:

| INSC | CANDIDATO                   | CARGO                       | MICRO ÁREA             | PT | OC | RE  |
|------|-----------------------------|-----------------------------|------------------------|----|----|-----|
| 48   | MYASMARA CAMPOS DE CARVALHO | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE | MICRO AREA 04 – URBANA | 16 | 4º | RES |

**Art.4º.** Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Título de Eleitor; Comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos ou certidão de quitação eleitoral; Cópia do CPF; Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (se casado cópia do CPF do conjugue); Cópia Certidão de Nascimento dos dependentes, se tiver; Comprovante de frequência escolar dos dependentes; Carteira de vacinação dos dependentes; Cópia Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pag. foto e verso; pag. ultimo registro e seguinte); Uma fotografia tamanho 3x4 recente, recente, colorida; Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo conforme especificação neste Edital (Ensino Fundamental Completo); Comprovante de residência na Área de Atuação (ACS) desde 12 de maio de 2014 que comprove que o candidato residia na micro área, na referida data conforme item 15.3 do edital do Processo Seletivo Publico 001/2014; Declaração original de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88; Certidão Negativa de Débitos com o Município; Declaração de não recebimento de proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão; Declaração que não é aposentado por invalidez; Declaração de bens; Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão ao qual exercerá sua função; Declaração de não ter infringido as leis do edital do Processo Seletivo Publico 001/2014; Certidão Negativa Cível e Criminal da justiça Federal e da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 05(cinco) anos, com transitado em julgado;

- [WWW.portal.trf1.jus.br/sj.mt](http://WWW.portal.trf1.jus.br/sj.mt)

- [WWW.tj.mt.jus.br](http://WWW.tj.mt.jus.br)

**EXAME MÉDICO**

**24.1** Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, sendo que no momento da avaliação pelo perito, deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:

**24.1.1** Hemograma;

**24.1.2** EAS;

**24.1.3** EPF;

**24.1.4** Glicose;

**24.1.5 Raio X da Coluna e do Tórax;**

**24.1.6 E, posteriormente, apresentará o laudo pericial de aptidão física e mental firmado por profissional da área de medicina para tomar posse.**

**25. Conta Corrente no BB ou Sicredi.**

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, a de mais, caso seja necessário a comissão do Processo Seletivo Público 001/2014 confirmará através de visita domiciliar o endereço dos candidatos conforme item 15.1 do edital do Processo Seletivo Público 001/2014.

**Art. 5º.** O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação e nomeação, perderá automaticamente o direito à investidura.

**Art. 6º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Dezembro de 2015.

**PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO  
LEI Nº 542 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**EXTINGUE O PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 240/2009, EM QUALQUER DIA ÚTIL OU NÃO DA SEMANA E FINAIS DE SEMANA; CRIA PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS PARA FINAL DE SEMANA E FERIADOS; ATUALIZA OS VALORES DOS PLANTÕES DE 12 HORAS DOS MÉDICOS; ATUALIZA OS VALORES DOS PLANTÕES DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

**Art. 1º** Extingue o plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia, útil ou não, da semana e finais de semana criado pela lei municipal nº 240/2009.

**Art. 2º** Cria plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas para final de semana e feriados, com o valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** Atualiza o valor do plantão médico de 12 horas, que passará para a quantia de R\$ 1.065,46 (um mil sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

**Art. 4º** Atualiza os valores dos plantões de enfermeiro e técnicos de enfermagem contidos nos artigos 5º e 6º respectivamente da lei municipal nº 402, de 21 de março de 2013, os quais passarão aos seguintes valores:

I - Enfermeiro 12 hs R\$ 364,09 (trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos);

II – Técnico de Enfermagem 12 hs 182,04 (cento e vinte e dois reais e quatro centavos);

III – Enfermeiro 24 hs R\$ 728,18 (setecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos);

IV – Técnico de Enfermagem R\$ 364,09 (trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).

**Art. 5º** As atualizações dos plantões contidas na presente lei, levaram em consideração a aplicação do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses perfazendo um total de 10,33%.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2015.

**PEDRO FERRONATTO**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº. 032/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração e nos termos do item 18.2 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando o Edital de Convocação nº 030 de 17 de novembro de 2015, o qual dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2014 para a micro área 04 - urbana;

Considerando os requisitos para posse e análise dos documentos apresentados pelos candidatos, conforme Edital de Abertura do presente certame;

Considerando o requisito para exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde ser confirmada através de visita domiciliar ao endereço dos candidatos aprovados, conforme item 1.3 e 15.1 do Edital de Abertura, bem como, o artigo 6º da Lei 11.350/2006;

**RESOLVE:**

I – Divulgar o resultado da análise de documentos para posse, da seguinte forma:

| CANDIDATO(A)                | CARGO                       | MICRO ÁREA  | RESULTADO | ITEM |
|-----------------------------|-----------------------------|-------------|-----------|------|
| MARIA DE LOURDES DAS CHAGAS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 04 - URBANA | ELIMINADA | 16.5 |

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Dezembro de 2015.

**PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO  
LEI COMPLEMENTAR N. 032\_2015 ESTATUTO NOVO DO SERVIDOR**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**“SÚMULA: “REFORMULA O ESTATUTO, DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**

Das disposições preliminares

**Art. 1º** - Esta lei reformula o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga do Norte da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º- Para os efeitos desta lei, servidor estatutário, denominado simplesmente servidor é a pessoa regularmente investida em cargo público.

Art. 3º - Cargo público é o posto de trabalho criado por lei de iniciativa privativa de cada Poder ou entidade a que se aplica esta lei, em número certo, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, a que corresponde um conjunto de atribuições e responsabilidades descritas em ato de cada respectivo Poder ou entidade.

## CAPÍTULO II

Do ingresso, do provimento e da vacância

### SEÇÃO I

Da investidura e do provimento

Art. 4º- São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - a nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação federal autorizada pela Constituição Federal;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI- aptidão física e mental;

Parágrafo único - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e para tais pessoas serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso, no percentual a ser definido em cada edital de concurso público.

Art. 5º - O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder.

Art. 6º- A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 7º- São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;

II - promoção;

III - readaptação;

IV - reversão;

V - aproveitamento;

VI - reintegração;

VII - recondução.

### SEÇÃO II

Da nomeação

Art. 8º - A nomeação far-se-á:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de provimento efetivo constituído em carreira; cuja investidura depende de aprovação em concurso público.

II - em comissão, para cargos definidos na lei como de livre provimento em comissão ou de confiança, e livre exoneração.

Art. 9º- A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

### SEÇÃO III

Do concurso público

Art. 10 - O ingresso originário nos cargos de provimento efetivo far-se-á exclusivamente através de concurso público de provas, ou de provas e títulos.

§ 1º - O julgamento das provas e, havendo, dos títulos, será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos em cada edital de concurso.

§ 2º - Os editais de concursos públicos observarão, em todas as suas fases, as normas pertinentes estabelecidas na Constituição Federal, neste Estatuto e nas demais regras aplicáveis aos concursos públicos no Município.

§ 3º - Nos concursos públicos poderá estar condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital.

§ 4º - O requisito específico para ingresso de qualquer candidato em cargo público, além dos requisitos básicos que estabelecer cada edital é o de ter a habilitação específica exigida para o cargo pretendido e comprovada por documentação expedida pelo órgão competente.

§ 5º - Ficam ressalvados os casos em que a lei autoriza ingresso em cargo público mediante processo seletivo público.

Art. 11 -O candidato inscrito não adquire direito à realização do concurso na época e condições inicialmente estabelecidas, podendo ser modificadas com prévia e ampla divulgação, bem como o candidato aprovado não adquire direito à nomeação, todavia, no ato de convocação dos aprovados para a admissão, deverá o poder público respeitar a ordem de classificação.

§ 1º O concurso deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, salvo no caso da Câmara Municipal, que será homologado pelo respectivo Presidente em até 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

§ 2º As atribuições do cargo devem exigir formação profissional e quando necessário, exames adicionais relacionados ao desempenho das funções do cargo ou outro critério objetivo no interesse da administração para o ingresso no serviço público.

§ 3º Não se abrirá novo concurso para os mesmos cargos enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

§ 4º O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

### SEÇÃO IV

Da posse, do exercício, do estágio probatório e da estabilidade

Art. 12 - A posse do servidor dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual poderão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, podendo o candidato requerer com as devidas justificativas, a prorrogação por igual período, cabendo a Administração o deferimento ou não do requerimento.

§ 2º- Em se tratando de servidor em licença previstas nos arts. 94, I,III,V,VII,alínea a,b,d,e e f, VIII, que esteja, na data de publicação do ato de provimento, afastado legalmente, o prazo será contado a partir do término do afastamento.

§ 3º- Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 4º- No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, e declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública incompatível, sob as penas da lei.

.

§ 5º- Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 13 - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial conforme exigências legais especificadas em cada edital.

Parágrafo único- Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 14. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

§ 1º - É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo do parágrafo anterior.

§ 3º - À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe exercício.

Art. 15 - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 16 - A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado do novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

Art. 17 - O servidor apenas poderá ter exercício dentro do Município, salvo em caso de cessão a outro órgão público.

Art. 18 - Os servidores efetivos cumprirão jornada de trabalho fixada nas leis de organização do quadro de pessoal de cada Poder ou entidade, observados os limites constitucionais.

Art. 19 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo antes de estabilizar-se no serviço público ficará sujeito a estágio probatório pelo período estabelecido na Constituição Federal, art. 41, necessariamente no cargo concursado, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão acompanhados por comissão especial de avaliação, que será regulamentada por portaria do Presidente da Câmara, nos casos de servidores da Câmara e quanto aos demais servidores por decreto do Prefeito Municipal, e nomeado por portaria, observadas como condição para aquisição de estabilidade.

I - as regras fixadas na legislação complementar federal autorizada pelo art. 41, inc. III, da Constituição Federal;

II - o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) assiduidade;
- b) pontualidade;
- c) disciplina;
- d) eficiência;
- e) responsabilidade;
- f) relacionamento;
- g) desempenho profissional;
- h) capacidade de iniciativa, e
- i) idoneidade moral.

§ 1º - O servidor que, não for aprovado no estágio probatório, observadas as regras constantes deste artigo, for demitido, se for estável em outro cargo municipal será a ele reconduzido, observadas as regras constitucionais e legais relativas à recondução.

§ 2º - O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no Poder ou na entidade respectiva, não se computando esse período como integrante do prazo do estágio probatório a que se refere o caput deste artigo quando a função desempenhada possuir natureza diferente da função para qual o servidor fora aprovado em concurso.

§ 3º - Os cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia, coordenação ou assessoramento no Poder ou na entidade respectiva serão de livre nomeação do chefe do poder executivo.

Art. 20 - A avaliação de desempenho anual será obrigatoriamente realizada dentro do período de estágio probatório sob pena de responsabiliza-

ção, será procedida na forma de regulamentação específica, e observará as seguintes regras:

I - a primeira avaliação levará em conta a atuação do servidor nos primeiros 12 (doze) meses de exercício, sendo que o servidor que não preencher, total ou parcialmente, os requisitos, será orientado para corrigir as deficiências;

II - nas avaliações subsequentes o servidor que não preencher, parcial ou totalmente, os requisitos, será demitido;

III - ocorrendo fato negativo relevante envolvendo o servidor em estágio probatório, ou se for enquadrado em alguma das infrações previstas no art. 121 desta Lei, poderá ser efetuada avaliação a qualquer tempo e o caso conduzido de acordo com o art. 21, desta Lei.

§ 1º - Em todo o processo de avaliação o servidor terá vista, podendo manifestar-se sobre todo o procedimento, conforme regulamentação específica da avaliação.

§ 2º - Três meses antes de findar o período de estágio probatório, a avaliação do desempenho do servidor será submetida à homologação da comissão especial, sem prejuízo da continuidade de apuração dos requisitos enumerados nesta lei.

§ 3º - Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 64, incisos VII ao X, 85, II e III, bem como, afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal.

§ 4º - O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 82, 84, 87 e 88, bem como na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.

§ 5º - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 21 - O servidor estável só perderá o cargo em virtude de alguma das causas previstas na Constituição Federal, observada a legislação federal aplicável por força de disposição constitucional.

## SEÇÃO V

### Da readaptação

Art. 22 - Readaptação é a transformação da investidura do servidor para um cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção de saúde.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor readaptado ou readaptando será aposentado por invalidez.

§ 2º - A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação e o nível de escolaridade exigido, além da equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

## SEÇÃO VI

### Da reversão

Art. 23 - Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Art. 24 - A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Parágrafo único - Encontrando-se provido ou extinto o cargo, o servidor revertido exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 25 - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

Parágrafo único - O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

## SEÇÃO VII

### Da reintegração

Art. 26 - Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º - Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observadas as regras constitucionais a respeito.

## SEÇÃO VIII

### Da recondução

Art. 27 - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração, por determinação judicial ou por medida administrativa em caso de revisão do processo demissório, do anterior ocupante.

Parágrafo único - Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observadas as regras de compatibilidade previstas nesta lei.

## SEÇÃO IX

### Da disponibilidade e do aproveitamento

Art. 28 - O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento, obrigatório sempre que vagar cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 29 - A divisão de pessoal, de cada Poder ou entidade, determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade, sempre que ocorrer vaga, na forma do artigo anterior.

Art. 30 - Será tornado sem efeito o ato que determinar o aproveitamento caso o servidor não entre em exercício no prazo legal, salvo se por doença comprovada por junta médica oficial.

## SEÇÃO X

### Da declaração de desnecessidade de cargos públicos

Art. 31 - O Executivo, as autarquias e as fundações públicas municipais ficam autorizados a, por lei, e na forma do art. 41, § 3º, da Constituição Federal, declarar desnecessários tantos cargos, de provimento efetivo, dos respectivos quadros, quantos estejam vinculados a áreas que venham a sofrer descentralização, na forma desta lei, ou privatização, ou ainda aqueles que por reorganização ou reestruturação interna dos serviços de cada Poder ou entidade retem sem função, ou sem utilidade ao serviço público.

Parágrafo único - A lei que declarar desnecessário qualquer cargo especificará a respectiva quantidade, a denominação e a lotação se houver, e indicará, em caso de serem mantidos cargos iguais aos declarados desnecessários, quais os atingidos pela declaração, os quais serão necessariamente os ocupados há menos tempo. Em caso de empate, serão declarados desnecessários os cargos ocupados por servidores com menor tempo de serviço público, e persistindo o empate os ocupados por servidores com menores encargos familiares.

Art. 32 - Caso o cargo declarado desnecessário esteja ocupado por servidor em estágio probatório, será esse desligado do serviço público, e caso esteja ocupado por servidor estável permanecerá em disponibilidade, remunerada na forma da Constituição Federal, sendo seus proventos calculados levando-se em consideração todas as vantagens definitivamente incorporados ao salário.

## SEÇÃO XI

### Da vacância e da redistribuição

Art. 33 - A vacância do cargo público decorrerá de :

I - exoneração;

II - demissão;

III - promoção;

IV - readaptação;

V - aposentadoria;

VI - falecimento.

VII - posse em outro cargo inacumulável;

Art. 34 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

§ 1º. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

§ 2º. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente;

II - a pedido do próprio servidor.

Art. 35 - Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, do quadro geral de pessoal, para outra divisão administrativa do mesmo Poder ou da mesma entidade, e dar-se-á observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração,

II - manutenção das atribuições e das responsabilidades do cargo.

Parágrafo único - A redistribuição ocorrerá ex officio para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização do Poder ou da entidade.

## SEÇÃO XII

### Da substituição

Art. 36 - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo poderá ser substituído quando de seus afastamentos ou impedimentos, assumindo-o, o substituto, cumulativamente ou não com o cargo que ocupa, na forma do que dispuser o ato de substituição.

Parágrafo único - O substituto em qualquer hipótese fará jus à remuneração do cargo no qual exerça a substituição, se vantajoso, seja qual for o período de substituição, ressalvado em se tratando do magistério que deverá ser observado as normas relativas à titulação.

## CAPÍTULO III

### Dos direitos e vantagens

## SEÇÃO I

### Do vencimento e da remuneração

Art. 37 - Vencimento é a retribuição pecuniária básica, devida pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 38 - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei, incorporáveis ou não.

Art. 39 - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior ao limite constitucionalmente estabelecido.

Art. 40 - O servidor perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos ou às saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente estabelecida a cada caso, ou justificativa assinada pelo chefe imediato.

Art. 41 - Salvo por imposição legal, mandado judicial ou autorização expressa do servidor, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

§ 1º - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros.

§ 2º - A soma das consignações não deverá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração.

Art. 42 - As reposições, por pagamentos indevidos, e as indenizações, por prejuízos ao erário, serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas da sua remuneração em parcelas mensais.

§ 1º - A indenização será procedida em parcelas cujo valor não exceda um décimo da remuneração.

§ 2º - A reposição será procedida em parcelas cujo valor não exceda um quarto da remuneração.

§ 3º - A reposição será procedida em uma única parcela, quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha.

Art. 43 - O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver sua aposentadoria cassada, ou ainda aquele cuja dívida relativa à reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração terá o prazo de 180 dias para quitar o débito, podendo o servidor autorizar sua compensação.

§ 1º - A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

§ 2º - Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão judicial que posteriormente venha a ser cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da notificação respectiva, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 44 - O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto por decisão judicial.

## SEÇÃO II

### Das vantagens

Art. 45 - Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - gratificações;

III - adicionais.

§ 1º - As indenizações e as gratificações não se incorporam ao vencimento ou provento para nenhum efeito.

§ 2º - Os adicionais serão concedidos nas condições indicadas em lei.

## SEÇÃO III

### Das Diárias

Art. 46 - As diárias constituem indenizações ao servidor.

Art. 47 - Os valores das diárias, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento de cada Poder.

Art. 48 - O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, poderá, cumulativamente e sempre a critério da Administração, receber adiantamento e/ou diárias, destinadas essas a indenizar as parcelas de despesa extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo Único - A diária será concedida por dia de afastamento, conforme dispuser no regulamento próprio, não fazendo jus o recebimento simultâneo de hora extra.

Art. 49 - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo disposto pela legislação específica.

Parágrafo único - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

## SEÇÃO IV

### Das gratificações e dos adicionais

Art. 50 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, e daquelas obrigatórias por força da Constituição Federal, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

I - décimo-terceiro vencimento constitucional;

II - adicional noturno constitucional;

III - adicional constitucional pela prestação de serviço extraordinário;

IV - adicionais de insalubridade e periculosidade;

V - gratificação pelo exercício de função de direção, chefia, assessoramento ou coordenação.

VI - adicional constitucional de férias.

VII - Outras vantagens instituídas por lei.

## SUBSEÇÃO I

### Do décimo-terceiro vencimento constitucional

Art. 51 - O décimo terceiro vencimento corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor tiver direito no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

§ 1º A fração superior a 14 (quatorze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º Os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso, e Gratificações serão computados no salário que servirá de base ao cálculo da remuneração do décimo terceiro salário.

§ 3º Quando a remuneração for variável poderá ser feita uma média dos últimos 12 meses.

Art. 52 - O décimo terceiro vencimento será pago ao servidor independentemente de requerimento, até o dia vinte de dezembro de cada ano, podendo ser pago antes, a critério da administração.

Art. 53 - O servidor que for exonerado perceberá seu décimo-terceiro vencimento proporcionalmente aos meses de exercício, calculado sobre o valor do vencimento do mês da exoneração, acrescido, quando for o caso, das vantagens previstas no § 2º do Artigo 51 da presente Lei, considerando-se mês integral, para esse efeito, toda fração superior a 14 (quatorze) dias.

Art. 54 - O décimo-terceiro vencimento não será considerado para cálculo de qualquer bonificação pecuniária.

## SUBSEÇÃO II

### Do adicional noturno constitucional

Art. 55 - O serviço noturno, assim considerado aquele prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafo único - Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata será acumulado com o adicional por serviço extraordinário.

## SUBSEÇÃO III

Do adicional constitucional por serviço extraordinário

Art. 56 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50 % (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, e a hora extraordinária será calculada com base na carga horária mensal prevista para cada um dos servidores submetidos a jornada integral de trabalho, e proporcionalmente nos demais casos.

Parágrafo único- Para os serviços extraordinários executados nos Domingos e Feriados o acréscimo de que trata este artigo será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 57 - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada, e sempre por autorização escrita da autoridade máxima de cada Poder ou entidade.

Parágrafo único. Em se tratando de situações que envolvam saúde pública ou outra situação improrrogável, o serviço extraordinário poderá ultrapassar as 02 (duas) horas por jornada, sendo imprescindível a autorização por escrito da chefia imediata, justificando a necessidade desta situação excepcional.

Art. 58 - O serviço extraordinário será precedido de autorização por escrito da chefia imediata, que justificará o fato, salvo casos excepcionais, quando há repetição decorrente da natureza do serviço e da época do ano, que serão objetos de regulamento específico.

#### SUBSEÇÃO IV

Dos adicionais de insalubridade e periculosidade

Art. 59 - Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais ou condições insalubres fazem jus a adicional de insalubridade, conforme laudo técnico, calculado com base no menor salário do Quadro de Proventos da Lei 450 de 06 de maio de 2014, o qual deverá ser reajustado anualmente de acordo com o RGA – Revisão Geral Anual, devendo os laudos serem revistos quando for necessário.

Parágrafo Único - Os servidores que trabalharem em contato permanente em condições que ofereçam risco de vida fazem jus ao adicional de periculosidade, calculado com base no salário inicial do cargo efetivo, conforme laudo técnico.

#### SUBSEÇÃO V

Da gratificação pelo exercício de função de direção, chefia, assessoramento ou coordenação

Art. 60 - Ao servidor, ocupante de cargo efetivo, que for investido em função de confiança ou cargo comissionado, poderá optar pelo vencimento do cargo em comissão para o qual foi nomeado ou pelo vencimento do seu cargo efetivo acrescido de FG estabelecida nas leis de organização dos quadros de pessoal de cada Poder e entidade.

Parágrafo Único. O servidor, ocupante de cargo efetivo não investido em cargo de comissão, e não pertinente ao quadro dos profissionais da educação básica poderá receber Gratificação de Função de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, que no exercício de suas atribuições superar as expectativas profissionais do cargo ocupado, comprovado o merecimento e aplicação.

#### SUBSEÇÃO VI

Do adicional constitucional de férias

Art. 61 - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração devida no período das suas férias.

Parágrafo único - No caso de o servidor exercer função de direção, chefia, assessoramento ou coordenação ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

#### CAPÍTULO IV

Das férias

Art. 62 - Após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício na função, todo servidor terá direito ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração, na seguinte proporção:

I – 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes sem a justificativa;

II – 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas sem a justificativa;

III – 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas sem a justificativa;

IV – 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas sem a justificativa.

§ 1º. Em caso de necessidade do serviço, as férias poderão ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos aquisitivos.

§ 2º. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo que o restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

§ 3º. Ao servidor que opera direta e permanentemente com aparelhos de “raios x” ou substâncias radioativas fica garantido o direito a 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

§ 4º. O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá a concessão pecuniária relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias e a indenização das férias será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§ 5º. As férias poderão ser parceladas em até 02 (duas) etapas, se assim requeridas pelo servidor e deferidas pela autoridade competente, sendo cada uma destas de 15 (quinze dias).

§ 6º. A escala de férias é ato discricionário da Administração Pública.

§ 7º. O servidor não poderá entrar no gozo das férias sem que o mesmo apresente-se no Departamento Pessoal, para que seja efetuada a respectiva concessão.

§ 8º. A época da concessão das férias será a que melhor ajustar aos interesses do Município.

§ 9º. Os membros de uma mesma família de servidores do Município terão direito a gozar as férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço.

§ 10. O servidor estudante terá direito a fazer coincidir suas férias com as férias escolares.

§ 11. O servidor perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão.

§ 12. Caso não cumprido o estabelecido no caput deste artigo, o servidor público, automaticamente, entrará em gozo de férias a partir do primeiro dia do terceiro período aquisitivo.

Art. 63. A requerimento do servidor, o Município poderá deferir o pedido e, se for o caso, converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

§ 1º O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no artigo 63, poderão ser efetuados até 02 (dois) dias antes do início do respectivo período de gozo.

§ 2º O servidor dará quitação do pagamento, com o visto no Aviso e Recibo do Termo das férias, exceto nos casos em que o pagamento seja realizado através de depósito bancário em nome do servidor.

**CAPÍTULO V****Das licenças****SEÇÃO I****Disposições gerais**

Art. 64 -Ao servidor serão concedidas licenças:

I—para qualificação profissional;

II—para tratamento de saúde;

III— por acidente em serviço;

IV— à gestante; adotante e paternidade

V—para trato de interesse particular;

VI— licença prêmio por assiduidade;

VII—para concorrer a cargos eletivos;

VIII—para tratar da saúde de pessoa da família;

IX – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

X- serviço militar;

**SEÇÃO II****Da licença para qualificação profissional**

Art. 65 - A licença para qualificação profissional dar-se-á com prévia autorização do chefe dos respectivos poderes e a seu exclusivo critério, consiste no afastamento do servidor de suas funções, sem prejuízo dos seus vencimentos, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos de carreira e será concedida para frequência de curso de formação, treinamento, aperfeiçoamento, especialização profissional ou em nível de pós-graduação lato-sensu e strictu sensu e estágio, no país ou no exterior.

Art. 66 - Para concessão da licença de que trata o artigo anterior, terão preferência os servidores que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - residência em localidade onde não existam unidades universitárias ou faculdades isoladas.

II - servidor com 03 (três) anos de efetivo exercício.

III - curso correlacionado com a área de atuação.

Art. 67 - Realizando-se o curso na mesma localidade da lotação do serviço ou em outra de fácil acesso, em lugar da licença será concedida simples dispensa do expediente pelo tempo necessário à frequência regular do curso.

§ 1º - Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 2º- As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário.

§ 3º-A dispensa de que trata o artigo deverá ser obrigatoriamente comprovado mediante frequência regular do curso.

Art. 68 - O servidor ao regressar do curso de aperfeiçoamento profissional, deverá se manter nos quadros do Poder Executivo atuando na área referente a sua qualificação, pelo período, no mínimo igual ao da duração do afastamento, sob pena de devolução do valor dispendido pelo erário público.

**SEÇÃO III****Da licença para tratamento de saúde**

Art. 69 -Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia e laudo médico oficial, sem prejuízo da remuneração a que tiver direito.

Art. 70 -Para licença de até 15 (quinze) dias, o atestado por profissional que possua amparo legal poderá ser de qualquer profissional da área pú-

blica ou privada, para prazo superior a 15 (quinze) dias, deverá ser precedido de atestado médico e dependerá de laudo pericial da Junta Médica da Instituição Previdenciária que o servidor estiver vinculado.

§ 1ºSempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2ºFindo o prazo da licença, o servidor será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

§ 3º O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas em lei como de natureza grave, contagiosa ou incurável, contendo apenas o respectivo CID.

§ 4ºO servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido à junta profissional especializada.

§ 5ª licença médica superior a 15 (quinze) dias será concedida de acordo com a Legislação em vigência do Regime de Previdência que o servidor for contribuinte.

Art. 71 – A licença para tratamento de saúde, assim como a por acidente, ambas com remuneração integral, sempre por notificação do interessado ou de seu representante regularmente constituído, somente serão deferidas se atestada a sua necessidade por laudo da junta do Município.

§ 1ºO servidor licenciado para tratamento de saúde ou por acidente não poderá dedicar-se a atividade remunerada de mesma natureza que a do seu cargo, sob pena de imediata interrupção da licença, com as consequências previstas em lei.

§ 2ºO licenciado não pode recusar-se a inspeção médica sob pena de suspensão da licença.

**SEÇÃO IV****Da licença por acidente**

Art. 72 - O servidor acidentado em serviço será licenciado com remuneração integral pelo período de até 15 (quinze) dias, após este período será devido auxílio doença de acordo com o previsto na Legislação Previdenciária que estiver vinculado.

Art. 73 - Configura acidente em serviço o dano sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido, sem que para o evento tenha o servidor concorrido com dolo ou culpa.

§ 1º Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo público ou na função que estiver exercendo no momento.

§ 2ºA prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

**SEÇÃO V****Da licença à gestante, adotante e paternidade**

Art. 74 –Alíençapara repouso da servidora gestante será concedida por indicação médica, por prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e será concedida de acordo com a legislação vigente do regime de previdência que o servidor for contribuinte.

§ 1ªA funcionária gestante, quando em serviço de natureza braçal, terá direito a desempenhar atribuições compatíveis com seu estado, de acordo com laudo médico.

§ 2º A licença terá início na data de nascimento da criança, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 3º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a contar do parto.

§ 4º No caso de natimorto ficará em licença puerperal por 40 (quarenta) dias do evento, findo o qual a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 5º No caso de aborto espontâneo ou autorizado judicialmente, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 75 -Ao servidor que, comprovadamente, adotar ou obtiver guarda judicial com finalidade de adoção de menor impúbere, poderá ser concedido até 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada.

Art. 76 - É assegurada licença de 07 (sete) dias consecutivos ao servidor pelo nascimento de filho,devendo comprovar através da certidão de nascimento até o seu retorno.

Parágrafo único: Ocorrendo o falecimento da mãe e a sobrevivência do recém-nascido, a licença-paternidade será dilatada pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, deduzido do novo prazo o período de licença por luto, mediante apresentação da certidão de óbito.

## SEÇÃO VI

Da licença para tratar de interesses particulares

Art. 77 - O servidor estaráterá direito a licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, sem ônus ao Município.

§ 1º - O requerimento expressando as razões que levam o servidor a licenciar-se deverá ser dirigido ao órgão competente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º - A autoridade competente de cada Poder ou entidade abrangida por esta lei concederá ou não a licença, a seu exclusivo e motivado critério.

§ 3º - O funcionário deverá aguardar em exercício a concessão da licença, sob pena de incorrer em falta funcional.

Art. 78 - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida nas seguintes hipóteses:

I -por necessidade de serviço justificada, a qualquer tempo, fixando-se prazo de retorno de até 30 (trinta) dias;

II - no interesse do servidor após cumpridos no mínimo 18(dezoito) meses, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 79 - É vedada a concessão da licença referida nesta seção por período inferior a 12 (doze) meses, sendo que ao retornar às suas funções permanecerá no cargo por igual período antes da concessão de novo período de licença.

## SEÇÃO VII

Da Licença- Prêmio por assiduidade

Art. 80 -Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença com o vencimento do cargo efetivo, a título de licença-prêmio por assiduidade pago nos meses de licença.

§ 1º -A requerimento do servidor os 03 (três) meses da licença-prêmio por assiduidade poderá ser convertida em pecúnia, com pagamento nunca inferior a 03 (três) parcelas, observando para tanto disponibilidade de caixa e interesse do município.

§ 2º - Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I - Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - Afastar-se do cargo em virtude de:

a) Afastamento por motivo de doença em pessoa da família a partir de 06 (seis) meses;

b) Licença para tratar de interesse particular;

c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

III - Faltar injustificadamente por 10 (dez) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados durante o período.

§ 3º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste caput, na proporção de 01 (um) mês para cada 03 (três) faltas.

§ 4ºO servidor não poderá cumular duas licenças-prêmio, e deverá gozar a licença-prêmio concedida, obrigatoriamente, no período aquisitivo subsequente.

§5º Caso não usufrua no período subsequente, entrará, automaticamente, em gozo da referida licença a partir do primeiro dia do terceiro período aquisitivo.

§6º O servidor quando usufruir da licença prêmio por assiduidade em gozo ou em pecúnia terá direito apenas ao vencimento do cargo efetivo, não recebendo, portanto, demais proventos que venha a compor sua remuneração, nem a retribuição da função de confiança, se for o caso.

§ 7º Se o servidor acumula legalmente cargos efetivos, terá direito à licença em cada um dos cargos ocupados.

## SEÇÃO VIII

Da licença para concorrer a cargos eletivos

Art. 81 -É assegurada ao servidor licença para concorrer a cargo eletivo nos termos da legislação eleitoral brasileira, sem prejuízo da remuneração, tendo início o afastamento a partir do registro da candidatura.

## SEÇÃO IX

Da licença para tratar da saúde de pessoa da família

Art. 82 -Poderá ser concedida licença por motivo de doença de cônjuge, do companheiro, de ascendente, descendente e colateral consanguíneo, até o segundo grau, desde que prove ser indispensável a sua assistência e esta não possa ser prestada, simultaneamente, com o exercício das atribuições de seu cargo, que ultrapassem 15(quinze) dias de afastamento.

Parágrafo Único. A comprovação da doença será feita por laudo médico oficial e deverá comprovar através de documentos a necessidade da assistência e esta não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

Art. 83. A licença de que trata o artigo anterior será concedida com subsídios integrais do cargo efetivo, até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer e laudo da junta médica do município com 1/2 (um meio) do subsídio. A partir deste prazo o servidor poderá se afastar por até 02 (dois) anos sem remuneração.

## SEÇÃO X

Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro

Art. 84 -Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado a serviço para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo, em outro município.

Parágrafo Único. A licença será pelo prazo de até 05 (cinco) anos e sem remuneração.

## SEÇÃO XI

Da Licença para o Serviço Militar

Art. 85 - Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo Único.Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

## CAPÍTULO V

Das Concessões aos Servidores

**SEÇÃO I****Dos Afastamentos**

Art. 86 -O servidor poderá afastar-se do exercício do cargo nos seguintes casos:

- I - para servir a outro órgão ou entidade;
- II - para o exercício de mandato eletivo;
- III - para estudo ou missão em outro município não limítrofe ou no exterior;
- IV - para o Desempenho de Mandato Classista.

**Seção II****Do Afastamento Para Servir a Outro órgão ou Entidade**

Art. 87 -O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e em outros Municípios, nas seguintes hipóteses:

- I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;
- II - por convênio assinado pelo Prefeito Municipal, com ônus para o cedente ou cessionário, conforme o interesse da administração pública; ou
- III - em casos previstos em leis específicas.

Parágrafo único. Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, o servidor, poderá ter exercício em outro órgão da Administração Pública Municipal que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

**Seção III****Do Afastamento Para Exercício de Mandato Eletivo**

Art. 88 -Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

- I - tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;
- II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
- III - investido no mandato de Vereador:

- a) havendo compatibilidade de horário, perceberá a remuneração e vantagens de seu cargo público em exercício, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
- b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo público, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Parágrafo único. No caso de afastamento do cargo público, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

**Seção IV****Do Afastamento para estudo ou missão em outro Município não limítrofe no exterior**

Art. 89 -O servidor municipal somente poderá afastar-se do Município para estudo ou missão oficial em município não limítrofe ou exterior, com autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º O afastamento será remunerado e não excederá a 02 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da administração.

§ 2º Finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 3º Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

§ 4º O afastamento de servidor para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com perda total da remuneração.

**Seção V****Do Afastamento para o Desempenho de Mandato Classista**

Art. 90 - Quando no exercício de mandato classista, em diretoria de entidade sindical ou associativa, representativa de categoria profissional dos servidores efetivos, a administração pública poderá conceder ao servidor estável eleito o direito à licença, com remuneração, desde que:

I - seja solicitado e não ultrapasse o limite de 01 (um) servidor, em entidades que congregue no mínimo 100(cent) e no máximo 600 (seiscentos) representados; ou

II - seja solicitado e não ultrapasse o limite de 02 (dois) servidores, em entidade que congregue mais de 600 (seiscentos) representados.

Parágrafo único - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

**SEÇÃO VI****Das outras concessões ao servidor**

Art. 91 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

- I - por 01 (um) dia, para doação de sangue;
- II - por 01 (um) dia, para se alistar como eleitor;
- III - por 08 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge ou companheiro(a), ascendentes e descendentes, sogros;
- IV - por 08 (oito) dias consecutivos em razão de casamento.

§ 1º - É assegurado horário especial ao servidor estudante universitário, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 2º - Para efeito do disposto no § 1º, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício.

§ 3º - Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 4º - As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário.

**CAPÍTULO VII****Do tempo de serviço**

Art. 92 - É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal e também o prestado às Forças Armadas.

Art. 93 - A apuração do tempo de serviço deverá ser convertida assim:

- I - 01 (um) dia convertido em 24 (vinte e quatro) horas;
- II - 01 (um) mês convertido em 30 (trinta) dias; e
- III - 01 (um) ano convertido em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 94 - Além das ausências justificáveis ao serviço previstas na presente lei, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I - férias;
- II - exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, outro Município e Distrito Federal;
- III - participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
- IV - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
- V - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI - missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento

VII - licença:

- a) à gestante, puérpera, ao adotante e à paternidade;
- b) para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em cargo de provimento efetivo;
- c) para o desempenho de mandato classista
- d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- e) para capacitação;
- f) por convocação para o serviço militar;
- g) licença prêmio por assiduidade;
- h) Licença para tratamento de saúde em pessoa da família até 01 (um) ano;

VIII - participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica;

IX - afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

## CAPÍTULO VIII

Do direito de petição

Art. 95 - É assegurado ao servidor o direito de requerer aos poderes públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Parágrafo único - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo, e encaminhado por intermédio daquela a que tiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 96 - Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único - O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias, sendo disponibilizado o resultado ao servidor.

Art. 97 - Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 98 - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

§ 1º O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

§ 2º Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 99 - O direito de requerer prescreve:

I - em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria, ou a atos que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações laborais;

II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

§ 1º O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

§ 2º O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 100 - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 101 - Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ou cópia do documento ao servidor ou a procurador por ele constituído, sob pena de suspensão dos prazos recursais enquanto não disponível o processo.

Art. 102 - A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

## CAPÍTULO IX

Do regime disciplinar

### SEÇÃO I

Dos deveres

Art. 103 - São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto de repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Art. 104 - A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado a ampla defesa.

### SEÇÃO II

Das proibições

Art. 105 - Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV - proceder de forma desidiosa;

XV - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVI - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XVIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

### SEÇÃO III

#### Da acumulação

Art. 106 - Ressalvados os casos previstos na Constituição, e observadas as demais condições ali estabelecidas, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Art. 107 - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 108 - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão no Município, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 109 - O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

### SEÇÃO IV

#### Das responsabilidades

Art. 110 - O servidor responde civil e penalmente, por ato omissivo ou comissivo, na forma da legislação federal aplicável, e administrativamente, na forma da Constituição, desta lei e da restante legislação municipal, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 111 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 112 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 113 - A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

### SEÇÃO V

#### Das penalidades

Art. 114 - São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - cassação de aposentadoria;

V - destituição de cargo em comissão.

Art. 115 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 116 - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 117 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 105, incisos I a VII e XVIII, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 118 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Art. 119 - Será punido sem remuneração e com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Parágrafo único - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 120 - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Art. 121 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial ou administrativo disciplinar;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI - corrupção;

XII - transgressão do inciso IX do art. 105;

Art. 122 - Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade superior do Poder Executivo ou entidade notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará processo administrativo disciplinar para a sua apuração e regularização imediata, cujo procedimento se desenvolverá nos moldes da Seção III - Do processo administrativo disciplinar.

Art. 123 - Será cassada a aposentadoria do inativo que a tenha obtido com inconstitucionalidade ou ilegalidade, segundo a qualquer tempo possa demonstrar a Administração.

Art. 124 - A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Art. 125 - A demissão, ou a destituição de cargo em comissão por infringência do art. 105, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único - Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por crime contra a Administração pública, improbidade administrativa, ofensa física em serviço a servidor ou particular quando assim caracterizada, lesão aos cofres públicos ou prática de corrupção.

Art. 126 - Configura abandono de cargo a ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 127 - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante cada ano civil;

Art. 128 - Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, será adotado o procedimento a que se refere o art. 118, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência injustificada do servidor ao serviço superior a trinta dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a trinta dias interpoladamente, dentro de cada ano civil;

Art. 129 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - demissão ou cassação de aposentadoria, ou suspensão, pelo Prefeito, ou dirigente máximo da autarquia ou da fundação.

II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior quando se tratar de advertência.

III - pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão.

Art. 130 - A ação administrativa disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e destituição de cargo em comissão;

II - em 2 (dois) anos, quanto àquelas puníveis com suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto àquelas puníveis com advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido pela autoridade competente para iniciar o processo administrativo respectivo.

§ 2º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 3º - Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

## CAPÍTULO X

Da sindicância, do afastamento preventivo e do processo administrativo disciplinar

### SEÇÃO I

Da sindicância

Art. 131 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, ou se for o caso diretamente por processo administrativo disciplinar, nesse caso assegurada ao acusado ampla defesa.

Parágrafo único - A sindicância será presidida por servidor efetivo e estável nomeado pelo chefe do Poder Executivo ou pelo Chefe do respectivo setor onde trabalha o servidor que supostamente cometeu ato infracional.

Art. 132 - As denúncias de irregularidades formuladas por escrito ou oralmente, serão redigidas à termo e objeto de apuração por sindicância, ainda que não contenham a identificação do denunciante.

Parágrafo único - Quando o fato narrado, a juízo da autoridade superior de cada Poder ou entidade, não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada.

Art. 133 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do respectivo processo, ou

II - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior de cada Poder ou entidade.

Art. 134 - Sempre que o ilícito praticado pelo servidor for punível com penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão ou cassação de aposentadoria, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Art. 135 - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

## SEÇÃO II

Do afastamento preventivo

Art. 136 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá, se justificadamente imprescindível a medida, determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de comprovada necessidade administrativa, sempre sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único - Findo o prazo estabelecido no caput cessarão os efeitos da suspensão, ainda que não concluído o processo.

## SEÇÃO III

Do processo administrativo disciplinar

Art. 137 - O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 138 - O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão permanente disciplinar composta de três servidores efetivos e estáveis, designados pelo chefe do Poder Executivo, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo de superior ou de mesmo nível de escolaridade com relação ao cargo do indiciado.

§ 1º - A comissão processante terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros, bem como nomear um servidor para acompanhar o procedimento.

§ 2º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou processante cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 139 - A comissão processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 140 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a minuciosa indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao art. 41, do Código de Processo Penal.

Art. 141 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 142 - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, por requerimento da comissão e com autorização da autoridade máxima de cada Poder ou entidade.

§ 1º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do registro do ponto até a entrega do relatório final.

§ 2º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

#### SEÇÃO IV

Da instrução, da defesa e do relatório

Art. 143 - A instrução do processo administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 144 - Os autos da sindicância, se existente, integrarão o processo disciplinar, como parte da instrução.

Art. 145 - Na fase de instrução a comissão promoverá tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, e recorrerá, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 146 - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

Art. 147 - As testemunhas, se servidores do mesmo Poder ou entidade, serão convocadas a depor mediante mandado, expedido pelo presidente da comissão, e comunicado ao chefe da repartição onde serve o indiciado, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Art. 148 - Se a testemunha for da Administração e não for servidor do mesmo Poder ou entidade, será convidada a depor, indicando-se data, local e horário.

Art. 149 - Se a testemunha for do indiciado, deverá por ele ser conduzida a depor, na data determinada pela comissão.

Art. 150 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 151 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos anteriores.

§ 1º - No caso de existir mais de um acusado no mesmo processo, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias será promovido a acareação entre eles.

§ 2º - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquirir as mesmas testemunhas, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 152 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 153 - Após a inquirição das testemunhas e a juntada de eventuais documentos, a comissão competente expedirá no prazo de 05 (cinco) dias relatório prévio. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

§ 1º - Havendo 2 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 2º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 3º - No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas, ou em caso de não localizado o indiciado a citação se dará por edital devidamente publicado em diário oficial e afixado em mural, disponibilizado pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de quando abrirá o prazo para apresentação de defesa.

Art. 154 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 155 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º - Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor qualificado como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 156 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes, e a penalidade que entende cabível.

Art. 157 - O processo disciplinar, com o relatório conclusivo da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

#### SEÇÃO V

Do julgamento

Art. 158 - No prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 159 - O julgamento por princípio acatará o relatório da comissão, salvo quando justificado pela autoridade julgadora.

§ 1º - Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento.

§ 2º - Quando a autoridade julgadora não acatar o relatório da comissão, deverá apresentar justificativa.

Art. 160 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo, ou outra de hierarquia superior, declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o refazimento da parte anulada ou de todo o processo, à mesma comissão ou a outra que designar.

§ 1º - O julgamento fora do prazo legal, se por motivo justificado nos autos, não implica nulidade do processo.

§ 2º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição da ação disciplinar será responsabilizada na forma desta lei.

Art. 161 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 162 - O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo, e o cumprimento da penalidade acaso aplicada.

## SEÇÃO VI

### Da revisão do processo

Art. 163 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 164 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 165 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.

Art. 166 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao dirigente máximo de cada Poder ou entidade respectiva.

Parágrafo único - Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma desta lei.

Art. 167 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 168 - A comissão revisora terá até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 169 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 170 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos moldes do art. 159.

Parágrafo único - O prazo para julgamento será de 10 (dez) dias, contados do recebimento do processo.

Art. 171 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

## CAPÍTULO XI

### Da seguridade social do servidor

Art. 172 - O sistema público de seguridade social, apenas em parte afeto ao Município, visa dar cobertura aos riscos e eventos infortunisticos a que estão sujeitos o servidor e sua família, e compreende um conjunto de benefícios e ações de natureza previdenciária, de assistência e de saúde.

Art. 173 - O conjunto das prestações securitárias devidas aos servidores municipais será aquele estabelecido na legislação municipal pertinente, que observará estritamente as disposições constitucionais e legais aplicáveis sobre a matéria, assim como as condições técnicas e financeiras do Município.

Art. 174 - A aposentadoria dos servidores municipais, bem como a concessão de pensão aos seus dependentes, assim como todas as outras prestações previdenciárias, assistenciais e de saúde, serão assegurados na forma da legislação específica.

## SEÇÃO ÚNICA

### Da assistência à saúde

Art. 175 - A assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família, compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada pelo Sistema Único de Saúde - SUS ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou, ainda, mediante convênio ou contrato, na forma estabelecida na legislação municipal pertinente.

§ 1º - Nas hipóteses previstas nesta lei em que seja exigida perícia, avaliação ou inspeção médica, na ausência de médico ou junta médica oficial, para a sua realização o órgão ou entidade celebrará, preferencialmente, convênio com unidades de atendimento do sistema público de saúde, entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública, ou com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

§ 2º - Na impossibilidade, devidamente justificada, da aplicação do disposto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade promoverá a contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica que constituirá junta médica especificamente para esses fins, indicando os nomes e especialidades dos seus integrantes, com a comprovação de suas habilitações e de que não estejam respondendo a processo disciplinar junto à entidade fiscalizadora da profissão.

## CAPÍTULO XII

### Da Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público

Art. 176 - Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

§ 1º - É vedada a contratação de servidor em caráter temporário quando da existência de concurso público para os cargos efetivos para a função a que se pretende contratar, salvo às vagas oriundas de concessão de licença seja a que título for.

§ 2º - Nas admissões por tempo determinado terão como vencimento base o salário inicial do cargo para qual foi contratado, constante na legislação específica ou entidade contratante.

§ 3º - A admissão por tempo determinado será precedida de processo seletivo simplificado, através de procedimento administrativo de recrutamento

e seleção, aberto ao público a que se destina e a publicação deverá ser feita no órgão oficial do município com ampla divulgação na imprensa local, as condições estabelecidas em edital.

§ 4º- A admissão somente será realizada após a comprovação do estado de saúde física e mental, mediante laudo de perícia médica expedida pelo sistema pericial do município.

§ 5º- As admissões serão autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, ouvidos os órgãos competentes, publicados no órgão oficial municipal e registradas no Tribunal de Contas.

§ 6º- O pessoal admitido para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público será inscrito como contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência – INSS.

Art. 177 - Considera-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público conforme legislação Municipal específica.

Art. 178 - É vedado o desvio de função do servidor contratado na forma deste Capítulo.

### CAPÍTULO XIII

Das disposições gerais, finais e transitórias

Art. 179 - O Dia do Servidor Público será comemorado no dia 28 de outubro.

Art. 180 - Poderão ser instituídos, no âmbito dos Poderes e das entidades a que se aplica esta lei os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I - prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 181 - Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 182 - Por motivo de crença religiosa, de orientação sexual ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 183 - Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge, e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas, devidamente comprovado, e como tal constem do seu assentamento individual.

Art. 184 - Fica autorizada a consignação em folha de pagamento dos Servidores efetivos e comissionados, Prefeito, Vice e Secretários Municipais, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do salário base de cada Servidor.

§ 1º- A consignação será feita mediante autorização expressa do Servidor e do departamento de recursos humanos somente com instituições bancárias conveniadas.

Art. 185 - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações específicas, consignadas a cada ano na respectiva lei orçamentária quanto à Prefeitura, e quanto às fundações observando-se suas peculiaridades institucionais.

Art. 186 - Ficam revogadas as Leis nº 007/2005 e 008/2005.

Art. 187 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Art. 188 - Observados os direitos adquiridos dos servidores, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 030/2015

#### Portaria nº 030/2015

O Sr. **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias ao Servidor Juliano Piva, Assessor Jurídico, da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2014, que serão gozadas de 14 de dezembro de 2015 a 13 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 14 de dezembro de 2015.

Registre-se a afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL 040/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONCERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E REPAROS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Itiquira/MT, 14 de dezembro de 2015.

**Juliane Presotto**

Pregoeira

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2015

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL 038/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA, CNPJ nº 11.073.488/0001-01** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 43.507,00 (quarenta e três mil quinhentos e sete reais)** e **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – ME, CNPJ nº 13.498.051/0001-37** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 55.411,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e onze reais)**.

Itiquira/MT, 14 de dezembro de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 DIVULGA GABARITO PRELIMINAR**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 004/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

**RESOLVE:**

I – Divulgar o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br).

III – Abrir o prazo para recursos contra o gabarito preliminar nos dias 15 e 16 de dezembro de 2015.

Itiquira-MT, 14 de dezembro de 2015.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 004/2015

**GABARITO****NÍVEL FUNDAMENTAL**

| Nº QUESTÃO  | AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS |             |                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------|------------------------------------------|-------------|------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PORTUGUÊS   | MATEMATICA                               | CON. GERAIS | CON. ESPECIFICOS |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 1           | 2                                        | 3           | 4                | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 |
| ALTERNATIVA | B                                        | A           | C                | D | B | B | A | B | C | D | D | C | B | A | E | B |

| Nº QUESTÃO  | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |             |                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------|-------------------------|-------------|------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PORTUGUÊS   | MATEMATICA              | CON. GERAIS | CON. ESPECIFICOS |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 1           | 2                       | 3           | 4                | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 |
| ALTERNATIVA | B                       | A           | C                | D | B | B | A | B | C | D | D | C | B | A | E | B |

| Nº QUESTÃO  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |             |                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------|-----------------------------|-------------|------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PORTUGUÊS   | MATEMATICA                  | CON. GERAIS | CON. ESPECIFICOS |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 1           | 2                           | 3           | 4                | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 |
| ALTERNATIVA | B                           | A           | C                | D | B | B | A | B | C | D | D | C | B | A | E | C |

| Nº QUESTÃO  | COLETOR DE LIXO |             |                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------|-----------------|-------------|------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PORTUGUÊS   | MATEMATICA      | CON. GERAIS | CON. ESPECIFICOS |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 1           | 2               | 3           | 4                | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 |
| ALTERNATIVA | B               | A           | C                | D | B | B | A | B | C | D | D | C | B | A | E | C |

| Nº QUESTÃO  | INSEMINADOR DE ANIMAIS |             |                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------|------------------------|-------------|------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PORTUGUÊS   | MATEMATICA             | CON. GERAIS | CON. ESPECIFICOS |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 1           | 2                      | 3           | 4                | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 |
| ALTERNATIVA | B                      | A           | C                | D | B | B | A | B | C | D | D | C | B | A | E | E |

| Nº QUESTÃO  | MECANICO NIVEL I |             |                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------|------------------|-------------|------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PORTUGUÊS   | MATEMATICA       | CON. GERAIS | CON. ESPECIFICOS |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 1           | 2                | 3           | 4                | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 |
| ALTERNATIVA | B                | A           | C                | D | B | B | A | B | C | D | D | C | B | A | E | C |

| Nº QUESTÃO  | MECANICO NIVEL II |             |                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------|-------------------|-------------|------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PORTUGUÊS   | MATEMATICA        | CON. GERAIS | CON. ESPECIFICOS |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 1           | 2                 | 3           | 4                | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 |
| ALTERNATIVA | B                 | A           | C                | D | B | B | A | B | C | D | D | C | B | A | E | C |

| Nº QUESTÃO  | MOTORISTA  |             |                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------|------------|-------------|------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PORTUGUÊS   | MATEMATICA | CON. GERAIS | CON. ESPECIFICOS |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 1           | 2          | 3           | 4                | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 1 | 2 |
| ALTERNATIVA | B          | A           | C                | D | B | B | A | B | C | D | D | C | B | A | E | C |

| Nº QUESTÃO | OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|------------|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| PORTUGUÊS   | MATEMATICA | CON. GERAIS | CON. ESPECIFICOS |                                   |
|-------------|------------|-------------|------------------|-----------------------------------|
| 1           | 2          | 3           | 4                | 5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5   |
| ALTERNATIVA | B          | A           | C                | D B B A B C D D C B A E D A C B D |

| Nº QUESTÃO  | SEERVENTE DE PEDREIRO |                                       |
|-------------|-----------------------|---------------------------------------|
| PORTUGUÊS   | MATEMATICA            | CON. GERAIS CON. ESPECIFICOS          |
| 1           | 2                     | 3 4 5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5   |
| ALTERNATIVA | B                     | A C D B B A B C D D C B A E C B D C B |

**NÍVEL MÉDIO**

| Nº QUESTÃO  | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |                                                            |
|-------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------|
| PORTUGUÊS   | CON. GERAIS                   | CON. ESPECIFICOS                                           |
| 1           | 2                             | 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| ALTERNATIVA | B                             | C D A D B C C D A D B D B D D D C B B A B D A D C A B C B  |

| Nº QUESTÃO  | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL |                                                            |
|-------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------|
| PORTUGUÊS   | CON. GERAIS                   | CON. ESPECIFICOS                                           |
| 1           | 2                             | 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| ALTERNATIVA | B                             | C D A D B C C D A D B D B D D D C B B B D A D C A C A D A  |

| Nº QUESTÃO  | TECNICO EM AGROPECUARIA |                                                            |
|-------------|-------------------------|------------------------------------------------------------|
| PORTUGUÊS   | CON. GERAIS             | CON. ESPECIFICOS                                           |
| 1           | 2                       | 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| ALTERNATIVA | B                       | C D A D B C C D A D B D B D D D C B B C C D A B A E C E E  |

| Nº QUESTÃO  | TECNICO EM ENFERMAGEM |                                                            |
|-------------|-----------------------|------------------------------------------------------------|
| PORTUGUÊS   | CON. GERAIS           | CON. ESPECIFICOS                                           |
| 1           | 2                     | 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| ALTERNATIVA | B                     | C D A D B C C D A D B D B D D D C B B D A C A E D C C D D  |

| Nº QUESTÃO  | TECNICO EM RAO X |                                                            |
|-------------|------------------|------------------------------------------------------------|
| PORTUGUÊS   | CON. GERAIS      | CON. ESPECIFICOS                                           |
| 1           | 2                | 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| ALTERNATIVA | B                | C D A D B C C D A D B D B D D D C B B C B A D E B A A C E  |

**NÍVEL SUPERIOR**

| Nº QUESTÃO  | ENGENHEIRO AGRÔNOMO |                                                            |
|-------------|---------------------|------------------------------------------------------------|
| PORTUGUÊS   | CON. GERAIS         | CON. ESPECIFICOS                                           |
| 1           | 2                   | 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| ALTERNATIVA | D                   | C E B E A D C B A A A A D B D D D D D E C D A A E B C D A  |

| Nº QUESTÃO  | FARMACEUTICO |                                                            |
|-------------|--------------|------------------------------------------------------------|
| PORTUGUÊS   | CON. GERAIS  | CON. ESPECIFICOS                                           |
| 1           | 2            | 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| ALTERNATIVA | D            | C E B E A D C B A A A A D B D D D D D B A D C E A B D B C  |

| Nº QUESTÃO  | MEDICO PSF/HOSPITAL |                                                            |
|-------------|---------------------|------------------------------------------------------------|
| PORTUGUÊS   | CON. GERAIS         | CON. ESPECIFICOS                                           |
| 1           | 2                   | 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| ALTERNATIVA | D                   | C E B E A D C B A A A A D B D D D D D D D D C D C D B D D  |

| Nº QUESTÃO  | NUTRICIONISTA |                                                            |
|-------------|---------------|------------------------------------------------------------|
| PORTUGUÊS   | CON. GERAIS   | CON. ESPECIFICOS                                           |
| 1           | 2             | 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| ALTERNATIVA | D             | C E B E A D C B A A A A D B D D D D D A B A C D B D C D D  |

| Nº QUESTÃO  | PROFESSOR NIVEL II AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS |                                                             |
|-------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| PORTUGUÊS   | CON. GERAIS                                 | CON. ESPECIFICOS                                            |
| 1           | 2                                           | 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10  |
| ALTERNATIVA | D                                           | C E B E A D C B A A A A D B D D D D D D A D A D C C B A D D |

| Nº QUESTÃO  | PROFESSOR NIVEL II AREA DE LINGUAGEM |                                                             |
|-------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| PORTUGUÊS   | CON. GERAIS                          | CON. ESPECIFICOS                                            |
| 1           | 2                                    | 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10  |
| ALTERNATIVA | D                                    | C E B E A D C B A A A A D B D D D D D D E B D B A C A D C B |

| Nº QUESTÃO  | PROFESSOR NIVEL II AREA DE MATEMATICA |                  |
|-------------|---------------------------------------|------------------|
| PORTUGUÊS   | CON. GERAIS                           | CON. ESPECIFICOS |
| 1           | 2                                     | 3                |
| ALTERNATIVA | D                                     | C                |

4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10  
E B E A D C B A A A A D B D D D D D B E A D B A D C B B

| Nº QUESTÃO  | PROFESSOR NIVEL II AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL |                  |
|-------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| PORTUGUÊS   | CON. GERAIS                                            | CON. ESPECIFICOS |
| 1           | 2                                                      | 3                |
| ALTERNATIVA | D                                                      | C                |

4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10  
E B E A D C B A A A A D B D D D D D A B C D A E A D D B

| Nº QUESTÃO  | PROFESSOR NIVEL II AREA DE PEDAGOGIA I AO V ANO |                  |
|-------------|-------------------------------------------------|------------------|
| PORTUGUÊS   | CON. GERAIS                                     | CON. ESPECIFICOS |
| 1           | 2                                               | 3                |
| ALTERNATIVA | D                                               | C                |

4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10  
E B E A D C B A A A A D B D D D D D D C D E E D D A B C D

| Nº QUESTÃO  | PROFESSOR NIVEL II AREA DE CIENCIAS DA NATUREZA |                  |
|-------------|-------------------------------------------------|------------------|
| PORTUGUÊS   | CON. GERAIS                                     | CON. ESPECIFICOS |
| 1           | 2                                               | 3                |
| ALTERNATIVA | D                                               | C                |

4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10  
E B E A D C B A A A A D B D D D D D A D B B D D E B C C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RESUMO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015 ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2016.

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, as quatorze horas e quarenta e oito minutos no Anfiteatro Jonas Pinheiro estiveram presentes na audiência pública representantes do poder executivo. O Sr. Ivan de Almeida Silva, gestor governamental da Prefeitura Municipal iniciou a audiência com boas vindas aos presentes e em seguida explanou sobre os conceitos de PPA, LDO e LOA. Na sequência o mesmo apresentou que a previsão da receita para 2016 é de R\$ 61.918.556,17 (sessenta e um milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos cinquenta e seis reais e dezessete centavos), sendo R\$ 55.844.356,17 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) para a administração direta (Prefeitura e Câmara) e R\$ 6.074.200,00 (seis milhões, setenta e quatro mil e duzentos reais) para a administração indireta (Prev - Jaci). O Sr. Ivan apresentou a receita consolidada e fez um detalhamento da receita para a administração direta e indireta, as despesas foram apresentadas por grupo de natureza, órgãos de governo, função, subfunção e por programas do governo totalizando trinta e cinco programas em que os projetos e atividades estão distribuídos. A audiência foi aberta a questionamentos que foram esclarecidos pelo Sr. Ivan de Almeida Silva. Nada mais a tratar a audiência foi encerrada as quinze horas e quarenta minutos.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

#### RESOLUÇÃO

##### RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº. 001/2.015

Os Secretários Municipais de Finanças e Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 10º. do Decreto nº. 110/2015 da Prefeitura Municipal de Jauru/MT,

Considerando que em consulta realizada ao sistema contábil da Prefeitura Municipal de Jauru/MT, em empenhos realizados até o mês de outubro de 2.015, existe um déficit orçamentário superior à 2.000.000,00 (dois milhões);

Considerando que na reunião do dia 10 de dezembro realizada pela Comissão de Avaliação Financeira, ficou definido a paralisação imediatas de todos serviços, salvo algumas exceções, como forma de diminuir ao máximo o déficit orçamentário supra mencionado.

#### RESOLVEM:

**Artigo. 1º.** Em virtude do processo de contenção de despesa pela qual passa a Prefeitura Municipal de Jauru/MT, a partir do dia dez de dezembro de 2.015, somente serão prestados serviços essenciais a população Jauruense, os demais serviços serão suspensos até o retorno das atividades habituais a partir do dia 11 de janeiro de 2.015.

**Parágrafo primeiro – os serviços essenciais descrito no caput deste artigo que continuarão a ser prestados são os seguintes:**

**I – Transporte de emergências e urgências dos usuários do sistema único de saúde;**

**II – Transporte de pacientes que realizam tratamento de hemodiálise;**

**III – Transporte escolar aos alunos até o término do calendário letivo, ou seja, dia 18 de dezembro de 2.015;**

**IV – Coleta de lixo;**

**Parágrafo segundo: os recursos próprios necessários para execução de convênio ou programa, somente serão empregados nos exatos valores da contrapartida, sendo vedado o emprego de quaisquer valores de recursos próprios superiores ao estipulado para a contrapartida.**

**Artigo 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 11 de dezembro de 2015.

**Anderson Pavini**

**Secretário Municipal de Administração**

**Andréia Cristina dos Santos**

**Secretaria Municipal de Finanças**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

#### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2015

A Prefeitura Municipal de Luciara, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, TORNA PÚBLICO aos interessados a Ratificação da Inexigibilidade nº 020/2015 para, Aquisição de Veículo de Passeio 4 Portas com Ar Condicionado, Travas elétricas, Direção Hidráulica e Vidros Elétricos dianteiros, em favor da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0001-13, considerando em tudo a Lei 8.666/93.

Luciara-MT, em 14/12/2015.

**AGÊO FONSECA BRITO**

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 466 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.**

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

**R E S O L V E**

Artigo 1º -

Nomear ENGENHEIRO para responder pela execução das obras de construção de ponte na rodovia MT 248 - Florada da Serra, em regime de execução direta, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro - Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de dezembro de 2015.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA Nº 466/2015**

**PORTARIA Nº 466 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.**

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela execução das obras de construção de ponte na rodovia MT 248 - Florada da Serra, em regime de execução direta, a saber:

**KLEYTON ANTONIO BESSA** - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro - Mirassol D'Oeste-MT

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de dezembro de 2015.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 465 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADO- TADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O ENCERRAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

Considerando a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o Orçamento Municipal para o exercício de 2015 encontra-se restringido;

Considerando a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa, resolve baixar a seguinte:

**P O R T A R I A**

**CAPÍTULO I**

**DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO**

**SEÇÃO I**

**DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO**

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar um estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e insumos necessários à manutenção essencial das demais Secretarias de governo em conjunto com a comissão de transição.

Art. 2º - As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º - Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - As notas de empenho do exercício de 2015 serão emitidas até o dia 10 de dezembro de 2015, ressalvados os casos abaixo discriminados:

I - quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortizações de dívida interna ou obrigações patronais;

II - despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infra - estrutura básica de caráter urgente e necessário;

III - procedimentos licitatórios em andamento.

Parágrafo Único: A liquidação das despesas de que trata o "caput" deste artigo, deverá ocorrer até o dia 15/12/2015.

**SEÇÃO II**

**DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS**

Art. 5º - Serão anulados até o dia 15 de dezembro do corrente exercício os seguintes empenhos:

I - estimativos com saldo;

II - ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos Artigos 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000;

**SEÇÃO III**

**DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2014**

Art. 6º - Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia 18/12/2015, com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que haver disponibilidade financeira.

#### SEÇÃO IV

#### DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR

Art. 7º - Todas as despesas devidamente empenhadas até o dia 31/12/2015 serão escrituradas em restos a pagar nos termos do Artigo 36 da Lei Federal 4.320/64:

I - como restos a pagar processados desde que forem liquidadas até o dia 31/12/2014;

II - Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada até 31/12/2015, desde que se refiram a recursos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do município.

#### SEÇÃO V

#### DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - Serão registradas em 2015, nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias até o dia 31/12/2015.

Art. 9º - Serão registradas em 2015, as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu até o dia 31/12/2015 desde que os Órgãos e Entidades transferidoras de recursos tenham informado nos termos da Portaria MF/STN nº 447 de 13 de setembro de 2002:

- a) nota de empenho;
- b) nota de liquidação ou congênere;
- c) nota de inscrição em restos a pagar, ou;
- d) demonstrativos que tragam essas informações.

#### SEÇÃO VI

#### DOS INVENTÁRIOS

Art. 10. - A Secretaria Municipal de Administração providenciará consolidação do inventário, sua conferência com o banco de dados existente e emitirá os termos de responsabilidade e movimentação dos bens nos termos do Artigo 94 a 96 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 11. - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do inventário ao Departamento de Contabilidade até o dia 08/01/2016 para que seja apensado ao Balanço Geral do Município

Art. 12. - O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da Dívida Ativa inscrita em 31/12/2014, até o dia 05/01/2016.

#### CAPÍTULO II

#### DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

#### SEÇÃO I

#### CONCESSÕES DE DIÁRIAS

Art. 13. - Ficam suspensas as concessões de diárias a todos os funcionários da municipalidade com exceção dos casos de extrema necessidade e as destinadas a motoristas de ambulâncias para transporte de pacientes com devido encaminhamento médico.

§ 1º - Considera-se de extrema necessidade aqueles em que houver necessidade imperiosa, seja para fazer face a motivo de força maior ou ações que possam acarretar prejuízo manifesto.

§ 2º - As diárias que venham a atender a caso de extrema necessidade, somente serão expedidas com autorização expressa do Prefeito Municipal.

#### SEÇÃO II

#### DAS HORAS EXTRAS

Art. 14. - Ficam suspensas as concessões de horas extras no âmbito da Prefeitura Municipal, sendo somente permitido o serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, conforme Art. 172 da LC nº 008/98.

#### SEÇÃO III

#### DO RACIONAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA

Art. 15 - Determina a todos os setores da Administração Municipal que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado e todos que são considerados de elevado consumo elétrico, adotando-se as seguintes medidas:

I- Apagar sempre as lâmpadas, quando sair do ambiente de trabalho, mesmo que seja por pouco tempo.

II- Manter as portas e janelas sempre fechadas em ambientes climatizados;

III- Desligar os aparelhos de ar condicionado sempre que a temperatura ambiente assim o permitir;

IV- Manter os aparelhos de ar condicionado desligados pelo menos por 2 (duas) horas de expediente, ficando a fixação do(s) período(s) a cargo de cada chefe de departamento ou encarregado do setor;

V- Manter desligado a iluminação de corredores e as dos departamentos, desde que não atrapalhe o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades;

VI- Desligar os terminais de computadores ao encerrar o expediente, inclusive o nobreak

Art. 16. - Os gastos com telefonia fixa e móvel deverão ser limitados pelos diversos setores da Administração Municipal, observando-se os horários de tarifa de valor menor para interurbanos e, não podendo em espécie nenhuma ser utilizado para uso particular.

Parágrafo Único - Não aplica-se ao disposto neste artigo os casos de extrema necessidade e emergência, que possam acarretar prejuízos ao Município.

#### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. - Compete a Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade no cumprimento desta Portaria e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 18. - As medidas de que trata esta Portaria, terá duração até a data de 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada caso persista a necessidade.

Art. 19. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de dezembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

#### GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO 043/2015

#### EDITAL Nº 43/2015

#### CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2798/2015 DE 23/02/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015, conforme anexo único deste edital. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 11 de dezembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

| MÉDICO - PSF          |               |
|-----------------------|---------------|
| Nome                  | Classificação |
| OTÁVIO EDUARDO FONZAR | 2º LUGAR      |

Mirassol D'Oeste, 11 de dezembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

#### HOSPITAL SAMUEL GREVE AVISO DE ADESÃO A PREGÃO

Mirassol D'Oeste-MT, 014 de Dezembro de 2015

AVISO DE ADESÃO A PREGÃO - A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preço nº 071/2015 advinda do pregão presencial nº 004/2015 realizado pelo Município de Mirassol D'Oeste, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, sendo detentora da ARP a empresa: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – MECPNJ: 13.472.885/0001-73, Rua Cento E Cinquenta E Tres, 21, 153 4A Etapa **Cpa Iv Morada Da Serra, Cuibá**.

Luzia Cristina de Freitas

Diretora Presidente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2014

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07.

**Objeto:** Tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 059/2014, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação da uni-

dade de produção de alevinos do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT.

**Fonte do recurso:** Ministério da Pesca e Aquicultura, Convênio sob o nº 017/2013.

**Prazo de prorrogação:** 180 (cento e oitenta) dias.

**Assinatura:** 16 de novembro de 2015

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2014

**Contratante:** Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.669.585/0001-62.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 052/2014. O contrato original tem como objeto: Ampliação do Centro de Saúde de Nortelândia - PSF II, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

**Fonte do recurso:** Ministério da Saúde.

**Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Valor:** A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

**Prazo de prorrogação:** 180 (cento e oitenta) dias

**Data de assinatura:** 23/11/2015

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2010

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2010

DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2010

**Contratante:** Município de Nortelândia-MT

**Contratado:** Guiomar Luis Molossi-EPP – Construtora Molossi, inscrita no CNPJ sob o nº 10.613.787/0001-10.

**Objeto:** O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2010. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

**Assinatura:** 01/12/2015.

**Prazo de prorrogação:** 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do dia 06 de abril de 2015.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07.

**Objeto:** Tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 058/2014, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação da unidade de beneficiamento de peixe do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT.

**Fonte do recurso:** Ministério da Pesca e Aquicultura, Convênio sob o nº 017/2013.

**Prazo de prorrogação:** 180 (cento e oitenta) dias.

**Assinatura:** 17/11/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 060/2014**

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07.

Objeto: Tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 060/2014, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para construção de viveiros escavados do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelandia-MT.

Fonte do recurso: Ministério da Pesca e Aquicultura, Convênio sob o nº 017/2013.

Prazo de prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias.

Assinatura: 16/11/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 061/2014**

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07.

Objeto: tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 061/2014, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação fabrica de ração do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelandia-MT.

Fonte do recurso: Ministério da Pesca e Aquicultura, Convênio sob o nº 017/2013.

Prazo de prorrogação: 180(cento e oitenta) dias.

Assinatura: 17/11/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 010/2013**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e da execução da obra de Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais nos trechos denominados de Seguintes 01, 02, 03 e 04, para acesso ao Assentamento P. A. Raimundo da Rocha, com extensão total de 49,09 Km, sendo 48,222 Km a ser recuperada e 0,868 Km a ser implantada. Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 003/2012.

Dotações orçamentárias: 03.006.26.782.0028.1020-4490.51.00.00.00

Valor: Sem reajuste de valor.

Fundamento legal: art. 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura do Aditivo: 16/11/2015.

Prazo de prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 16/11/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 104/2013**

**ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 104/2013**

**ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2015 JORNAL OFICIAL ELETRONICO DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO X Nº 2359 PAG.157**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 104/2013 DE PRESTAÇÃO DE PUBLICIDADE DE MATERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A.C. ARAÚJO AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO LTDA EPP.

**LEIA-SE**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 104/2013 DE PRESTAÇÃO DE PUBLICIDADE DE MATERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.C. LEITE AGENCIA DE NOTICIAS PUBLICAÇÃO EIRELI EEP.

**DO OBJETO**

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 2245/2015, da Secretaria Municipal de Administração.

**DA VIGENCIA DO PRAZO**

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, Parecer Jurídico.

**DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 104/2013, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT 10 de Novembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

**ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2015 JORNAL OFICIAL ELETRONICO DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO X Nº 2359 PAG.157**

CONTRATADA:

A.C. Araújo Agencia de Noticias e Publicação LTDA EPP

CNPJ sob o nº **02.033.384/0001-74**

**LEIA-SE**

D.C. LEITE AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO EIRELI EEP

CNPJ sob o nº 02.033.384/0001-74

representada pela Senhora Dilma Correa Leite

RG: 021915200 SSP/MT e CPF: 229.669.001-72

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015 DE AQUISIÇÃO DE COBUSTIVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 862/2015, MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

**DO MOTIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de preços de combustíveis no mercado conforme processo administrativo nº2389/2015 e de acordo com o parecer jurídico nº358/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço de fornecimento de combustíveis os seguintes valores unitários por litro: **gasolina: R\$ 3,62, Etanol 2,47 e diesel: R\$ 3,45**, com efeitos financeiros nas respectivas dotações orçamentárias, referente ao exercício de 2015.

**DAS RATIFICAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que lidas e achadas conformes, vão assinadas pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Dezembro de 2015

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

Empresa **COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ n.º 37.467.735/0001-30

representando pelo Senhor **RAIMUNDO CAMPOS DINIZ**

**Contratada**

---

## DECRETO N° 106-2015



**Prefeitura Municipal de  
Nossa Senhora do Livramento**

## DECRETO N° 106/2015

*“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercício de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, bem como dá outras providências.”*

**Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização:

## D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, a saber:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS À CANCELAR |            |                                      |                     |           |                          |                  |                    |
|-------------------------------------------|------------|--------------------------------------|---------------------|-----------|--------------------------|------------------|--------------------|
| 2007                                      |            |                                      |                     |           |                          |                  |                    |
| RESTOS A PAGAR                            |            |                                      | PARCELAS A LIQUIDAR |           | PROPOSTA DE CANCELAMENTO |                  |                    |
| NÚMERO DE EMPENHO                         | DATA       | FORNECEDOR                           | COMPETENCIA         | VALOR     | SALDO DE EMPENHO         | SALDO A CANCELAR | MOTIVOS            |
| 4051                                      | 28/12/2007 | CONSTRUTORA IP INDUSTRIA E COMERCIO  | dez/07              | 32.404,59 | 32.404,59                | 32.404,59        | CONTRATO CANCELADO |
| 2008                                      |            |                                      |                     |           |                          |                  |                    |
| RESTOS A PAGAR                            |            |                                      | PARCELAS A LIQUIDAR |           | PROPOSTA DE CANCELAMENTO |                  |                    |
| NÚMERO DE EMPENHO                         | DATA       | FORNECEDOR                           | COMPETENCIA         | VALOR     | SALDO DE EMPENHO         | SALDO A CANCELAR | MOTIVOS            |
| 1814                                      | 02/06/2008 | CONSTRUTORA IP INDUSTRIA E COMERCIO  | jun/08              | 84.261,73 | 84.261,73                | 84.261,73        | CONTRATO CANCELADO |
| 2254                                      | 04/07/2008 | SÃO BENEDITO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA  | jul/08              | 11.445,25 | 11.445,25                | 11.445,25        | CONTRATO CANCELADO |
| 2193                                      | 30/06/2008 | TEXAS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA | jun/08              | 0,30      | 0,30                     | 0,30             | SALDO DE EMPENHO   |
| 2195                                      | 30/06/2008 | TEXAS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA | jun/08              | 2.069,74  | 2.069,74                 | 2.069,74         | CONTRATO ENCERRADO |

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**  
**Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinetelivra@ibest.com.br**



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

|                          |             |                                                 |                            |              |                                 |                         |                         |
|--------------------------|-------------|-------------------------------------------------|----------------------------|--------------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2001                     | 19/06/2008  | PALLU ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA             | jun/08                     | 6.733,16     | 6.733,16                        | 6.733,16                | CONTRATO ENCERRADO      |
| 2003                     | 19/06/2008  | PALLU ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA             | jun/08                     | 24.304,00    | 24.304,00                       | 24.304,00               | CONTRATO ENCERRADO      |
| 2005                     | 19/06/2008  | PALLU ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA             | jun/08                     | 7.775,42     | 7.775,42                        | 7.775,42                | CONTRATO ENCERRADO      |
| 2194                     | 30/06/2008  | TEXAS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA            | jun/08                     | 10.084,23    | 10.084,23                       | 10.084,23               | CONTRATO ENCERRADO      |
| <b>2009</b>              |             |                                                 |                            |              |                                 |                         |                         |
| <b>RESTOS A PAGAR</b>    |             |                                                 | <b>PARCELAS A LIQUIDAR</b> |              | <b>PROPOSTA DE CANCELAMENTO</b> |                         |                         |
| <b>NÚMERO DE EMPENHO</b> | <b>DATA</b> | <b>FORNECEDOR</b>                               | <b>COMPETENCIA</b>         | <b>VALOR</b> | <b>SALDO DE EMPENHO</b>         | <b>SALDO A CANCELAR</b> | <b>MOTIVOS</b>          |
| 3101                     | 18/11/2009  | HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA       | nov/09                     | 10.012,76    | 10.012,76                       | 10.012,76               | CONTRATO ENCERRADO      |
| 3451                     | 30/12/2009  | PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA            | dez/09                     | 0,45         | 0,45                            | 0,45                    | SALDO DE EMPENHO        |
| <b>2010</b>              |             |                                                 |                            |              |                                 |                         |                         |
| <b>RESTOS A PAGAR</b>    |             |                                                 | <b>PARCELAS A LIQUIDAR</b> |              | <b>PROPOSTA DE CANCELAMENTO</b> |                         |                         |
| <b>NÚMERO DE EMPENHO</b> | <b>DATA</b> | <b>FORNECEDOR</b>                               | <b>COMPETENCIA</b>         | <b>VALOR</b> | <b>SALDO DE EMPENHO</b>         | <b>SALDO A CANCELAR</b> | <b>MOTIVOS</b>          |
| 3044                     | 30/11/2010  | SÃO BENEDITO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA             | nov/10                     | 10.909,16    | 10.909,16                       | 10.909,16               | CONTRATO CANCELADO      |
| 3165                     | 07/12/2010  | IMPERTC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA   | dez/10                     | 248.215,93   | 248.215,93                      | 248.215,93              | CONTRATO CANCELADO      |
| <b>2011</b>              |             |                                                 |                            |              |                                 |                         |                         |
| <b>RESTOS A PAGAR</b>    |             |                                                 | <b>PARCELAS A LIQUIDAR</b> |              | <b>PROPOSTA DE CANCELAMENTO</b> |                         |                         |
| <b>NÚMERO DE EMPENHO</b> | <b>DATA</b> | <b>FORNECEDOR</b>                               | <b>COMPETENCIA</b>         | <b>VALOR</b> | <b>SALDO DE EMPENHO</b>         | <b>SALDO A CANCELAR</b> | <b>MOTIVOS</b>          |
| 2874                     | 28/11/2011  | BOM GOSTO TRANSPORTES LTDA ME                   | nov/11                     | 63,00        | 63,00                           | 63,00                   | FINALIZAÇÃO DE CONTRATO |
| 2485                     | 07/10/2011  | TERVAG TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA    | out/11                     | 3.625,00     | 3.625,00                        | 3.625,00                | CONTRATO ENCERRADO      |
| 1489                     | 28/06/2011  | PRADO CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA | jun/11                     | 6.674,46     | 6.674,46                        | 6.674,46                | CONTRATO FINALIZADO     |
| 1511                     | 29/06/2011  | CUIABA DIST DE MAQ E FERRAMENTAS LTDA           | jun/11                     | 0,31         | 0,31                            | 0,31                    | SALDO DE EMPENHO        |
| 1512                     | 29/06/2011  | CUIABA DIST DE MAQ E FERRAMENTAS LTDA           | jun/11                     | 0,03         | 0,03                            | 0,03                    | SALDO DE EMPENHO        |
| 2910                     | 30/11/2011  | MAURO JOSE DA SILVA                             | nov/11                     | 650,00       | 650,00                          | 650,00                  | CONTRATO ENCERRADO      |
| 1202                     | 24/05/2011  | PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES               | mai/11                     | 525,00       | 525,00                          | 525,00                  | CONRATO ENCERRADO       |

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT  
Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinetelivra@ibest.com.br



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

|                   |            |                                                          |                        |           |                             |           |                             |
|-------------------|------------|----------------------------------------------------------|------------------------|-----------|-----------------------------|-----------|-----------------------------|
| 2029              | 19/08/2011 | PRADO CONSTRUÇÕES<br>SANEAMENTO E<br>TRANSPORTES LTDA    | ago/11                 | 600,73    | 600,73                      | 600,73    | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 278               | 08/02/2011 | QUELUZ 7 QUELUZ LTDA<br>ME                               | fev/11                 | 790,65    | 790,65                      | 790,65    | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 1106              | 06/05/2011 | ADILVAN COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA LTDA                 | mai/11                 | 320,00    | 320,00                      | 320,00    | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 1107              | 06/05/2011 | ADILVAN COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA LTDA                 | mai/11                 | 797,40    | 797,40                      | 797,40    | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 1108              | 06/05/2011 | ADILVAN COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA LTDA                 | mai/11                 | 1.700,20  | 1.700,20                    | 1.700,20  | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 1109              | 06/05/2011 | ADILVAN COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA LTDA                 | mai/11                 | 410,00    | 410,00                      | 410,00    | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 1110              | 06/05/2011 | ADILVAN COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA LTDA                 | mai/11                 | 12.609,39 | 12.609,39                   | 12.609,39 | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 1111              | 06/05/2011 | ADILVAN COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA LTDA                 | mai/11                 | 350,71    | 350,71                      | 350,71    | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 1112              | 06/05/2011 | ADILVAN COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA LTDA                 | mai/11                 | 51,50     | 51,50                       | 51,50     | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 1113              | 06/05/2015 | ADILVAN COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA LTDA                 | mai/11                 | 1.700,00  | 1.700,00                    | 1.700,00  | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 1116              | 06/05/2011 | ADILVAN COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA LTDA                 | mai/11                 | 1.027,61  | 1.027,61                    | 1.027,61  | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 1117              | 06/05/2011 | ADILVAN COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA LTDA                 | mai/11                 | 111,21    | 111,21                      | 111,21    | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 1118              | 06/05/2015 | ADILVAN COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA LTDA                 | mai/11                 | 12.302,02 | 12.302,02                   | 12.302,02 | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 1119              | 06/05/2015 | ADILVAN COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA LTDA                 | mai/11                 | 619,72    | 619,72                      | 619,72    | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 1120              | 06/05/2011 | ADILVAN COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA LTDA                 | mai/11                 | 624,48    | 624,48                      | 624,48    | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 1121              | 06/05/2015 | ADILVAN COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA LTDA                 | mai/11                 | 2.417,53  | 2.417,53                    | 2.417,53  | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 1122              | 06/05/2011 | DENTAL CENTRO OESTE<br>LTDA                              | mai/11                 | 11.538,90 | 11.538,90                   | 11.538,90 | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 1123              | 06/05/2015 | DENTAL CENTRO OESTE<br>LTDA                              | mai/11                 | 2.479,18  | 2.479,18                    | 2.479,18  | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 1346              | 31/05/2011 | DENTAL CENTRO OESTE<br>LTDA                              | mai/11                 | 8.457,63  | 8.457,63                    | 8.457,63  | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 2071              | 30/08/2011 | DENTAL CENTRO OESTE<br>LTDA                              | ago/11                 | 14.999,00 | 14.999,00                   | 14.999,00 | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 2072              | 30/08/2011 | DENTAL CENTRO OESTE<br>LTDA                              | ago/11                 | 21.171,60 | 21.171,60                   | 21.171,60 | CONTRATO<br>ENCERRADO       |
| 2721              | 31/10/2011 | IVANDIR TORRES ME<br>(BOM PREÇO MAD E MAT<br>P/ CONST)   | out/11                 | 2.209,56  | 2.209,56                    | 2.209,56  | CANCELAMENTO<br>DE CONTRATO |
| 1932              | 29/07/2011 | N G PROJETOS<br>CONSULTORIA CIVIL E<br>AMBIENTAL LTDA ME | jul/11                 | 4.000,00  | 4.000,00                    | 4.000,00  | CANCELAMENTO<br>DE CONTRATO |
| 2012              |            |                                                          |                        |           |                             |           |                             |
| RESTOS A<br>PAGAR |            |                                                          | PARCELAS A<br>LIQUIDAR |           | PROPOSTA DE<br>CANCELAMENTO |           |                             |

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT  
Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinete@ibest.com.br



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

| NÚMERO DE EMPENHO | DATA       | FORNECEDOR                                      | COMPETENCIA | VALOR     | SALDO DE EMPENHO | SALDO A CANCELAR | MOTIVOS                  |
|-------------------|------------|-------------------------------------------------|-------------|-----------|------------------|------------------|--------------------------|
| 259               | 01/02/2012 | AUTO SERVICE SINAL VERDE LTDA ME                | fev/12      | 6.548,49  | 6.548,49         | 6.548,49         | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1048              | 26/04/2012 | EDIVANIA DUARTE DA SILVA (INDIVIDUAL)           | abr/12      | 345,00    | 345,00           | 345,00           | SALDO DE EMPENHO         |
| 3989              | 31/10/2012 | PREFEITURA FOLHA DE PAGAMENTO                   | out/12      | 3.851,27  | 3.851,27         | 3.851,27         | SALDO DE EMPENHO         |
| 1517              | 02/06/2012 | EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES                  | jun/12      | 3.400,00  | 3.400,00         | 3.400,00         | CONTRATO ENCERRADO       |
| 260               | 01/02/2012 | AUTO SERVICE SINAL VERDE LTDA ME                | fev/12      | 4.403,68  | 4.403,68         | 4.403,68         | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1882              | 11/07/2012 | H L DE AQUINO                                   | jul/12      | 1.651,00  | 1.651,00         | 1.651,00         | CONTRATO ENCERRADO       |
| 4077              | 23/11/2012 | PREFEITURA FOLHA DE PAGAMENTO                   | nov/12      | 773,69    | 773,69           | 773,69           | SALDO DE EMPENHO         |
| 4234              | 07/12/2012 | E P ALVES DA SILVA ME/ MERCADO PANTANAL         | dez/12      | 7.600,00  | 7.600,00         | 7.600,00         | CONTRATO ENCERRADO       |
| 266               | 01/02/2012 | AUTO SERVICE SINAL VERDE LTDA ME                | fev/12      | 5.097,90  | 5.097,90         | 5.097,90         | CONTRATO ENCERRADO       |
| 336               | 14/02/2015 | IMPETC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA    | fev/12      | 46.828,81 | 46.828,81        | 46.828,81        | CONTRATO ENCERRADO       |
| 3311              | 21/08/2012 | TAVARES DOS SANTOS E CIA LTDA                   | ago/12      | 5.420,00  | 5.420,00         | 5.420,00         | CONTRATO ENCERRADO       |
| 3691              | 28/09/2012 | DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A       | set/12      | 32.850,00 | 32.850,00        | 32.850,00        | CONTRATO ENCERRADO       |
| 3987              | 31/10/2012 | PREFEITURA FOLHA DE PAGAMENTO                   | out/12      | 5.231,00  | 5.231,00         | 5.231,00         | SALDO DE EMPENHO         |
| 263               | 01/02/2012 | AUTO SERVICE SINAL VERDE LTDA ME                | fev/12      | 9.062,63  | 9.062,63         | 9.062,63         | CONTRATO ENCERRADO       |
| 264               | 01/02/2012 | AUTO SERVICE SINAL VERDE LTDA ME                | fev/12      | 9.771,80  | 9.771,80         | 9.771,80         | CONTRATO ENCERRADO       |
| 1520              | 01/06/2012 | UNIFORMES IND E COM LTDA                        | jun/12      | 7.875,00  | 7.875,00         | 7.875,00         | CONTRATO ENCERRADO       |
| 69                | 03/01/2012 | LENIR PEREIRA E ARRUDA ME                       | jan/12      | 1.350,00  | 1.350,00         | 1.350,00         | CONTRATO ENCERRADO       |
| 566               | 07/03/2012 | COMERCIO DE MOVEIS PALMANI LTDA - ME            | mar/12      | 17.006,00 | 17.006,00        | 17.006,00        | CONTRATO ENCERRADO       |
| 970               | 18/04/2012 | PRADO CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA | abr/12      | 4.622,33  | 4.622,33         | 4.622,33         | CONTRATO ENCERRADO       |
| 971               | 18/04/2012 | PRADO CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA | abr/12      | 6.030,63  | 6.030,63         | 6.030,63         | CONTRATO ENCERRADO       |
| 1248              | 10/05/2012 | SALLUZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA            | mai/12      | 25.373,99 | 25.373,99        | 25.373,99        | CONTRATO ENCERRADO       |
| 3979              | 31/10/2012 | PREFEITURA FOLHA DE PAGAMENTO                   | out/12      | 5.551,35  | 5.551,35         | 5.551,35         | SALDO DE EMPENHO         |
| 4402              | 05/12/2012 | SALLUZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA            | fev/12      | 7.500,00  | 7.500,00         | 7.500,00         | CONTRATO ENCERRADO       |

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**  
**Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinete@ibest.com.br**



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

|                          |             |                                                  |                            |              |                                 |                         |                    |
|--------------------------|-------------|--------------------------------------------------|----------------------------|--------------|---------------------------------|-------------------------|--------------------|
| 615                      | 16/03/2012  | CACILDA MARIA DA SILVA LEITE                     | mar/12                     | 85,12        | 85,12                           | 85,12                   | CONTRATO ENCERRADO |
| 967                      | 18/04/2012  | PRADO CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA  | abr/12                     | 0,41         | 0,41                            | 0,41                    | SALDO DE EMPENHO   |
| 4248                     | 30/11/2012  | CESAR ALEXANDRE PEREIRA                          | nov/12                     | 3.000,00     | 3.000,00                        | 3.000,00                | SALDO DE EMPENHO   |
| 61                       | 03/01/2012  | PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES                | jan/12                     | 24.600,00    | 24.600,00                       | 24.600,00               | CONTRATO ENCERRADO |
| 68                       | 03/01/2012  | LABINBRAZ COMERCIAL LTDA                         | jan/12                     | 23.733,85    | 23.733,85                       | 23.733,85               | CONTRATO ENCERRADO |
| 84                       | 06/01/2012  | M F SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME                     | jan/12                     | 7,55         | 7,55                            | 7,55                    | SALDO DE EMPENHO   |
| 85                       | 06/01/2012  | M F SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME                     | jan/12                     | 21.629,87    | 21.629,87                       | 21.629,87               | CONTRATO ENCERRADO |
| 265                      | 01/02/2012  | AUTO SERVICE SINAL VERDE LTDA ME                 | fev/12                     | 6.933,98     | 6.933,98                        | 6.933,98                | CONTRATO ENCERRADO |
| 323                      | 10/02/2012  | EDIVANIA DUARTE DA SILVA (INDIVIDUAL)            | fev/12                     | 2.070,00     | 2.070,00                        | 2.070,00                | SALDO DE EMPENHO   |
| 584                      | 12/03/2012  | FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME                  | mar/12                     | 660,00       | 660,00                          | 660,00                  | SALDO DE EMPENHO   |
| 1649                     | 04/06/2012  | MAXIMA AMBIENTAL SERV GERAIS E PARTICIP LTDA EPP | mai/12                     | 1.323,18     | 1.323,18                        | 1.323,18                | CONTRATO ENCERRADO |
| 3335                     | 22/08/2012  | ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA            | ago/12                     | 27.636,99    | 27.636,99                       | 27.636,99               | CONTRATO ENCERRADO |
| 3832                     | 01/10/2012  | DIAGNOSTICOS DA AMERICA S/A/LABORATORIO ALVARO   | out/12                     | 242,93       | 242,93                          | 242,93                  | SALDO DE EMPENHO   |
| 3833                     | 01/10/2012  | DIAGNOSTICOS DA AMERICA S/A/LABORATORIO ALVARO   | out/12                     | 838,35       | 838,35                          | 838,35                  | SALDO DE EMPENHO   |
| 4185                     | 30/11/2012  | JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA                | nov/12                     | 1.949,32     | 1.949,32                        | 1.949,32                | CONTRATO ENCERRADO |
| 261                      | 01/02/2012  | AUTO SERVICE SINAL VERDE LTDA ME                 | fev/12                     | 9.671,54     | 9.671,54                        | 9.671,54                | CONTRATO ENCERRADO |
| 1373                     | 28/05/2012  | JOSE CARLOS DA SILVA                             | mai/12                     | 9.500,00     | 9.500,00                        | 9.500,00                | CONTRATO ENCERRADO |
| 3999                     | 31/10/2012  | PREFEITURA FOLHA DE PAGAMENTO                    | out/12                     | 5.229,57     | 5.229,57                        | 5.229,57                | SALDO DE EMPENHO   |
| 4211                     | 04/12/2012  | CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA      | dez/12                     | 183,32       | 183,32                          | 183,32                  | SALDO DE EMPENHO   |
| 916                      | 10/04/2012  | PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA             | abr/12                     | 40.104,05    | 40.104,05                       | 40.104,05               | CONTRATO ENCERRADO |
| <b>2013</b>              |             |                                                  |                            |              |                                 |                         |                    |
| <b>RESTOS A PAGAR</b>    |             |                                                  | <b>PARCELAS A LIQUIDAR</b> |              | <b>PROPOSTA DE CANCELAMENTO</b> |                         |                    |
| <b>NÚMERO DE EMPENHO</b> | <b>DATA</b> | <b>FORNECEDOR</b>                                | <b>COMPETENCIA</b>         | <b>VALOR</b> | <b>SALDO DE EMPENHO</b>         | <b>SALDO A CANCELAR</b> | <b>MOTIVOS</b>     |

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**  
**Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinetelivra@ibest.com.br**



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

|      |            |                                                    |        |           |           |           |                    |
|------|------------|----------------------------------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|--------------------|
| 1766 | 17/07/2013 | VIVO S A                                           | jul/13 | 3.817,12  | 3.817,12  | 3.817,12  | SALDO DE EMPENHO   |
| 1767 | 17/07/2013 | VIVO S A                                           | jul/13 | 2.782,93  | 2.782,93  | 2.782,93  | SALDO DE EMPENHO   |
| 941  | 16/04/2013 | G MANOEL DA SILVA                                  | abr/13 | 376,94    | 376,94    | 376,94    | SALDO DE EMPENHO   |
| 1171 | 10/05/2013 | A C ARAUJO DISTRIB DE JORNAIS/DIARIO OFICIAL       | mai/13 | 45,00     | 45,00     | 45,00     | SALDO DE EMPENHO   |
| 1335 | 29/05/2013 | MARILUZA OLIVEIRA ROSA ME                          | mai/13 | 8,58      | 8,58      | 8,58      | SALDO DE EMPENHO   |
| 1380 | 04/06/2013 | HELIO LUIS DA SILVA ME                             | jun/13 | 11,89     | 11,89     | 11,89     | SALDO DE EMPENHO   |
| 1389 | 04/06/2013 | MARILUZA OLIVEIRA ROSA ME                          | jun/13 | 615,00    | 615,00    | 615,00    | SALDO DE EMPENHO   |
| 1509 | 20/06/2013 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA               | jun/13 | 213,23    | 213,23    | 213,23    | SALDO DE EMPENHO   |
| 1773 | 17/07/2013 | VIVO S A                                           | jul/13 | 90,28     | 90,28     | 90,28     | SALDO DE EMPENHO   |
| 1820 | 24/07/2013 | J A A DE QUELUZ - ME                               | jul/13 | 276,91    | 276,91    | 276,91    | SALDO DE EMPENHO   |
| 2480 | 03/10/2013 | DEJANIR GONCALO ALMEIDA ME                         | out/13 | 4.005,75  | 4.005,75  | 4.005,75  | CONTRATO ENCERRADO |
| 2485 | 03/10/2013 | AÇÃO COMERCIO E SERV. DE MOVEIS E INFORMA. LTDA ME | out/13 | 2,90      | 2,90      | 2,90      | SALDO DE EMPENHO   |
| 2567 | 23/10/2013 | LUIS CARLOS DOS SANTOS MANUTENÇÃO                  | out/13 | 130,00    | 130,00    | 130,00    | SALDO DE EMPENHO   |
| 2582 | 08/10/2013 | IMPACTO PRODUTOS SERVIÇOS LTDA ME                  | out/13 | 10.500,00 | 10.500,00 | 10.500,00 | CONTRATO ENCERRADO |
| 2714 | 30/10/2013 | J A A DE QUELUZ - ME                               | out/13 | 153,93    | 153,93    | 153,93    | SALDO DE EMPENHO   |
| 2891 | 29/11/2013 | REGIANE DAS DORES DO NASCIMENTO ME                 | nov/13 | 100,00    | 100,00    | 100,00    | SALDO DE EMPENHO   |
| 3067 | 12/12/2013 | SUPERMERCADO RENAScer LTDA ME                      | dez/13 | 23,00     | 23,00     | 23,00     | SALDO DE EMPENHO   |
| 3136 | 18/12/2013 | MARILUZA OLIVEIRA ROSA ME                          | dez/13 | 509,47    | 509,47    | 509,47    | SALDO DE EMPENHO   |
| 3139 | 18/12/2013 | WANDA COMERCIO DE MOV. E EQUIP PARA ESC. LTDA EPP  | dez/13 | 2.747,60  | 2.747,60  | 2.747,60  | CONTRATO ENCERRADO |
| 335  | 21/02/2013 | IMPACTO PRODUTOS SERVIÇOS LTDA ME                  | fev/13 | 25,00     | 25,00     | 25,00     | SALDO DE EMPENHO   |
| 336  | 21/02/2013 | IMPACTO PRODUTOS SERVIÇOS LTDA ME                  | fev/13 | 40,00     | 40,00     | 40,00     | SALDO DE EMPENHO   |
| 782  | 08/04/2013 | NELSON MAQUINAS E FERREMENTAS LTDA ME              | abr/13 | 1.221,09  | 1.221,09  | 1.221,09  | CONTRATO ENCERRADO |
| 808  | 08/04/2013 | NELSON MAQUINAS E FERREMENTAS LTDA ME              | abr/13 | 433,74    | 433,74    | 433,74    | CONTRATO ENCERRADO |
| 857  | 08/04/2013 | NELSON MAQUINAS E FERREMENTAS LTDA ME              | abr/13 | 806,41    | 806,41    | 806,41    | CONTRATO ENCERRADO |
| 934  | 16/04/2013 | G MANOEL DA SILVA                                  | abr/13 | 17,74     | 17,74     | 17,74     | SALDO DE EMPENHO   |
| 946  | 09/04/2015 | G MANOEL DA SILVA                                  | abr/13 | 1.195,31  | 1.195,31  | 1.195,31  | CONTRATO           |

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**  
**Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinete@ibest.com.br**



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

|      |            |                                                           |        |           |           |           |                       |
|------|------------|-----------------------------------------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|-----------------------|
|      |            |                                                           |        |           |           |           | ENCERRADO             |
| 947  | 09/04/2013 | G MANOEL DA SILVA                                         | abr/13 | 750,47    | 750,47    | 750,47    | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 948  | 09/04/2013 | G MANOEL DA SILVA                                         | abr/13 | 1.758,62  | 1.758,62  | 1.758,62  | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 949  | 09/04/2013 | G MANOEL DA SILVA                                         | abr/13 | 1.459,28  | 1.459,28  | 1.459,28  | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 950  | 17/04/2013 | G MANOEL DA SILVA                                         | abr/13 | 14.439,13 | 14.439,13 | 14.439,13 | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 1113 | 09/05/2013 | NELSON MAQUINAS E<br>FERREMENTAS LTDA ME                  | mai/13 | 234,96    | 234,96    | 234,96    | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 1121 | 02/05/2013 | G MANOEL DA SILVA                                         | mai/13 | 3.846,92  | 3.846,92  | 3.846,92  | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 1337 | 29/05/2013 | MILLENIUM PAPELARIA E<br>MAT DE INFORMATICA<br>LTDA ME    | mai/13 | 1.960,41  | 1.960,41  | 1.960,41  | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 1377 | 04/06/2013 | HELIO LUIS DA SILVA ME                                    | jun/13 | 364,65    | 364,65    | 364,65    | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 1386 | 04/06/2013 | MARILUZA OLIVEIRA ROSA<br>ME                              | jun/13 | 530,00    | 530,00    | 530,00    | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 1391 | 04/06/2015 | VIVIANE REGINA<br>CLAUDINO ME                             | jun/13 | 669,56    | 669,56    | 669,56    | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 1506 | 20/06/2015 | COMERCIAL COCAIS DE<br>COMBUSTIVEL LTDA                   | jun/13 | 273,82    | 273,82    | 273,82    | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 1550 | 26/06/2013 | CYCLO COM. DE<br>MATERIAIS HIDRAULICOS<br>LTDA            | jun/13 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 1769 | 17/07/2013 | VIVO S A                                                  | jul/13 | 243,29    | 243,29    | 243,29    | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 1803 | 23/07/2013 | P1 ASSESSORIA PUBLICA E<br>EMPRESARIAL LTDA - ME          | jul/13 | 5.812,80  | 5.812,80  | 5.812,80  | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 1837 | 24/07/2013 | SUPERMERCADO<br>RENASCER LTDA ME                          | jul/13 | 27,00     | 27,00     | 27,00     | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 1973 | 01/08/2013 | DEJANIR GONCALO<br>ALMEIDA ME                             | ago/13 | 30,00     | 30,00     | 30,00     | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 2196 | 30/08/2013 | G MANOEL DA SILVA                                         | ago/13 | 3.541,65  | 3.541,65  | 3.541,65  | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 2197 | 30/08/2013 | G MANOEL DA SILVA                                         | ago/13 | 6.919,99  | 6.919,99  | 6.919,99  | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 2198 | 30/08/2013 | G MANOEL DA SILVA                                         | ago/13 | 2.147,89  | 2.147,89  | 2.147,89  | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 2476 | 03/10/2013 | DEJANIR GONCALO<br>ALMEIDA ME                             | out/13 | 1.583,00  | 1.583,00  | 1.583,00  | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 2486 | 03/10/2013 | AÇÃO COMERCIO E SERV.<br>DE MOVEIS E INFORMA.<br>LTDA ME  | out/13 | 1,50      | 1,50      | 1,50      | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 2497 | 03/10/2013 | ADIB JOSE ABDO JUNIOR                                     | out/13 | 369,00    | 369,00    | 369,00    | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 2499 | 03/10/2013 | ADIB JOSE ABDO JUNIOR                                     | out/13 | 4.182,00  | 4.182,00  | 4.182,00  | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 2553 | 23/10/2013 | AS. DOS PEQ. P R DAS<br>COM. DE AGUACU M. E<br>SÃO M PARI | out/13 | 0,29      | 0,29      | 0,29      | SALDO DE<br>EMPENHO   |

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**  
**Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinete@ibest.com.br**



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

|      |            |                                                           |        |           |           |           |                       |
|------|------------|-----------------------------------------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|-----------------------|
| 2555 | 23/10/2013 | AS. DOS PEQ. P R DAS<br>COM. DE AGUACU M. E<br>SÃO M PARI | out/13 | 0,81      | 0,81      | 0,81      | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 2556 | 23/10/2013 | AS. DOS PEQ. P R DAS<br>COM. DE AGUACU M. E<br>SÃO M PARI | out/13 | 1,50      | 1,50      | 1,50      | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 2564 | 22/10/2013 | ESTOPAS MIL PRODUTOS<br>DE LIMPEZA LTDA                   | out/13 | 3.130,00  | 3.130,00  | 3.130,00  | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 2568 | 23/10/2013 | LUIZ CARLOS DOS SANTOS<br>MANUTENÇÃO                      | out/13 | 760,00    | 760,00    | 760,00    | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 2583 | 08/10/2013 | IMPACTO PRODUTOS<br>SERVIÇOS LTDA ME                      | out/13 | 14.500,00 | 14.500,00 | 14.500,00 | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 2594 | 25/10/2013 | GONÇALO PEREIRA LEITE                                     | out/13 | 4.480,00  | 4.480,00  | 4.480,00  | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 2763 | 31/10/2013 | MANANCIAL<br>CONSULTORIA PLANEJ E<br>PROJETOS LTD - EPP   | out/13 | 0,01      | 0,01      | 0,01      | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 2764 | 31/10/2013 | ESTOPAS MIL PRODUTOS<br>DE LIMPEZA LTDA                   | out/13 | 15,83     | 15,83     | 15,83     | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 2771 | 04/11/2013 | MANANCIAL<br>CONSULTORIA PLANEJ E<br>PROJETOS LTD - EPP   | nov/13 | 1.245,86  | 1.245,86  | 1.245,86  | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 2772 | 04/11/2013 | MANANCIAL<br>CONSULTORIA PLANEJ E<br>PROJETOS LTD - EPP   | nov/13 | 0,01      | 0,01      | 0,01      | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 2782 | 06/11/2013 | MARILUZA OLIVEIRA ROSA<br>ME                              | nov/13 | 0,43      | 0,43      | 0,43      | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 2809 | 13/11/2013 | CRESCENCIO MILTON DE<br>OLIVEIRA                          | nov/13 | 150,00    | 150,00    | 150,00    | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 3058 | 11/12/2013 | AS. DOS PEQ. P R DAS<br>COM. DE AGUACU M. E<br>SÃO M PARI | dez/13 | 0,47      | 0,47      | 0,47      | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 3059 | 11/12/2013 | ADM OESTE<br>CONSTRUTORA E<br>LOCADORA LTDA ME            | dez/13 | 614,84    | 614,84    | 614,84    | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 3066 | 12/12/2013 | SUPERMERCADO<br>RENASCER LTDA ME                          | dez/13 | 9,00      | 9,00      | 9,00      | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 3072 | 12/12/2013 | SUPERMERCADO<br>RENASCER LTDA ME                          | dez/13 | 0,60      | 0,60      | 0,60      | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 3134 | 18/12/2013 | MARILUZA OLIVEIRA ROSA<br>ME                              | dez/13 | 9.748,05  | 9.748,05  | 9.748,05  | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 3138 | 18/12/2013 | WANDA COMERCIO DE<br>MOV. E EQUIP PARA ESC.<br>LTDA EPP   | dez/13 | 770,60    | 770,60    | 770,60    | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 475  | 28/02/2013 | JOSE DE ALMEIDA BARROS                                    | fev/13 | 0,51      | 0,51      | 0,51      | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 710  | 05/03/2013 | MARIA TEREZINHA DE<br>FATIMA MUNIZ                        | mar/13 | 3.440,00  | 3.440,00  | 3.440,00  | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 711  | 05/03/2013 | JM VIEIRA - ME                                            | mar/13 | 1.949,48  | 1.949,48  | 1.949,48  | CONTRATO<br>ENCERRADO |
| 712  | 05/03/2013 | JM VIEIRA - ME                                            | mar/13 | 662,61    | 662,61    | 662,61    | SALDO DE<br>EMPENHO   |
| 714  | 05/03/2013 | GERALDO FERNANDES DA                                      | mar/13 | 1.146,33  | 1.146,33  | 1.146,33  | CONTRATO              |

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**  
**Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinetelivra@ibest.com.br**



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

|     |            | SILVA - ME                      |        |          |          |          | ENCERRADO                |
|-----|------------|---------------------------------|--------|----------|----------|----------|--------------------------|
| 715 | 05/03/2013 | GERALDO FERNANDES DA SILVA - ME | mar/13 | 498,53   | 498,53   | 498,53   | SALDO DE EMPENHO         |
| 717 | 05/03/2013 | GERALDO FERNANDES DA SILVA - ME | mar/13 | 123,82   | 123,82   | 123,82   | SALDO DE EMPENHO         |
| 718 | 05/03/2013 | GERALDO FERNANDES DA SILVA - ME | mar/13 | 213,52   | 213,52   | 213,52   | SALDO DE EMPENHO         |
| 720 | 05/03/2013 | NAILZO JOSE DA SILVA            | mar/13 | 928,44   | 928,44   | 928,44   | SALDO DE EMPENHO         |
| 721 | 05/03/2013 | NAILZO JOSE DA SILVA            | mar/13 | 384,98   | 384,98   | 384,98   | SALDO DE EMPENHO         |
| 723 | 05/03/2013 | NAILZO JOSE DA SILVA            | mar/13 | 1.457,28 | 1.457,28 | 1.457,28 | CONTRATO ENCERRADO       |
| 724 | 05/03/2013 | NAILZO JOSE DA SILVA            | mar/13 | 1.250,65 | 1.250,65 | 1.250,65 | CONTRATO ENCERRADO       |
| 725 | 05/03/2013 | NAILZO JOSE DA SILVA            | mar/13 | 340,66   | 340,66   | 340,66   | SALDO DE EMPENHO         |
| 727 | 05/03/2013 | P M DOS SANTOS - ME             | mar/13 | 1.156,68 | 1.156,68 | 1.156,68 | CONTRATO ENCERRADO       |
| 728 | 05/03/2013 | P M DOS SANTOS - ME             | mar/13 | 562,40   | 562,40   | 562,40   | SALDO DE EMPENHO         |
| 729 | 05/03/2013 | P M DOS SANTOS - ME             | mar/13 | 492,05   | 492,05   | 492,05   | SALDO DE EMPENHO         |
| 730 | 05/03/2013 | P M DOS SANTOS - ME             | mar/13 | 480,58   | 480,58   | 480,58   | SALDO DE EMPENHO         |
| 732 | 05/03/2013 | P M DOS SANTOS - ME             | mar/13 | 1.345,50 | 1.345,50 | 1.345,50 | CONTRATO ENCERRADO       |
| 733 | 05/03/2013 | P M DOS SANTOS - ME             | mar/13 | 934,62   | 934,62   | 934,62   | SALDO DE EMPENHO         |
| 735 | 05/03/2013 | FORTUNATO ANTONIO DE SENE       | mar/13 | 1.902,08 | 1.902,08 | 1.902,08 | CONTRATO ENCERRADO       |
| 736 | 05/03/2013 | JOSE DE ALMEIDA BARROS          | mar/13 | 1.171,35 | 1.171,35 | 1.171,35 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 737 | 05/03/2013 | JOSE DE ALMEIDA BARROS          | mar/13 | 521,90   | 521,90   | 521,90   | SALDO DE EMPENHO         |
| 739 | 05/03/2013 | JOSE NESTOR DOS SANTOS          | mar/13 | 1.959,84 | 1.959,84 | 1.959,84 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 740 | 05/03/2013 | JOSE NESTOR DOS SANTOS          | mar/13 | 658,32   | 658,32   | 658,32   | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 954 | 08/04/2013 | FORTUNATO ANTONIO DE SENE       | abr/13 | 3.046,76 | 3.046,76 | 3.046,76 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 958 | 08/04/2013 | MARIA TEREZINHA DE FATIMA MUNIZ | abr/13 | 1.750,59 | 1.750,59 | 1.750,59 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 959 | 08/04/2013 | JOSE NESTOR DOS SANTOS          | abr/13 | 2.422,51 | 2.422,51 | 2.422,51 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 960 | 08/04/2013 | JOSE NESTOR DOS SANTOS          | abr/13 | 714,22   | 714,22   | 714,22   | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 968 | 08/04/2013 | IZAEL DA SILVA BARROS           | abr/13 | 381,49   | 381,49   | 381,49   | SALDO DE EMPENHO         |
| 969 | 08/04/2013 | IZAEL DA SILVA BARROS           | abr/13 | 302,28   | 302,28   | 302,28   | SALDO DE EMPENHO         |
| 972 | 08/04/2013 | NAILZO JOSE DA SILVA            | abr/13 | 9.754,64 | 9.754,64 | 9.754,64 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**  
**Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinete@ibest.com.br**



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

|      |            |                                      |        |           |           |           |                          |
|------|------------|--------------------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|--------------------------|
| 973  | 08/04/2013 | NAILZO JOSE DA SILVA                 | abr/13 | 2.249,99  | 2.249,99  | 2.249,99  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 975  | 08/04/2013 | P M DOS SANTOS - ME                  | abr/13 | 1.600,80  | 1.600,80  | 1.600,80  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 976  | 08/04/2013 | P M DOS SANTOS - ME                  | abr/13 | 10.260,30 | 10.260,30 | 10.260,30 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 977  | 08/04/2013 | GERALDO FERNANDES DA SILVA - ME      | abr/13 | 3.390,85  | 3.390,85  | 3.390,85  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 978  | 08/04/2013 | GERALDO FERNANDES DA SILVA - ME      | abr/13 | 1.474,91  | 1.474,91  | 1.474,91  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1504 | 20/06/2013 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA | jun/13 | 13.777,20 | 13.777,20 | 13.777,20 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2268 | 11/09/2013 | JOSE NESTOR DOS SANTOS               | set/13 | 7.222,39  | 7.222,39  | 7.222,39  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2269 | 11/09/2013 | JOSE NESTOR DOS SANTOS               | set/13 | 2.775,68  | 2.775,68  | 2.775,68  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2751 | 31/10/2013 | JODE DE ALMEIDA BARROS               | out/13 | 674,42    | 674,42    | 674,42    | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2753 | 31/10/2013 | JOSE DE ALMEIDA BARROS               | out/13 | 2.242,13  | 2.242,13  | 2.242,13  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2754 | 31/10/2013 | JOSE DE ALMEIDA BARROS               | out/13 | 1.609,00  | 1.609,00  | 1.609,00  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2758 | 31/10/2013 | JOSE DE ALMEIDA BARROS               | out/13 | 67,32     | 67,32     | 67,32     | SALDO DE EMPENHO         |
| 2811 | 13/11/2013 | JOSE DE ALMEIDA BARROS               | nov/13 | 774,78    | 774,78    | 774,78    | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2812 | 13/11/2013 | JOSE DE ALMEIDA BARROS               | nov/13 | 774,78    | 774,78    | 774,78    | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2887 | 29/11/2013 | REGIANE DAS DORES DO NASCIMENTO ME   | nov/13 | 249,00    | 249,00    | 249,00    | SALDO DE EMPENHO         |
| 3009 | 29/11/2013 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA | nov/13 | 23.955,56 | 23.955,56 | 23.955,56 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 3020 | 04/12/2013 | FORTUNATO ANTONIO DE SENE            | dez/13 | 620,72    | 620,72    | 620,72    | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 3021 | 04/12/2013 | FORTUNATO ANTONIO DE SENE            | dez/13 | 361,12    | 361,12    | 361,12    | SALDO DE EMPENHO         |
| 3115 | 17/12/2013 | P M DOS SANTOS - ME                  | dez/13 | 1.046,40  | 1.046,40  | 1.046,40  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 3116 | 17/12/2013 | P M DOS SANTOS - ME                  | dez/13 | 6.302,58  | 6.302,58  | 6.302,58  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 713  | 05/03/2013 | JM VIEIRA - ME                       | mar/13 | 1.341,43  | 1.341,43  | 1.341,43  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 716  | 05/03/2013 | GERALDO FERNANDES DA SILVA - ME      | mar/13 | 997,06    | 997,06    | 997,06    | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 719  | 05/03/2013 | GERALDO FERNANDES DA SILVA - ME      | mar/13 | 1.091,14  | 1.091,14  | 1.091,14  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 722  | 05/03/2013 | NAILZO JOSE DA SILVA                 | mar/13 | 164,98    | 164,98    | 164,98    | SALDO DE EMPENHO         |
| 726  | 05/03/2013 | NAILZO JOSE DA SILVA                 | mar/13 | 1.173,79  | 1.173,79  | 1.173,79  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 731  | 05/03/2013 | P M DOS SANTOS - ME                  | mar/13 | 480,58    | 480,58    | 480,58    | SALDO DE EMPENHO         |

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**  
**Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinetelivra@ibest.com.br**



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

|      |            |                                      |        |          |          |          |                          |
|------|------------|--------------------------------------|--------|----------|----------|----------|--------------------------|
| 734  | 05/03/2013 | P M DOS SANTOS - ME                  | mar/13 | 973,00   | 973,00   | 973,00   | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 738  | 05/03/2013 | JODE DE ALMEIDA BARROS               | mar/13 | 1.043,55 | 1.043,55 | 1.043,55 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 741  | 05/03/2013 | JOSE NESTOR DOS SANTOS               | mar/13 | 1.959,84 | 1.959,84 | 1.959,84 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 957  | 08/04/2013 | FORTUNATO ANTONIO DE SENE            | abr/13 | 37,98    | 37,98    | 37,98    | SALDO DE EMPENHO         |
| 961  | 08/04/2013 | JOSE NESTOR DOS SANTOS               | abr/13 | 2.521,27 | 2.521,27 | 2.521,27 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 970  | 08/04/2013 | IZAEL DA SILVA BARROS                | abr/13 | 560,68   | 560,68   | 560,68   | SALDO DE EMPENHO         |
| 974  | 08/04/2013 | NAILZO JOSE DA SILVA                 | abr/13 | 9.562,18 | 9.562,18 | 9.562,18 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 979  | 08/04/2013 | GERALDO FERNANDES DA SILVA - ME      | abr/13 | 2.949,83 | 2.949,83 | 2.949,83 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1392 | 04/06/2013 | VIVIANE REGINA CLAUDINO ME           | jun/13 | 30,00    | 30,00    | 30,00    | SALDO DE EMPENHO         |
| 1505 | 20/06/2013 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA | jun/13 | 1.457,10 | 1.457,10 | 1.457,10 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2270 | 11/09/2013 | JOSE NESTOR DOS SANTOS               | set/13 | 5.619,24 | 5.619,24 | 5.619,24 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2752 | 31/10/2013 | JOSE DE ALMEIDA BARROS               | out/13 | 674,42   | 674,42   | 674,42   | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2756 | 31/10/2013 | JOSE DE ALMEIDA BARROS               | out/13 | 270,15   | 270,15   | 270,15   | SALDO DE EMPENHO         |
| 2761 | 31/10/2013 | FORTUNATO ANTONIO DE SENE            | out/13 | 87,64    | 87,64    | 87,64    | SALDO DE EMPENHO         |
| 2813 | 13/11/2013 | JOSE DE ALMEIDA BARROS               | nov/13 | 3.677,28 | 3.677,28 | 3.677,28 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 3110 | 17/12/2013 | JOSE DE ALMEIDA BARROS               | dez/13 | 9.242,10 | 9.242,10 | 9.242,10 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 3111 | 17/12/2013 | FORTUNATO ANTONIO DE SENE            | dez/13 | 5.446,40 | 5.446,40 | 5.446,40 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 3112 | 17/12/2013 | IZAEL DA SILVA BARROS                | dez/13 | 5.967,00 | 5.967,00 | 5.967,00 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 3113 | 17/12/2013 | FORTUNATO ANTONIO DE SENE            | dez/13 | 3.690,24 | 3.690,24 | 3.690,24 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |

|      |            |                                                    |        |          |          |          |                          |
|------|------------|----------------------------------------------------|--------|----------|----------|----------|--------------------------|
| 1445 | 10/06/2013 | MARQUES E MENDONÇA LTDA FUN STO ANTONIO            | jun/13 | 3.267,96 | 3.267,96 | 3.267,96 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1547 | 26/06/2013 | SUPERMERCADO RENASCER LTDA ME                      | jun/13 | 23,20    | 23,20    | 23,20    | SALDO DE EMPENHO         |
| 1772 | 17/07/2013 | VIVO S A                                           | jul/13 | 42,35    | 42,35    | 42,35    | SALDO DE EMPENHO         |
| 2482 | 03/10/2013 | DEJANIR GONCALO ALMEIDA ME                         | out/13 | 233,55   | 233,55   | 233,55   | SALDO DE EMPENHO         |
| 2488 | 03/10/2013 | AÇÃO COMERCIO E SERV. DE MOVEIS E INFORMA. LTDA ME | out/13 | 0,10     | 0,10     | 0,10     | SALDO DE EMPENHO         |
| 2889 | 29/11/2013 | REGIANE DAS DORES DO NASCIMENTO ME                 | nov/13 | 250,00   | 250,00   | 250,00   | SALDO DE EMPENHO         |

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**  
**Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinetelivra@ibest.com.br**



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

|      |            |                                                    |        |           |           |           |                          |
|------|------------|----------------------------------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|--------------------------|
| 1390 | 04/06/2013 | MARILUZA OLIVEIRA ROSA ME                          | jun/13 | 345,00    | 345,00    | 345,00    | SALDO DE EMPENHO         |
| 1394 | 04/06/2013 | VIVIANE REGINA CLAUDINO ME                         | jun/13 | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1396 | 04/06/2013 | VIVIANE REGINA CLAUDINO ME                         | jun/13 | 2.237,80  | 2.237,80  | 2.237,80  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2483 | 03/10/2013 | DEJANIR GONCALO ALMEIDA ME                         | out/13 | 1,55      | 1,55      | 1,55      | SALDO DE EMPENHO         |
| 2484 | 03/10/2013 | DEJANIR GONCALO ALMEIDA ME                         | out/13 | 322,50    | 322,50    | 322,50    | SALDO DE EMPENHO         |
| 2489 | 03/10/2013 | AÇÃO COMERCIO E SERV. DE MOVEIS E INFORMA. LTDA ME | out/13 | 1,00      | 1,00      | 1,00      | SALDO DE EMPENHO         |
| 3068 | 12/12/2013 | SUPERMERCADO RENASCER LTDA ME                      | dez/13 | 48,00     | 48,00     | 48,00     | SALDO DE EMPENHO         |
| 3135 | 18/12/2013 | MARILUZA OLIVEIRA ROSA ME                          | dez/13 | 250,97    | 250,97    | 250,97    | SALDO DE EMPENHO         |
| 3137 | 18/12/2013 | WANDA COMERCIO DE MOV. E EQUIP PARA ESC. LTDA EPP  | dez/13 | 9.554,40  | 9.554,40  | 9.554,40  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1511 | 20/06/2013 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA               | jun/13 | 5.241,38  | 5.241,38  | 5.241,38  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 937  | 16/04/2013 | G MANOEL DA SILVA                                  | abr/13 | 109,04    | 109,04    | 109,04    | SALDO DE EMPENHO         |
| 1379 | 04/06/2013 | HELIO LUIS DA SILVA ME                             | jun/13 | 3.010,00  | 3.010,00  | 3.010,00  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1393 | 04/06/2013 | VIVIANE REGINA CLAUDINO ME                         | jun/13 | 6,79      | 6,79      | 6,79      | SALDO DE EMPENHO         |
| 1508 | 20/06/2013 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA               | jun/13 | 350,24    | 350,24    | 350,24    | SALDO DE EMPENHO         |
| 1768 | 17/07/2013 | VIVO S A                                           | jul/13 | 907,89    | 907,89    | 907,89    | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2490 | 03/10/2013 | AÇÃO COMERCIO E SERV. DE MOVEIS E INFORMA. LTDA ME | out/13 | 73,70     | 73,70     | 73,70     | SALDO DE EMPENHO         |
| 2569 | 23/10/2013 | LUIZ CARLOS DOS SANTOS MANUTENÇÃO                  | out/13 | 40,00     | 40,00     | 40,00     | SALDO DE EMPENHO         |
| 2595 | 25/10/2013 | GONÇALO PEREIRA LEITE                              | out/13 | 650,00    | 650,00    | 650,00    | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2722 | 30/10/2013 | J A A DE QUELUZ - ME                               | out/13 | 1.240,94  | 1.240,94  | 1.240,94  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2890 | 29/11/2013 | REGIANE DAS DORES DO NASCIMENTO ME                 | nov/13 | 17,00     | 17,00     | 17,00     | SALDO DE EMPENHO         |
| 3140 | 18/12/2013 | WANDA COMERCIO DE MOV. E EQUIP PARA ESC. LTDA EPP  | dez/13 | 4.757,00  | 4.757,00  | 4.757,00  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 557  | 15/03/2013 | PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES                  | mar/13 | 15.600,00 | 15.600,00 | 15.600,00 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 936  | 16/04/2013 | G MANOEL DA SILVA                                  | abr/13 | 42,21     | 42,21     | 42,21     | SALDO DE EMPENHO         |
| 1086 | 08/05/2013 | MS HOSPITALAR LTDA ME                              | mai/13 | 1.071,28  | 1.071,28  | 1.071,28  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1087 | 08/05/2013 | DENTAL CENTRO OESTE                                | mai/13 | 9.556,37  | 9.556,37  | 9.556,37  | CANCELAMENTO             |

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**  
**Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinetelivra@ibest.com.br**



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

|      |            | LTDA                                  |        |           |           |           | DE CONTRATO              |
|------|------------|---------------------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|--------------------------|
| 1088 | 08/05/2013 | DENTAL CENTRO OESTE LTDA              | mai/13 | 19.586,24 | 19.586,24 | 19.586,24 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1092 | 08/05/2013 | ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | mai/13 | 60.166,60 | 60.166,60 | 60.166,60 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1093 | 08/05/2013 | ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | mai/13 | 19.318,38 | 19.318,38 | 19.318,38 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1094 | 08/05/2013 | ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | mai/13 | 34.143,37 | 34.143,37 | 34.143,37 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1095 | 08/05/2013 | DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA   | mai/13 | 894,12    | 894,12    | 894,12    | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1096 | 08/05/2013 | DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA   | mai/13 | 314,18    | 314,18    | 314,18    | SALDO DE EMPENHO         |
| 1097 | 08/05/2013 | DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA   | mai/13 | 1.561,39  | 1.561,39  | 1.561,39  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1098 | 08/05/2013 | DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA   | mai/13 | 7.644,27  | 7.644,27  | 7.644,27  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1099 | 08/05/2013 | DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA   | mai/13 | 25,75     | 25,75     | 25,75     | SALDO DE EMPENHO         |
| 1100 | 08/05/2013 | DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA   | mai/13 | 33.528,71 | 33.528,71 | 33.528,71 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1101 | 08/05/2013 | DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA   | mai/13 | 3.534,14  | 3.534,14  | 3.534,14  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1103 | 08/05/2013 | DENTAL CENTRO OESTE LTDA              | mai/13 | 12.939,62 | 12.939,62 | 12.939,62 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1331 | 29/05/2013 | MARILUZA OLIVEIRA ROSA ME             | mai/13 | 9,46      | 9,46      | 9,46      | SALDO DE EMPENHO         |
| 1507 | 20/06/2013 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA  | jun/13 | 19.134,08 | 19.134,08 | 19.134,08 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1579 | 28/06/2013 | DENTAL CENTRO OESTE LTDA              | jun/13 | 4.057,38  | 4.057,38  | 4.057,38  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1824 | 24/07/2013 | J A A DE QUELUZ - ME                  | jul/13 | 700,55    | 700,55    | 700,55    | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1833 | 24/07/2013 | SUPERMERCADO RENAScer LTDA ME         | jul/13 | 80,60     | 80,60     | 80,60     | SALDO DE EMPENHO         |
| 1843 | 24/07/2013 | SUPERMERCADO RENAScer LTDA ME         | jul/13 | 0,60      | 0,60      | 0,60      | SALDO DE EMPENHO         |
| 1852 | 29/07/2013 | ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  | jul/13 | 6.087,77  | 6.087,77  | 6.087,77  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1853 | 29/07/2013 | ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  | jul/13 | 5.756,00  | 5.756,00  | 5.756,00  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2221 | 05/09/2013 | DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA   | set/13 | 648,00    | 648,00    | 648,00    | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2222 | 05/09/2013 | DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA   | set/13 | 2.557,57  | 2.557,57  | 2.557,57  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2260 | 11/09/2013 | MARCUS ANTONIO GODOY                  | set/13 | 590,33    | 590,33    | 590,33    | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2261 | 11/09/2013 | MANOEL DE JESUS FREITAS JUNIOR        | set/13 | 533,33    | 533,33    | 533,33    | SALDO DE EMPENHO         |
| 2262 | 11/09/2013 | WALDIR BENTO DA COSTA                 | set/13 | 416,67    | 416,67    | 416,67    | SALDO DE EMPENHO         |
| 2263 | 11/09/2013 | BENEDITO MURILO GODOY                 | set/13 | 416,67    | 416,67    | 416,67    | SALDO DE EMPENHO         |

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**  
**Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinete@ibest.com.br**



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

|      |            |                                                 |        |           |           |           |                          |
|------|------------|-------------------------------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|--------------------------|
| 2264 | 11/09/2013 | LENICE WISNIESKI BETT BANDEIRA                  | set/13 | 416,67    | 416,67    | 416,67    | SALDO DE EMPENHO         |
| 2276 | 13/09/2013 | G MANOEL DA SILVA                               | set/13 | 918,23    | 918,23    | 918,23    | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2477 | 03/10/2013 | DEJANIR GONCALO ALMEIDA ME                      | out/13 | 1.526,25  | 1.526,25  | 1.526,25  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2721 | 30/10/2013 | J A A DE QUELUZ - ME                            | out/13 | 100,60    | 100,60    | 100,60    | SALDO DE EMPENHO         |
| 2892 | 29/11/2013 | REGIANE DAS DORES DO NASCIMENTO ME              | nov/13 | 230,00    | 230,00    | 230,00    | SALDO DE EMPENHO         |
| 3070 | 12/12/2013 | SUPERMERCADO RENASCER LTDA ME                   | dez/13 | 23,00     | 23,00     | 23,00     | SALDO DE EMPENHO         |
| 3073 | 12/12/2013 | SUPERMERCADO RENASCER LTDA ME                   | dez/13 | 0,20      | 0,20      | 0,20      | SALDO DE EMPENHO         |
| 3075 | 12/12/2013 | MS HOSPITALAR LTDA ME                           | dez/13 | 7.231,25  | 7.231,25  | 7.231,25  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 3076 | 12/12/2013 | ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA           | dez/13 | 19.684,50 | 19.684,50 | 19.684,50 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 3077 | 12/12/2013 | DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA             | dez/13 | 485,56    | 485,56    | 485,56    | SALDO DE EMPENHO         |
| 3078 | 12/12/2013 | DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA             | dez/13 | 1.097,56  | 1.097,56  | 1.097,56  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 3079 | 12/12/2013 | DENTAL CENTRO OESTE LTDA                        | dez/13 | 1.263,15  | 1.263,15  | 1.263,15  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 3080 | 12/12/2013 | DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA             | dez/13 | 2.136,55  | 2.136,55  | 2.136,55  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 3081 | 12/12/2013 | DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA             | dez/13 | 1.659,65  | 1.659,65  | 1.659,65  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 3082 | 12/12/2013 | DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA             | dez/13 | 2.436,20  | 2.436,20  | 2.436,20  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 339  | 21/02/2013 | IMPACTO PRODUTOS SERVIÇOS LTDA ME               | fev/13 | 10,00     | 10,00     | 10,00     | SALDO DE EMPENHO         |
| 780  | 08/04/2013 | NELSON MAQUINAS E FERREMENTAS LTDA ME           | abr/13 | 187,74    | 187,74    | 187,74    | SALDO DE EMPENHO         |
| 938  | 16/04/2016 | G MANOEL DA SILVA                               | abr/13 | 3,19      | 3,19      | 3,19      | SALDO DE EMPENHO         |
| 1064 | 30/04/2016 | TERVAG TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA    | abr/13 | 81.473,00 | 81.473,00 | 81.473,00 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1333 | 29/05/2013 | MARILUZA OLIVEIRA ROSA ME                       | mai/13 | 495,00    | 495,00    | 495,00    | SALDO DE EMPENHO         |
| 1388 | 04/06/2013 | MARILUZA OLIVEIRA ROSA ME                       | jun/13 | 1.425,00  | 1.425,00  | 1.425,00  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1512 | 20/06/2013 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA            | jun/13 | 659,27    | 659,27    | 659,27    | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1770 | 17/07/2013 | VIVO S A                                        | jul/13 | 201,17    | 201,17    | 201,17    | SALDO DE EMPENHO         |
| 2028 | 20/08/2013 | NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA | ago/13 | 30,00     | 30,00     | 30,00     | SALDO DE EMPENHO         |
| 2478 | 03/10/2013 | DEJANIR GONCALO ALMEIDA ME                      | out/13 | 6,75      | 6,75      | 6,75      | SALDO DE EMPENHO         |
| 2491 | 03/10/2013 | AÇÃO COMERCIO E SERV.                           | out/13 | 0,20      | 0,20      | 0,20      | SALDO DE                 |

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**  
**Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinete@ibest.com.br**



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

|                          |             |                                                    |                            |              |                                 |                         |                          |
|--------------------------|-------------|----------------------------------------------------|----------------------------|--------------|---------------------------------|-------------------------|--------------------------|
|                          |             | DE MOVEIS E INFORMA. LTDA ME                       |                            |              |                                 |                         | EMPENHO                  |
| 2571                     | 08/10/2013  | IMPACTO PRODUTOS SERVIÇOS LTDA ME                  | out/13                     | 6.500,00     | 6.500,00                        | 6.500,00                | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2596                     | 25/10/2013  | GONÇALO PEREIRA LEITE                              | out/13                     | 315,00       | 315,00                          | 315,00                  | SALDO DE EMPENHO         |
| 2686                     | 28/10/2013  | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA               | out/13                     | 1.603,50     | 1.603,50                        | 1.603,50                | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2720                     | 30/10/2013  | J A A DE QUELUZ - ME                               | out/13                     | 3.931,99     | 3.931,99                        | 3.931,99                | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2765                     | 31/10/2013  | ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA               | out/13                     | 68,63        | 68,63                           | 68,63                   | SALDO DE EMPENHO         |
| 2888                     | 29/11/2013  | REGIANE DAS DORES DO NASCIMENTO ME                 | nov/13                     | 267,00       | 267,00                          | 267,00                  | SALDO DE EMPENHO         |
| 939                      | 16/04/2013  | G MANOEL DA SILVA                                  | abr/13                     | 108,92       | 108,92                          | 108,92                  | SALDO DE EMPENHO         |
| 1552                     | 26/06/2013  | VALERIO BEATRIZ E FONTANA LTDA/TECNOBOMBAS         | jun/13                     | 8.254,00     | 8.254,00                        | 8.254,00                | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 940                      | 16/04/2013  | G MANOEL DA SILVA                                  | abr/13                     | 76,66        | 76,66                           | 76,66                   | SALDO DE EMPENHO         |
| 1510                     | 20/06/2013  | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA               | jun/13                     | 8.445,93     | 8.445,93                        | 8.445,93                | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1771                     | 17/07/2013  | VIVO S A                                           | jul/13                     | 110,06       | 110,06                          | 110,06                  | SALDO DE EMPENHO         |
| 2479                     | 03/10/2013  | DEJANIR GONCALO ALMEIDA ME                         | out/13                     | 1.000,00     | 1.000,00                        | 1.000,00                | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2492                     | 03/10/2013  | AÇÃO COMERCIO E SERV. DE MOVEIS E INFORMA. LTDA ME | out/13                     | 0,70         | 0,70                            | 0,70                    | SALDO DE EMPENHO         |
| 2717                     | 30/10/2013  | J A A DE QUELUZ - ME                               | out/13                     | 0,14         | 0,14                            | 0,14                    | SALDO DE EMPENHO         |
| 3292                     | 24/12/2013  | MOGNO AFRICANO INVESTIMENTOS FLORESTAIS LTDA ME    | dez/13                     | 21.420,00    | 21.420,00                       | 21.420,00               | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| <b>2014</b>              |             |                                                    |                            |              |                                 |                         |                          |
| <b>RESTOS A PAGAR</b>    |             |                                                    | <b>PARCELAS A LIQUIDAR</b> |              | <b>PROPOSTA DE CANCELAMENTO</b> |                         |                          |
| <b>NÚMERO DE EMPENHO</b> | <b>DATA</b> | <b>FORNECEDOR</b>                                  | <b>COMPETENCIA</b>         | <b>VALOR</b> | <b>SALDO DE EMPENHO</b>         | <b>SALDO A CANCELAR</b> | <b>MOTIVOS</b>           |
| 1695                     | 10/07/2014  | VIVO S A                                           | jul/14                     | 1.315,27     | 1.315,27                        | 1.315,27                | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1696                     | 10/07/2014  | VIVO S A                                           | jul/14                     | 2.064,41     | 2.064,41                        | 2.064,41                | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 338                      | 25/02/2014  | FENIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI                   | fev/14                     | 10.813,50    | 10.813,50                       | 10.813,50               | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 894                      | 29/04/2014  | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA               | abr/14                     | 95,92        | 95,92                           | 95,92                   | SALDO DE EMPENHO         |
| 917                      | 29/04/2014  | MACHADO E SILVA LTDA - ME                          | abr/14                     | 12.444,81    | 12.444,81                       | 12.444,81               | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 925                      | 29/04/2014  | AÇÃO COMERCIO E SERV. DE MOVEIS E INFORMA.         | abr/14                     | 2.880,00     | 2.880,00                        | 2.880,00                | CANCELAMENTO DE CONTRATO |

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT  
Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinete@ibest.com.br



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

|      |            | LTDA ME                                       |        |           |           |           |                          |
|------|------------|-----------------------------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|--------------------------|
| 949  | 30/04/2014 | MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME              | abr/14 | 6.988,00  | 6.988,00  | 6.988,00  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1129 | 20/05/2014 | C F DE JESUS FARIAS E CIS LTDA - ME           | mai/14 | 9.025,00  | 9.025,00  | 9.025,00  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1697 | 10/07/2014 | VIVO S A                                      | jul/14 | 5,87      | 5,87      | 5,87      | SALDO DE EMPENHO         |
| 1724 | 16/07/2014 | SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA ME          | jul/14 | 1.350,00  | 1.350,00  | 1.350,00  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1729 | 16/07/2014 | ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA                    | jul/14 | 6,50      | 6,50      | 6,50      | SALDO DE EMPENHO         |
| 2241 | 29/08/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA          | ago/14 | 79,50     | 79,50     | 79,50     | SALDO DE EMPENHO         |
| 3294 | 28/11/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA          | nov/14 | 25,67     | 25,67     | 25,67     | SALDO DE EMPENHO         |
| 885  | 29/04/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA          | abr/14 | 0,03      | 0,03      | 0,03      | SALDO DE EMPENHO         |
| 887  | 29/04/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA          | abr/14 | 3,34      | 3,34      | 3,34      | SALDO DE EMPENHO         |
| 888  | 29/04/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA          | abr/14 | 0,01      | 0,01      | 0,01      | SALDO DE EMPENHO         |
| 1098 | 09/05/2014 | IMPERTC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA | mai/14 | 32.720,25 | 32.720,25 | 32.720,25 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1131 | 20/05/2014 | C F DE JESUS FARIAS E CIS LTDA - ME           | mai/14 | 655,77    | 655,77    | 655,77    | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1132 | 20/05/2014 | C F DE JESUS FARIAS E CIS LTDA - ME           | mai/14 | 3.514,09  | 3.514,09  | 3.514,09  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1137 | 20/05/2014 | C F DE JESUS FARIAS E CIS LTDA - ME           | mai/14 | 4.742,09  | 4.742,09  | 4.742,09  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1223 | 30/05/2014 | ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA ME      | mai/14 | 0,01      | 0,01      | 0,01      | SALDO DE EMPENHO         |
| 1366 | 10/06/2014 | SUPERMERCADO RENASCER LTDA ME                 | jun/14 | 1.139,20  | 1.139,20  | 1.139,20  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1698 | 10/07/2014 | VIVO S A                                      | jul/14 | 90,64     | 90,64     | 90,64     | SALDO DE EMPENHO         |
| 1731 | 16/07/2014 | ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA                    | jul/14 | 8,00      | 8,00      | 8,00      | SALDO DE EMPENHO         |
| 2222 | 27/08/2014 | FENIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI              | ago/14 | 3.872,50  | 3.872,50  | 3.872,50  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2239 | 29/08/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA          | ago/14 | 0,02      | 0,02      | 0,02      | SALDO DE EMPENHO         |
| 2513 | 18/09/2014 | RAMIRO DOMINGUES CERQUEIRA                    | set/14 | 2.462,00  | 2.462,00  | 2.462,00  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2514 | 18/09/2014 | RAMIRO DOMINGUES CERQUEIRA                    | set/14 | 804,00    | 804,00    | 804,00    | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2515 | 18/09/2014 | RAMIRO DOMINGUES CERQUEIRA                    | set/14 | 1.183,00  | 1.183,00  | 1.183,00  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2516 | 18/09/2014 | RAMIRO DOMINGUES CERQUEIRA                    | set/14 | 2.737,50  | 2.737,50  | 2.737,50  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 2517 | 18/09/2014 | RAMIRO DOMINGUES CERQUEIRA                    | set/14 | 5.730,20  | 5.730,20  | 5.730,20  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**  
**Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinetelivra@ibest.com.br**



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

|      |            |                                                   |        |          |          |          |                          |
|------|------------|---------------------------------------------------|--------|----------|----------|----------|--------------------------|
| 3283 | 28/11/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA              | set/14 | 0,01     | 0,01     | 0,01     | SALDO DE EMPENHO         |
| 3285 | 28/11/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA              | nov/14 | 152,80   | 152,80   | 152,80   | SALDO DE EMPENHO         |
| 3286 | 28/11/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA              | nov/14 | 6,20     | 6,20     | 6,20     | SALDO DE EMPENHO         |
| 3288 | 28/11/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA              | nov/14 | 0,02     | 0,02     | 0,02     | SALDO DE EMPENHO         |
| 828  | 14/04/2014 | RETIFICA SOMOTOR LTDA - EPP                       | abr/14 | 125,49   | 125,49   | 125,49   | SALDO DE EMPENHO         |
| 897  | 29/04/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA              | abr/14 | 0,02     | 0,02     | 0,02     | SALDO DE EMPENHO         |
| 1138 | 20/05/2014 | C F DE JESUS FARIAS E CIS LTDA - ME               | mai/14 | 682,04   | 682,04   | 682,04   | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 3287 | 28/11/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA              | nov/14 | 0,02     | 0,02     | 0,02     | SALDO DE EMPENHO         |
| 1730 | 16/07/2014 | ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA                        | jul/14 | 8,00     | 8,00     | 8,00     | SALDO DE EMPENHO         |
| 1732 | 16/07/2014 | ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA                        | jul/14 | 87,00    | 87,00    | 87,00    | SALDO DE EMPENHO         |
| 2224 | 27/08/2014 | FENIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI                  | ago/14 | 3.307,26 | 3.307,26 | 3.307,26 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 886  | 29/04/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA              | abr/14 | 0,04     | 0,04     | 0,04     | SALDO DE EMPENHO         |
| 3041 | 05/11/2014 | NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA | nov/14 | 2.253,33 | 2.253,33 | 2.253,33 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 3284 | 28/11/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA              | nov/14 | 2,13     | 2,13     | 2,13     | SALDO DE EMPENHO         |
| 340  | 25/02/2014 | FENIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI                  | fev/14 | 400,00   | 400,00   | 400,00   | SALDO DE EMPENHO         |
| 341  | 25/02/2014 | FENIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI                  | fev/14 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 575  | 19/03/2014 | MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA ME          | mar/14 | 234,93   | 234,93   | 234,93   | SALDO DE EMPENHO         |
| 896  | 29/04/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA              | abr/14 | 78,04    | 78,04    | 78,04    | SALDO DE EMPENHO         |
| 920  | 29/04/2014 | MACHADO E SILVA LTDA - ME                         | abr/14 | 1.730,00 | 1.730,00 | 1.730,00 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 942  | 30/04/2014 | MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME                  | abr/14 | 5.605,00 | 5.605,00 | 5.605,00 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1093 | 08/05/2014 | NASCIMENTO COM DE PEÇAS P/ TRATORES/NN P P/ TRA   | mai/14 | 2,00     | 2,00     | 2,00     | SALDO DE EMPENHO         |
| 1130 | 20/05/2014 | C F DE JESUS FARIAS E CIS LTDA - ME               | mai/14 | 4.320,00 | 4.320,00 | 4.320,00 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1327 | 04/06/2014 | NASCIMENTO BRITO CIA LTDA ME                      | jun/14 | 0,05     | 0,05     | 0,05     | SALDO DE EMPENHO         |

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**  
**Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinetelivra@ibest.com.br**



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

|      |            |                                                    |        |           |           |           |                          |
|------|------------|----------------------------------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|--------------------------|
| 1699 | 10/07/2014 | VIVO S A                                           | jul/14 | 32,16     | 32,16     | 32,16     | SALDO DE EMPENHO         |
| 1738 | 16/07/2014 | ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA                         | jul/14 | 7,00      | 7,00      | 7,00      | SALDO DE EMPENHO         |
| 1741 | 16/07/2014 | ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA                         | jul/14 | 15,00     | 15,00     | 15,00     | SALDO DE EMPENHO         |
| 2243 | 29/08/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA               | ago/14 | 56,00     | 56,00     | 56,00     | SALDO DE EMPENHO         |
| 3296 | 28/11/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA               | nov/14 | 0,35      | 0,35      | 0,35      | SALDO DE EMPENHO         |
| 3583 | 19/12/2014 | LASERFLEX IND. COM E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA ME    | dez/14 | 0,09      | 0,09      | 0,09      | SALDO DE EMPENHO         |
| 342  | 25/02/2014 | FENIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI                   | fev/14 | 576,00    | 576,00    | 576,00    | SALDO DE EMPENHO         |
| 343  | 25/02/2014 | FENIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI                   | fev/14 | 1.426,00  | 1.426,00  | 1.426,00  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 344  | 25/02/2014 | FENIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI                   | fev/14 | 1.186,00  | 1.186,00  | 1.186,00  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1739 | 16/07/2014 | ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA                         | jul/14 | 8,00      | 8,00      | 8,00      | SALDO DE EMPENHO         |
| 1740 | 16/07/2014 | ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA                         | jul/14 | 7,00      | 7,00      | 7,00      | SALDO DE EMPENHO         |
| 1742 | 16/07/2014 | ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA                         | jul/14 | 9,00      | 9,00      | 9,00      | SALDO DE EMPENHO         |
| 890  | 29/04/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA               | abr/14 | 83,60     | 83,60     | 83,60     | SALDO DE EMPENHO         |
| 924  | 29/04/2014 | AÇÃO COMERCIO E SERV. DE MOVEIS E INFORMA. LTDA ME | abr/14 | 1.740,00  | 1.740,00  | 1.740,00  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 945  | 30/04/2014 | MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME                   | abr/14 | 2.813,00  | 2.813,00  | 2.813,00  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1135 | 20/05/2014 | C F DE JESUS FARIAS E CIS LTDA - ME                | mai/14 | 7.760,00  | 7.760,00  | 7.760,00  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1700 | 10/07/2014 | VIVO S A                                           | jul/14 | 116,61    | 116,61    | 116,61    | SALDO DE EMPENHO         |
| 1736 | 16/07/2014 | ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA                         | jul/14 | 8,00      | 8,00      | 8,00      | SALDO DE EMPENHO         |
| 3289 | 28/11/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA               | nov/14 | 64,64     | 64,64     | 64,64     | SALDO DE EMPENHO         |
| 328  | 25/02/2014 | 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA                 | fev/14 | 0,50      | 0,50      | 0,50      | SALDO DE EMPENHO         |
| 345  | 25/02/2014 | FENIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI                   | fev/14 | 2.141,60  | 2.141,60  | 2.141,60  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 781  | 07/03/2014 | PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES                  | mar/14 | 28.800,00 | 28.800,00 | 28.800,00 | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 891  | 29/04/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA               | abr/14 | 2,10      | 2,10      | 2,10      | SALDO DE EMPENHO         |
| 893  | 29/04/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA               | abr/14 | 156,23    | 156,23    | 156,23    | SALDO DE EMPENHO         |
| 1133 | 20/05/2014 | C F DE JESUS FARIAS E CIS LTDA - ME                | mai/14 | 5.820,00  | 5.820,00  | 5.820,00  | CANCELAMENTO DE CONTRATO |

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**  
**Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinetelivra@ibest.com.br**



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

|        |            |                                          |        |              |              |              |                          |
|--------|------------|------------------------------------------|--------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|
| 1134   | 20/05/2014 | C F DE JESUS FARIAS E CIS LTDA - ME      | mai/14 | 12.090,00    | 12.090,00    | 12.090,00    | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1735   | 16/07/2014 | ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA               | jul/14 | 22,00        | 22,00        | 22,00        | SALDO DE EMPENHO         |
| 1737   | 16/07/2014 | ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA               | jul/14 | 2,00         | 2,00         | 2,00         | SALDO DE EMPENHO         |
| 2240   | 29/08/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA     | ago/14 | 1,18         | 1,18         | 1,18         | SALDO DE EMPENHO         |
| 3067   | 10/11/2014 | J A A DE QUELUZ - ME                     | nov/14 | 726,77       | 726,77       | 726,77       | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 3291   | 28/11/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA     | nov/14 | 1,23         | 1,23         | 1,23         | SALDO DE EMPENHO         |
| 3293   | 28/11/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA     | nov/14 | 1,91         | 1,91         | 1,91         | SALDO DE EMPENHO         |
| 3646   | 23/12/2014 | INSS MINISTERIO DA PREVIDENCIA           | dez/14 | 0,44         | 0,44         | 0,44         | SALDO DE EMPENHO         |
| 571    | 19/03/2014 | MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA ME | mar/14 | 1.012,02     | 1.012,02     | 1.012,02     | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 572    | 19/03/2014 | MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA ME | mar/14 | 555,32       | 555,32       | 555,32       | SALDO DE EMPENHO         |
| 627    | 24/03/2014 | MIGUEL ARCANJO DA COSTA                  | mar/14 | 1.370,00     | 1.370,00     | 1.370,00     | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 898    | 29/04/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA     | abr/14 | 0,02         | 0,02         | 0,02         | SALDO DE EMPENHO         |
| 1136   | 20/05/2014 | C F DE JESUS FARIAS E CIS LTDA - ME      | mai/14 | 3.800,00     | 3.800,00     | 3.800,00     | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1701   | 10/07/2014 | VIVO S A                                 | jul/14 | 12,88        | 12,88        | 12,88        | SALDO DE EMPENHO         |
| 3297   | 28/11/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA     | nov/14 | 0,21         | 0,21         | 0,21         | SALDO DE EMPENHO         |
| 3597   | 22/12/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA     | dez/14 | 0,99         | 0,99         | 0,99         | SALDO DE EMPENHO         |
| 3740   | 30/12/2014 | NICODEMOS PINHEIRO                       | dez/14 | 1.210,00     | 1.210,00     | 1.210,00     | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 3756   | 30/12/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA     | dez/14 | 0,11         | 0,11         | 0,11         | SALDO DE EMPENHO         |
| 339    | 25/02/2014 | FENIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI         | fev/14 | 3.752,50     | 3.752,50     | 3.752,50     | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 895    | 29/04/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA     | abr/14 | 122,44       | 122,44       | 122,44       | SALDO DE EMPENHO         |
| 1128   | 20/05/2014 | C F DE JESUS FARIAS E CIS LTDA - ME      | mai/14 | 5.820,00     | 5.820,00     | 5.820,00     | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 1702   | 10/07/2014 | VIVO S A                                 | jul/14 | 587,01       | 587,01       | 587,01       | SALDO DE EMPENHO         |
| 2242   | 29/08/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA     | ago/14 | 630,49       | 630,49       | 630,49       | CANCELAMENTO DE CONTRATO |
| 3295   | 28/11/2014 | COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA     | nov/14 | 63,72        | 63,72        | 63,72        | SALDO DE EMPENHO         |
| TOTAIS |            |                                          |        | 1.877.154,93 | 1.877.154,93 | 1.877.154,93 |                          |

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT  
Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinete@ibest.com.br



## **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações segundo motivação descrita na planilha, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 11 de Dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

---

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**  
**Tel/Fax.: (\*\*65) 351-1200/1401/1250 E-mail: gabinetelivra@ibest.com.br**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2015 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SO-LANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **BORGES COMERCIO E TORNEARIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ. **11.313.791/0001-26**, situada na Estrada Abatia, s/nº, Setor Industrial, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo senhor **VALDIR BORGES**, portador do RG n.º 36187956 SSP/PR e inscrito sob o CPF n.º 488.430.249-49, residente na cidade de Nova Bandeirantes, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 053/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

**01DO OBJETO**

**1.1. A presente Ata tem por objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TORNO, SOLDA, FREZA, PLAINA E PRENSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: BORGES COMERCIO E TORNEARIA LTDA - ME**

**CNPJ: 11.313.791/0001-26**

**ENDEREÇO: ESTRADA ABATIA, S/Nº, SETOR INDUSTRIAL, NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**

| Itens | Cod.   | Descrição dos Materiais                   | UNIDADE | Quant. | Valor Unit. | Valor Total    |
|-------|--------|-------------------------------------------|---------|--------|-------------|----------------|
| 1     | 347070 | ACO TREFILADO REDONDO - 06 - 1045 - 3/4   | KILO    | 1000   | R\$ 16,17   | R\$ 16.170,00  |
| 2     | 347071 | ACO TREFILADO REDONDO - 07 - 1045 - 7,8   | KILO    | 1000   | R\$ 17,34   | R\$ 17.340,00  |
| 3     | 347072 | ACO TREFILADO REDONDO - 08 - 1- 45 - 1    | KILO    | 1000   | R\$ 18,51   | R\$ 18.510,00  |
| 4     | 347073 | ACO TREFILADO REDONDO - 15 - 1045 - 2     | KILO    | 1000   | R\$ 17,16   | R\$ 17.160,00  |
| 5     | 347078 | BRONZE OCO TM 23 31,7 X 19,0 X 500 MM     | KILO    | 100    | R\$ 95,00   | R\$ 9.500,00   |
| 6     | 347076 | BRONZE TM - 620 BARRA - 05-3              | KILO    | 200    | R\$ 143,00  | R\$ 28.600,00  |
| 7     | 347077 | BRONZE TM - 620 BARRA 02 - 2              | KILO    | 100    | R\$ 142,60  | R\$ 14.260,00  |
| 8     | 347074 | BUCHA TUDO DE FERRO FURADA                | KILO    | 600    | R\$ 22,00   | R\$ 13.200,00  |
| 9     | 347066 | CHAPA GROSSA LCG - 1/2                    | KILO    | 1000   | R\$ 11,65   | R\$ 11.650,00  |
| 10    | 347064 | CHAPA GROSSA 00-LTQ-3/16 - 4,75MM         | KILO    | 1000   | R\$ 9,55    | R\$ 9.550,00   |
| 11    | 347063 | CHAPA GROSSA 03-LTQ-3/8 - 9,52MM          | KILO    | 1000   | R\$ 10,61   | R\$ 10.610,00  |
| 12    | 347067 | CHAPA GROSSA 07 - LCG - 5/8 - 15/87MM     | KILO    | 1000   | R\$ 12,18   | R\$ 12.180,00  |
| 13    | 347069 | CHAPA GROSSA 10 LCG - 1P - 25,4 MM        | KILO    | 1000   | R\$ 12,35   | R\$ 12.350,00  |
| 14    | 347068 | CHAPA GROSSA A8 - LCG - 3/4 - 19,05MM     | KILO    | 1000   | R\$ 13,50   | R\$ 13.500,00  |
| 15    | 347065 | CHAPA GROSSA LTQ - 5/16 - 7,94 MM         | KILO    | 1000   | R\$ 10,58   | R\$ 10.580,00  |
| 16    | 347062 | SERVICO DE CALANTRA                       | UNIDADE | 100    | R\$ 89,00   | R\$ 8.900,00   |
| 17    | 347056 | SERVICO DE CORTE MASSARICO POL.           | UNIDADE | 300    | R\$ 7,20    | R\$ 2.160,00   |
| 18    | 347058 | SERVICO DE FURADEIRA                      | UNIDADE | 100    | R\$ 89,00   | R\$ 8.900,00   |
| 19    | 347060 | SERVICO DE PLAINA LIMADORA                | UNIDADE | 100    | R\$ 89,00   | R\$ 8.900,00   |
| 20    | 347061 | SERVICO DE PRENSA                         | UNIDADE | 100    | R\$ 89,00   | R\$ 8.900,00   |
| 21    | 347054 | SERVICO DE SOLDA - ELETRODO 350 SUPER DUF | UNIDADE | 400    | R\$ 12,50   | R\$ 5.000,00   |
| 22    | 347045 | SERVICO DE SOLDA - ELETRODO 6013X2,5MM    | UNIDADE | 800    | R\$ 4,20    | R\$ 3.360,00   |
| 23    | 347046 | SERVICO DE SOLDA - ELETRODO 6013X3,25MM   | UNIDADE | 800    | R\$ 5,60    | R\$ 4.480,00   |
| 24    | 347047 | SERVICO DE SOLDA - ELETRODO 6013X4,00MM   | UNIDADE | 1200   | R\$ 7,80    | R\$ 9.360,00   |
| 25    | 347048 | SERVICO DE SOLDA - ELETRODO 6018X3,25MM   | UNIDADE | 1200   | R\$ 4,20    | R\$ 5.040,00   |
| 26    | 347049 | SERVICO DE SOLDA - ELETRODO 6018X3,25MM   | UNIDADE | 800    | R\$ 5,90    | R\$ 4.720,00   |
| 27    | 347050 | SERVICO DE SOLDA - ELETRODO 6018X4,0MM    | UNIDADE | 1200   | R\$ 7,93    | R\$ 9.516,00   |
| 28    | 347052 | SERVICO DE SOLDA - ELETRODO GRAFITE       | UNIDADE | 300    | R\$ 14,50   | R\$ 4.350,00   |
| 29    | 347053 | SERVICO DE SOLDA - ELETRODO LIMAVEL OK3   | UNIDADE | 400    | R\$ 18,50   | R\$ 7.400,00   |
| 30    | 347055 | SERVICO DE SOLDA - ELETRODO MIG ML        | UNIDADE | 1500   | R\$ 3,90    | R\$ 5.850,00   |
| 31    | 347051 | SERVICO DE SOLDA - ELETRODO N12           | UNIDADE | 300    | R\$ 14,50   | R\$ 4.350,00   |
| 32    | 347059 | SERVICO DE TORNO                          | UNIDADE | 1200   | R\$ 89,00   | R\$ 106.800,00 |
| 33    | 347057 | SERVICOS DE FREZA                         | UNIDADE | 200    | R\$ 89,00   | R\$ 17.800,00  |
| 34    | 347075 | TECNIL - NYLON                            | KILO    | 200    | R\$ 68,95   | R\$ 13.790,00  |
|       |        |                                           |         |        |             | R\$ 454.736,00 |

**Valor total do fornecedor R\$ 454.736,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais).**

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.** O serviço licitado devera ser realizado no município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.
- 5.13** Observar as regras constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.7** As despesas com concerto de pneus e combustível ficam a cargo da CONTRATANTE.

## 7. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DO CONTRATO E DO EMPENHO**

**10.1.** O fornecedor dos serviços inclusos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

**10.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.3.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**10.4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**10.5.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**10.6.** Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

**10.7.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**10.8.** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1-** A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Portaria 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

**11.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**11.4-** O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

**13.2** – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

**13.3** – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do

Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.5** – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**13.6**– O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**138** – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAÚDE

**220** – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO

**292** – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES

**389 – NATUREZA DA DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES

**386 – NATUREZA DA DESPESA:** 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO

**289 – NATUREZA DA DESPESA:** 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAÚDE

**215 – NATUREZA DA DESPESA:** 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**132 – NATUREZA DA DESPESA:** 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**14.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 053/2015**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

## 16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 de Dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**BORGES COMERCIO E TORNEARIA LTDA - ME,**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

#### SETOR DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

**CONTRATADO:** EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 02 (dois) meses vigorando de 07 de Dezembro de 2015 até 07 de Fevereiro de 2016, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público

**VALOR:** R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

**VIGENCIA:** 07/12/2015 a 07/02/2016

**ASSINATURA:** 04/12/2015

**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 0055/2015 PROCESSO 87/2015  
OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AOS PROJETOS E CURSOS QUE SÃO REALIZADOS NO CRAS.

**CONTRATANTE;** J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME

**VALOR R\$ 15.516,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS DEZESSEIS REAIS)**

**CONTRATANTE;** L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA –ME

**VALOR R\$ 63.387,85 (SESSENTA TRES MIL TREZENTOS OITENTA SETE REAIS OITENTA CINCO CENTAVOS)**

Nova Lacerda- MT 14 Dezembro 2015.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2015****PROC. LICITATÓRIO: 087/2015 PREGÃO PRESENCIAL:055/2015****OBJETO;** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AOS PROJETOS E CURSOS QUE SÃO REALIZADOS NO CRAS.**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 14 Dezembro 2015**CONTRATANTE; J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME****VALOR R\$ 15.516,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS DEZESSEIS REAIS)****CONTRATANTE; L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA –ME****VALOR R\$ 63.387,85 (SESSENTA TRES MIL TREZENTOS OITENTA SETE REAIS OITENTA CINCO CENTAVOS)****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 14 Dezembro 2015****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2015****PROC. LICITATÓRIO: 086/2015 PREGÃO PRESENCIAL:056/2015****CONTRATANTE; SISTEMA DE RADIO DE TELEVISÃO NOVA LACERDA****VALOR R\$ 71.400,00 (SETENTA UM MIL QUATROCENTOS REAIS)****OBJETO;** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO DE MÍDIA TELEVISIVA MUNICIPAL E REGIONAL, COMPILAÇÃO DE IMAGENS, SOM E TEXTO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS TELEVISIVAS, DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS, ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO;**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 14 Dezembro 2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 14 Dezembro 2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 0054/2015 PROCESSO 86/2015

**OBJETO;** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO DE MÍDIA TELEVISIVA MUNICIPAL E REGIONAL, COMPILAÇÃO DE IMAGENS, SOM E TEXTO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS TELEVISIVAS, DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS, ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO;**CONTRATANTE; SISTEMA DE RADIO DE TELEVISÃO NOVA LACERDA****VALOR R\$ 71.400,00 (SETENTA UM MIL QUATROCENTOS REAIS)**

Nova Lacerda- MT 14 Dezembro 2015.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2015****PROC. LICITATÓRIO: 087/2015 PREGÃO PRESENCIAL:055/2015****OBJETO;** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AOS PROJETOS E CURSOS QUE SÃO REALIZADOS NO CRAS.**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 14 Dezembro 2015**CONTRATANTE; J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME****VALOR R\$ 15.516,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS DEZESSEIS REAIS)****CONTRATANTE; L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA –ME****VALOR R\$ 63.387,85 (SESSENTA TRES MIL TREZENTOS OITENTA SETE REAIS OITENTA CINCO CENTAVOS)****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 14 Dezembro 2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REQUERIMENTO JUNTO A SEMA**

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº 37.464.989/0001-02, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Construção da Praça Telemat, localizada na Rua Minas Gerais, esquina com Rua Acre, no município de Nova Marilândia /MT.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº 37.464.989/0001-02, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Construção da Praça Telemat, localizada na Rua Minas Gerais, esquina com Rua Acre, no município de Nova Marilândia /MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2015.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

**PREGÃO PRESENCIAL 020/2015.**

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça 1894 – sala 901 – 9º andar Edifício Centro Empresarial Maruanã, bairro Jardim Aclimação, CEP 78050-973 em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.258.862/0001-93 e no Estado sob nº 13349233-8, representado neste ato por **LEONIR ROMANO BAGGIO**, inscrito no CPF/MF sob nº 401.419.779-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**01.1** – O contrato nº. 025/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, com base na Clausula oitava do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 15 de Dezembro de 2015 e término em 31 de dezembro 2015.

**1.2.** - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato nº. 025/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 09 de Dezembro de 2015.

**Município de Nova Maringá Apuí Construtora de Obras Ltda**

**JOÃO BRAGA NETO Contratado**

**Contratante**

TESTEMUNHAS:

**Luciana Garcia Harala Roberto de Lima**

**CPF nº 786.955.701-34 CPF nº 827.430.611-20**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº 201, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**“NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA “EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA RUA ROSA PRIOTTO MASSON DO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, CONFORME PROJETO ELÉTRICO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”, REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 006/2015 E CONTRATO Nº 051/2015”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, Sr. Cristóvão Masson, no uso das atribuições legais e, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Civil Marcelo Albuquerque Bastos, portador da Cédula de Identidade RG nº M-6.360.994-SSP/MG, CPF nº 028.764.636-01 e CREA-MT 11.125/D, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da execução da obra de “EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA RUA ROSA PRIOTTO MASSON DO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, CONFORME PROJETO ELÉTRICO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”, referente a licitação nº 006/2015 e contrato nº 051/2015”

**Artigo 2º** - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

**Artigo 3º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 14 de dezembro de 2015.

**Cristóvão Masson**

Prefeito

#### **CÂMARA MUNICIPAL TERMO ADITIVO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA.**

#### **TERMO ADITIVO 004/2015**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNI-**

**CIPAL DE NOVA OLÍMPIA, que entre si celebram, por este instrumento particular, melhor forma de direito,**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente o Vereador SÉRGIO SCHEFER, brasileiro, casado, vereador, portador do RG. Nº 106.102-86 SSP/MT, CPF. Nº 700.484.281-91, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 334-E, Jardim Ouro Verde, em Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa,

DURA-LEX SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 86.952.587/001-54, com endereço na Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bandeirantes, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário ISMAEL FELÍCIO DE TOLEDO, brasileiro, casado, Programador, Portador do RG. Nº 17.363.359 SSP/SP e CPF Nº 081.959.628-07, Residente e domiciliado à Rua Antonio Hortolani, 83-N, 1º andar, Centro, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aqui denominada CONTRATADA, ajustam este contrato de Prestação de Serviços de Suporte Técnico de Sistema Informatizado à Câmara Municipal, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de duração do contrato nº 002/2014, sobre contratação de Empresa para prestação de serviços com fornecimento e Suporte Técnico em Sistema Informatizado de gestão pública para Contabilidade, Compras, Patrimônio, Folha de Pagamento, Tesouraria, Sistema Administrativo, Aplic, Estoque, Frotas, Orçamento, Portal de Transparência, Gerenciamento, Sic e Protocolo referente ao **período de vigência 02 de janeiro de 2016 (02/01/2016) a 31 de dezembro de 2016 (31/12/2016)**, em virtude da necessidade da administração e interesse das partes, conforme Ofício do Diretor da empresa, que passa a fazer parte integrante deste segundo Termo Aditivo. **[doc. 01]**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Instrumento original sob nº 002/2014, assinado entre as partes em 24 de fevereiro de 2014.

E, por estarem de acordo, com o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e testemunhas abaixo.

Nova Olímpia, MT, 10 de dezembro de 2015

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**SÉRGIO SCHEFER,**

RG. Nº 106.102-86 SSP/MT

CPF. Nº 700.484.281-91

Presidente

**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA – EPP**

**ISMAEL FELICIO DE TOLEDO**

RG. Nº 17.363.359 SSP/SP,

CPF Nº 081.959.628-0

Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

**MARIA APARECIDA BORGES**

CPF. Nº 453.657.171-04

RG. Nº 683.525 SSP/MT

**VALDINO CARLOS RODRIGUES**

CPF. Nº 396.354.731-68

RG. N° 560.751 SSP/MT

**DECRETO MUNICIPAL N.º 081 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTOVAO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 68 a 70 do Decreto N.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que "Dispõe sobre a unificação dos recursos de Caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO, finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção do prazo prescricional de 05 anos,

**DECRETA:**

Art. 1º O órgão e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos em 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, referente a saldos de licitação não utilizados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 11 de Dezembro de 2015.

CRISTOVAO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADRIANA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO MUNICIPAL N.º 081 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015****ANEXO UNICO**

| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS |                                   |          |           |
|--------------------------------|-----------------------------------|----------|-----------|
| DATA INSCRIÇÃO                 | CREDOR                            | EMPENHO  | VALOR     |
| 26/05/2008                     | 05609-MARILENE CAMARGO & CIA LTDA | 03808/00 | 25.451,44 |
| 06/03/2009                     | 05609-MARILENE CAMARGO & CIA LTDA | 01699/00 | 44.646,76 |

|            |                                                     |          |            |
|------------|-----------------------------------------------------|----------|------------|
| 28/11/2011 | 06826-EMAN EMULSOES E TRANSPORTES LTDA              | 09944/00 | 85.622,20  |
| 24/02/2012 | 06595-ORIONE E BORGES & CIA LTDA                    | 01483/10 | 2.900,00   |
| 05/03/2012 | 06637-RAFAEL GRIGULO                                | 02119/11 | 1.480,00   |
| 05/03/2012 | 06637-RAFAEL GRIGULO                                | 02119/12 | 1.480,00   |
| 28/03/2012 | 03513-R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA              | 02767/00 | 20.657,54  |
| 20/09/2012 | 06483-RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES     | 09739/00 | 154,00     |
| 22/10/2012 | 00914-DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA      | 10719/00 | 3.000,00   |
| 22/10/2012 | 00914-DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA      | 10720/00 | 3.000,00   |
| 22/10/2012 | 00914-DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA      | 10718/00 | 6.000,00   |
| 01/11/2012 | 07033-ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR - EPP           | 11418/00 | 1.709,81   |
| 27/11/2012 | 03513-R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA              | 11775/00 | 10.360,72  |
| 29/11/2012 | 03513-R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA              | 11961/00 | 3.009,83   |
| 17/12/2012 | 03513-R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA              | 12691/00 | 5.800,44   |
| 17/12/2012 | 03513-R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA              | 12698/00 | 11.417,47  |
| 17/12/2012 | 03513-R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA              | 12687/00 | 11.600,88  |
| 17/12/2012 | 03513-R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA              | 12672/00 | 16.368,64  |
| 18/12/2012 | 02217-JOSE CARLOS M LUGLI ME                        | 12778/00 | 10,00      |
| 21/12/2012 | 06718-ASSOC. DOS VOL. CASA TERAPEUTICA VIVER SOBRIO | 13403/00 | 1.200,00   |
| 02/01/2013 | 02320-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS   | 00018/00 | 32,69      |
| 02/01/2013 | 06636-FABRICA 7 TECNOLOGIA LTDA-ME                  | 00002/06 | 500,00     |
| 02/01/2013 | 06109-PEDRO PAULO JESUS PEREIRA & CIA LTDA - ME     | 00012/00 | 688,00     |
| 02/01/2013 | 06637-RAFAEL GRIGULO                                | 00020/03 | 1.480,00   |
| 10/01/2013 | 05649-J.A.R. DE JESUS - SERVIÇOS - ME               | 00070/00 | 11.680,00  |
| 17/01/2013 | 06353-COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA   | 00214/00 | 501,51     |
| 18/01/2013 | 06627-MÚLTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP     | 00300/00 | 18.913,50  |
| 25/01/2013 | 02671-GILBERTO DE VASCONCELOS-ME                    | 00404/00 | 170,00     |
| 30/01/2013 | 04715-MÁRIO MONTERO GALLARDO & CIA LTDA - ME        | 00498/00 | 10.762,24  |
| 01/02/2013 | 05682-ELZA FERREIRA NERES - ME                      | 00892/00 | 726,00     |
| 01/02/2013 | 03513-R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA              | 00901/00 | 44.683,12  |
| 05/02/2013 | 06353-COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA   | 00921/00 | 202,15     |
| 07/02/2013 | 03513-R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA              | 00965/00 | 25.295,00  |
| 08/02/2013 | 03906-EDENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME | 01020/00 | 212,00     |
| 08/02/2013 | 06708-SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTOS  | 01033/00 | 216,48     |
| 19/02/2013 | 02671-GILBERTO DE VASCONCELOS-ME                    | 01222/00 | 170,00     |
| 21/02/2013 | 06935-L A DE JESUS & CIA LTDA                       | 01295/00 | 187,50     |
| 21/02/2013 | 04500-RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA-ME              | 01330/00 | 143.566,36 |
| 22/02/2013 | 04500-RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA-ME              | 01359/00 | 41.490,95  |
| 25/02/2013 | 02217-JOSE CARLOS M LUGLI ME                        | 01376/00 | 30,00      |
| 12/03/2013 | 06109-PEDRO PAULO JESUS PEREIRA & CIA LTDA - ME     | 02179/00 | 3.440,00   |
| 12/03/2013 | 06109-PEDRO PAULO JESUS PEREIRA & CIA LTDA - ME     | 02180/00 | 5.160,00   |
| 12/03/2013 | 06109-PEDRO PAULO JESUS PEREIRA & CIA LTDA - ME     | 02181/00 | 8.488,00   |
| 12/03/2013 | 06109-PEDRO PAULO JESUS PEREIRA & CIA LTDA - ME     | 02178/00 | 9.464,00   |
| 12/03/2013 | 03513-R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA              | 02188/00 | 64.084,09  |

|            |                                                    |          |           |
|------------|----------------------------------------------------|----------|-----------|
| 14/03/2013 | 05523-YABAR & DAL ROSSO SS                         | 02323/00 | 140,00    |
| 18/03/2013 | 00707-DELLALIBERA & CIA LTDA - ME                  | 02388/00 | 250,00    |
| 18/03/2013 | 04634-LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA   | 02398/00 | 966,17    |
| 20/03/2013 | 03877-GUEDES & CIA LTDA ME                         | 02462/00 | 2.192,15  |
| 25/03/2013 | 07124-MDM COMERCIO DE PROD. DESC. E HIG. LTDA ME   | 02542/00 | 19,00     |
| 25/03/2013 | 06674-ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA               | 02544/00 | 81,90     |
| 26/03/2013 | 04479-COMPACTA COMERCIAL LTDA                      | 02611/00 | 363,08    |
| 03/04/2013 | 04747-LYCAR AUTO ELETRICO LTDA                     | 03198/00 | 296,70    |
| 03/04/2013 | 06483-RECME COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES     | 03211/00 | 1.356,90  |
| 04/04/2013 | 05517- RALHID AKEL                                 | 03265/00 | 33,75     |
| 04/04/2013 | 05909-TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI- EPP        | 03248/00 | 44,50     |
| 04/04/2013 | 05517- RALHID AKEL                                 | 03252/00 | 45,00     |
| 04/04/2013 | 04747-LYCAR AUTO ELETRICO LTDA                     | 03249/00 | 226,20    |
| 05/04/2013 | 07134-ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME | 03320/00 | 87,20     |
| 09/04/2013 | 06788-COMERCIAL HF-COMERCIO DE PRODUTOS DESCAR     | 03421/00 | 28,88     |
| 09/04/2013 | 05517- RALHID AKEL                                 | 03418/00 | 36,15     |
| 09/04/2013 | 06919-SONIA POMPPERMEYER ME                        | 03419/00 | 47,30     |
| 09/04/2013 | 02661-MECANICA QUATRO EIXOS LTDA - ME              | 03424/00 | 132,00    |
| 09/04/2013 | 06363-FERRARINI RINCO & RINCO LTDA ME.             | 03406/00 | 163,10    |
| 09/04/2013 | 06674-ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA               | 03422/00 | 164,00    |
| 11/04/2013 | 06674-ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA               | 03548/00 | 25,00     |
| 11/04/2013 | 06674-ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA               | 03540/00 | 105,80    |
| 11/04/2013 | 07124-MDM COMERCIO DE PROD. DESC. E HIG. LTDA ME   | 03530/00 | 107,70    |
| 11/04/2013 | 07150- PAULO CORREIA DA SILVA - ME                 | 03511/00 | 110,00    |
| 11/04/2013 | 07132-AVERALDO SERGIO BOY                          | 03507/00 | 130,00    |
| 11/04/2013 | 06674-ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA               | 03526/00 | 183,70    |
| 12/04/2013 | 05517- RALHID AKEL                                 | 03581/00 | 30,55     |
| 12/04/2013 | 06612-SALVATORI & HOMSI LTDA - ME                  | 03583/00 | 360,00    |
| 12/04/2013 | 07027-DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA        | 03611/00 | 12.775,00 |
| 16/04/2013 | 05517- RALHID AKEL                                 | 03657/00 | 4,50      |
| 16/04/2013 | 05517- RALHID AKEL                                 | 03693/00 | 90,00     |
| 16/04/2013 | 07124-MDM COMERCIO DE PROD. DESC. E HIG. LTDA ME   | 03692/00 | 117,70    |
| 19/04/2013 | 07159- COMAFE - COMERCIO DE COURO MAQUINAS E FER   | 03844/00 | 106,50    |
| 19/04/2013 | 04747-LYCAR AUTO ELETRICO LTDA                     | 03856/00 | 1.085,00  |
| 19/04/2013 | 04747-LYCAR AUTO ELETRICO LTDA                     | 03857/00 | 3.787,88  |
| 22/04/2013 | 06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA  | 03897/00 | 18,47     |
| 25/04/2013 | 05517- RALHID AKEL                                 | 03972/00 | 22,50     |
| 25/04/2013 | 05517- RALHID AKEL                                 | 03970/00 | 45,00     |
| 25/04/2013 | 07093- AGROAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME       | 03983/00 | 420,00    |
| 29/04/2013 | 01638-DONATO KLAFKE - ME                           | 04210/00 | 55,00     |
| 07/05/2013 | 06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA  | 04739/00 | 95,08     |
| 07/05/2013 | 07124-MDM COMERCIO DE PROD. DESC. E HIG. LTDA ME   | 04748/00 | 186,90    |
| 07/05/2013 | 06788-COMERCIAL HF-COMERCIO DE PRODUTOS DESCAR     | 04750/00 | 198,86    |
| 07/05/2013 | 06674-ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA               | 04749/00 | 215,00    |
| 07/05/2013 | 07122-M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI           | 04761/00 | 352,74    |
| 07/05/2013 | 04362-JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RESTAURANTE-ME       | 04745/00 | 355,00    |
| 08/05/2013 | 05517- RALHID AKEL                                 | 04794/00 | 495,70    |
| 15/05/2013 | 07119-HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE DET    | 04963/00 | 370,00    |

|            |                                                    |          |           |
|------------|----------------------------------------------------|----------|-----------|
| 15/05/2013 | 07139-RIHANA THAIS BRITO SOARES COMERCIO ME        | 04975/00 | 1.439,00  |
| 16/05/2013 | 04747-LYCAR AUTO ELETRICO LTDA                     | 05032/00 | 138,00    |
| 16/05/2013 | 04500-RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA-ME             | 05045/00 | 3.431,36  |
| 16/05/2013 | 05649-J.A.R. DE JESUS - SERVIÇOS - ME              | 05048/00 | 3.440,00  |
| 16/05/2013 | 05649-J.A.R. DE JESUS - SERVIÇOS - ME              | 05046/00 | 4.320,00  |
| 16/05/2013 | 05649-J.A.R. DE JESUS - SERVIÇOS - ME              | 05050/00 | 4.800,00  |
| 22/05/2013 | 07119-HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE DET    | 05272/00 | 1.167,00  |
| 23/05/2013 | 05909-TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI- EPP        | 05296/00 | 99,20     |
| 24/05/2013 | 05687-WORKMED COM ASSIST TEC EQUIP MEDICO HOSPIT   | 05325/00 | 330,00    |
| 27/05/2013 | 07124-MDM COMERCIO DE PROD. DESC. E HIG. LTDA ME   | 05383/00 | 77,60     |
| 04/06/2013 | 05627-PAPELARIA PANTANAL LTDA                      | 06002/00 | 509,33    |
| 04/06/2013 | 05627-PAPELARIA PANTANAL LTDA                      | 05997/00 | 1.205,90  |
| 06/06/2013 | 07074- CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA - ME     | 06106/00 | 105,00    |
| 06/06/2013 | 05909-TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI- EPP        | 06084/00 | 188,28    |
| 06/06/2013 | 07195- CEME CENTRO DE MEDICINA S/S - ME            | 06091/00 | 200,00    |
| 06/06/2013 | 05872-JESSÉ MARCELO CLAUDIO MACHADO & CIA LTDA     | 06087/00 | 327,09    |
| 12/06/2013 | 06538-SUZI PINHEIRO COMERCIO - ME                  | 06258/00 | 1.688,55  |
| 18/06/2013 | 07222-SUELEM ALCHNOVIC OENNING 03124717180         | 06352/00 | 1.100,00  |
| 19/06/2013 | 06788-COMERCIAL HF-COMERCIO DE PRODUTOS DESCAR     | 06394/00 | 136,80    |
| 19/06/2013 | 07134-ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME | 06359/00 | 1.423,00  |
| 24/06/2013 | 05909-TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI- EPP        | 06511/00 | 24,90     |
| 26/06/2013 | 00276-PEDREIRA TANGARA LTDA                        | 06676/00 | 468,00    |
| 27/06/2013 | 07226-LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DA MARINHA          | 06742/00 | 10.000,00 |
| 02/07/2013 | 05909-TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI- EPP        | 07255/00 | 610,50    |
| 02/07/2013 | 05909-TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI- EPP        | 07242/00 | 869,15    |
| 03/07/2013 | 06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA  | 07278/00 | 818,54    |
| 03/07/2013 | 03513-R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA             | 07334/00 | 5.911,60  |
| 04/07/2013 | 06587-L G G MONTEIRO ME                            | 07347/02 | 3.500,00  |
| 08/07/2013 | 06228-G.C. FERREIRA - MANUTENÇÃO - ME              | 07432/00 | 80,00     |
| 08/07/2013 | 07122-M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI           | 07415/00 | 208,42    |
| 08/07/2013 | 06228-G.C. FERREIRA - MANUTENÇÃO - ME              | 07427/00 | 540,94    |
| 08/07/2013 | 06909-INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA                    | 07492/00 | 600,00    |
| 08/07/2013 | 06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA  | 07417/00 | 624,12    |
| 08/07/2013 | 07122-M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI           | 07414/00 | 1.235,04  |
| 10/07/2013 | 05627-PAPELARIA PANTANAL LTDA                      | 07610/00 | 13,45     |
| 10/07/2013 | 04469-SERGIO AR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA          | 07587/00 | 60,00     |
| 10/07/2013 | 04747-LYCAR AUTO ELETRICO LTDA                     | 07584/00 | 62,67     |
| 10/07/2013 | 07130-ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA   | 07611/00 | 266,55    |
| 10/07/2013 | 07074- CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA - ME     | 07558/00 | 335,50    |
| 10/07/2013 | 06240-JOAS PESSOA DE MORAES                        | 07589/00 | 1.300,00  |
| 11/07/2013 | 06674-ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA               | 07634/00 | 80,00     |
| 11/07/2013 | 07124-MDM COMERCIO DE PROD. DESC. E HIG. LTDA ME   | 07636/00 | 131,80    |
| 11/07/2013 | 06674-ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA               | 07633/00 | 224,50    |

|            |                                                   |          |           |
|------------|---------------------------------------------------|----------|-----------|
| 11/07/2013 | 04920-COOPERATIVA DE ARTES MULHERES DE FIBRA      | 07629/00 | 600,00    |
| 12/07/2013 | 00068-OI S.A.                                     | 07727/00 | 36,65     |
| 12/07/2013 | 05627-PAPELARIA PANTANAL LTDA                     | 07685/00 | 38,44     |
| 12/07/2013 | 07130-ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA  | 07686/00 | 76,80     |
| 12/07/2013 | 05627-PAPELARIA PANTANAL LTDA                     | 07684/00 | 92,40     |
| 12/07/2013 | 07130-ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA  | 07690/00 | 273,72    |
| 12/07/2013 | 05627-PAPELARIA PANTANAL LTDA                     | 07683/00 | 308,00    |
| 12/07/2013 | 05909-TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI- EPP       | 07679/00 | 425,95    |
| 12/07/2013 | 06240-JOAS PESSOA DE MORAES                       | 07674/00 | 1.841,00  |
| 12/07/2013 | 06538-SUZI PINHEIRO COMERCIO - ME                 | 07728/00 | 10.316,48 |
| 15/07/2013 | 07209-ALEXANDRE AMBROSIO                          | 07759/00 | 35,00     |
| 15/07/2013 | 05909-TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI- EPP       | 07758/00 | 61,23     |
| 16/07/2013 | 05342-AUTO PEÇAS TANGARA LTDA-ME                  | 07820/00 | 60,00     |
| 17/07/2013 | 06612-SALVATORI & HOMSI LTDA - ME                 | 07863/00 | 660,00    |
| 18/07/2013 | 07238-JESSICA CAROLINE DOS SANTOS MELO            | 07919/03 | 350,00    |
| 18/07/2013 | 07238-JESSICA CAROLINE DOS SANTOS MELO            | 07919/04 | 700,00    |
| 18/07/2013 | 07238-JESSICA CAROLINE DOS SANTOS MELO            | 07919/05 | 700,00    |
| 22/07/2013 | 05872-JESSÉ MARCELO CLAUDIO MACHADO & CIA LTDA    | 08012/00 | 12,30     |
| 23/07/2013 | 06788-COMERCIAL HF-COMERCIO DE PRODUTOS DESCART   | 08054/00 | 30,25     |
| 23/07/2013 | 07195- CEME CENTRO DE MEDICINA S/S - ME           | 08070/00 | 200,00    |
| 23/07/2013 | 01805-DIOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.       | 08053/00 | 1.691,47  |
| 26/07/2013 | 06993-LA DALLA PORTA JUNIOR                       | 08125/00 | 40,50     |
| 26/07/2013 | 07084-N.T COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESAD   | 08127/00 | 310,00    |
| 29/07/2013 | 06753-RENALDO DA SILVA                            | 08289/00 | 495,00    |
| 30/07/2013 | 02217-JOSE CARLOS M LUGLI ME                      | 08350/00 | 115,00    |
| 30/07/2013 | 05909-TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI- EPP       | 08325/00 | 155,58    |
| 30/07/2013 | 02217-JOSE CARLOS M LUGLI ME                      | 08361/00 | 200,00    |
| 30/07/2013 | 01736-E.P. COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS LTDA       | 08314/00 | 279,98    |
| 30/07/2013 | 07078-JOANA OTAVIO NASCIMENTO DOS SANTOS-COMERC   | 08348/00 | 430,00    |
| 30/07/2013 | 02217-JOSE CARLOS M LUGLI ME                      | 08362/00 | 450,00    |
| 30/07/2013 | 02217-JOSE CARLOS M LUGLI ME                      | 08349/00 | 600,00    |
| 31/07/2013 | 04479-COMPACTA COMERCIAL LTDA                     | 08364/00 | 503,28    |
| 02/08/2013 | 02661-MECANICA QUATRO EIXOS LTDA - ME             | 08759/00 | 561,00    |
| 07/08/2013 | 06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA | 08829/00 | 24,97     |
| 07/08/2013 | 05695-PEDRO DA COSTA SOBRINHO                     | 08800/00 | 71,80     |
| 07/08/2013 | 05695-PEDRO DA COSTA SOBRINHO                     | 08818/00 | 81,00     |
| 08/08/2013 | 05517- RALHID AKEL                                | 08865/00 | 23,90     |
| 08/08/2013 | 05517- RALHID AKEL                                | 08864/00 | 23,90     |
| 08/08/2013 | 06674-ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA              | 08866/00 | 203,60    |
| 08/08/2013 | 04479-COMPACTA COMERCIAL LTDA                     | 08858/00 | 268,12    |
| 09/08/2013 | 07264-ANGELA CRISTINA DOS SANTOS                  | 08938/00 | 5,90      |
| 14/08/2013 | 07124-MDM COMERCIO DE PROD. DESC. E HIG. LTDA ME  | 09073/00 | 54,90     |
| 14/08/2013 | 07124-MDM COMERCIO DE PROD. DESC. E HIG. LTDA ME  | 09072/00 | 54,90     |
| 14/08/2013 | 06674-ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA              | 09064/00 | 119,40    |
| 15/08/2013 | 02348-FABIANE S. DOS SANTOS LUGLI & CIA LTDA      | 09093/00 | 13,00     |
| 19/08/2013 | 04479-COMPACTA COMERCIAL LTDA                     | 09227/00 | 607,56    |

|            |                                                   |          |          |
|------------|---------------------------------------------------|----------|----------|
| 19/08/2013 | 04035-DENTAL TANGARA LTDA.                        | 09224/00 | 1.200,00 |
| 20/08/2013 | 07229-MILLENA FRANCA FARIAS - EPP                 | 09265/00 | 42,00    |
| 21/08/2013 | 04971-M. S. DIAGNÓSTICA LTDA.                     | 09301/00 | 1.910,00 |
| 22/08/2013 | 04747-LYCAR AUTO ELETRICO LTDA                    | 09336/00 | 200,12   |
| 22/08/2013 | 04071-LEONARDO LENTE & CIA LTDA                   | 09349/00 | 516,18   |
| 26/08/2013 | 06741-IGUAÇU COMERCIO DE GAS LTDA ME              | 09370/00 | 55,50    |
| 26/08/2013 | 06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA | 09398/00 | 180,86   |
| 30/08/2013 | 04035-DENTAL TANGARA LTDA.                        | 09604/00 | 1.024,00 |
| 02/09/2013 | 04500-RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA-ME            | 09066/00 | 232,36   |
| 04/09/2013 | 05909-TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI- EPP       | 10004/00 | 399,13   |
| 09/09/2013 | 05909-TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI- EPP       | 10137/00 | 709,54   |
| 12/09/2013 | 00771-RECAPADORA DE PNEUS ESTRELA LTDA.           | 10243/00 | 480,00   |
| 13/09/2013 | 05909-TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI- EPP       | 10340/00 | 234,92   |
| 16/09/2013 | 04747-LYCAR AUTO ELETRICO LTDA                    | 10379/00 | 73,80    |
| 16/09/2013 | 06612-SALVATORI & HOMSI LTDA - ME                 | 10392/00 | 660,00   |
| 17/09/2013 | 07074- CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA - ME    | 10426/00 | 340,00   |
| 18/09/2013 | 07074- CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA - ME    | 10468/00 | 45,00    |
| 18/09/2013 | 07124-MDM COMERCIO DE PROD. DESC. E HIG. LTDA ME  | 10489/00 | 51,10    |
| 18/09/2013 | 07253-ESPORTES LUCIANO LTDA ME                    | 10446/00 | 95,00    |
| 18/09/2013 | 02508-A.V. FLORES SANTOS                          | 10494/00 | 1.171,50 |
| 18/09/2013 | 07284-ELISANGELA SCHEFER                          | 10496/04 | 1.999,75 |
| 20/09/2013 | 02508-A.V. FLORES SANTOS                          | 10602/00 | 2.087,80 |
| 20/09/2013 | 07252-NEUZA MARIA MACHADO                         | 10603/00 | 8.832,00 |
| 23/09/2013 | 06612-SALVATORI & HOMSI LTDA - ME                 | 10626/00 | 540,00   |
| 24/09/2013 | 06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA | 10665/00 | 287,13   |
| 25/09/2013 | 07130-ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA  | 10721/00 | 94,72    |
| 25/09/2013 | 07195- CEME CENTRO DE MEDICINA S/S - ME           | 10730/00 | 200,00   |
| 26/09/2013 | 06337-F L DOS SANTOS JUNIOR - ME                  | 10765/00 | 25,00    |
| 30/09/2013 | 02217-JOSE CARLOS M LUGLI ME                      | 10963/00 | 17,00    |
| 30/09/2013 | 05702-NORGE PHARMA COMERCIO DE MED. E MAT. E SOL. | 10944/00 | 80,00    |
| 30/09/2013 | 06823-MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUI  | 10947/00 | 439,04   |
| 30/09/2013 | 03255-GRAFICA PIONEIRA LTDA.                      | 10981/00 | 560,00   |
| 02/10/2013 | 07078-JOANA OTAVIO NASCIMENTO DOS SANTOS-COMERC   | 11338/00 | 15,96    |
| 02/10/2013 | 04071-LEONARDO LENTE & CIA LTDA                   | 11357/00 | 1.507,16 |
| 02/10/2013 | 03513-R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA            | 11358/00 | 3.150,00 |
| 04/10/2013 | 06551-CLEIDE PEREIRA FRANCISCO                    | 11402/00 | 4.500,00 |
| 09/10/2013 | 06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA | 11534/00 | 65,34    |
| 10/10/2013 | 04747-LYCAR AUTO ELETRICO LTDA                    | 11606/00 | 77,64    |
| 10/10/2013 | 05701-STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA             | 11620/00 | 126,00   |
| 10/10/2013 | 06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA | 11611/00 | 1.350,00 |
| 10/10/2013 | 05701-STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA             | 11619/00 | 2.862,70 |
| 15/10/2013 | 06363-FERRARINI RINCO & RINCO LTDA ME.            | 11787/00 | 15,00    |

|            |                                                     |          |           |
|------------|-----------------------------------------------------|----------|-----------|
| 15/10/2013 | 07074- CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA - ME      | 11798/00 | 20,00     |
| 15/10/2013 | 04820-J. ANDERSON DA SILVA - ME                     | 11781/00 | 25,00     |
| 15/10/2013 | 05687-WORKMED COM ASSIST TEC EQUIP MEDICO HOSPI     | 11821/00 | 42,86     |
| 15/10/2013 | 07074- CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA - ME      | 11801/00 | 75,00     |
| 15/10/2013 | 02884-INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S.A IQU  | 11829/00 | 21.613,70 |
| 16/10/2013 | 06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LT-DA  | 11856/00 | 1,18      |
| 16/10/2013 | 06538-SUZI PINHEIRO COMERCIO - ME                   | 11871/00 | 52,84     |
| 16/10/2013 | 02416-DENTAL CENTRO OESTE LTDA-EPP                  | 11872/00 | 124,00    |
| 21/10/2013 | 07132-AVERALDO SERGIO BOY                           | 11748/00 | 70,00     |
| 22/10/2013 | 06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LT-DA  | 12026/00 | 45,51     |
| 22/10/2013 | 00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL           | 12046/00 | 105,89    |
| 22/10/2013 | 07273-M S HOSPITALAR LTDA-ME                        | 12034/00 | 198,30    |
| 22/10/2013 | 07152-CAIXA ECONOMICA FEDERAL                       | 12061/00 | 1.730,35  |
| 22/10/2013 | 03513-R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA              | 11996/00 | 3.698,21  |
| 24/10/2013 | 07139-RIHANA THAIS BRITO SOARES COMERCIO ME         | 12121/00 | 40,55     |
| 24/10/2013 | 02348-FABIANE S. DOS SANTOS LUGLI & CIA LTDA        | 12122/00 | 569,70    |
| 29/10/2013 | 07322-TITANIA COM. E SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFOR | 12189/00 | 400,00    |
| 30/10/2013 | 07322-TITANIA COM. E SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFOR | 12235/00 | 5.000,00  |
| 04/11/2013 | 06779-PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMEN     | 12810/00 | 57,75     |
| 04/11/2013 | 06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LT-DA  | 12804/00 | 2.259,62  |
| 05/11/2013 | 07331-REGINA LUCIA DE SOUZA 774.877.531-15          | 12855/00 | 5.100,00  |
| 07/11/2013 | 06919-SONIA POMPPERMEYER ME                         | 12909/00 | 70,95     |
| 07/11/2013 | 06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LT-DA  | 12945/00 | 94,74     |
| 07/11/2013 | 07124-MDM COMERCIO DE PROD. DESC. E HIG. LTDA ME    | 12910/00 | 114,50    |
| 07/11/2013 | 06788-COMERCIAL HF-COMERCIO DE PRODUTOS DESCAR      | 12908/00 | 165,80    |
| 07/11/2013 | 06674-ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA                | 12907/00 | 314,30    |
| 07/11/2013 | 07124-MDM COMERCIO DE PROD. DESC. E HIG. LTDA ME    | 12917/00 | 724,80    |
| 07/11/2013 | 02508-A.V. FLORES SANTOS                            | 12933/00 | 1.005,35  |
| 07/11/2013 | 05895-NEUZA DE ALMEIDA E CIA LTDA ME                | 12963/00 | 4.529,15  |
| 07/11/2013 | 07342-INSTITUTO RESGATE JOAO L. PIZZATTO            | 12962/00 | 5.600,00  |
| 08/11/2013 | 06538-SUZI PINHEIRO COMERCIO - ME                   | 12982/00 | 380,76    |
| 08/11/2013 | 00044-BANCO DO BRASIL S/A.                          | 12965/00 | 4.288,90  |
| 12/11/2013 | 06680-TGA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME       | 13066/00 | 33,00     |
| 12/11/2013 | 06680-TGA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME       | 13021/00 | 84,75     |
| 12/11/2013 | 06680-TGA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME       | 13049/00 | 96,10     |
| 12/11/2013 | 07124-MDM COMERCIO DE PROD. DESC. E HIG. LTDA ME    | 13063/00 | 196,00    |
| 12/11/2013 | 06612-SALVATORI & HOMSI LTDA - ME                   | 13074/00 | 240,00    |
| 14/11/2013 | 06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LT-DA  | 13254/00 | 244,78    |
| 19/11/2013 | 06828-J GAMA DE SOUZA REFRIGERAÇÕES ME              | 13437/00 | 80,00     |
| 21/11/2013 | 05909-TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI- EPP         | 13508/00 | 229,24    |
| 27/11/2013 | 07284-ELISANGELA SCHEFER                            | 13683/00 | 0,40      |
| 28/11/2013 | 06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LT-DA  | 13709/00 | 825,66    |

|            |                                                     |          |           |
|------------|-----------------------------------------------------|----------|-----------|
| 03/12/2013 | 07172-APROCAMPO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECU       | 14157/00 | 346,94    |
| 03/12/2013 | 07130-ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS         | 14165/00 | 674,10    |
| 09/12/2013 | 00142-W. S. FERNANDES E FERNANDES LTDA - ME         | 14401/00 | 50,59     |
| 09/12/2013 | 00142-W. S. FERNANDES E FERNANDES LTDA - ME         | 14402/00 | 90,00     |
| 09/12/2013 | 07218-MARIA JOSÉ ROLIM DE LIMA SERVIÇOS ME          | 14409/00 | 618,00    |
| 12/12/2013 | 06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LT-DA  | 14546/00 | 1.655,00  |
| 12/12/2013 | 06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LT-DA  | 14547/00 | 2.648,00  |
| 13/12/2013 | 05905-SILVA & DEIJANI LTDA                          | 14613/00 | 70,00     |
| 16/12/2013 | 06788-COMERCIAL HF-COMERCIO DE PRODUTOS DESCAR      | 14707/00 | 0,16      |
| 16/12/2013 | 06480-DENTAL REZENDE LTDA                           | 14726/00 | 240,00    |
| 16/12/2013 | 07124-MDM COMERCIO DE PROD. DESC. E HIG. LTDA ME    | 14743/00 | 291,12    |
| 16/12/2013 | 07124-MDM COMERCIO DE PROD. DESC. E HIG. LTDA ME    | 14741/00 | 291,12    |
| 17/12/2013 | 03877-GUEDES & CIA LTDA ME                          | 14827/00 | 3,03      |
| 17/12/2013 | 07124-MDM COMERCIO DE PROD. DESC. E HIG. LTDA ME    | 14830/00 | 281,87    |
| 19/12/2013 | 06487-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA     | 14910/00 | 5,70      |
| 19/12/2013 | 06487-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL      | 14908/00 | 7,20      |
| 19/12/2013 | 05701-STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA               | 14943/00 | 13,60     |
| 19/12/2013 | 07339-LP COM. REP.ASSE. E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME | 14933/00 | 52,00     |
| 19/12/2013 | 06858-E.G.P DA SILVA ME                             | 14957/00 | 64,00     |
| 19/12/2013 | 05701-STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA               | 14944/00 | 80,80     |
| 19/12/2013 | 02416-DENTAL CENTRO OESTE LTDA-EPP                  | 14955/00 | 125,60    |
| 19/12/2013 | 02416-DENTAL CENTRO OESTE LTDA-EPP                  | 14950/00 | 192,60    |
| 19/12/2013 | 07337-DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDI    | 14937/00 | 195,92    |
| 19/12/2013 | 06612-SALVATORI & HOMSI LTDA - ME                   | 14954/00 | 240,00    |
| 19/12/2013 | 07337-DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDI    | 14919/00 | 246,46    |
| 19/12/2013 | 02416-DENTAL CENTRO OESTE LTDA-EPP                  | 14953/00 | 354,08    |
| 19/12/2013 | 07337-DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDI    | 14924/00 | 803,21    |
| 19/12/2013 | 06858-E.G.P DA SILVA ME                             | 14956/00 | 1.313,00  |
| 19/12/2013 | 05701-STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA               | 14966/00 | 1.791,40  |
| 19/12/2013 | 07337-DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDI    | 14931/00 | 1.917,29  |
| 19/12/2013 | 05701-STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA               | 14946/00 | 2.937,70  |
| 20/12/2013 | 04835-DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR    | 15035/00 | 21,80     |
| 20/12/2013 | 04835-DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR    | 15043/00 | 93,12     |
| 20/12/2013 | 04835-DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR    | 15047/00 | 93,16     |
| 20/12/2013 | 07273-M S HOSPITALAR LTDA-ME                        | 15049/00 | 144,00    |
| 20/12/2013 | 07337-DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDIC   | 15033/00 | 352,68    |
| 20/12/2013 | 07273-M S HOSPITALAR LTDA-ME                        | 15037/00 | 1.028,40  |
| 20/12/2013 | 07273-M S HOSPITALAR LTDA-ME                        | 15034/00 | 1.395,00  |
| 20/12/2013 | 07273-M S HOSPITALAR LTDA-ME                        | 15041/00 | 1.657,50  |
| 20/12/2013 | 07273-M S HOSPITALAR LTDA-ME                        | 15048/00 | 4.416,50  |
| 20/12/2013 | 07273-M S HOSPITALAR LTDA-ME                        | 15046/00 | 6.692,10  |
| 20/12/2013 | 07273-M S HOSPITALAR LTDA-ME                        | 15036/00 | 13.400,00 |

**RESTOS A PAGAR  
PROCESSADOS**

| DATA INSCRIÇÃO | CREDOR | EMPENHO | VALOR |
|----------------|--------|---------|-------|
|----------------|--------|---------|-------|

|            |                                                  |          |          |
|------------|--------------------------------------------------|----------|----------|
| 04/02/2008 | 02596-NIL CAR LUBRIFICANTES LTDA.                | 00151/00 | 1.670,00 |
| 10/02/2008 | 05018-TANGARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA    | 00203/00 | 80,00    |
| 10/02/2008 | 05018-TANGARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA    | 00202/00 | 400,00   |
| 29/02/2008 | 03719-JORGE LUIZ DE ASSIS BARCELOS               | 00694/00 | 3,00     |
| 07/03/2008 | 04835-DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR | 00029/00 | 48,00    |
| 07/03/2008 | 04835-DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR | 00028/00 | 800,00   |
| 11/03/2008 | 01782-FICAGNA & CIA LTDA ME                      | 00900/00 | 445,00   |
| 12/03/2008 | 05421-CARLOS ALBERTO NAIS-SINGER                 | 00918/00 | 6,30     |
| 20/03/2008 | 02230-CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA         | 06689/00 | 5.361,90 |
| 20/03/2008 | 05612-MULTI PADRAO - TUDO EM MATERIAIS ELETRICOS | 01952/00 | 7.907,89 |
| 21/03/2008 | 02416-DENTAL CENTRO OESTE LTDA-EPP               | 01147/00 | 440,00   |
| 13/04/2008 | 01782-FICAGNA & CIA LTDA ME                      | 01813/00 | 370,00   |
| 18/04/2008 | 02230-CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA         | 06637/00 | 9.957,32 |
| 27/04/2008 | 05018-TANGARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA    | 02221/00 | 450,00   |
| 28/04/2008 | 01638-DONATO KLAFKE - ME                         | 01631/00 | 928,30   |
| 30/04/2008 | 01638-DONATO KLAFKE - ME                         | 02497/00 | 53,50    |
| 30/04/2008 | 01638-DONATO KLAFKE - ME                         | 02518/00 | 153,04   |
| 09/05/2008 | 01638-DONATO KLAFKE - ME                         | 02560/00 | 711,01   |
| 09/05/2008 | 01638-DONATO KLAFKE - ME                         | 02561/00 | 2.089,88 |
| 22/05/2008 | 05390-MARINETE DE SENA E SILVA CAMPOS            | 02825/00 | 10,00    |
| 24/05/2008 | 01782-FICAGNA & CIA LTDA ME                      | 03079/00 | 380,00   |
| 30/05/2008 | 01638-DONATO KLAFKE - ME                         | 03356/00 | 1.007,32 |
| 30/05/2008 | 05018-TANGARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA    | 03148/00 | 1.700,00 |
| 06/06/2008 | 04362-JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RESTAURANTE-ME     | 03364/00 | 120,00   |
| 06/06/2008 | 04362-JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RESTAURANTE-ME     | 03365/00 | 120,00   |
| 06/06/2008 | 04362-JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RESTAURANTE-ME     | 03362/00 | 168,00   |
| 06/06/2008 | 04303-OXIGENIO UNIAO LTDA.                       | 03374/00 | 545,00   |
| 17/06/2008 | 00068-OI S.A.                                    | 04393/00 | 1,00     |
| 20/06/2008 | 05821-VISARI DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA.           | 03738/00 | 170,00   |
| 20/06/2008 | 05821-VISARI DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA.           | 03739/00 | 589,00   |
| 20/06/2008 | 05821-VISARI DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA.           | 03736/00 | 824,00   |
| 20/06/2008 | 05821-VISARI DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA.           | 03737/00 | 836,00   |
| 26/06/2008 | 05824-CONSTRUTORA BRANDAO LTDA - ME              | 03780/00 | 3.860,00 |
| 27/06/2008 | 05821-VISARI DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA.           | 04146/00 | 125,00   |
| 27/06/2008 | 05821-VISARI DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA.           | 04145/00 | 562,00   |
| 27/06/2008 | 05821-VISARI DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA.           | 04127/00 | 3.145,00 |
| 02/07/2008 | 01638-DONATO KLAFKE - ME                         | 04163/00 | 647,00   |
| 02/07/2008 | 01638-DONATO KLAFKE - ME                         | 04162/00 | 2.110,70 |
| 07/07/2008 | 05821-VISARI DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA.           | 04353/00 | 960,00   |
| 09/07/2008 | 05821-VISARI DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA.           | 04431/00 | 810,00   |
| 09/07/2008 | 05821-VISARI DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA.           | 04432/00 | 1.170,00 |
| 10/07/2008 | 02477-VALTER ANTONIO FERNANDES & CIA LTDA.       | 04369/00 | 180,00   |
| 11/07/2008 | 02477-VALTER ANTONIO FERNANDES & CIA LTDA.       | 04384/00 | 359,60   |
| 13/07/2008 | 02000-EMBALAGENS 1000 LTDA.                      | 04469/00 | 39,90    |
| 17/07/2008 | 05824-CONSTRUTORA BRANDAO LTDA - ME              | 04504/00 | 3.000,00 |
| 19/07/2008 | 05821-VISARI DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA.           | 04798/00 | 2.204,00 |
| 20/07/2008 | 03919-PRE ART PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA     | 04724/00 | 2.800,00 |
| 24/07/2008 | 01782-FICAGNA & CIA LTDA ME                      | 04887/00 | 390,00   |
| 25/07/2008 | 05852-G. D. COMÉRCIO DE PNEUS LTDA               | 04947/00 | 2.611,00 |

|            |                                                     |          |           |
|------------|-----------------------------------------------------|----------|-----------|
| 01/08/2008 | 02596-NIL CAR LUBRIFICANTES LTDA.                   | 05145/00 | 30,00     |
| 02/08/2008 | 05624-BIG COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA     | 05182/00 | 390,00    |
| 08/08/2008 | 02596-NIL CAR LUBRIFICANTES LTDA.                   | 05310/00 | 3.322,00  |
| 19/08/2008 | 05624-BIG COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA     | 06247/00 | 1.149,00  |
| 24/08/2008 | 02416-DENTAL CENTRO OESTE LTDA-EPP                  | 05836/00 | 636,22    |
| 25/08/2008 | 05527-COM. INDUSTRIA METALURGICA TORTOLA LTDA       | 05834/00 | 3.900,00  |
| 01/09/2008 | 04362-JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RESTAURANTE-ME        | 06052/00 | 300,00    |
| 07/09/2008 | 05884-AUTOPARTS COM. E IMPORT. DE PEÇAS AUTOMOTIV   | 06151/00 | 2.742,00  |
| 27/09/2008 | 05903-MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO E REPRES    | 06778/00 | 398,70    |
| 28/09/2008 | 05904-PP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA               | 06801/00 | 251,45    |
| 15/10/2008 | 04837-LÉO CONSTRUÇÕES LTDA.                         | 08073/00 | 18.750,00 |
| 23/10/2008 | 02477-VALTER ANTONIO FERNANDES & CIA LTDA.          | 07412/00 | 127,00    |
| 23/10/2008 | 04061-EDSON WALTER CAVALARI                         | 07420/00 | 870,00    |
| 23/10/2008 | 02477-VALTER ANTONIO FERNANDES & CIA LTDA.          | 07413/00 | 1.163,00  |
| 02/11/2008 | 04362-JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RESTAURANTE-ME        | 07818/00 | 384,00    |
| 02/11/2008 | 04362-JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RESTAURANTE-ME        | 07816/00 | 408,00    |
| 02/11/2008 | 04362-JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RESTAURANTE-ME        | 07819/00 | 408,00    |
| 06/12/2008 | 04035-DENTAL TANGARA LTDA.                          | 08664/00 | 315,00    |
| 12/12/2008 | 05904-PP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA               | 08727/00 | 597,29    |
| 19/12/2008 | 02521-COLORO MATO GROSSO LTDA                       | 08809/00 | 5.560,10  |
| 25/12/2008 | 01638-DONATO KLAFKE - ME                            | 08936/00 | 6.434,00  |
| 31/12/2008 | 03427-G. DA CRUZ & CIA LTDA                         | 09215/00 | 318,00    |
| 31/12/2008 | 05403-SOCIEDADE BRASILEIRA DE ETICA PUBLICA E PRIV  | 00790/00 | 4.000,00  |
| 31/12/2008 | 05653-F. B. SALOMAO - ME                            | 06784/00 | 24.000,00 |
| 02/01/2009 | 05912-ELETROTECNICA PRISMA LTDA - ME                | 09252/00 | 628,00    |
| 09/01/2009 | 04123-REJANE ASCARI DE SOUZA                        | 09315/00 | 74,15     |
| 09/01/2009 | 00142-W. S. FERNANDES E FERNANDES LTDA - ME         | 09330/00 | 250,32    |
| 09/01/2009 | 02521-COLORO MATO GROSSO LTDA                       | 09399/00 | 5.042,86  |
| 10/01/2009 | 04952-DEIJANI TRANSPORTES LTDA.                     | 09374/00 | 15,00     |
| 10/01/2009 | 00554-GILBERTO DE VASCONCELOS                       | 09371/00 | 100,00    |
| 12/01/2009 | 03785-GRAFICA RENASCER II - IMPRESSOS EM GERAL E CA | 09380/00 | 282,00    |
| 16/01/2009 | 04362-JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RESTAURANTE-ME        | 09419/00 | 65,00     |
| 18/01/2009 | 05556-GISLEY DA SILVA COSTA & CIA LTDA-ME           | 09463/00 | 186,00    |
| 19/01/2009 | 04634-LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA    | 09513/00 | 138,27    |
| 19/01/2009 | 05687-WORKMED COM ASSIST TEC EQUIP MEDICO HOSPI     | 09518/00 | 480,00    |
| 22/01/2009 | 02217-JOSE CARLOS M LUGLI ME                        | 10136/00 | 42,50     |
| 22/01/2009 | 04820-J. ANDERSON DA SILVA - ME                     | 10138/00 | 50,00     |
| 22/01/2009 | 02217-JOSE CARLOS M LUGLI ME                        | 10137/00 | 128,25    |
| 22/01/2009 | 03427-G. DA CRUZ & CIA LTDA                         | 09668/00 | 318,00    |
| 23/01/2009 | 05052-M. A. P. DA SILVA-MERCADO                     | 10325/00 | 166,25    |
| 26/01/2009 | 00554-GILBERTO DE VASCONCELOS                       | 10348/00 | 1.360,00  |
| 30/01/2009 | 02217-JOSE CARLOS M LUGLI ME                        | 10357/00 | 111,50    |
| 14/05/2009 | 06191-PANIFICADORA SÃO JOAO LTDA - ME               | 03789/00 | 99,00     |
| 15/05/2009 | 06192-ESIDIO VITORAZZI - ME                         | 03790/00 | 97,20     |
| 15/05/2009 | 06190-JUVENAL CAETANO RIBEIRO - ME                  | 03788/00 | 275,00    |
| 28/05/2009 | 02983-CARLOS MAGNO RODRIGUES DOS SANTOS             | 03055/00 | 500,00    |

|            |                                            |          |        |
|------------|--------------------------------------------|----------|--------|
| 29/05/2009 | 02695-J.R. DA SILVA COMÉRCIO               | 04398/00 | 75,00  |
| 22/07/2009 | 06217-E.A.W. SOLTYS - ME                   | 04850/00 | 100,73 |
| 10/10/2009 | 06209-BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA. | 07316/00 | 136,87 |
| 10/11/2009 | 06210-ELZABETE DO NASCIMENTO GUSMÃO        | 04648/06 | 320,00 |
| 30/12/2009 | 06370-SILVA FREIRE E VARGAS LTDA - EPP     | 09555/00 | 450,00 |

#### LEI MUNICIPAL N.º 1048 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER EM COMODATO A ÁREA DE TERRAS URBANA, COM 6.6066 HECTARES, DENOMINADA DE BALNEÁRIO ANGELO MASSON, A JOSÉ CARLOS DOS SANTOS E LEOMAR MARIA ZUZA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da publicação desta lei, ao Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 477.363 SSP/MT e do CPF nº 352.458.751-87, e a Sra. **LEOMAR MARIA ZUZA DOS SANTOS**, brasileira, convivente, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 100.8093-7, SSP/MT e CPF nº 758.485.201-78, ambos residentes e domiciliados à Rua 30, nº 448-S, bairro Jardim das Oliveiras, Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - É objeto de comodato o imóvel público denominado de Balneário Ângelo Masson, com as seguintes descrições: Matrícula 9.880, do Livro nº 02 de Registro de Imóveis da Comarca de Barra dos Bugres-MT, com área de 6.6066 hectares.

Art. 3º - As obrigações e responsabilidades atribuídas ao comodante e aos comodatários constam no contrato firmado entre ambos, conforme Minuta de Contrato, anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2015.

**CRISTÓVÃO MASSON**

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N.º 1048/2015

#### CONTRATO DE COMODATO

**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E JOSÉ CARLOS DOS SANTOS E LEOMAR MARIA ZUZA DOS SANTOS.**

Por este instrumento particular, **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso n. 175, centro, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **CRISTÓVÃO MASSON**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG n. 105.459 SSP/MT e CPF n. 110.170.401-25, residente e domiciliado na Rua Bahia, n. 56-W, Bairro Centro, em Nova Olímpia/MT, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**; e **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 477.363 SSP/MT e CPF nº. 352.458.751-87, residente e domiciliado à Rua 30, nº. 448-S, Bairro Jardim das Oliveiras, município de Nova Olímpia-MT, e **LEOMAR MARIA ZUZA DOS SANTOS**, brasileira, convivente, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n. 100.8093-7, SSP/MT e CPF n. 758.485.201-78, residente e domiciliado à Rua 30, nº. 448-S, Bairro Jardim das Oliveiras, município de Nova Olímpia-MT, do-

ravante denominados **COMODATÁRIOS**, têm entre si justo e acertado o que segue:

**Cláusula Primeira: O COMODANTE** cede aos **COMODATÁRIOS** na forma dos artigos 579 à 585 do Código Civil Brasileiro, o bem imóvel especificado na cláusula segunda do presente instrumento contratual.

**Cláusula Segunda:** O bem imóvel a ser cedido pelo **COMODANTE** aos **COMODATÁRIOS**, é denominado de Balneário Ângelo Masson e apresenta as seguintes descrições: matrícula n.º 9.880, Av. 15 do livro 02, do RGI desta Comarca, sendo uma área de 6.6066 hectares, parte da Gleba Encanto, município de Nova Olímpia-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Inicia-se com o marco M01 à margem direita do córrego mineiro e na margem da estrada p/ Nova Fernandópolis segue limitando com esta estrada pelo lado direito no sentido para Nova Fernandópolis, com rumo magnético de 240°39' e distância de 90,00 metros até o marco M02, na margem da estrada, deste segue ainda limitando com a referida estrada azimuth magnético 258°02' e distância de 148,50 metros até M03 margem da estrada, deste confrontando área remanescente do Sítio Santo Antonio, de Rosa Priotto Masson, até marco M07,

sendo M03 ao M04 azimuth magnético 358° 04' distância de 152,20 metros, do M04 M05 azimuth magnético 267°27' e distância de 180,00 metros, do marco M06 segue azimuth magnético de 87°27' e distância de 164,80 metros até o marco M07, em área alagada pela margem direita córrego mineiro, deste segue a jusante, pela margem direita córrego mineiro em área alagada, diversos azimutes e distâncias tendo como resultado azimuth magnético de 143°32' distância de 232,30 metros até o marco M01, onde teve início este levantamento, que a outorgante ad. Por força da matrícula n.º 9880 AV. 15 do Livro 02 do RGI desta Comarca.

**Cláusula Terceira:** Os **COMODATÁRIOS** se propõem a revitalizar o imóvel ora cedido, no prazo de 60 (sessenta dias) após assinatura do contrato, respeitando sempre as normas ambientais, mantendo sempre em condições de uso, segurança e salubridade.

Parágrafo Primeiro - Os detritos das fossas sépticas continuarão a ser armazenados em reservatórios isolados, evitando-se assim a contaminação do solo.

Parágrafo Segundo – Durante a vigência do presente contrato, reserva-se ao **COMODANTE** pleno direito de fiscalização no imóvel ora cedido, sendo que os Comodatários autorizam a visita e averiguação do bom funcionamento da área destinada ao lazer dos munícipes, ou por outro órgão fiscalizador a nível estadual ou federal.

**Cláusula Quarta:** O presente comodato terá duração de 10(dez) anos, contados a partir da data da assinatura deste, sendo que os **COMODATÁRIOS** comprometem-se a restituir o bem ora emprestado nas condições de uso e conservação, ou seja, em pleno funcionamento e perfeitamente conservado.

**Cláusula Quinta:** Expirado o prazo acordado na cláusula quarta e, não havendo prorrogação expressa do presente instrumento particular de contrato de comodato, continuando os **COMODATÁRIOS** de posse do bem ora emprestado, as relações entre as partes contratantes passam a ser reguladas pela legislação relativa à locação de bens imóveis.

**Cláusula Sexta:** Assim sendo, ajustam as partes que, deixando os **COMODATÁRIOS** de restituir ao **COMODANTE** o bem objeto deste instrumento, aquela pagará a esta, a título de locação pelo uso do bem o valor equivalente a 750 (setecentas e cinquenta) Unidade Padrão Municipal – UPFM, por mês ou fração, até a efetiva restituição, sem prejuízo de eventual ação judicial visando a retomada do bem e do pagamento do aluguel ajustado na presente cláusula.

**Cláusula Sétima:** Ocorrendo as hipóteses previstas nas cláusulas quinta e sexta, o pagamento do aluguel os **COMODATÁRIOS** pagarão até o se-

gundo dia útil posterior ao mês vencido, na sede do **COMODANTE** cujo endereço consta do preâmbulo deste pacto.

**Cláusula Oitava:** O bem objeto da cessão destina-se exclusivamente ao uso nas atividades comerciais dos **COMODATÁRIOS**, vedada a sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe. É proibido, ainda, o empréstimo, a locação ou a sublocação total ou parcial, cessão ou sub-rogação, ou transferência do presente instrumento, salvo consentimento prévio e por escrito.

**Cláusula Nona:** Todas as despesas com a manutenção e conservação do bem emprestado, de qualquer natureza, inclusive seguro, serão de responsabilidade exclusiva dos **COMODATÁRIOS**, sem direito a qualquer restituição.

**Cláusula Décima:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes e com antecedência mínima 30 dias.

**Cláusula Décima Primeira:** As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, o qual fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Nova Olímpia-MT, 11 de dezembro de 2015.

**CRISTÓVAO MASSON**

Prefeito do Município de Nova Olímpia-MT

Comodante

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**

Comodatário

**LEOMAR MARIA ZUZA DOS SANTOS**

Comodatária

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE**  
**AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2015.**

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA-MT**. Examinada a proposta constatou-se que as empresas a seguir foram vencedoras dos itens com os seus respectivos valores globais: **DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** R\$ 216.772,84 (duzentos e dezesseis mil setecentos e setenta e dois mil e oitenta e quatro centavos), **STOK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** R\$ 280.382,85 (duzentos e oitenta mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) as empresas supracitadas atenderam o requisito do processo licitatório.

**Eliete Silva**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**PORTARIA 119/2015**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido a senhora **Camila Carrara Zaneti**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.474.600-2 - SSP/MT e do CPF nº 054.428.131-41 do Cargo de Chefe do Departamento de Trânsito, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2015 à 01/01/2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2015 PP 045/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 045/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, PARA EQUIPAR SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

| EMPRESA VENCEDORA: GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 22.063.815/0001-52 |        |                                                                                                                                                                           |       |      |              |              |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|--------------|--|
| ITEM                                                                                                 | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                       | UND.  | QTDE | PR. UNIT.    | PR. TOTAL    |  |
| 1                                                                                                    | 26615  | BALCÃO C/ 02 PORTAS EM MDF 0,80 X 0,90M                                                                                                                                   | UNID. | 1,00 | R\$ 600,00   | R\$ 600,00   |  |
| 2                                                                                                    | 26622  | BEBEDOURO COM FILTRO - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE 100L 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX, COM REVESTIMENTO EXTERNO CHAPA AÇO INOX. | UNID. | 1,00 | R\$ 1.949,00 | R\$ 1.949,00 |  |
| 3                                                                                                    | 26609  | CADEIRA COM BASE PRETA, ASSENTO E ENCOSTO NO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO PARA ATENDIMENTO                                                                                 | UNID. | 6,00 | R\$ 150,00   | R\$ 900,00   |  |
| 4                                                                                                    | 26625  | FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS, COM QUEIMADORES TRIPA E DUPLA DE FERRO FUNDIDO, COM FORNO, MESA ESMALTADA, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO                              | UNID. | 1,00 | R\$ 1.580,00 | R\$ 1.580,00 |  |
| 5                                                                                                    | 26624  | FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 385L, 110V, RODÍZIOS, DRENO DE DEGELO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR, TAMPA BALANCEADA, FECHADURA    | UNID. | 1,00 | R\$ 2.560,00 | R\$ 2.560,00 |  |
| 6                                                                                                    | 26626  | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 4L, COPO EM INOX, 1200WATS, 100V                                                                                                              | UNID. | 1,00 | R\$ 849,00   | R\$ 849,00   |  |
| 7                                                                                                    | 26611  | MESA EM L, MATERIAL MDF, COM GAVETAS 2,00 X 1,90M                                                                                                                         | UNID. | 1,00 | R\$ 2.375,00 | R\$ 2.375,00 |  |
| 8                                                                                                    | 26616  | MICROONDAS 30L C/ GRIL                                                                                                                                                    | UNID. | 1,00 | R\$ 650,00   | R\$ 650,00   |  |

VALOR TOTAL R\$ 11.463,00(onze mil quatrocentos e sessenta e três reais)

| EMPRESA VENCEDORA: VALDIR DEFÁCIO inscrita no CNPJ 11.740.642/0001-43 |        |                                                                                                                           |       |       |            |              |  |
|-----------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|--------------|--|
| ITEM                                                                  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                       | UND.  | QTDE  | PR. UNIT.  | PR. TOTAL    |  |
| 1                                                                     | 26621  | BANCO P/ REFEITÓRIO 3,00 X 0,30 X 0,37M, ASSENTO EM MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA COM CANTOS ARREDONDADOS                     | UNID. | 12,00 | R\$ 290,00 | R\$ 3.480,00 |  |
| 2                                                                     | 26610  | MESA EM MADEIRA C/ REVESTIMENTO EM FÓRMICA C/ COMPRIMENTO DE 2,00 MTS, LARGURA DE 0,80CM E ALTURA DE 0,60CM COM 02 BANCOS | UNID. | 2,00  | R\$ 850,00 | R\$ 1.700,00 |  |
| 3                                                                     | 26620  | MESA P/ REFEITÓRIO 3,00 X 0,80 X 0,64M, TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA COM CANTOS                                     | UNID. | 6,00  | R\$ 750,00 | R\$ 4.500,00 |  |

VALOR TOTAL R\$ 9.680,00(nove mil seiscentos e oitenta reais)

Nova Santa Helena - MT, 14 de dezembro de 2015.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, PARA EQUIPAR SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 045/2015, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor das empresas: GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 22.063.815/0001-52 no valor de R\$ 11.463,00 (Onze Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais) e a empresa VALDIR DEFÁCIO inscrita no CNPJ 11.740.642/0001-43 no valor de R\$ 9.680,00(Nove Mil Seiscentos e Oitenta Reais). Nova Santa Helena – MT, 14 de dezembro de 2015, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2013

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 057/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: R. M. DA SILVA JÚNIOR & CIA. LTDA – ME

Data Assinatura: 14 de dezembro de 2015

#### “CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA SEXTA passará a ter a seguinte redação:

#### “CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO

**6.1 O prazo do contrato será até 31 DE DEZEMBRO DE 2016, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.”**

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passará a ter a seguinte redação:

#### “CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA”

**11.1. O presente Contrato vigorará do dia 14/12/2015 até 31/12/2016.”**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2013

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: R. M. DA SILVA JÚNIOR & CIA. LTDA – ME

Data Assinatura: 14 de dezembro de 2015.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA SEXTA passará a ter a seguinte redação:

#### “CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO

**6.1** O prazo do contrato será até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA”**

11.1. O presente Contrato vigorará do dia **14/12/2015** até **31/12/2016**.”

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2013

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 035/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: LUIZ LORCA

Data Assinatura: 14 de dezembro de 2015.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA SEXTA passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** O prazo do contrato será até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA”**

11.1. O presente Contrato vigorará do dia **14/12/2015** até **31/12/2016**.”

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA QUARTA terá a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO**

**4.1.** Fica alterado o Valor do contrato conforme inflação acumulada até novembro de 2015, com um percentual de reajuste de 10,69%, conforme indicador (IGP-M / FGV) cujo valor global do presente Termo é de R\$ 21.082,41 (vinte e um mil oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), passando a ter um valor global de R\$ 23.336,16 (vinte e três mil trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

**4.3.** O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.944,68 (hum mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) com valores iguais e sucessivos, nas condições especificadas no Contrato 035/2013

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2015

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 033/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

Data Assinatura: 14 de dezembro de 2015

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA SEXTA passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** O prazo do contrato será até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passará a ter a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA”

11.1. O presente Contrato vigorará do dia **14/12/2015** até **31/12/2016**.”

#### PORTARIA 113/2015

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Senhor Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear para exercer o Cargo de Chefe do Departamento Municipal de Trânsito, a servidora **MONALISA DE MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.379.906-1 - SSP/MT e do CPF nº. 000.600.211-01, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2015 à 01/01/2016.

#### PORTARIA 115/2015

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear para compor o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Nova Santa Helena, biênio 2015/2017, Estado de Mato Grosso, os seguintes Membros;

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:**

Titular: Talita Maria Pereira Marcondes

Suplentes: Cícera Ricardo Furquim

Rogério Pereira dos Santos

**Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Neuraci Aparecida Amaral de Queiroz

Suplente: Meire Aparecida Ferreira

Conselho de Alimentação Escolar:

Titular: Fátima Botelho de Souza

Suplente: Graziely Cristina de Oliveira Kolakowski

Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Jhonny Luis Sur

Suplente: Geziane de Souza Lopes

Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Olanda Carrara

Suplente: Edneia Aparecida de Sales

Conselho Tutelar:

Titular: Everaldo Ferreira dos Santos

Suplente: Tcharllen Fernando Bonfim

Conselho do FUNDEB:

Titular: Luciney Rosa Sur Romão

Suplente: Luciana Carrara

Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Michelle Fernanda Matias Leite

Suplente: Alexandra Rodrigues de Camargo Carrara

Professores de Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Mariozan Aparecido Fogaça

Suplente: Marci Ângela Cavalcante Moraes

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2015 à 01/01/2016.

#### PORTARIA 116/2015

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido a senhora **Patrícia da Rosa**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.225.322-0 - SSP/MT e do CPF nº 043.515.011-11 do Cargo de Chefe do Departamento de Administração, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2015 à 01/01/2016.

#### PORTARIA 117/2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 01/12/2.015 até 01/12/2.017

01 – Patrícia da Rosa – Agente Administrativo II

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2015 à 01/01/2016.

#### PORTARIA 118/2015

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Transferir a servidora **SEBASTIANA SILVA PEREIRA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.944.054-5 SSP/MT e do CPF nº 022.768.931-33, da Secretaria Municipal de Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, para Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, SUAS, a partir desta data.

**Artigo 2º**

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2015 à 01/01/2016.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 034/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: JAMIL PINHEIRO

Data Assinatura: 14 de dezembro de 2015

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar as quantidades dos itens referentes ao CONTRATO n°. 034/2015 decorrente da CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015, que tem como o objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT (ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA), por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n° 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                 | UNID. | QUANT. ORIGINAL | QUANT. ADIT. | VALOR ORIG. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|--------------|-------------|-------------|
| 1    | Abobrinha Verde - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. | Kg    | 112             | 39           | R\$ 2,95    | R\$ 115,05  |
| 7    | Batata Doce - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.     | Kg    | 27              | 14           | R\$ 3,17    | R\$ 44,38   |
| 8    | Caju - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.            | Kg    | 66              | 42           | R\$ 6,00    | R\$ 252,00  |
| 9    | Cheiro Verde - 1ª qualidade, in natura, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.                                               | Pct   | 40              | 15           | R\$ 6,00    | R\$ 90,00   |
| 11   | Feijão em vagem - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.              | Pct   | 40              | 12           | R\$ 8,05    | R\$ 96,60   |
| 12   | Limão - 1ª qualidade, in natura, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.                                                      | Kg    | 30              | 18           | R\$ 2,83    | R\$ 50,94   |
| 14   | Mandioca na Casca - 1ª qualidade, in natura tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante | Kg    | 160             | 121          | R\$ 2,83    | R\$ 342,43  |
| 15   | Maracujá - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.        | Kg    | 60              | 42           | R\$ 5,57    | R\$ 233,94  |
| 17   | Melancia - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.        | Kg    | 544             | 270          | R\$ 1,49    | R\$ 402,30  |
| 18   | Melão - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.           | Kg    | 304             | 78           | R\$ 4,40    | R\$ 343,20  |
| 19   | Pepino - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.          | Kg    | 60              | 24           | R\$ 3,15    | R\$ 75,60   |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 2.066,24 (dois mil sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), correspondente à 24,18% (vinte e quatro virgula dezoito por cento) de que trata a Cláusula Primeira deste Aditivo.

Parágrafo Único – Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato n°. 034/2015, cujo valor originário era de R\$ 8.544,35 (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), acrescido do valor de R\$ 2.066,24 (dois mil sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), passará para o valor global de R\$ 10.610,59 (dez mil seiscentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

##### COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO CONCORRÊNCIA 007/2015

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2.015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de Julgamento de Habilitação, Adjudicação e Homologação, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2.015**, objeto: **CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINA/ LANCHONETE DA PRAÇA SUZENETE FERREIRA**. O certame foi declarado fracassado pelo da sessão ser deserta.

Nova Xavantina – MT, 14 de dezembro de 2015.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 226/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Srª: **Andrea Cristina de Oliveira Costa**, brasileira, maior, portadora do RG: n° 2.038.808-0 SSP/MT e do CPF: n° 942.977.701-72, lotada na **Secretaria Municipal Chefia de Gabinete** no cargo de **Copeira**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 15/12/2015 a 13/01/2016, com retorno no dia 14/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 15 de dezembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de dezembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2015 PROCESSO N.º 034/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 028/2015, com o objeto de **Aquisição de veículo zero km, tipo camionete, diesel 4x4, cabine dupla, ano modelo 2015**, conforme anexo I – Termo de Referência do edital, que se sagrou vencedora do certame a empresa **Solução Planejamento e Comércio EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ: **06.911.404/0001-13**, com propos-

ta no valor global de **R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de Dezembro de 2015.

**JULIANO GAMBA**

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 066/2015**

**“Regulamenta a Lei Municipal n.º 1113/2015, dispondo sobre doações de lotes para fins irrefutáveis de atendimento ao interesse social para implantação de moradias de famílias de baixa renda”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o contido na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Municipal nº 1113 de 30 de setembro de 2015, conforme artigo 9º;

**CONSIDERANDO** que as doações de lotes para com fins irrefutáveis de atendimento ao interesse social para implantação de moradias de famílias de baixa renda;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Para efeito deste decreto considera-se pessoa carente ou de baixa renda aquelas definidas e cadastradas conforme critério adotado pelo Serviço de Assistência Social do Município de Novo Horizonte do Norte.

**Artigo 2º** - Terá prioridade ao recebimento da doação de terreno, além do previsto no art. 8º, a pessoa que atenda aos seguintes requisitos:

I- Residir no município; II- Ser solteiro (a) com filhos sob sua responsabilidade e cuidados; III- A localização dos imóveis para os contemplados no sorteio seguirá a sequência dos imóveis em anexo.

**Artigo 3º** - Os contemplados no sorteio deverão respeitar as seguintes regras:

I- A venda do imóvel só poderá ser realizada após 10 anos de posse; II- Manter limpo o imóvel, conforme rege as Leis Municipais nºs 1090/2015 e 1091/2015; III- Serão sorteados os 107 (cento e sete) pré selecionados, sendo 54 (cinquenta e quatro) contemplados com os lotes e os demais ficarão na lista de remanescentes; IV- Após a conclusão do sorteio, os contemplados deverão assinar uma declaração confirmando todos os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 1113/2015 para construção dos imóveis.

**Artigo 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte/MT, 10 de dezembro de 2015.

**João Antonio de Oliveira**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 227, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

O Prefeito Municipal **João Antônio de Oliveira**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º.** Designar o servidor abaixo relacionado, para como a observância da legislação vigente atuar como **FISCAL DO CONTRATO Nº 018/2015** do Poder Executivo do Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

**Art. 2º** - Fica designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93 o servidor: Sr. **Claudio Marcos Zanol**, brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 433743 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 340.065.001-63, matrícula nº 776, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 018/2015**, durante toda a vigência.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

**João Antônio de Oliveira**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 018/2015**

**Espécie:** TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Contratado:** J A Castilho - ME.

**Modalidade:** Pregão Presencial 027/2015.

**Objeto:** Prestação de serviço de Banda musical regional para animação do réveillon, com equipamento de sonorização e iluminação próprio, conforme especificado no edital e seus anexos.

**Natureza da Despesa:** 33.90.39.00

**Valor Global:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

**Data assinatura:** 14/12/2015.

**Vigência:** 01/03/2016

**Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Jorge Aparecido Castilho, sócio proprietário da empresa.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO AO DECRETO Nº 066/2015**

| ANEXO     |      |        |
|-----------|------|--------|
| SEQUÊNCIA | LOTE | QUADRA |
| 1         | 1    | 2      |
| 2         | 2    | 2      |
| 3         | 3    | 2      |
| 4         | 4    | 2      |
| 5         | 5    | 2      |
| 6         | 6    | 2      |
| 7         | 7    | 2      |
| 8         | 8    | 2      |
| 9         | 9    | 2      |
| 10        | 10   | 2      |
| 11        | 11   | 2      |
| 12        | 12   | 2      |
| 13        | 13   | 2      |
| 14        | 14   | 2      |
| 15        | 1    | 2 A    |
| 16        | 2    | 2 A    |
| 17        | 3    | 2 A    |
| 18        | 4    | 2 A    |
| 19        | 5    | 2 A    |
| 20        | 6    | 2 A    |
| 21        | 7    | 2 A    |
| 22        | 8    | 2 A    |
| 23        | 9    | 2 A    |
| 24        | 10   | 2 A    |
| 25        | 11   | 2 A    |
| 26        | 12   | 2 A    |
| 27        | 13   | 2 A    |
| 28        | 14   | 2 A    |

Novo Horizonte do Norte, 10 de dezembro de 2015.

João Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

| ANEXO     |      |        |
|-----------|------|--------|
| SEQUÊNCIA | LOTE | QUADRA |
| 29        | 1    | 9      |
| 30        | 2    | 9      |
| 31        | 3    | 9      |
| 32        | 4    | 9      |
| 33        | 5    | 9      |
| 34        | 6    | 9      |
| 35        | 7    | 9      |
| 36        | 8    | 9      |
| 37        | 9    | 9      |
| 38        | 10   | 9      |
| 39        | 11   | 9      |
| 40        | 12   | 9      |
| 41        | 13   | 9      |
| 42        | 14   | 9      |
| 43        | 1    | 9 A    |
| 44        | 2    | 9 A    |
| 45        | 3    | 9 A    |
| 46        | 4    | 9 A    |
| 47        | 5    | 9 A    |
| 48        | 6    | 9 A    |
| 49        | 7    | 9 A    |
| 50        | 8    | 9 A    |
| 51        | 9    | 9 A    |
| 52        | 10   | 9 A    |
| 53        | 11   | 9 A    |
| 54        | 12   | 9 A    |

Novo Horizonte do Norte, 10 de dezembro de 2015.

João Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 228/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**R E S O L V E:**

Art.1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo para concessão, atualização e alteração de adicionais de insalubridade conforme parágrafo único da Lei Municipal nº 1121/2015.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo 1º, o processo administrativo será conduzido por uma comissão processante, composta de 03 (três) servidores efetivos designados pela autoridade competente, ficando a Presidência sob a responsabilidade da 1ª.

**Mara Blau Vieira de Souza** - Matrícula: 830

**Claudeir Aparecido Rocha** - Matrícula: 769

**Rosemeire Dias Amorim** - Matrícula: 790

Art.3º- Para bem cumprir as suas atribuições a comissão terá a responsabilidade de investigar, analisar e elaborar parecer conclusivo que posteriormente deverá ser encaminhado à assessoria jurídica para inclusão, ou não dos cargos de cozinheiras da Escola Municipal Tio Patinhas e Creche Municipal Padre Günter, que não foram abrangidas pela Lei Municipal nº 1121/2015, atendendo as reivindicações das atuais servidoras públicas que ocupam o cargo de cozinheira nesses locais.

Art.6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de dezembro de 2015.

**JOÃO ANTONO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**FICHA DE PONTUAÇÃO**

**II FESTIVAL DA CANÇÃO DE NOVO MUNDO - MT**

19 E 20 de Dezembro de 2015

**CATEGORIA CANTO LIVRE ADULTO**

1º) NOME DO CANDIDATO: .....

2º) MUNICÍPIO ONDE RESIDE: Novo Mundo

3º) NOME DA MÚSICA: .....

4º) GRAVAÇÃO DE: .....

5º) PONTUAÇÃO (Circule a nota que julgar necessária, em cada quesito descrito abaixo):

\_ Afinação:.....50 – 55 – 60 – 65 – 70 – 75 – 80 – 85 – 90 – 95 – 100

\_ Ritmo:.....50 – 55 – 60 – 65 – 70 – 75 – 80 – 85 – 90 – 95 – 100

\_ Dicción:.....50 – 55 – 60 – 65 – 70 – 75 – 80 – 85 – 90 – 95 – 100

\_ Interpretação:.....50 – 55 – 60 – 65 – 70 – 75 – 80 – 85 – 90 – 95 – 100

\_ Presença de Palco:.....50 – 55 – 60 – 65 – 70 – 75 – 80 – 85 – 90 – 95 – 100

\_ Letra da música:.....50 – 55 – 60 – 65 – 70 – 75 – 80 – 85 – 90 – 95 – 100

6º) TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_ (feito pela contabilidade)

7º) OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO JURADO: \_\_\_\_\_

## FICHA DE INSCRIÇÃO FESTIVAL DA CANÇÃO

## II – FESTIVAL DA CANÇÃO DE NOVO MUNDO -MT

Dias 19 e 20 de Dezembro de 2015

## Ficha de Inscrição

Nome(s) do Candidato(s): Data de Nascimento:

Nome

Artístico:

Nome da Música: \_\_\_\_\_

Nome do intérprete da música original: \_\_\_\_\_

**Atenção! Assinale corretamente as 02 questões abaixo, preencha e leia com atenção o que se pede ao lado:****1) SUA CATEGORIA É:**☐ CANTO LIVRE JUVENIL( 05 A 15 ANOS)☐ CANTO LIVRE ADULTO**2) SUA INTERPRETAÇÃO SERÁ COM ACOMPANHAMENTO:**☐ DA BANDA☐ OU COM INSTRUMENTO PRÓPRIO

Fone p/ contato: \_\_\_\_\_ Data Inscrição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Cidade Novo Mundo-MT

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:...** Leia atentamente o regulamento, anexe fotocópia dos documentos pedidos, siga as instruções sobre dia e hora de ensaios e tenha todas as principais informações sobre esse Festival.

Contatos no Fone (66) 3539-6073.

Assinatura do(s) Candidato(s)

**ATENÇÃO PAIS OU RESPONSÁVEIS PELOS CANDIDATOS MENORES DE IDADE! Favor preencher o Termo de Autorização abaixo:**

Eu (nome do pai ou responsável) \_\_\_\_\_ residente no município de Novo Mundo – MT, sou responsável pelo candidato (nome do candidato) \_\_\_\_\_ que vai participar do II FESTIVAL DA CANÇÃO DE NOVO MUNDO- MT. Sendo assim, a participação e o acompanhamento nos ensaios e também nos dois dias do Festival, estão sob minha inteira responsabilidade.

Novo Mundo, Dezembro de 2015.

Assinatura do Pai ou Responsável

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**035/2015**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial nº 035/2015**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 14 de dezembro de 2015, objetivando a **Prestação de Serviços de Realização de Exames de Sorologia e outros exames laboratoriais**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame as seguintes licitantes: **LABORATÓRIO DE PESQUISA CLÍNICAS PRADO LTDA ME**, com o valor de R\$ 62.325,80 (Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos) e **LABORVIDA LABORATORIO DE ANALIZES CLINICAS LTDA**, com o valor de R\$ 105.008,20 (Cento e Cinco Mil Oito Reais e Vinte Centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 13H00min.

Novo Mundo MT, 14 de dezembro de 2015.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUCAO Nº 020/2015/CMDCA**

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, cumprindo a Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE:

§ 1 – Nomear o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – para mandato de 2 (dois) anos, sendo:

PRESIDENTE: SILVIO DAUFENBACK KURTEN  
VICE-PRESIDENTE: LUIZ AFONSO MALLMANN  
Novo Mundo – MT, 14 de dezembro de 2015.

SILVIO DAUFENBACK KURTEN  
Presidente do CMDCA

## FICHA DE PONTUAÇÃO

### II FESTIVAL DA CANÇÃO DE NOVO MUNDO - MT

19 E 20 de Dezembro de 2015

#### CATEGORIA CANTO LIVRE JUVENIL

1º) NOME DO CANDIDATO: .....

2º) MUNICÍPIO ONDE RESIDE: Novo Mundo

3º) NOME DA MÚSICA: .....

4º) GRAVAÇÃO DE: .....

5º) PONTUAÇÃO (Circule a nota que julgar necessária, em cada quesito descrito abaixo):

\_ Afinação:.....50 – 55 – 60 – 65 – 70 – 75 – 80 – 85 – 90 – 95 – 100

\_ Ritmo:.....50 – 55 – 60 – 65 – 70 – 75 – 80 – 85 – 90 – 95 – 100

\_ Dicção:.....50 – 55 – 60 – 65 – 70 – 75 – 80 – 85 – 90 – 95 – 100

\_ Interpretação:.....50 – 55 – 60 – 65 – 70 – 75 – 80 – 85 – 90 – 95 – 100

\_ Presença de Palco:.....50 – 55 – 60 – 65 – 70 – 75 – 80 – 85 – 90 – 95 – 100

\_ Letra da música:.....50 – 55 – 60 – 65 – 70 – 75 – 80 – 85 – 90 – 95 – 100

6º) TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_ (feito pela contabilidade)

7º) OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO JURADO: \_\_\_\_\_

## FICHA DE CONTROLE - JURADOS CANTO LIVRE JUVENIL

### Ficha de Controle - Jurados – CANTO LIVRE JUVENIL

| CANDIDATO | MUNICÍPIO | MÚSICA | GRAVAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|-----------|-----------|--------|----------|-------------|
|           |           |        |          |             |
|           |           |        |          |             |
|           |           |        |          |             |
|           |           |        |          |             |
|           |           |        |          |             |
|           |           |        |          |             |
|           |           |        |          |             |
|           |           |        |          |             |
|           |           |        |          |             |

## REGULAMENTO FESTIVAL DA CANÇÃO

**REGULAMENTO**  
**II FESTIVAL DA CANÇÃO**  
**De Novo Mundo MT**  
**DÍAS 19 e 20 DE DEZEMBRO DE 2015**

### 1º) COMISSÃO ORGANIZADORA:

Prefeitura Municipal, através Secretaria Mun. de Educação e Cultura.

### 2º) OBJETIVO:

Incentivar a cultura através da música e oferecer aos participantes a oportunidade de apresentar-se e demonstrar esse talento no cenário artístico musical.

### 3º) DAS INSCRIÇÕES:

a) Poderão ser realizadas no dia **14 de Dezembro ao dia 17 de Dezembro**, na Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo ou pelo fone: 66 3539-6073 e falar com Beatriz. **OBS: Os candidatos deverão encaminhar para a secretaria de Educação, seus documentos e sua música.**

b) Serão permitidas inscrições de candidatos:

è De 5 a 15 anos incompleto na Categoria Canto Livre Juvenil;

è Categorias Canto Livre (MPB, GOSPEL ou SERTANEJO) Adulto (acima de 15 anos).

c) O candidato adulto deverá apresentar a cópia de um documento, a cópia da música em Pen Drive ou CD e a ficha de inscrição. O candidato menor de idade deverá apresentar também um CD ou Pen Drive com a cópia da música, a ficha de inscrição e a autorização **(que se encontra junto à Ficha de Inscrição)** preenchida e assinada pelo responsável, uma cópia da certidão de nascimento e a cópia de um documento do pai ou do responsável.

d) Candidatos menores de 15 anos poderão se inscrever na categoria adulto. Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma categoria. O candidato maior de 15 anos poderá se inscrever apenas na categoria Canto Livre Adulto.

e) Só será aceita uma inscrição de cada candidato, podendo cantar individualmente, em dupla, em trio, etc. Sendo assim, a ficha de inscrição deverá conter todos os campos preenchidos com letra legível, inclusive telefone para contato, utilização da Banda com seus instrumentos musicais ou uso de instrumento próprio.

f) Nenhum intérprete poderá concorrer com música de sua própria autoria ou que não tenha sido gravada por um cantor (a) profissional.

g) Não serão aceitas inscrições de outros municípios brasileiros, caso houver candidatos interessados;

h) Só serão aceitas inscrições de músicas com letras nacionais ou que já tenham sido traduzidas e gravadas por intérpretes profissionais, salvo as músicas nacionais com trechos em outras línguas, que poderão ser apresentadas normalmente.

i) Não poderá haver duplicidade de música na mesma categoria.

j) Poderão se inscrever apenas candidatos amadores.

l) Não será aceita inscrição de artistas profissionais.

**4º) DOS ENSAIOS:**

a) Os ensaios serão efetuados nas dependências do Pavilhão da Igreja Católica de Novo Mundo - MT, na Rua Turmalina, Paróquia Nossa Senhora das Dores.

**b) HORÁRIOS DE ENSAIOS:**

é No dia 17 de Dezembro (quinta-feira), das 17:00 22:30, para os candidatos de todas as categorias, de Novo Mundo;

é No dia 18 de Dezembro (sexta-feira), das 13:00 até as 17:30 e das 19:00 às 23:30 para os candidatos de todas as categorias de Novo Mundo;

c) Os candidatos terão direito a um, ou no máximo, a três ensaios da música a ser interpretada. Aqueles que não se apresentarem nos dias estabelecidos, não terá direito a outros ensaios.

**OBS: "NÃO SERÁ PERMITIDA A TROCA DE MÚSICAS APÓS A CONFIRMAÇÃO INSCRIÇÃO".**

d) O grupo musical que animará o evento ficará a disposição dos participantes nos dias e horários divulgados acima, e estes deverão comunicar na ficha de inscrição se utilizarão a Banda do Festival ou instrumento próprio.

**5º) DAS APRESENTAÇÕES:**

a) Nos dois dias do Festival, a apresentação dos candidatos obedecerá à ordem de sorteio dos nomes, que será feita pela Comissão Organizadora. Serão chamados primeiramente os calouros da categoria **CANTO LIVRE JUVENIL**, depois a Categoria **CANTO LIVRE ADULTO** (Mpb Gospel, Sertaneja, Forró etc...).

b) A Comissão Organizadora não será responsável pela ordem de chamada de nenhum dos candidatos;

c) Serão fixadas listas contendo a ordem das apresentações musicais de cada candidato em vários pontos do local do evento;

d) No final das apresentações de SÁBADO serão divulgados os 05(Cinco) classificados de cada CATEGORIA para a fase final de DOMINGO;

**6º) DO JULGAMENTO:**

a) A classificação das músicas e a atribuição de prêmios ficarão a cargo do júri, este composto por pessoas escolhidas pela Comissão Organizadora;

b) No caso de empate, contará a maior pontuação do primeiro dia. Se mesmo assim permanecer o empate os candidatos cantarão novamente e serão julgados;

c) No caso de erro por parte da Banda, o candidato terá o direito de reiniciar a apresentação, desde que os jurados julguem necessário. Mas, se ele estiver tocando seu próprio instrumento, o direito será negado;

d) Os critérios avaliados serão: **letra, ritmo, afinação, dicção, interpretação e presença de palco**. As notas serão de 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos, conforme a tabela na ficha avaliativa.

e) As decisões do júri, uma vez comunicadas à Comissão Organizadora, serão irrevogáveis e soberanas.

**7º) DA EXECUÇÃO:**

a) O **II FESTIVAL DA CANÇÃO** será realizado no Pavilhão da Igreja Católica de Novo Mundo MT, nos dias 19 e 20 de Dezembro de 2015, na seguinte sequência:

é **DIA 19/12/15:** primeira eliminatória de todas as categorias, com início às 20:00;

é **DIA 20/12/15:** final das duas categorias, iniciando às 21:00.

**7º) DA PREMIAÇÃO:**

a) Os 03 (três) primeiros colocados nas duas categorias receberão os seguintes prêmios:

**CATEGORIA CANTO LIVRE JUVENIL:**

**1º LUGAR = R\$ 500,00;**

**2º LUGAR = R\$ 300,00;**

**3º LUGAR = R\$ 200,00.**

**CATEGORIA CANTO LIVRE ADULTO (MPB, GOSPEL, SERTANEJA):**

**1ª LUGAR = R\$ 2.200,00**

**2º LUGAR = R\$ 1.100,00**

**3º LUGAR = R\$ 700,00**

b) Os prêmios serão entregues logo após as apresentações finais.

**Depois da premiação haverá SHOW BAILE com a BANDA FORROZÃO CIPÓ DE CUIA.**

**8º) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) As informações poderão ser obtidas pelo **Fone (66) 3539-6073**, da Secretaria Municipal de Educação, com a **Giselle Bellatto**, técnica da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Novo Mundo.

b) O transporte dos inscritos fica por conta de cada participante, ficando a Comissão Organizadora isenta de qualquer compromisso, como também não é responsável por extravios e furtos de equipamentos musicais, objetos da banda ou dos candidatos, tanto no alojamento como no local do evento;

c) Somente a Comissão Organizadora poderá resolver casos omissos a este Regulamento.

**A SUA PARTICIPAÇÃO COM CERTEZA ABRILHANTARÁ O EVENTO.**

**"A música é o tipo de arte mais perfeito: Nunca revela seu ultimo segredo."**

**Oscar Wilde**

**COMISSÃO ORGANIZADORA.****FICHA DE CONTROLE - JURADOS CANTO LIVRE ADULTO****Ficha de Controle - Jurados – CANTO LIVRE ADULTO**

| CANDIDATO | MUNICÍPIO | MÚSICA | GRAVAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|-----------|-----------|--------|----------|-------------|
|           |           |        |          |             |
|           |           |        |          |             |
|           |           |        |          |             |
|           |           |        |          |             |
|           |           |        |          |             |
|           |           |        |          |             |
|           |           |        |          |             |
|           |           |        |          |             |
|           |           |        |          |             |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 233 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 233 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR VILSON PIRES**, no uso das suas atribuições, nos termos do artigo n. 152 da 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a teor das justificativas apresentadas,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2015, o prazo para conclusão dos trabalhos da COMISSÃO constituída pela Portaria n. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, publicada no dia 25 de setembro de 2014, no Jornal Oficial dos Municípios AMM.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 14 de dezembro de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 092/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação do Contrato. Onde-se Lê: TERMO ADITIVO N° 001. Leia - se: TERMO ADITIVO N° 002. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de Dezembro de 2015.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORT 1942015 ALT FOLHA 092015**

**PORTARIA N° 194/2015 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I** – Exonerar por motivo de Aposentadoria por Idade o servidor **Anísio Tavares Leite – Pedreiro**, a partir do dia 01 de setembro de 2015;

**II** – Promover a servidora **Leonilda Moura da Silva – Agente de Combate a Endemias**, para a Classe C Nível 03;

**III** – Promover o servidor **Valdir José Vidori – Operador de Máquinas Rodoviárias**, para a Classe C Nível 04;

**IV** – Promover a servidora **Maria Aparecida Glória da Silva – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe B Nível 02;

**V** – Promover a servidora **Clea Terezinha Galvan – Agente Administrativo II**, para a Classe C Nível 08;

**VI** – Remover o servidor **Devenilson da Silva – Agente Administrativo I**, para a Secretaria Municipal de Administração;

**VII** – Remover o servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas – Agente Administrativo I**, para a Secretaria Municipal de Educação;

**VIII** – Remover o servidor **Alvaro Alves da Guia – Agente Administrativo I**, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

**IX** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Saúde a servidora **Marilda Teixeira da Silva – Técnico em Raio X**, a partir de 1° de setembro de 2015;

**X** – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 da Licença Saúde a servidora **Maria Aparecida Marques Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 21 de setembro de 2015;

**XI** – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 da Licença Saúde a servidora **Ivania Gomes de Souza Silva – Professora**, a partir de 10 de setembro de 2015;

**XII** – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 da Licença Saúde o servidor **Maurício Alencar Ribeiro – Vigia**, a partir de 01 de setembro de 2015;

**XIII** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Saúde a servidora **Angelita Benevenuto Ramalho – Agente Comunitária de Saúde**, no período de 14 de setembro de 2015;

**XIV** – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Edileide Adriele da Silva – Professora**, a partir de 15 de setembro de 2015;

**XV** – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 da Licença Saúde a servidora **Maria de Fátima Soares Bernardes Rodello – Agente de Inspeção Sanitária**, a partir de 01 de setembro de 2015;

**XVI** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade a servidora **Lorrane Alves de Jesus – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 01 de setembro de 2015;

**XVII** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade a servidora **Josivani Rodrigues da Luz – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 15 de setembro de 2015;

**XVIII** – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 da Licença Saúde a servidora **Jussara Helena Sarda Danguy – Professora**, a partir de 16 de setembro de 2015;

**XIX** – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 da Licença Saúde o servidor **Joel Dourado de França – Pedreiro**, a partir de 01 de setembro de 2015;

**XX** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de setembro de 2015.

**VILSON PIRES**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 211 de 27 de Outubro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n° 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: é a outorga de Concessão Administrativa de uso de bem imóvel municipal, no Município de Paranatinga, pelo prazo de 10 (dez) anos, à pessoa Jurídica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Empresa vencedora **ANDRÉ CAPELARI - ME - R\$ 302.400,00**, em 14 de Dezembro de 2015. Presidente da CPL Lúcia Aparecida de França Correa.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORT 2052015 ALT FOLHA 102015**

**PORTARIA N° 205/2015 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I** – Exonerar por motivo de Aposentadoria Compulsória o servidor **Arnaldo Ramos – Engenheiro Agrônomo**, a partir do dia 15 de outubro de 2015;

**II** – Remover o servidor **Eric Ritter – Secretário de Indústria e Comércio**, para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

**III** – Promover a servidora **Jusselina Sampaio de Souza – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 04;

**IV** – Promover a servidora **Valquíria Inácia Ferreira – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 04;

**V** – Promover a servidora **Marinalva dos Santos Epping – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 04;

**VI** – Promover a servidora **Lucineide Alves Barbosa – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 04;

**VII** – Promover a servidora **Maria Gonçalves de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 06;

**VIII** – Promover a servidora **Cleide Maria Epping Heinen – Instrutor de Danças**, para a Classe C Nível 03;

**IX** – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 da Licença Saúde a servidora **Maria Elza Rodrigues Teixeira – Agente de Serviços Gerais**, a partir de 06 de outubro de 2015;

**X** – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Sirlei Rodrigues Galdino – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 03 de outubro de 2015;

**XI** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **José Aparecido Vieira – Professor**, a partir de 15 de outubro de 2015;

**XII** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **Liton Lanes Petry – Apoio Administrativo Educacional II**, a partir do dia 23 de outubro de 2015;

**XIII** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Aline Lima da Silva – Vigia**, a partir de 02 de outubro de 2015;

**XIV** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Celma Ferreira de Lima – Técnico em Enfermagem**, a partir de 04 de outubro de 2015;

**XV** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Francisca Luciene Feitosa – Técnico em Enfermagem**, a partir de 09 de outubro de 2015;

**XVI** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Maria de Fátima Soares Bernardes Rodello – Agente de Inspeção Sanitária**, a partir de 01 de outubro de 2015;

**XVII** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de outubro de 2015.

**VILSON PIRES**

**Prefeito Municipal**

### OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 DIVULGA GABARITO OFICIAL

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

#### DIVULGA GABARITO OFICIAL

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2015 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, de acordo com o Anexo I do Edital 001/2015, do Processo Seletivo Simplificado, e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação das provas objetivas ocorrido no dia 13 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito Oficial das provas objetivas do Processo Seletivo 001/2015, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

Paranatinga, 14 de dezembro de 2015.

**HILDO JOÃO MALACARNE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 016 /2014 E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### ANEXO I

#### NÍVEL SUPERIOR

|                          |                      |                           |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |  |
|--------------------------|----------------------|---------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--|
| CARGO: ASSISTENTE SOCIAL |                      |                           |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |  |
| LÍNGUA PORTUGUESA        | CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |  |
| 01                       | 02                   | 03                        | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |  |
| C                        | D                    | B                         | E  | B  | A  | E  | E  | A  | A  | A  | D  | A  | B  | E  | C  | A  | D  | A  | D  |  |

|                                                  |                      |                           |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |      |    |    |  |
|--------------------------------------------------|----------------------|---------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|------|----|----|--|
| CARGO: PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA E PEDAGOGIA |                      |                           |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |      |    |    |  |
| LÍNGUA PORTUGUESA                                | CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |      |    |    |  |
| 01                                               | 02                   | 03                        | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18   | 19 | 20 |  |
| C                                                | D                    | B                         | E  | B  | A  | E  | E  | A  | A  | B  | A  | A  | C  | C  | A  | D  | NULA | C  | C  |  |

|                   |                      |                           |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |  |
|-------------------|----------------------|---------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--|
| CARGO: PSICÓLOGO  |                      |                           |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |  |
| LÍNGUA PORTUGUESA | CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |  |
| 01                | 02                   | 03                        | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |  |
| C                 | D                    | B                         | E  | B  | A  | E  | E  | A  | A  | C  | A  | C  | C  | E  | A  | D  | E  | E  | E  |  |

#### NÍVEL MÉDIO

|                                                 |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|-------------------------------------------------|------------|----------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| LÍNGUA PORTUGUESA                               | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 01                                              | 02         | 03                   | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C                                               | D          | A                    | D  | B  | B  | A  | C  | B  | E  | D  | A  | B  | E  | C  | D  | A  | E  | B  | D  |

|                                                        |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|--------------------------------------------------------|------------|----------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| LÍNGUA PORTUGUESA                                      | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 01                                                     | 02         | 03                   | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C                                                      | D          | A                    | D  | B  | B  | A  | C  | B  | E  | D  | A  | B  | E  | C  | D  | A  | E  | B  | D  |

|                                                 |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|-------------------------------------------------|------------|----------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| LÍNGUA PORTUGUESA                               | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 01                                              | 02         | 03                   | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C                                               | D          | A                    | D  | B  | B  | A  | C  | B  | E  | D  | A  | B  | E  | C  | D  | A  | E  | B  | D  |

|                                                   |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| LÍNGUA PORTUGUESA                                 | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 01                                                | 02         | 03                   | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C                                                 | D          | A                    | D  | B  | B  | A  | C  | B  | E  | D  | A  | B  | E  | C  | D  | A  | E  | B  | D  |

|                                                        |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|--------------------------------------------------------|------------|----------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| LÍNGUA PORTUGUESA                                      | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 01                                                     | 02         | 03                   | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C                                                      | D          | A                    | D  | B  | B  | A  | C  | B  | E  | D  | A  | B  | E  | C  | D  | A  | E  | B  | D  |

|                                      |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|--------------------------------------|------------|----------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA - MÚSICA |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| LÍNGUA PORTUGUESA                    | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 01                                   | 02         | 03                   | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C                                    | D          | A                    | D  | B  | B  | A  | C  | B  | E  | D  | A  | B  | E  | C  | D  | A  | E  | B  | D  |

|                                       |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|---------------------------------------|------------|----------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA - ESPORTE |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| LÍNGUA PORTUGUESA                     | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 01                                    | 02         | 03                   | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C                                     | D          | A                    | D  | B  | B  | A  | C  | B  | E  | D  | A  | B  | E  | C  | D  | A  | E  | B  | D  |

|                                     |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|-------------------------------------|------------|----------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA - DANÇA |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| LÍNGUA PORTUGUESA                   | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 01                                  | 02         | 03                   | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C                                   | D          | A                    | D  | B  | B  | A  | C  | B  | E  | D  | A  | B  | E  | C  | D  | A  | E  | B  | D  |

|                                      |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|--------------------------------------|------------|----------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA - TEATRO |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| LÍNGUA PORTUGUESA                    | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 01                                   | 02         | 03                   | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C                                    | D          | A                    | D  | B  | B  | A  | C  | B  | E  | D  | A  | B  | E  | C  | D  | A  | E  | B  | D  |

|                    |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|--------------------|------------|----------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| CARGO: PROFESSOR I |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| LÍNGUA PORTUGUESA  | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 01                 | 02         | 03                   | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C                  | D          | A                    | D  | B  | B  | A  | C  | B  | E  | D  | A  | B  | E  | C  | D  | A  | E  | B  | D  |

|                    |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|--------------------|------------|----------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| CARGO: PROFESSOR A |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| LÍNGUA PORTUGUESA  | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 01                 | 02         | 03                   | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C                  | D          | A                    | D  | B  | B  | A  | C  | B  | E  | D  | A  | B  | E  | C  | D  | A  | E  | B  | D  |

|                                              |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----------------------------------------------|------------|----------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| LÍNGUA PORTUGUESA                            | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 01                                           | 02         | 03                   | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C                                            | D          | A                    | D  | B  | B  | A  | C  | B  | E  | D  | A  | B  | E  | C  | D  | A  | E  | B  | D  |

## NÍVEL FUNDAMENTAL

|                                |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|--------------------------------|------------|----------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I |            |                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| LÍNGUA PORTUGUESA              | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 01                             | 02         | 03                   | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A                              | D          | A                    | B  | C  | A  | C  | D  | B  | A  | C  | E  | B  | D  | E  | D  | D  | E  | A  | D  |

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DIVULGA ALTERAÇÕES NO EDITAL DE ABERTURA**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003****DIVULGA ALTERAÇÕES NO EDITAL DE ABERTURA**

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2015 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação de alguns itens do Edital nº 001/2015, para melhor atender às finalidades da Administração,

**RESOLVE:**

**I – Retificar:**

Onde se lê na página 02 do Edital nº 001/2015:

## II. DAS VAGAS

| Cargo         | Vagas         | Vagas PNE | Vencimento | C. H. Semanal | Tipo de Provas | Requisitos                            |
|---------------|---------------|-----------|------------|---------------|----------------|---------------------------------------|
| Urbano        | Campo         | Indígena  |            |               |                |                                       |
| Etnia Bacairi | Etnia Xavante |           |            |               |                |                                       |
| Professor A   | 02            | 01        | -          | 01            | -              | 871,76 20 Prova Objetiva Ensino Médio |

Leia-se:

## II. DAS VAGAS

| Cargo         | Vagas         | Vagas PNE | Vencimento | C. H. Semanal | Tipo de Provas | Requisitos                                                          |
|---------------|---------------|-----------|------------|---------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|
| Urbano        | Campo         | Indígena  |            |               |                |                                                                     |
| Etnia Bacairi | Etnia Xavante |           |            |               |                |                                                                     |
| Professor A   | 02            | 01        | -          | 01            | -              | 871,76 20 Prova Objetiva Ensino Médio com Habilitação em Magistério |

Onde se lê na página 07 do Edital nº 001/2015:

7.18.1.4 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, para os cargos que não exigirem prova de títulos abrangendo as seguintes áreas do Conhecimento:

| NÍVEL - ENSINO SUPERIOR                                          |                   |                        |                          |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|--------------------------|
| Cargos                                                           | Conteúdos         | Quantidade de Questões | Valor das cinco Questões |
| - Professor B (Pedagogia e ou Normal Superior e Educação Física) | Língua Portuguesa | 05                     | 5,00                     |
| Matemática                                                       | 05                | 2,50                   |                          |
| Conhecimentos Gerais                                             | 05                | 2,50                   |                          |
| Conhecimentos Específicos                                        | 05                | 2,50                   |                          |
| Soma Total da Prova Objetiva                                     | 20                | 10,0                   |                          |

Leia-se:

7.18.1.4 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, para os cargos que não exigirem prova de títulos abrangendo as seguintes áreas do Conhecimento:

| NÍVEL - ENSINO SUPERIOR                                          |                   |                        |                    |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|--------------------|
| Cargos                                                           | Conteúdos         | Quantidade de Questões | Valor das Questões |
| - Professor B (Pedagogia e ou Normal Superior e Educação Física) | Língua Portuguesa | 05                     | 2,50               |
| Conhecimentos Gerais                                             | 05                | 2,50                   |                    |
| Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação                  | 10                | 5,00                   |                    |
| Soma Total da Prova Objetiva                                     | 20                | 10,0                   |                    |

Onde se lê na página 08 do Edital nº 001/2015:

7.18.1.5 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,4 (quatro) décimos cada, para os cargos que exigirem prova de títulos abrangendo as seguintes áreas do Conhecimento:

| NÍVEL DE ENSINO - SUPERIOR                      |                   |                        |                          |
|-------------------------------------------------|-------------------|------------------------|--------------------------|
| Cargos                                          | Conteúdos         | Quantidade de Questões | Valor das cinco Questões |
| - Pedagogo                                      | Língua Portuguesa | 05                     | 2,00                     |
| Matemática                                      | 05                | 2,00                   |                          |
| Conhecimentos Gerais                            | 05                | 2,00                   |                          |
| Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação | 05                | 2,00                   |                          |
| Soma Total da Prova Objetiva                    | 20                | 8,0                    |                          |

Leia-se:

7.18.1.5 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,4 (quatro) décimos cada, para os cargos que exigirem prova de títulos abrangendo as seguintes áreas do Conhecimento:

| NÍVEL DE ENSINO - SUPERIOR                      |                   |                        |                    |
|-------------------------------------------------|-------------------|------------------------|--------------------|
| Cargos                                          | Conteúdos         | Quantidade de Questões | Valor das Questões |
| - Pedagogo                                      | Língua Portuguesa | 05                     | 2,00               |
| Conhecimentos Gerais                            | 05                | 2,00                   |                    |
| Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação | 10                | 4,00                   |                    |
| Soma Total da Prova Objetiva                    | 20                | 8,0                    |                    |

Onde se lê na página 09 do Edital nº 001/2015:

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO 8.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate serão os seguintes: a) 1º - Obter maior nota na modalidade de Língua Portuguesa; b) 2º - Tiver mais idade; c) 3º - Sorteio público.

Leia-se:

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO 8.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate serão os seguintes: a) 1º - Tiver maior idade; b) 2º - Obter maior nota na modalidade de Conhecimentos Específicos; c) 3º - Obter maior nota na modalidade de Língua Portuguesa; d) 4º - Sorteio público.

Onde se lê na página 16 do Edital nº 001/2015:

Conteúdo comum aos cargos de requisitos mínimos de Nível Superior:

| Disciplina           | Conteúdos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Língua Portuguesa    | Interpretação de texto verbal /ou não verbal, literário e/ou não literário; Gêneros e tipos de textos; Linguagem conotativa e denotativa; Variações linguísticas e níveis de linguagem; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sintaxe: frases, orações, períodos (termos das orações, concordância verbal e nominal); Coesão e Coerência; Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Morfologia: Classe de Palavras e Ortografia. (Observação: na elaboração das questões não serão aplicadas as regras do Novo Acordo Ortográfico). |
| Matemática           | Números naturais; Sistema de numeração decimal; Operações aritméticas; Problemas envolvendo as operações com números naturais e racionais; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Fração; Razão e Proporção; Regra de Três Simples e Composta; Geometria; Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume e tempo e Noções de Estatística.                                                                                                                                                                   |
| Conhecimentos Gerais | Fatos, atualidades e conhecimentos históricos, culturais, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do Município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Leia-se:

Conteúdo comum aos cargos de requisitos mínimos de Nível Superior:

| Disciplina           | Conteúdos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Língua Portuguesa    | Interpretação de texto verbal /ou não verbal, literário e/ou não literário; Gêneros e tipos de textos; Linguagem conotativa e denotativa; Variações linguísticas e níveis de linguagem; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sintaxe: frases, orações, períodos (termos das orações, concordância verbal e nominal); Coesão e Coerência; Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Morfologia: Classe de Palavras e Ortografia. (Observação: na elaboração das questões não serão aplicadas as regras do Novo Acordo Ortográfico). |
| Conhecimentos Gerais | Fatos, atualidades e conhecimentos históricos, culturais, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do Município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Onde se lê na página 16 e 17 do Edital nº 001/2015:

CARGO: Professor B e Pedagogo - Política e Organização da Educação Básica - Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº 9394/96); As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Diretrizes para Educação Especial; Educação Inclusiva, Educação Especial; Estatuto da criança e do adolescente; Fundamentos: Filosofia da Educação; Concepções de Educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista e sociointeracionista; Educação e Sociedade; Concepções de Currículo; Ensino Fundamental de Nove anos; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Parâmetros e Indicadores da qualidade na Educação Infantil e Ensino Fundamental; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; Contribuições da teoria de Piaget e Vygotsky. Aprendizagem e Desenvolvimento; Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e suas implicações prático-pedagógicas; Os estágios do desenvolvimento: o estágio sensório-motor (0-02 anos aproximadamente), o estágio pré-operacional (02-06 anos aproximadamente), o estágio das operações concretas (07 aos 12 anos aproximadamente) e o estágio das operações formais (13 anos em diante); Organização dos esquemas mentais; As Inteligências múltiplas e seus estímulos. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva; PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática; A formação do pensamento lógico-matemático; Alfabetização e Letramento; A violência simbólica, a violência física, a submissão, o medo e a incompreensão; Bullying; A especificidade do pedagogo - saberes pedagógicos e atividade docente. Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Meio Ambiente, Conhecimentos sobre o Município de Paranatinga – MT; Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Federal nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB); Projeto de Lei nº 8.035/2010 (Plano Nacional de Educação 2015-2020); Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 252 de 04 de abril de 2007 (Cria o Conselho do FUNDEB) e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 533/2008 (Altera a Lei 002/2000 e dá nova redação ao Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município); Lei Complementar Municipal nº 511/2008 (Lei de gestão democrática das unidades escolares); Lei Municipal nº 1.541/2006 e suas alterações (Cria o Conselho Municipal de Educação).

Leia-se:

CARGO: Professor B e Pedagogo - Política e Organização da Educação Básica - Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº 9394/96); As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação. Diretrizes para Educação Especial; Educação Inclusiva, Educação Especial; Estatuto da criança e do adolescente; Fundamentos: Filosofia da Educação; Concepções de Educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista e sociointeracionista; Educação e Sociedade; Concepções de Currículo; Ensino Fundamental de Nove anos; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Parâmetros e Indicadores da qualidade na Educação Infantil e Ensino Fundamental; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; Contribuições da teoria de Piaget e Vygotsky. Aprendizagem e Desenvolvimento; Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e suas implicações prático-pedagógicas; Os estágios do desenvolvimento: o estágio sensório-motor (0-02 anos aproximadamente), o estágio pré-operacional (02-06 anos aproximadamente), o estágio das operações concretas (07 aos 12 anos aproximadamente) e o estágio das operações formais (13 anos em diante); Organização dos esquemas mentais; As Inteligências múltiplas e seus estímulos. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva; PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática; A formação do pensamento lógico-matemático; Alfabetização e Letramento; A violência simbólica, a violência física, a submissão, o medo e a incompreensão; Bullying; A especificidade do pedagogo - saberes pedagógicos e atividade docente. Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Meio Ambiente, Conhecimentos sobre o Município de Paranatinga – MT; Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e

Adolescente) e alterações; Lei Federal nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB); Projeto de Lei nº 8.035/2010 (Plano Nacional de Educação 2015-2020); Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 252 de 04 de abril de 2007 (Cria o Conselho do FUNDEB) e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 533/2008 (Altera a Lei 002/2000 e dá nova redação ao Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município); Lei Complementar Municipal nº 511/2008 (Lei de gestão democrática das unidades escolares); Lei Municipal nº 1.541/2006 e suas alterações (Cria o Conselho Municipal de Educação).

Paranatinga, 26 de novembro de 2015.

HILDO JOÃO MALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 016 /2014 E

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

##### **CANCELAMENTO DO EDITAL CARTA CONVITE Nº 021/2015-CC**

##### **CANCELAMENTO DO EDITAL CARTA CONVITE Nº 021/2015-CC**

##### **TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 0164/2015 de 05 de maio de 2015, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 021/2015, Carta Convite Nº 021/2015, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, cuja sessão ocorreu no dia 17/12/2015 às 14h00min. Revogação em virtude do não comparecimento de interessados no certamente licitatório, tornando a presente sessão DESERTA.

Sendo o objeto: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 7.350m² DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO PARA REFORMA DO MINI ESTÁDIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LASER DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.**

Com data de reabertura prevista para o dia 17/12/2015 às 13h00min, será **CANCELADO**.

Motivo: O cancelamento se deu, tendo em vista a insuficiência de interessados no certame.

Pedra Preta – MT, 14 de Dezembro de 2015.

*Erazilene Valentim Silva*

*Presidente da CPL*

##### **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015**

##### **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015**

##### **TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 164/2015 de 05 de Maio de 2015, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇO

**Objeto.** Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de 01 (uma) Escola Infantil – tipo C (Projeto Novo) – Emenda FNDE/MEC – PROC.23400009386201411 – CONFORME RESOLUÇÃO Nº7, 05 DE AGOSTO DE 2015.NO BAIRRO:SÃO SEBASTIÃO, LOGRADOURO:RUA NIVALDO RAMIL(ANTIGA MONTE CASTELO),CIDADE DE PEDRA PRETA/MT – TOMADA DE PREÇO 005/2015.

**Data da Abertura:** Dia 29/12/2015 AS 13:00HS.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 14 de Dezembro de 2015.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Chefe CPL

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

##### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

LEI Nº 094/91, DE 26 DE ABRIL DE 1991

Institui o Fundo Municipal

De Saúde e dá outras

Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II - A Vigilância sanitária;

III - A vigilância Epidemiológica e ações de saúde de interesses individuais e coletivos correspondentes;

IV - O controle é a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

I – Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicações dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no plano Municipal de Saúde;

III - Submeter ao o Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação e cargo do Fundo, em consonância com o plano Municipal de Saúde e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receitas e despesas no Fundo;

V - Encaminhar a contabilidade geral do município a demonstrações mencionados no inciso anterior;

VI - Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede Municipal;

VII - Assinar cheques com responsável pela tesouraria, quando for o caso;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo;

IX - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo fundo.

### Seção III

#### DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - São Atribuições do Coordenador do Fundo:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e os recebimentos das receitas do Fundo;

III - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com Carga ao Fundo;

IV - Encaminhar a contabilidade geral do município;

a) - Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; b) - Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e os instrumentos médicos; c) - Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e Balanço Geral do Fundo.

V - Firmar com o responsável pelo controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Preparar um relatório de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

VII - Providenciar, junto à contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII - Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, análise e avaliação da situação econômica financeira do Fundo Municipal de Saúde decretada nas demonstrações mencionadas;

IX - Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para saúde;

X - Encaminhar mensalmente, ao secretário municipal de saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação de produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI - Manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes da rede Municipal de Saúde;

XII - Encaminhar mensalmente, ao secretário municipal de saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.

### Seção IV

#### DOS RECURSOS DO FUNDO

##### SUBSEÇÃO I

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º São receitas do fundo:

I - As transferências oriundas do orçamento de Seguridade Social como decorrência do que dispõe o art. 30, VII, da Constituição da República;

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - Disponibilidade monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - Direitos que porventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do município;

IV - Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;

V - Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do município.

Parágrafo único - anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

##### SUBCESSÃO III

#### DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º - constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura município venha a assumir para manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

### Sessão V

#### DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

##### SUBSEÇÃO I

#### DO ORÇAMENTO

II - Os rendimentos E os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao código sanitária municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquela que o município vier a criar;

V - As parcelas dos produtos da arrecadação das outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - Doações em espécies feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberto e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da existência de disponibilidade em função do comprimento de programação;

II - De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

##### SUBSEÇÃO II

#### DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e programas de trabalho governamentais, observados o plano plurianual e a lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integral orçamento do município, em obediência aos princípios da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidos na legislação pertinente.

##### SUBSEÇÃO II

#### DA CONTABILIDADE

Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 10º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de in-

formar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11° - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1° - A contabilidade imitará relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2° - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de Receita e de despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3° - As demonstrações e os relatórios produzidos passaram a integrar a contabilidade geral do município.

## SEÇÃO VI

### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### SUBSEÇÃO I

##### DA DESPESA

Art. 12 - Imediatamente após a promulgação da lei de orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo único - as contas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Art. 14 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - Financiamento total ou parcial programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados;

II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações do artigo 1° da presente Lei;

III - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no § 1° do artigo 199 da Constituição Federal;

IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de móveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e Serviços de Saúde mencionados no artigo 1° da presente lei.

#### SUBSEÇÃO II

##### DAS RECEITAS

Art. 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente ao da publicação desta Lei.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 02 de Maio de 1991

ANICETO BOM AMI ROZANTI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 045/2015

#### PORTARIA No 045/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1°** Conceder a **SIDINEY MENDES DE SIQUEIRA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2014/2015, a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de dezembro de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1° Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 046/2015

#### PORTARIA No 046/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1° Autorizar** o Senhor **RICARDO CORREA MARQUES**, Advogado da Câmara Municipal, ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo, por 08 dias por motivo de enlace matrimonial a ocorrer no corrente mês.

**Art. 2°** A ausência do servidor no período de que trata o art. 1°, está amparado no art. 99, inciso II, a da Lei nº 1662/2012 Regime Jurídico Único.

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 27 de dezembro de 2015.

#### REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT, 14 de dezembro de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1° Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

### LEI N.1.649/2015

#### LEI N°. 1.649/2015.

**“Altera a Lei nº. 1.599/2015, que determina as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016”.**

**Donizete Barbosa do Nascimento**, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados as tabelas do Anexo de Prioridades da LDO, Lei nº. 1.599/2015, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, incluindo-se as ações, conforme anexos acostados.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2015.

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**

PREFEITO MUNICIPAL

### LEI N.º 1.650/2015

#### LEI N.º 1.650/2015

#### LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2016

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de PONTES E LACERDA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### Art. 1º -

O Orçamento Geral do Município de PONTES E LACERDA para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 78.665.000,00 (setenta e oito milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 78.665.000,00 (setenta e oito milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais), sendo R\$ 49.188.855,00 (quarenta e nove milhões, cento e oitenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 29.476.145,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e cento e quarenta e cinco reais) do Orçamento da Seguridade Social.

#### Art. 2º -

A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

#### Consolidada

|                                        |               |
|----------------------------------------|---------------|
| RECEITAS                               | 78.665.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES                     | 74.233.480,40 |
| RECEITAS DE CAPITAL                    | 621.019,60    |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 3.810.500,00  |
| Total geral:                           | 78.665.000,00 |

#### Art. 3º -

A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

#### POR FUNÇÕES DE GOVERNO

|                              |               |
|------------------------------|---------------|
| 01 - Legislativa             | 3.400.000,00  |
| 04 - Administração           | 9.724.650,00  |
| 08 - Assistência Social      | 4.171.000,00  |
| 09 - Previdência Social      | 3.970.000,00  |
| 10 - Saúde                   | 17.344.145,00 |
| 12 - Educação                | 18.383.019,60 |
| 13 - Cultura                 | 1.250.000,00  |
| 15 - Urbanismo               | 6.912.000,00  |
| 17 - Saneamento              | 25.000,00     |
| 18 - Gestão Ambiental        | 233.000,00    |
| 20 - Agricultura             | 1.102.000,00  |
| 23 - Comércio e Serviços     | 401.000,00    |
| 24 - Comunicações            | 200.000,00    |
| 26 - Transporte              | 4.500.000,00  |
| 27 - Desporto e Lazer        | 1.449.000,00  |
| 28 - Encargos Especiais      | 135.000,00    |
| 99 - Reserva de Contingência | 5.465.185,40  |
| Total geral:                 | 78.665.000,00 |

#### PORSUBFUNCOES

031 - Ação Legislativa 3.400.000,00

121 - Planejamento e Orçamento 180.000,00

#### PORSUBFUNCOES

|                                                      |               |
|------------------------------------------------------|---------------|
| 122 - Administração Geral                            | 6.004.650,00  |
| 123 - Administração Financeira                       | 1.684.000,00  |
| 124 - Controle Interno                               | 347.000,00    |
| 127 - Ordenamento Territorial                        | 45.000,00     |
| 129 - Administração de Receitas                      | 1.035.000,00  |
| 131 - Comunicação Social                             | 434.000,00    |
| 134 - Telefonia                                      | 200.000,00    |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente         | 638.000,00    |
| 244 - Assistência Comunitária                        | 3.533.000,00  |
| 272 - Previdência do Regime Estatutário              | 3.970.000,00  |
| 301 - Atenção Básica                                 | 12.170.500,00 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial          | 3.054.645,00  |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico              | 630.000,00    |
| 304 - Vigilância Sanitária                           | 531.000,00    |
| 305 - Vigilância Epidemiológica                      | 948.000,00    |
| 306 - Alimentação e Nutrição                         | 725.500,00    |
| 361 - Ensino Fundamental                             | 14.161.519,60 |
| 365 - Educação Infantil                              | 3.030.000,00  |
| 367 - Educação Especial                              | 376.000,00    |
| 368 - Educação Básica                                | 95.000,00     |
| 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 25.000,00     |
| 392 - Difusão Cultural                               | 1.225.000,00  |
| 447 - Abastecimento de Água                          | 25.000,00     |
| 451 - Infra-Estrutura Urbana                         | 6.812.000,00  |
| 452 - Serviços Urbanos                               | 100.000,00    |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental            | 228.000,00    |
| 542 - Controle Ambiental                             | 5.000,00      |
| 605 - Abastecimento                                  | 67.000,00     |
| 608 - Promoção da Produção Agropecuária              | 1.035.000,00  |
| 691 - Promoção Comercial                             | 253.000,00    |
| 695 - Turismo                                        | 148.000,00    |
| 782 - Transporte Rodoviário                          | 4.500.000,00  |
| 812 - Desporto Comunitário                           | 1.449.000,00  |
| 843 - Serviço da Dívida Interna                      | 135.000,00    |
| 997 - Reserva Legal                                  | 4.416.000,00  |
| 999 - Reserva de Contingência                        | 1.049.185,40  |
| Total geral:                                         | 78.665.000,00 |

#### PORPROGRAMA

|                                                              |               |
|--------------------------------------------------------------|---------------|
| 1000 - Processo Legislativo                                  | 3.400.000,00  |
| 1001 - Previlacerda                                          | 3.970.000,00  |
| 1002 - Encargos Especiais                                    | 921.650,00    |
| 1003 - Reserva de Contingência                               | 5.465.185,40  |
| 1004 - Suporte Administrativo                                | 4.905.000,00  |
| 1005 - Programa de Capacitação e Valorização do Servidor     | 70.000,00     |
| 1006 - Excelência na Gestão Pública                          | 360.000,00    |
| 1007 - Publicidade Institucional                             | 434.000,00    |
| 1008 - Modernização da Administração Pública                 | 440.000,00    |
| 1009 - Administração das Receitas Públicas                   | 2.779.000,00  |
| 1010 - Planejar                                              | 180.000,00    |
| 1011 - Educação de Qualidade Para Todos - Gestão             | 1.929.500,00  |
| 1012 - Educação de Qualidade Para Todos - Educação Infantil  | 2.982.000,00  |
| 1013 - Educação de Qualidade Para Todos - Ensino Fundamental | 13.393.519,60 |
| 1014 - Saúde Melhor Para Todos                               | 17.259.145,00 |
| 1015 - Gestão Social                                         | 520.000,00    |
| 1016 - Atenção à Família                                     | 3.614.000,00  |

#### PORPROGRAMA

|                                                            |               |
|------------------------------------------------------------|---------------|
| 1019 - Desporto, Lazer e Integração Social                 | 1.444.000,00  |
| 1020 - Gestão e Preservação Ambiental                      | 261.000,00    |
| 1021 - Fomento ao Turismo                                  | 115.000,00    |
| 1022 - Desenvolvimento da Produção Agropecuária            | 1.097.000,00  |
| 1023 - Desenvolvimento Industrial e Comercial              | 248.000,00    |
| 1024 - Expansão, Melhoria e Manutenção da Infraestrutura e | 11.632.000,00 |
| 1025 - Mais Cultura                                        | 1.245.000,00  |
| Total geral:                                               | 78.665.000,00 |

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

|                            |               |
|----------------------------|---------------|
| DESPESAS CORRENTES         | 69.103.383,23 |
| PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | 40.966.104,46 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 60.000,00     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 28.077.278,77 |
| DESPESAS DE CAPITAL        | 4.096.431,37  |
| INVESTIMENTOS              | 4.021.431,37  |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA      | 75.000,00     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | 5.465.185,40  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | 5.465.185,40  |
| Total geral:               | 78.665.000,00 |

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

|                                                     |               |
|-----------------------------------------------------|---------------|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA        | 3.400.000,00  |
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO                        | 2.829.000,00  |
| 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                 | 7.736.650,00  |
| 04.00 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO        | 3.264.000,00  |
| 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                      | 18.383.019,60 |
| 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE                         | 17.344.145,00 |
| 07.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO | 4.171.000,00  |
| 08.00 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER              | 1.449.000,00  |
| 09.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO       | 381.000,00    |
| 10.00 - SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA        | 1.102.000,00  |
| 11.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO          | 253.000,00    |
| 12.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS     | 11.637.000,00 |
| 13.00 - SECRETARIA DE CULTURA                       | 1.250.000,00  |
| 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                     | 5.465.185,40  |
| Total geral:                                        | 78.665.000,00 |

**Art. 4º -**

O poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) realizar operações de crédito de longo prazo (dívida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos legais da legislação em vigor.

d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

**Art. 5º -**

Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, 14 de dezembro de 2015.

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

**LEI N.1648/2015**

**“ALTERA A LEI 1.411/2013 QUE DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014/2017”**

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados as metas/programas/quantidade de ações e acrescidas às ações conforme anexos acostados.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de dezembro de 2015.

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO** Prefeito

**DECRETO N.187/2015**

**Decreto nº. 187, de 14 de dezembro de 2015.**

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB”.**

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, nos uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da Lei nº. 934, de 07 de março de 2007 e da Lei nº. 1.105 de 25 de setembro de 2009, como segue:

**01 – Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Maria Genilda Moreira – CPF 420.093.321-72

Suplente: Zilda Aparecida de Macedo Souza – CPF 901.337.731-91

Titular: Filipe Chaves Oliveira – CPF 031.222.751-55

Suplente: Marly Aparecida dos Santos – CPF 884.723.611-87

**02 – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Noeli Alves Rodrigues Piva – CPF 862.000.111 - 68

Suplente: Denyson Jales da Silva – CPF 024.935.691-05

**03 – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Claudeci Oliveira Davi – CPF 531.733.331-87

Suplente: Devanilda dos Reis – CPF 951.899.631-87

**04 – Representante dos Servidores Técnicos - Adm. das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Joana D'arc Rodrigues Barbosa – CPF 792.711.701-72

Suplente: Kátia Marçal Moulaz – CPF 038.032.381-76

**05 – Representantes dos Pais de Alunos:**

Titular: Ivani Rodrigues Barbosa – CPF 496.208.941- 20

Suplente: Irene Rodrigues Barbosa dos Santos – CPF 998.849.411-49

Titular: Marlene da Glória Vieira – CPF 005.539.421-31

Suplente: Ismael Barbosa de Moraes – CPF 572.153.591-15

**06 – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

Titular: João Vitor Tosta Scherett – CPF 053.749.751- 02

Suplente: Júlia Lourem Vila Nova Ferreira – CPF 061.159.651 -28

Titular: Eder Júnior Gomes Moura – CPF 054.303.771 - 12

Suplente: Janaína Figueiredo Bento – CPF 054.733.451 - 66

**07 – Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular: Naira de Andrade Amorim Silva Ribeiro – CPF 861.114.501-15

Suplente: Jarcilene Frazão de Lima – CPF 825.552.061 – 91

**08 – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Edna Bernardo da Silva – CPF 559.502.301-59

Suplente: Margarete March Libório – CPF 941.676.649-68

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 185 de 08 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 14 de dezembro de 2015

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**

Prefeito

---

**PORTARIA N.005/2015/SME**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 005 /2015/SME**

*Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar, organização de turmas e horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil para o ano letivo de 2016 e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96, Lei 12.796 de 04/04/2013 e Resolução 05/2009/CEB/CNE, Resolução 002/2009/CEE/MT e portaria número 004/2015/SME que trata da composição de turmas e número de alunos das Unidades Escolares, considerando ainda, a necessidade de organização do *Calendário Escolar, organização de turmas e horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil para o ano letivo de 2016*

**RETIFICA:**

**Artigo 1º**

**Leia-se:**

(...)

**Art. 1º** - Determinar que o Calendário Escolar para a etapa da Educação Infantil nos segmentos Pré I e Pré II (de 04 e 05 anos de idade) deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas anual. As Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil deverão garantir que todos os alunos tenham condições de frequentar 100% da carga horária diária com aulas distribuídas num só turno em **Regime Parcial**.

**Artigo 2º**

**Leia-se:**

(...)

**Art. 2º** - Estabelecer que a oferta em **Regime Integral** ocorrerá somente nos Centros de Educação Infantil e atenderá crianças de ( 0 a 03 anos de idade) nas seguintes turmas: Berçário I, Berçário II, Jardim I e Jardim II. A matriz curricular deverá ser organizada com a carga horária de 2000 horas distribuídas em 200 dias letivos. Os Centros de Educação Infantil deverão garantir que todos os alunos tenham condições de frequentar 100% da carga horária prevista neste artigo.

Pontes e Lacerda-MT, 14 de dezembro de 2015.

Teresa de Pazos da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria 538/2013

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/**  
**2015-SRP Nº 042/2015.**

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira senhora Thais Ferreira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 042/2015**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) CAMINHONETE GABINE DUPLA, ANO/MODELO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2015/2015, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, MOTOR DIESEL, TRAÇÃO 4X4, MINIMO DE 140CV, TORQUE MINIMO 34,7 kgf.m, PARA ATEDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, constantes no anexo i, no tipo menor preço com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cujas aberturas ocorreram às 09:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2015, consagrou – se vencedora a empresa Celsinho Veículos LTDA- ME inscrito no CNPJ: 10.707.442/0001-26, totalizando o montante de R\$ 243.400,00 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais). Thais Ferreira dos Santos, Porto Alegre do Norte/MT, 14 de Dezembro de 2015.

**Thais Ferreira dos Santos**

**Pregoeira**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/**  
**2015-SRP Nº 041/2015.**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através da Pregoeira Substituta senhora Thais Ferreira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2015**, cujo objeto é **Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Habilitada Para Fornecimento De Bolos, Salgados E Tortas Destinadas Aos Eventos Realizados Pelas Secretarias Desta Prefeitura Municipal, constantes no anexo i, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2015 ocasionou uma Licitação Deserta.

Porto Alegre do Norte/MT, 08 de Dezembro de 2015.

**Thais Ferreira dos Santos**

**Pregoeira**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/**  
**2015-SRP Nº 040/2015.**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através da Pregoeira Substituta senhora Thais Ferreira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2015**, cujo objeto é **Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material De Consumo (Utensílios Domésticos) Destinados A Manutenção Da Secretaria Municipal De Educação Municipal De Porto Alegre Do Norte/ MT, constantes no anexo i, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2015 ocasionou uma Licitação Deserta.

Porto Alegre do Norte/MT, 08 de Dezembro de 2015.

**Thais Ferreira dos Santos**

**Pregoeira**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 044/2015 - SRP Nº 044/2015**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO OU PEQUENAS EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Thais Ferreira dos Santos, torna público a RETIFICAÇÃO do Aviso de abertura de Licitação Pregão Presencial nº 044/2015-Registro de Preços nº 044/2015 publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso E no Diário Oficial de Contas no dia 09/12/2015, ONDE SE LÊ: Abertura dia 14/12/2015, LEIA-SE: Abertura dia 21/12/2015. Porto Alegre do Norte/MT, 14 de dezembro de 2015, Thais Ferreira dos Santos, Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 044/2015 - SRP Nº 044/2015**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO OU PEQUENAS EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Thais Ferreira dos Santos, torna público a RETIFICAÇÃO do Aviso de abertura de Licitação Pregão Presencial nº 044/2015-Registro de Preços nº 044/2015 publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso E no Diário Oficial de Contas no dia 09/12/2015, ONDE SE LÊ: Abertura dia 14/12/2015, LEIA-SE: Abertura dia 21/12/2015. Porto Alegre do Norte/MT, 14 de dezembro de 2015, Thais Ferreira dos Santos, Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**CONTRATOS E CONVENIOS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/2014 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO E PELA EMPRESA GUIMARAES E CIA LTDA**

**CONTRATANTE:** O Município de PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de direito Público, situada na Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444, centro em Porto Esperidião – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53.

**CONTRATADA : GUIMARAES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua:06 de outubro – centro Cáceres - MT CEP: 782000000, neste ato representado pelo seu sócio diretor, , Gilberto Carvalho Guimaraes, Arquiteto , Brasileiro, portador do RG. N.º 000.978.753 SSP/MS e CPF N.º 876.612.411 -53, residente e domiciliado na cidade de Cáceres, Estado de MT, sito na Rua das Borboletas. N.º.89, Cavallhada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, oriundo do Convite N.º. 03/2014, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 44/2014, instruindo no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a Adição de prazo ao Contrato firmado entre as partes em, nos termos previstos em suas Cláusulas conforme planilha hora anexada:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO DIA 01/11/2015 A 31/08/2016**

Pelo presente termo aditivo, fica aditivo de prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A Despesa com termo aditivo, no corrente exercício:

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada 'a dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade , a ser consignada a Contratante , na Lei Orçamentaria Anual.

**3. CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Da Dotação da Secretaria de obras: 33.90.39.00

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n ° 8.666/93.

**Clausula sexta – da ratificação das clausulas**

Ficam ratificados as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**Clausula Sétima - Da Fiscalização**

Fica nomeados o servidor Moises Cardoso Como fiscal do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PORTO ESPERIDIÃO 01 DE NOVEMBRO DE 2015

**GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

FISCAL : GUIMARAES E CIA LTDA.

JURIDICO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 241/2015**

**(NOMEIA A COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS DE PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2016 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria,

**Considerando o Art. 8º parágrafo Único da IN- SEC N.º 001/2012 – VERSÃO 06, Que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos Faria e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2016.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão de Contagem de Pontos e atribuição de Horas/Aulas de Professores para o ano Letivo de 2016 da Rede Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

**Diretora: Fatima Alves Campos**

**Supervisora Escolar: Edna Aparecida Vasconcelos André**  
**Assessora Pedagógica: Andreia de Aguiar Campos Moretti**  
**Coordenadoras: Nizaine Tenorio de Oliveira**  
**Maria Aparecida Miranda**  
**Professores: Raeli de Souza Denis**  
**Vilma Aparecida Ferreira da Silva**

**Apoio educacional: Rosimeire Benedita Assunção**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela-MT, 14 de Dezembro de 2015.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
 ADMINISTRATIVO  
 PORTARIA Nº 242/2015**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR COMISSO-  
 NADO MUNICIPAL SRº LEANDRO DA ROCHA GALBEIRO).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Es-  
 tado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas  
 por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º )** – Exonerar a pedido do servidor o Sr. **Leandro Rocha Gal-  
 beiro**, Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 24354104 SSP/MT e CPF**  
**Nº. 043.477.461-80**, do cargo comissionado de **Encarregado de Serviços**  
**Administrativos na Secretaria de Administração e Finanças.**

**Artigo 2º )** – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com  
 efeitos retroativos a 07 de Dezembro de 2015.

**Artigo 3º )** – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Porto Estrela/MT, 14 de Dezembro de 2015.**

**MAURO ANDRÉ BUSINARO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**PORTARIA Nº. 452/2015**

**De: 14 de Dezembro de 2015**

**“Exonera Valdenir da Silva Oliveira da função de Coordenadora Pe-  
 dagógica e dá outras providências”.**

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO**  
**DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais, Conforme Art.24  
 da Lei 011/2002;

Resolve:

**Art. 1º** Exonerar **Valdenir da Silva Oliveira** a partir de 31 de dezembro  
 de 2015 da função de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal**  
**Gustavo Adolfo Wilke**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** Será atribuído uma única indenização correspondente  
 a dois terços do vencimento da função.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 14 de Dezembro de 2015.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 448/2015**

De: 14 de DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jor-  
 nada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede  
 Municipal de Ensino, e demais providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 11.494/2007 - FUNDEB, as Leis Complementares Estaduais 49/98,  
 50/98, 206/2004, a Lei Estadual 7.040/98 e a Lei Orgânica Municipal;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanha-  
 mento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade  
 de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromi-  
 so para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro  
 de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de  
 Educação.

**Art. 2º**

Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos  
 alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2016 nas Secretarias das Unidades Escolares de Porto dos Gaúchos.

**Art. 3º** A realização da contagem de pontos e atribuição serão realizadas nas Unidades Escolares.

**Art. 4º** A atribuição da jornada de trabalho será realizada pela Comissão de Atribuição, que ficará responsável pela condução do processo em cada  
 etapa distinta.

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na unidade escolar será composta de:

I - diretor(a) da escola;

II - secretário(a) escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos;

VI – 01 (um) representante do SINTEP;

VII – 01 (um) representante da Assessoria Pedagógica.

Parágrafo único. A cada etapa de atribuição, a Comissão de Atribuição da unidade escolar deverá afixar, em local público e de fácil acesso, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo).

Art. 5º O formulário destinado à inscrição dos servidores efetivos estará disponível nos Anexos I, II e III dessa Portaria e deverá ser entregue na Secretaria da Unidade Escolar nos dias 14 e 15/12/2015.

§ 1º O servidor deverá atualizar todas as informações inerentes a sua formação na FICHA DE INSCRIÇÃO.

§ 2º Ao preencher o formulário (ficha de inscrição), o servidor efetivo deverá obrigatoriamente informar o “campo” relativo a habilitação, observando:

a) preencher a habilitação do concurso/enquadramento;

b) em caso de possuir outra habilitação (nova habilitação) deverá ser informada;

§ 3º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios dos dados registrados na ficha de inscrição para confirmação até o dia 16/12/15;

§ 4º O servidor Apoio Administrativo Educacional deverá impreterivelmente escolher a função de CONCURSO sob pena de ter sua inscrição indeferida pela comissão escolar;

§ 5º Quando da inscrição no campo FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

§ 6º O processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será no dia 18/12/15;

Art. 6º Caberá a Unidade Escolar manter em arquivo cópia dos documentos apresentados quando da confirmação dos documentos registrados na inscrição/formulário (Escolaridade/Títulos e Formação Continuada, Formação Oferecida pela SME).

Art. 7º Após confirmação dos critérios do formulário, não será permitida alteração, ficando a atribuição vinculada a Classificação Final quanto ao critério de escolha.

Art. 8º Quando da Classificação Final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, para o desempate:

I - tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino, concurso/função/enquadramento;

II – Maior Titulação;

III - maior idade.

Art.9º O Secretário de cada Unidade Escolar deverá elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.

Art.10º Para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 06 meses) com apresentação do Laudo Pericial/INSS, com período vigente deverão participar do Processo de atribuição na unidade de lotação e atribuir na função selecionada;

II - o profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (período vigente), com apresentação do Laudo Pericial, deverá participar do Processo de atribuição na unidade escolar de lotação e atribuir na função selecionada.

§ 1º Para os profissionais mencionados no caput desse artigo, será garantida a atribuição de classe e/ou aulas ou cargos/funções na Unidade Escolar de sua última lotação.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prover a lotação do servidor em unidade escolar do município que apresentar cargo vago (ausência de efetivo).

§ 3º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação até o dia 18.12.15 o nome dos profissionais efetivos e/ou estabilizados que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

I - o Secretário da Unidade Escolar deverá convocar o servidor para regularização da vida funcional;

II - caso o servidor não atenda a convocação, o Secretário deverá informar a Secretaria Municipal de Educação, para as providências pertinentes.

Art. 11º Os professores que em 2015 atuaram no 1º ciclo, deverão permanecer com seus alunos na turma até a conclusão desse ciclo, desde que referendado pelo coordenador pedagógico, juntamente com CDCE, conforme Documento Orientador das ações de formação/MEC/SEC/Diretoria de Apoio à Gestão Educacional, disponível em: [http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/documento\\_orientador\\_2014\\_versao\\_site.pdf](http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/documento_orientador_2014_versao_site.pdf):

I - os professores efetivos que apresentarem declaração de participação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC/2015) terão preferência na atribuição de classes/turmas do 1º ciclo, independente da pontuação que obtiverem no Processo de Contagem de Pontos;

II - sendo assim, inicialmente serão reunidos os professores efetivos que se enquadrarem no inciso I do artigo 11 para realizarem a escolha de classes/turmas, sendo que nesse grupo, obedecerá a sequência de contagem de pontos;

III - a escolha da turma será automática, sendo que:

- a) o professor que atuou em 2015 com a 1ª fase, permanecerá com a mesma turma, que em 2016 será 2ª fase;
- b) o professor que atuou em 2015 com a 2ª fase, permanecerá com a mesma turma, que em 2016 será 3ª fase;
- c) o professor que atuou em 2015 com a 3ª fase, iniciará um novo ciclo com a 1ª fase (turma recém formada na Unidade Escolar).

IV - caso ocorram situações de haver mais candidatos participantes do PNAIC/2015 do que turmas ofertadas de 1º ciclo, obedecerá inicialmente, o mesmo critério descrito no inciso III do artigo 11;

V - caso haja situações de haver duas turmas no ano de 2015 que, em 2016 se fundiram em uma única turma, o professor que acompanhará a nova turma de 2016, será atribuído mediante os critérios na seguinte ordem:

- a) tenha participado do PNAIC 2014;
- b) tenha participado do PNAIC 2013 e 2014;
- c) tenha maior pontuação na Contagem de Pontos 2016.

VI - caso existam mais turmas no 1º ciclo do que professores participantes do PNAIC/2015, serão atribuídos os professores que tenham participado do PNAIC dos anos anteriores, seguindo a sequência a seguir:

- a) tenha participado do PNAIC 2014;
- b) tenha participado do PNAIC 2013 e 2014;
- c) tenha maior pontuação na Contagem de Pontos 2016.

VII - caso o professor efetivo, que tenha participado do PNAIC em qualquer ano, e não tenha interesse em atribuir turmas no 1º ciclo, o mesmo deverá entregar uma declaração de próprio punho justificando o motivo para tal desistência. Nessa situação, o professor atribuirá apenas pela sua pontuação na Contagem de Pontos 2016;

VIII - caso ocorram situações de algum professor efetivo atribuído em turmas do 1º ciclo que esteja ocupando funções de direção escolar, coordenador pedagógico, sala de recurso multifuncional, entre outras, desistir de sua respectiva função e querer retornar para a sala de aula, o mesmo terá prioridade sobre a atribuição do contrato temporário, independente de possuir ou não formação do PNAIC. O mesmo ocorrerá em situações de remoção e ou posse de concurso de professores efetivos;

Art. 12º Aos profissionais efetivos e estabilizados em exercício de função gratificada (Diretor e Coordenador Pedagógico) e aos que estão prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação (Coordenadores e Secretário Municipal de Educação) será garantida a pontuação constante no Anexo I desta Portaria, no que se refere a titulação, tempo de serviço e quanto a qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 13º Os professores que exercem/ou exercerão funções na Secretaria Municipal de Educação e os eleitos para função de Diretor e Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares deverão atribuir primeiramente em sala de aula, e somente depois serão atribuídos na função, possibilitando sua substituição (seja por professor efetivo remanescente ou, por professor efetivo em forma de horas excedentes ou, na falta por contrato temporário).

Art. 14º O professor articulador deverá trabalhar na mediação das aprendizagens e na Articulação do coletivo dos Ciclos da unidade escolar, observando:

§ 1º As 30 horas de articulação serão distribuídas em 2 horas excedentes para cada professor regente da classe até o 5º ano.

§ 2º A partir do 6º ano as horas de articulação restantes serão distribuídas para os professores regentes nas áreas de Português e Matemática.

Havendo aulas livres os professores efetivos poderão atribuir a título de horas excedentes somente mais 08 horas. Totalizando no máximo 10 horas, observando a pontuação obtida.

§ 3º Não podem participar da seleção de Professor Articulador de Aprendizagem:

- a) professores que tenham vínculos com outras redes públicas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;
- b) em caso de possuir outro vínculo com rede privada, lícitamente acumulável deverá apresentar documento de sua carga horária comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido.

Art. 15º Conforme disposto na Lei Complementar nº 50/98 será atribuída hora atividade ao professor efetivo de educação básica, proporcional a carga horária de atribuição em sala de aula conforme seu concurso, devendo estas serem cumpridas no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares, com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico e/ou diretor.

Parágrafo único. Caberá ao gestor escolar e ao coordenador o acompanhamento do cumprimento das horas atividades, sendo responsabilizados administrativamente, pela omissão.

Art. 16º O acompanhamento das Horas Atividades para professor efetivo deverá ser registrado em Livro específico. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. O professor efetivo que possui dois vínculos, com jornada semanal limitada a 60 (sessenta) horas, deverá cumprir integralmente a hora-atividade dos vínculos nas respectivas unidades escolares.

§ 4º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

- a) participação na Formação Continuada e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional;
- b) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário);
- c) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e à articulação com a comunidade".

Parágrafo único. Para o registro no referido livro, deverão ser observados os critérios em períodos mensais conforme consta na seguinte planilha:

| Dia/<br>Mês | Nome Servidor | CH/<br>Atividade | Horário | Assinatura | Obs. |
|-------------|---------------|------------------|---------|------------|------|
| Entr.       | Saída         |                  |         |            |      |

Art. 17º Caberá a Secretaria Municipal de Educação proceder a lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 18º O profissional da educação investido em mandato eletivo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, desde que não tenha descompatibilizado da função, aplicando-se as seguintes regras:

- I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo ou função;
- II - investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
- III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior.

Art. 19º O servidor efetivo que se sentir prejudicado quanto a contagem de pontos e atribuição, poderá interpor RECURSO mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após a contagem de pontos e sua atribuição.

§ 1º A resposta do Recurso referente a contagem de pontos e Atribuição será analisada pela Comissão de Atribuição da escola e terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decisão.

§ 2º Caso o candidato não esteja de acordo com a decisão da comissão da escola, deverá interpor recurso por escrito indicando os pontos de divergência, anexando de forma escaneada a decisão da comissão da escola, e encaminhar para Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação, terá até 48 horas para análise e decisão. Dessa decisão não caberá mais recurso.

§ 4º A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo a Comissão de Atribuição dar continuidade a atribuição em suas Etapas/Fases.

§ 5º A resposta do Recurso referente a Atribuição será analisada pela Comissão de Atribuição e conforme Parecer, será dado as providências - deferindo ou indeferindo a solicitação.

§ 6º Quando se tratar de Recurso referente a Atribuição, após análise, a Comissão de Atribuição emitirá Parecer e tomará as providências de acordo com a decisão que poderá ser pelo deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 20º A escola do Ensino Regular que atender aluno com deficiência deverá atribuir aulas ao professor que possuir cursos de formação continuada na área, conforme o número de serviços especializados necessários para a demanda escolar, desde que devidamente acompanhado de Parecer da Secretaria Municipal de Educação. Para a especificidade observar as seguintes formas de atuação:

I - sala de recursos multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado);

II – Apoio Administrativo Educacional auxiliar de turmas.

§ 1º A jornada de trabalho atribuída aos profissionais contemplados nos incisos I e II, do caput do Artigo será de 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º A disponibilidade dos professores ou profissionais para atuarem nos serviços de Educação Especial dar-se-á mediante a comprovação de experiências e cursos de formação na área específica de atuação com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.

§ 3º Para a função de SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS o candidato deverá seguir instruções conforme ANEXO IV e atender:

I - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada específica, de acordo com a área de conhecimento e da deficiência do educando:

- a) Comunicação Aumentativa E Alternativa;
- b) Sistema Braille;
- c) Orientação E Mobilidade;

- d) Soroban;
- e) Atividades De Vida Diária;
- f) Ensino Da Língua Brasileira De Sinais - Libras;
- g) Ensino Da Língua Portuguesa Para Surdos;
- h) Atividades Cognitivas;
- i) Aprofundamento E Enriquecimento Curricular;
- j) Estimulação Precoce;
- k) outros.

Art. 21º Para candidatar-se à função de professor da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL o docente deverá preencher a ficha de inscrição do ANEXO V desta Portaria, conforme perfil estabelecido a seguir:

I - para a função de professor da sala de recursos multifuncional o candidato deverá prioritariamente ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 (trintas) horas/semanais e apresentar:

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;
- b) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização na área de Educação Especial;
- c) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia e/ou formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado - AEE ou nas áreas de conhecimento e das deficiência do educando).

§ 1º A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno - alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

I - antes da deficiência, vem a pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II - há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos;

III - o Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o PPP estipulará o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcional as necessidades indicadas no plano de AEE.

§ 2º Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - aposentados em uma cadeira por não atenderem ao regime de 30 (trinta) horas

II - em processo de aposentadoria para o ano de 2015/2016;

III - em readaptação de função;

IV - indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor(es) do ensino comum;

V - em constante Licença para Tratamento de Saúde;

VI - estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas.

§ 3º para assegurar o direito de ter professor da sala de recursos multifuncional a unidade escolar deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível improvisar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 22º Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e alunos com autismo, incluídos nas turmas regulares será garantido 01 (um) Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Sala de modo a proporcionar autonomia ao aluno.

§ 1º A disponibilidade do Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Sala, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de avaliação pedagógica do(s) aluno(s) e está condicionada a análise da Secretaria Municipal de Educação, podendo o Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Sala atender mais de uma turma por turno.

§ 2º O Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Sala deverá estar a serviço dos alunos com deficiência ou com autismo, tendo como função auxiliar quando necessário ou em momentos pontuais como alimentação, locomoção e cuidados pessoais.

§ 3º Ao Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Sala não compete desempenhar atividades de ensino dos conteúdos escolares, sendo esta uma atividade exclusiva do professor regente.

§ 4º Fica vedada a disponibilização de Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Sala para atender nas seguintes situações:

I - alunos com ou sem deficiência que apresentam somente crises convulsivas;

II - alunos com deficiência visual ou com surdez;

III - alunos com deficiência intelectual sob alegação de dificuldades na aprendizagem;

IV - alunos com algum tipo de síndrome sem comprometimento em sua funcionalidade motora;

V - alunos com deficiência física que não apresentam dependências na locomoção, alimentação e cuidados pessoais;

VI - alunos que apresentam problemas comportamentais.

Art. 23º Os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO - deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição. Se ainda vigente o período da readaptação, farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

I - apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);

II - em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

III - em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado "ORGANIZADOR DE AMBIENTE" (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

IV - exercer função de técnico responsável pelas Multimídias, que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

VI - apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional).

§ 1º Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nos incisos acima.

§ 2º Somente poderá atribuir nas funções elencadas nos incisos acima, o profissional em constante período de readaptação com perícias médica vigentes.

§ 3º A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas constantes nos incisos acima supracitados obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a contagem de pontos e não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido nesta Portaria, exceto para o inciso I que poderá ser atribuído até 2 (dois) professores, sendo um para cada turno de atendimento do Ciclo de Formação Humana, para auxiliar na articulação da aprendizagem em atividades complementares à sala de aula.

§ 4º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, exceto no inciso I, caberá a Secretaria Municipal de Educação distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§ 5º O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral ou quando com atribuição em laboratório e biblioteca deverá ser distribuída a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar de forma a atender a escola conforme o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 24º Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da educação básica (Diretor Escolar, Secretário de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico) o servidor deverá pertencer ao quadro de Carreira da Educação Básica e em atividade, nos termos do § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 50/98, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 206/04, Leis municipais 037/2002 e 467/2013.

Parágrafo único. O servidor em desempenho de função de Dedicação Exclusiva que se afastar por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença saúde e licença gestante, incorrerá em vacância de função.

Art. 25º A função de COORDENADOR PEDAGÓGICO será por via de eleição pelos pares para o mandato de dois anos. Poderá candidatar-se professor efetivo e/ou estabilizado com Licenciatura Plena em pedagogia, não havendo candidatos que preencham os requisitos, poderão se candidatar professores com licenciatura plena em outras áreas.

§ 1º Terão direito a voto, diretor, coordenador da unidade escolar e professores efetivos atuantes na unidade escolar.

§ 2º O coordenador pedagógico, além das funções descritas na L.C. nº 206/04 deverá:

- a) acompanhar e orientar o desenvolvimento dos Programas e Projetos da unidade escolar;
- b) acompanhar e monitorar o cumprimento das horas atividades dos professores da unidade escolar;
- c) orientar à execução do diário e/ou portfólio da Sala de Recursos Multifuncionais;
- d) assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado (Sala de Recursos Multifuncional e Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Sala,) existente na unidade escolar;

§ 3º Não poderá concorrer à função, servidor que se encontra em constante licença de saúde, readaptação e/ou em processo de aposentadoria, durante o ano de 2016.

§ 4º Na ausência de servidor efetivo e/ou estável na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional efetivo em cumprimento de estágio probatório.

§ 5º Em caso de inexistência de profissional efetivo e/ou estável candidato a função na própria unidade escolar, caberá a Secretaria Municipal de Educação remover professor efetivo de outra unidade escolar que apresente perfil conforme disposto nesta Portaria, interessado em ocupar a vaga existente, designando-o para a função de coordenador pedagógico.

§ 6º O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de modo que contemple os turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 7º A preferência para assumir a função de coordenador pedagógico deverá sempre ser por aquele que tenha apenas um vínculo empregatício, garantindo 40 (quarenta) horas dedicadas a unidade escolar.

Art. 26º A jornada de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA será cumprida intercalando 10 (dez) horas de trabalho e 30 (trinta) horas de descanso conforme tabela do anexo VI.

Art. 27º O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e auxiliar de sala) efetivo e/ou estabilizado, na forma que dispõe a LC nº 50/98, e os regidos pela LC nº 04/90 que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Secretaria Municipal de Educação nas escolas onde houver vaga.

Art. 28º Todos os profissionais efetivos atribuídos deverão se apresentar na unidade escolar a partir de 27/01/2016 para participar das atividades programadas no plano de trabalho.

§ 1º Será de responsabilidade da equipe gestora a articulação da construção do plano de trabalho anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

§ 2º Caberá à Equipe Gestora:

- a) definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;
- b) assegurar o registro de presença em atividades internas e externas;
- c) encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a Secretaria Municipal de Educação para desconto em folha de pagamento.

Art. 29º O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação, efetivos ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30º O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade em informar e gerenciar os dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para efeito de controle do cumprimento da jornada de trabalho do professor caberá responsabilidade ao Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) a serem informadas à Secretaria Municipal de Educação através de Ofício.

§ 2º Caberá ao Secretário da unidade escolar o controle e lançamento do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores administrativos, servidores em Readaptação de Função e servidores em atribuição de função (diretor, coordenador, secretário) e informar à Secretaria Municipal de Educação o relatório das faltas através de Ofício.

Art. 31º Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

§ 1º A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações constantes nesse artigo, praticando ação que caracterize NEPOTISMO, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 32º O profissional que não puder estar presentes na contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, deverá deixar um profissional responsável, mediante procuração registrada em cartório, dando plenos poderes para fins específicos de inscrição, contagem de pontos e atribuição.

Art. 33º Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, análise e parecer.

Art.34º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de dezembro de 2015.

Flávia Ferreira Muniz

Secretária Municipal de Educação de Porto dos Gaúchos

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos

ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR EFETIVO

|                                                                              |                                |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>1.0 DADOS PESSOAIS</b>                                                    |                                |
| Nome do servidor (a): _____                                                  | Dt Nasc: _____                 |
| End. _____                                                                   |                                |
| Nº _____                                                                     | Compl _____                    |
| Barrio: _____                                                                | Cidade _____                   |
| Fone:Res: _____                                                              | Cel.: _____                    |
| CEP: _____                                                                   | Outro telef. p/ contato: _____ |
| E-mail: _____                                                                | RG: _____                      |
| Exp: _____                                                                   | UF: _____                      |
| DT: _____/_____/_____                                                        | CPF: _____                     |
| Tipo de Servidor/Matricula: _____                                            |                                |
| Município: _____                                                             | Unidade: _____                 |
| <b>2.0 DADOS SOCIAIS</b>                                                     |                                |
| 2.1 - Possui outro vínculo empregatício?                                     |                                |
| a ) ( ) NAO b ) ( ) SIM                                                      |                                |
| 2.2 - Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo: |                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |            |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| a) ( ) PÚBLICO b) ( ) PRIVADO c) CH: _____                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |            |        |
| 3.0 DADOS DA CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |            |        |
| 3.1 - Habilitação de classificação: _____                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |            |        |
| 3.2 - Disciplina de classificação: _____                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |            |        |
| 3.3 - Função de classificação: _____                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |            |        |
| ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PROFESSOR EM REGÊNCIA                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |            |        |
| ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PROFESSOR RE-ADAPTADO                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |            |        |
| ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |            |        |
| 4.0 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |            |        |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CRITÉRIOS                                                                            | SUB-CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                          | INDICADORES                                                                        | COMPUTO    | PONTOS |
| 4.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Pós-Graduação                                                                        | Doutorado na área da Educação                                                                                                                                                                                                                                                                          | 40 pontos                                                                          |            |        |
| Mestrado na área da Educação                                                                                                                                                                                                                                                                           | 35 pontos                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |            |        |
| Especialização na área da Educação                                                                                                                                                                                                                                                                     | 30 pontos                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |            |        |
| Doutorado em outras áreas                                                                                                                                                                                                                                                                              | 25 pontos                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |            |        |
| Mestrado em outras áreas                                                                                                                                                                                                                                                                               | 20 pontos                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |            |        |
| Especialização em outras áreas                                                                                                                                                                                                                                                                         | 15 pontos                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |            |        |
| Graduação                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Licenciatura Plena                                                                   | 10 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                    |            |        |
| Licenciatura Curta                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5,0 pontos                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |            |        |
| Bacharelado/Tecnológico                                                                                                                                                                                                                                                                                | 5,0 pontos                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |            |        |
| Ensino Médio                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Profissionalizante em Magistério (para a ficha de professor efetivo)                 | 3,0 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                    |            |        |
| 4.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Formação Continuada                                                                  | Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador. ANO VIGENTE certificado/declaração pelo CEFA-PRO.                                                                                                                                                                     | 91% a 100% de frequência                                                           | 5,0 pontos |        |
| 75% a 90% de frequência                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3,0 pontos                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |            |        |
| Cursos de formação continuada, palestras, minicursos e conferências na área da educação, -realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos expedidos - (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos). | 0,50 pontos para cada 40 horas (máximo 5,0 pontos)                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |            |        |
| 4.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                      | Curso de Formação promovida pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2015 (COMAPE)                                                                                                                                                                                                              | 2,0 pontos                                                                         |            |        |
| 4.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                      | Assiduidade Da Jornada De Trabalho No Ano Letivo Vigente                                                                                                                                                                                                                                               | Assiduidade De 100% Da Jornada De Trabalho – Integral Conforme Sua Atribuição. 5.0 |            |        |
| 4.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                      | Projetos Educativos No Ano Vigente. Projetos educativos desenvolvidos na unidade escolar em consonância com o PPP da unidade e com realização devidamente aprovada pelo CD-CE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 Horas) acompanhado pelo Coordenador Pedagógico, com duração mini- | 3,0 Pontos para cada projeto apresentado, totalizando no máximo 3 Projetos         |            |        |

|                                                                                                          |  |                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|                                                                                                          |  | ma de um semestre do ano letivo vigente.                                                                                                                 |  |  |  |  |
| TOTAL DE PONTOS:                                                                                         |  |                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
| 5.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE                                                                               |  |                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
| 1º - Maior tempo de serviço função/concurso/enquadramento.<br>2º - Maior titulação;<br>2º - Maior Idade. |  | OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição/contratação será de acordo com a classificação em Sessão Pública. |  |  |  |  |
| Assinatura do Candidato                                                                                  |  | Data                                                                                                                                                     |  |  |  |  |

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE/ EFETIVO

|                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|--------|
| 1.0 DADOS PESSOAIS                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| Nome do servidor (a): _____ Dt Nasc: _____                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| End. _____ N° _____ Compl _____                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| Fone: Res: _____ Cel.: _____ Outro telefone: _____                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| E-mail: _____ RG: _____                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| Exp: _____ UF: _____ DT: _____ / _____ / _____ CPF: _____                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| Tipo de Servidor/Matrícula: _____                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| Unidade: _____                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| 2.0 DADOS SOCIAIS                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| 2.1 - Possui outro vínculo empregatício?                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| 2.2 - Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo:                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| a) ( ) PÚBLICO b) ( ) PRIVADO c) CH: _____                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| 2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas à candidatos com deficiência:                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| a) ( ) SIM b) ( ) NÃO                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| OBS: A comprovação da deficiência será através de laudo médico a ser apresentado na atribuição/contratação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| 3. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| ( )                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| TAE - Para Secretaria Escolar                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| 4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |                          |            |        |
| ITEM                                                                                                       | CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SUB-CRITÉRIOS                                                                                                          | INDICADORES              | COMPUTO    | PONTOS |
| 4.1                                                                                                        | Pós-Graduação                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Doutorado na área da Educação                                                                                          | 40 pontos                |            |        |
|                                                                                                            | Mestrado na área da Educação                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |                          |            |        |
|                                                                                                            | Especialização na área da Educação                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                        |                          |            |        |
|                                                                                                            | Doutorado em outras áreas                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                        |                          |            |        |
|                                                                                                            | Mestrado em outras áreas                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                        |                          |            |        |
|                                                                                                            | Especialização em outras áreas                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                        |                          |            |        |
|                                                                                                            | Graduação                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Licenciatura Plena                                                                                                     | 10 pontos                |            |        |
|                                                                                                            | Licenciatura Curta                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                        |                          |            |        |
|                                                                                                            | Bacharelado/Tecnológico                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                        |                          |            |        |
|                                                                                                            | Ensino Médio                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Profissionalizante/não profissionalizante                                                                              | 3,0 pontos               |            |        |
| 4.2                                                                                                        | Formação Continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, certificado/declaração pelo CEFA-PRO. | 91% a 100% de frequência | 5,0 pontos |        |
|                                                                                                            | 75% a 90% de frequência                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                        |                          |            |        |
|                                                                                                            | Cursos de formação continuada, palestras, minicursos e conferências na área da educação, realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos expedidos - (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos). |                                                                                                                        |                          |            |        |
|                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,50 pontos para cada 40 horas (máximo 5,0 pontos)                                                                     |                          |            |        |
| 4.3                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Curso de Formação promovida pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2015 (COMAPE)                              | 2,0 pontos               |            |        |

|                                                                                                         |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                    |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 4.4                                                                                                     |  | Assiduidade Da Jornada De Trabalho No Ano Letivo Vigente                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Assiduidade De 100% Da Jornada De Trabalho – Integral Conforme Sua Atribuição. 5.0 |  |  |
| 4.5                                                                                                     |  | Projetos Educativos No Ano Vigente. Projetos educativos desenvolvidos na unidade escolar em consonância com o PPP da unidade e com realização devidamente aprovada pelo CD-CE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 Horas) acompanhado pelo Coordenador Pedagógico, com duração mínima de um semestre do ano letivo vigente. | 3,0 Pontos para cada projeto apresentado, totalizando no máximo 3 Projetos         |  |  |
| TOTAL DE PONTOS:                                                                                        |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                    |  |  |
| 5.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE                                                                              |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                    |  |  |
| 1º - Maior tempo de serviço função/concurso/enquadramento<br>2º - Maior titulação;<br>2º - Maior Idade. |  | OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição/contratação será de acordo com a classificação em Sessão Pública.                                                                                                                                                                                      |                                                                                    |  |  |
| Assinatura do Candidato                                                                                 |  | Data ____/____/____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                    |  |  |

## ANEXO III

## FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/ EFETIVO

|                                                                                                            |            |                                    |             |         |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------|-------------|---------|--------|
| <b>1.0 DADOS PESSOAIS</b>                                                                                  |            |                                    |             |         |        |
| Nome do servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____                                                        |            |                                    |             |         |        |
| End. _____                                                                                                 |            |                                    |             |         |        |
| Nº _____ Compl _____                                                                                       |            |                                    |             |         |        |
| Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____                                                                      |            |                                    |             |         |        |
| Fone:Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____                                                  |            |                                    |             |         |        |
| E-mail: _____ RG: _____                                                                                    |            |                                    |             |         |        |
| Exp: _____ UF: _____ DT: ____/____/____ CPF: _____                                                         |            |                                    |             |         |        |
| Tipo de Servidor/Matrícula: _____                                                                          |            |                                    |             |         |        |
| Unidade: _____                                                                                             |            |                                    |             |         |        |
| <b>2.0 DADOS SOCIAIS</b>                                                                                   |            |                                    |             |         |        |
| 2.1 - Possui outro vínculo empregatício?                                                                   |            |                                    |             |         |        |
| a) ( ) NÃO b) ( ) SIM                                                                                      |            |                                    |             |         |        |
| 2.2 - Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo:                               |            |                                    |             |         |        |
| a) ( ) PÚBLICO b) ( ) PRIVADO c) CH: _____                                                                 |            |                                    |             |         |        |
| 2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos com deficiência:                                    |            |                                    |             |         |        |
| a) ( ) SIM b) ( ) NÃO                                                                                      |            |                                    |             |         |        |
| OBS: A comprovação da deficiência será através de laudo médico a ser apresentado na atribuição/contratação |            |                                    |             |         |        |
| 3. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):                                          |            |                                    |             |         |        |
| <b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</b>                                                                    |            |                                    |             |         |        |
| ( )                                                                                                        |            | AAE/Limpeza                        |             |         |        |
| ( )                                                                                                        |            | AAE/Nutrição                       |             |         |        |
| ( )                                                                                                        |            | AAE/Vigilância                     |             |         |        |
| ( )                                                                                                        |            | AAE/Auxiliar de Sala               |             |         |        |
| <b>4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)</b>                                                   |            |                                    |             |         |        |
| ITEM                                                                                                       | CRITÉRIOS  | SUB-CRITÉRIOS                      | INDICADORES | COMPUTO | PONTOS |
|                                                                                                            |            | Especialização na área da Educação | 30 pontos   |         |        |
|                                                                                                            |            | Especialização em outras áreas     | 15 pontos   |         |        |
| 4.1                                                                                                        | Graduação  | Licenciatura Plena                 | 10 pontos   |         |        |
| Licenciatura Curta                                                                                         | 5,0 pontos |                                    |             |         |        |
| Bacharelado/Tecnológico                                                                                    | 5,0 pontos |                                    |             |         |        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                   |            |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|
| Profissionalizante                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Pró-funcionário/<br>Arara Azul                                                                                                                           | 6,0 Pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                   |            |  |
| Ensino Médio                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Profissionalizante/<br>não profissionali-<br>zante                                                                                                       | 3,0 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                   |            |  |
| Ensino Fundamental                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Ensino Funda-<br>mental - Comple-<br>to                                                                                                                  | 1,0 ponto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                   |            |  |
| 4.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Formação Conti-<br>nuada                                                                                                                                 | Curso de for-<br>mação conti-<br>nuada, em<br>grupos de es-<br>tudo, via Pro-<br>jeto Sala do<br>Educador, cer-<br>tificado/decla-<br>ração pelo CE-<br>FAPRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 91% a 100%<br>de frequência                                                                                       | 5,0 pontos |  |
| 75% a 90% de frequência                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3,0 pontos                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                   |            |  |
| Cursos de formação continuada, palestras, minicursos e conferências na área da educação, realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos expedidos - (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos). | 0,50 pontos para<br>cada 40 horas<br>(máximo 5,0 pon-<br>tos)                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                   |            |  |
| 4.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                          | Curso de For-<br>mação promo-<br>vida pela Se-<br>cretaria Muni-<br>cipal de Edu-<br>cação no ano<br>de 2015 (CO-<br>MAPE)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2,0 pontos                                                                                                        |            |  |
| 4.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                          | Assiduidade<br>Da Jornada<br>De Trabalho<br>No Ano Letivo<br>Vigente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Assiduidade<br>De 100% Da<br>Jornada De<br>Trabalho – In-<br>tegral Confor-<br>me Sua Atribui-<br>ção. 5.0 pontos |            |  |
| 4.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                          | Projetos Edu-<br>cativos No<br>Ano Vigente.<br>Projetos edu-<br>cativos desen-<br>volvidos na<br>unidade esco-<br>lar em consor-<br>tância com o<br>PPP da unida-<br>de e com reali-<br>zação devida-<br>mente aprova-<br>da pelo CDCE,<br>que aconte-<br>cem fora da<br>jornada de tra-<br>balho semanal<br>(30 Horas)<br>acompanhado<br>pelo Coorde-<br>nador Pedagó-<br>gico, com dū-<br>ração mínima<br>de um semes-<br>tre do ano leti-<br>vo vigente. | 3,0 Pontos pa-<br>ra cada projeto<br>apresentado,<br>totalizando no<br>máximo 3 Pro-<br>jetos                     |            |  |
| TOTAL DE PONTOS:                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                   |            |  |
| 5.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                   |            |  |
| 1º - Maior tempo de serviço função/concurso/enquadramento<br>2º - Maior titulação;<br>2º - Maior Idade.                                                                                                                                                                                               | OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição/contratação será de acordo com a classificação em Sessão Pública. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                   |            |  |
| Assinatura do Candidato                                                                                                                                                                                                                                                                               | /_____/_____<br>Data                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                   |            |  |

## ANEXO IV

## PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)

## ATIVIDADES:

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação para eliminá-las (MEC/SEESP, 2009);

Produzir materiais tais como textos transcritos, materiais didático-pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como, também, poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponíveis (MEC/SEESP, 2010);

Elaborar e executar o Plano do Atendimento Educacional Especializado - AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade (MEC/SEESP, 2009);

Organizar o tipo e o número de atendimentos (MEC/SEESP,2009);

Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola (MEC/SEESP,2009);

Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade (MEC/SEESP,2009);

Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços de saúde, assistência social e outros (MEC/SEESP,2009);

#### CAPACIDADES PARA:

Identificar e reconhecer as necessidades e habilidades do aluno;

Trabalhar em parceria com o(s) professor(es) do ensino comum garantindo a participação do(s) aluno(s) nas atividades escolares;

Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;

Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos para serem usados pelo educando no processo de aprendizagem;

Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

Articular com gestores e professores para elaboração do PPP numa perspectiva inclusiva;

Articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço. (Adaptado de MEC, SEESP, 2010);

#### ATITUDE:

Conhecer e Implementar a Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;

Contribuir para a inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;

Fortalecer as identidades social, econômica, afetiva e cognitiva do aprendiz e suas relações com a escola;

Atuar de forma colaborativa com o professor regente para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do educando com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação com o grupo;

Promover condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;

Planejar no coletivo;

#### CONHECIMENTO:

Ter experiência na educação especial;

Ter formação inicial ou continuada relacionada a temas da educação especial;

Sobre a proposta pedagógica (PPP & PDE) da escola;

Planejar as intervenções pedagógicas dentro das matrizes de capacidades;

Sobre o perfil dos alunos;

Materiais pedagógicos disponíveis na escola e construir outros quando necessário.

#### ANEXO V

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

##### 1. Dados Pessoais:

|                            |                 |              |
|----------------------------|-----------------|--------------|
| Nome:                      | Data Nasc.: / / |              |
| Logradouro:                | CEP:            |              |
| Cidade:                    | Telefone Res.:  |              |
| e-mail:                    | Celular:        |              |
| Registro de identificação: |                 |              |
| RG                         | Data Exp.       | Órgão UF CPF |

##### 2. Dados da Unidade Escolar:

|                                                                      |                   |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Nome:                                                                | Município:        |
| Localização: ( ) Urbana ( ) Rural                                    |                   |
| Número de turmas atendidas no Ensino Fundamental na unidade escolar: |                   |
| 1º Ciclo                                                             | 2º Ciclo 3º Ciclo |
| 1º                                                                   | 2º 3º 1º 2º 3º    |

##### 3. Dados Profissionais:

|                                                         |                                                                                                                     |                              |                              |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Habilitação:                                            |                                                                                                                     |                              |                              |
| Situação Funcional:                                     | <input type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Estabilizado <input type="checkbox"/> Contrato Temporário |                              |                              |
| Tempo de trabalho efetivo na função/concurso na escola: | Jornada de Trabalho Semanal - .....                                                                                 |                              |                              |
| Anos:.....                                              | Meses:.....                                                                                                         |                              |                              |
| Há licença especial vencida:                            | Pretende gozar sua licença especial em 2016                                                                         |                              |                              |
| <input type="checkbox"/> SIM                            | <input type="checkbox"/> NÃO                                                                                        | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |

4. Para candidato a função de professor de Sala de Recursos Multifuncional:

|                                                          |                                                                          |                                      |                                    |                                    |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Atuou como professor na sala de Recursos Multifuncional? |                                                                          |                                      |                                    |                                    |
| <input type="checkbox"/> SIM                             | <input type="checkbox"/> NÃO                                             |                                      |                                    |                                    |
| Tempo c/prof. de sala de recursos multifuncional:        | Ciclo de atuação na função de c/prof. de sala de recursos multifuncional |                                      |                                    |                                    |
| <input type="checkbox"/> 1 a 3 anos                      | <input type="checkbox"/> 3 a 5 anos                                      | <input type="checkbox"/> + de 5 anos | <input type="checkbox"/> 1º Ci-clo | <input type="checkbox"/> 2º Ci-clo |
| Gestor (a) da Unidade Escolar                            | Secretária Municipal de Educação                                         | Professor(a)                         |                                    |                                    |

ANEXO VI

TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS

| VIGIAS | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB DIA | SAB NOI | DOM DIA | DOM NOI |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|---------|---------|---------|---------|
| A      | A   |     |     | A   |     | A       |         |         |         |
| B      |     | B   |     | B   |     |         | B       |         |         |
| C      |     |     | C   |     | C   |         |         | C       |         |

#### PORTARIA Nº. 449/2015

De: 14 de Dezembro de 2015

*"Exonera a pedido Maria de Fatima da Silva Moraes e dá outras providências".*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido **Maria de Fatima da Silva Moraes** a partir de 16 de Dezembro de 2015 do Cargo de **Chefe de Setor de Triagem e Encaminhamentos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 14 de Dezembro de 2015.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº. 451/2015

De: 14 de Dezembro de 2015

*"Exonera Lisete Marques dos Santos da função de Diretora Escolar e dá outras providências".*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais, Conforme Art.24 da Lei 011/2002;

Resolve:

**Art. 1º** Exonerar **Lisete Marques dos Santos** a partir de 31 de dezembro de 2015 da função de **Diretora Escolar da Creche Municipal Pequeno Príncipe**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** Será atribuído uma única indenização correspondente a dois terços do vencimento da função.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 14 de Dezembro de 2015.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº. 450/2015

De: 14 de Dezembro de 2015

*"Exonera Juraci Machado da função de Diretora Escolar e dá outras providências".*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais, Conforme Art.24 da Lei 011/2002;

Resolve:

**Art. 1º** Exonerar **Juraci Machado** a partir de 31 de dezembro de 2015 da função de **Diretora Escolar da Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** Será atribuído uma única indenização correspondente a dois terços do vencimento da função.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 14 de Dezembro de 2015.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

#### RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU/MT**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.782/2015, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

# 1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO –

## VENCIMENTO INICIAL

### QUADRO DE VAGAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

| QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM CONTRATADAS                                    |                   |           |                            |                       |                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|----------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo/Contratação                                                          | Vagas             | Vagas PNE | Vencimento R\$.            | Carga Horária Semanal | Requisitos do Cargo                                                                                      |
| Advogado                                                                   | Cadastro Reserva. | -         | 1.060,94                   | 20 horas.             | Ensino Superior em Direito + Registro na OAB/MT – Ordem dos Advogados do Brasil.                         |
| Agente de Serviços Urbanos                                                 | Cadastro Reserva. | -         | 788,00                     | 40 horas.             | Ensino Fundamental.                                                                                      |
| Apoio Operacional                                                          | Cadastro Reserva. | -         | 788,00                     | 40 horas.             | Ensino Fundamental.                                                                                      |
| Atendente                                                                  | Cadastro Reserva. | -         | 788,00                     | 40 horas.             | Ensino Médio.                                                                                            |
| Auxiliar de Consultório Dentário                                           | Cadastro Reserva. | -         | 788,00                     | 40 horas.             | Ensino Médio.                                                                                            |
| Cozinheira                                                                 | Cadastro Reserva. | -         | 788,00                     | 40 horas.             | Ensino Fundamental + Experiência na área.                                                                |
| Cuidador de Idoso                                                          | Cadastro Reserva. | -         | 1.000,00                   | 12/36 horas.          | Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Avaliação Psicológica + Entrevista.               |
| Cuidador Infantil                                                          | Cadastro Reserva. | -         | 1.000,00                   | 12/36 horas.          | Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Avaliação Psicológica + Entrevista.               |
| Enfermeiro                                                                 | Cadastro Reserva. | -         | 2.300,00                   | 40 horas.             | Ensino Superior Específico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MT.     |
| Gari – Coleta de Lixo                                                      | Cadastro Reserva. | -         | 788,00                     | 40 horas.             | Ensino Fundamental.                                                                                      |
| Instrutor de Artes                                                         | Cadastro Reserva. | -         | 788,00                     | 30 horas.             | Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área. |
| Instrutor de Artesanato                                                    | Cadastro Reserva. | -         | 788,00                     | 30 horas.             | Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área. |
| Instrutor de Dança                                                         | Cadastro Reserva. | -         | 788,00                     | 30 horas.             | Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área. |
| Instrutor de Esportes                                                      | Cadastro Reserva. | -         | 788,00                     | 30 horas.             | Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área. |
| Instrutor de Informática                                                   | Cadastro Reserva. | -         | 788,00                     | 30 horas.             | Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área. |
| Instrutor de Música                                                        | Cadastro Reserva. | -         | 788,00                     | 30 horas.             | Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área. |
| Lavadeira                                                                  | Cadastro Reserva. | -         | 788,00                     | 40 horas.             | Ensino Fundamental + Experiência na área.                                                                |
| Mecânico 1                                                                 | Cadastro Reserva. | -         | 1.300,00                   | 40 horas.             | Ensino Fundamental completo + Experiência comprovada em veículos leves, ônibus e caminhões.              |
| Mecânico 2                                                                 | Cadastro Reserva. | -         | 1.500,00                   | 40 horas.             | Ensino Fundamental completo + Experiência comprovada em motores diesel, máquinas pesadas.                |
| Médico                                                                     | Cadastro Reserva. | -         | 8.000,00 + Auxílio Moradia | 40 horas.             | Ensino Superior em Medicina, com registro no CRM/MT – Conselho Regional de Medicina.                     |
| Merendeira Indígena                                                        | Cadastro Reserva. | -         | 788,00                     | 40* horas.            | Alfabetizado.                                                                                            |
| Motorista                                                                  | Cadastro Reserva. | -         | 900,00                     | 40 horas.             | Ensino Fundamental + CNH na categoria “D”.                                                               |
| Motorista (Transporte Escolar)                                             | Cadastro Reserva. | -         | 1.158,00                   | 40 horas.             | Ensino Fundamental + CNH na categoria “D” + curso especializado para transporte de Escolares.            |
| Nutricionista                                                              | Cadastro Reserva. | -         | 2.000,00                   | 40 horas.             | Ensino Superior em Nutrição                                                                              |
| Operador de Máquinas – I (Operador de Retro-escavadeira e Trator de Pneus) | Cadastro Reserva. | -         | 1.200,00                   | 40 horas.             | Ensino Fundamental completo + CNH na categoria “D” + Experiência na área.                                |
| Operador de Máquinas – II (Operador de Trator de Esteira)                  | Cadastro Reserva. | -         | 1.600,00                   | 40 horas.             | Ensino Fundamental completo + CNH na categoria “D” + Experiência na área.                                |
| Operador de Máquinas – III (Operador de Pá-carregadeira)                   | Cadastro Reserva. | -         | 1.600,00                   | 40 horas.             | Ensino Fundamental completo + CNH na categoria “D” + Experiência na área.                                |
| Operador de Máquinas – IV (Operador de Moto-niveladora)                    | Cadastro Reserva. | -         | 2.200,00                   | 40 horas.             | Ensino Fundamental completo + CNH na categoria “D” + Experiência na área.                                |
| Operador de Máquinas – V (Operador de Escavadeira Hidráulica)              | Cadastro Reserva. | -         | 2.200,00                   | 40 horas.             | Ensino Fundamental completo + CNH na categoria “D” + Experiência na área.                                |
| Orientador Social                                                          | Cadastro Reserva. | -         | 1.000,00                   | 40 horas.             | Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área                                                     |
| Professor I                                                                | Cadastro Reserva. | -         | 1.439,39**                 | 30* horas.            | Ensino Médio, habilitação em Magistério.                                                                 |
| Professor II – Pedagogia                                                   | Cadastro Reserva. | -         | 2.159,59**                 | 30* horas.            | Ensino Superior, com diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia.                                         |
| Professor Indígena                                                         | Cadastro          | -         | 1.439,39**                 | 30* horas.            | Ensino Médio, habilitação em Magistério.                                                                 |

|                             | Reserva.          |   |          |           |                                                                                                                               |
|-----------------------------|-------------------|---|----------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Psicólogo                   | Cadastro Reserva. | - | 2.000,00 | 40 horas. | Ensino Superior em Psicologia, com registro no CRP/MT – Conselho Regional de Psicologia.                                      |
| Técnico em Enfermagem       | Cadastro Reserva. | - | 1.000,00 | 40 horas. | Ensino Técnico Específico de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT. |
| Técnico em Higiene Dentário | Cadastro Reserva. | - | 1.000,00 | 40 horas. | Ensino Médio + Curso Técnico ou Profissionalizante, com registro o CRO/MT – Conselho Regional de Odontologia.                 |
| Vigilante                   | Cadastro Reserva. | - | 788,00   | 40 horas. | Ensino Fundamental – com cursos de vigilância.                                                                                |
| Zelador                     | Cadastro Reserva. | - | 788,00   | 40 horas. | Ensino Fundamental.                                                                                                           |

(\*) a **CARGA HORARIA SEMANA PODERÁ VARIAR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

(\*\*) O **VENCIMENTO** será **proporcional** as aulas lecionadas.

#### NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Siglas: PNE = Pessoas com Deficiência; CR = Cadastro Reserva.

2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

3) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

4) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação descrita a seguir:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) cópia autenticada de declaração, ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;

d) cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

e) Os períodos citados (letras a, b, c, d) deverão conter claramente dia, mês e ano.

f) A declaração de que trata (letra a) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

g) A certidão a que diz respeito (letra c) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).

h) Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem (letras a e b) exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e (ou) da cooperativa, será admitida, para fins de comprovação para empregados celetistas de sociedade empresária e (ou) de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

i) Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

j) Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos e experiência profissional.

k) É de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

l) Em nenhuma hipótese, haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos títulos e à experiência profissional.

m) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada.

#### 1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (site [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso sob o nº 267 – J e compreenderá: **1ª etapa** – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** – prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** – prova prática, apenas para os cargos de **Motorista, Motorista (Transporte Escolar), Operador de Máquinas – I (Operador de Retro-escavadeira e Trator de Pneus), Operador de Máquinas – II (Operador de**

**Trator de Esteira), Operador de Máquinas – III (Operador de Pá-carregadeira), Operador de Máquinas – IV (Operador de Moto-niveladora) e Operador de Máquinas – V (Operador de Escavadeira Hidráulica), de caráter eliminatório e classificatório; 4ª Etapa – Entrevista; 5ª Etapa – comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.**

1.1.2. A Prefeita através da Portaria nº 954/2015, nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

1.2. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário de natureza especial e o regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.3. A Primeira Etapa (provas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Poxoréu/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Simplificado, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção. A Terceira Etapa (prova prática) será realizada no município de Poxoréu/MT.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.5. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

2.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**VIA INTERNET: De 00h00min do dia 16/12/2015 até as 23h59min do dia 04/01/2016, no site: [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br).**

3.1. Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

### 3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição, via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página ([www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)) e acessar o link para inscrição correlato ao processo seletivo da Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT.

b) cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 16/12/2015 às 23h00min do dia 04/01/2016**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no **CANCELAMENTO** da inscrição.

d) O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público nos seguintes valores:

| Escolaridade exigida | Valor da Taxa de inscrição – R\$. |
|----------------------|-----------------------------------|
| Alfabetizado         | 25,00                             |
| Ensino Fundamental   | 30,00                             |
| Ensino Médio/Técnico | 40,00                             |
| Ensino Superior      | 50,00                             |

e) O banco confirmará o seu pagamento junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.

**ATENÇÃO:** A inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3. Todos os candidatos inscritos via Internet no período de **00h00min do dia 16/12/2015 até 11h00min do dia 04/01/2016** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **05/01/2016, até as 20h00min**, quando este recurso será retirado do site [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br), para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou através de pagamento do boleto on-line.

### 3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A Prefeitura Municipal de Poxoréu e a empresa Organizadora do Processo seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores

de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Quando estes não decorrerem de culpa do candidato ou do equipamento por ele utilizado, não será imputada ao candidato qualquer penalidade.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.4.1. A alteração na opção de cargo só será deferida caso tenha sido transcrita erroneamente do Requerimento de Inscrição realizado via presencial, conforme subitem 3.3.5, caracterizando assim erro material. Neste caso, no dia de realização da prova objetiva, será registrada em Ata de Ocorrência a retificação, sendo imprescindível a apresentação, por parte do candidato, do comprovante de inscrição que ateste que o mesmo fora cadastrado de forma indevida.

3.4.4.2. As alterações de cargo apenas poderão ocorrer no caso de inscrição presencial, considerando que na inscrição via Internet não existe tal possibilidade, pois os campos são de preenchimento obrigatório e de responsabilidade exclusiva do candidato; o não preenchimento desses campos resultará na não efetivação da inscrição.

3.4.4.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.4.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.10. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo ou em um dos casos abaixo:

- a) não realização do Processo Seletivo;
- b) exclusão de algum cargo oferecido;
- c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.4.11. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.4.11.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio 724,00 ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135/2007 e os doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais nº 6.903/97 e 7.515/2001.

3.4.11.2. A isenção tratada no subitem 3.4.11.1 deste Edital poderá ser solicitada somente nos dias **16/12/2015 a 18/12/2015** no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1 deste Edital, onde o candidato preencherá formulário específico para tal fim, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar– se membro de família de baixa renda, declarando, sob as penas da lei, sua condição de hipossuficiente econômico, devendo o candidato, obrigatoriamente, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho e previdência social (páginas de identificação e do último contrato de trabalho);
- b) comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
- c) último contracheque ou assemelhado;
- d) identidade;
- e) CPF.

3.4.11.2.1. Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficientes econômicos deverão, ainda, declarar, ainda, sob as penas da lei, que não têm condições de arcar com o pagamento da taxa sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, bem como o número de pessoas que sejam seus dependentes, conforme **Anexo VIII**.

3.4.11.2.2. A empresa organizadora do Processo seletivo e a Comissão de Processo seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.4.11.2.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de carteira específica do órgão expedidor comprovando a regularidade de no mínimo 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses.

3.4.11.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

3.4.11.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Empresa Organizadora e da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, conforme o caso.

3.4.11.5. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.4.11.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax.

3.4.11.7. O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.4.11.8. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **22/12/2015**, pela Internet, no endereço eletrônico ([www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)) e na Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.

3.4.11.9. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido, poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido a **Comissão de Processo Seletivo**.

3.4.11.9.1. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.4.12. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.4.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo seletivo do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4.14. A **EXATA PLANEJAMENTO** disponibilizará, no site [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br), a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.4.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste processo Seletivo.

3.4.16. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.

3.4.17. O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.4.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.18.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.4.18.2. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.4.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.19. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitem anterior, deverá observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.5.1. **DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:** As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no site da **EXATA PLANEJAMENTO** ([www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)), no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço: ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a relação, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar protocolar Recurso junto a Comissão de Processo seletivo, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do edital complementar.

3.5.2.1. Mesmo no caso de não observância do direito de recurso mencionado no subitem 3.4.14 deste Edital, se a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site da **EXATA PLANEJAMENTO**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo Público e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3 Os recursos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na relação de candidatos deferidos e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

#### 4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) se inscrito via Internet, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **06/01/2016**, para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT – CEP: 78.589-000). Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **06/01/2016**.

b) se inscrito via presencial, deverá anexar laudo médico (cópia simples ou original) ao seu requerimento, no ato da realização da inscrição. O candidato que não apresentar o laudo médico terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.

4.1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.1.3. Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá require-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **06/01/2016**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo Seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **06/01/2016**.

4.2.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br).

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

4.4. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

#### 5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; e prova prática, apenas para os cargos de **motorista de transporte escolar, operador de máquinas – i (operador de retro-escavadeira), operador de máquinas – ii (operador de trator de esteira), operador de máquinas – iii (operador de pá-carregadeira), operador de máquinas – iv (operador de moto-niveladora) e operador de máquinas – v (operador de escavadeira hidráulica)**, de caráter eliminatório e classificatório.

##### 5.1. DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA):

5.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo I** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

| Provas      | Números de Questões | Pontuação de cada Questão | Total |
|-------------|---------------------|---------------------------|-------|
| – Português | 05                  | 04                        | 20    |

|              |    |    |     |
|--------------|----|----|-----|
| – Matemática | 05 | 04 | 20  |
| – Específica | 10 | 06 | 60  |
| Total        | 20 | –  | 100 |

5.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 20% (vinte por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA:** A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será tem previsão de realização na cidade de Poxoréu/MT, com data também inicialmente prevista para o dia **17/01/2016 (domingo)**, com duração de **02h30min (duas horas e trinta minutos)**, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

5.3. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br) e no jornal oficial dos Municípios (disponível no site: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas Objetivas e comparecimento no horário determinado.**

5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuar-lá no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

5.4.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

5.4.5.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.4.5.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.4.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.4.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.4.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

5.4.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.8.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.11. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
- h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

5.4.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.4.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.4.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

## 5.6. DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):

5.6.1. A avaliação de títulos, somente para os cargos de nível superior e para os cargos de professores, de caráter classificatório, **valerá até 20 (vinte) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2. Os títulos deverão ser entregues **na data de realização da prova objetiva, na Coordenação do local de provas em que o candidato realizar a prova, apenas após o término do tempo estipulado para a realização da mesma**. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

5.6.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a prova de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização das provas, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que esta já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

5.6.2.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.

5.6.3. O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no **Anexo II** deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que conter os títulos.

5.6.4. Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se **autenticadas** em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.6.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Empresa Organizadora e Comissão de Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.6. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

5.6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.8. Cada título será considerado uma única vez.

5.6.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

| Títulos Avaliados                                                                    | Pontos                      | Comprovação                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pontuação Máxima   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Curso de Doutorado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.     | 10 (dez) pontos.            | Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.                                                                                                                                                       | 20 (vinte) pontos. |
| Curso de Mestrado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.      | 6 (seis) pontos, por curso. | Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.                                                                                                                                                       | 20 (vinte) pontos. |
| Curso de Pós-Graduação exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido. | 3 (três) pontos por curso.  | Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação. | 20 (vinte) pontos. |

|                                                        |                  |                                                                                       |                    |
|--------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| PNAIC – Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa | 10 (dez) pontos. | Declaração de órgão competente de participação no pacto com no mínimo 70% de presença | 20 (vinte) pontos. |
|--------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|

\*Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao cargo pretendido, conforme item 1 deste Edital, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para o cargo pretendido.

5.6.10. A comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso terão validade apenas se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. Ainda, somente será considerado válido se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.

5.6.10.1. Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.

5.6.10.2. Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu”, em nível de especialização, deverão atender ao MEC.

5.6.10.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no subitem anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.11. Não será considerado o título de graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros, não serão considerados.

5.6.12. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.

5.6.13. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

5.6.14. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

## 5.7 DA PROVA PRÁTICA (TERCEIRA ETAPA)

5.7.1. Todos os candidatos se submeterão à prova prática inscritos nos cargos de **Motorista, Motorista (Transporte Escolar), Operador de Máquinas – I (Operador de Retro-escavadeira e Trator de Pneus), Operador de Máquinas – I (Operador de Retro-escavadeira e Trator de Pneus), Operador de Máquinas – II (Operador de Trator de Esteira), Operador de Máquinas – III (Operador de Pá-carregadeira), Operador de Máquinas – IV (Operador de Moto-niveladora) e Operador de Máquinas – V (Operador de Escavadeira Hidráulica).**

5.7.1.1. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas – I (Operador de Retro-escavadeira e Trator de Pneus), Operador de Máquinas – I (Operador de Retro-escavadeira e Trator de Pneus), Operador de Máquinas – II (Operador de Trator de Esteira), Operador de Máquinas – III (Operador de Pá-carregadeira), Operador de Máquinas – IV (Operador de Moto-niveladora) e Operador de Máquinas – V (Operador de Escavadeira Hidráulica)**, deverá possuir habilitação na categoria “D” ou superior e para os candidatos aos cargos de **Motorista e Motorista (Transporte Escolar)**, possuir habilitação na categoria “D” ou superior. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com C.T.B. - Código de Trânsito Brasileiro, nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.7.1.2. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.7.2. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

5.7.2.1. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas – I (Operador de Retro-escavadeira e Trator de Pneus), Operador de Máquinas – I (Operador de Retro-escavadeira e Trator de Pneus), Operador de Máquinas – II (Operador de Trator de Esteira), Operador de Máquinas – III (Operador de Pá-carregadeira), Operador de Máquinas – IV (Operador de Moto-niveladora) e Operador de Máquinas – V (Operador de Escavadeira Hidráulica)**, de acordo com as determinações do examinador constará da operação do equipamento, que serão utilizadas para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.2.3. Para os candidatos ao cargo de **Motorista e Motorista (Transporte Escolar)**, de acordo com as determinações do examinador constará de: Prática de direção veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo; Carregamento e descarregamento de materiais, inclusive com basculamento.

5.7.3. A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem) pontos**, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.

5.7.4. As provas práticas serão realizadas na cidade de Poxoréu/MT, em local que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)) e no site da empresa organizadora ([www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)), na data de 17/01/2016.

5.7.5. A prova prática tem data inicialmente prevista para **13h00min** do dia **17/01/2016 (domingo)** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, quando já terão sido divulgados os resultados das provas objetivas, apenas para os candidatos que obtiverem na prova objetiva de múltipla escolha pontuação igual ou superior a 20% (vinte por cento), em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

5.7.6. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site **www.exa-taplanejamento.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.7. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.7.7.1. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

## 5.8 DA ENTREVISTA (QUARTA ETAPA)

5.8.1. Os candidatos aprovados e classificados dos cargos de **Cuidador de Idoso E Cuidador Infantil**, serão convocados para entrevista, através de edital complementar.

5.8.2. Os candidatos entrevistados serão avaliados quanto a:

Descrição de pontos:

- Disponibilidade e interesse pelo trabalho de 0,00 a 20,00 pontos
- Ética profissional de 0,00 a 10,00 pontos
- Conhecimento sobre a área de atuação de 0,00 a 10,00 pontos
- Relacionamento interpessoal de 0,00 a 10,00 pontos.

5.8.3. O candidato que na entrevista somar pontuação menor que 20% (vinte por cento) pontos será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

## 5.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

- a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver o mínimo de 20% (vinte por cento) de aproveitamento, no mínimo, na prova prática, se houver;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## 6. DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas objetivas para os diversos cargos compõem o **Anexo I** do presente Edital.

6.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

6.3. A Prefeitura e a Empresa Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

## 7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação de no mínimo 20% (vinte por cento) nas provas objetivas de múltipla escolha, prática e entrevista.

7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha, práticas (se houver) e de títulos (se houver).

7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

- c) Maior nota na Prova de Matemática;
- d) Melhor idade;
- e) Sorteio.

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no site **www.exataplanejamento.com.br**, a partir **16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva e no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no site **www.exataplanejamento.com.br**, através do endereço eletrônico: **exata@exataplanejamento.com.br**.

8.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

8.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no site: **www.exataplanejamento.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

9.2. O candidato será convocado para a realização da **5ª Etapa – Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

**1ª Fase – Habilitação para o cargo**, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

- 01. RG;
- 02. CPF;
- 03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
- 05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
- 06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
- 07. Título de eleitor;
- 08. Certidão de Quitação Eleitoral;
- 09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
- 10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
- 11. CTPS (Carteira de Trabalho);

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
13. CPF dos dependentes;
14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

b) Original:

17. Foto 3X4 (atual, colorida);
18. Certidão de Antecedentes Criminais;
19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração para IRFF e salário família;
22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
23. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

**2ª Fase** – Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

9.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 15 (quinze) dias.

9.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

9.6.2. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.6.3. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

9.7. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

9.7.1. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.10. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Exata Planejamento, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

9.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site **www.exataplanejamento.com.br**.

9.12. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a empresa organizadora do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da Exata Planejamento.

9.13. Os resultados divulgados no site: **www.exataplanejamento.com.br** não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.

9.14. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

9.14.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal, até o dia útil anterior à data da contratação.

9.14.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

9.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

9.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato da Prefeita, assessorados pela Exata Planejamento, empresa organizadora do Processo Seletivo.

9.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

9.21. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT, e no endereço eletrônico: [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br).

9.22. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

9.23. Faz parte deste Edital os anexos Anexo I – Conteúdo Programático, Anexo II – Formulário Para Envio de Títulos, Anexo III – Modelo de Atestado Médico para Deficientes, Anexo IV – Atribuições dos Cargos, Anexo V – Modelos de Formulário para Recurso, Anexo VI – Cronograma do Processo Seletivo, Anexo VII – Requerimento de Isenção a Taxa de Inscrição, Anexo VIII – Declaração de Hipossuficiência Financeira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poxoréu (MT), 14 de Dezembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Prefeita Municipal Presidente da Comissão Examinadora

**ROSANGELA NASCIMENTO NUNES ROCHA JOSÉ VIEIRA NUNES NETO**

Secretária Membro

## **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **CARGOS (ALFABETIZADO)**

#### **\_Merendeira Indígena.**

**\_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

**\_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO:** Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Merendeira Indígena:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; estatuto do servidor público; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

### **CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

#### **\_AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

##### **\_Apoio Operacional.**

##### **\_COZINHEIRA.**

##### **\_GARI – COLETOR DE LIXO.**

##### **\_LAVADEIRA.**

##### **\_Mecânico - 1.**

##### **\_Mecânico - 2.**

##### **\_Merendeira.**

##### **\_MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR).**

**\_MOTORISTA.****\_Operador de Maquinas – I (Operador de Retro–escavadeira).****\_Operador de Maquinas – II (Operador de Trator de Esteira).****\_Operador de Maquinas – III (Operador de Pá–carregadeira).****\_Operador de Maquinas – IV (Operador de Moto–niveladora).****\_Operador de Maquinas – V (Operador de Escavadeira Hidráulica).****\_VIGILANTE.****\_ZELADOR.**

**\_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

**\_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL:** Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; estatuto do servidor público; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Operacional:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; estatuto do servidor público; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE COZINHEIRA:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; estatuto do servidor público; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE GARI – COLETOR DE LIXO:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; estatuto do servidor público; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE LAVADEIRA:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; estatuto do servidor público; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Mecânico - 1:** Manutenção de Veículos: Principais conceitos de manutenção de veículos; Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço: régua, paquímetro e micrômetro. Lubrificação: Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso dos lubrificantes; Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Mecânico - 2:** Manutenção de Veículos: Principais conceitos de manutenção de veículos; Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço: régua, paquímetro e micrômetro. Lubrificação: Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso dos lubrificantes; Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Merendeira:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate

a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; estatuto do servidor público; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR):** Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA:** Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Maquinas – I (Operador de Retro-escavadeira):** Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Maquinas – II (Operador de Trator de Esteira):** Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Maquinas – III (Operador de Pá-carregadeira):** Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Maquinas – IV (Operador de Moto-niveladora):** Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Maquinas – V (Operador de Escavadeira Hidráulica):** Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE VIGILANTE:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; estatuto do servidor público; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ZELADOR:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; estatuto do servidor público; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

#### **CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

**\_Atendente.**

**\_AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.**

**\_Coordenador do SIS PETI.**

**\_CUIDADOR DE IDOSO.**

**\_CUIDADOR INFANTIL.**

**\_INSTRUTOR DE ARTES.**

**\_Instrutor de Artesanato.**

**\_Instrutor de Dança.**

**\_Instrutor de EsporteS.**

**\_Instrutor de InFORMÁTICA.**

**\_Instrutor de MÚSICA.**

**\_MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR).**

**\_motorista.**

**\_Orientador Social.**

**\_Professor I.**

**\_Professor Indígena.**

**\_Técnico de Higiene Dental.**

**\_Técnico em Enfermagem.**

**\_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

**\_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:** Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas; frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera – áreas e volumes.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Atendente:** Atender telefone: Receber e transferir ligações para outros ramais. Efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais. Operar o PABX e equipamento de fac-símile (fax). **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**\_ESPECÍFICA PARA O cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Coordenador do SIS PETI:** Constituição da República Federativa do Brasil: art. 205 a 214; art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dada pela Emenda Constitucional no 14, de 12.09.96. Lei Nº 9.394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8069 de 13.07.90. Estatuto da Criança e do adolescente: (ECA). Concepções de Educação e Escola. História da Educação no Brasil. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Plano Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Atualidades Profissionais. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**\_ESPECÍFICA PARA O cargo de CUIDADOR DE IDOSO:** Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); ECA; Estatuto do Idoso; Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

**\_ESPECÍFICA PARA O cargo de CUIDADOR INFANTIL:** Teoria e Prática da Educação. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar. Lei Federal nº 9.394/96 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Do ensino fundamental. Do ensino médio. Da educação profissional. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43). Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**ESPECÍFICA PARA O cargo de INSTRUTOR DE ARTES:** Constituição da República Federativa do Brasil: art. 205 a 214; art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12.09.96. Lei Nº 9.394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8069 de 13.07.90. Estatuto da Criança e do adolescente: (ECA). Ministar aulas práticas e teóricas de artesanato. Técnicas de produção e técnicas artesanais. O conhecimento do artesanato. Conhecimentos Pedagógicos: Processo de Construção da Aprendizagem; O Papel do Professor; Currículo Escolar; Conhecimento e Cultura; Diversidade; Educação Inclusiva; Projetos de Trabalho; Interdisciplinaridade; Autoridade e autonomia; A prática educativa; A função social do Ensino; As relações interativas em sala de aula; Avaliação da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Cidadania; Ética Pedagógica; Temas Transversais; Bullying. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Instrutor de Dança:** Constituição da República Federativa do Brasil: art. 205 a 214; art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dada pela Emenda Constitucional no 14, de 12.09.96. Lei Nº 9.394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8069 de 13.07.90. Estatuto da Criança e do adolescente: (ECA). Conhecimentos Específicos: História do Teatro – a história do teatro a partir dos dramaturgos e suas obras, dos gêneros e das formas de representação. Elementos do Teatro – os elementos constitutivos do teatro no ator. O jogo e a representação teatral. O "faz-de-conta" infantil e o teatro. O universo ficcional do teatro e o desenvolvimento do indivíduo. A aprendizagem proporcionada pela experiência com jogos teatrais. Relação indivíduo/grupo no trabalho teatral. Teatro e consciência social. Comunicação entre jogadores e platéia no jogo teatral. Conhecimentos Pedagógico: Processo de Construção da Aprendizagem; O Papel do Professor; Currículo Escolar; Conhecimento e Cultura; Diversidade; Educação Inclusiva; Projetos de Trabalho; Interdisciplinaridade; Autoridade e autonomia; A prática educativa; A função social do Ensino; As relações interativas em sala de aula; Avaliação da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Cidadania; Ética Pedagógica; Temas Transversais; Bullying. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Instrutor de Esporte:** Constituição da República Federativa do Brasil: art. 205 a 214; art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12.09.96. Lei Nº 9.394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8069 de 13.07.90. Estatuto da Criança e do adolescente: (ECA). Ministar aulas práticas e teóricas de técnicas esportivas. A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar na escola de ensino fundamental. O jogo Características sócio-afetivas, motoras e cognitivas Jogo cooperativo. História dos esportes. Aprendizagem e desenvolvimento motor; Esportes: Conceitos relacionados à Iniciação Esportiva Universal; Jogos, lutas e brincadeiras; Regulamento dos jogos; Atualidades. Conhecimentos Específicos da Área: Regras e Regulamentos, Competições, Sistemas Ofensivos, Sistemas Defensivos, Histórico, das seguintes modalidades: Basquetebol, Futebol de Campo, Futebol de Salão, Handebol, Tênis de Mesa e Voleibol. Conhecimentos Pedagógico: Processo de Construção da Aprendizagem; O Papel do Professor; Currículo Escolar; Conhecimento e Cultura; Diversidade; Educação Inclusiva; Projetos de Trabalho; Interdisciplinaridade; Autoridade e autonomia; A prática educativa; A função social do Ensino; As relações interativas em sala de aula; Avaliação da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Cidadania; Ética Pedagógica; Temas Transversais; Bullying. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**ESPECÍFICA PARA O cargo de Instrutor de INFORMÁTICA:** Hardware – Tipos de Computadores. Estrutura dos Micros Padrão PC: Processador (CPU). Memória: RAM, Cache, ROM. Barramentos: Clock, Reset. Memória de Massa (secundária): Tipos de Meios de Armazenamento. Princípios Básicos de Armazenamento de Dados: Formatação, Sistema FAT, Particionamento, Boot. Dispositivos de Entrada e Saída (inclusive conectores). Softwares – Software Básico: Conceitos Básicos, Funções, Características e Estrutura de um Sistema Operacional. Microsoft Windows 2000 e XP: Instalação e Manutenção do Windows; Instalação de Periféricos no Windows (Plug-and-Play ou não); Instalação de Programas no Windows: Requisitos de Sistema, Programas Comerciais, Shareware e Freeware, Licenças de Software, Versões e Registro de Software. Configuração (Painel de Controle), Gerenciador de Arquivos (Windows Explorer). Utilitários: Softwares para Recuperação de Dados, Compactadores, Antivírus, Desfragmentadores de Disco, Softwares de Backup. Administração de servidores, servidor proxy, servidor de e-mail, gerenciamento de rede distribuída, firewall e mascaramento. Aplicativos (MS Office 2003) – Processadores de Texto: Barra de menu e barra de ferramentas; Edição de texto; Formatação a nível de caractere, parágrafo e documento. Outros Recursos: tabelas, estilos, índices, notas de rodapé e figuras; Planilhas Eletrônicas: Barra de menu e barra de ferramentas, Pasta e Planilhas, Formatos de Células, Fórmulas, Funções e Gráficos; Banco de Dados: Conceitos Básicos e Funcionamento, Barra de menu e barra de ferramentas, Tabelas, Formulários, Consultas e Relatórios. Linguagens de Programação: Linguagem de Baixo Nível; Linguagem de Alto Nível; Interpretadores e Compiladores. Tecnologia de Redes Locais e Redes de Longa Distância: Topologias; Cabeamento (tipos de cabo, utilização dos cabos, cabeamento estruturado); Equipamentos de rede (Placas, Hub, Switch, Roteador e Modem), Padrões e protocolos para Redes de Longa Distância; Padrões IEEE para Redes Locais: Ethernet – IEEE802.3, Fast Ethernet – IEEE802.3u, Gigabit Ethernet – IEEE802.3z; Arquitetura de protocolos TCP/IP: Protocolo de rede IP, Protocolo de Transporte TCP e UDP, Serviços de Aplicação; DNS, SMTP, POP3, FTP, Telnet, HTTP; Conceitos Básicos de Internet e Intranet; Segurança em rede de computadores. Conhecimentos Pedagógico: Processo de Construção da Aprendizagem; O Papel do Professor; Currículo Escolar; Conhecimento e Cultura; Diversidade; Educação Inclusiva; Projetos de Trabalho; Interdisciplinaridade; Autoridade e autonomia; A prática educativa; A função social do Ensino; As relações interativas em sala de aula; Avaliação da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Cidadania; Ética Pedagógica; Temas Transversais; Bullying. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**ESPECÍFICA PARA O cargo de Instrutor de MÚSICA:** Constituição da República Federativa do Brasil: art. 205 a 214; art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dada pela Emenda Constitucional no 14, de 12.09.96. Lei Nº 9.394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8069 de 13.07.90. Estatuto da Criança e do adolescente: (ECA). Conhecimentos Específicos: Teoria musical básica: leitura e escrita musical. Conceitos básicos de técnica vocal. Técnicas básicas de regência. Músicas popular e folclórica: correntes da produção musical popular brasileira; cultura popular e contextos sócio antropológicos que a geraram. Conhecimentos Pedagógico: Processo de Construção da Aprendizagem; O Papel do Professor; Currículo Escolar; Conhecimento e Cultura; Diversidade; Educação Inclusiva; Projetos de Trabalho; Interdisciplinaridade; Autoridade e autonomia; A prática educativa; A função social do Ensino; As relações interativas em sala de aula; Avaliação da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Cidadania; Ética Pedagógica; Temas Transversais; Bullying. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções

de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR):** Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA:** Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Orientador Social:** Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares e direitos geracionais. O Serviço Social no processo de reprodução das relações sociais. Estado, políticas sociais públicas cidadania, direitos humanos e sociais no Brasil. O Trabalho em equipes interdisciplinares e multidisciplinares e com redes sociais na atualidade. Estudo de caso, técnicas de entrevistas, elaboração de relatório. Planejamento e Pesquisa. Programas Sociais: conceitos, elaboração, assessoria, coordenação, execução e processo avaliativo. Planejamento Social: tipos de planejamento, monitoramento e avaliação. Gestão Social e Participativa de serviços nas diversas áreas sociais. Legislação Social: Constituição Federal – Título VIII – Da Ordem Social. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Estatuto do Idoso; Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Legislação sobre Programas de Aprendizagem – Leis 10.097/2000 e 11.180/2005. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PRO-JOVEM); Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas – PEAD 2009/2011. Lei Maria da Penha – Lei 11.240/2006. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005. Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistências – Resolução nº 109/2009. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social– NOB–RH/2006; Elaboração de Projetos e avaliação de serviços Sócio assistenciais. Administração de RH e gestão de Pessoas, Relações de Trabalho, qualidade de vida e saúde do trabalhador; Articulação Inter setorial e Trabalho em Rede; O novo Reordenamento da Assistência Social; Programa Saúde da Família. A relação empresa/empregado/família/comunidade e desenvolvimento da sociabilidade humana; Ética; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da criança e do Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor I:** Teoria e Prática da Educação – Conhecimentos Político–Pedagógicos – Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político–pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Noções de higiene e saúde.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor Indígena:** Teoria e Prática da Educação – Conhecimentos Político–Pedagógicos – Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político–pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico de Higiene Dental:** Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. Equipamentos, materiais e instrumental

utilizado em uma unidade odontológica. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Flúor na odontologia. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico em Enfermagem:** Ética Profissional; Conceito de saúde e doença; Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; Equipe de Enfermagem; Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; Pesagem e mensuração; Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; Instalação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos purativos; Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; Administração de medicamentos por via oral e parenteral; Preparo de drogas e soluções. **Conhecimentos sobre Saúde Pública:** Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Noções sobre Malária, febre amarela e dengue; Biologia do vetor. Cuidado higiênico do corpo e alimentos; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Epidemias e endemias; Noções de ética; Noções de prevenções e recuperação da saúde. Biossegurança; controle de infecção. Infecções respiratórias agudas/ verminoses/ diarreia / desidratação. Aleitamento materno. Programa Nacional de Imunizações. Doenças Preveníveis por imunização (Rubéola, Sarampo, Poliomielite, Coqueluche, Tuberculose, Difteria, Tétano, hepatites, meningites, caxumba, varicela). **SAÚDE DA MULHER:** Assistência ao Pré-natal. Planejamento Familiar. Sistema Único de saúde-SUS: Objetivos, atribuições; doutrinas e competências. Aleitamento Materno. Doenças Sexualmente transmissíveis. **SAÚDE DO ADULTO:** Programa de Assistência Diabetes Mellitus. Programa de Assistência Hipertensão Arterial. DST/AIDS. Doenças mais frequentes na rede de Atenção Primária. Doenças Infecto-contagiosas. **EPIDEMIOLOGIA:** Indicadores de Saúde (Indicadores de Morbidade e de Mortalidade). Vigilância Epidemiológica e Doença de Notificação Obrigatória. Campanhas sanitárias. Sistema de Informações em Saúde. **PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE.** Imunização: Princípios Básicos em Imunologia. Calendário nacional de imunização. Objetivos da saúde pública.

#### **CARGOS DE ENSINO SUPERIOR**

**\_advogado.**

**\_Enfermeiro.**

**\_MÉDICO.**

**\_Nutricionista.**

**\_Professor II (PEDAGOGIA).**

**\_Psicólogo.**

**\_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

**\_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:** Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítmica; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria – Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria – Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica – Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE advogado:** DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito. Classificação e interpretação das Normas Constitucionais. A ordem constitucional vigente. Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais, direitos da nacionalidade e direitos políticos. Organização Político-Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federados e Municípios. A Administração Pública na Constituição Federal. Funções essenciais à Justiça. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: conceito e características. Administração Direta e Indireta. Regime jurídico-administrativo: princípios da Administração pública, prerrogativas e sujeições. Poder normativo, poder disciplinar, poder hierárquico e poder de polícia. Atos Administrativos: conceito, atributos, elementos, classificações e extinção. Discricionariedade e vinculação, processo administrativo. Contratos Administrativos: conceito, peculiaridades, alteração, interpretação, formalização, execução e inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestão, convênios e consórcios. A Teoria da Imprevisão e seus reflexos nos Contratos Administrativos. Licitação: conceito, princípios, modalidade e procedimento (Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores) servidores públicos:

conceito, classificação, provimento, vacância, responsabilidade e regime previdenciário. Responsabilidade do Estado. Bens públicos. Controle da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Normas Gerais de Direito Tributário. Norma tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies. Obrigações tributárias: conceito, fato gerador, sujeitos ativo e passivo. Obrigação principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributária. O Sistema Tributário Nacional: tributos federais, estaduais e municipais. Administração tributária. Repartição das receitas tributárias. DIREITO FINANCEIRO E ECONÔMICO: Normas gerais de Direito Financeiro. Receita Pública. Despesa Pública. Orçamento. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO CIVIL: Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas. Personalidade e capacidade jurídica. Domicílio. Bens: Conceito e Classificações. Fatos, Atos e Negócio Jurídicos: Modalidade, Defeitos, Forma e Nulidades. O Direito Adquirido. Posse: Conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda. Propriedades: conceito, aquisição e perda. Direitos de vizinhança. Condomínio geral e condomínio edilício. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direitos do promitente comprador. Penhor, hipoteca e anticrese. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: conceito, classificações, disposições gerais e extinção. Espécies de Contrato: compra e venda, troca ou permuta, doação, locação, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, mandato e fiança. Atos unilaterais. Responsabilidade Civil: princípios gerais. Casamento. Relações de Parentesco. Alimentos. Bem de família. União estável. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Estrutura do Código de Processo Civil. Processos de Conhecimento. Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos Processuais. Formação, suspensão e extinção do Processo. Antecipação e tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécies, suspensão e extinção. Execução Fiscal. Exceção de pré-executividade. Processo Cautelar: disposições gerais, Arresto, Sequestro, Busca e Apreensão, Exibição, Produção Antecipada de Provas e atentado. Procedimentos especiais: Ações possessórias, Ação de Nunciação de Obra Nova, Ação de Usucapião, Inventários e Partilhas, Embargos de Terceiro e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, Mandado de Segurança e Ação Civil Pública. DIREITO MUNICIPAL: Município: Organização e Regime Jurídico do Município na Constituição Federal de 1988; Da Organização dos Poderes Municipais; impostos Municipais; Tributação e Orçamento do Município; Competências Legislativas Municipais Exclusivas, Concorrentes e Subsidiárias; Da Responsabilidade Civil e Penal dos Prefeitos; Da Responsabilidade Civil e Penal dos Vereadores; Da Inviolabilidade Penal dos Detentores de Cargo Eletivo; Do Meio Ambiente e sua Proteção na Esfera Municipal.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Enfermeiro:** Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido – Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. Programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO:** Sistema Único de Saúde – SUS. Normas de biossegurança. Atenção à saúde da criança, do adulto da mulher e do idoso. Atenção à vacinação e aos problemas relativos às doenças ocupacionais. Procedimentos cirúrgicos de pequeno porte. Elaboração em equipe do perfil epidemiológico e das estratégias de ação para a promoção, prevenção e recuperação da saúde. Planejamento e programação em saúde. Implementação do sistema de referência e contra-referência. Doenças de notificação compulsória obrigatória. Doenças Infecciosas. Doença Sexualmente Transmissível. Doenças do aparelho digestivo. Reumatologia. Aparelho respiratório. Aparelho circulatório. Sistema hemolinfopoético. Aparelho urinário. Metabolismo e endocrinologia. Doenças infectoparasitárias. Dermatologia na Atenção Básica. Atendimento às urgências de média e baixa complexidade. Política de saúde mental – Reforma Psiquiátrica. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Nutricionista:** Princípios Básicos de Nutrição: digestão, absorção e metabolismo dos macro e micronutrientes. Nutrição nas diferentes fases do ciclo vital: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e velhice. Prescrição Dietética: Planejamento de cardápios e Adequação Nutricional. Dietoterapia em condições clínicas específicas: doenças carenciais, doenças metabólicas, doenças cardiovasculares, obesidade e magreza, hipertensão, diabetes mellitus, hepatopatias, nefropatias, distúrbios do trato digestório, câncer, AIDS. Atenção ambulatorial e domiciliar. Indicadores e diagnóstico do estado nutricional. Avaliação bioquímica. Avaliação nutricional individualizada. Recomendações e necessidades de nutrientes. Aconselhamento nutricional. Terapia nutricional enteral. Higiene e Segurança Alimentar: APPCC. Microbiologia de Alimentos. Contaminação dos Alimentos. Toxicologia Alimentar. Administração e Gerenciamento em UANs: Compra, Armazenamento e Estoque. Análise de custos. Padronizações e Rotinas. Dimensionamento, Recrutamento, Seleção e Capacitação de RH. Aspectos epidemiológicos em carências nutricionais (desnutrição, hipovitaminose A, anemia ferropriva, Cárie dental) e doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, obesidade, dislipidemia). Indicadores e intervenções. Programas de Assistência à Saúde da Criança e da Mulher. Avaliação nutricional em coletividades. Nutrição na promoção da saúde. Políticas e programas de alimentação e nutrição: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Nutrição e sua relação com a saúde da Comunidade. Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. Educação Nutricional. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor II (PEDAGOGIA):** Teoria e Prática da Educação – Conhecimentos Político-Pedagógicos – Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados

escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Psicólogo:** Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adultos. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

## ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo – Edital nº 001/2015

Poxoréu – Mato Grosso.

### Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

- a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.
- b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.
- c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

| Candidato                                                 |                 | Qte Documentos Entregues |               |                                   |                                                       |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Inscrição                                                 |                 | Cargo                    |               |                                   |                                                       |
| Avaliação de Títulos                                      | Início do Curso | Término do Curso         | Carga Horária | Pontos Solicitados pelo Candidato | Pontuação concedida pela organizadora (NAO PREENCHER) |
| Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação) |                 |                          |               |                                   |                                                       |
| Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)      |                 |                          |               |                                   |                                                       |
| Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)     |                 |                          |               |                                   |                                                       |
| Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação) |                 |                          |               |                                   |                                                       |
| PNAIC – Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa    |                 |                          |               |                                   |                                                       |

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Poxoréu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do candidato

## ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador da deficiência \_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID – 10) \_\_\_\_\_, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2015.

Poxoréu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

## ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

**advogado:** Elaborar minutas de projetos de leis, decretos, mensagens, convênios e outros, para aprovação da Câmara Municipal, de acordo com o assunto; Efetuar estudos e pesquisas sobre matérias cuja legislação contém falhas, mediante consulta em bibliografia específica, para efeito de futura revogação; representar a Prefeitura em Juízo ou fora dele em demanda civis, criminais, trabalhistas ou tributárias, peticionando, contestando e recorrendo; elaborar contratos de locação, empreitadas, prestação de serviços, convênios e termos aditivos; acompanhar processos administrativos de desapropriações, acidentes com veículos e outros; executar outras tarefas correlatas.

**AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS:** Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio; organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; executar os serviços de limpeza e conservação; realizar serviços

relacionados com cozinha e copa do órgão; realizar serviços braçais como recolhimento de lixo, limpeza de bueiros, varrição de ruas, praças, parques e jardins, capinagem, plantação de mudas em geral, poda de árvores e arbustos e etc; executar outras tarefas correlatas.

**\_APOIO OPERACIONAL:** Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; comunicar qualquer irregularidade verificada; zelar e efetuar tarefas auxiliares; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar no recebimento, lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; preparar e servir merendas; fazer o serviço de limpeza geral; executar tarefas afins.

**\_ATENDENTE:** Atender as pessoas, preenchendo fichas com dados cadastrais de saúde, para encaminhá-las à consulta; Efetuar ligações telefônicas urbanas ou interurbanas a pedido do usuário, utilizando equipamento apropriado; Preencher formulários específicos; Organizar o ambiente de trabalho para a realização das tarefas; Realizar tarefas de digitação, anotação em planilhas e programas informatizados; Outros serviços que o emprego público e o programa requerem.

**\_AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao

cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**\_Coordenador do SIS PETI:** Atuar nas Unidades do PETI como Administrador; fornecer aos profissionais de cada Unidade os subsídios necessários para a Implantação dos Projetos propostos, bem como auxiliar na coordenação, execução e avaliação das atividades inerentes ao Programa; manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe, a comunidade atendida e a sociedade como um todo; zelar pela manutenção, utilização e conservação dos bens patrimoniais; desenvolver um trabalho social junto às famílias atendidas, com o objetivo de melhorar suas condições de vida através de ações propostas PETI.

**\_COZINHEIRA:** Preparar refeições, cafés, lanches, sucos e sobremesas em pequenas e grandes quantidades; elaborar e executar cardápios; responsabilizar-se pelo balanceamento das refeições; controlar a qualidade, a conservação e o estoque dos alimentos; controlar a quantidade usada na preparação de uma refeição; fazer a higienização e o pré-preparo de frutas e hortaliças de acordo com determinação do cardápio diário; cuidar da higienização, da conservação de utensílios e da dos equipamentos utilizados; zelar pela ordem, pela disciplina, pela higiene e pela segurança do local; reciclar os alimentos evitando perdas dos mesmos; ter comprometimento com o serviço; manter a higiene e o asseio pessoal; utilizar técnicas de cozinha e nutrição; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**\_CUIDADOR DE IDOSO:** auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas, dentre as quais constam: higiene pessoal – cuidar da limpeza do corpo e da boca e também do vestuário que os idosos usam no dia-a-dia; higiene do ambiente - responsabilizar-se pelo espaço reservado ao idoso, geralmente o seu quarto de dormir; alimentos – seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos; medicações – dar as medicações que são administradas pela boca e as que devem ser aplicadas à pele, nos horários indicados pelo médico e de acordo com suas instruções, atividades físicas – dar apoio ao idoso em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercícios recomendados por profissionais; compras – fazer a compra de alimentos, medicamentos e objetos de uso diário, quando esta tarefa tiver sido combinada com a família; lazer, trabalho e atividades fora de casa – fazer companhia ao idoso, conversar sobre assuntos do seu interesse, ver televisão, ajudar em trabalhos manuais, acompanhá-lo a festas, cerimônias religiosas, consultas médicas, exames, idas ao banco, etc; estimulação – fazer com que o idoso descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que mantenha a prática do autocuidado: deve, além disso, apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a auto-estima; e incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer; executar outras tarefas correlatas.

**\_CUIDADOR INFANTIL:** Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança/adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).

**\_ENFERMEIRO:** Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina específicos, para possibilitar a proteção da saúde individual ou coletiva. Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevista, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; Elaborar planos de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada; Executar tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de confortos, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal e outros tratamentos, de acordo com técnicas apropriadas, para proporcionar o maior grau possível de bem estar, físico, mental e social do paciente; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Preparar e ministrar palestras; Participar de campanhas preventivas de saúde; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado,

em caso de cateterismo cardíaco, transplante de órgão, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos mesmos.

**\_GARI – COLETOR DE LIXO:** Realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiros estabelecidos; colocar o lixo coletado em caminhões e descarregá-lo na usina de reciclagem, trabalhar junto as esteiras fazendo a seleção do lixo, efetuar trabalhos de manuseio do lixo para fins de compostagem, zelar pela conservação dos caminhões e dos equipamentos utilizados nos serviços de coleta; efetuar tarefas junto ao aterro sanitário relacionadas com a disposição e seleção dos resíduos sólidos e orgânicos. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**\_INSTRUTOR DE ARTES:** Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de artes visuais; ensinar teorias e práticas relativas a artes visuais; utilizar técnicas, recursos e instrumentos para exteriorizar a arte na pintura, teatro etc.; proceder avaliação de conhecimentos fundamentais de pinturas etc.; orientar acompanhantes de coral, conjuntos orquestrais e de câmara; executar atividades de artes plásticas tais como: formas gráficas para comunicação e propaganda, desenhos e outros; preparar material didático; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**\_Instrutor de Artesanato:** Ministra aulas de conformidade com sua disciplina, aplicando exercícios para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura, escrita e componente curricular proposto; planeja e executa trabalhos complementares de acordo com o currículo proposto, englobando caráter cívico, cultural, recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; -Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

**\_Instrutor de Dança:** Participar de todas as atividades da Dança; liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo; cuidar continuamente da sua atualização profissional com base em pressupostos artístico-pedagógicos contemporâneos; zelar pela disciplina e pelas relações interpessoais agindo com ética profissional dentro e fora da sala de aula; participar de reuniões pedagógicas, avaliações internas e práticas comentadas; trabalhar de forma articulada à coordenação; executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; planejar e avaliar aulas e atividades artístico-pedagógicas; apresentar à coordenação e aos alunos o planejamento semestral das disciplinas, esclarecendo os tópicos a serem abordados e o período; apresentar critérios e instrumentos do processo avaliativo; exercer outras atividades correlatas: apoio às apresentações, seminários, workshops e suporte eventual nas atividades dos alunos.

**\_Instrutor de Esportes:** Reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins.

**\_Instrutor de InFORMÁTICA:** compreende atividades especializadas, de complexidade média, afeitas à execução e à organização das rotinas de suporte e atendimento aos usuários de laboratórios de informática envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software, cujas atribuições são: prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores das escolas públicas do município de Poxoréu, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas das escolas e da SEMEC, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; contribuir em treinamentos de professores e/ou servidores públicos, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; realizar elaboração de apresentações multimídia; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Ministrar aulas de informática a professores e alunos da Rede Pública do município de Poxoréu; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior imediato.

**\_Instrutor de MÚSICA:** Orientar os alunos no manuseio de instrumentos musicais; desenvolver o processo do ensino-aprendizagem, sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação; ministração de aulas; produção/organização de processos de aprendizagem; participação no processo de integração de educandos especiais; participação em reuniões administrativas, pedagógicas; executar as demais atribuições dentre sua habilitação profissional.

**\_LAVADEIRA:** Executar tarefas de lavagem de roupas; lavar por completo e passar todas as roupas dos leitos e demais repartições do hospital; manobrar máquinas de lavar para efetuar a lavagem; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e materiais peculiares ao trabalho; manter sempre limpo o local de trabalho; executar outras atividades afins.

**\_Mecânico 1:** Cujas principais atividades são relacionadas a montagem, reparação e manutenção de veículos da frota da Prefeitura de Poxoreu em veículos leves, ônibus e caminhões e outros pertinentes à função.

**\_Mecânico 2:** Cujas principais atividades são relacionadas a montagem, reparação e manutenção de veículos da frota da Prefeitura de Poxoreu em motores diesel, máquinas pesadas e outros pertinentes à função.

**\_MÉDICO:** Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas; Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados com-

plementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigente; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas.

**\_MERENDEIRA INDÍGENA:** Preparar e distribuir merenda escolar; controlar o total de merendas distribuídas; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e às especificações feitas pela equipe de nutrição; pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda; zelar pelos mantimentos, quanto à sua higiene e conservação; manter a organização e a limpeza do material e local de trabalho (refeitórios, cozinhas e utensílios), ou seja, cuidar de todo o fluxo envolvido no preparo da alimentação escolar: recebimento dos gêneros, preparação da refeição, organização dos refeitórios (caso existam), distribuição aos alunos, limpeza do local, equipamentos e utensílios e controle de estoque.

**\_MERENDEIRA:** Preparar e distribuir merenda escolar; controlar o total de merendas distribuídas; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e às especificações feitas pela equipe de nutrição; pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda; zelar pelos mantimentos, quanto à sua higiene e conservação; manter a organização e a limpeza do material e local de trabalho (refeitórios, cozinhas e utensílios), ou seja, cuidar de todo o fluxo envolvido no preparo da alimentação escolar: recebimento dos gêneros, preparação da refeição, organização dos refeitórios (caso existam), distribuição aos alunos, limpeza do local, equipamentos e utensílios e controle de estoque.

**\_MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL):** cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

**\_motorista:** Cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

**\_NUTRICIONISTA:** Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Nutrição cabendo-lhe, especificamente: Elaborar o cardápio da merenda para as escolas públicas municipais; Fornecer lista dos produtos e alimentos a serem utilizados no preparo da merenda escolar; prestar acompanhamento e orientações às merendeiras no preparo da merenda escolar; Ministrando cursos e palestras aos professores, alunos e aos demais servidores das escolas públicas municipais, usuários da saúde e à população em geral; Elaborar e executar projetos em sua área de atuação; Orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura de Poxoréu na aquisição de alimentos; Executar outras atividades correlatas.

**\_OPERADOS DE MAQUINAS I (OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA):** Compreende as atribuições que se destinam a operar retroescavadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros; realizar o acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da retroescavadeira; executar outras atribuições afins.

**\_OPERADOS DE MAQUINAS II (OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA):** Operar máquinas para execução de serviços de infraestrutura de terraplanagem ou pavimentação tais como: trator de esteira; Executar serviços de terraplanagem, tais como: corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do trator; Executar serviços de melhorias internas das propriedades rurais, com a abertura de estradas, retiradas de pedras e tocos, dentre outros; Desenvolver atividades nas equipes de manutenção das estradas públicas bem como nos serviços de incentivos agropecuários nas propriedades rurais do Município; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

**\_OPERADOS DE MAQUINAS III (OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA):** Compreende as atribuições que se destinam a operar pá carregadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como operar equipamentos de perfuração e cortes de rochas; operar equipamentos de escavação e carregamento de terra e similares; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da pá carregadeira; executar outras atribuições afins.

**\_OPERADOS DE MAQUINAS IV (OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA):** Compreende as atribuições que se destinam a operar motoniveladora, nos serviços realizados que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de patrolar vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades; planejar o trabalho, realizar manutenção básica da motoniveladora; remover solo e material orgânico; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras atribuições afins.

**\_OPERADOS DE MAQUINAS V (OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA):** Compreende as atribuições que se destinam a operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, destocamento de árvores e demais atividades similares; Planejar o trabalho, realizar manutenção corretiva e preventiva básica da máquina. Remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Desempenhar outras atividades correlatas.

**\_ORIENTADOR SOCIAL:** O exercício das funções deve recair em profissional que tenha conhecimento básico em informática com capacidade de trabalho em equipe e experiência de atuação em Programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, principalmente no que tange as questões

da infância e da juventude, cabendo: Mediar os processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissionais de referência do CRAS; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo; Manter atualizado o sistema de informações; Registrar a frequência dos jovens e ações desenvolvidas encaminhando-as mensalmente ao profissional do CRAS; Realizar visitas domiciliares e escolares; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior imediato.

**\_PROFESSOR I:** Composto das atribuições inerentes às atividades de docência, tutoria e assistência aos programas educacionais desenvolvidos pela SME, da função inerente de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

**\_PROFESSOR II (PEDAGOGIA):** Composto das atribuições inerentes às atividades de docência, tutoria e assistência aos programas educacionais desenvolvidos pela SME, da função inerente de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

**\_PROFESSOR INDÍGENA:** Composto das atribuições inerentes às atividades de docência, tutoria e assistência aos programas educacionais desenvolvidos pela SME, da função inerente de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

**\_PSICÓLOGO:** O Profissional a serviço do CREAS e do CRAS deve apresentar experiência em programas, projetos e serviços e benefícios socioassistenciais, competindo-lhe especificamente:

**\_TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL:** Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos Auxiliares de Consultório Dentários e dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal, e; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade da Saúde da Família.

**\_TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Organizar ambulatório médico ou odontológico, verificando o funcionamento dos equipamentos e colocando em ordem os materiais de uso específico; Auxiliar o médico, acompanhando-o no tratamento dos pacientes e observando a evolução da doença; Controlar o pulso e a respiração do paciente, medindo e registrando a temperatura do mesmo; Aplicar injeções, soro e outros no paciente, de acordo com a prescrição; Manusear instrumentos cirúrgicos, cuidando da esterilização dos mesmos; Efetuar curativos nos pacientes; Lavar e esterilizar instrumentos, preservando a limpeza e a higiene do local; Controlar o fichário de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-o e mantendo-o atualizado, para controle.

**\_VIGILANTE:** Exercer atividades de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno; exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, material do serviço público e todo o material do serviço público fora do horário de funcionamento deste.

**\_ZELADOR:** Manter sempre limpas as vias internas dos próprios municipais, retirando os entulhos, executando a capina e a poda das árvores existentes no interior; utilizar equipamentos de segurança que lhe for fornecido.

#### ANEXO V – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital nº 001/2015.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- ( ) Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
- ( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
- ( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
- ( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)
- ( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
- ( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- ( ) Realização da Prova Prática, se houver
- ( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- ( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar \_\_\_\_\_

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_ Concorrente ao cargo de: \_\_\_\_\_

Razões de recurso:

---



---



---



---

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)

#### ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| Data                    | Horário                                                  | Evento                                                                                                                               | Local                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15/12/2015              | 16h00min                                                 | Publicação da íntegra do Edital                                                                                                      | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                                                         |
| 15/12/2015              | –                                                        | Publicação de Extrato do Edital                                                                                                      | Jornal Oficial dos Municípios – AMM                                                                                                                                                                                   |
| 16/12/2015 a 18/12/2015 | 07h00min às 11h00min, exceto sábado, domingo e feriados. | Período para requisição de isenção da taxa de inscrição                                                                              | Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT                                                                                                                                                                                    |
| 22/12/2015              | 16h00min                                                 | Divulgação da lista de pedidos de isenção Deferidos                                                                                  | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                           |
| 16/12/2015 a 04/01/2016 | Início às 00h00min e encerrando-se às 23h00min           | Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado                                                  | <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                                                                                                        |
| 16/12/2015 a 17/01/2016 | 07h00min às 11h00min                                     | Prazo para protocolo dos títulos pelos candidatos.                                                                                   | Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT                                                                                                                                                                                    |
| 05/01/2016              | Expediente Bancário                                      | Último dia para pagamento da taxa de inscrição.                                                                                      | Rede Bancária                                                                                                                                                                                                         |
| 08/01/2016              | 16h00min                                                 | Divulgação da relação de inscrições                                                                                                  | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                           |
| 12/01/2016              | 16h00min                                                 | Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha                            | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                           |
| 17/01/2016              | A divulgar                                               | Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Prática.                                                                    | Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário Oficial do Município de Poxoréu/MT e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a> |
| 18/01/2016              | 16h00min                                                 | Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha                                                                       | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                           |
| 26/01/2016              | 16h00min                                                 | Divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Prática e Títulos e Parecer dos Recursos sobre o Gabarito. | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                           |
| 28/01/2016              | 16h00min                                                 | Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas, redação, práticas e títulos.                                      | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                           |
| 29/01/2016              | 16h00min                                                 | Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.            | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                           |

#### ANEXO VII – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

Identificação do Requerente:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CTPS: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Data Exp.: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

\*Serão acatados somente pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo.

\*Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos procedimentos exigidos no item 4.4.

#### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo Simplificado do Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2015, em especial o item 4.4.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Processo seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo seletivo Simplificado, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Protocolo: | Para uso exclusivo da Exata Planejamento:  |
|            | <input type="checkbox"/> PEDIDO DEFERIDO   |
|            | <input type="checkbox"/> PEDIDO INDEFERIDO |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****LICITAÇÕES****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2015.**

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA G. MARQUES DA CRUZ – ME PARA EXECUTAR A CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONTINUIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO BAIRRO SETOR G, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 119/2015.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO:** Execução de Obra para continuidade da construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde no Setor G, no Município de Querência – MT.

**CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS****4.1. Empresa Vencedora: G. MARQUES DA CRUZ - ME**

Nome: GM CONSTRUTORA

CNPJ: 16.695.691/0001-25

Endereço: Rua 25 de Julho, Quadra 26, Lote 07, Setor Nova Querência.

CEP: 78.643-000

Cidade/Estado: Querência - MT

Telefones: (66) 9689-1388 / (66) 8434-9395

E-mail: genivaledificar@hotmail.com

Representante Legal: Genival Marques da Cruz

CPF: 023.620.591-97

**4.2. Descrição do Serviços/Etapa**

Total Geral: R\$ 332.591,57 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. 119/2015, dentro do prazo máximo de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Querência e com vencimento em **13 de Junho de 2016**;

**CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá sua vigência de **240** (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura e com vencimento em **10 de Agosto de 2016**;

Querência - MT, 14 de Dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

**Gilmar Reinoldo Wentz**

PREFEITO MUNICIPAL

**G. MARQUES DA CRUZ - ME**

CONTRATADO

CNPJ: 16.695.691/0001-25

**LICITAÇÕES****ORDEM DE SERVIÇO AO PROCESSO Nº 119/2015.**

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/nº, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, AUTORIZA, e a empresa **G. MARQUES DA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ com o n. 16.695.691/0001-25, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Genival Marques da Cruz, CNH nº 04634556821 DETRAN/MT e CPF n. 023.620.591-97, considerando o constante no processo licitatório n. 119/2015, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVE EXECUTAR:

Execução de Obra para continuidade da construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde no Setor G, no Município de Querência – MT.

Conforme Processo Licitatório n. 119/2014.

Modalidade Tomada de Preço n. 007/2015

Querência – MT, 14 de Dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal de Querência – MT

Recebido por: \_\_\_\_\_

**Genival Marques da Cruz**

**LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 123/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 123/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO:** 123/2015

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 101/2015

**OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preços para aquisição e instalação de placas de sinalização, para uso da Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos do município de Querência – MT.

**Vencedoras:**

FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA - ME - CNPJ: 08.992.911/0001-54, Foi a vencedora dos itens 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15 e 16, com valor total de R\$ 128.340,00 (cento e vinte oito mil trezentos e quarenta reais).

SUPERVIAS SERVIÇOS RODOVIARIOS LTDA - EPP - CNPJ: 05.590.194/0001-46, Foi a vencedora do item 1, com valor total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Querência - MT, 14 de dezembro de 2015.

**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÕES**

**ASSUNTO: RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FACE DA RESCISÃO CONTRATUAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 049/2009 — TOMADA DE PREÇO**

**004/2009 — CONTRATO ADMINISTRATIVO 059/2011 - BARÃO CONST**

Tendo em vista o direito público subjetivo da Administração Pública em rescindir unilateralmente os contratos administrativos celebrados com particulares que não estejam cumprindo com suas obrigações, a Administração Pública local, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício do poder disciplinar que lhe é inerente, enquanto poder instrumental hábil a busca pela satisfação do interesse público, veio a rescindir, o contrato administrativo de nº 059/2011 firmado entre a Administração Pública local e a empresa Barão Construtora Ltda., o qual era decorrência do procedimento licitatório 049/2009 – Tomada de Preço 004/2009.

Assim, a Administração Pública local, ao rescindir administrativa e unilateralmente o contrato administrativo celebrado entre as partes estabeleceu, com fulcro nos artigos 109, inciso I, alínea “e” e artigo 87, § 3º da lei geral de licitações e contratos, bem como no preceito constitucional constante no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal[1], a observância dos postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, motivo pelo qual, a Administração Pública local ao rescindir o vínculo jurídico obrigacional com a empresa Barão Construtora Ltda., abriu, conforme dispõe os artigos supramencionados o prazo de 10 (dez) dias para eventual interposição de recurso administrativo em face do ato administrativo manifesto pela Administração Pública local cujo desdobramento resultou na rescisão contratual com a empresa Barão Construtora Ltda.,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.**

**Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

**I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

**e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).**

Desse modo, ante ao contexto fático-jurídico exposto passo ponderar pontualmente sobre as alegações apontadas pela parte ora recorrente:

Inicialmente, e em caráter preliminar, não conheço do recurso administrativo interposto pelo recorrente, haja vista que o seu exercício foi realizado após o lapso temporal necessário a realização de tal desiderato inapto, portanto, a se rediscutir o mérito incluso em seu bojo, na medida em que, fora interposto intempestivamente, razão pela qual deixou de analisar o mérito inserido no recurso administrativo interposto, uma vez que, fora enviado a rescisão contratual a empresa no dia 24 de novembro de 2015 via email, conforme “print” constante nos autos, vindo ato seguinte a ser publicado no dia 25 de novembro de 2015, transcorrendo o prazo no primeiro dia útil seguinte, conforme preceitua o artigo 110º, Parágrafo Único da lei geral de licitações e contratos, iniciando-se, portanto no dia 28 de novembro de 2015 e tendo termo no dia 06 de dezembro de 2015, pois conforme redação disposta no artigo 110º ora mencionado os prazos computam-se se excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, incorrendo assim o recorrente em preclusão temporal, na medida em que, o termo final do prazo para interposição de recurso findava no dia 07 de dezembro de 2015.

**Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.**

A vista disso, não conheço do recurso administrativo ora interposto pelo recorrente, vindo assim a fazer coisa julgada administrativa, na medida em que, a estrutura organizacional da Administração Pública local não permite a sua rediscussão por autoridade hierarquicamente superior de modo que fica impossibilitada a rediscussão da matéria em questão na via administrativa, o que não impede, por óbvio, que o recorrente recorra à via judicial, haja vista o sistema inglês de jurisdição adotado em nosso ordenamento jurídico cujo desdobramento encontra-se esculpido no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal, muito embora, nem mesmo ao Poder Judiciário é crível analisar o mérito administrativo, conforme *in casu*, se restringido tal análise a Administração Pública, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

**XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;**

**Por todo exposto, não conheço do recurso administrativo interposto pelo recorrer de com vistas a manter assim a rescisão contratual entre a Administração Pública local e a empresa Barão Construtora Ltda.**

Querência – MT, 14 de dezembro de 2015.

**Norton Mussalan Ferreira**

**OAB/MT nº. 20.035-O**

**Assessor Jurídico**

[1]Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

**LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;**

## LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 128/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 128/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO:** 128/2015

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 103/2015

**OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de produtos de limpeza e higienização para uso de diversas Secretarias do município de Querência – MT.

**Vencedoras:**

**PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.089.367/0001-06, Foi a vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, com**

**valor total de R\$ 23.531,40 (vinte e três mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos).**

O item 5 foi fracassado, em virtude do valor estar acima do termo de referência constante no anexo I do edital.

Querência - MT, 14 de dezembro de 2015.

**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**

Pregoeira Oficial

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO**

##### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **15/11/2015 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABIO JUNIO NEGRIS – MEI, CADASTRADA NO CNPJ: Nº 21.336.504/0001-57, COM SEDE NA AV. MATO GROSSO SN, JARDIM ATLANTA NA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PINTURA E LIMPEZA DE MEIO FIO NA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL - MT**

Reserva do Cabaçal/MT, 14 de dezembro de 2015

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

##### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 176/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

**CONCEDE 20 HORAS AULAS ADICIONAIS A PROFESSORA EFETIVA ROSELI DE ASSIS CUIABANO EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA HELENA CARDOSO QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO.**

**TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

##### **RESOLVE**

Art. 1º– Conceder 20 horas aulas adicionais a professora efetiva ROSELI DE ASSIS CUIABANO em substituição a professora Maria Helena Cardoso que se encontra de Atestado Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Dezembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**TARCÍSIO FERRARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 173/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

**“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

**TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

##### **RESOLVE**

Art. 1º– Conceder Licença Maternidade para servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

##### **KATIANE DOS SANTOS GARCIA – 17/11/2015 A 17/05/2016**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Dezembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**TARCÍSIO FERRARI**

**PREFEITO MUNICIPAL .**

##### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 178/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

**“CONCEDE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

**TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

##### **RESOLVE**

Art. 1º– Conceder Licença Saúde para servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

##### **MARIA DE SALES TEIXEIRA- 25/11/2015 A 25/05/2016.**

##### **MILSOLANGE ALVES ANDRADE – 18/11/2015 A 18/02/2016.**

. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Dezembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**TARCÍSIO FERRARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 175 /2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

**CONCEDE 20 HORAS AULAS ADICIONAIS A PROFESSORA EFETIVA MARILDA DE JESUS ROSA EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS QUE SE ENCONTRA EM DESVIO DE FUNÇÃO”.**

**TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

##### **RESOLVE**

Art. 1º– Conceder 20 horas aulas adicionais a professora efetiva MARILDA DE JESUS ROSA em substituição ao professor Manoel Evangelista dos Santos que se encontra em desvio de função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Dezembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**TARCÍSIO FERRARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE N.º 174/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

**EXONERA A SENHORA MARINA MITI ISHIMURA FERREIRA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”**

**TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **MARINA MITI ISHIMURA FERREIRA** do Cargo de “**ASSISTENTE SOCIAL**”, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT a partir de 10 Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Dezembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**TARCÍSIO FERRARI**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE N.º 177 /2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

**“CONCEDE 20 HORAS AULAS ADICIONAIS A PROFESSOR EFETIVO ODAIR PROCOPE DE SOUZA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PEREIRA DE OLIVEIRA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA SAÚDE”.**

**TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º– Conceder 20 horas aulas adicionais a professor efetivo ODAIR PROCOPE DE SOUZA em substituição ao professora ANA PEREIRA DE OLIVEIRA que se encontra de licença saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Dezembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**TARCÍSIO FERRARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015**

**OBJETO:** Contratação da empresa FABIO JUNIO NEGRIS, com a modalidade de dispensa de licitação, para a **prestação de serviços com pintura e limpeza de meio fio nas ruas e avenidas do Município de Reserva do Cabaçal – MT.**

Pelo presente termo, e observados os requisitos ao artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, tendo em vista manifestação da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, FAÇO SABER, que nesta data “**HOMOLOGO**” o presente processo licitatório.

“**ADJUDICO**” o objeto do processo a empresa: FABIO JUNIO NEGRIS - MEI, com o Valor Total de R\$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais), para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de dezembro de 2015.

**TARCÍSIO FERRARI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**CARTA CONVITE: 001/2015**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Ribeirão Cascalheira, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 092/2015 de 26/10/2015, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do aviso do Convite 001/2015, onde se lê córrego Santo Antônio, leia-se córrego Gengibre.

Ribeirão Cascalheira/MT, 14 de Dezembro de 2015.

**Marly Severino dos Santos**

Presidente da Comissão de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2015**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2015**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR LOTE”**

A Prefeitura de Rio Branco – MT, em 10 de dezembro de 2015, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23 de setembro de 2015 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM, TIPO SEDAN, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 10 de dezembro de 2015.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

**DECRETO MUNICIPAL Nº 060, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015**

**“Dispõe sobre o recesso funcional das repartições publicas no município de Rio Branco – MT, no período de 21 de Dezembro de 2015 a 03 de Janeiro de 2016.”**

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 62 da Lei Orgânica do Município, e;

**Considerando** as festividades natalícias e de final de ano,

**Considerando** a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos,

**Considerando** ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 21 de Dezembro de 2015 a 03 de Janeiro de 2016, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

**Art. 2º** - No período em questão funcionário em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

**Art. 3º** - O Secretário Municipal de Administração juntamente com o Secretário de Infraestrutura deverá organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

**Parágrafo Único:** No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinida pela Secretária Municipal de Saúde, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.

**Art. 4º** - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 01 de Dezembro de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 356 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

**“Dispõe Sobre a Autorização do Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público Municipal e dá Outras Providências”**

A Prefeita Municipal de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, Sra. BETH SABAH MARINHO DA SILVA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para o preenchimento de cargos, estabelecidas no Anexo I e Anexo II desta Lei.

**§1º** - A quantidade de cargos de provimento efetivo e o respectivo vencimento base encontram-se dispostos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**§2º** - Havendo necessidade de preenchimento de cargos em número superior ao definido no *caput* deste artigo, a Administração Pública Municipal de Rondolândia – MT proverá os cargos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste Concurso Público, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

]

**§ 3º** - Os cargos efetivos do Poder Legislativo com o quantitativo de vagas, cargas horária e remuneração são os estabelecidos no Anexo II – desta Lei.

**Art. 2º** - A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros, legamente exigidos no Edital de Concurso, os requisitos e regras constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais ( Lei Complementar nº 003/2007).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 07 de Dezembro de 2015.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

| QTD | VAGA | CARGO                                            | DISPOSITIVO    | REMUNERAÇÃO (R\$) |
|-----|------|--------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 08  | (CR) | MOTORISTA VEÍCULOS LEVES                         | Lei nº 09/2001 | 845,06            |
| 01  | (CR) | ENGENHEIRO CIVIL                                 | Lei nº 09/2001 | 4.000,00          |
| 07  | (CR) | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS                    | Lei nº 09/2001 | 840,80            |
| 04  | (CR) | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS                     | Lei nº 09/2001 | 1.120,88          |
| 03  | (CR) | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES                      | Lei nº 09/2001 | 845,06            |
| 01  | (CR) | TÉCNICO AGRÍCOLA                                 | Lei nº 09/2001 | 840,80            |
| 09  | (CR) | TÉCNICO ENFERMAGEM                               | Lei nº 09/2001 | 1.344,42          |
| 02  | (CR) | MÉDICOS                                          | Lei nº 09/2001 | 4.140,04          |
| 01  | (CR) | NUTRICIONISTA                                    | Lei nº 09/2001 | 2.667,50          |
| 01  | (CR) | FISIOTERAPEUTA                                   | Lei nº 09/2001 | 2.667,50          |
| 01  | (CR) | PSICÓLOGO                                        | Lei nº 09/2001 | 2.667,50          |
| 01  | (CR) | FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO                          | Lei nº 09/2001 | 4.140,04          |
| 01  | (CR) | DENTISTA                                         | Lei nº 09/2001 | 4.140,04          |
| 08  | (CR) | ZELADOR(A)                                       | Lei nº 09/2001 | 840,80            |
| 05  | (CR) | AGENTE ADMINISTRATIVO                            | Lei nº 09/2001 | 840,80            |
| 02  | (CR) | ENFERMEIROS                                      | Lei nº 09/2001 | 4.140,04          |
| 01  | (CR) | ASSISTENTE SOCIAL                                | Lei nº 09/2001 | 2.667,50          |
| 07  | (CR) | MOTORISTA DE ÔNIBUS                              | Lei nº 09/2001 | 845,06            |
| 01  | (CR) | Assistente Técnico de Pesquisa Científica da PGM | Lei nº 09/2001 | 1.260,00          |

|    |      |                                                                             |                 |          |
|----|------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|
| 08 | (CR) | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS                                           | LEI Nº 158/2007 | 1.014,00 |
| 01 | (CR) | PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (HISTÓRIA) – Classe “B”                        | LEI Nº 229/2010 | 1.923,58 |
| 02 | (CR) | PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGO) – Classe “B”                        | LEI Nº 229/2010 | 1.923,58 |
| 01 | (CR) | PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (MATEMÁTICA) – Classe “B”                      | LEI Nº 229/2010 | 1.923,58 |
| 14 | (CR) | PROFESSOR – CLASSE “A” – Nível I – 25 horas (Escolas Municipais – T.I Zoró) | LEI Nº 229/2010 | 840,80   |

## ANEXO II

| QTD | Carga horária semanal | CARGO                       | Nível    | DISPOSITIVO                       | REMUNERAÇÃO (R\$) |
|-----|-----------------------|-----------------------------|----------|-----------------------------------|-------------------|
| 01  | 20 horas              | Contador                    | Superior | Lei nº 12/2001<br>Lei nº 352/2015 | R\$ 1.742,37      |
| 01  | 20 horas              | Auditor de Controle Interno | Superior | Lei nº 12/2001<br>Lei nº 352/2015 | R\$ 1.742,37      |

## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIM - 2015

|                                                                                                                                                                                                |                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                 |
|                                                                                                                                                                                                | Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                    |
|                                                                                                                                                                                                | CNPJ:                                                       |
|                                                                                                                                                                                                | Exercício: 2015                                             |
| Período de referência: 5º bimestre                                                                                                                                                             |                                                             |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

| Receitas Orçamentárias                                                                   | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|
|                                                                                          | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |
|                                                                                          |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |
| <b>Receitas Orçamentárias</b>                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                | 17.818.607,75                    | 17.818.607,75           | 2.995.518,51        | 16,81   | 13.280.247,85      | 74,53   |
| RECEITAS CORRENTES                                                                       | 15.156.602,75                    | 15.156.602,75           | 2.745.518,51        | 18,11   | 12.883.247,85      | 85,00   |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                       | 478.251,40                       | 478.251,40              | 56.626,60           | 11,84   | 344.368,24         | 72,01   |
| Impostos                                                                                 | 428.002,40                       | 428.002,40              | 49.387,55           | 11,54   | 315.322,40         | 73,67   |
| Taxas                                                                                    | 50.249,00                        | 50.249,00               | 7.239,05            | 14,41   | 29.045,84          | 57,80   |
| Contribuição de Melhoria                                                                 | 0,00                             |                         |                     |         |                    |         |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                 | 60.000,00                        | 60.000,00               | 9.573,75            | 15,96   | 47.604,17          | 79,34   |
| Contribuições Sociais                                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                         | 60.000,00                        | 60.000,00               | 9.573,75            | 15,96   | 47.604,17          | 79,34   |
| Contribuição de Iluminação Pública                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 125.408,00                       | 125.408,00              | 28.785,97           | 22,95   | 127.631,23         | 101,77  |
| Receitas Imobiliárias                                                                    | 125.408,00                       | 125.408,00              | 28.785,97           | 22,95   | 127.631,23         | 101,77  |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Receita de Concessões e Permissões                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Compensações Financeiras                                                                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Receita da Cessão de Direitos                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                     | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         |
| Receita da Produção Vegetal                                                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                       | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Receita da Indústria de Transformação                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Receita da Indústria de Construção                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Outras Receitas Industriais                                                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                      | 11.242,00                        | 11.242,00               |                     |         |                    |         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                 | 14.437.880,50                    | 14.437.880,50           | 2.641.773,23        | 18,30   | 12.316.172,93      | 85,30   |
| Transferências Intergovernamentais                                                       | 14.173.275,50                    | 14.173.275,50           | 2.641.773,23        | 18,64   | 12.107.712,52      | 85,43   |
| Transferências de Instituições Privadas                                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Transferências do Exterior                                                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Transferências de Pessoas                                                                |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Transferências de Convênios                                                              | 264.605,00                       | 264.605,00              |                     |         | 208.460,41         | 78,78   |
| Transferências para o Combate à Fome                                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                | 43.820,85                        | 43.820,85               | 8.758,96            | 19,99   | 47.471,28          | 108,33  |
| Multas e Juros de Mora                                                                   | 12.395,60                        | 12.395,60               |                     |         |                    |         |
| Indenizações e Restituições                                                              | 5.624,00                         | 5.624,00                | 8.028,56            | 142,76  | 18.119,05          | 322,17  |
| Receita da Dívida Ativa                                                                  | 16.425,00                        | 16.425,00               | 730,40              | 4,45    | 7.169,51           | 43,65   |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS  |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Receitas Correntes Diversas                                                              | 9.376,25                         | 9.376,25                |                     |         | 22.182,72          | 236,58  |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                      | 2.662.005,00                     | 2.662.005,00            | 250.000,00          | 9,39    | 397.000,00         | 14,91   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         |

Documento gerado em 10/12/2015 19:17:53

Página 1 de 27

|                                                                                                                                                                                                |                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                   |
|                                                                                                                                                                                                | <b>CNPJ:</b>                                                      |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Exercício: 2015</b>                                            |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                         |

| Receitas Orçamentárias                                                | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|
|                                                                       | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |
|                                                                       |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |
| Operações de Crédito Internas                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Operações de Crédito Externas                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                     | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               | 0,00    |
| Alienação de Bens Móveis                                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Alienação de Bens Imóveis                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                             | 2.662,005,00                     | 2.662,005,00            | 250,000,00          | 9,39    | 397,000,00         | 14,91   |
| Transferências Intergovernamentais                                    | 1,657,005,00                     | 1,657,005,00            |                     |         |                    |         |
| Transferências de Instituições Privadas                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Transferências do Exterior                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Transferências de Pessoas                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Transferências de Convênios                                           | 1,005,000,00                     | 1,005,000,00            | 250,000,00          | 24,88   | 397,000,00         | 39,50   |
| Transferências para o Combate à Fome                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               | 0,00    |
| Integralização do Capital Social                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Div, Atv, Prov, da Amortiz, de Emp, e Financ,                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Receitas de Capital Diversas                                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                   |                                  |                         | 0,00                |         | 0,00               | 0,00    |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                | 17,818,607,75                    | 17,818,607,75           | 2,995,518,51        | 16,81   | 13,280,247,85      | 74,53   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                             | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               | 0,00    |
| Operações de Crédito Internas                                         | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               | 0,00    |
| Mobiliária                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Contratual                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Operações de Crédito Externas                                         | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               | 0,00    |
| Mobiliária                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Contratual                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                         | 17,818,607,75                    | 17,818,607,75           | 2,995,518,51        | 16,81   | 13,280,247,85      | 74,53   |
| DÉFICIT (VI)                                                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                                | 17,818,607,75                    | 17,818,607,75           | 2,995,518,51        | 16,81   | 13,280,247,85      | 74,53   |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) |                                  | 0,00                    |                     |         | 0,00               |         |
| Superávit Financeiro                                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

| Despesas Orçamentárias                       | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | Estágios da Despesa Orçamentária |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|----------------------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
|                                              |                     |                        | DESPESAS EMPENHADAS              |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|                                              |                     |                        | No Bimestre                      | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |
| Despesas Orçamentárias                       | -                   | -                      | -                                | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 17.013.390,85       | 20.987.499,52          | 2.643.926,27                     | 13.838.774,93      | 7.147.724,59      | 2.375.765,65        | 12.335.483,82      | 8.652.015,70      | 11.280.184,66                     |
| DESPESAS CORRENTES                           | 13.911.109,60       | 15.262.376,38          | 1.981.969,50                     | 12.477.326,39      | 2.785.049,99      | 2.285.569,68        | 11.935.360,03      | 3.327.016,35      | 10.922.381,47                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 7.033.752,40        | 7.162.680,94           | 1.169.336,01                     | 5.600.448,58       | 1.562.232,36      | 1.169.336,01        | 5.598.656,83       | 1.564.024,11      | 5.122.689,66                      |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   |                     |                        |                                  |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 6.877.357,20        | 8.099.695,44           | 812.632,49                       | 6.876.971,81       | 1.223.817,63      | 1.096.233,67        | 6.336.702,20       | 1.762.992,24      | 5.799.691,81                      |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 2.958.906,25        | 5.724.624,71           | 661.956,77                       | 1.362.448,54       | 4.362.176,17      | 110.195,97          | 400.123,79         | 5.324.500,92      | 337.803,39                        |
| INVESTIMENTOS                                | 2.838.906,25        | 5.624.624,71           | 661.956,77                       | 1.282.448,54       | 4.362.176,17      | 92.601,81           | 315.032,84         | 5.309.591,87      | 252.712,44                        |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 5º bimestre

| Despesas Orçamentárias                        | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|                                               |                                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                         |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                         | 120.000,00                       | 100.000,00             |                     | 100.000,00         | 0,00              | 17.594,16           | 85.090,95          | 14.909,05         | 85.090,95                         |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 143.375,00                       | 498,43                 |                     |                    | 498,43            |                     |                    | 498,43            |                                   |                                                 |
| RESERVA DO RPPS                               |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)             |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)       | 17.013.390,85                    | 20.987.499,52          | 2.643.926,27        | 13.839.774,93      | 7.147.724,59      | 2.375.765,65        | 12.335.483,82      | 8.652.015,70      | 11.260.184,86                     | 0,00                                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)    | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Amortização da Dívida Interna                 | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                             |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Externa                 | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                             |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 17.013.390,85                    | 20.987.499,52          | 2.643.926,27        | 13.839.774,93      | 7.147.724,59      | 2.375.765,65        | 12.335.483,82      | 8.652.015,70      | 11.260.184,86                     | 0,00                                            |
| SUPERÁVIT (XIII)                              |                                  |                        |                     |                    |                   |                     | 911.877,92         |                   | 13.247.161,74                     |                                                 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                    | 17.013.390,85                    | 20.987.499,52          | 2.643.926,27        | 13.839.774,93      |                   | 2.375.765,65        | 13.247.161,74      |                   | 24.507.346,60                     |                                                 |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

| Receitas Intra Orçamentárias                                                             | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                 |                     |                    |         |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                                          | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | No Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
| <b>Receitas Intra Orçamentárias</b>                                                      | -                                      | -                       | -               | -                   | -                  | -       | -           |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                      | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00            |                     | 0,00               |         | 0,00        |
| RECEITAS CORRENTES                                                                       | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00            |                     | 0,00               |         | 0,00        |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                       | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00            |                     | 0,00               |         | 0,00        |
| Impostos                                                                                 |                                        |                         |                 |                     |                    |         |             |
| Taxas                                                                                    |                                        |                         |                 |                     |                    |         |             |
| Contribuição de Melhoria                                                                 |                                        |                         |                 |                     |                    |         |             |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                 | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00            |                     | 0,00               |         | 0,00        |
| Contribuições Sociais                                                                    |                                        |                         |                 |                     |                    |         |             |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                         |                                        |                         |                 |                     |                    |         |             |
| Contribuição de Iluminação Pública                                                       |                                        |                         |                 |                     |                    |         |             |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00            |                     | 0,00               |         | 0,00        |
| Receitas Imobiliárias                                                                    |                                        |                         |                 |                     |                    |         |             |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                          |                                        |                         |                 |                     |                    |         |             |
| Receita de Concessões e Permissões                                                       |                                        |                         |                 |                     |                    |         |             |
| Compensações Financeiras                                                                 |                                        |                         |                 |                     |                    |         |             |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público |                                        |                         |                 |                     |                    |         |             |
| Receita da Cessão de Direitos                                                            |                                        |                         |                 |                     |                    |         |             |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                             |                                        |                         |                 |                     |                    |         |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                     | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00            |                     | 0,00               |         | 0,00        |
| Receita da Produção Vegetal                                                              |                                        |                         |                 |                     |                    |         |             |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                                   |                                        |                         |                 |                     |                    |         |             |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                            |                                        |                         |                 |                     |                    |         |             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                       | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00            |                     | 0,00               |         | 0,00        |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                                   |                                        |                         |                 |                     |                    |         |             |
| Receita da Indústria de Transformação                                                    |                                        |                         |                 |                     |                    |         |             |

|                                                                                                                                                                                                |                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                   |
|                                                                                                                                                                                                | <b>CNPJ:</b>                                                      |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Exercício: 2015</b>                                            |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                         |

| Receitas Intra Orçamentárias                                                            | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                                         | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                                                                         |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Receita da Indústria de Construção                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Outras Receitas Industriais                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                     |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências Intergovernamentais                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas                                                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Convênios                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências para o Combate à Fome                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                               | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Multas e Juros de Mora                                                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Indenizações e Restituições                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receita da Dívida Ativa                                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receitas Correntes Diversas                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                     | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                    | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Operações de Crédito Internas                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito Externas                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                       | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                                                                |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis                                                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                               | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências Intergovernamentais                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas                                                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Convênios                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências para o Combate à Fome                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                              | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Integralização do Capital Social                                                        |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receitas de Capital Diversas                                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao**

| Despesas Intra Orçamentárias        | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
|-------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|                                     |                                        |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |                                                 |
| <b>Despesas Intra Orçamentárias</b> | -                                      | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          |                                        |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

# Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 5º bimestre

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
|------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                              | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (g-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|                              |                                        |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA   |                                        |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES    |                                        |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL          | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              |                                   | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                |                                        |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS        |                                        |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA        |                                        |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                        |                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>siconfi</b><br/>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro<br/><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                   |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2015</b>                                            |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                         |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/10/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | Execução da Despesa |                    |               | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (g)          | 17.013.390,85   | 20.987.499,02          | 2.643.926,27        | 13.839.774,93      | 100,00        | 7.147.724,59        | 2.375.765,85       | 12.335.483,82 | 100,00              | 8.652.015,70       |               |                   | 0,00                                            |
| Legislativa                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          |                     | 0,00               |               |                   | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                   |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Controle Externo                                   |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Judiciária                                         | 1.200,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          |                     | 0,00               |               |                   | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                    | 1.200,00        |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          |                     | 0,00               |               |                   | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração                                      | 4.524.574,70    | 4.783.694,20           | 709.294,22          | 3.869.651,43       | 27,96         | 914.042,77          | 855.742,45         | 3.729.566,66  | 30,23               | 1.054.187,54       |               |                   | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                | 4.010.870,70    | 4.648.664,98           | 694.929,83          | 3.766.030,51       | 27,21         | 892.634,47          | 831.582,79         | 3.626.694,76  | 29,40               | 1.021.760,00       |               |                   |                                                 |
| Administração Financeira                           | 257.809,00      | 135.029,22             | 24.470,39           | 100.620,92         | 0,75          | 31.408,30           | 24.679,66          | 102.821,88    | 0,83                | 32.407,34          |               |                   |                                                 |
| Controle Interno                                   |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Normalização e Fiscalização                        |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                            | 104.000,00      |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos                       |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração de Receitas                          |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração de Concessões                        |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comunicação Social                                 |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  | 151.875,00      |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          |                     | 0,00               |               |                   | 0,00                                            |
| Defesa Área                                        |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Naval                                       |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                                   |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Segurança Pública                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          |                     | 0,00               |               |                   | 0,00                                            |
| Policiamento                                       |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Civil                                       |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência                          |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          |                     | 0,00               |               |                   | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência Social                                 | 732.172,50      | 795.592,05             | 101.188,40          | 643.827,60         | 4,65          | 151.764,45          | 108.325,92         | 594.744,40    | 4,82                | 200.847,65         |               |                   | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                               |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência             |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 39.500,00       |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência Comunitária                            | 131.867,50      | 216.471,50             | 18.079,92           | 150.931,96         | 1,09          | 65.539,54           | 24.876,51          | 138.020,75    | 1,12                | 78.450,75          |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                | 560.805,00      | 579.120,55             | 83.108,48           | 492.895,64         | 3,56          | 86.224,91           | 83.449,41          | 456.723,65    | 3,70                | 122.396,90         |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Previdência Social                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          |                     | 0,00               |               |                   | 0,00                                            |
| Previdência Básica                                 |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário                  |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Previdência Complementar                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Previdência Especial                               |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | Execução da Despesa |                    |               |                   |                     |                    |               | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |      |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|------|
|                                               |                 |                        | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               |                                                 |      |
|                                               |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | SALDO (e) = (a-d)                               |      |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Saúde                                         | 5.531.520,78    | 5.391.421,03           | 946.515,26          | 2.791.263,91       | 20,17         | 600.557,12        | 496.535,70          | 2.555.358,61       | 20,72         | 836.462,42                                      | 0,00 |
| Atenção Básica                                | 1.955,670,95    | 1.232.299,91           | 145.056,89          | 847.533,75         | 6,12          | 384.866,16        | 173.458,07          | 777.330,48         | 6,30          | 455.069,43                                      |      |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         | 297.185,00      | 477.645,20             | 5.522,32            | 423.964,11         | 3,06          | 53.681,09         | 12.288,58           | 409.799,83         | 3,32          | 67.845,37                                       |      |
| Suporte Profilático e Terapêutico             | 65.290,00       | 35.290,00              |                     |                    |               | 35.290,00         |                     |                    |               | 35.290,00                                       |      |
| Vigilância Sanitária                          | 97.000,00       | 1.000,00               |                     |                    |               | 1.000,00          |                     |                    |               | 1.000,00                                        |      |
| Vigilância Epidemiológica                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Alimentação e Nutrição                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Administração Geral                           | 1.115.374,83    | 1.645.485,92           | 196.935,95          | 1.516.766,05       | 10,98         | 125.719,87        | 303.789,05          | 1.366.229,30       | 11,09         | 277.257,62                                      |      |
| Demais Subfunções                             | 1.000,00        |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Trabalho                                      | 164.000,00      | 158.000,00             | 36.000,00           | 153.996,95         | 1,11          | 4.093,05          | 19.377,36           | 124.324,33         | 1,01          | 33.675,67                                       | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          | 164.000,00      | 158.000,00             | 36.000,00           | 153.996,95         | 1,11          | 4.093,05          | 19.377,36           | 124.324,33         | 1,01          | 33.675,67                                       |      |
| Relações de Trabalho                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Empregabilidade                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Fomento ao Trabalho                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Educação                                      | 3.914.372,87    | 5.735.222,16           | 588.583,79          | 3.429.638,60       | 24,78         | 2.305.595,56      | 600.783,69          | 3.350.774,43       | 27,16         | 2.384.447,73                                    | 0,00 |
| Ensino Fundamental                            | 3.031.306,25    | 3.014.080,80           | 445.332,58          | 2.381.081,94       | 17,20         | 632.996,86        | 455.198,80          | 2.330.364,17       | 18,89         | 683.716,63                                      |      |
| Ensino Médio                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Ensino Profissional                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Ensino Superior                               | 40.500,00       | 6.490,00               | 2.526,31            | 5.006,08           | 0,04          | 1.483,92          | 2.526,31            | 5.006,08           | 0,04          | 1.483,92                                        |      |
| Educação Infantil                             | 128.505,00      | 1.505.217,16           |                     | 60.519,49          | 0,44          | 1.444.697,67      | 7.970,98            | 60.519,49          | 0,49          | 1.444.697,67                                    |      |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Educação Especial                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Educação Básica                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Administração Geral                           | 556.601,62      | 1.016.866,62           | 124.461,62          | 883.680,01         | 6,39          | 133.186,61        | 124.909,09          | 867.516,26         | 7,03          | 149.348,36                                      |      |
| Demais Subfunções                             | 158.000,00      | 192.567,58             | 16.263,28           | 99.339,08          | 0,72          | 93.228,50         | 10.178,51           | 87.266,43          | 0,71          | 105.201,15                                      |      |
| Cultura                                       | 76.290,00       | 7.000,00               | 0,00                | 5.000,00           | 0,04          | 2.000,00          | 0,00                | 5.000,00           | 0,04          | 2.000,00                                        | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Diffusão Cultural                             | 76.290,00       | 7.000,00               |                     | 5.000,00           | 0,04          | 2.000,00          |                     | 5.000,00           | 0,04          | 2.000,00                                        |      |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                                            | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Urbanismo                                     | 213.000,00      | 5.000,00               | 0,00                | 0,00               |               | 5.000,00          | 0,00                | 0,00               |               | 5.000,00                                        | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana                        | 60.000,00       | 5.000,00               |                     |                    |               | 5.000,00          |                     |                    |               | 5.000,00                                        |      |
| Saneamento Urbano                             | 151.000,00      |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Habitacão                                     | 240.000,00      | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                                            | 0,00 |
| Habitacão Rural                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Habitacão Urbana                              | 240.000,00      |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Saneamento                                    | 1.382.900,00    | 1.802.650,00           | 49.900,00           | 757.708,84         | 5,47          | 1.044.949,16      | 0,00                | 346.431,10         | 2,82          | 1.454.216,90                                    | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural                       | 300.000,00      | 300.000,00             |                     | 300.000,00         | 2,17          |                   |                     | 43.116,05          | 0,35          | 256.883,95                                      |      |
| Saneamento Básico Urbano                      | 685.750,00      | 1.245.650,00           | 49.900,00           | 201.585,79         | 1,46          | 1.044.064,21      |                     | 49.200,00          | 0,40          | 1.196.450,00                                    |      |
| Administração Geral                           | 377.150,00      | 257.000,00             |                     | 256.115,05         | 1,85          | 884,95            |                     | 256.115,05         | 2,08          | 884,95                                          |      |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Gestão Ambiental                              | 192.750,00      | 183.122,30             | 24.847,33           | 144.495,75         | 1,04          | 38.626,55         | 24.847,33           | 135.830,45         | 1,10          | 47.291,65                                       | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental           | 53.500,00       |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Controle Ambiental                            | 1.290,00        |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Recuperação de Áreas Degradadas               | 11.000,00       |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Recursos Hídricos                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Meteorologia                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |
| Administração Geral                           | 127.000,00      | 183.122,30             | 24.847,33           | 144.495,75         | 1,04          | 38.626,55         | 24.847,33           | 135.830,45         | 1,10          | 47.291,65                                       |      |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                                                 |      |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | Execução da Despesa |                    |               |       | SALDO (e) = (a-b) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|--------------------|---------------|-------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |       |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          |       | 0,00              | 0,00                                            |
| Desenvolvimento Científico                       |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Agricultura                                      | 59.325,00       | 21.058,00              | 4.408,00            | 16.504,24          | 0,12          | 4.553,76            | 4.408,00           | 14,149,24     | 0,11  | 6.908,76          | 0,00                                            |
| Promoção da Produção Vegetal                     | 23.725,00       |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Animal                      | 23.725,00       | 21.058,00              | 4.408,00            | 16.504,24          | 0,12          | 4.553,76            | 4.408,00           | 14,149,24     | 0,11  | 6.908,76          |                                                 |
| Defesa Sanitária Vegetal                         |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Defesa Sanitária Animal                          |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Abastecimento                                    |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Extensão Rural                                   |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Irrigação                                        |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Administração Geral                              | 5.875,00        |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          |       | 0,00              | 0,00                                            |
| Organização Agrária                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Reforma Agrária                                  |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Indústria                                        | 37.750,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          |       | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Industrial                              | 37.750,00       |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Proteção Industrial                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Mineeração                                       |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          |       | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Comercial                               |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Comercialização                                  |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Turismo                                          |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Comunicações                                     | 30.000,00       | 46.070,00              | 0,00                | 43.407,00          | 0,31          | 2.663,00            | 0,00               | 43.407,00     | 0,35  | 2.663,00          | 0,00                                            |
| Comunicações Postais                             | 30.000,00       | 46.070,00              |                     | 43.407,00          | 0,31          | 2.663,00            |                    | 43.407,00     | 0,35  | 2.663,00          |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Energia                                          | 44.950,00       | 10.000,00              | 0,00                | 5.334,40           | 0,04          | 4.665,60            | 0,00               | 5.334,40      | 0,04  | 4.665,60          | 0,00                                            |
| Conservação de Energia                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                                 | 44.950,00       | 10.000,00              |                     | 5.334,40           | 0,04          | 4.665,60            |                    | 5.334,40      | 0,04  | 4.665,60          |                                                 |
| Petróleo                                         |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                                  |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Transporte                                       | 1.487.250,00    | 3.405.539,00           | 271.676,07          | 1.343.159,24       | 9,71          | 2.062.379,76        | 222.937,04         | 1.284.340,21  | 10,41 | 2.121.198,79      | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                                 |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                            | 1.487.250,00    | 3.405.539,00           | 271.676,07          | 1.343.159,24       | 9,71          | 2.062.379,76        | 222.937,04         | 1.284.340,21  | 10,41 | 2.121.198,79      |                                                 |
| Transporte Ferroviário                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                            |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                                 | 164.200,00      | 542.232,35             | 506.521,20          | 535.896,97         | 3,67          | 6.335,38            | 32.222,00          | 58.192,04     | 0,48  | 483.040,31        | 0,00                                            |
| Desporto de Rendimento                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                             | 127.725,00      | 513.521,20             | 506.521,20          | 506.521,20         | 3,67          | 5.000,00            | 31.816,27          | 31.816,27     | 0,26  | 481.704,93        |                                                 |
| Lazer                                            | 1.100,00        |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |
| Administração Geral                              | 35.375,00       | 28.711,15              |                     | 27.875,77          | 0,20          | 1.335,38            | 405,73             | 27.875,77     | 0,22  | 1.335,38          |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |                                                 |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | Execução da Despesa |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 120.000,00      | 100.000,00             | 0,00                | 100.000,00         | 0,72          | 0,00              | 17.594,16           | 85.090,95          | 0,69          | 14.909,05         | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna     | 120.000,00      | 100.000,00             |                     | 100.000,00         | 0,72          |                   | 17.594,16           | 85.090,95          | 0,69          | 14.909,05         |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transferências                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Reserva de Contingência               | 143.375,00      | 498,43                 |                     |                    |               | 498,43            |                     |                    |               | 498,43            |                                                 |
| Reserva do RPPS                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| TOTAL (III) = (I + II)                | 17.013.390,85   | 20.987.499,52          | 2.643.926,27        | 13.856.774,93      | 100,00        | 7.147.724,59      | 2.375.765,85        | 12.355.483,82      | 100,00        | 8.652.015,70      | 0,00                                            |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                 |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                    |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                       |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2015</b>                                             |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                          |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/10/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária****Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre****RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão**

| Especificação                                      | Evolução da Receita Corrente Líquida |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2015 |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|--------------------------|
|                                                    | «MR-11»                              | «MR-10»      | «MR-9»       | «MR-8»       | «MR-7»       | «MR-6»       | «MR-5»       | «MR-4»       | «MR-3»       | «MR-2»       | «MR-1»       | «MR»         |                          |                          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                             | -                                    | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -                        |                          |
| Receita Tributária                                 | 1.284.435,64                         | 1.294.099,28 | 1.471.781,28 | 1.272.966,28 | 1.312.569,81 | 1.473.521,52 | 1.893.727,32 | 1.825.575,87 | 1.443.829,45 | 1.420.212,54 | 1.408.797,48 | 1.716.929,20 | 17.724.386,57            |                          |
| IPTU                                               | 17.827,11                            | 34.745,67    | 11.573,85    | 31.313,08    | 28.661,54    | 34.748,15    | 24.328,51    | 113.066,76   | 19.871,80    | 24.017,95    | 26.478,81    | 30.987,72    | 396.890,75               |                          |
| PTU                                                | 154,25                               | 1.094,52     | 104,63       | 1.425,24     | 8.168,92     | 12.723,20    | 5.453,91     | 1.401,06     | 615,21       | 617,77       | 961,91       | 1.530,40     | 24.251,02                |                          |
| ISS                                                | 5.371,89                             | 15.389,30    | 1.639,95     | 19.238,27    | 5.697,51     | 6.956,87     | 6.420,54     | 6.581,77     | 4.141,08     | 6.827,73     | 9.073,89     | 13.648,00    | 155.834,00               |                          |
| ITBI                                               | 0,00                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 49,00        | 88.316,04    | 0,00         | 2.215,73     | 0,00         | 0,00         | 99.966,77                |                          |
| Irrf                                               | 10.281,24                            | 17.616,61    | 8.189,94     | 9.822,88     | 9.742,13     | 11.602,17    | 12.993,60    | 11.426,93    | 11.609,75    | 12.963,60    | 13.954,63    | 15.653,80    | 151.200,00               |                          |
| Outras Receitas Tributárias                        | 2.019,73                             | 643,24       | 1.639,33     | 1.826,59     | 5.052,88     | 3.515,91     | 1.235,11     | 4.255,96     | 2.291,91     | 2.827,79     | 4.833,06     | 2.945,72     | 32.517,33                |                          |
| Receita de Contribuições                           | 9.282,35                             | 3.640,47     | 4.853,64     | 3.794,08     | 3.806,12     | 4.130,21     | 3.020,44     | 3.813,60     | 9.440,30     | 5.172,03     | 9.573,75     | 6.050,99     | 60.526,99                |                          |
| Receita Patrimonial                                | 9.713,89                             | 10.086,16    | 10.158,56    | 9.405,83     | 11.310,78    | 11.170,15    | 14.508,48    | 13.085,54    | 15.032,49    | 14.173,43    | 13.890,77    | 14.925,20    | 147.431,28               |                          |
| Receita Agropecuária                               |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                          |
| Receita Industrial                                 |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                          |
| Receita de Serviços                                |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                          |
| Transferências Correntes                           | 1.254.259,14                         | 1.234.063,18 | 1.444.807,96 | 1.226.626,94 | 1.251.402,59 | 1.412.049,92 | 1.649.953,93 | 1.488.843,09 | 1.395.136,14 | 1.376.067,76 | 1.368.875,10 | 1.654.166,57 | 17.657.253,32            |                          |
| Cota-Parte do FPM                                  | 485.390,79                           | 753.393,55   | 571.491,81   | 583.293,34   | 424.541,34   | 458.516,39   | 593.847,26   | 492.694,28   | 429.123,13   | 424.877,98   | 353.223,40   | 423.144,93   | 5.825.273,98             |                          |
| Cota-Parte do ICMS                                 | 481.589,92                           | 517.179,18   | 504.635,27   | 422.216,12   | 549.327,77   | 485.004,16   | 503.924,55   | 519.622,33   | 525.721,84   | 494.612,71   | 601.010,71   | 547.943,76   | 6.157.786,32             |                          |
| Cota-Parte do IPVA                                 | 96,09                                | 358,87       |              | 4.649,26     | 2.268,89     | 1.851,42     | 4.337,40     | 2.807,02     | 6.368,84     | 4.025,87     | 3.552,89     | 300,01       | 30.616,56                |                          |
| Cota-Parte do ITR                                  | 15.194,43                            | 16.889,60    | 8.376,13     | 288,83       | 259,24       | 206,41       | 4.854,59     | 1.574,13     | 398,49       | 1.837,43     | 4.018,60     | 90.887,44    | 11.242,00                |                          |
| Transferências de LC 87/1996                       | 2.024,43                             | 5.249,90     |              |              |              |              | 2.851,57     | 2.851,57     | 2.851,57     | 2.851,57     | 2.851,57     | 34.366,98    | 86.594,00                |                          |
| Transferências de LC 81/1989                       | 6.796,65                             |              |              | 6.376,52     |              |              | 2.784,48     | 1.095,91     |              | 4.346,00     | 1.351,26     | 881,82       | 21.223,64                |                          |
| Transferências do FUNDEB                           | 130.095,11                           | 138.024,94   | 134.949,82   | 133.615,13   | 137.019,86   | 128.399,65   | 154.966,98   | 138.819,43   | 126.931,78   | 130.380,89   | 131.718,96   | 149.580,01   | 1.637.102,56             |                          |
| Outras Transferências Correntes                    | 141.481,72                           | 101.899,18   | 225.445,13   | 76.190,74    | 137.685,49   | 332.465,62   | 412.787,10   | 331.757,42   | 303.310,49   | 312.735,93   | 271.647,71   | 458.777,03   | 3.108.282,96             |                          |
| Outras Receitas Correntes                          | 3.353,15                             | 11.472,80    | 387,27       | 1.850,35     | 17.368,86    | 11.373,09    | 1.905,96     | 766,89       | 4.258,72     | 781,27       | 583,00       | 6.175,96     | 43.829,23                |                          |
| DEDUÇÕES (II)                                      | 101.898,93                           | 107.835,24   | 216.882,04   | 201.865,34   | 193.828,48   | 198.225,94   | 215.882,98   | 201.127,10   | 178.847,45   | 185.601,03   | 192.592,86   | 208.989,46   | 2.178.783,04             |                          |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                          |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                          |
| Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB        | 101.898,93                           | 107.835,24   | 216.882,04   | 201.865,34   | 193.828,48   | 198.225,94   | 215.882,98   | 201.127,10   | 178.847,45   | 185.601,03   | 192.592,86   | 208.989,46   | 2.178.783,04             |                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)          | 1.192.536,71                         | 1.486.073,04 | 1.254.899,24 | 1.071.124,94 | 1.118.741,40 | 1.280.295,96 | 1.477.844,34 | 1.418.448,37 | 1.264.982,00 | 1.234.611,51 | 1.217.204,62 | 1.507.939,74 | 15.528.711,22            |                          |

|                                                                                                                                                                                                                        |                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>siconfi</b><br/>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro<br/><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                   |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2015</b>                                            |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                         |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/10/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

|                                                                                                                                                                                                |                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                   |
|                                                                                                                                                                                                | <b>CNPJ:</b>                                                      |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Exercício: 2015</b>                                            |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                         |

**RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao**

| Receitas                                                         | Execução da Receita |                     |                       |                       |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                  | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS   |                       |
|                                                                  |                     |                     | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2014 |
| <b>Receitas</b>                                                  | -                   | -                   | -                     | -                     |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITAS CORRENTES                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita de Contribuições dos Segurados                           | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Pessoal Civil                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Ativo                                                            |                     |                     |                       |                       |
| Inativo                                                          |                     |                     |                       |                       |
| Pensionista                                                      |                     |                     |                       |                       |
| Pessoal Militar                                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Ativo                                                            |                     |                     |                       |                       |
| Inativo                                                          |                     |                     |                       |                       |
| Pensionista                                                      |                     |                     |                       |                       |
| Outras Receitas de Contribuições                                 |                     |                     |                       |                       |
| Receita Patrimonial                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Receitas Imobiliárias                                            |                     |                     |                       |                       |
| Receitas de Valores Mobiliários                                  |                     |                     |                       |                       |
| Outras Receitas Patrimoniais                                     |                     |                     |                       |                       |
| Receita de Serviços                                              |                     |                     |                       |                       |
| Outras Receitas Correntes                                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS                 |                     |                     |                       |                       |
| Demais Receitas Correntes                                        |                     |                     |                       |                       |
| RECEITAS DE CAPITAL                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                             |                     |                     |                       |                       |
| Amortização de Empréstimos                                       |                     |                     |                       |                       |
| Outras Receitas de Capital                                       |                     |                     |                       |                       |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       |                     |                     |                       |                       |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)       | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |

**RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao**

| Despesas                                                          | Execução da Despesa |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------------|---------|
|                                                                   | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS   |                       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|                                                                   |                     |                    | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2014 | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2014 | Em 2015                                     | Em 2014 |
| <b>Despesas</b>                                                   | -                   | -                  | -                   | -                   | -                     | -                     | -                                           | -       |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                        | 0,00    |
| ADMINISTRAÇÃO                                                     | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                        | 0,00    |
| Despesas Correntes                                                |                     |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
| Despesas de Capital                                               |                     |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
| PREVIDÊNCIA                                                       | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                        | 0,00    |
| Pessoal Civil                                                     | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                        | 0,00    |
| Aposentadorias                                                    |                     |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
| Pensões                                                           |                     |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

# Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 5º bimestre

| Despesas                                                  | Execução da Despesa |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------------|---------|
|                                                           | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS   |                       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|                                                           |                     |                    | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2014 | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2014 | Em 2015                                     | Em 2014 |
| Outros Benefícios Previdenciários                         |                     |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
| Pessoal Militar                                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                        | 0,00    |
| Reformas                                                  |                     |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
| Pensões                                                   |                     |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
| Outros Benefícios Previdenciários                         |                     |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
| Outras Despesas Previdenciárias                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                        | 0,00    |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS            |                     |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
| Demais Despesas Previdenciárias                           |                     |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) |                     |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                        | 0,00    |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)               |                     |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                   |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                      |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2015</b>                                            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                         |

**RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao**

| Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor        | Aportes de Recursos<br>Aportes Realizados |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor</b> | -                                         |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS                                               | 0,00                                      |
| Plano Financeiro                                                            | 0,00                                      |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       |                                           |
| Recursos para Formação de Reserva                                           |                                           |
| Outros Aportes para o RPPS                                                  |                                           |
| Plano Previdenciário                                                        | 0,00                                      |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                               |                                           |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                                 |                                           |
| Outros Aportes para o RPPS                                                  |                                           |

**RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao**

| Reserva Orçamentária do RPPS        | Previsão Orçamentária<br>Previsão Orçamentária |
|-------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Reserva Orçamentária do RPPS</b> | -                                              |
| VALOR                               |                                                |

**RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao**

| Bens e Direitos do RPPS        | Período de Referência<br>PERÍODO DE REFERÊNCIA |      |
|--------------------------------|------------------------------------------------|------|
|                                | 2015                                           | 2014 |
| <b>Bens e Direitos do RPPS</b> | -                                              | -    |
| CAIXA                          |                                                |      |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO         |                                                |      |
| INVESTIMENTOS                  |                                                |      |
| OUTROS BENS E DIREITOS         |                                                |      |

|                                                                                                                                                                                                |                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                   |
|                                                                                                                                                                                                | <b>CNPJ:</b>                                                      |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Exercício: 2015</b>                                            |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                         |

**RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao**

| Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS                                             | Execução da Receita Intra |                     |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                                 | PREVISÃO INICIAL          | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS   |                       |
|                                                                                 |                           |                     | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2014 |
| <b>Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS</b>                                      | -                         | -                   | -                     | -                     |
| RECEITAS CORRENTES (VIII)                                                       | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita de Contribuições                                                        | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Patronal                                                                        | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Pessoal Civil                                                                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Ativo                                                                           |                           |                     |                       |                       |
| Inativo                                                                         |                           |                     |                       |                       |
| Pensionista                                                                     |                           |                     |                       |                       |
| Pessoal Militar                                                                 | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Ativo                                                                           |                           |                     |                       |                       |
| Inativo                                                                         |                           |                     |                       |                       |
| Pensionista                                                                     |                           |                     |                       |                       |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial                                              |                           |                     |                       |                       |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                            |                           |                     |                       |                       |
| Receita Patrimonial                                                             |                           |                     |                       |                       |
| Receita de Serviços                                                             |                           |                     |                       |                       |
| Outras Receitas Correntes                                                       |                           |                     |                       |                       |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)                                                        | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Bens                                                               |                           |                     |                       |                       |
| Amortização de Empréstimos                                                      |                           |                     |                       |                       |
| Outras Receitas de Capital                                                      |                           |                     |                       |                       |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)</b> | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |

**RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao**

| Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS                                        | Execução da Despesa Intra |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------------|
|                                                                            | DOTAÇÃO INICIAL           | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS   |                       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|                                                                            |                           |                    | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2014 | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2014 | Em 2015                                     |
| <b>Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS</b>                                 | -                         | -                  | -                   | -                   | -                     | -                     | -                                           |
| ADMINISTRAÇÃO (XI)                                                         | 0,00                      | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                        |
| Despesas Correntes                                                         |                           |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |
| Despesas de Capital                                                        |                           |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)</b> |                           |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                   |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                      |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2015</b>                                            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                         |

**RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/10/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao**

| Divida Fiscal Líquida                               | Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária |                          |                 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
|                                                     | Saldo                                         |                          |                 |
|                                                     | Em 31/Dez/2014 (a)                            | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| <b>Dívida Fiscal Líquida</b>                        | -                                             | -                        | -               |
| Dívida Consolidada (I)                              | 833.860,92                                    | 766.364,13               | 748.769,97      |
| DEDUÇÕES (II)                                       | 706.945,98                                    | 499.759,69               | 750.382,06      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 1.369.569,72                                  | 1.703.492,57             | 1.818.720,74    |
| Demais Haveres Financeiros                          | 7.717,43                                      | 12.070,68                | 12.978,07       |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 670.341,17                                    | 1.215.803,56             | 1.081.316,50    |
| Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)         | 126.914,94                                    | 266.604,44               | -1.612,09       |
| Receita de Privatizações (IV)                       |                                               |                          |                 |
| Passivos Reconhecidos (V)                           |                                               |                          |                 |
| Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)         | 126.914,94                                    | 266.604,44               | -1.612,09       |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao**

| Resultado Nominal        | Período de Referência |                      |
|--------------------------|-----------------------|----------------------|
|                          | Período de Referência |                      |
|                          | No Bimestre (c-b)     | Até o Bimestre (c-a) |
| <b>Resultado Nominal</b> | -                     | -                    |
| VALOR                    | -268.216,53           | -128.527,03          |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao**

| Discriminação da Meta Fiscal                                                                     | Valor Realizado no Período |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                                                  | Valor Corrente             |
| <b>Discriminação da Meta Fiscal</b>                                                              | -                          |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência |                            |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao**

| Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária        | Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária |                          |                 |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
|                                                                     | Saldo                                         |                          |                 |
|                                                                     | Em 31/Dez/2014 (a)                            | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| <b>Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária</b> | -                                             | -                        | -               |
| Dívida Consolidada Previdenciária (VII)                             | 0,00                                          | 0,00                     | 0,00            |
| Passivo Atuarial                                                    |                                               |                          |                 |
| Demais Dívidas                                                      |                                               |                          |                 |
| DEDUÇÕES (VIII)                                                     |                                               |                          |                 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                      |                                               |                          |                 |
| Investimentos                                                       |                                               |                          |                 |
| Demais Haveres Financeiros                                          |                                               |                          |                 |
| (-) Restos a Pagar Processados                                      |                                               |                          |                 |
| Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)       | 0,00                                          | 0,00                     | 0,00            |
| Passivos Reconhecidos (X)                                           |                                               |                          |                 |
| Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)                | 0,00                                          | 0,00                     | 0,00            |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/10/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao**

| Receitas Primárias               | PREVISÃO ATUALIZADA | Receitas Realizadas   |                       |
|----------------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                  |                     | RECEITAS REALIZADAS   |                       |
|                                  |                     | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2014 |
| <b>Receitas Primárias</b>        | -                   | -                     | -                     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 15.131.194,35       | 12.755.616,62         | 11.103.662,37         |
| Receitas Tributárias             | 478.251,00          | 344.368,24            | 517.691,49            |
| IPTU                             | 18.870,00           | 33.002,25             | 22.428,04             |
| ISS                              | 155.624,00          | 79.225,61             | 115.264,80            |
| ITBI                             | 22.478,00           | 90.580,77             | 229.473,65            |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Primárias                                       | Receitas Realizadas |                       |                       |
|----------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                          | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS   |                       |
|                                                          |                     | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2014 |
| IRRF                                                     | 151.030,00          | 111.644,98            | 125.661,26            |
| Outras Receitas Tributárias                              | 130.249,00          | 29.914,63             | 24.863,74             |
| Receitas de Contribuições                                | 60.000,00           | 47.604,17             | 62.254,83             |
| Receitas Previdenciárias                                 |                     |                       |                       |
| Outras Receitas de Contribuições                         | 60.000,00           | 47.604,17             | 62.254,83             |
| Receita Patrimonial Líquida                              | 100.000,00          | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita Patrimonial                                      | 125.408,00          | 127.631,23            | 110.111,04            |
| (-) Aplicações Financeiras                               | 25.408,00           | 127.631,23            | 110.111,04            |
| Transferências Correntes                                 | 14.437.880,50       | 12.316.172,93         | 10.472.181,14         |
| Cota-Parte do FPM                                        | 3.704.400,00        | 3.775.911,96          | 3.521.801,64          |
| Cota-Parte do ICMS                                       | 4.851.000,00        | 4.123.870,83          | 3.837.632,90          |
| Cota-Parte do IPVA                                       | 22.000,00           | 30.161,60             | 12.644,53             |
| Convênios                                                | 264.605,00          | 208.460,41            | 205.472,80            |
| Outras Transferências Correntes                          | 5.595.875,50        | 4.177.768,13          | 2.894.629,27          |
| Demais Receitas Correntes                                | 55.062,85           | 47.471,28             | 51.534,91             |
| Dívida Ativa                                             | 16.425,00           | 7.169,51              | 14.787,10             |
| Diversas Receitas Correntes                              | 38.637,85           | 40.301,77             | 36.747,81             |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                 | 2.662.005,00        | 397.000,00            | 349.138,27            |
| Operações de Crédito (III)                               |                     |                       |                       |
| Amortização de Empréstimos (IV)                          |                     |                       |                       |
| Alienação de Bens (V)                                    |                     |                       |                       |
| Transferências de Capital                                | 2.662.005,00        | 397.000,00            | 349.138,27            |
| Convênios                                                | 1.005.000,00        | 397.000,00            |                       |
| Outras Transferências de Capital                         | 1.657.005,00        |                       | 349.138,27            |
| Outras Receitas de Capital                               | 0,00                | 0,00                  |                       |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 2.662.005,00        | 397.000,00            | 349.138,27            |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)                  | 17.793.199,35       | 13.152.616,62         | 11.452.800,64         |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao**

| Despesas Primárias                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Execução da Despesa   |                       |                       |                       |                                                      |         |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------------------------------|---------|
|                                                              |                    | Despesas Empenhadas   |                       | DESPESAS LIQUIDADAS   |                       | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados |         |
|                                                              |                    | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2014 | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2014 | Em 2015                                              | Em 2014 |
| <b>Despesas Primárias</b>                                    | -                  | -                     | -                     | -                     | -                     | -                                                    | -       |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                                    | 15.262.376,98      | 12.477.326,39         | 10.502.951,71         | 11.935.365,03         | 10.121.511,90         | 0,00                                                 | 0,00    |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   | 7.162.680,94       | 5.600.448,58          | 4.862.527,50          | 5.598.656,83          | 4.862.526,50          |                                                      |         |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                              |                    |                       |                       |                       |                       |                                                      |         |
| Outras Despesas Correntes                                    | 8.099.695,44       | 6.876.877,81          | 5.640.424,21          | 6.336.708,20          | 5.258.985,40          |                                                      |         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII) - (IX)             | 15.262.376,98      | 12.477.326,39         | 10.502.951,71         | 11.935.365,03         | 10.121.511,90         | 0,00                                                 | 0,00    |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                                     | 5.724.624,71       | 1.362.448,54          | 3.103.412,11          | 400.123,79            | 1.012.407,02          | 0,00                                                 | 0,00    |
| Investimentos                                                | 5.624.624,71       | 1.262.448,54          | 3.012.498,92          | 315.032,84            | 936.422,74            |                                                      |         |
| Inversões Financeiras                                        | 0,00               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                                 | 0,00    |
| Concessão de Empréstimos (XII)                               |                    |                       |                       |                       |                       |                                                      |         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)       |                    |                       |                       |                       |                       |                                                      |         |
| Demais Inversões Financeiras                                 |                    |                       |                       |                       |                       |                                                      |         |
| Amortização da Dívida (XIV)                                  | 100.000,00         | 100.000,00            | 90.913,19             | 85.090,95             | 75.984,28             |                                                      |         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI) - XII - XIII - XIV | 5.624.624,71       | 1.262.448,54          | 3.012.498,92          | 315.032,84            | 936.422,74            | 0,00                                                 | 0,00    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                                | 498,43             |                       |                       |                       |                       |                                                      |         |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                       |                    |                       |                       |                       |                       |                                                      |         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X) + XV + XVI + XVII       | 20.887.499,52      | 13.739.774,93         | 13.515.450,63         | 12.250.397,87         | 11.057.934,64         | 0,00                                                 | 0,00    |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII) - XVIII                     | -3.094.300,17      | -587.158,31           | -2.062.649,99         | 902.218,75            | 394.866,00            |                                                      |         |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              |                    |                       |                       |                       |                       |                                                      |         |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                 |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                    |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                       |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2015</b>                                             |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                          |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao**

| Discriminação da Meta Fiscal                                                                      | Valor Realizado no Período |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                                                   | Valor Corrente             |
| <b>Discriminação da Meta Fiscal</b>                                                               | -                          |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |                            |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/10/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

|                                                                                                                                                                                                |                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                   |
|                                                                                                                                                                                                | <b>CNPJ:</b>                                                      |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Exercício: 2015</b>                                            |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                         |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao**

| Poder/Órgão                                     | Poder/Órgão                                                                      |                           |       |            |           |  |                                |                           |            |       |            |           |                   |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|------------|-----------|--|--------------------------------|---------------------------|------------|-------|------------|-----------|-------------------|
|                                                 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                           |       |            |           |  | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |            |       |            |           |                   |
|                                                 | Inscritos                                                                        |                           | Pagos | Cancelados | Saldo (a) |  | Inscritos                      |                           | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | Saldo Total (a+b) |
|                                                 | Em Exercícios Anteriores                                                         | Em 31 de Dezembro de 2014 |       |            |           |  | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de Dezembro de 2014 |            |       |            |           |                   |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00                                                                             | 0,00                      | 0,00  | 0,00       | 0,00      |  | 0,00                           | 0,00                      | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00              |
| PODER EXECUTIVO                                 |                                                                                  |                           |       |            |           |  |                                |                           |            |       |            |           |                   |
| PODER LEGISLATIVO                               | 0,00                                                                             | 0,00                      | 0,00  | 0,00       | 0,00      |  | 0,00                           | 0,00                      | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00              |
| Câmara Municipal                                |                                                                                  |                           |       |            |           |  |                                |                           |            |       |            |           |                   |
| Tribunal de Contas do Município                 |                                                                                  |                           |       |            |           |  |                                |                           |            |       |            |           |                   |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       |                                                                                  |                           |       |            |           |  |                                |                           |            |       |            |           |                   |
| TOTAL (III - (I + II))                          | 0,00                                                                             | 0,00                      | 0,00  | 0,00       | 0,00      |  | 0,00                           | 0,00                      | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00              |

|                                                                                                                                                                                                                        |                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>siconfi</b><br/>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro<br/><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                   |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2015</b>                                            |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                         |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/10/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

|                                                                                                                                                                                                |                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                   |
|                                                                                                                                                                                                | <b>CNPJ:</b>                                                      |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Exercício: 2015</b>                                            |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                         |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao**

| Especificação de PPP                   | Especificação de PPP   |                             |                |                           |
|----------------------------------------|------------------------|-----------------------------|----------------|---------------------------|
|                                        | Saldo Exercício / 2014 | REGISTROS EFETUADOS EM 2015 |                | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|                                        |                        | No Bimestre                 | Até o Bimestre |                           |
| <b>Especificação de PPP</b>            | -                      | -                           | -              | -                         |
| TOTAL DE ATIVOS                        | 0,00                   | 0,00                        | 0,00           | 0,00                      |
| Direitos Futuros                       |                        |                             |                |                           |
| Ativos Contabilizados na SPE           |                        |                             |                |                           |
| Contrapartida para Provisões de PPP    |                        |                             |                |                           |
| TOTAL DE PASSIVOS (I)                  | 0,00                   | 0,00                        | 0,00           | 0,00                      |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços |                        |                             |                |                           |
| Contrapartida para Ativos da SPE       |                        |                             |                |                           |
| Provisões de PPP                       |                        |                             |                |                           |
| <b>GARANTIAS DE PPP (II)</b>           |                        |                             |                |                           |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP       | 0,00                   | 0,00                        | 0,00           | 0,00                      |
| PASSIVOS CONTINGENTES                  | 0,00                   | 0,00                        | 0,00           | 0,00                      |
| Contraprestações Futuras               |                        |                             |                |                           |
| Riscos Não Provisionados               |                        |                             |                |                           |
| Outros Passivos Contingentes           |                        |                             |                |                           |
| ATIVOS CONTINGENTES                    | 0,00                   | 0,00                        | 0,00           | 0,00                      |
| Serviços Futuros                       |                        |                             |                |                           |
| Outros Ativos Contingentes             |                        |                             |                |                           |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado**

| Despesas de PPP do Ente Federado | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|----------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                  | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|----------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                              | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao**

| Total das Despesas de PPP          | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                    | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| <b>Total das Despesas de PPP</b>   | -                  | -                       | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        |
| TOTAL DAS DESPESAS                 |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V) |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)       |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                   |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                      |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2015</b>                                            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                         |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores<br>31/10/2015 |
|---------------------------|-----------------------|
| <b>Notas Explicativas</b> | -                     |
| Notas Explicativas        |                       |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Balanco Orçamentário                                                  | Período<br>Até o Bimestre |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Balanco Orçamentário</b>                                           | -                         |
| RECEITAS                                                              |                           |
| Previsão Inicial                                                      |                           |
| Previsão Atualizada                                                   |                           |
| Receitas Realizadas                                                   |                           |
| Déficit Orçamentário                                                  |                           |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) |                           |
| DESPESAS                                                              |                           |
| Dotação Inicial                                                       |                           |
| Créditos Adicionais                                                   |                           |
| Dotação Atualizada                                                    |                           |
| Despesas Empenhadas                                                   |                           |
| Despesas Liquidadas                                                   |                           |
| Despesas Pagas                                                        |                           |
| Superávit Orçamentário                                                |                           |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Despesas por Função/Subfunção        | Período<br>Até o Bimestre |
|--------------------------------------|---------------------------|
| <b>Despesas por Função/Subfunção</b> | -                         |
| Despesas Empenhadas                  |                           |
| Despesas Liquidadas                  |                           |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Receita Corrente Líquida - RCL        | Valores<br>31/10/2015 |
|---------------------------------------|-----------------------|
| <b>Receita Corrente Líquida - RCL</b> | -                     |
| Receita Corrente Líquida              |                       |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência        | Período<br>Até o Bimestre |
|-------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência</b> | -                         |
| Regime Geral de Previdência Social                    | 0,00                      |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I)               |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)              |                           |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)             | 0,00                      |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores          | 0,00                      |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)              |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)               |                           |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)              | 0,00                      |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Resultados Nominal e Primário        | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário |                                      |                           |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
|                                      | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)        | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| <b>Resultados Nominal e Primário</b> | -                                                       | -                                    | -                         |
| Resultado Nominal                    |                                                         |                                      |                           |
| Resultado Primário                   |                                                         |                                      |                           |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público        | Estágios dos Restos a Pagar |                             |                          |               |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
|                                                      | Inscrição                   | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| <b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b> | -                           | -                           | -                        | -             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                           | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Executivo                                      |                             |                             |                          |               |
| Poder Legislativo                                    |                             |                             |                          |               |
| Poder Judiciário                                     |                             |                             |                          |               |

|                                                                                                                                                                                         |                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                |
|                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                   |
|                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                      |
|                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2015</b>                                            |
|                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                         |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar |                             |                          |               |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
|                                               | Inscrição                   | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Ministério Público                            |                             |                             |                          |               |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Executivo                               |                             |                             |                          |               |
| Poder Legislativo                             |                             |                             |                          |               |
| Poder Judiciário                              |                             |                             |                          |               |
| Ministério Público                            |                             |                             |                          |               |
| TOTAL                                         | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Despesas com Ações Típicas de MDE                                                                           | Apuração das Despesas com Ensino |                                 |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                                                                             | Valor Apurado Até o Bimestre     | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|                                                                                                             |                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Ações Típicas de MDE</b>                                                                    | -                                | -                               | -                         |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino              |                                  |                                 |                           |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio |                                  |                                 |                           |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental       |                                  |                                 |                           |
| Complementação da União ao FUNDEB                                                                           |                                  |                                 |                           |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital        | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                               | Valor Apurado Até o Bimestre                                        | Saldo Não Realizado |
| <b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b> | -                                                                   | -                   |
| Receitas de Operações de Crédito                              |                                                                     |                     |
| Despesa de Capital Líquida                                    |                                                                     |                     |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência        | Exercício de Apuração |               |               |               |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                     | Exercício             | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| <b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b> | -                     | -             | -             | -             |
| Regime Geral de Previdência Social                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias (I)                        |                       |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias (II)                       |                       |               |               |               |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)           | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores        | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias (IV)                       |                       |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias (V)                        |                       |               |               |               |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)            | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos        | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |                  |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                                | Valor Apurado Até o Bimestre                                        | Saldo a Realizar |
| <b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b> | -                                                                   | -                |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos           |                                                                     |                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                  |                                                                     |                  |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Apuração das Despesas com Saúde                                      |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|
|                                                                                     |                              | Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde |                           |
|                                                                                     |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício                                      | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>                              | -                            | -                                                                    | -                         |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos |                              |                                                                      |                           |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP        | Valor Realizado no Período          |  |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|--|
|                                                        | Valor Apurado no Exercício Corrente |  |
|                                                        | -                                   |  |
| <b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b> |                                     |  |
| Total das Despesas/RCL (%)                             |                                     |  |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

|                                                                                                                                                                                                                        |                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>siconfi</b><br/>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro<br/><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                   |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2015</b>                                            |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                         |

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/10/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

### LEI MUNICIPAL Nº 355 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

**“DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS FATORES CORRETIVOS, DA FORMULA DE CÁLCULO E ALIQUOTA, PARA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE RODOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e ela promulga a seguinte Lei Complementar:

#### TÍTULO I

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Fica instituída a Planta de Valores Genéricos, cujas tabelas correspondem aos valores por metro quadrado dos terrenos, das edificações agregados com os seus respectivos fatores corretivos, pertencente a área urbana, de expansão urbana, as chácaras e área rural nua, bem como, as formulas para que sirvam de base para cálculo e determine o VVI – Valor Venal do Imóvel.

**Art. 2º** - O Valor Venal do Imóvel mencionado no artigo anterior, servirá de base de cálculo para o lançamento dos tributos municipais, que seguem:

**I** - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;

**II** - Imposto sobre Transmissão “*inter-vivos*” de bens imóveis e direitos reais a eles relativos;

**III** – Desapropriação;

**IV** - Contribuição de Melhoria.

**Art. 3º** - A incidência do Imposto Independe:

**I** - Da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;

**II** - Do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;

**III** - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas ao bem imóvel.

**Art. 4º** - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais a ele relativos, “*intervivos*” ou “*mortis causa*”.

**Art. 5º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano incide também sobre imóveis localizados em áreas urbanizáveis, de expansão urbana e/ou em área rural, mesmo que localizados fora dos requisitos mínimos definidos nos termos do **caput** deste artigo e que se enquadrarem aos seguintes incisos:

**I** – os loteamentos aprovados pelo órgão competente, que seja destinada a habitação, indústria ou ao comércio;

**II** – o imóvel que se destinar a residência de recreio ou lazer, independentemente de sua dimensão.

**§ 1º** - O Imposto não incide sobre o imóvel, que situado na zona urbana do Município, é destinado à exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, desde que, sua atividade esteja regularizada com o órgão competente e a sua área seja correspondente ao módulo aceito pelo INCRA.

**Art. 6º** - Esta planta genérica de valores será atualizada, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, reavaliando o valor venal dos imóveis, levando-se em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área onde se localizam, bem como, o preço corrente no mercado, por Lei Complementar.

**Parágrafo Único** - Quando não forem objetos da atualização previstos neste artigo, os valores serão atualizados monetariamente, até o teto da inflação do período janeiro a dezembro do exercício financeiro, pelo indexador estabelecido pelo Código Tributária Municipal.

#### CAPÍTULO II

#### SEÇÃO I

#### DO LANÇAMENTO

**Art. 7º** - O Imposto será pago em cota única ou em parcelas, desde que nenhuma parcela seja inferior a R\$ 30,00 (trinta reais), podendo ser cobrança em até 10 (dez) parcelas, de março a dezembro, a critério da Administração Pública Municipal, definidos em regulamento.

**§ 1º** - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado em moeda vigente do país.

**§ 2º**. Nenhum lançamento será inferior R\$64,18 (Sessenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos) para o imposto territorial urbano e Imposto Predial Urbano.

**§ 3º**. O IPTU deverá ser recolhido nos seguintes prazos:

**I** – integralmente:

a) até 30 (trinta) de abril, com desconto de 30% (trinta por cento);

b) até 31 (trinta) de maio, com desconto de 20% (vinte por cento);

c) até 30 (trinta) de junho, com desconto de 10% (dez por cento).

**II** - parceladamente, em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com o vencimento da primeira no ato do parcelamento e as demais, 30 dias após o parcelamento.

**Art. 8º** - A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificados nas épocas próprios, retificadas as folhas dos lançamentos existentes, bem como lançamento substitutivo.

**Art. 9º** - Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta da administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, desobrigando-os da atualização do principal, multa e juros de mora.

**Art. 10** - O contribuinte terá ciência do lançamento do imposto através de notificação prevista no Código Tributário Municipal.

## SEÇÃO II

### DAS ALIQUOTAS

**Art. 11** - O Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado sobre o Valor Venal do Imóvel, de acordo com as seguintes alíquotas:

I – Para imóvel edificado:

- a) Residencial.....0,5% (vírgula cinco por cento);
- b) Comerciais.....0,6% (vírgula seis por cento);
- c) Residencial e Comercial.....0,6% (vírgula seis por cento);
- d) Industrial.....0,6% (vírgula seis por cento);
- e) Residencial e Industrial.....0,6% (vírgula seis por cento);
- f) Serviços.....0,6% (vírgula seis por cento);
- g) Residencial e Serviço.....0,6% (vírgula seis por cento).

II – Para imóvel não edificado:

- a) -2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor venal do terreno.

**Parágrafo único** – Para aplicação das alíquotas do inciso I do “caput” deste artigo, soma-se o Valor Venal do Terreno mais o Valor da Edificação, que encontrará o Valor Venal do Imóvel.

## CAPÍTULO III

### SEÇÃO I

#### DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

**Art. 12** - Para efeito da determinação do valor venal do bem imóvel, será aplicada a soma do valor do terreno ao valor da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

|            |   |                           |
|------------|---|---------------------------|
| <b>VVI</b> | = | <b>VVT + VVE</b>          |
| onde:      |   |                           |
| <b>VVI</b> | = | Valor Venal do Imóvel     |
| <b>VVT</b> | = | Valor Venal do Terreno    |
| <b>VVE</b> | = | Valor Venal da Edificação |

## SEÇÃO II

### DO VALOR VENAL DO TERRENO

**Art. 13** - Para efeito de determinação do valor venal do terreno, considera-se:

- a) sem edificação;
- b) em que houver construção paralisada ou em andamento;
- c) em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;
- d) cuja construção seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.
- e) – construção inferior a 7% (sete por cento) da área total do terreno, excluindo as áreas destinadas para a chácara, sítio de recreio;

## SEÇÃO III

### DO CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO

**Art. 14** - Para o cálculo do Valor Venal do Terreno, procederá pela multiplicação subsequente do valor do metro quadrado pela sua área total e o resultado obtido, pelos seus fatores corretivos de conformidade com a fórmula que segue:

|                                                       |                                      |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>VVT = VM²T x AT x FCST x FCT x FCP x FCN x FCB</b> |                                      |
| onde:                                                 |                                      |
| <b>VVT</b>                                            | = Valor Venal do Terreno             |
| <b>VM²T</b>                                           | = Valor do Metro Quadrado do Terreno |
| <b>AT</b>                                             | = Área do Terreno                    |
| <b>FCST</b>                                           | = Fator Corretivo da Situação        |
| <b>FCT</b>                                            | = Fator Corretivo da Topografia      |
| <b>FCP</b>                                            | = Fator Corretivo da Pedologia       |
| <b>FCN</b>                                            | = Fator Corretivo do Nível           |
| <b>FCB</b>                                            | = Fator Corretivo de Benfeitorias    |

a) O valor do metro quadrado do terreno – **VM²T** será obtido através da Tabela I de Valores de Terreno, que segue:

| TABELA I<br>1. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFPM POR M² DE TERRENO E SEUS FATORES CORRETIVOS. |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| ZONA FISCAL                                                                                     | QUANTIDADE DE UFPM |
| ZONA FISCAL UNICA                                                                               | 0,10               |

b) A área do terreno, referida pela sigla “**AT**”, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município.

c) Fator Corretivo da Situação, referido pela sigla “**FCST**”, consiste em um grau atribuído ao terreno, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da Subtabela I-I, que segue:

| SUBTABELA I-I<br>FATORES CORRETIVOS DA SITUAÇÃO |      |
|-------------------------------------------------|------|
| Uma Frente                                      | 1,00 |
| Duas Frentes                                    | 1,10 |
| Três Frentes                                    | 1,30 |
| Quatro Frentes                                  | 1,50 |
| Encravado                                       | 0,60 |

d) Fator Corretivo de Topografia, referido pela sigla “**FCT**”, consiste em um grau atribuído ao terreno, conforme sua característica do relevo do solo. O seu valor será obtido através da Subtabela I-II, que segue:

| SUBTABELA I-II<br>FATORES CORRETIVOS DA TOPOGRAFIA |      |
|----------------------------------------------------|------|
| Normal                                             | 1,00 |
| Active                                             | 0,90 |
| Declive                                            | 0,80 |
| Irregular                                          | 0,70 |

e) Fator Corretivo de Pedologia, referido pela sigla “**FCP**”, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua característica de resistência do solo. O seu valor será obtido através da Subtabela I-III, que segue:

| SUBTABELA I-III<br>FATORES CORRETIVOS DA PEDOLOGIA |      |
|----------------------------------------------------|------|
| Normal                                             | 1,00 |
| Arenoso                                            | 0,90 |
| Rochoso                                            | 0,80 |
| Aterro                                             | 0,70 |
| Alagável                                           | 0,60 |
| Brejo                                              | 0,50 |

f) Fator Corretivo de Nível, referido pela sigla “**FCN**”, consiste em um grau atribuído ao terreno, conforme sua situação do relevo do solo. O seu valor será obtido através da Subtabela I-IV, que segue:

| SUBTABELA I-IV<br>FATORES CORRETIVOS DO NÍVEL |      |
|-----------------------------------------------|------|
| Ao Nível                                      | 1,00 |
| Abaixo                                        | 0,80 |

|       |      |
|-------|------|
| Acima | 1,10 |
|-------|------|

g) Fator Corretivo de Benfeitorias, referido pela sigla “FCB”, consiste em um grau atribuído ao terreno, conforme a benfeitoria ali construída. O seu valor será obtido através da Subtabela I-V, que segue:

| SUBTABELA I-V<br>FATORES CORRETIVOS DA BENFEITORIAS |      |
|-----------------------------------------------------|------|
| Cerca ou Sem                                        | 0,80 |
| Muro                                                | 1,05 |
| Mureta                                              | 0,90 |
| Calçada                                             | 1,05 |
| Mureta com calçada                                  | 1,05 |
| Muro com calçada                                    | 1,10 |
| Muro com cerca e calçada                            | 1,05 |
| Arborização de Passeios                             | 1,00 |

**Art. 15** - O valor de metro quadrado de terreno corresponderá:

I – Ao da face da quadra onde situada o imóvel;

II – No caso de imóvel com duas ou mais frentes, ao da face de quadra para o qual esteja atribuído o maior valor;

III – No caso de terreno interno ou de fundo, ao da face de quadra por onde a ele se tenha acesso ou, havendo mais de um acesso, ao da face de quadra à qual atribuída maior valor;

IV - Os logradouros ou trechos de logradouros, que não constarem nesta Planta de Valores, terá os seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente, ao da face de quadra, mais próximo existente e de maior valor na referida tabela.

#### SEÇÃO IV

##### DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

**Art. 16** - Para o Valor Venal da Edificação, considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do art. 13 desta Lei Complementar.

#### SEÇÃO V

##### DO CÁLCULO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

**Art. 17** - O Valor venal da edificação, aquele obtido através da multiplicação do valor de metro quadrado construção por um percentual indicativo da categoria da construção e pela área construída da unidade, aplicado os fator de correção do estado da construção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VVE = \frac{VM^2C \times CAT \times AE \times FCEC}{68}$$

Onde:

|             |                                                          |
|-------------|----------------------------------------------------------|
| VVE =       | Valor venal da edificação                                |
| VM2C =      | Valor de metro quadrado da construção                    |
| CAT =<br>68 | Percentual indicativo da categoria da construção         |
| AC =        | Área construída da unidade                               |
| FCEC =      | Fator de correção do estado de conservação da construção |

a) – O valor de metro quadrado de construção, será a constante na Tabela II, que segue:

| TABELA II<br>TABELA DE VALORES DO METRO QUADRADO POR TIPO DE CONSTRUÇÃO |                    |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| TIPO DE CONSTRUÇÃO                                                      | QUANTIDADE DE UPFM |
| 1 – Alvenaria.....                                                      | 1,50               |
| 2 – Madeira.....                                                        | 1,00               |
| 3 – Mista.....                                                          | 1,25               |

b) A categoria da construção, referida pela sigla “CAT/68” será determinada pelos somatórios dos pontos obtidos pelo material aplicado na construção e dividido pelo coeficiente 68(sessenta e oito), conforme subtabela II-II que segue:

| SUBTABELA II-II<br>TABELA DE PONTUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO |        |
|------------------------------------------------------|--------|
| CARACTERISTICA                                       | PONTOS |
| <b>1 – Estrutura</b>                                 |        |
| 1.1 - Madeira Beneficiada.....                       | 01     |
| 1.2 - Madeira Tratada.....                           | 02     |
| 1.3 - Alvenaria.....                                 | 06     |
| 1.4 - Concreto.....                                  | 08     |
| 1.4 - Metálico.....                                  | 09     |
| 1.6 - Madeira/ Alvenaria.....                        | 03     |
| 1.7 - Alvenaria/ Metálica.....                       | 07     |
| 1.8 - Concreto/ Metálica.....                        | 08     |
| <b>2 – Cobertura</b>                                 |        |
| 2.1 - Cavaco.....                                    | 01     |
| 2.2 - Fibras cimento comum.....                      | 02     |
| 2.3 - Alumínio.....                                  | 03     |
| 2.4 - Barro.....                                     | 03     |
| 2.5 - Fibras cimento Especial.....                   | 04     |
| 2.6 - Laje.....                                      | 05     |
| <b>3 – Paredes</b>                                   |        |
| 3.1 - Taipa.....                                     | 01     |
| 3.2 - Madeira Beneficiada.....                       | 02     |
| 3.3 - Madeira Tratada.....                           | 03     |
| 3.4 - Alvenaria.....                                 | 06     |
| 3.5 - Laje.....                                      | 07     |
| 3.6 - Misto.....                                     | 04     |
| <b>4 – Piso</b>                                      |        |
| 4.1 - Terra batida.....                              | 01     |
| 4.2 - Cimentado.....                                 | 02     |
| 4.3 - Cerâmica.....                                  | 05     |
| 4.4 - Madeira beneficiada.....                       | 07     |
| <b>5 – Esquadrias</b>                                |        |
| 5.1 - Sem ..... Zero                                 |        |
| 5.2 - Madeira.....                                   | 01     |
| 5.3 - Madeira tratada.....                           | 03     |
| 5.4 - Ferro.....                                     | 04     |
| 5.5 - Alumínio.....                                  | 05     |
| 5.6 - Especial.....                                  | 07     |
| <b>6 – Forro</b>                                     |        |
| 6.1 - Sem..... Zero                                  |        |
| 6.2 - Madeira.....                                   | 04     |
| 6.3 - Laje.....                                      | 06     |
| 6.4 - Gesso.....                                     | 04     |
| 6.5 - Especial.....                                  | 05     |
| <b>7 - Revestimento Interno</b>                      |        |
| 7.1 - Sem..... Zero                                  |        |

|                                           |      |
|-------------------------------------------|------|
| 7.2 - Rebocado.....                       | 03   |
| 7.3 - Cerâmica.....                       | 05   |
| 7.4 - Especial.....                       | 06   |
| 7.5 - Misto.....                          | 04   |
| <b>8 - Revestimento Externo</b>           |      |
| 8.1 - Sem.....                            | Zero |
| 8.2 - Rebocado.....                       | 03   |
| 8.3 - Cerâmica.....                       | 05   |
| 8.4 - Especial.....                       | 06   |
| <b>9 - Pintura Externa</b>                |      |
| 9.1 - Sem.....                            | Zero |
| 9.2 - Caiação.....                        | 02   |
| 9.3 - Látex / óleo.....                   | 03   |
| 9.4 - Especial.....                       | 05   |
| 9.5 - Misto.....                          | 04   |
| <b>10 - Pintura Interna</b>               |      |
| 10.1 - Sem.....                           | Zero |
| 10.2 - Caiação.....                       | 02   |
| 10.3 - Látex / óleo.....                  | 03   |
| 10.4 - Especial.....                      | 05   |
| <b>11 - Cozinha</b>                       |      |
| 11.1 - Pia com azulejo.....               | 05   |
| 11.2 - Pia simples.....                   | 02   |
| 11.3 - Sem.....                           | Zero |
| <b>12 - Banheiro</b>                      |      |
| 12.1 - Sem.....                           | Zero |
| 12.2 - Banheiro Externo.....              | 01   |
| 12.3 - Banheiro Interno.....              | 03   |
| 12.4 - Dois internos.....                 | 06   |
| 12.5 - Mais de dois internos.....         | 08   |
| <b>13 - Instalações de Água</b>           |      |
| 13.1 - Sem.....                           | Zero |
| 13.2 - Poço.....                          | 01   |
| 13.3 - Poço com revestimento.....         | 02   |
| 13.4 - Rede pública.....                  | 01   |
| 13.5 - Rede pública com reservatório..... | 02   |
| <b>14 - Instalações Elétricas</b>         |      |
| 14.1 - Sem.....                           | Zero |
| 14.2 - Aparente.....                      | 01   |
| 14.3 - Semi embutida.....                 | 03   |
| 14.5 - Embutida.....                      | 06   |

c) - A área da unidade construída em metro quadrado, referida pela sigla "AE", será encontrada no Cadastro Fiscal Imobiliário, por meio do documento BCI – Boletim de Cadastro Imobiliário.

d) Fator Corretivo de Situação, referido pela sigla "FCEC", consiste em um grau atribuído a edificação, conforme sua situação no terreno. O seu valor será obtido através da Subtabela – II-III, que segue:

| SUBTABELA II-III<br>FATORES CORRETIVOS DE CONSERVAÇÃO |      |
|-------------------------------------------------------|------|
| Nova / Ótima                                          | 1,10 |
| Boa                                                   | 1,00 |
| Regular                                               | 0,90 |
| Ruim                                                  | 0,70 |

**Parágrafo Único** - Considera-se misto a construção de alvenaria ou madeira que apresentar de 40%(quarenta por cento) a 60%(sessenta por cento) de sua construção.

**Art. 18** - Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

$$FI = \frac{AC \times AT}{ATC}$$

Onde:

|       |                               |
|-------|-------------------------------|
| FI =  | Fração Ideal                  |
| AC =  | Área construída da unidade    |
| AT =  | Área do terreno               |
| ATC = | Área total construída no lote |

## SEÇÃO VI

### DO VALOR DO ITBI PARA ÁREA RURAL, CHÁCARA E SÍTIO DE RECREIO

**Art. 19** – Fica criada para efeito de cobrança do ITBI – Imposto sobre Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e direitos reais a eles relativos, sobre a Propriedade Rural, Chácaras, Sítio de Recreio e assemelhados, cujas microrregiões e os valores por hectare estão discriminados na Tabela III, que segue:

| TABELA III<br>VALOR EM<br>R\$(reais) PARA<br>BASE DE CÁLCULO DO ITBI<br>POR MICRORREGIÃO E POR<br>HECTARE: |                                                                                                                                                       |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| MICRORREGIÃO<br>Valor da Terra<br>por Hectare                                                              |                                                                                                                                                       |              |
| 01                                                                                                         | SETOR DE CHÁCARAS                                                                                                                                     | R\$ / ha     |
| 01.1                                                                                                       | Consideram chácaras para fins da cobrança do ITBI os imóveis localizados em área inferior a 2 km partindo do eixo central, com área inferior a 5 hec. | R\$ 1.283,57 |
| 02                                                                                                         | RURAL MICRO REGIAO I                                                                                                                                  | R\$ / ha     |
| 02.1                                                                                                       | Considera-se micro região I os imóveis localizados em área inferior 50 km partindo do eixo central.                                                   | R\$ 1.000,00 |
| 03                                                                                                         | RURAL MICRO REGIAO II                                                                                                                                 | R\$ / ha     |
| 03.1                                                                                                       | Considera-se micro região II os imóveis localizados em área de superior a 50 km partindo do eixo central.                                             | R\$ 800,00   |

## SEÇÃO VII

### DO VALOR DO UPFM

**Art. 20** – Fica definido o valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) em R\$ 128,36 (Cento e Vinte e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos) para aplicação no ano de 2016.

## SEÇÃO VIII

### DO VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO

**Art. 21** – Fica definido o valor da Taxa de coleta de lixo em R\$ 21,39 (Vinte e Um Reais e Trinta e Nove Centavos) para aplicação no ano de 2016.

**Art. 22** - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei Complementar.

**Art. 23** – Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rondonópolis – MT em 30 de Novembro de 2015.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015****AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

**“Altera a Tabela - I, do Anexo-I da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2005.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Tabela-II, do Anexo-I da Lei Complementar nº 01, de dezembro de 2005 – **TABELA PARA COBRANÇA - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO INICIAL E RENOV. DE FUNC. ANUAL**, passa a vigorar com a redação constante do Anexo – I desta Lei Complementar.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar e republicar o texto da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2005.

[

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita aos 30 de Novembro de 2015.

**Bett Sabah Marinho da Silva**

Prefeita Municipal

**A N E X O – I****TABELA - II****TABELA PARA COBRANÇA - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO****E FUNCIONAMENTO INICIAL E RENOV. DE FUNC. ANUAL****ITEM**

| <b>Z. ZONA FISCAL UNICA</b> |        |
|-----------------------------|--------|
| Comercial (R\$)             | 150,00 |
| Serviços (R\$)              | 150,00 |
| Industria (R\$)             | 500,00 |
| Agropecuária R\$            | 500,00 |
| Planos de manejo R\$        | 500,00 |

**NOTA:**

1 - Agregam-se à Licença, segundo cada caso, as taxas de:

- a) - Expediente;
- b) - Horário Especial;
- c) - Publicidade;
- d) - Ocupação do Solo.

2 - Funcionamento - Renovação Anual

a) Taxa de inspeção sanitária - 50% do estabelecimento à Tabela II

\* Taxa agregadas, item 1, alínea "a à d".

**LEI MUNICIPL Nº 353, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.****AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

faz saber que a Câmara Municipal de Rondolândia - MT, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Conservação, Pavimentação e Manutenção das Estradas, Pontes, Bueiros e Mata-burros, na zona rural do Município de Rondolândia - MT, visando propiciar condições adequadas ao tráfego e acesso às propriedades rurais, inclusive para garantia da adequada prestação de serviços públicos e o satisfatório escoamento da produção agropecuária.

**Art. 2º** Para a efetiva execução do Programa, o Município, atendidas as regras e princípios que regem a administração pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, quando for o caso, adotará as seguintes providências:

**I** – desenvolver e executar serviços de abertura, conservação, pavimentação e manutenção das estradas, pontes, bueiros e mata-burros e, ainda, de outras obras necessárias para melhoria do tráfego e acesso às propriedades rurais e Terra Indígena, mediante termo de anuência e ajuste de conduta firmado entre a FUNAI e o Executivo Municipal;

**II** – proceder à abertura de bacias e/ou de outras formas de captação das águas pluviais que percorrem as estradas, visando impedir o represamento, a erosão e o assoreamento das estradas;

**III** – corrigir o traçado original das estradas, amenizando as curvas, acíves ou declives acentuados;

**IV** – firmar termos de parcerias com eventuais interessados em fornecer materiais ou serviços necessários à consecução do objeto desta Lei.

**§ 1º** A faixa de domínio poderá ser utilizada para a realização de benfeitorias necessárias à conservação e melhoria da estrada rural, bem como ser alargada nos locais de acesso, bifurcação e cruzamento de estradas ou rodovias, assim como nos pontos de ônibus, de modo a se obter áreas adicionais que permitam uma distância mínima de visibilidade, de acordo com normas e especificações técnicas.

**§ 2º** São considerados materiais para os fins desta Lei, dentre outros, cascalho, madeira, manilha e material de construção em geral.

**Art. 3º** Os materiais ou serviços objeto de termo de parceria, de doação ou qualquer outra forma de ajuste deverão ser empregados, preferencialmente, nas estradas principais localizadas nas proximidades da propriedade rural do parceiro ou do doador.

**Art. 4º** Compete aos proprietários, possuidores, arrendatários e parceiros:

**I** – limpar, desobstruir e conservar os cursos d'água ou valas existentes em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e o represamento de águas pluviais nas estradas;

**II** – realizar podas regulares em eventuais cercas vivas existentes em sua propriedade, mantendo-as no limite das divisas, de maneira a garantir livre circulação de veículos e pessoas;

**III** – executar obras e serviços nas propriedades visando impedir que as águas pluviais atinjam a faixa das estradas e as propriedades vizinhas;

**IV** – respeitar a faixa de domínio público nas estradas rurais principais, secundárias e nas vias vicinais, considerando o seguinte:

**§ 1º** - São denominadas **“estradas principais”** as que ligam a sede do Município com as dos Municípios limítrofes ou que façam conexão de caráter intermunicipal importante através das estradas Federais ou Estaduais.

**§2º** - São denominadas **“estradas secundárias”** as que ligam a sede do Município com suas localidades principais.

**§3º** - São denominadas **“estradas vicinais”** as que interligam localidades municipais ou que interessem apenas aos possuidores de áreas que delas se sirvam como passagem forçada para chegarem a sua propriedade.

**Parágrafo Único** – As “estradas principais” terão, entre cercas, uma largura mínima de 40,00m. (quarenta metros), ou seja, as cercas confinantes que formam os corredores estarão situadas, no mínimo, a 20,00 (vinte metros) do eixo central da faixa, enquanto as “estradas secundárias” terão,

entre cercas, uma largura mínima de 30,00 m. (trinta metros), ou seja, as cercas confinantes que formam os corredores estarão situadas, no mínimo, a 15,00m. (quinze metros) do eixo central da faixa e as “estradas vicinais” terão, entre cercas, uma largura de 10,00m. (dez metros), ou seja, as cercas confinantes, no mínimo, a 5,00m (cinco metros) do eixo central da faixa, respeitando ainda:

**a)** A colocação dos dispositivos, cercas, cercas vivas, arbustivas ou arbóreas ou muros que delimitam a propriedade lindeira à faixa de domínio, deverão ser implantadas sobre a linha limite da faixa de domínio e com características tais que determinem os limites entre o público e o privado, bem como eliminem toda interferência marginal que possa comprometer a segurança, o tráfego na estrada e o meio ambiente.

**b)** Será de responsabilidade dos proprietários dos terrenos adjacentes às faixas de domínio das estradas vicinais a conservação e manutenção das cercas delimitadoras de suas propriedades, bem como as despesas com sua implantação.

**c)** A conservação das estradas vicinais, as faixas de domínio, a implantação de obstáculos tipo ondulação transversal e os dispositivos de sinalização são de competência exclusiva da municipalidade.

**d)** Não havendo alternativa locacional, é obrigatória a passagem de valas de escoamento, tubulações, manilhamento, canaletas, escadas dissipadoras, caixas de amortização e o que mais for preciso para escoamento seguro da água, sem devastação do solo em áreas contíguas a faixa marginal, na extensão que for necessária, mesmo que adentrando em terreno de outro proprietário e excedendo a faixa de domínio.

**e)** Só serão permitida a construção de “mata-burros” nas estradas vicinais, mediante cumprimento das normas técnicas.

**Art. 5º** É proibido a proprietários, possuidores, arrendatários e parceiros:

**I** - despejar ou desviar águas pluviais para as estradas, assim como elevar o nível da faixa das estradas sem critério técnico e autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP ou a que vier a substituí-la em suas funções;

**II** – transitar com tratores equipados com implementos de arrasto ou a realização de qualquer tipo de manobra, dentro das estradas, que possam danificá-las.

**Art. 6º** Pelo descumprimento desta Lei e independentemente da responsabilidade civil, criminal ou por improbidade administrativa, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**I** - advertência por escrito, acompanhada de notificação para correção das irregularidades constatadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

**II** – embargo de obra ou serviço.

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP exercer a fiscalização e adotar os atos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei e demais Leis aplicáveis, inclusive promover as Notificações extrajudiciais que se fizerem necessárias, ressaltando as responsabilidades e as medidas administrativas a serem adotadas.

**Art. 8º** O Município de Rondonândia - MT poderá atualizar regularmente o mapa da malha viária rural.

**Art. 9º** Para fins de atualização e mapeamento das estradas, a abertura de novas estradas de acesso coletivo, ainda que realizada por particulares, fica condicionada à prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotação própria do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar o termo de parceria, doação e ajuste de conduta, tendo como objeto materiais e serviços entre

a Administração e os proprietários rurais, podendo regulamentar a presente Lei dentro da Legislação vigente.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonândia – MT, 30 de Novembro de 2015.

**Bett Sabah Marinho da Silva**

Prefeita Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 354 30 DE NOVEMBRO DE 2015

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 (LDO), e dá outras providências.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDONÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2016, fazendo parte integrante desta lei o Anexo I de Prioridades (Demonstrativos I, II e III), o Anexo II de Metas Fiscais e Anexo III de Metas Fiscais receitas, compreendendo:

**I** - as prioridades e metas da administração pública municipal;

**II** - a estrutura e organização do orçamento;

**III** - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

**IV** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

**V** - das disposições sobre alterações na legislação tributária;

**VI** - as disposições gerais.

### CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 1º.** Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

**§ 2º.** Em caso de se concretizar o disposto no Anexo de Renúncia de Receita referente aos riscos fiscais, a administração fará intensa fiscalização, cobrança parcelada e amigável, em conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal e, por último, execução fiscal.

### CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 3º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II** - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV** - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**1º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º.** As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

**§ 3º.** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**§ 4º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

**Art. 4º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida;
- c) outras despesas correntes;
- d) investimentos;
- e) inversões financeiras; e
- f) amortização da dívida.

**Art. 5º.** As metas físicas e financeiras serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 1º, inciso XII, desta Lei.

**Art. 6º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus fundos e órgãos, inclusive especiais.

**Art. 7º.** A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I** - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- II** - ao conjunto dos órgãos para o atendimento de ações de alimentação escolar;
- III** - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- IV** - ao pagamento de precatórios judiciais;
- V** - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

**Art. 8º.** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I** - texto da lei;
- II** - quadros orçamentários consolidados;
- III** - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV** - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V** - autorização para a abertura de créditos adicionais.

**§ 1º.** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

**I** - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e as contribuições de que trata o art. 195 da Constituição;

**II** - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

**III** - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

**IV** - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

**V** - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

**VI** - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

**VII** - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

**VIII** - recursos do Município, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

**IX** - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

**X** - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

**XI** - fontes de recursos por grupos de despesas; e

**XII** - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

**§ 2º.** A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

**I** - informações da política econômica e social do Município;

**II** - avaliação das necessidades de financiamento do Município, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de Lei Orçamentária para 2015, evidenciando a metodologia de cálculo dos itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

**III** - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**§ 3º.** O Poder Executivo disponibilizará, após o encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

**I** - as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

**II** - os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**III** - detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

**IV** - a programação orçamentária, detalhada por operações especiais, relativa à concessão de quaisquer empréstimos, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**V** - detalhamento, por unidade orçamentária da administração pública municipal que destine recursos para entidades de previdência privada, do valor de suas contribuições a título de patrocinadores;

**VI** - os gastos, por unidade, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento e transportes, conforme informações dos órgãos setoriais, com indicação dos critérios utilizados;

**VII** - a despesa com pessoal e encargos sociais, por órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2015 e o programado para 2016, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

**VIII** - a memória de cálculo das estimativas:

a) do resultado da previdência social geral, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, e no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

**IX** - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública do Município;

**X** - demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais;
- c) taxas; e
- d) concessões e permissões.

**XI** - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1º deste artigo;

**XII** - a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, por órgão e unidade orçamentária, a execução provável para 2014 e a estimada para 2015, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo;

**XIII** - a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

**XIV** - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2015 e o programado para 2016.

**§ 4º.** O projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2016, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**§5º.** A lei Orçamentária atenderá, ainda, as diretrizes gerais estabelecidas e os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

**Art. 9º.** Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos municipais, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**§1º.** Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:

**I** - a carga de trabalho estimada para o exercício de 2016;

**II** - os fatores contratuais que possam afetar a produtividade dos gastos;

**III** - os gastos com pessoal que serão projetados com base na política estabelecida pelo município para seus servidores.

**§2º** - A Contabilidade Geral do Município adotará sistema integrado de Controle de Custos de forma a evidenciar o preço dos serviços públicos municipais, objetivando a melhoria da sua qualidade, demonstrando os seguintes elementos:

**I** - Plano de contas capaz de oferecer informações no grau de detalhe necessário ao planejamento;

**II** - Especificação das unidades de custo, para adequada apropriação das despesas realizadas;

**III** - determinação dos processos por que passa cada um dos serviços desenvolvidos e ofertados.

**§3º.** Para efeito do disposto no art. 8º o Poder Legislativo encaminhará ao Município, Orçamento com suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 10.** O total da despesa com o Poder Legislativo, incluído os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório das receitas tributárias e das transferências de que trata o §5º, do art. 153 e arts. 158 e 159 da Constituição.

**§1º.** É vedado ao Poder Executivo efetuar repasse ao legislativo em montante que supere os limites definidos neste artigo.

**§2º.** A data limite para se efetuar os repasses ao Poder Legislativo será o dia 20 (vinte) de cada mês.

### CAPÍTULO III

## DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

**Art. 11.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**§ 1º.** Serão divulgados na Internet, ao menos:

**I** - pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de Lei Orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) os limites inicial e final fixados para cada Poder e órgão;

c) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

**II** - pelo Poder Executivo, a Lei Orçamentária anual.

**§ 2º.** Sem prejuízo no disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, no prazo de (30) trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatórios de avaliação do cumprimento de metas (Gestão Fiscal).

**Art. 12.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**§1º.** Conterá, ainda, dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.

**Art. 13.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais

será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 14.** Na programação da despesa não poderão ser:

**I** - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

**II** - incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição; e

**III** - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.

**Art. 15.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos, se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento.

**Parágrafo Único:** Fica autorizado a realização de despesas decorrente da pactuação de Termos de Cooperação Mútua e Técnica com os seguintes órgãos:

**I** – INDEA-MT.

**II** – EMPAER-MT.

**III** – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**IV** – Secretaria Estadual de Segurança Pública.

**V** - FUNAI

**VI** – Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania e outros Órgãos Estaduais e/ou Federais que se fizerem necessários para o bom funcionamento dos serviços públicos a todos os cidadãos de Rondolândia.

**Art. 16.** É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

**I** - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**II** - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

**III** - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como a Lei Municipal nº 79, de 4 de maio de 2005;

**§ 1o.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, ainda, declaração de funcionamento regular nos últimos (02) dois anos, emitida no exercício de 2016 por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**§ 2o.** É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art. 17.** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no artigo 16, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

**I** - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

**II** - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art. 18.** A execução das ações de que tratam os art. 15 e 16 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 19.** A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a no mínimo 1% (um) por cento da receita corrente líquida, apurada na forma do §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000, tendo como mês de referência junho de 2015 e destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 20.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária anual.

**§ 1o.** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

**§ 2o.** Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

**§ 3o.** Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

**§ 4o.** Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

**§ 5o.** Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XII, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

**Art. 21.** Na Lei Orçamentária para o exercício de 2016 serão destinados os recursos necessários:

**I** - a complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica da Valorização dos Profissionais da Educação - FUN-DEB;

**II** – ao custeio das progressões e/ou promoções dos servidores municipais, conforme valores estabelecidos nos respectivos planos de carreira, cargos e salários.

**Art. 22.** As despesas com serviços de terceiros, serviços terceirizados e encargos no exercício de 2016, não poderá exceder o percentual da receita corrente líquida apurada no exercício de 2015 em relação a despesa efetivamente realizada, nesta dotação, naquele exercício.

**§1º** - A previsão de gastos de que trata o caput será aplicada a cada um dos poderes na mesma proporção verificada no exercício de 2015 em relação à dotação de serviços de terceiros e encargos.

**§2º** - São considerados, nos termos da Lei 8.666/1993 serviços terceirizados: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, prestação de serviços autorizados pelo TCE-MT, de exames e coletas, de serviços que não mantenham vínculo de subordinação hierárquico, seguro ou trabalhos técnicos profissionais.

**Art. 23.** As despesas com o serviço da dívida deverão considerar as operações contratadas e as autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta de lei orçamentária para 2016 à Câmara Municipal.

## CAPÍTULO IV

## **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 24.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, os limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 2000.

**Art. 25.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas sempre as disposições da Lei Complementar n° 101, de 2000.

**Art. 25.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, fica autorizada a concessão de quaisquer vantagens funcionais, inclusive decorrentes de progressões e/ou promoção, aumentos de remuneração, criação de cargos, enquadramentos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas sempre as disposições da Lei Complementar n° 101, de 2000.

§1º – O Poder Executivo deverá, para fins de cumprimento do caput, em se tratando de despesas de caráter continuado, instruir o ato com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro previsto no art.16, I e demonstrar a origem dos recursos para o custeio da despesa criada ou aumentada, consoante previsto no art.17,§1º, ambos da LRF.

§2º - Fica dispensada da exigência metodológica acima, os aumentos salariais que se constituam em mera recomposição do poder de compra, implementados através de revisão geral prevista no art.37, X da Constituição Federal, consoante art.17,§6º da LRF.

**Art.26** – O Poder Executivo poderá, observada a necessidade pública, a conveniência e oportunidade, realizar concurso público para o preenchimento de cargos, observados o número de vagas abertas ou que vierem a ser criadas conforme lotacionograma dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, sendo permitida a realização de procedimento único para preenchimento dos cargos do Legislativo.

**Art. 27.** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n° 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**§ 1º.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

**Art. 28.** No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos no art. 20 da lei Complementar n° 101, de 2000.

**§1º.** Se a despesa com pessoal exceder o limite de que trata o caput deste artigo, o percentual excedente deverá ser reduzido nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos em um terço no primeiro, adotando, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

**§2º.** Para os efeitos do Art. 22, V, da Lei Complementar n° 101, de 2000, nos casos em que se justifique a prorrogação do horário normal de trabalho as horas suplementares não poderão exceder ao número de 02 (duas) horas diárias, que serão acrescidas no mínimo, de 50% (cinquenta por cento).

**§3º** - As horas extraordinárias de que trata §2º deste artigo, somente poderão ser autorizadas para os servidores lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde de no desempenho das seguintes funções:

I – Na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Saúde - servidores em atividades nas equipes de campo, independentemente da função.

II – Nas Secretarias de Educação e Saúde – os servidores no exercício das atividades de motoristas.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 29.** A lei que conceda incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

**§ 1º.** Aplicam-se à lei que amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**§ 2º.** O contribuinte que efetuar o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU até a data do vencimento terá direito aos seguintes abatimentos ou descontos:

I - de 30% (trinta por cento) até 30 de Abril;

II - de 20% (vinte por cento) até 31 de Maio;

III - de 10% (dez por cento) até 30 de Junho.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30.** Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n° 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

**§ 1º.** Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**§ 2º.** Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

**Art. 31.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n° 8.666, de 1993.

**Art. 32.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 101, de 2000, considera-se:

I - contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Art. 33.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 34.** Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 35.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Rondolândia – MT, 30 de Novembro de 2015.

**Bett Sabah Marinho da Silva**

Prefeita Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

##### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2015**

OBJETO: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: RUA CAPELÃO J.A DE ALMEIDA, RUA CAPELÃO A. FERREIRA, RUA LUIZ P. GUSMÃO, RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA SÃO BENEDITO, RUA JW10, RUA SENADOR FILINTO MULLER, RUA PRESIDENTE MÉDICE, RUA B, RUA A. NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

PRAZO: 08/03/2016

VALOR: R\$ 878.828,60 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2015

##### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2015**

ERRATA AO CONTRATO Nº 160/2015 - PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2015

ONDE SE LÊ:

EDILAINE GALLONETTO -ME

CONTRATADA

LÊ-SE:

ALEXANDRA JOAQUINA PEREIRA DA COSTA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2015

##### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONVOCA TODOS OS MUNICÍPIOS PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO R.G.F. DO 2º QUADRIMESTRE DE 2015 E R.R.E.O – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º E 3º BIMESTRE DE 2015, ALÉM DE QUESTÕES RELACIONADAS A LEI ORÇAMENTÁRIA 2.016 A SER REALIZADO ÀS 16:00 HORAS DO DIA 16/12/2015, NA SEDE CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.

ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE/MT

##### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2015 - EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

ODENIR VITA DEL OLIVEIRA

CONTRATADO

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE MARÇO DE 2015.

##### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

PNEU VIA NOBRE LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2015

##### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2015**

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBALANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

AUTO ELETRICA AJAX PECAS & ACESSORIOS PARA VEICULOS LT-DA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 090/2015- EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014.

ODENIR VITA DEL OLIVEIRA

CONTRATADO

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSARIO OESTE/MT, 02 DE JUNHO DE 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO ADITIVO**

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 089/2015 - EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

ODENIR VITA DEL OLIVEIRA

CONTRATADO

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE MARÇO DE 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTE NA LOCALIDADE: RIO ARRAIA, PARA ATENDER A ZONA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

PRAZO: 08/03/2016

VALOR: R\$ 137.646,64 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA-EPP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: “Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes ao Réveillon/2015”; “c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 008/2015; e) Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); f) Contratada: E.M. PAINS – ME CNPJ: 11.422.526/0001-86; g) Autorização: em 09/12/2015, por Wemerson Adão Prata; h); Ratificação: em 14/12/2015, por Wemerson Adão Prata.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO TESTE SELETIVO**

**EDITAL Nº 008/2015 – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT, no uso das suas atribuições legais, torna público e homologa o resultado final do processo seletivo, instituído pelo Edital nº 001/2015/PMSC, conforme relação abaixo:

**REGISTRADO PUBLICADO**

**CUMpra-SE**

Salto do Céu - MT, 11 de Dezembro de 2015.

Wemerson Adão Prata

- Prefeito -

Mauto Teixeira Espindola

Presidente da Comissão Organizadora

**HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**

**CARGO : GUARDA**

| CLASS. | NOME                                | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
|--------|-------------------------------------|------------|----------|
|        | Ezequiel Moreira da Silva           | 86         | APROVADO |
|        | Vincys Delison Dalbem da Silva      | 84         | APROVADO |
|        | Gersimar Negrini Ramos              | 84         | APROVADO |
|        | Valdeir Francisco dos Santos        | 82         | APROVADO |
|        | Guiomar de Medeiros Rodrigues       | 82         | APROVADO |
|        | Thaís da Silva Pereira              | 82         | APROVADO |
|        | Jesus Antonio de Lima               | 80         | APROVADO |
|        | Kilmara Julia Silva                 | 76         | APROVADO |
|        | Lui Thierry Zanol Bendler de Paula  | 74         | APROVADO |
|        | Enio Teodoro Dias                   | 72         | APROVADO |
|        | Junior Cezar Rosa Silva             | 70         | APROVADO |
|        | Marcos Negrini                      | 68         | APROVADO |
|        | Alonso Qeest Neri de Almeida Junior | 66         | APROVADO |
|        | Hugo Mantay Martins                 | 66         | APROVADO |
|        | Igor Alenson Brandolfo da Silva     | 66         | APROVADO |
|        | Lusnete Jorge da Silva              | 66         | APROVADO |
|        | Nilson Gonçalves Ramos              | 64         | APROVADO |
|        | Victória Fernanda Dalbem Paula      | 64         | APROVADO |
|        | Ivoney Novato Gomes                 | 62         | APROVADO |
|        | Josienio Jose de Oliveira           | 62         | APROVADO |
|        | Claudineia da Silva Ramos           | 60         | APROVADO |
|        | Julio Cesar da Costa Santos         | 60         | APROVADO |
|        | Junio Cleverson Correia Basto       | 60         | APROVADO |
|        | Matheus Souza Santos                | 60         | APROVADO |
|        | Wanderson de Paula Oliveira         | 60         | APROVADO |
|        | Marlon da Silva Mendes              | 58         | APROVADO |
|        | Wesley da Silva Francalino          | 56         | APROVADO |
|        | Jovenil Ferreira dos Santos         | 50         | APROVADO |
|        | Adriana Candida de Souza Lima       | 48         | APROVADO |
|        | Renan Costa da Silva                | 48         | APROVADO |

|  |                              |    |           |
|--|------------------------------|----|-----------|
|  | Julyermes Ferreira Batista   | 46 | APROVADO  |
|  | Adão Gomes da Silva          | 44 | APROVADO  |
|  | Patricia Ferreira dos Santos | 28 | REPROVADO |
|  | Marcos Vieira da Silva       | 24 | REPROVADO |
|  | Marcionei Souza da Silva     | 16 | REPROVADO |
|  | Fabio Junior Pereira Costa   | 12 | REPROVADO |

**CARGO : MOTORISTA CAT. "D"**

| CLASS. | NOME                          | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
|--------|-------------------------------|------------|----------|
|        | Devair Alves de Amorim        | 79,50      | APROVADO |
|        | Sandro de Souza Silva         | 79,00      | APROVADO |
|        | Amilton Melo Duarte           | 73,00      | APROVADO |
|        | Francisco Gregório Sobrinho   | 72,00      | APROVADO |
|        | Ivanderlan Marques dos Santos | 72,00      | APROVADO |
|        | Elifaz Lima de Andrade        | 68,50      | APROVADO |
|        | Junio Goulart Lima            | 68,50      | APROVADO |
|        | Jonas Dionizio Carvalho       | 61,00      | APROVADO |
|        | Marcos Roberto Campos         | 56,00      | APROVADO |

**CARGO : PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS**

| CLASS. | NOME                          | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
|--------|-------------------------------|------------|----------|
|        | Rozana Alves da Silva         | 80         | APROVADA |
|        | Luzmar Alves de Miranda Silva | 74         | APROVADA |
|        | Eva Vieira Ferreira           | 60         | APROVADA |

**CARGO : PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA**

| CLASS. | NOME                     | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
|--------|--------------------------|------------|----------|
| 01º    | Solaine de Lourdes Silva | 66         | APROVADA |

**CARGO : CONTADOR**

| CLASS. | NOME                                | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
|--------|-------------------------------------|------------|----------|
|        | Thais Souza Silva                   | 96         | APROVADA |
|        | Sandra Francisca de Oliveira        | 90         | APROVADA |
|        | Danielli Bandeira Salamão de Moraes | 66         | APROVADA |
|        | Jose Lopes Borges                   | 54         | APROVADO |
|        | Edonias Alves da Costa              | 38         | APROVADO |

**CARGO : ODONTOLOGO (DENTISTA)**

| CLASS. | NOME                           | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
|--------|--------------------------------|------------|----------|
|        | Wesley Assis dos Santos Junior | 54         | APROVADO |
|        | Tiago Tomaz de Freitas         | 52         | APROVADO |
|        | Camila Borges Scheffer         | 48         | APROVADA |

**CARGO : MÉDICO**

| CLASS. | NOME                         | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
|--------|------------------------------|------------|----------|
| 1º     | Flavia Fernanda Cassol Olivo | 62         | APROVADA |

**CARGO : BIOQUÍMICO**

| CLASS. | NOME                            | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
|--------|---------------------------------|------------|----------|
|        | Cleidy Teixeira Gomes           | 64         | APROVADA |
|        | Rafael Rodrigues Gomides        | 60         | APROVADO |
|        | Thais Mellina de Oliveira       | 44         | APROVADA |
|        | Fabio Junior Barros Poltronieri | 42         | APROVADO |

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Fica Retificado data de autorização e a data de ratificação da publicação da **Inexigibilidade 007/2015**, cujo objeto é: **"Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes ao Réveillon/2015"**. Onde se lê Autorização em 18/08/2015 passa a ler: Autorização em **07/12/2015**; onde se lê Ratificação em 18/08/2015 passa a ler: Ratificação em **09/12/2015**.

**MOTIVO:** Erro na digitação.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**LEI MUNICIPAL Nº 520/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.****SUMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº. 497/2014 LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015".**

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até **R\$ 380.484,00** (Trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas na Lei Orçamentária Anual nº 497/2014 vigente:

Dotações a serem Suplementadas com o processo de remanejamento:

REDUZIDO: 0286

10 – SAÚDE.

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

10.302.0013 – AMPL. E QUALIDADE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0013.2031 – MANUT.DO LABORATORIO MUNICIPAL

3190.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .....  
....5.000,00

Fonte 100 5.000,00

REDUZIDO: 0297 E 299

10 – SAÚDE.

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

10.302.0013 – AMPL. E QUALIDADE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0013.2033 – MANUT.DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE

3190.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .....  
....6.000,00

Fonte 100 6.000,00

3190.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS .....  
....8.600,00

Fonte 100 8.600,00

REDUZIDO: 0222 E 224

10 – SAÚDE.

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

10.301.0012 – AMPL. E QUALIDADE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.301.0012.2026 – MANUT.DO PSF

3190.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .....  
...37.000,00

Fonte 100 37.000,00

3190.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS .....  
....3.000,00

Fonte 100 3.000,00

REDUZIDO: 0303 E 306

10 – SAÚDE.

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

10.302.0013 – AMPL. E QUALIDADE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
DE

10.302.0013.2033 – MANUT.DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....  
..30.000,00

*Fonte 100 30.000,00*

3390.39 – SERV.TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....  
.....15.370,00

*Fonte 100 15.370,00*

REDUZIDO: 076 e 078

03 – GESTAO

03.001 – SECRETARIA DE GESTAO

04.122.0005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. DE GESTAO

04.122.0005.2011 – MANUT. DA SECRETARIA DE GESTAO

3190.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....  
.....1.700,00

*Fonte 100 1.700,00*

3190.11 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS .....  
13.000,00

*Fonte 100 13.000,00*

REDUZIDO: 0131 E 122

04 – FINANÇAS

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0007 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. DE FINANÇAS

04.123. 0007.2016 – MANUT. DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3190.11 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS .....  
15.000,00

3390.39 – SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....  
15.000,00

*Fonte 100 30.000,00*

REDUZIDO: 0144

04 – FINANÇAS

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0007 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. DE FINANÇAS

04.123. 0007.2080 – MANUT. DE ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP

3390.47 – OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.....  
.....35.000,00

*Fonte 100 35.000,00*

REDUZIDO: 0151 E 161

05 – OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS.

05.001 – SECRET. DE OBRAS

05.452.0009 – DESENV. DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL.

05.452.0009.2019 – MANUT. DA SECRET.DE OBRAS E SERV.URBANOS

3190.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .....  
..11.000,00

*Fonte 100 11.000,00*

3390.39 – SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....  
.. 9.487,00

*Fonte 100 9.487,00*

REDUZIDO: 0178 E 180

05 – OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS.

05.001 – SECRET.DE OBRAS

26.782.0009 – DESENV. DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL.

26.782.0009.2022 – MANUT. E CONS.DE ESTRADAS VICINAIS

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....  
60.000,00

*Fonte 100 60.000,00*

3390.39 – SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....  
..42.000,00

*Fonte 100 42.000,00*

REDUZIDO: 0185

05 – OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS.

05.002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

17.512.0033 – GESTAO E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO.

17.512.0033.2020 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3190.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS.....  
...4.000,00

*Fonte 100 4.000,00*

REDUZIDO: 87

03.001 – SECRET. DE GESTAO E PLANEJAMENTO

04.122 – ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0005 – GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE GESTAO E PLANEJAMENTO

04.122.0005.2011 – MANUT.DA SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO

31.90.11 – VENC. E VANTAGENS FIXAS E CIVIL.....  
..40.000,00

*Fonte 100 40.000,00*

REDUZIDO: 527, 529 E 537

08 – ASSISTENCIA SOCIAL.

08.001 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0021 – GESTÃO E MANUT. DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

08.122.0021.2054 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

31.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....  
....4.000,00

*Fonte 100 4.000,00*

31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....  
..23.000,00

*Fonte 100 23.000,00*

3390.39 – SERV. D E TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....  
.. 2.327,00

*Fonte 100 2.327,00*

**Total das suplementações.....  
.....380.484,00**

Servirá como fonte de suplementação as anulações das dotações conforme abaixo:

REDUZIDO: 429 E 430

07.001 – EDUCAÇÃO.

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0018 – GESTÃO E MANUT. DA SECRET. DE EDUCAÇÃO.

12.361.0018.1062 – CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

33.90.14 – DIÁRIAS CIVIL.....2.000,00

Fonte 115 2.000,00

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....120,00

Fonte 115 120,00

REDUZIDO: 0153

05.001 – SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT

05.452 – SERVIÇOS URBANOS

05.452.0009 – DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RUR .

05.452.0009. 2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV URBANOS

31.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL.....135.975,72

Fonte 100 135.975,72

REDUZIDO: 109 E 111

03.001 – SECRET. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0005 – GESTÃO E MANUT. DA SECRET. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0005.2076 – REGULARIZAÇÃO E REGISTRO DE ÁREAS PÚBLICAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....2.000,00

Fonte 100 2.000,00

33.90.39 – SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....2.517,49

Fonte 100 2.517,49

REDUZIDO: 112 E 113

03.001 – SECRET. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0005 – GESTÃO E MANUT. DA SECRET. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0005.2077 – REF ADM PCCV, CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....4.302,11

Fonte 100 4.302,11

33.90.36 – SERV.DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....5.000,00

Fonte 100 5.000,00

REDUZIDO: 115, 116,117 E 118

03.001 – SECRET. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0005 – GESTÃO E MANUT. DA SECRET. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0005.2078 – CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

33.90.14 – DIÁRIA CIVIL.....2.500,00

Fonte 100 2.500,00

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....5.000,00

Fonte 100 5.000,00

33.90.36 – SERV.DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....2.500,00

Fonte 100 2.500,00

33.90.39 – SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....7.560,00

Fonte 100 7.560,00

REDUZIDO: 0146

05.001 – SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT

05.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

05.451.0009 – DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RUR .

05.452.0009. 1020 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....25.477,73

Fonte 100 25.477,73

REDUZIDO: 0148

05.001 – SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT

05.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

05.451.0015 – URBANISMO

05.452.0015. 1031 CONST DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E C. DE EVENTO

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....24.579,72

Fonte 100 24.579,72

REDUZIDO: 0149

05.001 – SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT

05.452 – SERVIÇOS URBANOS

05.451. 0009 – DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RUR

05.452.0009 1021 RECAP DE MALHA ASFALTICA REDEF E VIAS

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....45.000,00

Fonte 100 45.000,00

REDUZIDO: 0221

10 – SAÚDE.

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0012 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0012.1040 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PSF

4490.52 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTES.....15.330,00

Fonte: 100 15.330,00

REDUZIDO: 0469

## 07.001 – EDUCAÇÃO.

## 13.392 – DIFISAO A CULTURA

## 13.392.0020 – VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA

## 13.392.0020 .1130 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEP DE CULTURA

44.90.52 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTES.....  
.....10.000,00

Fonte 100 10.000,00

REDUZIDO: 0526

## 08.001 – ASSISTENCIA SOCIAL

## 08.122 – ADMINSTRACÃO GERAL

## 08.122.0021 – GESTÃO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

## 08.122.0021. 1111 – AQUIS DE VEICULOS P SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

44.90.52 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTES.....  
....1.151,23 Fonte 100 1.151,23

REDUZIDO: 0565

## 08.001 – ASSISTENCIA SOCIAL

## 08.244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

## 08.244.0021 – GESTÃO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

## 08.244.0021. 1131 – AQUIS DE EQUIP E MATERIAIS PERMAN INCLUSAO DIGITAL

44.90.52 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTES.....  
....2.500,00 Fonte 100 2.500,00

REDUZIDO: 601

## 09.001 – SECRET. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

## 09.122 – ADMINISTRACAO GERAL

## 09.122.0028 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

## 09.122.0015.1085 – CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO MUNICIPAL

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....  
.20.000,00

Fonte 100 20.000,00

REDUZIDO: 682

## 09.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

## 09.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

## 09.999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

## 09.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9999.99.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA.....  
.25.000,00

Fonte 100 25.000,00

REDUZIDO: 0149

## 05.001 – SEC. DE OBRAS, TRANSP, SERV, URB, E RR – SEMOT

## 05.452 – SERVIÇOS URBANOS

## 05.451.0009 – DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RUR

## 05.452.0009 1021 RECAP DE MALHA ASFALTICA REDEF E VIAS

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....  
.42.000,00

Fonte 100 42.000,00

Total da anulações ..... R\$  
380.484,00**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015.****HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**BRUNO LAPENNA GARCIA**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****PORTARIA N. 098/2015****PORTARIA N. 098/2015-ADM****11 DE DEZEMBRO DE 2.015****“Dispõe sobre o retorno de licença sem remuneração.”****VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades conferidas por Lei.**R E S O L V E:****Artigo 1º** - Autorizar o retorno de licença sem remuneração da servidora pública efetiva sra. **SINARAH SOUZA LACERDA**, matrícula 412, lotada na Secretaria de Saúde, cargo de Técnico em Enfermagem, às suas atividades profissionais de acordo com o Artigo 121 da Lei 093/90, à partir de 5 de janeiro de 2.016.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 11 de dezembro de 2.015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL N° 020/2015****EMENTA: DECRETA RECESSO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.****VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica decretado recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, entre o período que compreende a data de 18 de Dezembro de 2015 a 03 de Janeiro de 2016, como medida necessária de contenção de despesa, encerramento do exercício financeiro e fiscal e medidas de controle interno para abertura de um novo exercício.

**Art. 2°** - As Secretarias Municipais farão funcionar em regime de plantão, neste período de recesso, exceto os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde que através de revezamento entre os seus servidores, atenderá a população normalmente.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Saúde, Centro de reabilitação e posto de saúde da Gleba União, terá seu funcionamento normal, exceto nos dias 24, 25 e 31 de Dezembro de 2015 e 01 de Janeiro de 2016. Já a unidade de Saúde da Vila Alta Funcionará conforme escala organizada pela sua equipe Gestora.

**Art. 3°** - Todos os servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, voltarão às suas atividades normais a partir de 04 de Janeiro de 2016, e não sofrerão prejuízos em suas remunerações.

**Art. 4°** -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015 - 25° da Emancipação Político-Administrativa. 15.12.2015.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVOCA O 4º CANDIDATO  
CASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO CARGO DE ENFERMEIRO,  
E 5º CANDIDATO CASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO CARGO  
DE FISCAL SANITÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE S**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA O 4º CANDIDATO CASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO CARGO DE ENFERMEIRO, E 5º CANDIDATO CASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, página nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1° - Convocar os Candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014, **Luciana Rodrigues Finotto**, Enfermeira, a ser lotada na localidade de Mimoso, **Stephano Melo Neto**, Fiscal Sanitário, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Título Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).
- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).
- Atestado favorável de sanidade física e mental.
- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).
- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.
- Cópia autenticada do C.P.F.
- Cópia autenticada de Identidade (R.G.).

- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).

- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.

- Cópia de comprovante de residência.

- Declaração de Residência.

- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.

- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.

- Declaração de bens.

- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).

- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2° Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 14 de Dezembro de 2015.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2015 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015**

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

**O Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 072/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto a contratação de empresa para conclusão da construção de uma unidade de Ensino Infantil – Projeto Tipo B, conforme Termo de Convênio nº 2632/2012 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento /Ministério da Educação, observadas as condições deste Edital e seus Anexos.**

A sessão será realizada às **10h00min do dia 07 de JANEIRO de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail [licitacao@leverger.mt.gov.br](mailto:licitacao@leverger.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leverger - MT, 14 de dezembro de 2015.

Vitória Virginia Medrado Pires Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
DECRETO N.º 061/2015 DE: 08 DE DEZEMBRO DE 2015**

**“Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) no orçamento do município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de *Santo Antônio do Leste*, Sr. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 568/2015 de 08 de dezembro de 2015:

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:**

002 – PODER EXECUTIVO

003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5014 – GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

**2076 - ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..R\$ 40.000,00

002 – PODER EXECUTIVO

003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5014 – GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

**2077 – ENCARGOS COM O PASEP - PREVISAL**

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....  
R\$ 30.000,00

**TOTAL.....R\$ 70.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior ocorrerão por conta de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº. 502/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2015 e nos Anexos da Lei nº. 445/2013 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária 003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (PREVISAL).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Santo Antônio do Leste*, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS PELO GRUPO DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DA VILA SANTO ANTONIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

**FAVORECIDO MARGARIDA NAHAMATATALLAN OBEID LELIS CNPJ N. 26.670.959/0001-17**

**VALOR GLOBAL R\$ R\$ 2.248,42**(dois mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 3º, II da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DA VILA SANTO ANTONIO, E UTILIZADOS PELO GRUPO DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

**FAVORECIDO: HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA- CNPJ N. 01608.488/0008-73**

**VALOR GLOBAL R\$ 2.235,00** (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 3º, II da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 30/ 2015**

##### **PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DA VILA SANTO ANTONIO, E UTILIZADOS PELO GRUPO DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

**EMPRESA: GOYANA ATEFATOS DE PLASTICO LTDA-EPP CNPJ N. 12.395.322/000153**

**VALOR TOTAL R\$ 3.650,00**(três mil setecentos e seiscentos e cinquenta reais).

**EMPRESA: HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA- CNPJ N. 01608.488/0008-73.**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.235,00** (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais).

**VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 5.885,00** (cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução de prestação de serviços públicos, nos termos da Lei. 8.666/93.

**Onde se lê:** São Félix do Araguaia-MT, 10 de Agosto de 2015.

**Leia-se:** São Félix do Araguaia-MT, 10 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**

**PREFEITO**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS PELO GRUPO DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DA VILA SANTO ANTONIO, E UTILIZADOS PELO GRUPO DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DA VILA SANTO ANTONIO, E UTILIZADOS PELO GRUPO DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

**VENCIA DA MELHOR IDADE DA VILA SANTO ANTONIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.****EMPRESA: MARGARIDA NAHAMATATALLAN OBEID LELIS CNPJ N. 26.670.959/0001-17.****VALOR TOTAL: R\$ 2.248,42**(dois mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução de prestação de serviços públicos, nos termos da Lei. 8.666/93.

São Félix do Araguaia-MT, 10 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA****PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DA VILA SANTO ANTONIO, E UTILIZADOS PELO GRUPO DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

**FAVORECIDO: GOYANA ATEFATOS DE PLASTICO LTDA-EPP CNPJ N. 12.395.322/000153**

**VALOR GLOBAL R\$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º, II da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 031/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre **Concessão de Licença - Prêmio** ao Servidor Municipal **ODAIR ALVES DA SILVA** e dá outras providências.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder 01 (um) mês de Licença – Prêmio, referente ao período aquisitivo **(24/02/2005 a 23/02/2010)**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **ODAIR ALVES DA SILVA**, Servidor Efetivo, portador do RG nº 936938 SSP-MT e inscrito no CPF nº 875.400.611-20, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 15/12/2015 e retorno em 13/01/2016.**

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 14 de dezembro de 2015.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**

Secretária de Administração

**Registrado nesta Secretaria e publicada****No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 033/2014.** ASS: 08/12/2015; VCT: 13/03/2016. Contratado: **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado inicialmente no Sexto Termo Aditivo, será prorrogado do dia 14/12/2015 a 13/03/2016, conforme autoriza o artigo art. 57, § 1º, inciso I e V, e § 2º, da lei 8.666/93.

**NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 035/2014.** ASS: 08/12/2015; VCT: 08/02/2016. Contratado: **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Oitavo Termo Aditivo do Contrato 035/2014, será prorrogado do dia 11/12/2015 até 08/02/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II e § 2º.

Natanael Casavechia – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 047/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as Empresas: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ: 26.579.029/0001-63** com o valor total de **R\$ 16.176,60**; **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58** com o valor de **R\$ 14.866,82**; **ELETROLUZ RIO CLARO – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA –ME, CNPJ: 32.995.953/0001-23** com o valor **R\$ 112.917,00**; **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 04.347.124/0001-07** com o valor de **R\$ 26.694,05**. São José do Rio Claro – MT, 14 de Dezembro de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2015.**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2015.**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E MILANI & MACHADO LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.204.777/0001-33.

**Objetivo:** Fica acrescido ao valor inicial estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 041/2015, um percentual aproximado de 20,68% (vinte vírgula sessenta e oito por cento), que corresponde à importância de R\$ 20.879,95 (vinte mil, oitocentos e setenta e nove reais).

**Justificativa:** O presente Termo Aditivo justifica-se porque houveram divergências entre o Projeto e as Planilhas, o percentual da majoração encontra-se dentro do limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e o serviço de limpeza urbana é suma importância para o Município.

**Vigência do contrato:** 10/12/2015 até 22/01/2016.

**Modalidade:** Tomada de Preço nº 041/2015.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 791/2015

**DATA:** 11 de dezembro de 2015

**SÚMULA:** Designa a servidora Marinet Aparecida Mariano da Silva para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 020/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Obra Unida São Vicente de Paula / Lar Vicentinos.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Marinet Aparecida Mariano da Silva – matrícula 11.923, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 020/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Obra Unida São Vicente de Paula / Lar Vicentinos, aprovado nos termos da Lei nº 2069/2014, de 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de dezembro de 2015.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE “ADESÃO” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATROS MARCOS

**ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP **CNPJ/MF** 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT – **Adere** a: Ata de Registro de Preços nº 033/2015. **FORNECEDORA:** MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, **CNPJ/MF:** 07.787.944/0001-08 – **END:** Av. Isaac Povoas nº 475, Centro, Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78-005-340. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS**, de acordo com o Termo de Referência do Edital. Adesão Autorizada pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, em 16/11/2015, aceite da empresa em 16/11/2015. SINOP-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2015

**Juarez Alves da Costa**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EDITAL COMPLEMENTAR Nº005/2015 – ELEIÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O BIÊNIO 2016/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 697/2015, de 16 de novembro de 2015, e alterações **PUBLICA:**

I - Torna público o presente Edital de Divulgação dos Candidatos Eleitos ao Cargo de Diretor de Unidade Educativa da Rede Municipal de Ensino de acordo com a Lei Municipal nº 1930 de 29 de novembro de 2013:

#### UNIDADES EDUCATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

| Nº | UNIDADE EDUCATIVA                         | CANDIDATO ELEITO                   |
|----|-------------------------------------------|------------------------------------|
| 01 | EMEB. Aleixo Schenatto                    | Erik Fabiam Josias                 |
| 02 | EMEB. Armando Dias                        | Gustavo da Silva Mantovanelli      |
| 03 | EMEB. Basiliano do Carmo de Jesus         | Sirlei dos Anjos Gonçalves         |
| 04 | EMEB. Belo Ramo                           | Silvani Maria Hohn                 |
| 05 | Centro Educ. Lindolfo José Trierweiler    | Sueli Costa de Campos Souza        |
| 06 | EMEB. Jardim Paraíso                      | Nilva Lorini Simioni               |
| 07 | EMEB. José Reinaldo de Oliveira           | Elaine de Oliveira Ronque          |
| 08 | EMEB. Jurandir Liberino de Mesquita       | Marcia Terezinha da Silva          |
| 09 | EMEB. Lizamara Aparecida Oliva de Almeida | Dina Maria Barbosa                 |
| 10 | EMEB. Maria Aparecida Amaro de Souza      | Rafael Galiotto                    |
| 11 | EMEB. Profª Ana Cristina de Sena          | José Reinaldo dos Santos           |
| 12 | EMEB. Rodrigo Damasceno                   | Eliane Brasil Gonçalves            |
| 13 | EMEB. Sadao Watanabe                      | Jânia Lucia dos Santos             |
| 14 | EMEB. Silvana                             | Keila Regina Moraes da Silva Souza |
| 15 | EMEB. Uilbaldo Vieira Gobbo               | Ana Claudia Garcia de Sousa        |
| 16 | EMEB. Ver. Rodolfo Valter Kunze           | Elza de Fatima Nunes da Cruz       |

#### UNIDADES EDUCATIVAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

| Nº | UNIDADE EDUCATIVA             | CANDIDATO ELEITO                           |
|----|-------------------------------|--------------------------------------------|
| 01 | Creche Alto da Glória         | Maria Aparecida Maia Pimentel              |
| 02 | Creche Alvorada               | Sonia Luzia Schebelinski Silva             |
| 03 | CMEI. Cecília Meirelles       | Rosana Barros Santana                      |
| 04 | CMEI. Clara Teixeira          | Dileia Elcimar de Souza                    |
| 05 | CMEI. Gente Feliz             | Kellen Aparecida Galvão Pinheiro           |
| 06 | CMEI. Gerson Pires da Silva   | Cleonice Lucimar Ribeiro Nunes             |
| 07 | CMEI. Monteiro Lobato         | Cassiani Lemos da Silva                    |
| 08 | Creche Neuza Fuzinato-Graff   | Lilian Luzia Sila Carneiro de Almeida      |
| 09 | Creche Palmeiras              | Verledi Daiana da Silva Hein               |
| 10 | CMEI. Pequeno Príncipe        | Rosimare Ferreira Silva                    |
| 11 | CMEI. Santo Antônio           | Zelenice Inês Sinonetto Girardi            |
| 12 | Creche São Cristóvão          | Laura Raffaele Rodrigues Balassa Bender    |
| 13 | Creche São Francisco de Assis | Marcia Sanches Garcia                      |
| 14 | CMEI. Tarsila do Amaral       | Maria Aparecida Medina Gomes               |
| 15 | CMEI. Tempo de Infância       | Soeli Batista Da Silva                     |
| 16 | CMEI. Toda Gente              | Maria Norma Doro Melluzzi                  |
| 17 | Creche União                  | Lucia Pereira Da Silva                     |
| 18 | CMEI. Vinícius de Moraes      | Andreia Aparecida Marques Riquetto Maccari |
| 19 | Creche Camping Clube          | Não houve candidatura                      |

Sinop-MT, 14 de dezembro de 2015.

**JACINTA SALETE SAGGIORATO FRANCO**

Presidente da Comissão Eleitoral Central

**GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015 SRP 119/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 102/2015, SRP 119/2015, referente: para a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias de Chaves e Conserto de Fechaduras, atendendo solicitação das Secretarias Municipais.** Em-

presa Vencedora: **F. BARROS DA SILVA - ME. CNPJ/MF: 06.931.207/0001-66.**Item:01 ao 22. Homologado em 14 de dezembro de 2015.

**Marcello Pavan**

Pregoeiro – Portaria 372/2013

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
103/2015 SRP 120/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 103/2015, SRP 120/2015, referente: para a **Aquisição de Cestas Básicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.** Empresa Vencedora: **DELFIOL & DELFIOL LTDA. CNPJ/MF: 01.315.636/0001-95.**Item:01. Homologado em 14 de dezembro de 2015.

**Marcello Pavan**

Pregoeiro – Portaria 372/2013

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
008/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preço nº 008/2015, destinada à Contratação de empresa especializada para Construção de Salas, nos CRAS Menino Jesus, Palmeiras e Creas na Cidade de Sinop/Mt; no qual foi **HABILITADA** a empresa **BS LINK INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e inabilitada a empresa **GILDENOR SOUSA DOS SANTOS – ME**, por desatender o disposto no item 5.4, não apresentou a Qualificação Econômico-Financeira, Item 5.5, não apresentou Comprovação de valor mínimo de Patrimônio Líquido e 5.6 não apresentou Certidão de Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) em nome da licitante, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT; 14 de dezembro de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2015 DO EDITAL Nº 003/2015 -  
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2016  
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE  
FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**Publica:**

I. O resultado final dos aprovados após recursos da lista de aprovados do Processo Seletivo para Ingresso em 2016 no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade.

|    | CANDIDATO (A)                    | Nº ACERTOS | NASC. MÊS/ANO | CLASSIFICAÇÃO |
|----|----------------------------------|------------|---------------|---------------|
| 1  | Júlio Cesar de Souza Filho       | 30         | 07/1990       | APROVADO      |
| 2  | Ariane Cristina Dias de Carvalho | 27         | 09/1984       | APROVADO      |
| 3  | Andresa Gregianini Barreto       | 27         | 06/1990       | APROVADO      |
| 4  | Natália Ferreira D Artibale      | 27         | 03/1992       | APROVADO      |
| 5  | Dimitria Doi                     | 26         | 02/1991       | APROVADO      |
| 6  | Priscila Appel Brandão           | 25         | 11/1985       | APROVADO      |
| 7  | Natalia Picin Moro               | 24         | 12/1987       | APROVADO      |
| 8  | Ana Carolina Ribeiro Pereira     | 24         | 02/1988       | APROVADO      |
| 9  | Rafael Garcia de Maria           | 23         | 08/1982       | APROVADO      |
| 10 | Igor Vinícius Ferraz Capucho     | 22         | 09/1990       | APROVADO      |

|    |                                     |         |         |  |
|----|-------------------------------------|---------|---------|--|
| 11 | Êminne Maíra Silva Lopes            | 22      | 10/1991 |  |
| 12 | Milene Pisoni Dalpasqual            | 21      | 07/1989 |  |
| 13 | Mariana Nobres Santos               | 20      | 11/1990 |  |
| 14 | Júlio Cesar Marques de Aquino       | 19      | 07/1981 |  |
| 15 | Marta Carolina Marques Sousa        | 19      | 09/1983 |  |
| 16 | Péricles Saganfredo                 | 19      | 01/1992 |  |
| 17 | James Otieno Ochieng                | 18      | 06/1985 |  |
| 18 | Vinycius Ferreira de Souza          | 17      | 10/1978 |  |
| 19 | Larissa Simon Pardini               | 17      | 03/1984 |  |
| 20 | Karina Tiemi Costa Kakizaki         | 17      | 10/1986 |  |
| 21 | Américo Hashimoto                   | 16      | 04/1959 |  |
| 22 | Dilson Chamos de Arruda             | 16      | 06/1982 |  |
| 23 | Vaneida Moreira da Silva            | 16      | 06/1989 |  |
| 24 | Silvio Rogério Tozzini              | 14      | 05/1973 |  |
| 25 | Camila Zanzarini Delfiol            | 13      | 02/1988 |  |
|    | Andreia Tomborelli Teixeira         | AUSENTE |         |  |
|    | Carlos Roberto Amaral do Nascimento | AUSENTE |         |  |
|    | Danielle da Silva Neto              | AUSENTE |         |  |
|    | Fábio Junior da Silva               | AUSENTE |         |  |
|    | Kelley Villa                        | AUSENTE |         |  |
|    | Luciana de Andrade Areias           | AUSENTE |         |  |
|    | Luiz Fernando Venturoli Custodio    | AUSENTE |         |  |
|    | Marlonn Itallo Santos Borba         | AUSENTE |         |  |
|    | Michel de Sousa Nacife Ferreira     | AUSENTE |         |  |
|    | Paulo Roberto Ventura Brandão Filho | AUSENTE |         |  |
|    | Raquel Francisca Bezerra Casseb     | AUSENTE |         |  |
|    | Silvia Helena Cassupá               | AUSENTE |         |  |
|    | Victor Gobbi Sanches                | AUSENTE |         |  |
|    | Wesley Roberto Matias Ramos         | AUSENTE |         |  |
|    | Yannis Berno                        | AUSENTE |         |  |

\* Conforme item 4.7 do Edital 002/2015 de 15/10/2015, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

\* A matrícula será efetuada na COREME – SMS SINOP, no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop - MT, **das 13h00min às 17h00min no período de 15 a 17/12/15.**

Sinop, 14 de dezembro de 2015.

Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues

Coordenador da COREME – SMS SINOP Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº. 790/2015**

**DATA:** 11 de dezembro de 2015

**SÚMULA:** Designa a servidora Marinete Aparecida Mariano da Silva para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 022/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Centro de Acolhimento e Proteção ao Adolescente de Sinop – CAOPA/FMDCA.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Marinete Aparecida Mariano da Silva – matrícula 11.923, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 022/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Centro de Acolhi-

mento e Proteção ao Adolescente de Sinop – CAOPA/FMDCA, aprovado nos termos da Lei nº 2074/2014, de 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de dezembro de 2015.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
098/2015 SRP 114/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 098/2015, SRP 114/2015, referente: para a **Aquisição de Açúcar, Café, Água, Chá Mate e Filtro de Papel, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Empresa Vencedora: **ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME. CNPJ/MF: 10.469.118/0001-17. Item: 01, 03, 04, 05, 07. FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA. CNPJ/MF: 03.473.977/0001-14. Item: 02, 06. Homologado em 14 de dezembro de 2015.**

**Marcello Pavan**

Pregoeiro – Portaria 372/2013

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE PREÇO CONVITE Nº 002/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço do Convite nº 002/2015, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica para concessão de serviços públicos precedidos de obra pública, as propostas foram classificadas conforme a seguinte ordem, em primeiro lugar a proposta no valor de R\$ 69.810,50 (Sessenta e nove mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) apresentada pela empresa FRANCISCO AVELINO JORGE EIRELI ME; em segundo lugar a proposta no valor de R\$ 71.333,33 (Setenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos) apresentada pela empresa RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA; e em terceiro lugar a proposta no valor de R\$ 73.022,10 (Setenta e três mil, vinte e dois reais e dez centavos) apresentada pela empresa VR TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 14 de dezembro de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº. 789/2015**

**DATA:** 11 de dezembro de 2015

**SÚMULA:** Designa a servidora Marinet Aparecida Mariano da Silva para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 021/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Centro Social Menino Jesus de Sinop.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Ins-

trução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Marinet Aparecida Mariano da Silva – matrícula 11.923, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 021/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Centro Social Menino Jesus de Sinop, aprovado nos termos da Lei nº 2071/2014, de 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de dezembro de 2015.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.010, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**SUMULA:** Altera Art. 1º da Lei Municipal nº 1.007, de 27/10/2015, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ.**

**Faço saber que, a Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º -** Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.007, de 27/10/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia de 75% (setenta e cinco por cento) na atualização monetária, juros e multas da dívida ativa do IPTU aos contribuintes/proprietários dos Loteamentos Urbanos localizados no Município e Comarca de Tabaporã-MT que efetuarem o pagamento em parcela única até dia 15/12/2015".

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de Dezembro de 2015.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº1.011, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015**

**SÚMULA:-** Declara de Utilidade Pública a Estrada da Ilha situada no Município de Tabaporã/MT, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor Percival Cardoso Nóbrega, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica Declarada de Utilidade Pública a Estrada da Ilha situada no Município de Tabaporã/MT, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

**Parágrafo único:** A estrada de que trata o Artigo 1º passará a ser vicinal, e caberá ao Executivo a manutenção da mesma.

**Artigo 2º-** Devido o interesse publico que visa a presente Lei, não caberá aos proprietários das áreas cortadas pela estrada pleitear indenização.

**Artigo 3º-** Ficam os proprietários das áreas cortadas pela estrada na obrigação de eliminar todas as porteiras e mata-burros.

**Artigo 4º-** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de Dezembro de 2015.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **LEI MUNICIPAL NO 1.009, DE 08 DE DEZEMBRO DE 20155**

*Dispõe sobre a unidade de acolhimento institucional municipal para crianças e/ou adolescentes.*

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. Percival Cardoso Nobrega, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída no município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso a *unidade de acolhimento institucional municipal* denominada " Casa de Abrigo do Menor" destinada a atender em regime especial e de urgência crianças e/ou adolescentes de 00 (zero) à 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses e 29 dias, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em situação de risco, vulnerabilidade social, abandono, abuso sexual, maus tratos ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme estabelece o artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: a *unidade de acolhimento institucional municipal* tem caráter provisório e excepcional e, com finalidade educacional e formadora, oferecendo moradia provisória, proteção, alimentação e assistência psicossocial a crianças e/ou adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo.

Art. 2º - a *unidade de acolhimento institucional municipal* tem como meta prestar atendimento até no máximo de 10 (dez) crianças e/ou adolescentes.

Art. 3º - O acesso das crianças e/ou adolescentes à *unidade de acolhimento institucional municipal* será através de encaminhamento do Conselho Tutelar, Ministério Público e Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Tabaporã-MT., o qual estipulará o prazo do abrigo.

Parágrafo único: As crianças e/ou adolescentes abrigados por determinação do Poder Judiciário, ficará condicionada as suas saídas sendo somente com autorização do Juiz da Vara da Infância e Adolescência, para retorno a família biológica ou para adoção.

Art. 4º - A *unidade de acolhimento institucional municipal* ficará vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 5º - No prazo máximo de trinta dias, contado da sanção desta lei, o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social elaborará o regimento interno da *unidade de acolhimento institucional municipal* de Tabaporã, com as normas de funcionamento, a ser homologado por decreto do prefeito municipal.

Art. 6º - As despesas com a aplicação desta Lei decorrentes da unidade de acolhimento institucional municipal de Tabaporã correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 7º - Fica autorizada a inclusão dessas despesas nos instrumentos de planejamento (LDO 2015/2016, PPA 2014/2017 e LOA/2015/2016).

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, em 08 de Dezembro de 2015.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SAMAE**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2015/SAMAE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2015/SAMAE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2015/SAMAE**

**RATIFICO**, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EMERGENCIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE NA RUA SÃO JOÃO**, no valor total da Contratação de **12.937,96 (Doze mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **RICARDO CARVALHO SANTOS & SANTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **07.566.150/0001-06**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 14 de Dezembro de 2015.

**WESLEY LOPES TORRES**

**Diretor Geral do SAMAE**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE CANCELAMENTO- CONCORRÊNCIA 005/2015**

**Aviso de Cancelamento- CONCORRÊNCIA 005/2015. Objeto: CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA: RUA A ENTRE A RUA 11 E RUA E; RUA B ENTRE A RUA C E RUA E; RUA C ENTRE A RUA 11 E RUA E; RUA D ENTRE A RUA 11 E RUA E; RUA E ENTRE A RUA A E RUA D; RUA F ENTRE A RUA A E RUA D; RUA G ENTRE A RUA A E RUA D; RUA H ENTRE A RUA A E RUA D E; RUA 11 ENTRE A RUA 12 E RUA D**, para atender a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, conforme Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 536/GP/2015 de 08.09.2015, torna público o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório modalidade **Concorrência nº 005/2015**, em atendimento à determinação do Prefeito Municipal, conforme consta dos autos, com fulcro no Artigo nº 49 da Lei 8.666/93. Tangará da Serra- MT, 14 de Dezembro de 2015. Marcio de Oliveira Lopes- Presidente da CPL.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 006/2015 - CONVOCAÇÃO PARA DIPLOMAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

#### **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015**

*Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO para DIPLOMAÇÃO dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a Gestão 2016/2019.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, alterada pela Lei 12.696/2012 e Lei Municipal nº 3812/2012, alterada pela Lei nº 4.404 de 29 de maio de 2015, faz saber pelo presente que a Diplomação dos Conselheiros (as) Tutelares, Titulares e Suplentes, será no dia 15 de dezembro de 2015 às 17:00 horas, na sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito.

Tangará da Serra – MT, 14 de dezembro de 2015.

**EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**  
Presidente do CMDCA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

### EDITAL COMPLEMENTAR 004/2015 - P S 006/2015 - GABARITO DA PROVA OBJETIVA

#### EDITAL COMPLEMENTAR 004/2015

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o gabarito da prova objetiva do Processo Seletivo nº 006/2015**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1 Divulgar o gabarito da Prova Objetiva realizada no dia 13/12/2015:

#### Cargo: Professor Educação Infantil – zona urbana

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | B        |
| 02       | D        |
| 03       | B        |
| 04       | B        |
| 05       | D        |
| 06       | C        |
| 07       | B        |
| 08       | D        |
| 09       | C        |
| 10       | A        |
| 11       | D        |
| 12       | C        |
| 13       | A        |
| 14       | C        |
| 15       | C        |
| 16       | C        |
| 17       | B        |
| 18       | A        |
| 19       | C        |
| 20       | B        |

#### Cargo: Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/ Anos Iniciais - zona rural

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | A        |
| 02       | C        |
| 03       | D        |
| 04       | D        |
| 05       | A        |
| 06       | B        |
| 07       | D        |
| 08       | A        |
| 09       | D        |
| 10       | D        |
| 11       | A        |
| 12       | A        |
| 13       | C        |
| 14       | D        |
| 15       | B        |
| 16       | C        |
| 17       | B        |
| 18       | C        |
| 19       | D        |

|    |   |
|----|---|
| 20 | B |
|----|---|

#### Cargo: Professor Anos Iniciais 1º a 5º ano - Zona Urbana

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | A        |
| 02       | C        |
| 03       | D        |
| 04       | D        |
| 05       | A        |
| 06       | B        |
| 07       | D        |
| 08       | A        |
| 09       | D        |
| 10       | D        |
| 11       | A        |
| 12       | A        |
| 13       | C        |
| 14       | D        |
| 15       | B        |
| 16       | C        |
| 17       | B        |
| 18       | C        |
| 19       | D        |
| 20       | B        |

#### Cargo: Professor da Sala Multifuncional/ Educação Especial – Zona urbana e rural

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | C        |
| 02       | C        |
| 03       | C        |
| 04       | A        |
| 05       | B        |
| 06       | C        |
| 07       | A        |
| 08       | B        |
| 09       | D        |
| 10       | C        |
| 11       | D        |
| 12       | D        |
| 13       | C        |
| 14       | D        |
| 15       | B        |
| 16       | C        |
| 17       | C        |
| 18       | B        |
| 19       | A        |
| 20       | D        |

#### Cargo: Professor da Sala Multifuncional/ Educação Especial – Braille e Libras

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | B        |
| 02       | B        |
| 03       | A        |
| 04       | B        |
| 05       | D        |
| 06       | B        |
| 07       | A        |
| 08       | A        |
| 09       | A        |
| 10       | D        |

|    |   |
|----|---|
| 11 | D |
| 12 | B |
| 13 | D |
| 14 | B |
| 15 | A |
| 16 | C |
| 17 | D |
| 18 | B |
| 19 | A |
| 20 | C |

**Cargo: Professor da Sala Multifuncional/ Educação Especial – Libras**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | D        |
| 02       | A        |
| 03       | D        |
| 04       | D        |
| 05       | B        |
| 06       | D        |
| 07       | B        |
| 08       | B        |
| 09       | B        |
| 10       | D        |
| 11       | A        |
| 12       | A        |
| 13       | B        |
| 14       | B        |
| 15       | C        |
| 16       | A        |
| 17       | C        |
| 18       | B        |
| 19       | B        |
| 20       | A        |

**Cargo: Intérprete de Libras**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | D        |
| 02       | B        |
| 03       | A        |
| 04       | C        |
| 05       | A        |
| 06       | A        |
| 07       | B        |
| 08       | A        |
| 09       | C        |
| 10       | B        |
| 11       | C        |
| 12       | D        |
| 13       | B        |
| 14       | A        |
| 15       | D        |
| 16       | B        |
| 17       | C        |
| 18       | D        |
| 19       | A        |
| 20       | B        |

**Cargo: Professor Matemática**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | D        |
| 02       | C        |
| 03       | C        |
| 04       | A        |
| 05       | D        |
| 06       | C        |
| 07       | D        |
| 08       | D        |
| 09       | B        |
| 10       | D        |
| 11       | D        |
| 12       | D        |
| 13       | B        |
| 14       | A        |

|    |         |
|----|---------|
| 15 | D       |
| 16 | C       |
| 17 | C       |
| 18 | B       |
| 19 | ANULADA |
| 20 | ANULADA |

**Cargo: Professor Matemática - Libras**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | D        |
| 02       | C        |
| 03       | C        |
| 04       | A        |
| 05       | D        |
| 06       | C        |
| 07       | D        |
| 08       | D        |
| 09       | B        |
| 10       | D        |
| 11       | D        |
| 12       | D        |
| 13       | B        |
| 14       | A        |
| 15       | D        |
| 16       | C        |
| 17       | C        |
| 18       | B        |
| 19       | ANULADA  |
| 20       | ANULADA  |

**Cargo: Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – libras**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | C        |
| 02       | D        |
| 03       | A        |
| 04       | B        |
| 05       | A        |
| 06       | A        |
| 07       | C        |
| 08       | D        |
| 09       | C        |
| 10       | C        |
| 11       | D        |
| 12       | A        |
| 13       | B        |
| 14       | A        |
| 15       | D        |
| 16       | B        |
| 17       | A        |
| 18       | C        |
| 19       | D        |
| 20       | A        |

**Cargo: Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | C        |
| 02       | D        |
| 03       | A        |
| 04       | B        |
| 05       | A        |
| 06       | A        |
| 07       | C        |
| 08       | D        |
| 09       | C        |
| 10       | C        |
| 11       | D        |
| 12       | A        |
| 13       | B        |
| 14       | A        |
| 15       | D        |
| 16       | B        |
| 17       | A        |
| 18       | C        |

|    |   |
|----|---|
| 19 | D |
| 20 | A |

**Cargo: Professor História**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | B        |
| 02       | C        |
| 03       | A        |
| 04       | D        |
| 05       | B        |
| 06       | C        |
| 07       | C        |
| 08       | D        |
| 09       | B        |
| 10       | D        |
| 11       | A        |
| 12       | C        |
| 13       | B        |
| 14       | A        |
| 15       | D        |
| 16       | A        |
| 17       | C        |
| 18       | C        |
| 19       | A        |
| 20       | B        |

**Cargo: Professor Geografia**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | D        |
| 02       | A        |
| 03       | A        |
| 04       | C        |
| 05       | B        |
| 06       | B        |
| 07       | A        |
| 08       | A        |
| 09       | D        |
| 10       | C        |
| 11       | C        |
| 12       | A        |
| 13       | D        |
| 14       | D        |
| 15       | D        |
| 16       | D        |
| 17       | A        |
| 18       | C        |
| 19       | A        |
| 20       | A        |

**Cargo: Professor Educação Física**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | A        |
| 02       | D        |
| 03       | A        |
| 04       | B        |
| 05       | B        |
| 06       | C        |
| 07       | D        |
| 08       | D        |
| 09       | C        |
| 10       | B        |
| 11       | C        |
| 12       | B        |
| 13       | A        |
| 14       | B        |
| 15       | C        |
| 16       | D        |
| 17       | B        |
| 18       | D        |
| 19       | D        |
| 20       | B        |

**Cargo: Professor Ciências Naturais**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | B        |
| 02       | A        |
| 03       | D        |
| 04       | A        |
| 05       | C        |
| 06       | D        |
| 07       | A        |
| 08       | C        |
| 09       | D        |
| 10       | C        |
| 11       | A        |
| 12       | D        |
| 13       | D        |
| 14       | B        |
| 15       | A        |
| 16       | C        |
| 17       | B        |
| 18       | D        |
| 19       | C        |
| 20       | A        |

**Cargo: Professor Séries Iniciais e Finais Indígena**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | B        |
| 02       | D        |
| 03       | A        |
| 04       | D        |
| 05       | D        |
| 06       | A        |
| 07       | A        |
| 08       | D        |
| 09       | C        |
| 10       | B        |
| 11       | A        |
| 12       | D        |
| 13       | C        |
| 14       | B        |
| 15       | A        |
| 16       | C        |
| 17       | A        |
| 18       | C        |
| 19       | B        |
| 20       | C        |

**Cargo: Motorista - Indígena**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | C        |
| 02       | C        |
| 03       | C        |
| 04       | C        |
| 05       | D        |
| 06       | C        |
| 07       | B        |
| 08       | A        |
| 09       | B        |
| 10       | C        |
| 11       | B        |
| 12       | B        |
| 13       | A        |
| 14       | C        |
| 15       | B        |
| 16       | D        |
| 17       | C        |
| 18       | C        |
| 19       | B        |
| 20       | B        |

**Cargo: Motorista – zona rural - SEMEC**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | A        |
| 02       | B        |
| 03       | C        |

|    |   |
|----|---|
| 04 | B |
| 05 | C |
| 06 | D |
| 07 | A |
| 08 | B |
| 09 | C |
| 10 | A |
| 11 | D |
| 12 | C |
| 13 | B |
| 14 | B |
| 15 | D |
| 16 | D |
| 17 | A |
| 18 | C |
| 19 | D |
| 20 | B |

**Cargo: Ajudante de Serviços Gerais - Indígena**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | C        |
| 02       | C        |
| 03       | C        |
| 04       | C        |
| 05       | D        |
| 06       | C        |
| 07       | B        |
| 08       | A        |
| 09       | B        |
| 10       | C        |
| 11       | B        |
| 12       | B        |
| 13       | A        |
| 14       | C        |
| 15       | B        |
| 16       | D        |
| 17       | C        |
| 18       | C        |
| 19       | B        |
| 20       | B        |

**Cargo: Auxiliar de Educação Especial – zona urbana**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | C        |
| 02       | B        |
| 03       | C        |
| 04       | D        |
| 05       | B        |
| 06       | A        |
| 07       | D        |
| 08       | B        |
| 09       | C        |
| 10       | D        |
| 11       | A        |
| 12       | B        |
| 13       | D        |
| 14       | A        |
| 15       | B        |
| 16       | C        |
| 17       | D        |
| 18       | A        |
| 19       | C        |
| 20       | B        |

**Cargo: Auxiliar de Educação Especial – zona rural**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | C        |
| 02       | B        |
| 03       | C        |
| 04       | D        |
| 05       | B        |
| 06       | A        |
| 07       | D        |

|    |   |
|----|---|
| 08 | B |
| 09 | C |
| 10 | D |
| 11 | A |
| 12 | B |
| 13 | D |
| 14 | A |
| 15 | B |
| 16 | C |
| 17 | D |
| 18 | A |
| 19 | C |
| 20 | B |

**Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – zona rural**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | C        |
| 02       | D        |
| 03       | C        |
| 04       | A        |
| 05       | ANULADA  |
| 06       | D        |
| 07       | D        |
| 08       | C        |
| 09       | C        |
| 10       | B        |
| 11       | C        |
| 12       | B        |
| 13       | C        |
| 14       | D        |
| 15       | B        |
| 16       | B        |
| 17       | C        |
| 18       | D        |
| 19       | A        |
| 20       | B        |

**Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – zona urbana**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | C        |
| 02       | D        |
| 03       | C        |
| 04       | A        |
| 05       | ANULADA  |
| 06       | D        |
| 07       | D        |
| 08       | C        |
| 09       | C        |
| 10       | B        |
| 11       | C        |
| 12       | B        |
| 13       | C        |
| 14       | D        |
| 15       | B        |
| 16       | B        |
| 17       | C        |
| 18       | D        |
| 19       | A        |
| 20       | B        |

**Cargo: Ajudante de Serviços Gerais**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | A        |
| 02       | B        |
| 03       | C        |
| 04       | B        |
| 05       | C        |
| 06       | D        |
| 07       | A        |
| 08       | B        |
| 09       | C        |
| 10       | A        |
| 11       | D        |

|    |   |
|----|---|
| 12 | C |
| 13 | B |
| 14 | B |
| 15 | D |
| 16 | D |
| 17 | A |
| 18 | C |
| 19 | D |
| 20 | B |

Cargo: Vigia

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | A        |
| 02       | B        |
| 03       | C        |
| 04       | B        |
| 05       | C        |
| 06       | D        |
| 07       | A        |
| 08       | B        |
| 09       | C        |
| 10       | A        |
| 11       | D        |
| 12       | C        |
| 13       | B        |
| 14       | B        |
| 15       | D        |
| 16       | D        |
| 17       | A        |
| 18       | C        |
| 19       | D        |
| 20       | B        |

Cargo: Pedagogo – SEMAS

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | C        |
| 02       | A        |
| 03       | C        |
| 04       | D        |
| 05       | C        |
| 06       | C        |
| 07       | D        |
| 08       | A        |
| 09       | B        |
| 10       | D        |
| 11       | A        |
| 12       | C        |
| 13       | A        |
| 14       | D        |
| 15       | B        |
| 16       | B        |
| 17       | A        |
| 18       | C        |
| 19       | C        |
| 20       | A        |

Cargo: Assistente Social - SEMAS

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | D        |
| 02       | D        |
| 03       | D        |
| 04       | A        |
| 05       | D        |
| 06       | B        |
| 07       | B        |
| 08       | B        |
| 09       | A        |
| 10       | D        |
| 11       | D        |
| 12       | D        |
| 13       | A        |
| 14       | D        |
| 15       | A        |

|    |   |
|----|---|
| 16 | C |
| 17 | D |
| 18 | A |
| 19 | C |
| 20 | D |

Cargo: Psicólogo - SEMAS

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | D        |
| 02       | B        |
| 03       | D        |
| 04       | A        |
| 05       | A        |
| 06       | B        |
| 07       | B        |
| 08       | A        |
| 09       | A        |
| 10       | A        |
| 11       | C        |
| 12       | C        |
| 13       | D        |
| 14       | B        |
| 15       | A        |
| 16       | C        |
| 17       | D        |
| 18       | A        |
| 19       | C        |
| 20       | D        |

Cargo: Orientador Social - SEMAS

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | C        |
| 02       | C        |
| 03       | D        |
| 04       | A        |
| 05       | C        |
| 06       | B        |
| 07       | B        |
| 08       | C        |
| 09       | A        |
| 10       | C        |
| 11       | D        |
| 12       | B        |
| 13       | B        |
| 14       | C        |
| 15       | D        |
| 16       | B        |
| 17       | A        |
| 18       | B        |
| 19       | C        |
| 20       | A        |

Cargo: Agente Social - SEMAS

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | A        |
| 02       | B        |
| 03       | C        |
| 04       | B        |
| 05       | C        |
| 06       | D        |
| 07       | A        |
| 08       | B        |
| 09       | C        |
| 10       | A        |
| 11       | D        |
| 12       | C        |
| 13       | B        |
| 14       | D        |
| 15       | B        |
| 16       | C        |
| 17       | A        |
| 18       | B        |
| 19       | D        |

|    |   |
|----|---|
| 20 | B |
|----|---|

**Cargo: Entrevistador Social**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | A        |
| 02       | B        |
| 03       | C        |
| 04       | B        |
| 05       | C        |
| 06       | B        |
| 07       | A        |
| 08       | C        |
| 09       | A        |
| 10       | D        |
| 11       | C        |
| 12       | D        |
| 13       | C        |
| 14       | B        |
| 15       | C        |
| 16       | B        |
| 17       | B        |
| 18       | A        |
| 19       | A        |
| 20       | B        |

**Cargo: Agente do Programa ACESSUAS - Pronatec**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | C        |
| 02       | C        |
| 03       | D        |
| 04       | A        |
| 05       | C        |
| 06       | B        |
| 07       | B        |
| 08       | C        |
| 09       | A        |
| 10       | C        |
| 11       | D        |
| 12       | B        |
| 13       | B        |
| 14       | C        |
| 15       | D        |
| 16       | C        |
| 17       | D        |
| 18       | A        |
| 19       | C        |
| 20       | A        |

**Cargo: Motorista - Sinfra**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | A        |
| 02       | B        |
| 03       | C        |
| 04       | B        |
| 05       | C        |
| 06       | D        |
| 07       | A        |
| 08       | B        |
| 09       | C        |
| 10       | A        |
| 11       | D        |
| 12       | C        |
| 13       | B        |
| 14       | B        |
| 15       | D        |
| 16       | D        |
| 17       | A        |
| 18       | C        |
| 19       | D        |
| 20       | B        |

**Cargo: Operador de Maquinas - Sinfra**

| QUESTÕES | RESPOSTA |
|----------|----------|
| 01       | A        |
| 02       | B        |
| 03       | C        |
| 04       | B        |
| 05       | C        |
| 06       | D        |
| 07       | A        |
| 08       | B        |
| 09       | C        |
| 10       | A        |
| 11       | D        |
| 12       | C        |
| 13       | B        |
| 14       | B        |
| 15       | D        |
| 16       | D        |
| 17       | A        |
| 18       | C        |
| 19       | D        |
| 20       | B        |

2. Os recursos quanto ao gabarito da prova objetiva deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, **das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 nos dias 15 e 16/12/2015.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de dezembro de 2015.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Janine Cristina Gruber Nogueira**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**Maria de Lourdes Fernandes Blanco Pollon**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Francisco Carlos Clemente**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 289/2015**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 289/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**CONTRATADO: R.K SCHNORR EVENTOS E PRODUÇÕES -ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA O DIA 31/12/2015.**

**VALOR: R\$ 23.300,00**

**VIGÊNCIA 30/11/2015 A 31/12/2015**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****LEI Nº 590, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

Institui o “Dia do Evangélico” no Município de União do Sul – MT, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de União do Sul, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no segundo sábado do mês de julho de cada ano.

Art. 2º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no calendário oficial de eventos do Município de União do Sul.

Art. 3º - Fica autorizado pela presente lei, o uso de vias públicas, praças, quadras poliesportivas, áreas destinadas a concentração públicas e de lazer, para uso em eventos e shows que fizerem parte da comemoração deste dia.

Art. 4º - A programação e organização para comemorar o “Dia do Evangélico” fica por conta de todas as igrejas evangélicas do município de União do Sul, que por sua vez terão a liberdade de criar se assim quiserem uma associação ou conselho de pastores, que em comum acordo tem liberdade de organizar o evento.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, em 90 (noventa) dias a presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a definição de novo valor da verba indenizatória a ser paga aos Vereadores da Câmara Municipal de União do Sul.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal nº 504, de 13 de maio de 2013 (Lei da Verba Indenizatória), faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica definido novo valor da verba indenizatória a ser paga aos Vereadores da Câmara Municipal de União do Sul, passando de R\$ 900,00 (novecentos reais) para R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do mês de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 10 de dezembro de 2015

Abimael Barbosa de Sá

Presidente

Sergio Luiz Bevilacqua

1º Secretário

**LEI Nº 591, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Dispõe sobre alteração no Anexo II, Anexo IV e Anexo VII do Quadro de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica readequado em 10% (dez por cento) os vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal, na forma dos Anexos II, IV e VII da Lei nº 555/2014, conforme abaixo:

ANEXO - II

DESCRIÇÕES DE CARGOS

QUADRO: EFETIVO

CARGO: CONTADOR 20 HORAS

PADRÃO SALARIAL INICIAL: R\$ 2.200,00 - NÍVEL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Execução de tarefas de natureza Contábil

b) Descrição Detalhada

Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira.

Assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública.

Exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da Administração Direta e Indireta.

Assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Elaborar projetos de Lei sobre matérias orçamentárias e financeiras.

Elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara.

Elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara.

Elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária.

Acompanhar o cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Realizar auditoria contábil e financeira.

Registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes.

Verificar e acompanhar a elaboração da folha de pagamento dos Vereadores e dos servidores, a ficha financeira e os relatórios mensais e anuais, de acordo com a legislação vigente.

Acompanhar e conferir no setor contábil os empenho das despesas, ordens de pagamento, demais registros e procedimentos contábeis e controlar o saldo das dotações orçamentárias.

Elaboração de balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios, aplicando as normas contábeis e de acordo com a legislação em vigor.

Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do Presidente da Câmara.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 20 horas semanais

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, acompanhar órgãos de fiscalização;

c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Superior em Ciências Contábeis.

b) Habilitação: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.

#### QUADRO: EFETIVO

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

PADRÃO SALARIAL INICIAL: R\$ 3.065,00 - NÍVEL: ENSINO MÉDIO

#### ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Compreende as tarefas de auxiliar a administração da Câmara Municipal, as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

b) Descrição Detalhada

Procede a leitura de jornais e revistas, selecionando os assuntos de interesse do Legislativo e do Município, armazenando em pastas legislação, jurisprudência e doutrina para fornecer subsídios na elaboração de pareceres e/ou para consultas.

Executa serviços de digitação de documentos como autógrafos, Decretos Legislativos, Resoluções, Atos da Mesa, para atender ao processo legislativo.

Redige documentos como ofícios, relatórios, atas das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias da Câmara, registrando em livros próprios ou em sistemas informatizados para a preservação da informação.

Auxilia no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria.

Auxilia no arquivamento de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Moções, Requerimentos, Indicações, Atos e Sistema de Referenciamento em meio magnético ou manual.

Auxilia nos serviços plenários, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como Leis, Doutrina, Jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações dos Vereadores ou da Mesa da Câmara.

Encaminha material para publicação na imprensa local e/ou regional para divulgação dos atos Legislativos.

Realiza coletas de preços de materiais e outros suprimentos que possam ser adquiridos sem concorrência, recebendo, conferindo, armazenando e conservando.

Auxilia nos levantamentos de bens patrimoniais.

Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO

d) Jornada: 40 horas semanais

e) Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: 2º Grau

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.

#### QUADRO: EFETIVO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**PADRÃO SALARIAL INICIAL: R\$ 1.090,00 - NÍVEL: ENSINO MÉDIO**

**ATRIBUIÇÕES**

**a) Descrição Sumária**

Atividades de atendimento de apoio as necessidades administrativas em todos os setores que compõem a organização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de União do Sul.

**b) Descrição Detalhada**

Auxiliar na execução de tarefas: orçamentária, de material, patrimônio e de recursos humanos e outras ligadas às atividades meio e fim do órgão;

Auxiliar no controle das atividades e tarefas da área de manutenção geral;

Executar, sob supervisão, tarefas inerentes às comunicações e telecomunicações, recebendo e transmitindo mensagens;

Auxiliar na implantação e execução de normas, regulamentos, manuais e roteiros de serviços; prestar assistência técnica e treinar outros auxiliares menos experientes.

Colaborar na elaboração de relatórios, na preparação de gráficos, coleta de dados e minutar documentos auxiliar na elaboração de mapas, demonstrativos, levantamentos, inventários, balanços e balancetes; auxiliar na elaboração e conferência de listagens, dados, notas, faturas e documentos;

Executar digitação de documentos, efetuar registros em livros, fichas e formulários, elaborar ofícios, cartas, certidões, declarações, despachos, pareceres e outros documentos.

Auxiliar nos procedimentos contábeis, auxiliar no exame e controle dos pedidos e dos fornecimentos de material permanente e equiparar levantamento de material inservível e inexistente para fins de baixa; auxiliar no cadastro de bens e imóveis; relatar, imediatamente, a falta dos serviços, máquinas e equipamentos, auxiliar no preparo e no controle de fichas de frequência, cartões de ponto e apurar o tempo dos servidores; auxiliar na elaboração de folhas de pagamento;

Auxiliar nas demais atividades administrativas sempre que necessário, por determinação do chefe imediato;

Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

**a) Jornada: 40 horas semanais**

**b) Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, sujeito a uso de uniforme. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens com a finalidade de capacitação profissional.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

**a) Instrução: 2º Grau**

**b) Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria e noções de contabilidade pública.

**QUADRO: EFETIVO**

**CARGO: RECEPCIONISTA**

**PADRÃO SALARIAL INICIAL: R\$ 1.020,00 - NÍVEL: ELEMENTAR**

**ATRIBUIÇÕES**

**a) Descrição Sumária**

Atende o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas.

**b) Descrição Detalhada**

Atende o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento.

Registra as visitas, anotando os dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários.

Recebe a correspondência endereçada à Câmara Municipal, bem como aos servidores, dando-lhe a correta distribuição.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

**a) Jornada: 40 horas semanais**

**b) Especial:** Sujeito a trabalhos externos e ao uso de uniformes

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

**a) Instrução: 1º Grau**

**b) Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom atendimento de suas tarefas e boa dicção.

**QUADRO: EFETIVO**

**CARGO: CONTÍNUO**

**PADRÃO SALARIAL INICIAL: R\$ 880,00 - NÍVEL: ELEMENTAR**

**ATRIBUIÇÕES****a) Descrição Sumária**

Executa trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da Administração da Câmara Municipal.

**b) Descrição Detalhada**

Executa serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização.

Executa serviços externos, efetuando pequenas compras e pagamentos de contas da Administração da Câmara Municipal.

Executa serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços administrativos.

Orienta e encaminha visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos.

Locomove-se, ocasionalmente, levando cheques para efetuar pagamentos e depósitos.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO****a) Jornada: 40 horas semanais****b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.****REQUISITOS PARA PROVIMENTO****a) Instrução: 1º Grau****b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.****QUADRO: EFETIVO****CARGO: OPERADOR DE SOM**

**PADRÃO SALARIAL INICIAL: R\$ 880,00 - NÍVEL: ELEMENTAR**

**ATRIBUIÇÕES****a) Descrição Sumária**

Executa funções relativas aos cuidados com aparelhos de som em cerimônias, eventos e sessões realizadas pela Câmara Municipal.

**b) Descrição Detalhada**

Opera os equipamentos de som em cerimônias, eventos e Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal.

Opera o equipamento de som em reuniões realizadas no Plenário da Câmara Municipal, quando o mesmo é cedido a terceiros.

Realiza a manutenção e os cuidados necessários com equipamento de som.

Realiza o arquivamento das fitas cassete.

Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO****a) Jornada: 40 horas semanais****b) Especial: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.****REQUISITOS PARA PROVIMENTO****c) Instrução: 1º Grau****d) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.****QUADRO: EFETIVO****CARGO: ZELADORA**

**PADRÃO SALARIAL INICIAL: R\$ 880,00 - NÍVEL: ELEMENTAR**

**ATRIBUIÇÕES****a) Descrição Sumária**

Executa serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança, prepara e serve café, chá, água e outros, zelando pela ordem e limpeza da copa.

**b) Descrição Detalhada**

Executa serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes.

Inspecciona as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes.

Prepara e serve café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal.

Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização.

Efetua limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza.

Recebe, armazena e controla o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara.

Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Alfabetização

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

#### QUADRO: EFETIVO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO SALARIAL INICIAL: R\$ 880,00 - NÍVEL: ELEMENTAR

#### ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de pátio, parques e jardins, limpeza de ralos, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos, como também, compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação e de zeladoria. E ainda abrange o cargo que se destina a exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades.

b) Descrição Detalhada

1. Quando no exercício de tarefas de limpeza:

Percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

Limpar e arrumar as dependências e instalações da Câmara Municipal, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;

Realizar a limpeza, desinfecção e higienização dependências da Câmara Municipal;

Auxiliar nas tarefas de limpeza, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor;

Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; - coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior;

Tarefas braçais simples, compreendendo varrição de pátio, parques e jardins, limpeza de ralos, capina e roçada de terrenos de propriedade da Câmara Municipal.

2. Quando no exercício de tarefas de vigia:

Manter vigilância nas instalações da Câmara municipal, depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais;

Percorrer sistematicamente as dependências da Câmara municipal e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;

Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências da Câmara, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;

Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;

Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos;

Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; - praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilícitudes encontradas; - ligar e desligar alarmes; - realizar comunicados internos através de rádio e telefone; - elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; - contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; - zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos;

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO

c) Jornada: 40 horas semanais

d) Especial: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO

e) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

f) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: COORDENADOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PADRÃO SALARIAL: R\$ 2.200,00

#### ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Coordenação das atividades e agenda de compromissos do Presidente.

b) Descrição Detalhada

Responsável pelas atividades políticas e sociais do Presidente da Câmara Municipal;

Compete assistir ao Presidente nas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais Vereadores, com os munícipes, entidades e associações de classe;

Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do legislativo, para atendimento ou solução de consultas ou reivindicações;

Registrar e controlar audiências públicas do Presidente;

Manter o Presidente informado sobre o noticiário de interesse do Legislativo e assessorá-lo em suas relações públicas;

Desempenhar as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: Dedicação exclusiva

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, acompanhar órgãos de fiscalização;

c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

PADRÃO SALARIAL: R\$ 2.200,00

#### ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Unidade da Auditoria Interna do legislativo.

b) Descrição Detalhada

Acompanhar e avaliar a execução dos programas do legislativo, zelando pelo cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, bem como pela adequação do gerenciamento empreendido;

Assessorar a Diretoria Colegiada, os titulares das demais unidades organizacionais e os gerentes responsáveis por programas e ações desenvolvidos pelo legislativo, bem como as unidades auditadas, no que se refere a controle interno;

Verificar a execução orçamentária quanto à conformidade, aos limites e às destinações estabelecidas na legislação pertinente;

Assessorar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, bem como a dos demais sistemas administrativos e operacionais, examinando os resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia, legalidade e legitimidade dos atos;

Acompanhar e apoiar os órgãos de controle interno e externo da União, no exercício de sua missão institucional, nas ações junto à Administração ou de seu interesse;

Orientar subsidiariamente os dirigentes quantos aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;

Examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual e as tomadas de conta especiais;

Elaborar e acompanhar o Plano Anual de Atividades das Auditorias Internas, conforme as normas estabelecidas pela Controladoria-Geral do Município. No exercício das competências a que se refere a Auditoria Interna.

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: Dedicação exclusiva

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, acompanhar órgãos de fiscalização;

c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: COORDENADOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO

PADRÃO SALARIAL: R\$ 2.200,00

#### ATRIBUIÇÕES

##### a) Descrição Sumária

Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos na Gestão de material, orçamentário, financeiro e patrimonial;

##### b) Descrição Detalhada

Assessorar tecnicamente nas questões relativas a administração de recursos materiais, orçamentários, financeiros e Patrimonial;

Gerenciar o Patrimônio;

Coordenar e controlar a execução de atividades de administração de material e patrimônio;

Emitir, consolidar e encaminhar pedido de compra de acordo com programação orçamentária estabelecida;

Controlar o fornecimento de serviços públicos como água e esgotos, telefone, telex e correlatos, certificando-se de sua prestação em documentos adequados, para fins de pagamento; Prover serviços de segurança e solicitar relatórios sobre o desempenho desses serviços;

Detectar em articulação as necessidades de geração de dados e informações para o melhor desempenho e avaliação de sua área, favorecendo a descentralização das informações;

Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO

##### a) Jornada: Dedicação exclusiva

##### b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, acompanhar órgãos de fiscalização;

##### c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

#### QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

PADRÃO SALARIAL: R\$ 2.200,00

#### ATRIBUIÇÕES

##### a) Descrição Sumária

Coordenação das atividades administrativas da Câmara de Vereadores.

##### b) Descrição Detalhada

Responsável pela correspondência oficial da Câmara Municipal;

Compete a elaboração e destinação de toda correspondência emitida oficialmente pela Câmara e as recebidas, dar-lhes o encaminhamento correto;

Controlar a elaboração e emissão de todos os Projetos de Lei, de Decreto, de Resolução, Portarias baixadas pelo Legislativo; editais e demais proposições, dar-lhes a numeração sequencial e correta;

A publicação dos atos oficiais;

Cuidar do arquivo e guarda de toda documentação sob sua responsabilidade, informando ao Presidente e demais Vereadores de todas as Leis e Decretos, seja do Governo Federal ou Estadual, de interesse do Legislativo;

Executar as atividades relacionadas à documentação, protocolo, arquivo, zeladoria, controle funcionais, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO

##### a) Jornada: Dedicação exclusiva

##### b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, acompanhar órgãos de fiscalização;

##### c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

#### QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: COORDENADOR DE ASSESSORIA JURÍDICA

PADRÃO SALARIAL: R\$ 2.200,00

#### ATRIBUIÇÕES

##### a) Descrição Sumária

Responsável pelas tarefas de natureza jurídica.

##### b) Descrição Detalhada

Responsável por todas as atividades Jurídicas da Câmara Municipal;

Compete auxiliar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza Jurídica, submetidos a sua apreciação;

Opinar sobre os projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal;

Elaborar minutas de contratos, atender consultas da ordem jurídica que lhe forem encaminhado pelo Presidente ou demais Vereadores relativas ao Poder Legislativo, emitindo parecer a respeito, quando for o caso

Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Jornada: Dedicção exclusiva
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, acompanhar órgãos de fiscalização;
- c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

#### ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos Efetivos Técnico de Nível Superior - TNS QUADRO – A – 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS

| <i>Símbolo</i> | <i>Nível de Referência</i> | <i>Vencimento Inicial</i> | <i>Cargo</i> | <i>C/H.</i> | <i>Vagas</i> |
|----------------|----------------------------|---------------------------|--------------|-------------|--------------|
| TNS            | 05                         | 2.200,00                  | Contador     | 20          | 01           |

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos Efetivos

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TNM

QUADRO – B – 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

| <i>Símbolo</i> | <i>Nível de Referência</i> | <i>Vencimento Inicial</i> | <i>Cargo</i>            | <i>C/H.</i> | <i>Vagas</i> |
|----------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------|-------------|--------------|
| TNM            | 04                         | 3.065,00                  | Assistente Legislativo  | 40          | 02           |
| TNM            | 03                         | 1.090,00                  | Auxiliar Administrativo | 40          | 02           |

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos Efetivos

CARGOS AUXILIARES - AUX

Nível do Ensino Fundamental Completo

QUADRO – C – 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

| <i>Símbolo</i> | <i>Nível de Referência</i> | <i>Vencimento Inicial</i> | <i>Cargo</i>    | <i>C/H.</i> | <i>Vagas</i> |
|----------------|----------------------------|---------------------------|-----------------|-------------|--------------|
| AUX            | 01                         | 880,00                    | Contínuo        | 40          | 02           |
| AUX            | 01                         | 880,00                    | Operador de Som | 40          | 01           |
| AUX            | 02                         | 1.020,00                  | Recepcionista   | 40          | 01           |

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos Efetivos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA-- SMI

Nível do Ensino Fundamental Incompleto

QUADRO – D – 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

| <i>Símbolo</i> | <i>Nível de Referência</i> | <i>Vencimento Inicial</i> | <i>Cargo</i>                | <i>C/H.</i> | <i>Vagas</i> |
|----------------|----------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------|--------------|
| SMI            | 01                         | 880,00                    | Zeladora                    | 40          | 02           |
| SMI            | 01                         | 880,00                    | Auxiliar de Serviços Gerais | 40          | 01           |

#### ANEXO – VII

Tabela de Vencimentos de Servidores Efetivos

| TABELA DE VENCIMENTO BASE                |                     |             |                    |          |          |
|------------------------------------------|---------------------|-------------|--------------------|----------|----------|
| CARGO: CONTADOR (20 HORAS)               |                     |             |                    |          |          |
| Tempo de Serviço                         | Nível de Progressão | Coeficiente | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |
| A (1,00)                                 | B (1,10)            | C (1,20)    |                    |          |          |
| 00 a 03 anos                             | 1                   | 1,0         | 2.200,00           | 2.420,00 | 2.640,00 |
| 03 anos e um dia a 06 anos               | 2                   | 1,06        | 2.332,00           | 2.565,20 | 2.798,40 |
| 06 anos e um dia a 09 anos               | 3                   | 1,12        | 2.464,00           | 2.710,40 | 2.956,80 |
| 09 anos e um dia a 12 anos               | 4                   | 1,18        | 2.596,00           | 2.855,60 | 3.115,20 |
| 12 anos e um dia a 15 anos               | 5                   | 1,24        | 2.728,00           | 3.000,80 | 3.273,60 |
| 15 anos e um dia a 18 anos               | 6                   | 1,30        | 2.860,00           | 3.146,00 | 3.432,00 |
| 18 anos e um dia a 21 anos               | 7                   | 1,36        | 2.992,00           | 3.291,20 | 3.590,40 |
| 21 anos e um dia a 24 anos               | 8                   | 1,42        | 3.124,00           | 3.436,40 | 3.748,80 |
| 24 anos e um dia a 27 anos               | 9                   | 1,48        | 3.256,00           | 3.581,60 | 3.907,20 |
| 27 anos e um dia a 30 anos               | 10                  | 1,54        | 3.388,00           | 3.726,80 | 4.065,60 |
| TABELA DE VENCIMENTO BASE                |                     |             |                    |          |          |
| CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO (40 HORAS) |                     |             |                    |          |          |
| Tempo de Serviço                         | Nível de Progressão | Coeficiente | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |
| A (1,00)                                 | B (1,10)            | C (1,20)    |                    |          |          |
| 00 a 03 anos                             | 1                   | 1,0         | 3.065,00           | 3.371,50 | 3.678,00 |
| 03 anos e um dia a 06 anos               | 2                   | 1,06        | 3.248,90           | 3.573,79 | 3.898,68 |
| 06 anos e um dia a 09 anos               | 3                   | 1,12        | 3.432,80           | 3.776,08 | 4.119,36 |
| 09 anos e um dia a 12 anos               | 4                   | 1,18        | 3.616,70           | 3.978,37 | 4.340,04 |
| 12 anos e um dia a 15 anos               | 5                   | 1,24        | 3.800,60           | 4.180,66 | 4.560,72 |

|                                           |                     |             |                    |          |          |
|-------------------------------------------|---------------------|-------------|--------------------|----------|----------|
| 15 anos e um dia a 18 anos                | 6                   | 1,30        | 3.984,50           | 4.382,95 | 4.781,40 |
| 18 anos e um dia a 21 anos                | 7                   | 1,36        | 4.168,40           | 4.585,24 | 5.002,08 |
| 21 anos e um dia a 24 anos                | 8                   | 1,42        | 4.352,30           | 4.787,53 | 5.222,76 |
| 24 anos e um dia a 27 anos                | 9                   | 1,48        | 4.536,20           | 4.989,82 | 5.443,44 |
| 27 anos e um dia a 30 anos                | 10                  | 1,54        | 4.720,10           | 5.192,11 | 5.664,12 |
| TABELA DE VENCIMENTO BASE                 |                     |             |                    |          |          |
| CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40 HORAS) |                     |             |                    |          |          |
| Tempo de Serviço                          | Nível de Progressão | Coeficiente | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |
| A (1,00)                                  | B (1,10)            | C (1,20)    |                    |          |          |
| 00 a 03 anos                              | 1                   | 1,0         | 1.090,00           | 1.199,00 | 1.308,00 |
| 03 anos e um dia a 06 anos                | 2                   | 1,06        | 1.155,40           | 1.270,94 | 1.386,48 |
| 06 anos e um dia a 09 anos                | 3                   | 1,12        | 1.220,80           | 1.342,88 | 1.464,96 |
| 09 anos e um dia a 12 anos                | 4                   | 1,18        | 1.286,20           | 1.414,82 | 1.543,44 |
| 12 anos e um dia a 15 anos                | 5                   | 1,24        | 1.351,60           | 1.486,76 | 1.621,92 |
| 15 anos e um dia a 18 anos                | 6                   | 1,30        | 1.417,00           | 1.558,70 | 1.700,40 |
| 18 anos e um dia a 21 anos                | 7                   | 1,36        | 1.482,40           | 1.630,64 | 1.778,88 |
| 21 anos e um dia a 24 anos                | 8                   | 1,42        | 1.547,80           | 1.702,58 | 1.857,36 |
| 24 anos e um dia a 27 anos                | 9                   | 1,48        | 1.613,20           | 1.774,52 | 1.935,84 |
| 27 anos e um dia a 30 anos                | 10                  | 1,54        | 1.678,60           | 1.846,46 | 2.014,32 |

|                                 |                     |             |                    |          |          |
|---------------------------------|---------------------|-------------|--------------------|----------|----------|
| TABELA DE VENCIMENTO BASE       |                     |             |                    |          |          |
| CARGO: RECEPCIONISTA (40 HORAS) |                     |             |                    |          |          |
| Tempo de Serviço                | Nível de Progressão | Coeficiente | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |
| A (1,00)                        | B (1,10)            | C (1,20)    |                    |          |          |
| 00 a 03 anos                    | 1                   | 1,0         | 1.020,00           | 1.122,00 | 1.224,00 |
| 03 anos e um dia a 06 anos      | 2                   | 1,06        | 1.081,20           | 1.189,32 | 1.297,44 |
| 06 anos e um dia a 09 anos      | 3                   | 1,12        | 1.142,40           | 1.256,64 | 1.370,88 |
| 09 anos e um dia a 12 anos      | 4                   | 1,18        | 1.203,60           | 1.323,96 | 1.444,32 |
| 12 anos e um dia a 15 anos      | 5                   | 1,24        | 1.264,80           | 1.391,28 | 1.517,76 |
| 15 anos e um dia a 18 anos      | 6                   | 1,30        | 1.326,00           | 1.458,60 | 1.591,20 |
| 18 anos e um dia a 21 anos      | 7                   | 1,36        | 1.387,20           | 1.525,92 | 1.664,64 |
| 21 anos e um dia a 24 anos      | 8                   | 1,42        | 1.448,40           | 1.593,24 | 1.738,08 |
| 24 anos e um dia a 27 anos      | 9                   | 1,48        | 1.509,60           | 1.660,56 | 1.811,52 |
| 27 anos e um dia a 30 anos      | 10                  | 1,54        | 1.570,80           | 1.727,88 | 1.884,96 |

|                            |                     |             |                    |          |          |
|----------------------------|---------------------|-------------|--------------------|----------|----------|
| TABELA DE VENCIMENTO BASE  |                     |             |                    |          |          |
| CARGO: CONTINUO (40 HORAS) |                     |             |                    |          |          |
| Tempo de Serviço           | Nível de Progressão | Coeficiente | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |
| A (1,00)                   | B (1,10)            | C (1,20)    |                    |          |          |
| 00 a 03 anos               | 1                   | 1,0         | 880,00             | 968,00   | 1.056,00 |
| 03 anos e um dia a 06 anos | 2                   | 1,06        | 932,80             | 1.026,08 | 1.119,36 |
| 06 anos e um dia a 09 anos | 3                   | 1,12        | 985,60             | 1.084,16 | 1.182,72 |
| 09 anos e um dia a 12 anos | 4                   | 1,18        | 1.038,40           | 1.142,24 | 1.246,08 |
| 12 anos e um dia a 15 anos | 5                   | 1,24        | 1.091,20           | 1.200,32 | 1.309,44 |
| 15 anos e um dia a 18 anos | 6                   | 1,30        | 1.144,00           | 1.258,40 | 1.372,80 |
| 18 anos e um dia a 21 anos | 7                   | 1,36        | 1.196,80           | 1.316,48 | 1.436,16 |
| 21 anos e um dia a 24 anos | 8                   | 1,42        | 1.249,60           | 1.374,56 | 1.499,52 |
| 24 anos e um dia a 27 anos | 9                   | 1,48        | 1.302,40           | 1.432,64 | 1.562,88 |
| 27 anos e um dia a 30 anos | 10                  | 1,54        | 1.355,20           | 1.490,72 | 1.626,24 |

|                                   |                     |             |                    |          |          |
|-----------------------------------|---------------------|-------------|--------------------|----------|----------|
| TABELA DE VENCIMENTO BASE         |                     |             |                    |          |          |
| CARGO: OPERADOR DE SOM (40 HORAS) |                     |             |                    |          |          |
| Tempo de Serviço                  | Nível de Progressão | Coeficiente | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |
| A (1,00)                          | B (1,10)            | C (1,20)    |                    |          |          |
| 00 a 03 anos                      | 1                   | 1,0         | 880,00             | 968,00   | 1.056,00 |
| 03 anos e um dia a 06 anos        | 2                   | 1,06        | 932,80             | 1.026,08 | 1.119,36 |
| 06 anos e um dia a 09 anos        | 3                   | 1,12        | 985,60             | 1.084,16 | 1.182,72 |
| 09 anos e um dia a 12 anos        | 4                   | 1,18        | 1.038,40           | 1.142,24 | 1.246,08 |
| 12 anos e um dia a 15 anos        | 5                   | 1,24        | 1.091,20           | 1.200,32 | 1.309,44 |
| 15 anos e um dia a 18 anos        | 6                   | 1,30        | 1.144,00           | 1.258,40 | 1.372,80 |
| 18 anos e um dia a 21 anos        | 7                   | 1,36        | 1.196,80           | 1.316,48 | 1.436,16 |
| 21 anos e um dia a 24 anos        | 8                   | 1,42        | 1.249,60           | 1.374,56 | 1.499,52 |
| 24 anos e um dia a 27 anos        | 9                   | 1,48        | 1.302,40           | 1.432,64 | 1.562,88 |
| 27 anos e um dia a 30 anos        | 10                  | 1,54        | 1.355,20           | 1.490,72 | 1.626,24 |
| TABELA DE VENCIMENTO BASE         |                     |             |                    |          |          |
| CARGO: ZELADORA (40 HORAS)        |                     |             |                    |          |          |
| Tempo de Serviço                  | Nível de Progressão | Coeficiente | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |
| A (1,00)                          | B (1,10)            | C (1,20)    |                    |          |          |
| 00 a 03 anos                      | 1                   | 1,0         | 880,00             | 968,00   | 1.056,00 |
| 03 anos e um dia a 06 anos        | 2                   | 1,06        | 932,80             | 1.026,08 | 1.119,36 |
| 06 anos e um dia a 09 anos        | 3                   | 1,12        | 985,60             | 1.084,16 | 1.182,72 |
| 09 anos e um dia a 12 anos        | 4                   | 1,18        | 1.038,40           | 1.142,24 | 1.246,08 |

|                                               |                     |             |                    |          |          |
|-----------------------------------------------|---------------------|-------------|--------------------|----------|----------|
| 12 anos e um dia a 15 anos                    | 5                   | 1,24        | 1.091,20           | 1.200,32 | 1.309,44 |
| 15 anos e um dia a 18 anos                    | 6                   | 1,30        | 1.144,00           | 1.258,40 | 1.372,80 |
| 18 anos e um dia a 21 anos                    | 7                   | 1,36        | 1.196,80           | 1.316,48 | 1.436,16 |
| 21 anos e um dia a 24 anos                    | 8                   | 1,42        | 1.249,60           | 1.374,56 | 1.499,52 |
| 24 anos e um dia a 27 anos                    | 9                   | 1,48        | 1.302,40           | 1.432,64 | 1.562,88 |
| 27 anos e um dia a 30 anos                    | 10                  | 1,54        | 1.355,20           | 1.490,72 | 1.626,24 |
| TABELA DE VENCIMENTO BASE                     |                     |             |                    |          |          |
| CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (40 HORAS) |                     |             |                    |          |          |
| Tempo de Serviço                              | Nível de Progressão | Coeficiente | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |
| A (1,00)                                      | B (1,10)            | C (1,20)    |                    |          |          |
| 00 a 03 anos                                  | 1                   | 1,0         | 880,00             | 968,00   | 1.056,00 |
| 03 anos e um dia a 06 anos                    | 2                   | 1,06        | 932,80             | 1.026,08 | 1.119,36 |
| 06 anos e um dia a 09 anos                    | 3                   | 1,12        | 985,60             | 1.084,16 | 1.182,72 |
| 09 anos e um dia a 12 anos                    | 4                   | 1,18        | 1.038,40           | 1.142,24 | 1.246,08 |
| 12 anos e um dia a 15 anos                    | 5                   | 1,24        | 1.091,20           | 1.200,32 | 1.309,44 |
| 15 anos e um dia a 18 anos                    | 6                   | 1,30        | 1.144,00           | 1.258,40 | 1.372,80 |
| 18 anos e um dia a 21 anos                    | 7                   | 1,36        | 1.196,80           | 1.316,48 | 1.436,16 |
| 21 anos e um dia a 24 anos                    | 8                   | 1,42        | 1.249,60           | 1.374,56 | 1.499,52 |
| 24 anos e um dia a 27 anos                    | 9                   | 1,48        | 1.302,40           | 1.432,64 | 1.562,88 |
| 27 anos e um dia a 30 anos                    | 10                  | 1,54        | 1.355,20           | 1.490,72 | 1.626,24 |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do pagamento do mês de janeiro de 2016 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 04, de 22 de julho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 03, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Fixa o Calendário de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de União do Sul, para vigorar na Sessão Legislativa de 2016 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de União do Sul, para Sessão Legislativa de 2016, assim estabelecidas:

| Ano | Mês       | Dias     |
|-----|-----------|----------|
|     | Fevereiro | 04 e 18; |
|     | Março     | 03 e 17; |
|     | Abril     | 07 e 21; |
|     | Maio      | 05 e 19; |
| 2   | Junho     | 02 e 16; |
| 0   | Julho     | 07 e 14; |
| 1   | Agosto    | 04 e 18; |
| 6   | Setembro  | 01 e 15; |
|     | Outubro   | 07 e 21; |
|     | Novembro  | 03 e 17; |
|     | Dezembro  | 01 e 08. |

Parágrafo Primeiro – As Sessões Ordinárias serão em número de 38 (trinta e oito) Sessões Anuais, sendo duas sessões ordinárias por data, exceto nos meses de fevereiro, julho e dezembro que será uma sessão por data, e terão início a partir das 19:00 horas, observando um intervalo de 10 minutos entre as sessões.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo feriados, ponto facultativo ou qualquer outra causa que impeça a sua realização, as Sessões serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente ou data indicada pelo Plenário.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Vereadores poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara ou por requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Art. 3º - Salvo doença comprovada, licença, missão autorizada pela Câmara, o Vereador não poderá deixar de comparecer à Terça Parte das Ses-

sões previstas no artigo 1º desta Resolução, sob pena de perda de mandato.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 10 de dezembro de 2015

Abimael Barbosa de Sá

Presidente

Sergio Luiz Bevilacqua

1º Secretário

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N. 09/2015

Processo n.341686/2015. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n.367/2015, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública na forma Menor Preço Por Lote, sob o regime de execução indireta de empreitada Por Preço Global, cujo objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma e ampliação na EMEB Profª. Maria Barbosa Martins localizada na Av. Gil João da Silva, sem nº, Distrito de Bonsucesso no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas no termo de referencia, edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 25 de dezembro de 2015, as 08h30min(horário local). O edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 –Várzea Grande /MT, mediante recolhimento da taxa R\$50,00- não restituível e gratuitamente pelo site:www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2015. ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS, Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e lazer.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2015**

Processo n. 314632/2015. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS E DEMAIS VESTUÁRIOS, PARA AS SECRETARIAS E SEUS SEGMENTOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N. 034/2015).** Com realização prevista para o dia **11 de JANEIRO de 2016, às 10hs (horário de Brasília)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sítio: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2015. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira, Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires, Secretária de Administração.

**PORTARIA N° 583/2015**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n° 345166/2015,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **GRACILIA DE MIRANDA SILVA**, Matrícula 82338, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil Especializado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **01/12/2015 a 01/12/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de dezembro de 2015.

**CARLOS ALBERTO SILVA**

Subsecretário de Administração

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2015**

Processo. n. 341410/2015. O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 59/2015, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E ULTRASSONOGRAFIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, INSUMOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA DENTRO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, com realização prevista para o dia 15 de dezembro de 2015 às 10h (horário de Brasília). Foi **PRORROGADO** para dia **06 de janeiro de 2016** às 10h00min, em razão do acatamento do pedido de impugnação. O ADENDO está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sítio: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.varzeagrande.mt](http://www.varzeagrande.mt).

gov.br. Várzea Grande-MT, 14 de Dezembro de 2015. Cassius Clay S. F. de Azevedo, Secretário de Saúde, Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2015**

Processo n. 287428/2015 O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por Lote, cujo objeto: **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES/FERRO FUNDIDO E TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES/PVC), QUE SERÃO UTILIZADAS NAS OBRAS (ETAPA ÚNICA – PAC I), SENDO: ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES, LINHAS DE RECALQUE, REDES DE ESGOTO E RAMAIS CONDOMINIAIS DOS BAIROS FRUTAL DE MINAS, IKARÁI, SÃO JOÃO E JARDIM IPANEMA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO E CONTRATO DE REPASSE N° 0218.743-88/2007, EDITAL E ANEXOS**, antes com realização prevista para o dia 17 de dezembro de 2015, às 10h00min (horário Brasília - DF) foi PRORROGADO para o dia **07 de Janeiro de 2016**, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) as razões da prorrogação encontram-se nos autos do processo. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sítio: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2015. Luis Celso de Moraes, Secretário de Viação e Obras, Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira.

**PORTARIA N° 584/2015**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n° 344818/2015,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JONY CAPISTRANO VELASCO**, Matrícula 23214, exercendo o cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **01/12/2015 a 01/12/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de dezembro de 2015.

**CARLOS ALBERTO SILVA**

Subsecretário de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins que foi **desconsiderado o recebimento do atestado protocolizado sob n.º 2012009583**, em 01/12/2015, pelo servidor João Bosco de Faria, bem como os registros de ponto nos dias 30/11, 01/12 e 02/12, tendo em vista que referido servidor encontra-se suspenso desde o dia 30/11/15.

Sendo o que temos a declarar, assinamos a presente.

Várzea Grande, 14 de dezembro de 2015.

**Marcelle Ramires Pinto Coelho**

Diretora Geral

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
N. 61/2015****REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. 314648/2015. O Município de Várzea Grande-MT, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais permanentes/mobiliários para atender todas as secretarias e seus seguimentos, Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme edital e anexos. A realização prevista para o dia 16 de dezembro de 2015, às 10h00min (horário Brasília - DF). Foi PRORROGADO para dia 21 de janeiro de 2016 às 10h00min (Horário de Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2015. Landolfo L Vilela Garcia Pregoeiro. Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires - Secretária de Administração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N.º 96/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Homologar a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Várzea Grande para o biênio 2015/2016, assim constituídas:

**1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ver. João Tertuliano de Barros Filho – DEM Presidente  
Ver. Hilton Gusmão Alves - PROS Vice-Presidente  
Ver. Leonardo Norberto Carneiro Mayer -PROS Membro

**2. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Ver. Pedro Paulo Tolares - SOLIDARIEDADE Presidente  
Ver. Wanderley Cerqueira – PSD Vice-Presidente  
Ver. Ivan dos Santos Oliveira - PT Membro

**3. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ASS. SOCIAL E SAÚDE**

Ver. Hilton Gusmão Alves - PROS Presidente  
Ver. Sumaia Leite de Almeida – SOLIDARIEDADE Vice-Presidente  
Ver. Joaquim Antunes de Souza – PTC Membro

**4. COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ver. Valdemir Bernardino de Souza - DEM Presidente  
Ver. Miguel Baracat Neto - PT Vice-Presidente  
Ver. Gidenor Anselmo de Menezes – PTB Membro

**5. COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE**

Ver. Ivan dos Santos Oliveira - PT Presidente  
Ver. Nilo Nascimento de Campos - PV Vice-Presidente  
Ver. Wanderley Cerqueira – PSD Membro

**6. COMISSÃO DE LOTEAMENTO**

Ver. Benedito Francisco Curvo - PSD Presidente  
Ver. Pedro Paulo Tolares - SOLIDARIEDADE Vice-Presidente  
Ver. Claido Celestino Batista - PRB Membro

**7. COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS**

Ver. Miriam de Fátima N. Pinheiro - PHS Presidente  
Ver. Joaquim Antunes de Souza - PMDB Membro  
Ver. Gidenor Anselmo de Menezes - PTB Membro

**8. COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR**

Ver. Waldir Bento da Costa - PMDB Presidente  
Ver. João Tertuliano de Barros Filho - DEM Vice-Presidente  
Ver. Miguel Baracat Neto - PT Membro  
Ver. Miriam de Fátima N. Pinheiro - PHS Membro  
Ver. Fábio Saad - PTC Membro

**9. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Ver. Fábio Saad - PTC Presidente  
Ver. Leonardo Norberto Carneiro Mayer -PROS Vice-Presidente  
Ver. Joaquim Antunes de Souza - PMDB Membro  
Ver. Sumaia Leite de Almeida – SOLIDARIEDADE Membro  
Ver. Valdemir Bernardino de Souza - DEM Membro

**10. COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Ver. Nilo Nascimento de Campos - PV Presidente  
Ver. Miguel Baracat Neto - PT - Vice Presidente  
Ver. Gidenor Anselmo de Menezes - PTB Membro

**Art. 2.º** - Esta portaria tem seus efeitos a partir de 02/12/2015.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Várzea Grande, 10 de dezembro de 2015.

**Ver. Calistro Lemes do Nascimento**

Presidente

**Ver. Pedro Paulo Tolares**

1.º Secretário

**PORTARIA SMCS 001/2015**

Dispõe sobre dispensa de controle eletrônico de Jornada dos Jornalistas, Fotógrafos e Diagramadores da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**SÔNIA APARECIDA FIORIO**, Secretária Municipal de Comunicação Social de Várzea Grande – MT, nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o serviço excepcional exercido pelos Servidores da Secretaria Municipal de Comunicação Social, em especial, na cobertura de matérias e diligências;

**CONSIDERANDO** a flexibilização do controle de jornada prevista no art. 6.º, §4.º do Decreto Municipal n.º 62 de 22 de outubro de 2015, decidi-se:

**Art. 1.º** - Ficam os Jornalistas, fotógrafos e Diagramadores da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a exercerem as suas respectivas funções, de acordo com a devida carga horária de serviço, dispensados do controle de jornada eletrônico.

**Art. 2.º** - Fica a cargo da Coordenadora Administrativa e Financeira, a obrigação de realizar a vigilância, o controle, as escalas e os plantões dos Jornalistas, Fotógrafos e Diagramadores da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 14/12/2015.

**SÔNIA APARECIDA FIORIO**

Secretaria Municipal de Comunicação Social

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA N.º 083/2015**

**Eduardo Abelaira Vizotto** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2015****TERMO DE CONTRATO N.º 001/2015**

**Objeto:** Locação de parte do imóvel rural, denominado “Capão do Piqui”, registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande através da matrícula nº 19.134, Livro nº 02, localizado na zona rural desta cidade, inclusive das benfeitorias decorrente da perfuração de poço tubular profundo existente na propriedade, durante todo o período de vigência do mesmo.

**Fiscal:** Hildebrando Araujo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.921

**Suplente de Fiscal:** Acelino Pedro do Espírito Santo

RG N.º 105517 SSP/MT CPF N.º 106.960.751-72

END.º: Rua Ministro Mario Machado n.º 32 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 604

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2015****TERMO DE CONTRATO N.º 002/2015**

**Objeto:** Locação de parte do imóvel rural, denominado “Souza Lima”, registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande através da matrícula nº 49.845, Livro nº 02, localizado na zona rural desta cidade, inclusive das benfeitorias decorrente da perfuração de poço tubular profundo existente na propriedade, durante todo o período de vigência do mesmo.

**Fiscal:** Hildebrando Araujo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.921

**Suplente de Fiscal:** Acelino Pedro do Espírito Santo

RG N.º 105517 SSP/MT CPF N.º 106.960.751-72

END.º: Rua Ministro Mario Machado n.º 32 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 604

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2015****TERMO DE CONTRATO N.º 003/2015**

**Objeto:** Locação de parte do imóvel rural, denominado “Chácara Santa Marta”, registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande através da matrícula nº 16.132, Livro nº 02, localizado na zona rural desta cidade, inclusive das benfeitorias decorrente da perfuração de poço tubular profundo existente na propriedade, durante todo o período de vigência do mesmo.

**Fiscal:** Hildebrando Araujo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.921

**Suplente de Fiscal:** Acelino Pedro do Espírito Santo

RG N.º 105517 SSP/MT CPF N.º 106.960.751-72

END.º: Rua Ministro Mario Machado n.º 32 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 604

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2015****TERMO DE CONTRATO N.º 004/2015**

**Objeto:** Prestação de serviços emergencial com fornecimento dos materiais elétricos na Captação II e na Estação de Tratamento de Água – ETA II, obedecendo as normas técnicas vigentes, durante todo o período de vigência do mesmo.

**Fiscal:** Hildebrando Araujo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.921

**Suplente de Fiscal:** Sergio Vieira

RG N.º 532118 SSP/MT CPF N.º 063.751.541-20

END.º: Rua Nadaf n.º 10 Bairro: Cohab Nova Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.373

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 14 de dezembro de 2015

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA  
TRINDADE****ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015**

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 081/2015**, que tendo por objeto a aquisição de pães, bolos, lanches, salgados, água e refrigerante, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, **PANIFICADORA E LANCHONETE PREFERIDA LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 302.280,50** (trezentos e dois mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de dezembro de 2015.

**ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**

**Pregoeiro**

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015**

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 080/2015**, que tendo por objeto a aquisição de refeições tipo coffee break e buffet, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **DEIZE COELHO DE BARROS**, com proposta no valor global de **R\$ 288.400,00** (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de dezembro de 2015.

**ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**

Pregoeiro

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015.**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 080/2015**, que tendo por objeto a aquisição de refeições tipo coffee break e buffet, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **DEIZE COELHO DE BARROS**, com proposta no valor global de **R\$ 288.400,00** (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de dezembro de 2015.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

Prefeito Municipal

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015.**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 079/2015**, tendo por objeto a futura eventual Aquisição de mobiliário e equipamentos para o centro de Educação Infantil Primeiros passos, ocorrendo as respectivas despesas à conta do Termo de Compromisso PAR/FNDE/MEC Nº 201300342, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI – EPP** com proposta no valor global de **R\$ 26.607,18** (vinte e seis mil seiscentos e sete reais e dezoito centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de dezembro de 2015.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

Prefeito Municipal

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015.**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 077/2015**, tendo por objeto a aquisição de materiais para ornamentação natalina, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **J. R. ALVES MARQUES**, com proposta no valor global de **R\$ 16.937,00** (dezesseis mil novecentos e trinta e sete reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de dezembro de 2015.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015**

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 085/2015**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de enxertia de mudas seringueiras, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **A. L. RODRIGUES SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA ME**, com proposta no valor global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2015.

**ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**

Pregoeiro

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015**

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 084/2015**, que tendo por objeto a contratação de empresa especializada em realização de eventos para a realização do "REVEILLON" no município, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **GUIMARÃES & BRETAS GUIMARÃES LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 59.995,00** (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de dezembro de 2015.

**ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**

Pregoeiro

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015**

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 086/2015**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em locação de caçamba para entulho e veículo equipado para coleta e transporte de resíduos não perigosos, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **A. L. RODRIGUES SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA ME**, com proposta no valor global de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2015.

**ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**

Pregoeiro

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015**

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 087/2015**, tendo por objeto a aquisição de madeira serrada para atender necessidades da secretaria municipal de obras desta municipalidade, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **J N DE ARAUJO MADEIRAS ME**, com proposta no valor global de **R\$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2015.

**ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**

Pregoeiro

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015**

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 077/2015**, tendo por objeto a aquisição de materiais para ornamentação natalina, resolve **ADJUDI-**

**CAR** o objeto da licitação, a empresa: **J. R. ALVES MARQUES**, com proposta no valor global de **R\$ 16.937,00** (dezesesseis mil novecentos e trinta e sete reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de dezembro de 2015.

**ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**

**Pregoeiro**

#### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 079/2015**, tendo por objeto a futura eventual Aquisição de mobiliário e equipamentos para o centro de Educação Infantil Primeiros passos, ocorrendo as respectivas despesas à conta do Termo de Compromisso PAR/FNDE/MEC N° 201300342, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELI – EPP** com proposta no valor global de **R\$ 26.607,18** (vinte e seis mil seiscentos e sete reais e dezoito centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de dezembro de 2015.

**ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**

**Pregoeiro**

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 084/2015**, que tendo por objeto a contratação de empresa especializada em realização de eventos para a realização do “REVEILLON” no município, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **GUIMARÃES & BRETAS GUIMARÃES LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 59.995,00** (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de dezembro de 2015.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 086/2015**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em locação de caçamba papa entulho e veículo equipado para coleta e transporte de resíduos não perigosos, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **A. L. RODRIGUES SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA ME**, com proposta no valor global de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2015.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 081/2015**, que tendo por objeto a aquisição de pães, bolos, lanches, sal-

gados, água e refrigerante, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **PANIFICADORA E LANCHONETE PREFERIDA LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 302.280,50** (trezentos e dois mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de dezembro de 2015.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 085/2015**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de enxertia de mudas seringueiras, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **A. L. RODRIGUES SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA ME**, com proposta no valor global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2015.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 087/2015**, tendo por objeto a aquisição de madeira serrada para atender necessidades da secretaria municipal de obras desta municipalidade, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **J N DE ARAUJO MADEIRAS ME**, com proposta no valor global de **R\$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2015.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

##### IMPREV PORTARIA IMPREV

#### PORTARIA N° 116 /2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Permanente - Especial** à servidora **Sra. Mercedes do Amaral Crestani** .”*

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, § 5º da Constituição Federal de 1988 com redação dada Emenda Constitucional n°. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “a”, § 3º da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal, e Lei Municipal n.º 1.125 de 17 de abril de 2013, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos servidores do magistério público municipal, e dá outras providências;

#### Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por tempo de contribuição permanente - especial**, à servidora **Sra. Mercedes do Amaral Crestani**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1.357.729 - SSP/PR e do

CPF n.º 779.156.311-87, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo de Professora de I a IV, Classe "A", Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.04.00788P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **21 de junho de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Vila Rica-MT, 10 de dezembro de 2015. EURICO DA CUNHA BARBOSA** Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

**LUCIANO MARCOS ALENCAR** Prefeito Municipal

#### **EDITAL N.º 016/2015**

#### **TORNA PÚBLICO O LOCAL E A DATA DA REUNIÃO ONDE SERÁ REALIZADA A DIPLOMAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS PARA O QUADRIÊNIO 2016/2020.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

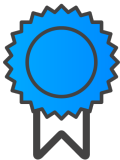
**Art. 1º** - Comunicar que a reunião de diplomação dos novos conselheiros tutelares (titulares e suplentes) eleitos no dia 29 de novembro de 2015, será realizada no dia 10 de janeiro de 2016 às 10 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, em conformidade com o Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Vila Rica, 11 de dezembro de 2015

Maicon Weber

**Presidente do CMDCA de Vila Rica**

Esse documento foi assinado por



|                               |                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| <b>Data/Hora</b>              | Mon Dec 14 21:31:45 UTC 2015                                                                                                                                                             |
| <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
| <b>Número Serial.</b>         | 1170114572883537006                                                                                                                                                                      |
| <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |